Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

05/08/2025

N° 4793

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Araputanga 7
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 7
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 8
Câmara Municipal de Carlinda 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 9
Câmara Municipal de Cotriguaçu 9
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 10
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 11
Câmara Municipal de Nova Olímpia 11
Câmara Municipal de Nova Xavantina 12
Câmara Municipal de Poxoréu 13
Câmara Municipal de Santa Terezinha 13
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 13
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 14
Câmara Municipal de União do Sul 15
Câmara Municipal de Várzea Grande 15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 25
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 35
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 39
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 41
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguaiana 46
Prefeitura Municipal de Araguainha 47
Prefeitura Municipal de Araputanga 51
Prefeitura Municipal de Aripuanã 53
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 67
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 71
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 71
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 72
Prefeitura Municipal de Brasnorte 75
Prefeitura Municipal de Cáceres 75
Prefeitura Municipal de Campinápolis 93
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 97
Prefeitura Municipal de Campo Verde 120
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 125
Prefeitura Municipal de Canarana 144
Prefeitura Municipal de Carlinda 149
Prefeitura Municipal de Castanheira 151
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 164
Prefeitura Municipal de Cláudia 164
Prefeitura Municipal de Cocalinho 170
Prefeitura Municipal de Colíder 170
Prefeitura Municipal de Colniza 203
Prefeitura Municipal de Comodoro 204
Prefeitura Municipal de Confresa 205
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 212
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 215
Prefeitura Municipal de Curvelândia 218
Prefeitura Municipal de Diamantino 220
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 226
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 228
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 229
Prefeitura Municipal de General Carneiro 230

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 232
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 235
Prefeitura Municipal de Guiratinga 236
Prefeitura Municipal de Itaúba 236
Prefeitura Municipal de Itiquira 237
Prefeitura Municipal de Jaciara 244
Prefeitura Municipal de Jangada 245
Prefeitura Municipal de Jauru 279
Prefeitura Municipal de Juara 280
Prefeitura Municipal de Juína 292
Prefeitura Municipal de Juruena 295
Prefeitura Municipal de Juscimeira 296
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 297
Prefeitura Municipal de Matupá 311
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 317
Prefeitura Municipal de Nortelândia 323
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 329
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 330
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 333
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 335
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 336
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 347
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 348
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 351
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 352
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 356
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 361
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 440
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 450
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 451
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 457
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 458
Prefeitura Municipal de Paranatinga 467
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 473
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 480
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 480
Prefeitura Municipal de Poconé 487
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 488
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 489
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 489
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 494
Prefeitura Municipal de Poxoréu 553
Prefeitura Municipal de Querência 554
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 557
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 558
Prefeitura Municipal de Rio Branco 559
Prefeitura Municipal de Rondolândia 560
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 560
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 561
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 564
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 587
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 590
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 591
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 593
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 598
Prefeitura Municipal de São José do Povo 600
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 601
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 603
Prefeitura Municipal de Sapezal 605
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 614
Prefeitura Municipal de Sorriso 616
Prefeitura Municipal de Tabaporã 629
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 629
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 630

Prefeitura Municipal de Tesouro 632
Prefeitura Municipal de Torixoréu 633
Prefeitura Municipal de União do Sul 635
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 635
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 637
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 648
Prefeitura Municipal de Vila Rica 649
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 650

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 309/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

KELIA MARTINS LOPES VILELA

CNPJ: 06.033.317/0001-00

OBJETO: REFERENTE CAMINHAO PIPA DE 8MIL LITROS.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Publique-se.

Cuiabá - MT, 01 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 298/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

ODSON R R DA SILVA ME

CNPJ: 27.854.891/0001-08

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da AMM.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 18 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 239/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 32.953.905/0001-72

OBJETO: Confecção de capas para garrafão de água de 20L.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 15 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 257/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 32.953.905/0001-72

OBJETO: Confecção de bandeiras dupla face em tecido Oxford 100% poliéster.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 15 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5037/2 PROCESSO ADMINISTRATIVO 330/2025

COMPRA DIRETA –

Lei 14.341/2022, Lei nº 14.133/21, Resoluções nº 041/2024 e 002/2025 da AMM e suas alterações.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo SUV, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

EMPRESA CONTRATADA: UNICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 27.107.920/0001-60

Cuiabá- MT, 04 de agosto de 2025

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 15/2025

Concede férias ao servidor Elsino de Freitas Primo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Elsino de Freitas Primo, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, o gozo de 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício de 2025, a serem usufruídas em dois períodos, nos seguintes termos:

I - de 11 a 20 de agosto de 2025, correspondente a 10 (dez) dias corridos;

II - os 10 (dez) dias restantes serão usufruídos em período a ser oportunamente definido.

Art. 2º Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias das férias, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Resolução nº 15/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 04 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 16/2025

Concede conversão em abono pecuniário de licença-prêmio ao servidor Elsino de Freitas Primo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 105 da Lei Municipal nº 135/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Elsino de Freitas Primo, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, a conversão em abono pecuniário da licença-prêmio relativa ao período aquisitivo compreendido entre agosto de 2020 a julho de 2025.

Art. 2º Esta conversão será realizada mediante pagamento em pecúnia, observado o valor da remuneração vigente do servidor na data da efetivação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 04 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Acata o Parecer Prévio nº 142/2024 – PP, do TCE/MT, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Contas Anuais de Governo, do exercício financeiro de 2023, gestão da Prefeita Margareth Gonçalves da Silva, aprovada com recomendações.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica acolhido o Parecer Prévio nº142/2024 – PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, Contas Anuais de Governo, do exercício financeiro de 2023, gestão da Prefeita Municipal Exma. Sra. Margareth Gonçalves da Silva, com recomendações.

Art. 2º. Considerando o constante do Parecer Prévio nº142/2024 – PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que fica fazendo parte integrante deste, determina-se ao Poder Executivo Municipal, através da atual Prefeita Municipal, Exma. Senhora Margareth Gonçalves da Silva, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso declaram-se aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, contas anuais de governo do exercício financeiro de 2023, gestão da Prefeita Municipal Exma. Sra. Margareth Gonçalves da Silva.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 23 de junho de 2025.

Ver. ADAUTO LUIS DA SILVA

Presidente da Câmara

THIAGO AMORIM DE ARRUDA

1º Secretario

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins que depois de esgotado os prazos legais das contas do Executivo Municipal estarem à disposição da população a comissão de Finanças e Orçamento apresentou o parecer e o Plenário da Câmara votou aprovando as contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço do exercício de 2023, conforme Decreto Legislativo N° 01/2025 de 23 de junho de 2025.

Sendo Assim colocamos a citada Resolução a disposição dos munícipes, conforme segue anexo a este edital para conhecimento de toda a população.

Barão de Melgaço-MT, 23 de junho de 2025.

_____

Ver. ADAUTO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 009/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº. 179/1997 –*Estatuto do Servidor de Barão de Melgaço – Artigo 113 e parágrafo único*.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio Por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **15/02/2015 a 15/02/2020**, a servidora **JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO, matricula 050/**

2015, que compõe o cargo de auxiliar administrativa, com usufruto no período de **01/08/2025 a 29/10/2025.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, em 01 de agosto de 2025.

ADAUTO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 210/2025

"Dispõe sobre a exoneração da Senhora DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 220, de 04 de outubro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Proc. Administrativo 030, de 01 de agosto de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidor(a) **DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS,** a partir do dia 04 de agosto de 2025, do cargo **de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT**., nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE ACORDO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE ACORDO

PARTES: Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT e AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Termo de Acordo celebrado em 01/07/2024, que tem por objeto a disponibilização de planos privados de assistência à saúde, do tipo coletivo empresarial, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal, e seus dependentes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA PRORROGADA:** De 01/07/2025 a 30/06/2030. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Willian Freitas Rodrigues – Presidente da Câmara Municipal; Gabriel Dutra – Diretor de Negócios da AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONVITE PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 06 DE AGOSTO DE 2025

Lucia de Souza Kanno, **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **convida toda a população a participar da próxima Sessão Extraordinária** a ser realizada no dia **06 de agosto de 2025**, com início às 08h00, na sede da Câmara Municipal de Carlinda.

Na ocasião, será apreciada a seguinte matéria: **PAUTA: Projeto de Lei nº 058/2025** – de autoria do Executivo Municipal *"Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar a estrutura organizacional administrativa da prefeitura do município de Carlinda/MT, e dá outras providências."*

Participe! Sua presença é fundamental para fortalecer a democracia e garantir que as decisões tomadas reflitam os interesses da comunidade.

https://www.camaracarlinda.mt.gov.br/Noticias/Convite-para-sessao-extraordinaria-em-06-de-agosto-de-2025/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.104/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº.104/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - - Concede férias ao servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Márcia Luíza do Amaral	98	23/01/2024 à 23/01/2025	11/08/2025 à 30/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 04 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVA OBJETIVA do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

O Senhor **Natanael Siani Rodrigues**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeada pela **Portaria nº 009/2025, de 28 de maio de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, APLICADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME A SEGUIR:

Função: 01-Auxiliar de Serviços Gerais														
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
B	C	C	B	D	C	A	A	C	B	B	B	C	D	A
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	D	C	A	B	A	D	C	C	D	A	B	D	A

2. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DE PROVA**, a partir das 00h00 do dia **05/08/2025** até as 23h59 do dia **06/08/2025**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste-MT, nos sites da Câmara - www.conquistadoeste.mt.leg.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Conquista D'Oeste/MT, 04 de agosto de 2025.

Natanael Siani Rodrigues-Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 04 (quatro) dias, computados a partir do dia 22 de julho de 2025, a servidora abaixo nominado lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	**04**	**01/12/2023 a 30/11/2024**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 22 de julho de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 01 de agosto de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELA JUSTINA	01	16/01/2020 a 15/01/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de agosto de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 01 de agosto de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	01	02/09/2022 a 01/09/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de agosto de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº. 28/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERE,** Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, visando ainda o reordenamento do Quadro Funcional da Câmara Municipal, e;

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Câmara Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT, após analisar os requisitos do artigo 20, inciso I e II, artigo 21, inciso I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 021/2014, declararam o servidor Divino Ferreira da Costa**, apto a elevação de nível** no plano de cargos e carreira;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **DIVINO FERREIRA DA COSTA**, a aprovação de elevação para o nível 35 classe A, com base no Artigo 16, § 1º, § 2º e § 4º da Lei Complementar nº 021/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 29/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia para exercer o cargo público em comissão de Assessor Jurídico no quadro de profissionais da Câmara Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT, e dá outras providências.

O Exmº Srº. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições

legais conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** para prover o cargo em Comissão de Assessor Jurídico no Quadro de profissionais da Câmara Municipal o senhor, **JANDERSON FREITAS DA COSTA**, tendo em vista a Lei Complementar 021/2014.

Artigo 2 º - O servidor em comissão passará a fazer parte do quadro de profissionais da Administração Municipal, a partir de 04 de Agosto de 2025, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrários.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA 054/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e

Considerando o Termo de Cooperação Técnica N.º 01/2025 celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde/MT com vistas: a) à realização de licitações (ou suas dispensas e inexigibilidades), em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021, por intermédio da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ou de quem a substituir, do Pregoeiro e equipe de apoio, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do Presidente do Poder Legislativo; b) à elaboração de termos de referência e projetos básicos e executivos pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

RESOLVE:

Art.1º. Revogar a Portaria 017/2025 cuja súmula dispõe: "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO JULHO 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2025
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JULHO DE 2025.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	150,645,36	20,349,40	170,994,76
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	30,761,22	6,118,84	36,880,06
INSS Inst.Nac.Seg.Social	89,264,95	14,791,76	104,056,71
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	157,928,50	27,471,74	185,400,24
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	3,617,47	1,027,83	4,645,30
Emprest.Consig.-Caixa	36,574,20	7,046,32	43,620,52
Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	1,025,49	0,00	1,025,49
Pensão Alimentícia	27,154,92	5,916,77	33,071,69
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	14,512,10	3,876,46	18,388,56
CONSIGNACAO BRADESCO	49,113,14	7,971,59	57,084,73
IRRF - EMPRESAS	1,720,86	283,54	2,004,40
INSS -SERVICOS TERCEIROS	17,512,37	0,00	17,512,37
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	83,200,33	22,274,27	105,474,60
CARTAO DE TODOS	1,112,40	185,40	1,297,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	2,333,951,87	430,353,46	2,764,305,33
SOMA. . . :	**2.998.095,18**	**547.667,38**	**3.545.762,56**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	594,977,09	594,977,09
SOMA. . . :	**0,00**	**594.977,09**	**594.977,09**
TOTAL . . . . :	**2.998.095,18**	**1.142.644,47**	**4.140.739,65**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	2,225,335,27	343,728,48	2,569,063,75
SOMA. . . :	**2.225.335,27**	**343.728,48**	**2.569.063,75**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercicio Anterior			
Resto a Pagar LIQUIDADO	43,231,36	0,00	43,231,36
Restos a Pagar A LIQUIDAR	486,271,34	9,463,89	495,735,23
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	30,761,22	0,00	30,761,22
INSS Inst.Nac.Seg.Social	79,188,27	13,610,74	92,799,01
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	157,928,50	27,471,74	185,400,24
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	3,617,47	1,027,83	4,645,30
Emprest.Consig.-Caixa	36,574,20	7,046,32	43,620,52
Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	1,025,49	0,00	1,025,49
Pensão Alimentícia	27,154,92	5,916,77	33,071,69
CONSIGNACAO BRADESCO	49,113,14	7,971,59	57,084,73
IRRF - EMPRESAS	1,720,86	283,54	2,004,40
INSS -SERVICOS TERCEIROS	19,359,64	0,00	19,359,64
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	83,200,33	22,274,27	105,474,60
CARTAO DE TODOS	1,112,40	185,40	1,297,80
SOMA. . . :	**1.020.259,14**	**95.252,09**	**1.115.511,23**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	456,164,67	456,164,67
SOMA. . . :	**0,00**	**456.164,67**	**456.164,67**
TOTAL . . . . :	**3.245.594,41**	**895.145,24**	**4.140.739,65**

RIMER DE OLIVEIRA
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

Usuário: KID(00039) Data Hora: 04/08/2025 10:04:53 | Mês: 07

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AUTORIZAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 020/2025

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

KALMON VALADÃO TAVARES, inscrita no CNPJ sob o n° 47.506.306/0001-88 no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 31 de Julho de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2025

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 013/2025, que tem como objeto à aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

KALMON VALADÃO TAVARES, inscrita no CNPJ sob o n°47.506.306/0001-88, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 31 de Julho de 2025.

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Compras

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 021/2025

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempeno e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo e pintura, bem como aquisição e instalação de motor automatizado para portão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresas vencedoras:

Lote I:

49.353.300 GENERVINO GOMES DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.300/0001-43, no valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Lote II:

BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Lote III:

BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.634.072/0001-56, no valor total de R$ 1.875,00 (Mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 30 de Julho de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2025

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2025, que tem como objeto contratar empresa especializada para serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempeno e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo e pintura, bem como aquisição e instalação de motor automatizado para portão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS:

Lote I:

49.353.300 GENERVINO GOMES DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.300/0001-43, no valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Lote II:

BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Lote III:

BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA, inscrita no

CNPJ sob o n° 18.634.072/0001-56, no valor total de R$ 1.875,00 (Mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 30 de Julho de 2025

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30 - 2025 POXORÉU – MT EM, 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 30 - 2025 POXORÉU – MT EM, 04 DE AGOSTO DE 2025.
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES, PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREU - MT.

Leônidas Machado Barcelos, residente no Bairro Maria Sabina – Poxoréu- MT, portador de CPF nº xxx.432.xxx.x9 - Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Nº 01.975.572/0001-59, com sede situada a Rua Mato Grosso nº 107 centro de Poxoréu – MT, que no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI parágrafo único e o Regimento Interno deste poder: RESOLVE: Art. 1º Concede Poderes específicos ao Secretário Financeiro, o Senhor: Jasciomar Alves dos Santos inscrito no CPF nº 204.xxx sob nº, e RG nº xxx.311x/SSP/MT, residente e domiciliado a rua Jose de Alencar nº 20 Bairro Irantinópolis I – Poxoréu-MT, nomeado Pela Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025, para ocupar o Cargo de Secretario Financeiro, para que: Art. 2º - Possa Praticar Atos atinentes a movimentação da conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, agência nº 3927, Conta nº 006.624.066-3, Primavera do Leste – MT, conforme critérios abaixo: * Solicitar saldos, extratos bancários; * Cancelar Cheques; * Baixar Cheques; * Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;Art. 3º - Dados pessoais dos mencionados em tela, estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – "LGPD". Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 04 de Agosto de 2025

_____Leônidas Machado BarcelosPresidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 04 de agosto de 2025.

_____Rosalvo Rodrigues da SilvaAssistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA Nº 013/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS FATOS QUE ENVOLVE O SERVIDOR JUNIOR GONÇALVES NUNES

PORTARIA Nº 013/2025, de 25 de Junho de 2025

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Para apuração de responsabilidade referente aos fatos que envolve o servidor JUNIOR GONÇALVES NUNES

ELIEZER NEVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Regimentais;

CONSIDERANDO, denúncia na ouvidoria desta Casa de Leis contra o servidor JUNIOR GONÇALVES NUNES, sobre a alegação de não cumprir o seu horário de trabalho nesta casa;

CONSIDERANDO, as Diretrizes constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno dessa Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, OLIVAN FERREIRA TRINDADE, EDINEIAS VENANCIO OLIVEIRA e WEMERSON PEREIRA SILVA, para compor a comissão especial, para que seja apurado a denúncia de não cumprimento de seu horário de trabalho vindo com a Incompatibilidade de trabalho do mesmo com uma empresa privada.

Art. 2º - A comissão ora nomeada elegerá entre si o Presidente, Relator e Membro e poderá praticar todos os atos que julgar necessários para o fiel desempenho de sua finalidade.

Art. 3º - Fica Estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para execução dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/MT, 25 de Junho de 2025.

Eliezer Neves de Souza

Presidente Câmara Municipal Santa Terezinha-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 027/2025

Portaria nº 027/2025

São Félix do Araguaia – MT

Em 30 de julho de 2025

Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor RENE FEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **RENE FEREIRA DA SILVA**, no período de **11 a 31/08/2025**, referente ao período adquirido de 06/06/2024 a 06/06/2025.

Art. 2º - Requer a conversão de 1/3 (um terço) sobre as respectivas férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

surtindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025.

Registra-se; Publica-se e Cumpra-se.

Cristiano Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2025

A **Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei N.º 14 133/21 e alterações posteriores, encontram-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, para **Contratação de Empresa** visando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PICAPE ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2025/2025, AUTOMÁTICA, BIOCOMBUSTÍVEL (DIESEL), TRAÇÃO 4x4, COR PRATA, C/ 5 LUGARES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL, destinado ao atendimento da Câmara Municipal**.**

A abertura será no dia **29/04/2025**, às **08h30min** horas, à Av. Gov. José Fragelli Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de **08h00min** as **13h00min** e no portal da Câmara Municipal www.camaramunicipalsfa@gmail.com.

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia – MT, 15 de abril de 2025.

Ireny Abadia Rodrigues

Agente de Contratação

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2025

A **Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei N.º 14 133/21 e alterações posteriores, encontram-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, para **Contratação de Empresa** visando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PICAPE ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2025/2025, AUTOMÁTICA, BIOCOMBUSTÍVEL (DIESEL), TRAÇÃO 4x4, COR PRATA, C/ 5 LUGARES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL, destinado ao atendimento da Câmara Municipal**.**

A abertura será no dia **29/04/2025**, às **08h30min** horas, à Av. Gov. José Fragelli Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de **08h00min** as **13h00min** e no portal da Câmara Municipal www.camaramunicipalsfa@gmail.com.

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia – MT, 15 de abril de 2025.

Ireny Abadia Rodrigues

Agente de Contratação

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 020/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 CMSND

PORTARIA nº 020/2025 de 01 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidora do cargo de FISCAL DE CONTRATOS desta casa de leis."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora comissionada desta casa de leis, disposto na Portaria nº 019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª Daniela Bezerra de Souza, do cargo de FISCAL DE CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada, 01 de Agosto de 2025.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

PORTARIA Nº 021/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 CMSND

PORTARIA nº 021/2025 de 01 de Agosto de 2025

"Dispõe sobre concessão de férias para servidora efetiva desta casa de leis."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO, ter completado o período que lhe dá direito ao gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **30 (trinta) dias de férias** à servidora **LENIMAR SOARES DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, a serem gozadas no período de **01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada, 01 de agosto de 2025.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

CNPJ/CPF: 23.969.313/0001-58

VALOR MENSAL: *987,91 (Novecentos e oitenta e sete e noventa e um centavos.)*

VALOR TOTAL DO ITEM I: 11.854,92 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

OBJETO: Contrato de empresa especializada em instalação completa de infraestrutura de Data Center do tipo VPS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/02/2025 à 10/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: *10 DE FEVEREIRO DE 2025.*

CHARLEY BATISTA DE SOUZA PRESIDENTE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

I - O Presidente da Câmara do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 03 de agosto de 2025, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MOTORISTA	RECEPCIONISTA	TESOUREIRO
1.	D	C	C	D	D
2.	B	D	D	B	B
3.	D	B	B	D	D
4.	B	A	A	B	B
5.	A	C	C	A	A
6.	A	D	D	A	A
7.	C	B	B	C	C
8.	D	D	D	D	D
9.	B	B	B	D	B
10.	C	D	D	A	C
11.	C	C	C	C	C
12.	B	D	D	D	D
13.	D	A	A	B	C
14.	C	D	D	A	B
15.	B	B	B	C	D
16.	C	C	C	C	B
17.	A	B	B	B	A
18.	B	D	D	A	D
19.	C	B	B	D	D
20.	D	B	B	C	C

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2025

Transfere a Sessão Ordinária do dia 04 de agosto de 2025 para o dia 11 de agosto de 2025, às 19:00 horas.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO o pedido da família pioneira para uso do Plenário da Câmara Municipal para o velório,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar o espaço para o ato de solidariedade e respeito,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar a Sessão Ordinária na data programada,

CONSIDERANDO que alguns vereadores(as) já possuem compromissos agendados, o que inviabiliza a realização da Sessão Ordinária nos dias subsequentes,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 04 de agosto de 2025 para o dia 11 de agosto de 2025, às 19:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de agosto de 2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 504/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUIS PAULO PEREIRA ALVES, CPF: 026.(...)-92, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 507/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIJANE GONÇALINA CURVO, CPF: 880.(...)-04, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Miguel Angel Claros Paz Junior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 508/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora ANDRESSA SUEWELLYN DA SILVA MARTINS CALDAS, CPF: 017.(...)-24, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 509/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor PEDRO HENRIQUE FERNANDES TEIXEIRA, CPF: 709.(...)-63, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Caio Cesar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 510/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor IGOR MARQUES BEZERRA, CPF: 052.(...)-63, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 511/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor IGOR MARQUES BEZERRA, CPF: 052.(...)-63, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 512/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ANDRESSA SUEWELLYN DA SILVA MARTINS CALDAS, CPF: 017.(...)-24, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Protocolo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 04/08/2025.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 505/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora JULIANA DOS REIS LOPES, CPF: 007.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 506/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JULIANA DOS REIS LOPES, CPF: 007.(...)-00, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: **HOMOLOGAR** o resultado **do Processo de Licitação 15/2025, Pregão Eletrônico de Preços 05-2025**, tendo como **objeto** ***Registro de Preços para eventual aquisição de Geomembrana, material hidráulico e drenagem. E serviços de instalação de geomembrana PEAD em aterro sanitário,*** os seguintes vencedores:

INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA – CNPJ 44.173.316/0002-31					
ITEM	**DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DEDE 4,7 KN/M (GT - 07), (FORNECIDO EM ROLO DE 2,30X100M)	M2	3.450,00	4,99	17.215,50
2	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	2.000,00	6,99	13.980,00
3	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - (NORMA DNIT 093/2006 – E.M)	M	1.500,00	16,00	24.000,00
TOTAL FORNECEDOR INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA					R$ 55.195,50
C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ 07.965.552/0001-83					
ITEM	**DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	CAP DE ESGOTO, PVC ,OCRE, COR LARANJA, COM ANEL DO TIPO JEI, DN 200MM	UN	3	39,00	117,00
5	CAP DE ESGOTO, PVC ,OCRE, COR LARANJA, COM ANEL DO TIPO JEI, DN 300MM	UN	3	79,00	237,00
6	CURVA LONGA, PVC, 90°, BB, JEI, DN 200MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, NA COR LARANJA INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	8	157,00	1.256,00
7	CURVA LONGA, PVC, 90°, BB, JEI, DN 300MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, NA COR LARANJA INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	6	483,00	2.898,00
8	REDUÇÃO, PVC, PONTA BOLSA, JEI, DN 300X200, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, NA COR LARANJA INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	6	126,00	756,00
9	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JEI, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO NA COR LARANJA, INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	6	106,00	636,00
10	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JEI, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO NA COR LARANJA, INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	8	390,00	3.120,00
TOTAL FORNECEDOR C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA					R$ 9.020,00
JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 09.425.934/0001-40					
ITEM	**DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
14	Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Lisa, com alto peso molecular, 97,5% de resina virgem e adição de negro fumo, termo-estabilizantes e antioxi-dantes. Atendendo integralmente as especificações presentes na norma da Global Reporting Initiative (GRI) GM13, com espessura de 02 (dois) milímetros.	M2	28025	31,00	868.775,00
	Demais características Geomembrana: -Densidade mínima de 94 (noventa e quatro) g/cm³; -Resistência à tração de escoamento mínima de 29 (vinte e nove) kN/m; -Alongamento no escoamento mín. de 12 (doze) %. -Resistência à tração de ruptura mínima de 53 (cinqüenta e três) kN/m; -Alongamento na ruptura mínimo de 700 (setecentos) %; -Resistência ao rasgo mínimo de 249 (duzentos e quarenta e nove) N; -Resistência ao puncionamento mínima de 640 (seiscentos e quarenta) N; -Dispersão de negro fumo entre as categorias 01 (um) e 02 (dois); -Teor de negro fumo de 02 (dois) a 03 (três) %; -Tempo de oxidação mínimo de 100 (cem) atm/200°C min; -Resistência ao tenso-fissuramento de ≥ 500 (quinhentos) horas. - O produto deverá ser entregues conforme padrão da fabricante em rolos/bobinas com largura não inferior a 5,00 metros e apresentar Termo de				

	Garantia de no mínimo 5 anos a não degradabilidade e intemperismo, com validade após a data de entrega.				
15	**Serviços de INSTALAÇÃO** de Geomembrana PEAD de 2mm. Serviços especializados de INSTALAÇÃO de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de acordo com a Norma NBR ABNT 16.199. Com exceção da Geomembrana a ser fornecida pela Contratante, os serviços incluem todos insumos como cordão de solda PEAD e serviços de arremate e encamisamento de tubo ou interferência (até 12 unid.). Realizar testes de qualidade e apresentar relatório técnico com os resultados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, item 7.4	M2	28000	3,50	98.000,00
TOTAL FORNECEDOR JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					R$ 966.775,00

Total geral adjudicado é de R$ 1.030.990,50 (um milhão e trinta mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

Jadilson Alves de Souza
Presidente

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: aquisição de Peças para Manutenção do diferencial e tanden da motoniveladora XCMG GR1803 da Patrulha Rodoviária a serviço do Convênio SINFRA 0317/2023, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado as proponentes VENCEDORAS dos itens com os seguintes valores:

RELAÇÃO DE PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR Chassi XUGO1803VMPB00609 ano 2020/2021						**RESULTADO VENCEDOR**
ITEM	**CODIGOS**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	
1	**800350995**	**2**	**ROLAMENTO**	8.431,66	16.863,32	**EXTRA MÁQUINAS S A 19.293.041/0002-22**
1.1	**800732265**	**2**	**KIT REPARO DO TANDEN GR1803BR**	1.601,04	3.202,08	
10	**275100139**	**162**	**ROLO**	5,23	847,26	
TOTAL - EXTRA MÁQUINAS					**20.912,66**	
2	**803196026**	**2**	**ANEL**	49,99	99,98	**ELITE PEÇAS COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA 47.726.890/0001-87**
4	**803377263**	**2**	**RETENTOR**	212,40	424,80	
5	**803164087**	**2**	**RETENTOR**	212,40	424,80	
7	**800511283**	**1**	**ROLAMENTO**	451,00	451,00	
8	**275400039**	**2**	**ANEL**	86,00	172,00	
11	**275400036**	**6**	**CAPA**	69,99	419,94	
12	**275100122**	**3**	**EIXO PLANETÁRIO**	400,00	1.200,00	
16	**805400027**	**2**	**ANEL**	6,00	12,00	
18	**803164330**	**1**	**ESQUELETO**	70,00	70,00	
20	**800511282**	**1**	**ROLAMENTO**	390,00	390,00	
21	**800511279**	**1**	**ROLAMENTO**	491,54	491,54	
23		**2**	**EMENDA DA CORRENTE TANDEN GR1803BR**	188,90	377,80	
24		**2**	**COLA SILICONE CINZA 70ML**	23,52	47,04	
25		**2**	**COLA TRAVA ROSCA PARAFUS 10G**	13,60	27,20	
TOTAL - ELITE PEÇAS					**4.608,10**	
3	**275400012**	**2**	**SELO**	449,00	898,00	**LINCE TRACTOR COM, IMP. E EXP. LTDA 11.371.179/0001-00**
6	**226800188**	**1**	**ROLAMENTO**	620,00	620,00	
9	**275100141**	**12**	**PLACA**	22,00	264,00	
13	**275100296**	**3**	**ENGRENAGEM DA CX PLANETÁRIA**	580,00	1.740,00	
14	**275100113**	**1**	**CAPA**	40,00	40,00	
15	**275100294**	**1**	**ENGR SUN**	550,00	550,00	
17	**803400746**	**2**	**ANEL**	50,00	100,00	
19	**803164331**	**1**	**ESQUELETO**	50,00	50,00	
22	**800511378**	**1**	**ROLAMENTO**	490,00	490,00	
TOTAL LINCE TRACTOR					**4.752,00**	
TOTAL GERAL DA AQUISIÇÃO					**30.272,76**	

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 30.272,76 (trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

São José dos Quatro Marcos, 01 de agosto de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio - Portaria nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 10/2025** para a aquisição de Peças para Manutenção do diferencial e tanden da motoniveladora XCMG GR1803 da Patrulha Rodoviária a serviço do Convê-

nio SINFRA 0317/2023, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** os itens às Proponentes Vencedoras conforme a seguir:

I Vencedora dos itens **(1, 1.1, e 10): EXTRA MÁQUINAS S. A. - CNPJ: 19.293.041/0002-22** Av. Miguel Sutil, nº 4001, Bairro Areão - CUIABÁ – MT, com o Valor Total de **R$ 20.912,66** (vinte mil, novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos);

II) Vencedora dos itens **(2, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 16, 18, 20, 21 23, 24 e 25) ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 47.726.890/0001-87** Av. Secundária I, 2B, Bairro Tijucal - CUIABÁ - MT, com o VALOR TOTAL DE **R$ 4.608,10** (quatro mil, seiscentos e oito reais e dez centavos);

III) Vencedora dos itens: **(2, 3, 6, 9, 13, 14, 15, 17, 19 e 22), LINCE TRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 11.371.179/0001-00,** Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160 – CATANDUVA-SP, com o Valor Total de **R$ 4.752,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais);

VALOR TOTAL Homologado e Adjudicado: R$ 30.272,76 (trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

São José dos Quatro Marcos, 04 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000007/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR EXECUTIVO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo fungíveis para atender o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e os Municípios integrantes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.*

Fornecedor : CLAUDIA E. DE O. PEREIRA - 12.213.274/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2.000,00	CX	PROEZA	EMBALAGEM DE 1LT, CAIXA COM 12 FRASCOS.	R$ 29,99	R$ 59.980,00	R$ 33,81	R$ 67.620,00	11,29	R$ 3,82
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5 PP. NATUREZA QUÍMICA: INORGÂNICA. EMBALAGEM DE 1LT, CAIXA COM 12 FRASCOS.										
2	2.000,00	CX	PROEZA	BOMBONA PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS	R$ 11,99	R$ 23.980,00	R$ 39,29	R$ 78.580,00	69,48	R$ 27,30
Descrição: DESINFETANTE, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE LAVANDA, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS, RESOLUÇÃO 336/99, PORT. 15/88 DO M. SAÚDE										
3	2.000,00	CX	PROEZA	FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	R$ 35,99	R$ 71.980,00	R$ 42,38	R$ 84.760,00	15,07	R$ 6,39
Descrição: DETERGENTE LAVA-LOUÇAS NEUTRO, FÓRMULA CONCENTRADA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, TOQUE SUAVE, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO										
					Subtotal Adjudicado R$ 1.920.204,00		Subtotal Orçado: R$ 2.156.544,00		10,9592 %	R$ 236.340,00

Pagina 1 de 5

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	1.800,00	UN	PROEZA	BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 40CM	R$ 25,99	R$ 46.782,00	R$ 29,26	R$ 52.668,00	11,17	R$ 3,27
Descrição: RODO PARA PISO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 40CM, COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 130CM.										
8	600,00	PCT	PROEZA	PACOTES COM 5 BARRAS. (10X1KG)	R$ 9,45	R$ 5.670,00	R$ 9,45	R$ 5.670,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: SABÃO EM PEDRA (COCO) - COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS E DE SEBO SAPONIFICADOS, GLICERINA COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTES SEQUESTRANTES E ÁGUA; VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. APLICAÇÃO: LAVAGEM TALHERES, LOUÇAS, PISOS, AZULEJOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BARRA. FRAGRÂNCIA: NEUTRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 5 BARRAS. (10X1KG)										
11	400,00	PCT	PROEZA	Nº3 CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO 120CM	R$ 9,99	R$ 3.996,00	R$ 21,18	R$ 8.472,00	52,83	R$ 11,19
Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA Nº3 CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO 120CM, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. MATERIAL: CERDAS, PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA: 25 MM										
14	100,00	UN	ULTRAGAZ	EM BOTIJÃO DE 13 KG	R$ 127,14	R$ 12.714,00	R$ 127,14	R$ 12.714,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: GÁS DE COZINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 13 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ATENDER A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP - NBR 14024 DA ABNT.										
15	1.000,00	CX	PROEZA	200 ML PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 100 COPOS (48X1)	R$ 90,00	R$ 90.000,00	R$ 160,95	R$ 160.950,00	44,08	R$ 70,95
Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, PADRÃO ABNT, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, DE 200 ML, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, SEM TELESCOPAMENTO, MASSA MÍNIMA DE 2,20G, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM; ACONDICIONAMENTO EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 100 COPOS (48X1)										
					Subtotal Adjudicado R$ 1.920.204,00			Subtotal Orçado: R$ 2.156.544,00	10,9592 %	R$ 236.340,00

Pagina 2 de 5

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
16	500,00	CX	PROEZA	EMBALAGEM COM 100 COPOS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES (50 SACOS)	R$ 89,00	R$ 44.500,00	R$ 104,38	R$ 52.190,00	14,73	R$ 15,38
Descrição: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CONFORME NBR 14.865/2002. EMBALAGEM COM 100 COPOS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES (50 SACOS)										
17	600,00	FD	ITAMARATI	PACOTE COM 02 KG (10X2)	R$ 60,97	R$ 36.582,00	R$ 60,97	R$ 36.582,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 02 KG, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. (10X2)										
18	6.000,00	KG	CABOCLO	NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 6 (SEIS), NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. MOAGEM: FINA	R$ 48,07	R$ 288.420,00	R$ 48,07	R$ 288.420,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CAFÉ EM PÓ TORRADO: NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 6 (SEIS), NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. MOAGEM: FINA. APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES										
19	300,00	CX	REAL	EMBALAGEM DE 250 GR	R$ 4,20	R$ 1.260,00	R$ 5,74	R$ 1.722,00	26,82	R$ 1,54
Descrição: CHÁ, 100 MATE NATURAL A GRANEL, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250 GR. INFORMAÇÕES MÍNIMAS IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO										
20	1.200,00	CX	CRISTAL	200 ML, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	R$ 29,45	R$ 35.340,00	R$ 39,33	R$ 47.196,00	25,12	R$ 9,88
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.920.204,00		Subtotal Orçado: R$ 2.156.544,00	10,9592 %	R$ 236.340,00

Pagina 3 de 5

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DE NO MÍNIMO 200 ML, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL										
21	100.000,00	UN	SAPOTI	GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS	R$ 11,99	R$ 1.199.000,00	R$ 12,59	R$ 1.259.000,00	4,76	R$ 0,60
Descrição: ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS										
					Subtotal Adjudicado R$ 1.920.204,00			Subtotal Orçado: R$ 2.156.544,00	10,9592 %	R$ 236.340,00

Fornecedor : SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	1.800,00	UN	ANDRADE	RODO LIMPMAX 30CM-CABO 150CM ALUMINIO	R$ 29,26	R$ 52.668,00	R$ 29,26	R$ 52.668,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: RODO PARA PISO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 30CM, COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 130CM.										
6	1.800,00	UN	ANDRADE	RODO LIMPMAX 50CM-CABO 150CM ALUMINIO	R$ 24,68	R$ 44.424,00	R$ 25,41	R$ 45.738,00	2,87	R$ 0,73
Descrição: RODO PARA PISO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 50CM, COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 130CM.										
					Subtotal Adjudicado R$ 97.092,00			Subtotal Orçado: R$ 98.406,00	1,3352 %	R$ 1.314,00

Fornecedor : GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	360,00	PCT	ALPHAPLAST	CONFORME EDITAL	R$ 2,10	R$ 756,00	R$ 16,56	R$ 5.961,60	87,31	R$ 14,46
					Subtotal Adjudicado R$ 5.763,60			Subtotal Orçado: R$ 24.562,80	76,5352 %	R$ 18.799,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SACO P/ LIXO 30L CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CM X 57 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (PCT COM 10 UNID)										
10	360,00	UN	DSR	CONFORME EDITAL	R$ 13,91	R$ 5.007,60	R$ 51,67	R$ 18.601,20	73,07	R$ 37,76
Descrição: SACO P/ LIXO 100L CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM X 105 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES										
					Subtotal Adjudicado R$ 5.763,60		Subtotal Orçado: R$ 24.562,80		76,5352 %	R$ 18.799,20

Fornecedor : SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	300,00	PCT	SENSATO	F.S	R$ 2,40	R$ 720,00	R$ 15,02	R$ 4.506,00	84,02	R$ 12,62
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, MACIO E SUAVE ROLOS COM 30 M X 10 CM, 100 FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.										
13	300,00	FD	LENDA	INTERFOLHA	R$ 7,49	R$ 2.247,00	R$ 143,10	R$ 42.930,00	94,76	R$ 135,61
Descrição: TOALHAS DE PAPEL BRANCAS INTERFOLIADAS PARA USO GERAL, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100 FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 1250 FOLHAS NO FORMATO DE 20 CM X 27 CM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE12X2 BOX 50 FOLHAS										
					Subtotal Adjudicado R$ 2.967,00		Subtotal Orçado: R$ 47.436,00		93,7452 %	R$ 44.469,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.026.026,60	R$ 2.326.948,80	12,9320 %	300.922,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT , 04 de Agosto de 2025

ANTENOR DE FIGUEIRERO NETO
DIRETOR EXECUTIVO

Pagina 5 de 5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização

de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 40.033.580/0001-38

PRAZO DE VIGENCIA: 02/02/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 40.033.580/0001-38

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preço: No dia **18 de Agosto de 2025 às 09:h00min**, (horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: sites www.bll.org.br - plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Obtenção do Edital Os interessados no Edital encontra - se disponível nos sites www.bll.org.br ou https://site.cisomt.com.br/publicacoes/licitacoes Mirassol D' Oeste - MT, 04 de agosto de 2025. Ana Claudia de Souza – PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 092/2025.

INEXIGIBILIDADE: Nº 028/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 17.286.917/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (gestão, operacionalização e execução dos serviços eletivos) de consultoria na área de saúde.

TOTAL: R$276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
3970265	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E SUPORTE À GESTÃO HOSPITALAR	MÊS	36	7.666,6666	276.000,00

DATA: 29 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 29 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 114/2024

Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 114/2024 - Processo Administrativo Nº 066/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.917.005/0009-24, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato nº. 114/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Em decorrência do **AUMENTO** no valor do serviço fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;**

2.2 – Fica **ACRESCIDO** ao Contrato o valor de **R$8.747,24 (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)."**

Água Boa-MT, 08 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 114/2024

Termo Aditivo Nº 04 do Contrato Nº 114/2024 - Processo

Administrativo Nº 066/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.917.005/0009-24, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 114/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, até 24 de julho 2026.**

2.2 – O valor do contrato é de **R$700.818,72 (setecentos mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)."**

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 103/2024

Termo Aditivo Nº 04 do Contrato Nº 103/2024 - Processo Administrativo Nº 065/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.917.005/0009-24, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 103/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, até 17 de julho 2026;**

2.2 – O valor do contrato é de **R$4.185.753,71 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)**."

Água Boa-MT, 14 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO DE RATEIO Nº 100/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato de Rateio Nº 100/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.427.361/0001-44, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 100/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DA VIGÊNCIA**; ficando sua vigência prorrogada pelo período de **06 meses, até o dia 16 de janeiro de 2026**."

Água Boa-MT, 14 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 092/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 092/2025, Processo Administrativo nº 065/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **OSVANILDA PEREIRA MACIEL,** inscrita no CNPJ sob o n° 58.837.623/0001-01, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no item 3963754 do Contrato Originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira **– PREÇO;** ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$18.000,00 (Dezoito mil reais)**."

Água Boa-MT, 17 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

OSVANILDA PEREIRA MACIEL

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 102/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 102/2024, Processo Administrativo nº 065/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **PEDREIRA SHALON LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 20.739.103/0001-85, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 102/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, até 17 de julho 2026;**

2.2 – O valor do contrato é de **R$1.157.829,56 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos)."**

Água Boa-MT, 17 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PEDREIRA SHALON LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 111/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 111/2024, Processo Administrativo nº 066/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **RACIM PRE-MOLDADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.168.877/0001-29, devidamente já qualificados no

Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 111/2024; e reajuste de 5,00% ao contrato originário conforme o índice INPC/IBGE, correspondente ao período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato até **24 de julho de 2026;**

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$3.577,01 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavo);**

2.3 - O valor total do contrato passará a ser de **R$75.157,01 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e um centavo)**."

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

RACIM PRE-MOLDADOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 115/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 115/2024, Processo Administrativo 066/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.308.952/0001-87, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 115/2024; e reajuste de 5,00% ao contrato originário conforme o índice INPC/IBGE, correspondente ao período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato até **24 de julho de 2026;**

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$1.301,50 (Um mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos);**

2.3 - O valor total do contrato passará a ser de **R$27.331,50 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**."

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 104/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 104/2024, Processo Administativo nº 065/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.308.952/0001-87, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 104/2024; e reajuste de 5,00% ao contrato originário conforme o índice INPC/IBGE, correspondente ao período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, até 17 de julho 2026;**

2.2 – O valor do contrato é de **R$148.867,47 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**."

Água Boa-MT, 14 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 105/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 102/2024, Processo Administrativo nº 065/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MULTUS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.753.864/0001-42, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 105/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, até 17 de julho 2026;**

2.2 – O valor do contrato é de **R$2.275.874,39 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)."**

Água Boa-MT, 17 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MULTUS COMERCIAL LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 106/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 106/2024, Processo Administrativo nº 065/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **LIBERATO PRÉ MOLDADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 53.656.447/0001/80, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 106/2024; e reajuste de 5,00% (cinco por cento) sobre os valores originalmente contratados, com base na variação acumulada do índice INPC/IBGE, compreendendo o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contra-

to até **18 de julho de 2026;**

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R4.448,96 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos);**

2.3 - O valor total do contrato passará a ser de **R$93.447,42 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)."**

Água Boa-MT, 18 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LIBERATO PRÉ MOLDADOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 108/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 108/2024, Processo Administrativo nº 065/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.668.41/000163, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 108/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato até **18 de julho de 2026."**

Água Boa-MT, 18 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA,

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 107/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 107/2024, Processo Administrativo nº 065/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.592.525/0001-66, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 107/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato até **18 de julho de 2026."**

Água Boa-MT, 18 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 112/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 112/2024, Processo Administrativo nº 066/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.853.101/0001-15, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 112/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato até 24 **de julho de 2026."**

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 113/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 113/2024, Processo Administrativo nº 066/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.120.115/0001-52, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 113/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato até **24 de julho de 2026."**

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 116/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 116/2024, Processo Administrativo nº 066/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MULTUS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **24.753.864/0001-42**, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 116/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato até **24 de julho de 2026."**

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MULTUS COMERCIAL LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 117/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 117/2024, Processo Administrativo nº 066/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **GREENFIX INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **50.732.196/0001-87**, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 117/2024; e reajuste de 5,00% (cinco por cento) sobre os valores originalmente contratados, com base na variação acumulada do índice INPC/IBGE, compreendendo o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato até **24 de julho de 2026."**

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNIT	REAJUSTE	NOVO VALOR	TOTAL
3965183	ADUBO QUIMICO - NPK 10.10.10	156,00	181,00	9,05	190,05	29.647,80
3968077	ESPALHANTE - ADITIVO, ADESIVO OU FIXADOR NATURAL PARA HIDROSSEMEADURA EM PÓ SOLÚVEL	1815,00	81,05	4,05	85,10	154.456,50
3968083	COBERTURA DE SOLO - MATERIAL FORMADOR DE CAMADA PROTETORA PARA HIDROSSEMEADURA - MANTA VEGETAL	32400,00	2,39	0,12	2,51	81.324,00
3968085	SEMENTES PARA USO EM HIDROSSEMEADURA	1620,00	32,50	1,62	34,12	55.274,44
3968112	ENXOFRE - PURIFICADO	388,00	4,59	0,23	4,82	1.870,16
3968281	ADUBO - TIPO QUIMICO ORGANICO, NPK NA COMPOSIÇÃO 04-14-08	13743,00	0,24	0,01	0,25	3.435,75
TOTAL						**R$ 326.008,65**

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GREENFIX INDUSTRIAL LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 134/2022

Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 134/2022, Processo Administrativo nº 053/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.009.871/0001-31, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 134/2022 por 06 meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato **até 27 de janeiro de 2026;**

3.1 - O valor do presente Termo é de **R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**."

Água Boa-MT, 26 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 135/2023

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 135/2023, Processo Administrativo nº 102/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MAISAR ABDEL KARIN SAFA,** inscrito no CPF nº. 604.XXX.XXX-25, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 135/2023; e prorrogação da vigência contratual pelo prazo adicional de 02 (dois) meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA 3ª – **DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO**, prorrogando-se a vigência contratual por mais 02 (dois) meses, com novo termo final em **21 de setembro de 2025**;

2.2 - Fica igualmente alterada a CLÁUSULA 4ª - **VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS** do Contrato nº 135/2023, com acréscimo de **R$2.962,15 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)** ao valor pregresso, a título de reequilí-

brio econômico-financeiro;

3.1 - O valor do presente aditivo será de **R$11.000,00 (onze mil reais)."**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	ACRÉSCIMO	NOVO VALOR	TOTAL
3965518	ALUGUEL DE IMÓVEL PF	UNID	2,00	R$4.018,924	R$1.481,076	R$5.500,00	R$11.000,00

Água Boa-MT, 21 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MAISAR ABDEL KARIN SAFA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 092/2024

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 092/2024, Processo Administrativo nº 083/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **LUCINEI FREITAS DE ALMEIDA,** inscrito no CNPJ nº. 35.688.999/0001-98, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Reajuste de 4,76% ao contrato originário conforme o índice INPC/IBGE, correspondente ao período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$2.316,60 (Dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos);**

2.2 - O Valor do contrato passará a ser de **R$50.916,60 (Cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)."**

Água Boa-MT, 28 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LUCINEI FREITAS DE ALMEIDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 129/2023

Termo Aditivo Nº 04 do Contrato Nº 129/2023, Processo Administrativo nº 091/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Renovação da vigência do Contrato nº 129/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA – **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses **até 18 de julho de 2026**;

3.1 - O Valor do termo aditivo é de **R$100.250,00 (cem mil e duzentos e cinquenta reais**)."

Água Boa-MT, 18 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor Registrado

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 589, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SUPERVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 209/2025/SPOE/PMAB, de 29 de julho de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **MALIDA GARBO,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***SUPERVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS,*** símbolo CC-6 a **partir do dia 01 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 590, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Lygia Maria Zilio Spohr Gomes, CRM-9364-MT, em 30 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **RENATA PANIAGO DOS REIS,** temporária no cargo de Técnico em Enfermagem, sob matricula nº 7680.3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 30/07/2025 à 25/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 591, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o ofício nº 680/2025-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner, em 30 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO
Dalira Luiz Fernandes Borges	Apoio Administrativo Educacional Nutrição	01/02/2019 à 31/01/2024	**01/08/2025 à 30/08/2025 – 30 dias**	31/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 592, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Oficio nº 023/2025, expedido pela Comissão de Processo de Sindicância e Inquéritos Administrativos, em 30 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado o **AFASTADO** o servidor Público Municipal, **JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA**, matrícula nº 7559.1, efetivo no Cargo de **AGENTE DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A prorrogação do afastamento do servidor pelo período de 30 (dias), é de suma importância para apuração da conduta do mesmo, através de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 594, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio n° 213/2025/SPOE/PMAB, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, em 31 de julho de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **MATHEUS BRIETZKE**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA***, símbolo CC-7, a **partir do dia 01 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE AGOSTO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 01 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 595, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 027/2025-Infraestrutura, de 28 de julho de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOSÉ AVANIL CORREIA DA SILVA,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO,*** símbolo CC-17, a **partir do dia 04 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE AGOSTO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, 01 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 597, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERÊNCIA DE CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 134/2025/SMA-AB, de 04 de agosto de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **PAULA CRISTINA CHAGAS DE SOUZA,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GERÊNCIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,*** símbolo CC-7, a **partir do dia 05 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 600, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DO SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio n° 128/2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 04 de agosto de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **MICHEL ALVES FIDELIS MARTINS**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GERENTE DO SINE***, símbolo CC-7, a **partir do dia 04 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA GSMS Nº 02

04/08/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Resíduos da Unidade de Coleta e Transfusão da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa - MT

O Secretário Municipal de Saúde de Água Boa, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Resíduos da Unidade de Coleta e Transfusão de Água Boa composta pelos seguintes membros:

Ana Paula Beckaman – Farmacêutica

Joceli Tonsak – Técnica de Enfermagem

Jucilene Lemes dos Santos Batista – Auxiliar de Limpeza

Artigo 2º - A presente Comissão terá como objetivos:

ü Monitorar o manejo adequado dos resíduos gerados, desde a segregação até a disposição final;

ü Manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) atualizado;

ü Implementar e acompanhar as ações que constam no Plano de Gerenciamento de Resíduos;

ü Manter os profissionais da unidade capacitados sobre a gestão adequada dos resíduos;

ü Trabalhar na unidade ações visando: minimização da geração, reaproveitamento e reciclagem.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Água Boa, 04 de agosto de 2025

Eberson Mateus dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº. 0014/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação prestação de contas da Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143/2011;

CONSIDERANDO os termos da Resolução do CMMA nº 009/2024, 05 de março de 2024, que aprovou o Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, visando à execução de projeto em parceria com Organização da Sociedade Civil, além de estabelecer outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público nº 003, de 12 de julho de 2024, para realização da parceria para celebração de termo de fomento com a finalidade de fortalecer o elo entre o poder público e a sociedade civil, estimulando a colaboração mútua na promoção de atividades de interesse público, com o repasse de apoio a realização de ações conjuntas para o resgate de animais abandonados em situação vulnerável devido a maus tratos e emergências;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de diretrizes claras para a gestão financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), visando à consecução eficaz de seus objetivos;

CONSIDERANDO a aprovação unânime pelo Colegiado da prestação de contas da Associação Movimento de Resgate de Animais – AMORAAB ocorrida na Reunião Ordinária do dia 25 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Colegiado para elaboração de Resolução de Aprovação da Prestação de Contas da AMORAAB, ocorrida na Reunião Ordinária do dia 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Declaração, Execução da Receita e Despesa em anexo, apresentada pela Conselheira Cristina Peres de Oliveira Barros, contendo relatório de execução financeira e físico-operacional, referente ao período de 2024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos desta Resolução, a Prestação de Contas da Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – MT, referente à utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 003, de 12 de julho de 2024, segundo documentação apresentada e analisada por este Conselho.

Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados em conformidade com os objetivos estabelecidos no Edital e Resolução supracitados, sendo aprovado pelo Colegiado do Conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 04 de agosto de 2025.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4532, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do município de Água Boa- MT – 2025/2027, é dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 944/2008;

CONSIDERANDO a Resolução do CMS nº 017 de 30 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica composta a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Água Boa/MT, gestão 2025-2027, conforme segue:

Presidente: Luiz Fernando Lima Oliveira

Vice-Presidente: Aldemi Lourenço Pereira

1º Secretário (a): Marliene Ferreira dos Santos

2º secretário (a): Carlos Eduardo Mews

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 018/2025/SPOE/PMAB

Referência: Nota Técnica n.º 089/2025/ENG/PMAB

Interessado (a): SLN Construtora e Incorporadora LTDA

Glauciane Izummy Tamayoce

Contrato: n.º 162/2023

Objeto: Ampliação e Reforma do Hospital Regional Paulo Alemão, com construção de clínica de hemodiálise

Assunto: Formalização do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 162/2023 – Acréscimo de Valor.

DESPACHO N.º 018/2025/SPOE/PMAB

Considerando a Nota Técnica n.º 089/2025/ENG/PMAB, que trata da solicitação de formalização do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 162/2023, cujo objeto é a ampliação e reforma do Hospital Regional Paulo Alemão, com construção de clínica de hemodiálise;

Considerando que a referida nota técnica foi elaborada e assinada pelo Fiscal Técnico do Contrato, Sr. Matheus Brietzke, que atualmente não integra mais o quadro de servidores do Município, o que impossibilita qualquer retificação ou revalidação da referida nota;

Considerando as exigências recorrentes do Ministério Público quanto à efetiva implementação das políticas públicas de planejamento urbano e meio ambiente, em conformidade com o Plano Diretor vigente e com os marcos legais estaduais e federais;

Considerando que se trata de uma obra de reforma, cujas carac-

terísticas demandam atenção contínua quanto à compatibilização entre o projeto e a execução, sendo comum a ocorrência de novos aditivos técnicos e financeiros ao longo da execução, em especial quanto ao item alvenaria, que foi objeto de supressão na planilha atual;

Considerando que o item suprimido (tijolo com dimensões 9x19x19 cm) poderá vir a ser recomposto ou ajustado futuramente, conforme demandas técnicas e operacionais da execução contratual;

DECIDO:

Determinar a formalização do 1.º Termo Aditivo exclusivamente quanto ao acréscimo de valor, no montante de R$ 4.174.115,10 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e quinze reais e dez centavos), correspondente a 37,55% do valor contratual original;

Não considerar a supressão de valor no presente Termo Aditivo, mantendo o valor de R$ 331.569,05 (2,98%) como saldo contratual disponível, para eventual reequilíbrio financeiro futuro;

Encaminhar à servidora Glauciane para as providências de formalização até a data limite de 06/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Água Boa, 04 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA Diretor Geral de Engenharia

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF nº 34.762.721/0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de esgoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO APOSTILADO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social e do endereço onde a empresa é situada, que passa a denominar-se MT8 INFRA LTDA, com sede na Rua 72, nº 223, Quadra C16, Lotes 12, 13, 14 e 15, Salas 1907 e 1908, Edifício Comercial Two Hands, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-480, Goiânia – GO, conforme alteração contratual em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada TIAGO OLIVEIRA.

DATA: 04/08/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATORIO 086/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, que teria sua abertura **no dia 06 de agosto de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES PROFISSIONAIS, INCLUINDO CAMISETAS, CAMISAS, JALECOS, CALÇAS, GANDOLAS, CAPAS DE CHUVA, COTURNOS, CINTOS, UNIFORMES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, E DEMAIS ACESSÓRIOS PADRONIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.** Após retificações e ajustes ao processo o edital será republicado a nova data será remarcada. Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2025. Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza **-** Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PARA COBERTURA E REGISTRO AUDIOVISUAL DE EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO OU EM QUE ESTE REPRESENTE OFICIALMENTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE DRONE PARA CAPTURAS AÉREAS, COBERTURA FOTOGRÁFICA E A TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA. ,** sagrando-se vencedora a empresa a seguir: **J C L LEITE** inscrita no CNPJ sob o número **16.784.707/0001-76** no valor global de **R$ 50.400,00** (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 04 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 095/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 02/2025 AO CONTRATO

Nº 095/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada: MARIA CRISTINA BAPTISTELLA DE OLIVEIRA, CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEDIAR O LABORATÓ MUNICIPAL.";** originado do pregão eletrônico 009/2024 oriundo do Processo Administrativo nº 149/2023. Tem por escopo prorrogação de prazo por 06 **(seis) meses**, com início em **11 de agosto de 2025 à 11 de fevereiro de 2026**. Data de assinatura: 01 de agosto de 2025. Valor global: R$ 20.283,12 (vinte mil duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS 41-2025 E 42-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 041/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GERAL AO DEPARTA-MENTO DE ÁGUA E ESGOTO - ALTO GARÇAS-MT.

Contratado: ALEX DA COSTA FORTUNATO & CIA LTDA

CNPJ: 34.195.507/0001-60

Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 042/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, SITUADA NA AVENIDA MANOEL CARVALHO DE BASTOS, QUADRA PI, BAIRRO BOA ESPERANÇA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROPOSTA Nº 15196.9510001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Contratado: DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ: 34.285.301/0001-20

Valor global: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Vigência: 210 (duzentos e dez) dias

Modalidade: Concorrência Eletrônico nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório 092/2025, adesão a ata de Ata de Registro de Preços nº 03/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 01/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR**, com objeto: **"**A AQUISIÇÃO CONTEMPLA **CONJUNTOS TRAPÉZIO DE MESAS INFANTIS, CADEIRAS, MESA CENTRAL E CAIXAS PLÁSTICAS DE 50 LITROS COM TAMPA**, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E À ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS NA **CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA**, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A INFRAESTRUTURA E O AMBIENTE EDUCACIONAL DA UNIDADE.**".**, empresa vencedora: **DELTA Produtos e Serviços Ltda**; CNPJ sob o 11.676.271/0001-88. Com valor global de R$ 220.720,00 **(Duzentos e vinte mil e setecentos e vinte reais)**, em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 23 de julho de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVICO PARA INÍCIO DA OBRA

ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. DAVID FRAGA DE CARVALHO, conforme o processo licitatório nº 067/2025, realizado na modalidade Concorrência nº 001/2025 emite a **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA, inscrita sob no número de CNPJ 34.285.301/0001-20, conforme o **contrato administrativo nº 042/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 15196.9510001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com **prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Alto Garças – MT, 05 de agosto de 2025

DAVID FRAGA DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ 34.285.301/0001-20

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório 095/2025, adesão a ata de registro de preço nº 007/2025 oriunda do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 002/2025 Processo Administrativo nº 002/2025, Ata de Registro de Preços 003/2025 do Consorcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP**, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS/MT – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA E ESCOLA MUNICIPAL CÉZAR BORGES) E ANOS INICIAIS (ESCOLA CARLOS DE ALMEIDA COUTO, ESCOLA JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS E ESCOLA MARIA ERMELINA CAJANGO)."**, empresa vencedora: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**; CNPJ sob o 78.788.766/0025-00. Com valor global de R$ 1.107.378,82 **(Um Milhão e cento e sete mil trezentos e setenta e oito**

reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 28 de julho de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO LICITATORIO 098/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 19 de agosto de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ESPECIALMENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES EXTERNAS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 05/08/2025 às 07:00h do dia 19/08/2025, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 19/08/2025 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 19/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2025.

Noriana F. de A. C. Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°404, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2999	GEREMIAS BARBOSA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	A-2	MAIO/2025
2680	GISELE MARQUES DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C-3	MAIO/2025
2657	LAINARA BOAVENTURA ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-3	MAIO/2025
1763	SANDRA ROSA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	A-3	MAIO/2025
2668	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	PROFESSOR	C-3	MAIO/2025
2669	TATIANE INACIO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C-3	MAIO/2025

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 04 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°405, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, BÁSICA POR PROGRESSÃO/ ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
3006	LEILA MÁRCIA VILARINHO RIBEIRO ALVES	PROFESSOR	C-2	JUNHO/2025

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 04 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°406, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1741	ALINE PAULA SOARES TAVARES	PROFESSOR	C-5	JULHO/2025
2696	ALINY SOUSA NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C-3	JULHO/2025
2992	CÉLIA GONÇALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	A-2	JULHO/2025
2703	DÉBORA REGINA LUPO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	A-3	JULHO/2025
2694	IVONE GOMES MARTINS	PROFESSOR	C-3	JULHO/2025

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 04 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 407 DE,04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre ADIAMENTO DE FÉRIAS da Servidora Pública Municipal CLAUDIA CRISTINE BERGOLI e dá outras providências;

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação de adiamento de férias formalizada pela servidora Cláudia Cristine Bergoli, matrícula n°1716 ocupante do cargo técnico em enfermagem;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna N°088/SMS de 04 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Adiar as férias da servidora Claudia Cristine Bergoli, originalmente agendadas para o período de 04 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2025, para novo período de 1º de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025,conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar ao setor de Recurso Humanos a devida atualização nos registros funcionais do novo agendamento, bem como a observância dos procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2025.
Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso,
Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO ser tradição cultural do Município de Alto Paraguai ser feriado
municipal o “Dia do Senhor Bom Jesus” que neste ano se comemora em 06 de
agosto de 2025;
CONSIDERANDO que a festa de Bom Jesus (Capelinha) consta no calendário
turístico Estadual por meio da Lei Estadual nº 9.027/2008;
CONSIDERANDO ser dever dos poderes a observância e respeito à cultura e
tradições do povo, respeitando-os e preservando para esta e as futuras gerações;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido feriado municipal na data de 06 de agosto de 2025
(quarta-feira), dia do Senhor Bom Jesus.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.
Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de agosto de 2025.
.
ADAIR ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 323/2025

PORTARIA 323/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

· **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA;**

A servidora efetiva no cargo de Professora - 30 HS - **CAROLINA MAY DE OLIVEIRA ,** portadora do, CPF nº ***.233.45*.**.

· **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr. Weslley Henrique de Araújo Santos Responsável Técnico da empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 33.573.532/0001-77 Rua Um (Lot Lebrinha), nº 1, Apto 201 – Jardim Santa Isabel Cuiabá – MT, CEP: 78.035-095 E-mail: weslley@vetorengenharia.eng.br

Alto Paraguai/MT, 01 de agosto de 2025.

Ref.: Irregularidades na execução do Contrato nº 016/2025 – Obra da UBS Porte I – João Alves de Sousa – objeto do Novo PAC da Saúde.

Prezado Senhor,

Na qualidade de Fiscal de Obras designado pela Portaria nº 057/2025, venho, por meio desta, NOTIFICÁ-LO formalmente acerca das seguintes irregularidades constatadas durante as visitas técnicas à obra citada:

1. Atraso na Execução da Obra

Conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, a primeira medição (15% executados) deveria ter ocorrido até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço (02/04/2025), e a segunda (30%) até 60 dias. Até 04 de agosto de 2025, transcorridos 122 dias, **nenhuma medição foi apresentada**. Considerando 14 dias de paralisação inicial por ausência de terraplanagem prevista, a obra

apresenta atrasos de:

- **78 dias na 1ª medição** (122 – 14 – 30);

- **48 dias na 2ª medição** (122 – 14 – 60);

- **18 dias na 3ª medição** (122 – 14 – 90).

2. Equipe de Obra Insuficiente

Durante as fiscalizações, constatou-se a presença de **quantitativo de funcionários muito inferior ao necessário**, incompatível com o porte e cronograma da obra, o que impacta diretamente na produtividade e cronograma contratual.

3. Ausência do Responsável Técnico

O engenheiro Weslley Henrique de Araújo Santos, responsável técnico formal pela obra, **não tem comparecido regularmente ao canteiro**, delegando funções técnicas a um mestre de obras local, em descumprimento das obrigações legais e contratuais de supervisão permanente.

4. Ligação Elétrica Irregular

Foi identificada ligação elétrica provisória clandestina, **utilizando energia de poste do Programa VigiaMais MT**, sem autorização. A situação foi comunicada, mas permanece inalterada há mais de 60 dias, caracterizando infração grave.

Diante dos fatos, **solicitamos a regularização imediata** das inconformidades apontadas e a **apresentação de justificativas formais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das **sanções previstas na Cláusula 14 do Contrato nº 016/2025 e nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Advertência formal;

- Aplicação de multa contratual;

- Suspensão temporária de participação em licitações públicas;

- Eventual **rescisão contratual por descumprimento**.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

JOSÉ ALEXANDRE FIGUEIREDO CHAVES

Eng. Civil - CREA 59037 / MT

Fiscal de Obras - Prefeitura Municipal de Alto Paraguai / MT

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N° 119/2025 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E GIOVANIA DE JESUS PEREIRA.

TERMO DE CANCELAMENTO

DO CONTRATO N° 119/2025 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E GIOVANIA DE JESUS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público que procedeu o cancelamento do Contrato 121/2025 realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI e **GIOVANIA DE JESUS PEREIRA, p**ortador (a) do **RG Nº 17850065-7 e CPF Nº 024.948.611-36,** o qual tem por objeto **PROFESSORA - 30HS NA ZONA URBANA** junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Justifica -se o presente CANCELAMENTO do mencionado contrato, por razões pessoais da contratada, conforme protocolo 6358/2025, a partir do 21/07/2025.

Publique -se, para os devidos fins e efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de Agosto de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	
Prefeito Municipal	

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 324/2025

PORTARIA 324/2025

Dispõe sobre a concessão do gozo de Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio constitucionais, a servidora pública municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		QÜINQUÊNIO	
1765	**TANIA REGINA DA SILVA VIEIRA**	**04/08/2025**	**03/09/2025**	**2017**	**2022**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 325/2025

PORTARIA 325/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. MÁRCIA FERREIRA DE CAMPOS ,** portadora do **RG Nº 0926117-6 SESP/MT** do **CPF: N° ***.680.55*-**,** para exercer o cargo efetivo de **Enfermeira – Tec. De nível de Superior da Saúde - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, escala de plantão de acordo com a exigência do departamento , conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 de 22/07/2025, a partir do dia 05 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 326/2025

PORTARIA 326/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. MARIELLE PEREIRA MACHADO ,** portadora do **RG Nº 1829210-0 SESP/MT** do **CPF: N° ***.555.21*-**,** para exercer o cargo efetivo de **Enfermeira – Tec. De nível de Superior da Saúde - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, escala de plantão de acordo com a exigência do departamento , conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 de 22/07/2025, a partir do dia 05 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 265/2025

"Dispõe sobre exoneração **Coordenadora de Educação Infantil,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de Provimento em Comissão **Coordenadora de Educação Infantil**, a Senhora **CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 095.996.074-06, nomeada através do Decreto n.º 060/2025, de 03 de Fevereiro de 2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 264/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 264/2025, 4 de Agosto de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 170.100,00 (Cento e setenta mil e cem reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 170.100,00 (Cento e setenta mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	52
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	162
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA
Cód. Reduzido	196
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido	1602
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	220	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	65	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	135.100,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	377	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	170.100,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
004.15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	185	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	74	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.1029	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE	
Cód. Reduzido	213	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	1654	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	135.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1588	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	170.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 4 de Agosto de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 235/ 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO 7º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025, EM APIACÁS/MT, com o tema: **"TORNAR REAL O SUS IDEAL".**

Art. 2° - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como outras providências que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

APIACÁS - MT, 04 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 013/2025 no dia 20/08/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS** .

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 236/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **HARLIS BEZERRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.251-**, no cargo de **INSTRUTOR DE MUSICA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 04 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 443/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **SABRINA GOMES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.661-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 221/2025, no período de 04 de Agosto de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **221/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SABRINA GOMES DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO**

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: **R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA – **04/08/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 444/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Agosto de 2025 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados abaixo:

Nome: (1155) ANEGINIER FRANCIEL COENCA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 06/07/2022 à 05/07/2023.

Nome: (1330) FABIANA GIMENEZ MENDONÇA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 20/06/2023 à 19/06/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 445/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores:

Nome: (1282) ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 24/01/2012 à 23/01/2017.

Período de Concessão: 04/08/2025 à 02/09/2025.

Nome: (1177) ZELIA DA SILVA OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 19/07/2015 à 18/07/2020.

Período de Concessão: 04/08/2025 à 03/11/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 012/2025 no dia 19/08/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br. e bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 286/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 286/2025

De 01 de julho de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **VERONICA RODRIGUES DE SOUSA PEREIRA** portadora da CI RG **nº 26803968 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **050.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

04–Secretaria Municipal de Finanças

04.01 – Secretaria Municipal de Finanças

2012 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal

de Finanças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 287/2025

De 01 de julho de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CANDIDA OTONI DA SILVA,** portadora da CI RG **nº 3432649 SSP/GO** e inscrita no CPF sob o nº **920.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

CHEFE DIVISAODE

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 291/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 291/2025

De 09 de julho de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ROHANA SOUZA MARQUES**, portadora da CI RG **nº 6063918 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **047.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 09 de julho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 295/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 295/2025

De 21 de julho de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANDREINA CRISTINA NARDE SANTOS,** portadora da CI RG **nº 32707967 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **083. ***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de julho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.220, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Valdenor Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG:437444 SSP/MT e CPF:460.023.591-68 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2025, sendo 90 (noventa) dias afastado a partir de 14/07/2025, devendo seu retorno acontecer em 11/10/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N°221, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA, CONTINUO (A), RG: 907693 SSP/MT e CPF: 545.624.571-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2024, sendo 30 (trinta) dias consecutivos para ter início 16/07/2025, devendo seu retorno acontecer em 15/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 223 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria José Mendes David da Silva, Auxiliar Administrativo, RG: 815356 SSP/MT e CPF: 535.368.271-87 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2024 à 31/12/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 17/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 15/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.224 DE 22 DE JULHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença prêmio ao servidor José Tavares dos Santos, Auxiliar de Laboratório, RG: 331252 SSP/MT e CPF: 274.777.111-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/06/2018 a 08/06/2023, sendo 90 (noventa) dias afastado a partir de 02/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 29/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Divina Narciza dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 079067 SSP/MT e CPF: 819.286.531-20, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2006 à 28/02/2011, sendo 60 (trinta) dias afastada a partir do dia 22/07/2025 devendo seu retorno acontecer dia 20/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 227/2025

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria **nº 133/2025** que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor* Sr. **Luziano Rodrigues da Silva** *"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria **n.º 133/2025**, que versa sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Luziano Rodrigues da Silva**, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2025.04.00006P**:

Onde se lê: "(...) O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **com fundamento no Art. 40. § 5º da Constituição Federal** e Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que

rege a previdência municipal (...)”

Leia-se: “(...) O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal (...)”

A**rt. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.225, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Férias ao servidor, Edson de Oliveira Filho, Motorista, RG: 556769 SSP/MT e CPF: 387.913.401- 40 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 29/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 27/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 222, DE 21 DE JULHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria Benedita Mendes da Silva, Fiscal da Vigilância Sanitária, RG: 435682-2 SSP/MT e CPF: 005.758.481-89 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 17/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 15/08/2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 219 DE 15 JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Matrícula	Nome	Nível
436	Maria Aparecida Naves	XI para XII
212	Joaquim Nogueira de Oliveira	X para XI
332	Jose Carlos Naves Goncalves	V para VI
838	Leidiane Almeida de Sousa	V para VI
837	Veralucia Mendes de Souza	V para VI
843	Gelison dos Santos Barreto	V para VI
274	Adalberto Barreto	V para VI
544	Laura Maria de Carvalho	V para VI
646	Sirlâine Mendes de Souza	V para VI
853	Maria Auxiliadora Batista de Oliveira	V para VI
864	Fabiana Severino Barbosa	V para VI
183	Valdecy Borges Anicesio	X para XI

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2025

O Cidadão Srº ***LUIZ CLAUDIO DE SOUZA,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srª. ***JANNETH THAIS NERY,*** brasileira, solteira, controladora desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, gozadas no período de **01/08/2025 á 30/08/2025**, sendo elas **relativas ao período Aquisitivo de 10/11/2021 á 09/11/2022.**

Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **01/09/2025.**

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em 31 de julho de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 047/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LAUDEMIRO SILVA FREITAS 97095745153**, inscrito no CGC/CNPJ MF com o nº 41.512.590/0001-19, doravante CONTRATADA, representado, neste ato, por LAUDEMIRO SILVA FREITAS**,** RG nº 13370641 SSP/MT e CPF nº 970.957.451-53, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 001/2025 – Credenciamento, Processo Licitatório 001/2025 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas apliáveis, RESOLVEM celebrar o presente Termo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, resolve registrar nos termos do art. 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 047/2025 a partir de 01 de agosto de 2025

1.2. O presente contrato está sendo rescindo por motivo de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Verificada a conveniência para o Município de Araguainha, as partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 01 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**LAUDEMIRO SILVA FREITAS 97095745153 CNPJ: 41.512.590/0001-19 LAUDEMIRO SILVA FREITAS REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO CREDENCIADO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.966-87 RG: 783.768 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 85141011100 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 030/2025-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Kerollayne Gomes Magalhaes	Apoio Administrativo Educacional	22/01/2025 a 20/07/2025	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de agosto de 2025.

MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA

Gestora de Cadastro de Pessoas

Portaria 196/2025

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 369/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO, DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar a servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, Kerollayne Gomes Magalhaes, contrato nº. 209/2023 por tempo determinado, no cargo de "Apoio Administrativo Educacional".

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/082025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2025 Empresa - MIDA SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.944.946/0001-70.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Daffini Mayara Correia Inácio como fiscal titular e o Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr.ª. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e a Sr.ª. Jaqueline Campos Dias como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Sr.ª. Lucimara Viera de Souza Barbosa como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Elisidério Rodrigues Alves, como fiscal titular e a Sr.ª. Vanessa Alves Pires como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês

de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 141/2025

Em 04/08/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Adeilson Silva do Espirito Santo,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Motorista,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 04 de agosto de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Adeilson Silva do Espirito Santo** Motorista Servidor Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2025

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096, 097, 098, 099 E 100/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MATO GROSSO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096, 097, 098, 099 E 100/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025, Empresa - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.952.607/0001-74.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2025, Empresa - J.E. DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 16.582.315/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2025, Empresa – LAGUNA ESPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.307.066/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2025, Empresa – PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.386.298/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2025, Empresa – TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 58.613.526/0001-27.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Jaqueline Campos Dias, como fiscal titular e a Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data 29/07/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2024, PARA ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUTANGA/MT (CMS) – GESTÃO 2025-2027, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 015/2025-CMS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.574/2022 e na Lei nº 1.716/2024, que disciplinam a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 103/2024 nomeou,

entre outros, a Sra. *Elza Dias de Oliveira Carvalho* como titular do segmento Usuários;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 015/2025-CMS**, de 8 de julho de 2025, que aprovou a substituição dessa conselheira pela Sra. *Eliana Moura da Silva*, indicada pela APAE-Araputanga;

DECRETA:

Art. 1º - O inciso IV (Representantes dos Usuários) do art. 1º do Decreto Municipal nº 103/2024 passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os demais nomes já constantes:

IV – Representantes dos Usuários:

Titular: Eliana Moura da Silva (APAE-Araputanga)

Suplente: Claudinéia A. Santos;

Art. 2º - Fica revogada a nomeação da Sra. *Elza Dias de Oliveira Carvalho* para a titularidade do segmento Usuários, formalizada no Decreto nº 103/2024.

Art. 3º - Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 103/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2025

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Araputanga/MT para o quadriênio 2025-2028.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade, de acordo com as seguintes categorias e composições:

I – **Diretoria:**

a) **Presidente:** Elizandra Maria Mayer Babinski;

b) **Vice-Presidente:** Ana Paula Aparecida Araújo Camargo;

c) **Secretário(a):** Ana Paula Teixeira dos Santos.

II – Representação do Poder Executivo:

a) Membro Titular: Cleber de Miranda Barros;

b) Membro Suplente: Elenir dos Santos Ferreira.

III – Representação dos Trabalhadores da Educação:

a) Membro Titular: Elizandra Maria Mayer Babinski;

b) Membro Suplente: Maria Aparecida Alves de Almeida;

c) Membro Titular: Selma Soares de Souza;

d) Membro Suplente: Maria Madalena Barros.

IV – Representação dos Pais de Alunos Matriculados na Rede Municipal:

a) Membro Titular: Natalina Correia dos Santos;

b) Membro Suplente: Mariana Cristina Ribeiro Nobokite;

c) Membro Titular: Ana Paula Teixeira dos Santos;

d) Membro Suplente: Maria Carolina dos Santos do Carmo.

V – Representação de Entidades Civis Organizadas:

a) Membro Titular: Vanilton Soares de Souza;

b) Membro Suplente: Silvania Alves Cabral Reis;

c) Membro Titular: Ana Paula Aparecida Araújo Camargo;

d) Membro Suplente: Matheus de Oliveira Caetano.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de **04 (quatro) anos**, a contar da publicação do presente Decreto, sendo vedada a recondução aos mesmos cargos, nos termos do art. 34, §6.º, da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução FNDE n.º 06/2020.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do CAE são de caráter **público e gratuito**, configurando prestação de serviço relevante ao Município.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR JHONATAN WILHAN, PARA O EVENTO DA FEIRA APRAFEBRE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fornecedor: 50.626.708 JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES, inscrita sob o CNPJ n°. 50.626.708/0001-20.

Valor Total: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais),

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2 º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 04 de agosto de 2025

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.175/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a contratação de empresa terceirizada para for-

necimento de mão de obra do cargo de Auxiliar no âmbito do Transporte Escolar Municipal;

Considerando a necessidade de acompanhar a execução dos serviços e oferecer qualidade e segurança aos alunos usuários do sistema de transporte;

Considerando a obrigatoriedade de lavratura de termo de ocorrências por parte dos Auxiliares de todo os fatos de relevância por ventura ocorridos no trajeto do transporte, visando tratamento igualitário e eficaz, na busca de solução de conflitos e mitigação de riscos;

RESOLVE:

Artigo 1° Criar a Comissão de Apuração de Ocorrências no Transporte Escolar, visando orientar e tomar providencias de acordo com a natureza das ocorrências e necessidade de encaminhamentos aos setores responsáveis.

Artigo 2° Os trabalhos da Comissão buscarão proteger os alunos e profissionais do transporte, bem como avaliar os atos de indisciplina, reclamações ou acidentes e propor encaminhamento a órgãos de fiscalização e proteção aos direitos das crianças e adolescentes usuários do sistema, ainda, resguardar sigilo das ocorrências.

Artigo 3° Compete a Comissão comunicar as ocorrências aos pais ou responsáveis sempre que a ocorrência envolver as crianças ou adolescentes usuários do sistema, e no caso de reincidência por parte do aluno, encaminhar ao Conselho Tutelar para a tomada de providências.

Artigo 3° As ocorrências que evidentemente tratarem de cometimento de crime deverá ser imediatamente comunicada pela Comissão à autoridade policial mediante lavratura de boletim de ocorrências.

Artigo 4° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais:

1. **Letícia Caroline dos Santos Leal**/ Sec. Municipal Educação;

2. **Juliana Yung**/ Coordenação de Transporte Escolar;

3. **Neiber Marques Staut de Carvalho**/ Divisao do Transporte Escolar

4. **Elisa Esser Coelho/**Departamento do Transporte Escolar

5. **Vanderlei de Almeida Oliveira**/ Empresa Terceirizada

Art. 5º Os casos omissos serão reportados ao Secretário Municipal de Educação que poderá valer-se de consulta à Procuradoria Jurídica Municipal para os encaminhamentos necessários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 19.080/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para realização do exame Exoma Genético completo com análise de CNVS e DNA mitocondrial, para a menor M.S.C., para atendimento de ordem judicial nº 1000207-89.2024.8.11.0088 MP/MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Artigo 75, Inciso II da lei 14.133,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 08/08/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 04 de agosto de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.174/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização da Organização Social de Saúde – Instituto São Lucas, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

· **Titular:** Tatiane Valente Alves – Matrícula 2984

· **Suplente:** Monique Alves Ramos – Matrícula 7611

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

· **Titular:** Dalgisa Prates Silveira – Matrícula 407

· **Suplente:** Carla Dayane de Oliveira Marques – Matrícula 4440

III – Representantes da Sociedade Civil na Área da Saúde:

· **Titular:** Dayane de Oliveira Wainer Timóteo

· **Suplente:** Felipe Marinho Paes

§1º A Comissão será secretariada por **Elenil Campos Benevides**, que atuará como **Secretária Administrativa**, responsável pelo apoio técnico e organização dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, avaliar e emitir pareceres sobre o cumprimento dos termos pactuados entre o Município e a Organização Social de Saúde contratualizada, promovendo a fiscalização da execução contratual e outros relacionado a fiscalização da transparência dos atos administrativos pertinentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 29/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: Contratação de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para a aquisição de materiais hidráulicos para execução de rede coletora de esgoto, no bairro Jardim Planalto, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico – SEASB, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

Recebimento das Propostas: a partir do dia 05/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 10/08/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 11/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 04 de agosto de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.176/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã do Estado de Mato Grosso, ***SELUIR PEIXER REGHIN***, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando n° 943/2025/SEMUSA, o qual solicita a transferência do Servidor e Parecer nº 458/2025;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o Sr. **JAIRO DE FRANÇA SOUZA** ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA SOCORRISTA,** da unidade de serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU para Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborais a partir de 1°/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.177/2025

"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA APURAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE BEM PÚBLICO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.832/2025, que autoriza a concessão de uso, mediante licitação, do canteiro central localizado na Avenida Dois de Dezembro, neste Município, para fins de exploração publicitária;

Considerando a necessidade de proceder à avaliação técnica e à elaboração de laudo de valor de mercado do referido bem público, para instrução do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica, com a finalidade de apurar o valor de mercado do bem público descrito na Lei Municipal nº 2.832/2025, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

· **Djorgenes Schimainski de Moraes – Presidente**

· **Flavia Maria Costa – Membro**

· **Efraim Delano França – Membro**

Art. 2º Compete à Comissão emitir laudo técnico de avaliação do valor venal de mercado do imóvel público indicado, em conformidade com as normas de avaliações, subsidiando a Administração Municipal na abertura do procedimento licitatório de concessão de uso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 118/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 05/07/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIA-ÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BASICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 119/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº. 21.474.357/0001-81

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2025 A 07/10/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29 CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSIS-TENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DIS-TRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 120/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: RUBENS OLIVEIRA SEDOR 65869508215

CNPJ Nº. 32.220.668/0001-30

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2025 A 08/07/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINADOR (PROFESSOR) DE JUDÔ, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE BASE E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 121/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: RCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº. 19.655.803/0001-02

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2025 A 08/10/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29 CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊN-CIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 122/2025

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº. 09.627.238/0001-70

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 09/10/2025

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO N° 06/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECI-FICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 123/2025

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: E LOURENÇO SANTOS SILVA LTDA

CNPJ Nº. 41.073.409/0001-15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 09/10/2025

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO N° 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PA-

RA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPE-CIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 124/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: ISMAEL DE CARVALHO SÁ

CNPJ Nº. 53.944.303/0001-29

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 09/10/2025

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO N° 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPE-CIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 125/2025

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: E LOURENÇO SANTOS SILVA LTDA

CNPJ Nº. 41.073.409/0001-15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 09/10/2025

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO N° 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPE-CIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 126/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATIVA LTDA – CNPJ n.º 11.247.425/0001-16.

SUPRESSÃO: R$ 12.826,84 (doze mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta e quatro centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 2.067/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 62/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N°. 5.403/2025

SÚMULA:

"**REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (FMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.718/2024 de 03 de dezembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 2718 de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobili-

dade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2718 de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Infraestrutura.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Secretária Municipal de Governo e Planejamento;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Finanças prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 2718 de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.179/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica

Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 3975/2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **Durval Sócrates Lovo** ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO-TTI-PROFISSIONALIZADO, Mat. 6826,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "A" para Classe "B" considerando a Conclusão do **Curso Profissionalizante de Técnico em Informática,** a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.553/2025.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 946/SEMUSA/2025

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no processo seletivo público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.209/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 12.1. do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024 ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II,** com base no **P.C.M.S.O do Município**.

1.3. O **não comparecimento do candidato** no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a **não apresentação da documentação** prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocado	Cargo
THAIS BORGES RIBEIRO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MORENA**

ANEXO II

CARGO	**EXAME**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MORENA	**Clínico (ASO)** **Anti-Hbs**

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/certidao			
16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14808			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14807			
31	Declaração de Previdência Complementar			
32	Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:				
33	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
34	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
35	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:				
36	Certificado de conclusão de **CURSO** na área e **EXPERIÊNCIA** comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
37	Carteira Nacional de Habilitação**”** ou **“D”**, de acordo com a categoria exigida no edital			
	Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:			
38	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e **EXPERIÊNCIA** COMPROVADA DE NO MÍNIMO, **DOIS ANOS** de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
39	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria **D**, ensino fundamental completo e **EXPERIÊNCIA** de**, no mínimo, dois anos como motorista;**			
40	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
41	Outros			

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.554/2025.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 946/2025/SEMUSA;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - Q, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II,** com base no **P.C.M.S.O do Município**.

1.3. O **não comparecimento do candidato** no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a **não apresentação da documentação** prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocado	Cargo
FABIO SOUZA FRANCA	PSICÓLOGO 40H SEDE

ANEXO II

CARGO	**EXAME**
PSICÓLOGO 40H SEDE	**Clínico (ASO)**

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/certidao			

16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14808			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14807			
31	Declaração de Previdência Complementar			
32	Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:				
33	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
34	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
35	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:				
36	Certificado de conclusão de **CURSO** na área e **EXPERIÊNCIA** comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
37	Carteira Nacional de Habilitação**"** ou **"D"**, de acordo com a categoria exigida no edital			
	Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:			
38	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e **EXPERIÊNCIA** COMPROVADA DE NO MÍNIMO, **DOIS ANOS** de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
39	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria **D**, ensino fundamental completo e **EXPERIÊNCIA** de**, no mínimo, dois anos como motorista;**			
40	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
41	Outros			

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 124/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no dia 05/08/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de agosto de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
38624	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MORENA**	1

Anexo I

Ato de Convocação nº 104/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Morena	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -**	**01**	**3.036,00**	**303,60**	**3.339,60**	**2060**	**655**	**1.500.1002000**	A contratação será para cobertura da servidora efetiva servidora Patrícia Pitol pediu exoneração	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 será lotado na Unidade Básica de Saúde Vila operaria, por tratar- se de contratação para cobertura de atestado, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados a população.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 124/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de agosto de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 124/2025, uma vez que Servidora Patrícia Pitol solicitou exoneração e não há mais candidatos do processo seletivo público , sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 127/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 A 15/02/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/06/2025 A 30/10/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, COM TERRENO DE 4.618,58 M² E ÁREA A SER CONSTRUÍDA 372,67 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME TRANSFERÊN-CIA ESPECIAL Nº 071146-2024 EMENDA PARLAMENTAR SENADOR JAYME CAMPOS, CONTA N° 672002-6 PLANO DE TRABALHO Nº 020/2024 VISANDO ATENDER AS NECESSI-DADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 128/2025

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: META ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N°: 50.369.117/0001-15

ACRÉSCIMO: R$ 33.270,00 (trinta e três mil duzentos e setenta reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE UMA EDIFICAÇÃO PUBLICA EM ALVENARIA COM DIMENSÃO DE APROXIMA-DAMENTE 2.500 M°, CONTENDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJE-TO EXECUTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, MAQUETE ELETRÔNICA, MEMORIAIS TÉCNICOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDI-MENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 129/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99

SUPRESSÃO: R$ 68.055,51 (sessenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, COM BASE NO ART.74, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 130/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: W FERREIRA DO CARMO, inscrita no CNPJ Nº. 36.113.428/0001-98.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/2025 A 15/07/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 32/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRE-VENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, DESTINADOS A CAPTA-ÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO ARIPUANÃ (PEDRO DAS COUVES), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEASB – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 131/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.247.964/0001-55.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/2025 A 15/09/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NA AV. TANCREDO NEVES, RUA ADEMAR DEMICHELLI, RUA 15 DE NOVEM-BRO, RUA 19 DE NOVEMBRO - BAIRRO CIDADE ALTA, COM EXTENSÃO DE 1.060,76 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 135/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.283.271/0001-76

ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO COM EXTENSÃO DE 8.019,95 METROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1197-2024, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM CONTRAPARTIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES-TRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 132/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: J P ALVES AGUILAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.510.750/0001-93

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2025 A 28/10/2025

VALOR: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29 CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊN-CIA E

EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 133/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.467.321/0001-99

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026

VALOR: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, COM BASE NO ART.74, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 134/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026

VALOR: R$ 370.632,00 (trezentos e setenta mil seiscentos e trinta e dois reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARÃO DE MELGAÇO - BARÃO-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 05.204.707/0001-33

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 133.626,96 (cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025.

Gestor Dirigente: Marcos Camargo da Silva

Foro: Barão de Melgaço-MT

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2025

Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	8/2025	**Data de abertura:**	01/08/2025 00:00:00
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CORRESPONDENTE FISCAL, REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAL, FEDERAL INSTALADOS EM CUIABÁ – MT E BRASÍLIA – DF, APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E TRANSMISSÃO DA DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, MONITORAMENTO DA ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TCE – MT, SISTEMA CAUC E SISTEMA SIGCON-MT E AINDA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMO DE PARCERIA, TERMO E COOPERAÇÃO TÉCNICA NOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS PELA CONTRATANTE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO), DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL.	

O Presidente da comissão de contratação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DECLARAR, para todos os fins, que através do processo administrativo n° 46/2025, modalidade: Adesão/Carona em registro de preço, n° 8/2025 o(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº001/2025, relativa ao Pregão nº 001/2025, promovido pelo Órgão Gerenciador MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA, CNPJ 374649.480.001-08, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CORRESPONDENTE FISCAL, REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAL, FEDERAL INSTALADOS EM CUIABÁ – MT E BRASÍLIA – DF, APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E TRANSMISSÃO DA DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, MONITORAMENTO DA ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TCE – MT, SISTEMA CAUC E SISTEMA SIGCON-MT E AINDA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMO DE PARCERIA, TERMO E COOPERAÇÃO TÉCNICA NOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS PELA CONTRATANTE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO), DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL. de acordo com as normas estabelecidas pelo edital relativa ao Pregão nº 001/2025, do contrato com o(s) fornecedor(es) e dos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARAR, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS,

salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto.

Licitante	CNPF/CPF
Q.I.ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	10.587.479/0001-68
	Total:

Q.I.ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - Não Exclusivo — **Valor Total: R$ 94.080,00**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário
SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DA PEÇAS TÉCNICAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: ETP, AVALIAÇÃO DE RISCOS, MINUTAS DE EDITAL, TR, OUTROS.	m	12,0000	R$ 7.840,00

Barão De Melgaço - MT, 4 de agosto de 2025

Margareth Gonçalves da Silva
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

DATA E LOCAL: Dia 19/08/2025, as 08hs00min (horário de Brasília), Provedor do Sistema Eletrônico para este Concorrência será pelo site **https://bnccompras.com/**, através do, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**.**

CREDENCIAMENTO: Das 08h00min até às 08h30min (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min horas (horário de Brasília).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais/03507563000169/2025/2 , www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 04 de Agosto de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Portaria 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 - ADESÃO/CARONA Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (SAGA NEWS), inscrita no CNPJ sob n.º 05.870.713/0001-20.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO**, referente ao **CONTRATO Nº 061/2022**, oriunda da **CARONA Nº 017/2012, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 da PREFEITUTA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT,** referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES- MT, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT **e ao** TERMO DE CONVÊNIO 2100/2023 – SINFRA-PRO 2023/11872".

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em R$ 12.381.463,00 (Doze milhões, trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais) no valor do contrato principal.

DA VIGÊNCIA: 2.3. A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar de 01/06/2025 até 01/06/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 061/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 30 de maio de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Eleide Maria Correa

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - ARP N° 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.502/0001-83.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO** para **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS**, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL e HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo se dará a partir da data de **04/06/2025** até o dia **04/09/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 010/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 04 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

RICARDO VICENTE SOHN

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024 - ARP Nº 04232023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS), inscrita no CNPJ sob o nº 11.001.218/0001-87.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO PRINCIPAL,** referente a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

DO VALOR: O valor do Reequilíbrio econômico financeiro importou em **R$ 9.063,60 (Nove mil e sessenta e três reais e sessenta centavos)** de acréscimo no valor do contrato principal.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento para reajuste de preços se dará a partir da data de sua assinatura até o dia 01 de junho de 2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 039/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 10 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS)

Rosana Nery de Oliveira

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - ARP Nº 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS), inscrita no CNPJ sob o nº 11.001.218/0001-87.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO PRINCIPAL,** referente a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência se dará por mais **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de **01/06/2025** até o dia **01/06/2026**, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 039/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 30 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS)

Rosana Nery de Oliveira

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022 - ARP Nº 039/2022 - PREÇÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da Prorrogação do Prazo Contratual por mais **90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO Nº 99/2022**, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ESGOTO SANITARIO DOMÉSTICO, REDE INTERNA DE PROPRIOS PUBLICOS, COMO CAIXAS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 014/2022.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 17/06/2025 até o dia 17/09/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 099/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 17 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Município de Barra do Bugres – MT

CNPJ nº 03.507.522/0001-72

Contratante

C.FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME

CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88

Neli Arselia Schmitt Gregolin CPF nº 508.253.480-72

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 - ADESÃO/CARONA Nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (COOPER VALE), inscrita no CNPJ nº **21.679.098/0001-25.**

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência do ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO DE ITENS DO CONTRATO Nº 51/2024, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA- MT, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES-MT", que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e Carona nº 013/2024 do município de Barra do Bugres - MT.

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo com o Aumento de Quantitativo de Itens em 25%, importou em R$ 2.223.714,38 (Dois milhões e duzentos e vinte e três mil e setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) de acréscimo no valor total do contrato principal.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo a partir de 18/06/2025 até 16/09/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 051/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 18 de junho de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Jose Roberto Vieira

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024 - ADESÃO/CARONA Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA (BOX SERVICOS), inscrita no CNPJ nº 27.298.497/0001-22.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da **Prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses,** do qual tem como objeto a "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023– PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS DENTRE OUTROS) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/ MT".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **25/06/2025** até o dia **25/06/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 040/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 26 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Victor Bobadilla

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de **Termo Aditivo para Renovação de Prazo e Saldo do contrato principal**, para suprir as necessidades da Secretaria até a data de **29/06/2026**, que tem como objeto a que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NO DEPARTAMENTO CENTRAL, OPERADOR DE ETA, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DISTRITAIS DO TIPO TRATAMENTO QUIMICO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

DO VALOR: O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em **R$ 578.879,88** (Quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo será de **29/06/2025 a 29/06/2026.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 071/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 27 de junho de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO

EIRELI – ME

Leandro Corniani Juliato

Thiago Wagner Zago

Contratado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2025

DECRETO Nº 103/2025

Declara como Hospede Oficial do Município de Barra do Bugres o Governador do Distrito 4440 do Rotary Internacional.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica Declarado Hospede Oficial do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso o Senhor **IVONEI GILSON RESMINI**, Governador do Distrito 4440 Rotary Internacional, ano rotário de 2025-2026, em virtude de sua visita ao Município nos dias 04 e 05 de agosto de 2025.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de **Termo Aditivo para Renovação de Prazo e Saldo do contrato principal**, para suprir as necessidades da Secretaria até a data de **29/06/2026**, que tem como objeto a que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NO DEPARTAMENTO CENTRAL, OPERADOR DE ETA, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DISTRITAIS DO TIPO TRATAMENTO QUIMICO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

DO VALOR: O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em **R$ 578.879,88** (Quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo será de **29/06/2025 a 29/06/2026.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 071/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 27 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME

Leandro Corniani Juliato

Thiago Wagner Zago

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022 - ADESÃO/CARONA Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.676.722/0003-86.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **RENOVAÇÃO DO SALDO E PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12(DOZE) MESES,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019".**

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em **R$ 11.000,00 (Onze mil reais) MENSAIS,** com valor total de **R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, tendo sua validade de **29/06/2025 a 29/06/2026,** conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 070/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 27 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

ALTERNATIVA ASSES. CONTABIL, ADMIN. E TRIBUTÁRIA LTDA

Antônio Agnaldo da Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.967.001/0001-03.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização

de termo aditivo para **Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 041/2024 da Concorrência Pública nº 002/2024**, referente à **"CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE N.º946331/2023/MDASCF/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, COM FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres – MT**".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo contratual se dará por mais 12 (doze) meses, a partir da data de **28/06/2025 até o dia 28/06/2026.** O prazo de execução contratual inicial foi estabelecido em 180 **(cento e oitenta) dias,** contados da emissão da Ordem de Serviços, emitida em **18/03/2025.** Prazo de execução remanescente: **até 14/09/2025.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 041/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 27 de junho de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Tiarlis Alves de Souza

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº085/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 085/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 06/08/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO-40H SEDE/ZONA URBANA			
1095	RENAN CEBALHO RODRIGUES	8º	CLASSIFICADO
746	ORLANDO PICCOLI	9º	CLASSIFICADO
995	DANIEL KENIO DE FRANCA GRANJA	10º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 04 de agosto de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 139/2022 – ADESÃO ARP Nº 010/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Onde se lê:

Barra do Garças – MT, 06 de maio de 2024

Leia-se:

Barra do Garças – MT, 06 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTURB, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na **Lei nº 43, de 12 de maio de 2025**, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Turismo – COMTURB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de

Turismo – COMTURB, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

· Cassiano Pase – Secretário Municipal

· Itamar Porto – Secretário Municipal

· Rayara Faleiro – Servidora Pública Municipal

Suplentes:

· Andressa Primo Marães– Secretaria Administrativa

· Calebe Francesco Francio – Prefeito Municipal

· Stephanie Maia da Silva – Arquiteta

II – Representantes da Associação Comercial e Empresarial:

· Marcela Oliveira Amorim – Presidente da Associação Comercial

· Juliana Lodi – Representante da JL Bebidas

· Luciano Marcos Berlato – Representante do Hotel Avenida

Suplentes:

· Cristhiane Zanella

· Maicon Zanella

· Jean Carlos Flach

III – Representante do Poder Legislativo Municipal:

· Vereador André Fenske

Suplente:

· Sérgio Heming Junior – Jurídico da Câmara Municipal

Art. 2º O mandato dos membros do COMTURB será conforme previsto na Lei nº 43/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041.2025 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, REVITALIZAÇÃO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, INCLUINDO ESTUDOS HIDROLÓGICOS, GEOTÉCNICOS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA COM PROCESSAMENTO DAS IMAGENS, COLETA DE AMOSTRAS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO, PROJETOS GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DE INTERSEÇÕES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS DO CUSTO DAS OBRAS DE ACORDO COM ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, PLANO FUNCIONAL, CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS DE CADA OBRA, CUSTOS COM IMPRESSÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL DE APROVAÇÃO DO PROJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: Conectiva Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.007.355/0001-26, com endereço na Rua Alta Floresta, n° 354, Bairro Centro Norte, na cidade de Sorriso - Estado de Mato Grosso, CEP n° 78.890-174.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 670.681,24 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Boa Esperança do Norte - MT, em 04 de agosto de 2025.

_____
CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 53/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

Objeto: **Contratação de "Cia de Rodeio", o qual é responsável pela produção, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para o evento de rodeio, incluindo a disponibilização de equipamentos, estruturas, serviços técnicos e profissionais qualificados, no período de 24 a 28 de setembro de 2025, para realização da 4ª AGROBOMJA,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa.

Favorecida: **DP DE MATOS EVENTOS ME**

Valor Global: 360.000,00 (Tezentos e sessenta mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 22/2025,** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 04/08/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

PROCESSO: Nº 53/2025

OBJETO: Contratação de "Cia de Rodeio", o qual é responsável pela produção, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para o evento de rodeio, incluindo a disponibilização de equipamentos, estruturas, serviços técnicos e profissionais qualificados, no período de 24 a 28 de setembro de 2025, para realização da 4ª AGROBOMJA**,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa**.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atri-

buições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 53/2025, Inexigibilidade nº. 22/2025, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **DP DE MATOS EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.783.029/0001-67; no valor global de R$: 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: DP DE MATOS EVENTOS ME

VALOR GLOBAL: R$: 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

OBJETO: É objeto do presente e a **Contratação de "Cia de Rodeio", o qual é responsável pela produção, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para o evento de rodeio, incluindo a disponibilização de equipamentos, estruturas, serviços técnicos e profissionais qualificados, no período de 24 a 28 de setembro de 2025, para realização da 4ª AGROBOMJA,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa.

VIGÊNCIA: até 04/11/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 04 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 396/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO N.º 083/2025 E 084/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO/CREDENCIAMENTO N.º 083/2025 E 084/2025, PROCESSO Nº 045/2025, CREDENCIAMENTO N.º 007/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025, CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA E PIPA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **21/2025**

Processo nº **50/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025 para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO DE FACHADAS IDENTIFICADORAS, LETREIROS OU TOTEM COMPOSTOS POR LETRAS EM ACM A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, e Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	8740 Código	V. SILVA TORRES CNPJ: 40.828.558/0001-84 R DOM PEDRO, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8442-0074 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.017.179	FACHADA IDENTIFICADORA, LETREIRO OU TOTEM COMPOSTOS POR LETRAS EM ACM	M2	300	600,00	180.000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				180.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 04 de Agosto de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

PROCESSO: Nº 50/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO DE FACHADAS IDENTIFICADORAS, LETREIROS OU TOTEM COMPOSTOS POR LETRAS EM ACM A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 050/2025, Inexigibilidade nº. 21/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **V. SILVA TORRES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.828.558/0001-84; no valor estimado de R$: 180.000,00. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 86/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: V. SILVA TORRES ME

VALOR GLOBAL: R$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

OBJETO: É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO DE FACHADAS IDENTIFICADORAS, LETREIROS OU TOTEM COMPOSTOS POR LETRAS EM ACM A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL,** e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 04/08/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 04 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 397/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA AMORIM DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **LUCIANA AMORIM DE ASSIS,** no cargo de Técnica de Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025. Com período de gozo entre os dias 06 de agosto a 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 398/2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 394-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a Portaria n.º 384/2025, que concedeu licença para tratar de interesses particulares de 02 (dois) anos,

ao servidor **JORGE RODRIGUES DA SILVA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 399/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 085/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 085/2025, PROCESSO N.º 053/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025,** contratação de "Cia de Rodeio", o qual é responsável pela produção, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para o evento de rodeio, incluindo a disponibilização de equipamentos, estruturas, serviços técnicos e profissionais qualificados, no período de 24 a 28 de setembro de 2025, para a realização da **4ª AGROBOMJA** no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5XX.XX7.XXX-X9	SECRETARIA DE ESPORTES
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8XX.XXX-X5	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DA MODALIDADE APOSTA QUOTA FIXA, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT. A inexigibilidade n.º 015/2025, por chamamento público de CREDENCIAMENTO com a sessão realizada dia 22 de maio de 2025 as 08:20 horas, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 028/2025, **CREDENCIARAM** a Empresa:

· **PAY 4 PLAY SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 02.825.531/000-49;

· **TECHNOBIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 51.130.548/0001-97.

Após analisar e concordar com o posicionamento da agente de contratação e equipe de apoio, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o presente Credenciamento nº 004/2025.

Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2025.

Homologo Parcialmente o presente Credenciamento.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito.

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00352/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00372/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00373/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00383/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00384/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00385/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00386/2025
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00216/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00391/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00392/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00338/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00339/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00405/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00407/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00411/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°00006 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00475/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00433/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00476/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00434/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00435/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00489/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00490/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00481/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00482/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00483/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00484/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00486/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00485/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00326/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00335/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00442/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00443/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00480/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00479/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00462/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00491/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00492/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00423/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00289/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00301/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

TERMO ADITIVO Nº 078/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 078/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 067/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL CLEIDIANE BATISTA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLEIDIANE BATISTA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua da paz, s/nº, Espirito Santo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 13079697 SESP/MT e CPF nº 892.808.491-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **CLEIDIANE BATISTA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **27 de julho de 2025 e término em 26 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

_____

CLEIDIANE BATISTA SILVA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 079/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 079/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 065/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL JOSE FLORES ESPINOSA NETO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSE FLORES ESPINOSA NETO**, Brasileiro (a), na Travessa Guiana, nº90, Jardim Panorama, em Cáceres-MT, portador (a) do CPF nº 045.553.151-03,

daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **JOSE FLORES ESPINOSA NETO** no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **02 de julho de 2025 e término em 01 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

_____

JOSE FLORES ESPINOSA NETO

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 080/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 080/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 071/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Santo Antônio, s/nº, Cavalhada II, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 26462508 SESP/MT e CPF nº 057.121.251-45, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS** no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **13 de julho de 2025 e término em 12 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

_____

KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 081/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 081/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 070/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Grecia, s/nº, Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 21252114 SSP/MT e CPF nº 032.818.181-10, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **13 de julho de 2025 e término em 12 de janeiro de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

_____

SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 082/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 082/2025 – SMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Pantaneira, S/Nº, Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2543685-6 SEJUSP/MT e CPF nº 056.810.591-54, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES**, cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **16 de julho de 2025 e término em 15 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

_____

MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 083/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 083/2025 – SMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Dr. Rangel Torres, nº220, São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 23416157 SSP/MT e CPF nº 045.225.391-85, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **31 de julho de 2025 e término em 30 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 101/2025

"Dispõe sobre vacância de Servidor Efetivo do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta na plataforma 1DOC Memorando nº 25.213/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder vacância ao servidor VINICIUS LEAL VIEIRA, Assistente Administrativo – SSAAP, pelo período de 03 (três) anos a partir de 05 de agosto de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2025.

Cáceres/MT, 04 de agosto de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 14/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 387/2025 ANA MARIA CRUZ SILVA.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa quanto ao cabeçalho".

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE DA SILVA LIMA,** para exercer suas funções na Escola Municipal de Pequeno Sábio com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias, em substituição a professora Aparecida Santana dos Santos Silva, Pré 1 B matutino, que está na direção escolar de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 387/2025 CRISTIANE DA SILVA LIMA.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa quanto ao cabeçalho".

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE DA SILVA LIMA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias, em substituição a professora Aparecida Santana dos Santos Silva, Pré 1 B matutino, que está na direção escolar de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 01 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO - N° 375/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 375/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **RUBERLÉIA CÍCERA DO COUTO COSTA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA) semanais**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Prof.ª Raquel Ramão da Silva**.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando Memorando 22.060/2025 a referida prorrogação para substituição a professora Maria Cristina Soares Barros em licença médica para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **09/07/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de julho de 2025.

Ruberléia Cícera do Couto Costa Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 411 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 20.365, de 17 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	GIRLANE VIEIRA PEREIRA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 411 DE 23 DE JUNHO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1

	-2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº529, DE 31/07/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$7.860,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

519 12.361.1004.1010.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 7.860,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 570

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

294 12.365.1004.1011.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (7.860,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1570

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 31 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 532 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 25.738, DE 01 DE AGOSTO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora efetiva **MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.567 de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Livia de Oliveira Pereira do Nascimento em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelaine Lemes Campos

Fiscal de Execução: **Eng. Civil Thais Dutra de Souza Militão, o Eng. Civil Gean Carlos Soares Militão** e o Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva, **Arquiteta**: Michela Márcia Camargo da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 264/23-PGM Termo	AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Plani-	Contrato 12.09.2023 Termo Aditivo	Contrato 12 meses Termo

Aditivo 003/ 25-PGM		lha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	04.04.25	Aditivo 23.02.25 A 17.02.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 384 de 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.183 de 04 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados no Gabinete da Prefeita/Assessoria Técnica I, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Ana Paula da Costa Bastista em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

FISCAIS DA OBRA:

Titular: Thais Dutra de Souza Militão – Engenheira Civil, CREA-RO 11503-D

Suplente: Luan Ribeiro da Silva - Engenheiro Eletricista, CREA-MT 51397

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 030/2025 PGM	PSV CONSTRUCOES LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 08.04.25	Contrato 360 (trezentos e sessenta) dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 248 de 09 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.183 de 04 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados no Gabinete da Prefeita/Assessoria Técnica I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Leiliane Muniz Fonseca em Substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

FISCAIS DA OBRA:

Titular: André Luis dos Santos – Engenheiro Civil, CREA 36585

Suplente: Luan Ribeiro da Silva - Engenheiro Eletricista, CREA-MT 51397

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 031/2025 PGM	PSV CONSTRUCOES LTDA	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 08.04.25	Contrato 360 (trezentos e sessenta) dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 249 de 09 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.183 de 04 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados no Gabinete da Prefeita/Assessoria Técnica I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Leiliane Muniz Fonseca em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

FISCAIS DA OBRA:

Titular: Gean Carlos Soares Militão – Engenheiro Civil, CREA-RO 11505-D

Suplente: Luan Ribeiro da Silva - Engenheiro Eletricista, CREA-MT 51397

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 032/2025 PGM	PSV CONSTRUCOES LTDA	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Re-	Contrato 08.04.25	Contrato 360 (trezentos e

		ferência e no presente Instrumento Contratual.		sessenta) dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 250 de 09 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.583, de 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, no Gabinete/Assessoria Técnica I e na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Leiliane Muniz Fonseca em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

FISCAIS DE EXECUÇÃO:

Arquiteta Michela Marcia Camargo da Silva Egues CAU-000A580929.

Eng Eletricista Luan Ribeiro da Silva – CREA 51397/MT.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
053/2025 PGM	FORT CONSTRUTORA LTDA	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS Guanabara tipo 2, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	07.07.25	720 (setecentos e vinte) dias

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 447 de 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada

e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.197 de 13 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, no Gabinete/Assessoria Técnica I e Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Leiliane Muniz Fonseca em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra: Engenheira Civil: Thaís Dutra de Souza Militão e o Arquiteto: Thales Ávila Brito

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 028/2023 PGM Termo Aditivo 005/ 25-PGM	**CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**	. O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene, localizada na Rua Santa Helena, Bairro Vila Irene, no município de Cáceres, com área construída de 361,72 m² e área total de intervenção de 832,38 m², de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 06.03.23 Termo Aditivo 07.04.25	Contrato 540 dias Termo Aditivo 17.04.25 A 14.09.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141 de 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa BACKSTAGE MUSIC LTDA, para realização do show do artista MATHEUZINHO SUCESSINHO na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: BACKSTAGE MUSIC LTDA, CNPJ: 59.139.471/0001-28, perfazendo o valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Cáceres-MT, 04 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.388 de 25 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas* na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento em substituição da senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais de Execução: Engenheira Civil Thais Dutra de Souza Militão e Arquiteta Michela Márcia Camargo da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contra-	Vigência

			to	
Contrato 119/24 Termo Aditivo 002/ 25-PGM	**GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, para atendimento a eventos realizados pela Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 25.07.24 Termo Aditivo 21.07.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 25.07.25 A 24.07.26

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 519 de 25 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.767 de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística e na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Helber Renato de Figueiredo Filho em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ester Ferreira de Campos em substituição a senhora Ozelayne Lemes Campos

Fiscalização da execução do objeto: Engenheiro Civil: Gean Carlos Soares Militão

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
Contrato 062/23 PGM Termo Aditivo 009/ 25-PGM	AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta, localizado na Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 13.080,04 m ², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico -Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.	Contrato 26/04/23 Termo Aditivo 27.06.25	Contrato 300 (trezentos)dias Termo Aditivo 19.07.25 A 16.10.25

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 333 de 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 053/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribui-

ções legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia 11 de agosto de 2025 as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Sala do Secretário, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 375 DE 30 DE MAIO DE 2025.

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	LUCIANO GUARATE DE QUEIROZ

Cáceres-MT, 04 de agosto de 2025

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 15/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 390/2025 DALVA DOS SANTOS RANZANI.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DALVA DOS SANTOS RANZANI,** para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias, em substituição a professora Filinda Leite da Silva, Pré 2 D vespertino, que está em readaptação de função período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 390/2025 DALVA DOS SANTOS RANZANI.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **DALVA DOS SANTOS RANZANI,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias, em substituição a professora Filinda Leite da Silva, Pré 2 D vespertino, que está em readaptação de função período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 16/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 391/2025 APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA,** para exercer suas funções na Escola Municipal de Prof.a Dulsângela de Almeida Souza, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Luana dos Santos Nogueira Garcia, creche 3 B matutino, que está de licença maternidade (período de 28/07/2025 a 25/11/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 391/2025 APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **CONTRATO N° 391/2025 APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Prof.a Dulsângela de Almeida Souza, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Luana dos Santos Nogueira Garcia, creche 3 B matutino, que está de licença maternidade (período de 28/07/2025 a 25/11/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 533 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 25.432, de 31 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ARQUEÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	GLEIDSTON LAPASINI LEAL

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 533 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 17/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 394/2025 CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA,** para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Walquiria Paulina da Silva, creche II B matutino, que está na coordenação pedagógica da EM Fazendo Arte (período de 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 394/2025 CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **CONTRATO N° 394/2025 CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Walquiria Paulina da Silva, creche II B matutino, que está na coordenação pedagógica da EM Fazendo Arte (período de 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 18/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 399/2025 MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES ,** para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Nadna Palmiere de Araujo, turma 4ª ano B-matutino, que está na coordenação pedagógica- período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 399/2025 MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **CONTRATO N° 399/2025 MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Nadna Palmiere de Araujo, turma 4ª ano B-matutino, que está na coordenação pedagógica- período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 14/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14
DATA: 06/08/2025 HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– ESCOLAS URBANAS

41º	SUZANI CARVALHO MARTINS ALVES	Classificado	14/08/1989	01062025120954	**12,00**
42º	ANDRESSA REZENDE RIBEIRO ARAUJO	Classificado	03/07/1990	31052025161157	**12,00**
43º	DIELE SAMARA PEREIRA	Classificado	02/12/1990	24052025151426	**12,00**
44º	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	Classificado	21/02/1991	24052025235717	**12,00**
45º	FRANCIELE FÁTIMA NEVES	Classificado	16/04/1991	28052025174831	**12,00**
46º	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	Classificado	09/09/1992	27052025162640	**12,00**
47º	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	Classificado	04/06/1993	28052025220821	**12,00**
48º	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	Classificado	19/05/1994	24052025094150	**12,00**
49º	ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA	Classificado	08/01/1995	29052025222542	**12,00**
50º	MARIA APARECIDA RAMOS BARROS	Classificado	08/11/1997	28052025195347	**12,00**
51º	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	Classificado	14/02/1967	26052025152003	**11,50**
52º	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	Classificado	13/07/1981	30052025141833	**11,50**
53º	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	Classificado	28/07/1983	27052025211334	**11,50**
54º	SANDRA MARIA DE SOUZA	Classificado	16/09/1984	02062025105655	**11,50**
55º	LEIDIANE MIRANDA ROSA	Classificado	27/03/1986	28052025173227	**11,50**
56º	GIRLANE CEZARIO CORREA	Classificado	07/06/1986	02062025234127	**11,50**
57º	NATANNA DAMARIS SILVA NEVES	Classificado	06/01/1991	29052025123941	**11,50**
58º	BLANDINA FERNANDES	Classificado	08/11/1960	02062025143311	**11,00**
59º	IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	Classificado	11/10/1966	23052025215124	**11,00**
60º	CÁTIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	Classificado	21/06/1971	27052025142808	**11,00**
61º	ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHAES	Classificado	07/04/1977	31052025172127	**11,00**
62º	ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI	Classificado	01/10/1984	26052025221145	**11,00**
63º	SARNEY JUSTINO DOS REIS	Classificado	28/06/1985	27052025172002	**11,00**
64º	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA (**)	Classificado	19/04/1986	02062025195219	**11,00**
65º	FÁTIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA	Classificado	24/07/1992	27052025145624	**11,00**
66º	JUCIMARY LOURENÇA DO ROSÁRIO	Classificado	24/08/1995	24052025223803	**11,00**
67º	RAQUEL VITÓRIA CEBALHO CRISTO	Classificado	22/11/2000	23052025192020	**11,00**
68º	ROSEMEIRE DA SILVA	Classificado	09/05/1969	26052025153029	**10,50**
69º	OSCARINA DA SILVA	Classificado	16/02/1972	29052025183438	**10,50**
70º	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	Classificado	16/06/1983	25052025192007	**10,50**
71º	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	Classificado	20/09/1986	31052025172627	**10,50**
72º	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	Classificado	28/12/1990	02062025184110	**10,50**
73º	RELINE CAMPOS LEAL SILVA	Classificado	22/06/1991	28052025200041	**10,50**
74º	OSNAPAULA ROCHA PIRES	Classificado	03/11/1996	29052025105017	**10,50**
75º	LUCIANA PEREIRA FRADE	Classificado	18/06/1972	02062025153754	**10,00**
76º	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	Classificado	05/04/1974	02062025210816	**10,00**
77º	LUCIMARCIA DA CRUZ	Classificado	21/05/1977	24052025122909	**10,00**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14

DATA: 06/08/2025
HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– ESCOLAS URBANAS

78º	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	Classificado	24/04/1978	24052025102912	**10,00**
79º	ROSANA SOLANGE DE ARRUDA	Classificado	25/09/1978	02062025180411	**10,00**
80º	APARECIDA ROCHA DA SILVA	Classificado	12/03/1979	02062025213309	**10,00**
81º	RODRIGO SILVA SOUZA	Classificado	22/05/1981	29052025091138	**10,00**
82º	MARIA ISABEL PERES CASTILLO	Classificado	21/11/1981	30052025003505	**10,00**
83º	ROSINALDO INÁCIO PEREIRA	Classificado	07/06/1983	29052025221653	**10,00**
84º	ILDANELLI VANINI MORAES	Classificado	14/05/1984	27052025084354	**10,00**
85º	SUELEN CRISTINE LEAL DO AMARAL	Classificado	01/06/1984	27052025155523	**10,00**
86º	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA LEAL	Classificado	12/02/1985	02062025112923	**10,00**
87º	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	Classificado	07/05/1986	27052025171649	**10,00**
88º	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	Classificado	24/10/1986	26052025115723	**10,00**
89º	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	Classificado	27/01/1987	02062025131141	**10,00**
90º	JUSLLY SILVA ANDRADE	Classificado	20/04/1987	29052025175851	**10,00**
91º	JUVANILDE DE ALMEIDA SOUSA	Classificado	17/07/1987	02062025220423	**10,00**
92º	KEILA REGINA LEITE DA CRUZ	Classificado	27/01/1988	26052025234527	**10,00**
93º	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	Classificado	03/08/1988	29052025213828	**10,00**
94º	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	Classificado	30/09/1988	02062025191155	**10,00**
95º	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	Classificado	27/11/1988	26052025164900	**10,00**

CÁCERES-MT, 04 DE AGOSTO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**

6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 19/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 381/2025 DARLENE CORREA LEITE.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DARLENE CORREA LEITE ,** para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, , a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Flávia Fatima Matias Vanini, turma 3º ano A - matutino, que está na sala do NAE (período de 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 381/2025 DARLENE CORREA LEITE.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **CONTRATO N° 381/2025 DARLENE CORREA LEITE,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Flávia Fatima Matias Vanini, turma 3º ano A - matutino, que está na sala do NAE (período de 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 20/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 382/2025 MARILUCY SILVA.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILUCY SILVA,** para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a prof. Zelia Maria de Souza, turma de 1º ano integral matutino, que está de atestado médico por 60 dias, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 382/2025 MARILUCY SILVA.** Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **CONTRATO N° 382/2025 MARILUCY SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a prof. Zelia Maria de Souza, turma de 1º ano integral matutino, que está de atestado médico por 60 dias, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT.

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de sons, estruturas, iluminação, banheiros químicos, entre outros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA, CNPJ: 21.193.034/0001-10.

VALOR: R$ 640.300,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 04 de agosto de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVICAMP
PORTARIA Nº014/2025

PORTARIA N.º 014/2025

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria **nº 006/2025** que concedeu o benefício de Pensão por Morte a Sra. **Maria José Pinheiro Souza** em decorrência do falecimento do segurado Sr. **Juvenal Pinheiro Batista Neto.**"*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso II; o art. 8º, da Lei Municipal n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso I, e artigo 31, § 1º, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que regem a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria **n.º 006/2025**, que versa sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte à Sra. **Maria José Pinheiro de Souza**, devido o falecimento do Segurado Sr. **Juvenal Pinheiro Batista Neto,** com proventos equivalentes a 100% da cota, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, n.º **2021.07.00006P**:

Onde se lê: "(...) considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso II da Lei Municipal n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso I, e artigo 31, § 1º, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que regem a Previdência Municipal (...)"

Leia-se: "(...) considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, **§ 7º da Constituição Federal de 1988**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso II; **o art. 8º**, da Lei Municipal n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso I, e artigo 31, § 1º, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que regem a Previdência Municipal (...)"

A**rt. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2025.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
DECRETO DE Nº 4.716 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO Srº. **PAULO MOURA DE MORAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 019/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 064/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 207/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **PAULO MOURA DE MORAIS** para exercer o cargo de **MOTORISTA – SEDE MUNICIPIO, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Transporte**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: **M BARBOSA GRILL- LTDA**, CNPJ Nº 22.993.162/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**;** considerando a

análise de preço de mercado e o consentimento da empresa contratada, o valor pago atualmente de R$60,00 (Sessenta Reais) no Item 02 Refeições, passa a ser de R$50,00 (Cinquenta reais) e a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 03 de Outubro de 2024, por mais 05 (Cinco) meses, que compreende o período de 05/08/2025 à 05/01/2026.

Vigência: 05 (Cinco) meses, que compreende o período de **05/08/2025 à 05/01/2026.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Wilhan Mendes Barbosa – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: **INFOCAMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 44.522.075/0001-08.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 07 de Fevereiro de 2023, por mais 10 (Dez) meses, que compreende o período de 05/08/2025 à 04/06/2026, e alterar as especificações técnicas do serviço contratado para "Link dedicado full duplex (fibra óptica) com velocidade de 500 mbp/s simétricos (download e upload), em fibra óptica giga p/s, com instalação e interligação completa com a infraestrutura de rede da prefeitura em até 70 pontos (órgãos) na zona urbana via fibra óptica, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para conexão da administração pública do município, bem como disponibilização de 04 (quatro) endereços de ip válidos e fixos. Todas as demais características e condições técnicas permanecem conforme o contrato original e seus aditivos anteriores, exceto no que conflitar com o presente instrumento.

Vigência: 10 (Dez) meses, que compreende o período de **05/08/2025 à 04/06/2026.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Edson Machado – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº 541 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
01	5453	BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARAES	17.06.2024 A 16.06.2025	04.08.2025 A 02.09.2025	30
02	5417	RONIELA PILZ	03.05.2024 A 02.05.2025	04.08.2025 A 02.09.2025	30

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de agosto de 2025.

.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A FORTALEZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: FORTALEZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.747.063/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 364, km 876, Área Industrial, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representada pelo senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, empresário, inscri-

to(a) no CPF sob o nº 453.XXX.XXX-87, residente neste Município**.**

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de informações na Clausula 4.2.2 do contrato nº09/2025, sendo as seguintes alíneas:

c) cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP da última competência vencida;

d) cópia da guia quitada do INSS correspondente da última competência vencida do pedido de pagamento;

e) cópia da guia quitada do FGTS correspondente a última competência vencida.

Conforme memorando nº 14.519/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Campo Novo do Parecis, aos 21 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de cestas básicas, teve como vencedora a empresa: **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 458.172,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e setenta e dois reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de agosto de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 13/2025

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 13/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI LTDA, estabelecida na Rua Monsenhor Trebaure, Centro Norte, 210, CEP: 78005-380, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20.
OBJETO: Aquisição de inscrição para o Curso preparatório para nova certificação – Gestão de RPPS/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ **2**.000,00 (quatro mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

O Diretor Executivo do FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, Sr. Sandro Silvio Cattaneo, nos termos da lei municipal n°. 2.474 de 05 de setembro de 2023 e considerando adesão do município de Campo Novo Do Parecis/MT ao programa de certificação institucional e modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, PRÓ-GESTÃO RPPS, instituído pela portaria MPS n° 185/2015, de acordo com o termo de adesão firmado em 25 de abril de 2022, torna público que realizará no dia **15 de agosto de 2025**, no plenário da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT situada na avenida Porto Velho, 385, Centro, ás 17:30 horas, a audiência pública para prestação de contas do FUNSEM, e assuntos Gerais.

O presente edital possui caráter de convocação e para cientificação de todos os servidores públicos municipais. O presente instrumento convocatório será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, no site da Previdência, redes sociais, como também na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Campo Novo do Parecis MT, em 04 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 072/2025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1001, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 75/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 963/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Infraestrutura;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores **SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS** matricula nº2590 como Fiscal e **WILLIAN CARLOS UBINSKI** matricula nº6622 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 75/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 75/ 2025	**1.1** Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada na realização de coleta e análise de água semanal e semestral para controle e monitoramento da qualidade da água proveniente de poços artesianos utilizados pelo município**,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Contrato e seus Anexos.	**VALDIR PEREIRA RAMOS (RAMOSTECSAN),** inscrita no CNPJ sob o nº **44.284.928/0001-10**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 01 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.000, DE 1° DE AGOSTO DE 2025

Institui comissão para estudo, revisão e elaboração de proposta de atualização da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis/MT, e da Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão e atualização da legislação urbanística municipal, especialmente no que tange ao parcelamento do solo urbano e ao macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n° 4, de 30 de dezembro de 2003**, que dispõe sobre o **Parcelamento do Solo Urbano** do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n° 115, de 28 de maio de 2021**, que dispõe sobre o **Macrozoneamento, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo** no Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão Especial com a finalidade de proceder ao estudo, à revisão e à elaboração de proposta de atualização das Leis Complementares n° 4/2003 e n° 115/2021, que tratam, respectivamente, do parcelamento do solo urbano e do uso e ocupação do solo no Município.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Mikaele Silva Kuriki, matrícula n° 5293 - presidente;

II - Wilson Leal Miranda, matrícula n° 3570 - membro;

III - Sadi Roberto Pedroso da Silva, matrícula n° 657 - membro;

IV - Vanessa Knutzen Lourenço, matrícula n° 5053 - membro.

Parágrafo único A Comissão contará com o apoio dos seguintes servidores:

I - Dalva Lúcia Zambaldi - Coordenadora de Licitações e Contratos;

II - Deisi Kolling Sponchiado - Assessoria Jurídica;

III - Márcio Clei Ferreira do Nascimento - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 3° Compete à Comissão:

I - estudar a legislação vigente relacionada ao parcelamento do solo urbano e ao uso e ocupação do solo no Município de Campo Novo do Parecis;

II - realizar análises técnicas e propor alterações normativas que se mostrem necessárias à atualização e adequação das referidas leis;

III - promover, quando necessário, reuniões técnicas, consultas públicas e outras medidas que assegurem a ampla participação e a legalidade do processo de revisão;

IV - apresentar minuta de proposta legislativa ao Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido em cronograma próprio.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1° de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999, DE 31 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **VINICIUS GEORGIO SAWITZKI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· Memorando n° 15.160/2025 via 1Doc, datado em 31 de julho de 2025.

· o disposto no art. 119 da Lei Municipal 1130, de 11 de julho de 2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **VINICIUS GEORGIO SAWITZKI**, matrícula funcional nº 5239, Efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2006**;**

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 30/07/2025 e término em 18/08/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado

no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de lençóis, cobertores travesseiros e cortinas blackout,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **14/08/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de agosto de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 176/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM APOIO E ORIENTAÇÃO NO PROCESSAMENTO E ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/MT POR MEIO DO APLIC

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 12 meses e Reajustes de Valores

Da Vigência Prorrogada: de **08/08/2025 a 07/08/2026**

Do Valor Reajustado: Do valor atual de **R$ 4.668,00** (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais) reajustado pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 4.907670% valor reajustado para **R$ 4.885,85** (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) sendo o valor mensal a ser pago.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI LTDA CNPJ nº 26.301.398/0001-90.CONTRATADA.

Josiane Ribeiro Da Silva- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2025

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica de trecho da rodovia MT-388.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 16/07/2025 à 13/01/2026.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e A.F. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.096.015/0001-05, CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva */ Fiscal de Contratos*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

PORTARIA Nº. 399, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE REGULAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Ofício nº 212/2025/SMSCJ/GS, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSELI FRANCISCA DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 229.***.***-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Regulação, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 400, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM SUPORTE OPERACIONAL A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Ofício nº 215/2025/SMSCJ/GS, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Supor-

te Operacional a **LUZIA VELANI NOGUEIRA,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 033, de 23 de junho de 2008, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-05.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 401, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM SUPORTE OPERACIONAL A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Ofício nº 215/2025/SMSCJ/GS, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Suporte Operacional a **GIGLIANE MORAES SANTIAGO,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Assistente Social, através da Portaria nº. 300, de 23 de abril de 2025, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-05.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 402, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **JESSICA DAIANE VIANA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 605.***.***-01 admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo comissionado de Chefe de Divisão de Serviços de Administração, através da Portaria nº. 64, de 29 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 29 de julho de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Capacitação de pessoal e desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora, através de cursos, workshops, consultorias, capacitações, acompanhamentos, encontros, reuniões e fóruns.

VALOR GLOBAL: R$ 136.950,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 28 – Secretaria de Administração; Ficha: 67 - Serviço de apoio ao ensino; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.65.00.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 08/2025; Processo Licitatório nº 61/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03.534.450/0001-52 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 063/2025

TERMO DE POSSE Nº 063/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 34/2025** de **04/072025** e nomeado através da **Portaria nº 375/2025** de **04/07/2025**, Srº **GLEICIANE FERNANDES SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 037.***.***.07, para ingresso no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresen-

tou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

GLEICIANE FERNANDES SILVA

EMPOSSADO (A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO processo seletivo simplificado nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Deloir José de Morais**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeado pela **Portaria n.º 324, de 13 de maio de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. fica divulgado o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;

2. fica divulgado o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025 PARA CANDIDATOS PcD**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar;

3. fica divulgado o **GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar;

4. fica divulgada A **RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025**, conforme **ANEXO IV** deste Edital Complementar;

5. FICA DIVULGADO O **JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme A SEGUIR:

CÓD. RECURSO	INSC	CANDIDATO	FUNÇÃO	STATUS DO RECURSO *
1562	28960	THIAGO COSTA SERRA	24-Professor de Matemática	INDEFERIDO

** A consulta ao conteúdo na íntegra do julgamento do recurso está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO.*

6. Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025**, a partir das 00h00 do dia **06/08/2025** até as 23h59 do dia **07/08/2025**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - https://www.camposdejulio.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campos de Júlio/MT, 05 de agosto de 2025.

Deloir José de Morais

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Presidente

RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

Ensino Fundamental Completo

06-Cozinheiro de Nutrição Escolar | Ensino Fundamental Completo								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
29263	JULIANA A. DOS SANTOS	14/09/1994	1	30,00	20,00	27,00	77,00	AP
30544	SÔNIA REGINA DE SOUZA	22/05/1971	2	30,00	12,00	21,00	63,00	CL
29869	JUCIANE RONDON DE ARRUDA	29/01/1984	3	30,00	8,00	24,00	62,00	CL
30110	EDNEIA ARACI CARDOSO DE PAULA	22/04/1994	4	30,00	4,00	9,00	43,00	CL
29322	ERIJANE DA SILVA	15/01/1995	5	20,00	4,00	12,00	36,00	CL

29545	SUSANA DA SILVA	20/08/1995	6	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
07-Cozinheiro de Nutrição Hospitalar | Ensino Fundamental Completo								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30470	AURIENE DA SILVA PINHEIRO	21/09/1975	1	35,00	20,00	27,00	82,00	AP
30141	MARIANA PEREIRA DE SOUZA	13/10/1994	2	40,00	12,00	21,00	73,00	CL
29024	JERUSA RUMÃO PEREIRA	14/08/1980	3	35,00	8,00	15,00	58,00	CL
29895	ADRIANA INACIO DA SILVA	19/03/1983	4	20,00	0,00	9,00	29,00	RN
28783	IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	26/08/1996	5	10,00	4,00	12,00	26,00	RN
28881	ALETICIA MARIA DA SILVA	22/11/1987	6	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30106	MARIA RUTHIELLY SANTOS DE FREITAS	19/07/1995	7	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
13-Monitor de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29582	VAGNER PFEIFER DE MOURA	25/03/1990	1	45,00	16,00	27,00	88,00	AP
30241	JOEL OLENDER ANDRADE	03/12/1999	2	40,00	20,00	21,00	81,00	CL
29487	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	12/06/2001	3	40,00	16,00	24,00	80,00	CL
30282	HÉLIO NOGUEIRA BARBOSA	11/10/1962	4	30,00	20,00	24,00	74,00	CL
30222	MATEUS CEZAR CAMPOS FRANÇA	25/11/2004	5	35,00	16,00	15,00	66,00	CL
30190	JAQUELINE ALMEIDA SOUZA	02/07/1997	6	40,00	4,00	21,00	65,00	CL
28692	FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	16/06/1992	7	35,00	8,00	18,00	61,00	CL
29185	WEDJA MARIA DA SILVA	26/11/1999	8	35,00	8,00	18,00	61,00	CL
29069	CRISTIANE GOMES DA SILVA	04/04/2000	9	20,00	12,00	15,00	47,00	CL
29341	JULIA VITORIA NEVES NASCIMENTO	24/11/2004	10	15,00	4,00	21,00	40,00	CL
29183	MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	05/01/1992	11	20,00	8,00	9,00	37,00	CL
29436	JOAO VINICIUS RIBEIRO	08/09/2007	12	15,00	0,00	12,00	27,00	RN
29894	MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	25/12/1964	13	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29086	ROSANGELA AFONSO DA SILVA	18/12/1985	14	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30371	IVAN LOPES DA SILVA	22/10/1995	15	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30240	POLIANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	19/08/1998	16	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29997	ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	17/03/1999	17	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30402	ELIZABETE JAVALI SURUBI	28/08/2000	18	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30007	ANA GABRIELA PONÉ RODRIGUÊS	05/03/2001	19	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30130	SUSANA HONORATO DA SILVA SANTOS	18/10/2002	20	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28761	THAYSLA VITORIA NATALES SIQUEIRA	29/10/2005	21	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
15-Motorista de Veículo Especial | Ensino Fundamental Completo								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29105	VALDIR MOREIRA CARVALHO	23/09/1983	1	40,00	16,00	18,00	74,00	AP
30390	DEIVID WILLIAN GUERO ALVES	21/10/1995	2	30,00	20,00	24,00	74,00	AP
30023	PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	24/11/1980	3	40,00	12,00	21,00	73,00	AP
30191	MAURO FERREIRA	04/08/1983	4	35,00	16,00	21,00	72,00	AP
30547	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	03/08/1988	5	30,00	16,00	24,00	70,00	AP
30418	ADEVALDO BATISTA DUTRA	02/12/1994	6	25,00	16,00	27,00	68,00	CL
30022	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	27/04/1995	7	25,00	20,00	15,00	60,00	CL
29248	ADRIANA MARIA DA SILVA	27/08/1982	8	30,00	8,00	18,00	56,00	CL
30367	LUAN ANDRADE LEAL	08/09/2000	9	25,00	12,00	15,00	52,00	CL
30277	JHON HABIS DOMINGOS LOPES ALVES	01/12/1993	10	20,00	12,00	18,00	50,00	CL
30242	ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	23/10/1999	11	20,00	8,00	21,00	49,00	CL
28821	LUCIANO PERUCHI PEREIRA	29/06/1979	12	10,00	12,00	27,00	49,00	CL
28772	ADEMIR FERREIRA DE LIMA	09/10/1973	13	25,00	8,00	15,00	48,00	CL
30515	JADSON DOS SANTOS ZIMERMANN	04/06/1992	14	30,00	4,00	9,00	43,00	CL
29791	CELIO RODRIGUES DE SOUZA	05/03/1991	15	20,00	4,00	12,00	36,00	CL
30438	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	16/05/1979	16	25,00	0,00	21,00	46,00	RN
29014	ROBERTO PERUCHI PEREIRA	17/07/1974	17	20,00	0,00	21,00	41,00	RN
29822	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	17/10/1974	18	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30529	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	04/04/1979	19	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29348	MARCIO RIBEIRO DE ARAÚJO	10/07/1981	20	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30303	GEDESON GOMES DO CARMO	24/01/1986	21	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

ENSINO MÉDIO COMPLETO

01-AE – Assistente Educacional | Ensino Médio Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30172	RENATO GONÇALVES DA COSTA	26/10/2000	1	36,00	21,00	12,00	12,00	81,00	AP
28792	LAVINIA NEJEM SOARES	30/08/2007	2	32,00	21,00	15,00	12,00	80,00	AP
30040	GUILHERME SIQUEIRA DUARTE	28/04/1993	3	36,00	15,00	12,00	15,00	78,00	AP
30293	MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA	11/03/1986	4	32,00	18,00	12,00	15,00	77,00	AP
30458	ANGELICA SOARES SANTOS	29/12/2003	5	36,00	21,00	12,00	6,00	75,00	AP
28972	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	15/08/1999	6	32,00	12,00	15,00	15,00	74,00	AP
28748	LAUANI REBECA NATALES CARDOSO	23/09/2002	7	32,00	18,00	15,00	6,00	71,00	AP
30351	DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	30/03/1993	8	32,00	15,00	12,00	12,00	71,00	AP
30364	RANIELY BARBOSA ARAÚJO BRAZIL	19/12/1997	9	32,00	12,00	12,00	15,00	71,00	AP
28822	LAURA TROMBETA DE FREITAS	08/05/2007	10	32,00	12,00	12,00	15,00	71,00	AP
29352	EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA	05/04/1976	11	36,00	12,00	9,00	12,00	69,00	CL
30460	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	27/08/1958	12	32,00	15,00	9,00	12,00	68,00	CL
28911	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	29/07/1991	13	32,00	15,00	12,00	9,00	68,00	CL
30483	SABRINA DA SILVA CAMPOS	05/10/2003	14	32,00	15,00	12,00	9,00	68,00	CL
30378	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	18/04/1975	15	32,00	12,00	9,00	15,00	68,00	CL
29639	PAULA MAISA STUMPF SOARES	30/01/2006	16	40,00	3,00	12,00	12,00	67,00	CL

28985	CELIA CORREIA MIRANDA SILVA	25/12/1979	17	28,00	18,00	9,00	12,00	67,00	CL
29080	MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	14/03/1994	18	32,00	15,00	6,00	12,00	65,00	CL
29022	ABNER SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA	25/03/2006	19	32,00	6,00	15,00	12,00	65,00	CL
29512	LAUANI LIOTTO	17/03/2005	20	28,00	15,00	15,00	6,00	64,00	CL
30281	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	28/07/1990	21	28,00	12,00	12,00	12,00	64,00	CL
28756	ANA GEISA CARVALHO FERREIRA	30/12/1987	22	36,00	9,00	9,00	9,00	63,00	CL
29130	ROZELANGE RODRIGUES CABRAL	26/02/1989	23	36,00	9,00	9,00	9,00	63,00	CL
30150	WANDERLEY SAVASSA LOPES	03/02/1982	24	36,00	6,00	12,00	9,00	63,00	CL
30032	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	22/12/1992	25	36,00	6,00	9,00	12,00	63,00	CL
30372	ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA	13/06/1986	26	32,00	15,00	9,00	6,00	62,00	CL
28861	MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA	28/05/1986	27	32,00	15,00	6,00	9,00	62,00	CL
30362	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	10/05/1996	28	32,00	9,00	12,00	9,00	62,00	CL
30411	BRENDA GRIEBLER DA SILVA	27/05/2002	29	32,00	6,00	15,00	9,00	62,00	CL
30501	THAYS GONÇALVES DA SILVA	29/09/2005	30	32,00	6,00	15,00	9,00	62,00	CL
28910	MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA	16/08/1991	31	32,00	6,00	9,00	15,00	62,00	CL
30052	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	13/10/1976	32	28,00	18,00	3,00	12,00	61,00	CL
29111	INE JESUS DE OLIVEIRA	09/01/1999	33	28,00	12,00	9,00	12,00	61,00	CL
29115	AMANDA DOS SANTOS CAVALCANTE	31/08/2000	34	28,00	12,00	9,00	12,00	61,00	CL
30472	AMANDA JANIS DE ALMEIDA	04/10/1983	35	28,00	9,00	9,00	15,00	61,00	CL
30374	ELISAMA SCHNEIDER MOURA	01/11/2000	36	28,00	9,00	9,00	15,00	61,00	CL
29108	MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA	15/11/1995	37	24,00	12,00	12,00	12,00	60,00	CL
30145	GABRIELLY FROEHLICH DA SILVA	30/03/2008	38	32,00	9,00	12,00	6,00	59,00	CL
28698	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	02/11/1993	39	32,00	9,00	6,00	12,00	59,00	CL
30399	VITORIA CAMILLI SALES PINHEIRO	05/11/2002	40	28,00	15,00	9,00	6,00	58,00	CL
30491	ADILSON MARQUES MORAES	14/07/1966	41	28,00	6,00	12,00	12,00	58,00	CL
29015	PAULINA MONTEIRO DA SILVA	23/05/2001	42	24,00	9,00	15,00	9,00	57,00	CL
30338	YUDITH COROMOTO FLORES DIMAS	06/03/1965	43	32,00	6,00	9,00	9,00	56,00	CL
30049	FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO	16/12/1986	44	32,00	12,00	6,00	6,00	56,00	CL
30220	SUELLEN ELEANDRA PERUCHI BATISTA	29/08/2005	45	32,00	12,00	3,00	9,00	56,00	CL
30243	JÉSSICA GRIEBLER DA SILVA	31/01/1993	46	32,00	9,00	9,00	6,00	56,00	CL
28818	GREICIELEN FRANCISCO ARRUDA	07/05/2003	47	32,00	9,00	9,00	6,00	56,00	CL
29321	MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	14/12/1995	48	32,00	6,00	6,00	12,00	56,00	CL
29189	THAYANE RIBEIRO DE FIGUEIREDO	08/11/1994	49	32,00	3,00	9,00	12,00	56,00	CL
28886	ADRIELLEN DE SOUZA NOVAES	03/05/2007	50	32,00	3,00	9,00	12,00	56,00	CL
28846	ÍRIS NUNES MARTINS	01/03/1994	51	28,00	12,00	6,00	9,00	55,00	CL
29093	JOICE MARTINS VIEIRA	06/07/1995	52	28,00	9,00	6,00	12,00	55,00	CL
30113	VITORIA DOS SANTOS MOREIRA	16/06/2006	53	28,00	9,00	6,00	12,00	55,00	CL
30304	MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	13/07/1983	54	28,00	6,00	9,00	12,00	55,00	CL
30071	GUILBERTH SILVA RAAUWENDAAL	25/10/1998	55	28,00	6,00	9,00	12,00	55,00	CL
28866	CILMARA DE FÁTIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS	04/08/1981	56	28,00	3,00	12,00	12,00	55,00	CL
30403	TAFNES ALICIA SANTOS SILVA	01/01/2002	57	28,00	3,00	9,00	15,00	55,00	CL
30395	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	21/11/1995	58	16,00	15,00	12,00	12,00	55,00	CL
28895	CLAUDIANE SILVA DOS SANTOS	12/07/1999	59	32,00	9,00	6,00	6,00	53,00	CL
30152	MAYARA ALVES DE MELLO	08/11/1995	60	32,00	6,00	3,00	12,00	53,00	CL
30036	CARLOS MAGNO DE SOUZA	25/02/2001	61	32,00	3,00	6,00	12,00	53,00	CL
30409	KÁRITA FERNANDA STOCO DE JESUS OLIVEIRA	25/10/1990	62	20,00	9,00	12,00	12,00	53,00	CL
29863	RENATA AMÁLIA BISPO FACUNDO	14/06/1982	63	28,00	12,00	9,00	3,00	52,00	CL
29547	YARINET COROMOTO DE LA ROSA SILVA	01/10/1982	64	28,00	12,00	6,00	6,00	52,00	CL
29274	DANIELA VELOZO	21/04/1998	65	28,00	9,00	9,00	6,00	52,00	CL
28819	EMILLY LAUANE CARMO SILVA	17/02/2005	66	28,00	9,00	9,00	6,00	52,00	CL
29684	EDINA NEVES MORAIS PEREIRA	16/01/1989	67	28,00	9,00	6,00	9,00	52,00	CL
30392	JESSICA DURAN DE SOUZA	11/05/1992	68	28,00	9,00	6,00	9,00	52,00	CL
30475	MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO	06/08/1992	69	28,00	9,00	6,00	9,00	52,00	CL
30382	HELOISA CAVALLI	26/08/2000	70	28,00	6,00	12,00	6,00	52,00	CL
30275	GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS	22/01/1990	71	28,00	6,00	6,00	12,00	52,00	CL
29078	DANIEL DE SOUZA MIRANDA	25/09/1989	72	28,00	3,00	9,00	12,00	52,00	CL
30041	SAMARA DA SILVA SOUSA	31/12/1995	73	28,00	3,00	9,00	12,00	52,00	CL
29331	NELLY GOMES DE ALCANTARA	02/05/1982	74	24,00	15,00	6,00	6,00	51,00	CL
30309	SABRINA VILAS BOAS DE LIMA	09/10/2006	75	24,00	15,00	3,00	9,00	51,00	CL
28728	EFRAIM DEPIERI GRANDIS	30/08/2006	76	24,00	9,00	9,00	9,00	51,00	CL
28857	MARÍA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	29/05/1987	77	24,00	6,00	12,00	9,00	51,00	CL
29011	RAIKA SAMPAIO	27/11/2006	78	32,00	6,00	6,00	6,00	50,00	CL
28751	EDJANE DA SILVA ANGELO MOREIRA CARVALHO	18/03/1986	79	20,00	15,00	6,00	9,00	50,00	CL
30125	ELENYCE MARQUES DE CARVALHO	04/10/1994	80	20,00	9,00	6,00	15,00	50,00	CL
30394	FABÍOLA SANTOS DA SILVA	25/10/1995	81	28,00	12,00	6,00	3,00	49,00	CL
29104	MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS	18/09/1975	82	28,00	9,00	9,00	3,00	49,00	CL
29481	EMANUELLE LOPES PARDIN	30/07/2002	83	28,00	9,00	9,00	3,00	49,00	CL
30355	JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON	02/10/1984	84	28,00	6,00	6,00	9,00	49,00	CL
28842	VANESSA KLIPEL DE MELO	17/01/2000	85	28,00	6,00	6,00	9,00	49,00	CL
30430	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	25/08/1980	86	28,00	3,00	6,00	12,00	49,00	CL
30369	JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES	18/06/1994	87	24,00	12,00	9,00	3,00	48,00	CL
29347	REBECA SOARES DA SILVA	16/06/2016	88	24,00	6,00	9,00	9,00	48,00	CL
30528	CLEIDILENE TOMICHÁ DE MENDONÇA CALIXTO	15/01/1984	89	32,00	3,00	3,00	9,00	47,00	CL
30284	ANTONIA PESSOA PINTO	18/06/1986	90	20,00	15,00	3,00	9,00	47,00	CL
29144	TAILA MIRANDA DE SOUZA	11/04/2006	91	20,00	12,00	6,00	9,00	47,00	CL
30256	ADENILTON ROSA DE SOUSA	10/04/1984	92	20,00	9,00	6,00	12,00	47,00	CL
30169	CLEONICE OLIVEIRA SILVA	26/10/1985	93	20,00	6,00	6,00	15,00	47,00	CL

30098	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	21/10/1997	94	28,00	6,00	3,00	9,00	46,00	CL
28708	HELEN RUIZ CIRQUEIRA	12/07/2006	95	28,00	3,00	12,00	3,00	46,00	CL
28766	CLAUDIANE PENA RODRIGUES	10/02/2000	96	28,00	3,00	9,00	6,00	46,00	CL
28941	MARIA DE FATIMA MARTINS COSTA SILVA	03/01/1983	97	28,00	3,00	6,00	9,00	46,00	CL
30087	JÉSSICA ONOFRE DOS SANTOS	27/02/1990	98	24,00	12,00	6,00	3,00	45,00	CL
28690	VANDERLEIA FONSECA SILVA	16/07/1985	99	24,00	9,00	6,00	6,00	45,00	CL
29475	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	05/03/1994	100	24,00	9,00	6,00	6,00	45,00	CL
30225	FLÁVIA TIMÓTEO DA SILVA BONADIMAN	23/05/2002	101	24,00	9,00	6,00	6,00	45,00	CL
28787	SÂMILLA OLIVEIRA SOARES	28/06/1999	102	24,00	6,00	9,00	6,00	45,00	CL
29995	EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA	30/03/2006	103	24,00	6,00	9,00	6,00	45,00	CL
30408	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	04/04/1985	104	24,00	6,00	6,00	9,00	45,00	CL
30195	AMANDA RITTER DA SILVA	30/08/2003	105	24,00	6,00	6,00	9,00	45,00	CL
28945	DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI	12/03/1988	106	24,00	6,00	3,00	12,00	45,00	CL
30285	LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE	15/04/2003	107	24,00	3,00	9,00	9,00	45,00	CL
29311	ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA	26/04/2004	108	24,00	3,00	9,00	9,00	45,00	CL
30205	ANDRESSA KLIPEL DE MELO	16/04/1998	109	24,00	3,00	6,00	12,00	45,00	CL
29307	ROSANGELA DE LIMA LILL	13/02/1982	110	20,00	15,00	3,00	6,00	44,00	CL
30358	SUELY GONZAGA DO AMARAL	16/04/1974	111	20,00	12,00	6,00	6,00	44,00	CL
28828	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	21/01/1990	112	20,00	12,00	6,00	6,00	44,00	CL
28969	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	15/08/1987	113	20,00	9,00	3,00	12,00	44,00	CL
30017	ANDRESSA ALVES NUNES	09/10/1995	114	20,00	6,00	6,00	12,00	44,00	CL
29329	MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	13/02/1992	115	28,00	3,00	6,00	6,00	43,00	CL
30510	GRAZIELY COSTA SILVA	15/05/2005	116	24,00	12,00	3,00	3,00	42,00	CL
29297	MARINALVA DOS SANTOS SILVA	07/11/1987	117	24,00	9,00	6,00	3,00	42,00	CL
28688	GIRLEIDE ALVES DE MELO SILVA	08/09/1988	118	24,00	9,00	3,00	6,00	42,00	CL
30487	ELIANE LIBORIO DE SOUZA	13/07/1995	119	24,00	6,00	6,00	6,00	42,00	CL
28734	MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA	02/05/1993	120	32,00	3,00	3,00	3,00	41,00	CL
30373	ANA PAULA ARLINDA RIVERO	21/12/1991	121	20,00	12,00	3,00	6,00	41,00	CL
30344	PATRÍCIA ROSA SILVA	18/02/1991	122	20,00	9,00	3,00	9,00	41,00	CL
30315	DUBEYZA CLAROS COLQUE	09/11/1995	123	20,00	6,00	6,00	9,00	41,00	CL
29005	ETHIELY FERNANDA DOS SANTOS SILVA	02/09/1997	124	20,00	6,00	6,00	9,00	41,00	CL
28715	TATIANA OLIVEIRA DA SILVA	15/05/1998	125	16,00	9,00	9,00	6,00	40,00	CL
28811	MARIA ISABELY DE OLIVEIRA MENDES	10/11/2007	126	28,00	12,00	9,00	0,00	49,00	RN
30332	BRUNO GUERO ALVES	06/01/2005	127	32,00	9,00	6,00	0,00	47,00	RN
30493	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	03/12/1991	128	20,00	0,00	15,00	12,00	47,00	RN
30321	LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	30/07/2001	129	28,00	9,00	0,00	9,00	46,00	RN
30516	LEIDILENE FARIAS	05/01/1987	130	28,00	0,00	9,00	9,00	46,00	RN
29193	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	19/01/1976	131	24,00	12,00	0,00	9,00	45,00	RN
30193	ELISANGELA DA SILVA BRAZ	30/08/1994	132	32,00	0,00	3,00	9,00	44,00	RN
28840	JOYCE OLIVEIRA FRANCO	14/01/1997	133	24,00	0,00	9,00	9,00	42,00	RN
30398	JULIA DA SILVA SANTOS	06/07/2006	134	24,00	0,00	9,00	9,00	42,00	RN
29718	ROSILENE BEZERRA DA SILVA	13/02/1984	135	20,00	12,00	0,00	9,00	41,00	RN
30353	ISADORA COELHO DE SOUSA	29/12/2005	136	24,00	6,00	6,00	3,00	39,00	RN
29409	GISELE DE JESUS SOUSA LOPES	17/10/2007	137	24,00	3,00	12,00	0,00	39,00	RN
28786	CRISLAINE APARECIDA DE CAMPOS MOURA	30/12/1993	138	24,00	3,00	6,00	6,00	39,00	RN
28885	CAROLINE FERNANDA SILVÉRIO	04/05/2000	139	24,00	0,00	6,00	9,00	39,00	RN
30464	KASSIA LEMOS DA SILVA	20/02/2004	140	32,00	0,00	0,00	6,00	38,00	RN
29408	MARIA ZILMA SALES OLIVEIRA	08/07/1983	141	20,00	12,00	6,00	0,00	38,00	RN
30238	EDJANE GOMES DA SILVA	29/07/1997	142	20,00	9,00	3,00	6,00	38,00	RN
28803	LEILA DOS SANTOS PETTER	28/05/1987	143	20,00	3,00	3,00	12,00	38,00	RN
30424	PAMELA SILVANA VIOTTO JANUARIO LAMEGO	29/05/1994	144	16,00	12,00	6,00	3,00	37,00	RN
29312	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	12/05/1982	145	16,00	6,00	3,00	12,00	37,00	*RN**
30375	RAQUEL ALVES ROSA	02/09/1998	146	16,00	3,00	9,00	9,00	37,00	RN
29994	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	04/08/1985	147	24,00	3,00	3,00	6,00	36,00	RN
28971	TATIANE TIAGO DOS SANTOS	28/02/1986	148	24,00	3,00	3,00	6,00	36,00	RN
30508	ERLANE DE SOUSA LIMA	19/06/2001	149	24,00	3,00	3,00	6,00	36,00	RN
29106	EDME CLAROS COLQUE	08/08/1989	150	24,00	0,00	9,00	3,00	36,00	RN
30494	MAYARA BEZERRA DIOGENES	18/11/1989	151	24,00	0,00	6,00	6,00	36,00	RN
30135	CLEONICE NEVES DE SANTANA PILIELLO	25/08/1984	152	20,00	9,00	3,00	3,00	35,00	RN
30212	NAIANE ALVES DOS SANTOS	21/02/1993	153	20,00	9,00	3,00	3,00	35,00	RN
30265	KAMILA VITORIA ALMEIDA ALENCASTRE	19/04/2003	154	20,00	6,00	6,00	3,00	35,00	RN
29900	SARA LUCINEIA MELO DA SILVA	03/11/2004	155	20,00	6,00	6,00	3,00	35,00	RN
29124	JEANE MARIA DOS SANTOS	07/08/1998	156	20,00	3,00	6,00	6,00	35,00	RN
30339	ROSILENE LIMA DOS SANTOS	18/04/1979	157	20,00	0,00	6,00	9,00	35,00	RN
29544	CAMILA MARTINELLO DE LIMA	20/12/1997	158	20,00	3,00	6,00	3,00	32,00	RN
29444	NATÁLIA LOPES DA COSTA	30/04/1995	159	20,00	0,00	3,00	9,00	32,00	RN
30287	CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES	25/03/1986	160	20,00	6,00	0,00	3,00	29,00	RN
30123	JOSILENE RODRIGUES QUIRINO	17/05/1989	161	20,00	3,00	3,00	3,00	29,00	RN
29067	LISANGELA CRISTINA DA SILVA GUERO	25/05/1981	162	20,00	3,00	0,00	6,00	29,00	RN
30396	ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA NAVARRO	09/02/1972	163	16,00	3,00	3,00	6,00	28,00	RN
29743	CLARIANNY VITORIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	30/11/2007	164	12,00	0,00	9,00	6,00	27,00	RN
30050	CLEVIR APARECIDA MIRANDA ROMEIRA	18/08/1963	165	0,00	9,00	6,00	3,00	18,00	RN
30244	EDSON RICARDO BRANCO	11/03/1967	166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30148	NILSA RAMOS DA SILVA	24/06/1974	167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30397	ANA MARIA DE SOUZA	21/07/1974	168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30016	ANA MARIA LEITE RIBEIRO	22/10/1976	169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29485	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA	01/02/1980	170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

30088	VANUZIA DA COSTA LOURENCO DE OLIVEIRA	05/04/1982	171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30006	LUCIANA INÁCIO COELHO	23/07/1982	172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30527	ARIADNA ALVES SILVA	24/10/1982	173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30368	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	30/11/1982	174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29244	CLEIDE RODRIGUES	25/06/1983	175	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29125	LUCENIR VIEIRA BATISTA	02/07/1985	176	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28746	LUCINEIA DE SOUZA NATALES	09/12/1985	177	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29209	ANA PAULA DOS SANTOS	05/05/1988	178	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28973	ROSIMERI DA CONCEIÇÃO MARTINS	28/11/1988	179	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29302	JAMIRES NEVES NASCIMENTO	16/12/1988	180	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30082	JULIANA DALPIAZ SCHOULTEN	25/04/1990	181	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29107	SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	19/11/1992	182	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29426	BRUNA ALESSI	14/10/1994	183	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30012	ANA BEATRIZ ALVES LIMA	27/05/1996	184	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30463	JULIANA MARIA DA SILVA	01/02/1997	185	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30019	LARISSA HIORRANA FERREIRA RODRIGUES	10/07/1997	186	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30499	DEBORA SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	25/08/1998	187	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30069	ANNA BEATRIZ MELO DE JESUS	30/10/1998	188	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29717	ISABELA ELOÍZA VON STEIN VELOSO	22/04/1999	189	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28833	NATHALY ALVES FLORES	04/05/2000	190	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29213	MELISSA VITÓRIA ANDRADE LELIS	26/08/2000	191	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30523	MIKAEL JOSÉ DA SILVA	16/10/2000	192	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30048	LORENA NICACIO GUSMÃO ROCHA	29/12/2000	193	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28801	RAIZA SCHULTZ ALVES	22/06/2001	194	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29016	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS FREIRE	09/07/2001	195	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30363	JAKELINE PORTO RODRIGUES	08/09/2001	196	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30129	JHENNYFER CRISLAYNE COSTA TAVARES	26/11/2001	197	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30164	ALINE VITORIA PARRA ANTUNES	03/01/2002	198	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30327	VANESSA PORTES DOS SANTOS	14/12/2002	199	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30126	MARIA VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	25/07/2003	200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28926	MARIANA VILELA	06/04/2004	201	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30495	MAISA GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA	26/08/2004	202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30099	DENISE DOS SANTOS PRATES	26/10/2004	203	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28711	NIKOLI SANTOS DE BRITO	27/02/2006	204	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30188	LUCAS FERREIRA KUSTHER	15/01/2007	205	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28701	JHENYFER FERREIRA SOUZA	02/07/2007	206	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30301	LAURA ELOISA STUCHI	27/08/2007	207	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28923	KAYLA PAULINO DA ROCHA	03/12/2007	208	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
04-Auxiliar de Saúde Bucal | Ensino Médio Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28873	ADRIANI DA SILVA JULIANO	30/10/1999	1	20,00	9,00	6,00	9,00	44,00	AP
29073	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28928	JOSÉ MARCONDES DA SILVA TAQUES	06/06/1983	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30091	DENISE JUSTINO DOS SANTOS	26/07/1999	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
14-Motorista de Ambulância | Ensino Médio Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30147	VITORIO GUERRA	15/10/1977	1	40,00	18,00	12,00	15,00	85,00	AP
30011	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	11/08/1985	2	40,00	15,00	12,00	15,00	82,00	AP
30122	SIDNEY GOMES DE SOUZA	13/09/1978	3	40,00	3,00	12,00	9,00	64,00	AP
30407	BENEDITO JOSÉ DA SILVA	09/10/1969	4	32,00	9,00	9,00	12,00	62,00	CL
30468	WELLINTON DE OLIVEIRA	05/01/1984	5	28,00	15,00	9,00	3,00	55,00	CL
30136	DAVID CORREA TAVARES	17/05/1999	6	28,00	9,00	9,00	9,00	55,00	CL
28754	RONALDO PERUCHI PEREIRA	26/08/1985	7	24,00	6,00	12,00	12,00	54,00	CL
30406	SERGIO DUARTE DE SOUZA	01/05/1985	8	24,00	12,00	6,00	9,00	51,00	CL
29589	ERICA XAVIER BORGES	23/05/1989	9	28,00	9,00	9,00	3,00	49,00	CL
30140	AÉCIO LOPES DE ARRUDA	12/09/1985	10	28,00	6,00	6,00	9,00	49,00	CL
30296	DANIEL SANTOS DA PAZ	10/02/1971	11	24,00	3,00	9,00	9,00	45,00	CL
30124	VERA LIMA DOS SANTOS	24/01/1967	12	24,00	6,00	6,00	6,00	42,00	CL
30456	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	11/12/1985	13	28,00	0,00	12,00	12,00	52,00	RN
28827	CLAUDINEI SILVA FABEM	16/01/1987	14	24,00	3,00	6,00	6,00	39,00	RN
30204	JORGE OLIVEIRA CUNHA	02/02/1984	15	4,00	3,00	6,00	9,00	22,00	RN
30431	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30428	CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	01/11/1982	17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29013	LUIZ FERNANDO BARFKNECHT	17/07/2001	18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30-Técnico em Enfermagem | Ensino Médio Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30185	MAURICIO APARECIDO BATISTA DE SOUSA	19/12/1996	1	36,00	9,00	12,00	15,00	72,00	AP
29345	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	27/01/2002	2	40,00	12,00	12,00	6,00	70,00	CL
30343	ANA ELIZA MARTINS CARNEIRO	07/12/2006	3	28,00	15,00	15,00	12,00	70,00	CL
30404	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	15/10/2004	4	28,00	12,00	15,00	15,00	70,00	CL
30002	CICERO WEMESON B. DOS SANTOS	06/06/1983	5	32,00	9,00	12,00	12,00	65,00	CL
30423	MARCIA DOS SANTOS PAZ	16/10/1982	6	36,00	9,00	9,00	6,00	60,00	CL
29207	ADRIELE ÁVILA SOARES	19/06/1991	7	24,00	12,00	9,00	15,00	60,00	CL
29075	LUIS FELIPE DE SOUSA	30/07/2001	8	40,00	6,00	6,00	3,00	55,00	CL
30230	AMANDA MIRELLE SANTOS DOS REIS	03/10/2005	9	32,00	6,00	6,00	9,00	53,00	CL
28947	KELLY BORGES VAL CARVALHO LIMA	22/11/1983	10	28,00	6,00	6,00	9,00	49,00	CL
29438	KELLI CRISTINA RUIZ	11/05/1977	11	32,00	3,00	6,00	6,00	47,00	CL

30209	DANIEL CORREIA TAVARES	16/05/2003	12	20,00	12,00	9,00	6,00	47,00	CL
28719	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	08/05/1985	13	24,00	3,00	6,00	9,00	42,00	CL
28686	BIANCA THAIS SILVA DOS SANTOS	03/11/1996	14	32,00	9,00	0,00	6,00	47,00	RN
30443	JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	15/12/1980	15	32,00	0,00	6,00	9,00	47,00	RN
30442	ANGELICA SOARES DA SILVA	09/01/1992	16	20,00	0,00	9,00	9,00	38,00	RN
30486	FRANCIELI DO SANTOS MOREIRA	24/06/2001	17	20,00	3,00	3,00	6,00	32,00	RN
30237	SIDNEIA SILVA ALMEIDA	08/06/1990	18	12,00	6,00	6,00	3,00	27,00	RN
30422	GISELE FREITAS DOS SANTOS	11/06/1986	19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30489	MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN	10/05/1991	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28687	GEOVANA VIEIRA MENDONÇA	20/11/2002	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30377	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	08/03/2003	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30345	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	12/04/2004	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
31-Técnico em Radiologia | Ensino Médio Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29090	ALEXANDRE MARQUES BARRETO	25/10/1974	1	28,00	18,00	9,00	6,00	61,00	AP
28965	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	16/04/1975	2	32,00	9,00	12,00	6,00	59,00	CL
30108	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	20/12/1988	3	24,00	12,00	12,00	3,00	51,00	CL
30471	MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES	24/07/1989	4	20,00	6,00	12,00	6,00	44,00	CL
29390	JHONATAN WESLEY SILVA SANTOS	23/07/1993	5	20,00	3,00	12,00	9,00	44,00	CL
30391	JESSICA DAIANE VIANA SILVA	13/11/1993	6	8,00	9,00	6,00	6,00	29,00	RN
29381	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	09/06/1987	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28755	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	24/05/1993	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28832	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30013	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	29/05/2001	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29150	ANDRÉ RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	09/06/2002	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30514	RAISA IOLANDA DA SILVA PINHEIRO	31/08/2023	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

Ensino Superior Completo

02-Assistente Social | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30500	ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	06/09/1982	1	12,00	18,00	15,00	0,00	45,00	RN
29578	MARIA ALICE NICACIO	28/10/1970	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29334	ÁDIA PEREIRA MORAES	20/04/1979	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28950	FABIANA RIBEIRO ALVES	02/11/1989	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
03-Assistente Social Escolar | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29211	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	19/03/1994	1	28,00	21,00	15,00	1,00	65,00	AP
05-Bioquímico | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29269	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	19/04/1989	1	40,00	21,00	24,00	1,00	86,00	AP
30102	NATHALIA BIANCHI KMECIK	25/01/1997	2	32,00	24,00	24,00	1,00	81,00	CL
08-Enfermeiro | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30387	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	09/11/1987	1	40,00	27,00	27,00	0,00	94,00	AP
30107	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	05/01/1999	2	40,00	24,00	27,00	1,00	92,00	CL
30365	CAROLAINE SILVA TELES	20/08/1999	3	32,00	27,00	27,00	0,00	86,00	CL
30266	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	11/08/1999	4	32,00	24,00	30,00	0,00	86,00	CL
30379	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	24/11/1990	5	28,00	30,00	27,00	1,00	86,00	CL
29200	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	18/08/1995	6	36,00	21,00	27,00	1,00	85,00	CL
28676	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985	7	32,00	27,00	24,00	1,00	84,00	CL
30419	RENATA DA COSTA DA SILVA	18/11/1989	8	32,00	24,00	24,00	0,00	80,00	CL
30386	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	28/11/1998	9	28,00	24,00	27,00	1,00	80,00	CL
30182	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	09/05/1992	10	28,00	21,00	27,00	0,00	76,00	CL
29036	KETHELYN TEIXEIRA DA SILVA	14/02/1997	11	28,00	27,00	18,00	0,00	73,00	CL
30317	ADENÍZIA DE SOUZA FERREIRA	27/01/1999	12	28,00	27,00	18,00	0,00	73,00	CL
30405	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	13	24,00	24,00	24,00	1,00	73,00	CL
30043	RARIANA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	25/07/1992	14	24,00	18,00	27,00	0,00	69,00	CL
30089	ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI	06/08/1983	15	20,00	30,00	18,00	0,00	68,00	CL
29249	EUGÊNIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	23/01/1973	16	24,00	21,00	21,00	0,00	66,00	CL
30176	EDINEIA MAGALHÃES SANTOS	18/11/1980	17	24,00	21,00	18,00	0,00	63,00	CL
29021	MARINALVA FERREIRA	21/02/1982	18	24,00	18,00	21,00	0,00	63,00	CL
30474	SOELANE DA SILVA SANTOS	07/07/1992	19	20,00	24,00	18,00	1,00	63,00	CL
28810	IZABELA APARECIDA BARBOSA	04/09/1993	20	24,00	21,00	12,00	1,00	58,00	CL
28869	HERICA CRISTINA ALVES DA SILVA	16/11/1998	21	16,00	21,00	12,00	0,00	49,00	RN
30319	ANA CLAUDIA HENRIQUE BARBOSA	20/11/1971	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28925	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	16/10/1975	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30503	LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	06/08/1977	24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30421	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30454	SADI ALMEIDA DA SILVA	26/02/1986	26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30111	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	19/08/1986	27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29240	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	07/11/1990	28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28791	ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS	08/11/1991	29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30015	HELLEN DAIANE DA CRUZ	27/08/1993	30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28717	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	16/01/1994	31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30308	JULIANA DELUQUI DA SIVA	14/02/1997	32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29138	LIGIA ALVES MARTINS	27/02/1998	33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

29007	LOURRAINE RODRIGUES FELDKIRCHER	17/12/1999	34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28684	ANA PAULA NUNES FERREIRA	22/08/2000	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30381	GUSTAVO LUCIANO ZACARIAS DA SILVA	23/09/2000	36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28937	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	08/10/2000	37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28978	CAMILA MARTINS SORROCHE	20/10/2000	38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28670	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	21/11/2001	39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
09-Farmacêutico | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30366	JÚLIA LIZE ALVES DA SILVA	18/01/2001	1	28,00	30,00	27,00	0,00	85,00	AP
30359	PEDRO HENRIQUE ORTOLAN SCHMIDT	07/10/1996	2	16,00	24,00	27,00	0,00	67,00	CL
30439	ESTEFINY GONSALVES MAFESSONI	20/10/2001	3	12,00	30,00	21,00	0,00	63,00	CL
30336	ALINE WERLANG RAMIRES	24/05/1993	4	12,00	24,00	27,00	0,00	63,00	CL
30160	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	23/03/1995	5	20,00	24,00	18,00	0,00	62,00	CL
30414	MAYARA OLIVEIRA GROSKI	10/06/1998	6	8,00	24,00	27,00	0,00	59,00	CL
28704	EVELIN VIEIRA SCHAEFFER	03/12/1995	7	16,00	24,00	15,00	1,00	56,00	CL
30033	ANA PAULA DE CASTRO MELO	31/03/1995	8	16,00	15,00	3,00	0,00	34,00	RN
30519	FABIO SOARES DE AGUIAR	02/09/1980	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29088	LIZANDRA CORREA CARVALHO	03/05/1999	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30154	THIAGO JOSE DOS SANTOS ALVES	21/09/2002	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10-Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28831	KADIJE ESLEY ZAUZA	11/06/1992	1	36,00	21,00	30,00	0,00	87,00	AP
30533	AMMANDA E S PAULINO MESQUITA	02/06/1992	2	24,00	21,00	30,00	0,00	75,00	CL
30441	PABLO LUAN DA SILVA LIMA	06/03/1992	3	28,00	24,00	21,00	0,00	73,00	CL
30206	YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAÚJO	09/10/1991	4	28,00	21,00	18,00	1,00	68,00	CL
30449	EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA	13/09/1991	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
12-Médico Clínico Geral | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30278	CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA	03/01/1996	1	32,00	30,00	30,00	0,00	92,00	AP
30248	THAMIRES AUGUSTA MAGALHAES	25/05/1998	2	32,00	27,00	24,00	0,00	83,00	CL
30504	ISABELA NERI TEIXEIRA	24/03/2001	3	32,00	27,00	24,00	0,00	83,00	CL
30348	LARISSA CUNHA DE ABREU	24/03/1997	4	28,00	27,00	27,00	0,00	82,00	CL
30417	GABRIEL AUGUSTO CARRARO	15/03/1990	5	36,00	21,00	21,00	1,00	79,00	CL
30067	BIANCA DALLA ROSA GELATI	24/04/2001	6	28,00	27,00	24,00	0,00	79,00	CL
30432	BRUNO GABRIEL MORETTI	06/08/2000	7	28,00	21,00	30,00	0,00	79,00	CL
28723	PAULA CRISTINA CORRÊA	07/03/1992	8	24,00	30,00	24,00	0,00	78,00	CL
30507	YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	10/08/1996	9	24,00	30,00	21,00	1,00	76,00	CL
30384	EVA CRISTINA DOS SANTOS	14/03/1989	10	28,00	21,00	18,00	0,00	67,00	CL
30335	KARINA SILVA ZAMO	29/05/2000	11	28,00	21,00	18,00	0,00	67,00	CL
30245	MAYARA SANTOS CORREIA	17/03/1994	12	24,00	15,00	27,00	0,00	66,00	CL
30445	VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/01/1991	13	20,00	27,00	18,00	0,00	65,00	CL
29646	VILSON SIQUEIRA ARAUJO	07/03/1972	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30497	ANA LUIZA DA SILVA FRANCISQUETTI	21/03/1988	15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30444	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	01/11/1988	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28903	LEANDRO BARBOSA	06/01/1990	17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30524	GEFFERSON AUGUSTO ALVES PEDRA	25/06/1992	18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30479	VANESSA GONCALVES CAMPOS	03/07/1995	19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30393	DEBORAH ANGELICA CARDOSO ANDRADE	31/03/1998	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30506	SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI	27/09/1999	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
16-Nutricionista Escolar | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28875	MARIANY LINO PIRES	16/04/2002	1	16,00	27,00	24,00	0,00	67,00	AP
29235	JAIANA CRISTINA SANTOS SERRÃO	10/12/1998	2	20,00	21,00	24,00	0,00	65,00	CL
30294	LETICIA DE SOUZA COELHO	17/04/1998	3	20,00	24,00	15,00	0,00	59,00	CL
30306	STEFANY TOMAZELLI SIMÃO	28/10/2002	4	12,00	18,00	27,00	0,00	57,00	CL
28921	THAILAYNE PAULINO DA ROCHA	01/03/2003	5	12,00	18,00	27,00	0,00	57,00	CL
28794	GEISA RAMOS ARAUJO	01/12/1999	6	16,00	21,00	12,00	1,00	50,00	RN
30322	CARLIEDA QUEIROZ DOS SANTOS	17/08/2001	7	4,00	24,00	15,00	0,00	43,00	RN
30255	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	10/08/1999	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30271	CAROLINA FÉLIX SIMÕES	28/12/2002	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
17-Odontólogo | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28691	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	01/11/1996	1	40,00	27,00	30,00	1,00	98,00	AP
30187	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	10/09/1997	2	36,00	24,00	27,00	1,00	88,00	CL
28768	KAREN EMANUELY MARTINS SILVA	16/01/2003	3	36,00	24,00	27,00	0,00	87,00	CL
30457	ANA PAULA BURALI	17/06/1991	4	32,00	24,00	21,00	1,00	78,00	CL
30482	MARCELY LUANA SIÕES NICCHIO	18/02/1982	5	28,00	15,00	24,00	0,00	67,00	CL
30250	DÉBORA ROMERA RIBEIRO	21/03/2002	6	20,00	27,00	15,00	0,00	62,00	CL
30476	BARBARA HISTTÉFANI NICOLAU DA SILVA	25/11/1995	7	24,00	15,00	12,00	0,00	51,00	CL
29160	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	05/01/1991	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28798	MICHELLE DE SALES MELO ARAUJO	03/10/1995	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30333	LEONARDO DA ROCHA BRANCO	02/02/1997	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30541	KAMILLA DORILEO BEZERRA	19/12/1997	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29045	PABLO LUIZ MORAES TELES	06/12/2000	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30215	ANA BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA	27/08/2002	13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29999	MIKAELEN DE SOUZA	29/04/2006	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
18-Professor de Ciências | Ensino Superior Completo									

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
28721	ERLAN CRUZ GRANDIS	16/06/1979	1	32,00	30,00	30,00	2,00	94,00	AP
30429	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	06/09/1989	2	28,00	27,00	21,00	1,00	77,00	CL
30272	FRANK DOS SANTOS	22/08/1992	3	28,00	15,00	30,00	1,00	74,00	CL
29083	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	07/08/1972	4	28,00	18,00	27,00	0,00	73,00	CL
30530	THAIS SANTOS DA SILVA	06/06/1992	5	16,00	24,00	24,00	0,00	64,00	CL
30534	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	07/11/1975	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30046	RAYCHSON DE OLIVEIRA FERREIRA	23/03/2000	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29003	ROSA MORAES PUTARÉ POQUIVIQUI	12/11/2002	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19-Professor de Educação Física | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30221	EDMAR FONSECA DAS NEVES	25/03/1984	1	40,00	30,00	27,00	0,00	97,00	AP
30511	PAULO VICTOR DA ROSA	26/11/1985	2	40,00	21,00	30,00	2,00	93,00	CL
28896	IGOR ALVES SILVA	19/04/1986	3	36,00	27,00	27,00	1,00	91,00	CL
30389	ALISON PINTO DE MELO	17/10/1990	4	28,00	27,00	30,00	1,00	86,00	CL
30156	VALDEMAR DOS SANTOS	05/02/1975	5	40,00	24,00	21,00	0,00	85,00	CL
30047	JOSÉ RODRIGO VELOSO	16/01/1986	6	36,00	24,00	24,00	1,00	85,00	CL
29289	MAILO SEGALA DE MOURA	25/01/1996	7	36,00	24,00	24,00	1,00	85,00	CL
29996	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ	01/03/1989	8	36,00	24,00	24,00	0,00	84,00	CL
30115	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	9	40,00	21,00	21,00	0,00	82,00	CL
30447	CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	10	36,00	24,00	21,00	0,00	81,00	CL
30073	CASSIO SILVESTRE NUNES DA SILVA	19/02/1990	11	36,00	18,00	27,00	0,00	81,00	CL
30270	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974	12	32,00	24,00	24,00	1,00	81,00	CL
28677	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	13	40,00	15,00	24,00	1,00	80,00	CL
28788	JAMERSON GOMES DE BRITO	14/06/1990	14	36,00	15,00	21,00	0,00	72,00	CL
28696	GISELLE SOUZA BRITO	01/06/1992	15	40,00	15,00	15,00	0,00	70,00	CL
30118	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	21/05/1996	16	28,00	21,00	21,00	0,00	70,00	CL
30079	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/04/1987	17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28876	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	05/09/1991	18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20-Professor de Geografia | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30361	HUWERSON IATA DE SOUZA	21/02/1994	1	36,00	27,00	27,00	0,00	90,00	AP
30313	RAIMUNDO ADELSON DE ALMEIDA	10/02/1979	2	20,00	21,00	24,00	2,00	67,00	CL
30481	CLAUDIONOR PEREIRA MARTINS	15/05/1972	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21-Professor de História | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30490	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	28/08/1978	1	32,00	27,00	30,00	0,00	89,00	AP
30151	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	22/02/1992	2	40,00	24,00	24,00	0,00	88,00	CL
30484	ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR	02/09/1996	3	32,00	21,00	30,00	0,00	83,00	*CL**
30083	ALINE FONSECA	30/10/1995	4	28,00	24,00	27,00	0,00	79,00	CL
30143	EDUARDA MARIA SILVA SOUSA	22/03/2000	5	24,00	18,00	18,00	0,00	60,00	CL
30146	THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA	02/02/1998	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30452	GABRIELLY BELEZA DOS SANTOS	09/03/1998	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28674	LUIZ PABLO MATHEUS DE OLIVEIRA	20/05/1999	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22-Professor de Língua Inglesa | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28742	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	22/08/1994	1	20,00	27,00	21,00	0,00	68,00	AP
29562	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	05/06/1993	2	20,00	24,00	21,00	0,00	65,00	CL
30134	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	17/06/1986	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29367	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28675	SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA	13/10/1994	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23-Professor de Língua Portuguesa | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30437	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	19/02/1975	1	32,00	27,00	24,00	1,00	84,00	AP
30268	VANIA CRISTINA DESTRO	30/10/1982	2	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	CL
30342	ALZITE EGIDIO DA COSTA	08/10/1961	3	28,00	24,00	24,00	0,00	76,00	CL
30518	RUTE PEREIRA VIEIRA	23/09/1974	4	28,00	27,00	15,00	0,00	70,00	CL
30086	CÍNTIA ZANINI DOS SANTOS	02/08/1981	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30380	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	12/03/1987	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30347	LUDIMILA SOUZA DE MARCHI	14/10/1999	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24-Professor de Matemática | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30158	JOSE VICTOR LUCIANO MARINHO	30/06/1992	1	36,00	27,00	24,00	0,00	87,00	AP
29243	EVERALDO TEODORO DO AMARAL	02/08/1972	2	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	CL
28879	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	01/06/2025	3	32,00	27,00	21,00	0,00	80,00	CL
28948	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	4	32,00	24,00	21,00	1,00	78,00	CL
30297	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE	13/01/1993	5	40,00	18,00	18,00	0,00	76,00	CL
28960	THIAGO COSTA SERRA	05/11/1987	6	20,00	18,00	30,00	0,00	68,00	CL
29896	EZEQUIAS TEÓFILO MACHADO	08/02/1996	7	28,00	18,00	21,00	0,00	67,00	CL
30465	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	21/10/1988	8	12,00	21,00	24,00	0,00	57,00	CL
29234	KETLIN NAIARA MACHADO PEDRETTI	09/07/2000	9	28,00	15,00	12,00	0,00	55,00	CL
30485	LUIZ CESAR DA SILVA	05/10/1965	10	12,00	12,00	27,00	0,00	51,00	CL
29008	JOCIANE DE VASCONCELOS PEREIRA	15/07/1999	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25-Professor de Pedagogia | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28709	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	1	40,00	30,00	27,00	1,00	98,00	AP
28951	MICHELI CORREA PRATES	08/01/1989	2	40,00	30,00	27,00	0,00	97,00	AP

29137	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO	23/05/1991	3	40,00	27,00	27,00	1,00	95,00	AP
30325	ALESSANDRA GAUNA	03/11/1973	4	40,00	24,00	30,00	1,00	95,00	AP
29527	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	09/08/1992	5	40,00	24,00	27,00	2,00	93,00	AP
30291	MARILENE DE SOUZA	05/07/1972	6	40,00	27,00	24,00	1,00	92,00	CL
28668	MARILIA WERMUTH LOPES	21/03/1985	7	40,00	27,00	24,00	1,00	92,00	CL
30410	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	30/09/1986	8	36,00	30,00	24,00	1,00	91,00	CL
30080	DIONE PEREIRA BEZERRA	30/06/1990	9	36,00	24,00	30,00	1,00	91,00	CL
28957	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	06/01/1991	10	36,00	24,00	30,00	1,00	91,00	*CL**
29253	ERIKA NEIRE DA SILVA	05/11/1979	11	36,00	30,00	24,00	0,00	90,00	CL
30231	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	21/03/1981	12	40,00	24,00	24,00	1,00	89,00	CL
28702	LUCILÉA GUIMARÃES DOS SANTOS	22/01/1983	13	32,00	30,00	27,00	0,00	89,00	CL
30155	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	01/03/1983	14	40,00	24,00	24,00	0,00	88,00	CL
30072	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	05/03/1978	15	36,00	24,00	27,00	0,00	87,00	CL
29091	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	11/04/1981	16	36,00	30,00	18,00	1,00	85,00	CL
30370	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	18/05/1987	17	36,00	21,00	27,00	1,00	85,00	CL
29911	ANGÉLICA GAMBARTE ROSA	11/11/1985	18	32,00	21,00	30,00	1,00	84,00	CL
30341	PATRICIA MARTINAZZO	29/11/1988	19	36,00	27,00	18,00	1,00	82,00	CL
29522	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	25/03/1989	20	36,00	27,00	18,00	1,00	82,00	CL
29092	DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	28/05/1985	21	36,00	24,00	21,00	1,00	82,00	CL
28916	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	07/05/1981	22	36,00	21,00	24,00	1,00	82,00	CL
30020	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	18/10/1988	23	32,00	27,00	21,00	1,00	81,00	CL
30061	ALINE LEMES DE MORAES	10/11/1989	24	32,00	24,00	24,00	1,00	81,00	CL
30436	LISIANE DA SILVA MENDES	11/07/1977	25	40,00	15,00	24,00	1,00	80,00	CL
29246	MICAELE BUCHMANN MATOS	20/04/1990	26	32,00	27,00	21,00	0,00	80,00	CL
30101	SILMARA HELENA DOS ANJOS	29/03/1978	27	36,00	21,00	21,00	1,00	79,00	CL
30084	EVELIN ZANCO MACHADO	20/08/1991	28	28,00	27,00	24,00	0,00	79,00	CL
30194	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	01/02/1992	29	28,00	27,00	24,00	0,00	79,00	CL
28758	SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI	25/04/1984	30	36,00	18,00	24,00	0,00	78,00	CL
30189	GISLAINE BARBOZA CARVALHO	11/09/1998	31	32,00	30,00	15,00	1,00	78,00	CL
30042	VANESSA DOS REIS COSTA	29/09/1999	32	32,00	27,00	18,00	1,00	78,00	CL
30003	CARLENE LIMA SOUZA	01/08/1985	33	32,00	18,00	27,00	1,00	78,00	CL
30502	IVONEIDE VALÉRIO DA SILVA MORAES	24/09/1962	34	28,00	21,00	27,00	1,00	77,00	CL
30434	MARINA PELLICIOLI VENÂNCIO	17/04/1993	35	32,00	24,00	21,00	0,00	77,00	CL
30004	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	02/06/1992	36	28,00	24,00	24,00	1,00	77,00	CL
28868	ROSELI DOS REIS BARBOSA	07/11/1970	37	28,00	21,00	27,00	1,00	77,00	CL
28834	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	20/10/1988	38	36,00	21,00	18,00	1,00	76,00	CL
30259	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	18/05/1980	39	36,00	15,00	24,00	1,00	76,00	CL
29178	DAIANI CORREIA DIAS	18/08/1997	40	28,00	27,00	21,00	0,00	76,00	CL
28743	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	21/11/1994	41	28,00	18,00	30,00	0,00	76,00	CL
30149	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	29/09/1982	42	32,00	18,00	24,00	1,00	75,00	CL
29647	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/06/1978	43	32,00	15,00	27,00	1,00	75,00	CL
30488	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	30/07/1976	44	32,00	18,00	24,00	0,00	74,00	CL
30181	PRISCILA GONZAGA DO AMARAL ROCHA	02/05/1993	45	32,00	18,00	24,00	0,00	74,00	CL
29037	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	46	28,00	27,00	18,00	1,00	74,00	CL
28793	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	12/10/1991	47	28,00	24,00	21,00	0,00	73,00	CL
30477	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	05/08/1983	48	28,00	18,00	27,00	0,00	73,00	CL
29448	ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA	18/09/1991	49	28,00	18,00	24,00	1,00	71,00	CL
29123	CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA	21/03/1992	50	28,00	18,00	24,00	1,00	71,00	CL
30311	SONIA SAMARI	25/12/1982	51	28,00	15,00	27,00	1,00	71,00	CL
29096	THALITA SILVA PEREIRA DA ROCHA	16/11/2000	52	20,00	27,00	24,00	0,00	71,00	CL
29042	DAIANE TRENTO DUTRA	26/06/1993	53	36,00	24,00	9,00	1,00	70,00	CL
30063	ROSÂNGELA APARECIDA VERONEZI	24/10/1980	54	28,00	24,00	18,00	0,00	70,00	CL
30324	MARIA APARECIDA DA COSTA	30/06/1980	55	24,00	21,00	21,00	0,00	66,00	CL
30274	BELENICE SOARES GALAFRE	25/05/1986	56	28,00	21,00	15,00	1,00	65,00	CL
28697	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	21/07/1990	57	28,00	21,00	15,00	0,00	64,00	CL
30531	ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/11/1981	58	24,00	15,00	24,00	0,00	63,00	CL
28767	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	16/10/1995	59	28,00	18,00	15,00	1,00	62,00	CL
30018	EVA SOUSA DE SANTANA	30/09/1992	60	20,00	21,00	21,00	0,00	62,00	CL
30246	JANAINA MANSUR STUCHI	13/07/1983	61	16,00	27,00	18,00	1,00	62,00	CL
28939	ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN	20/12/1990	62	28,00	21,00	12,00	0,00	61,00	CL
28920	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	01/12/1975	63	28,00	15,00	18,00	0,00	61,00	CL
29009	SIRLENE MARTINS DOS SANTOS	06/11/1978	64	28,00	12,00	21,00	0,00	61,00	CL
29261	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	13/12/1999	65	24,00	21,00	15,00	1,00	61,00	CL
29098	TAMARA DA SILVA QUEIROZ	30/09/1990	66	24,00	21,00	15,00	0,00	60,00	CL
30537	JOSELAINE DOS SANTOS CARVARIO	01/12/1994	67	24,00	15,00	21,00	0,00	60,00	CL
28904	JAQUELAINE BARBOZA MIRANDA	16/06/1987	68	20,00	24,00	15,00	0,00	59,00	CL
30077	TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	11/09/1988	69	20,00	21,00	18,00	0,00	59,00	CL
30163	CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO	11/09/1979	70	20,00	15,00	24,00	0,00	59,00	CL
29338	KATIA BAYER BRIZON DE SOUZA	09/10/1981	71	24,00	15,00	18,00	1,00	58,00	CL
30469	CLAUDIELLY APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA	01/03/1992	72	24,00	24,00	9,00	0,00	57,00	CL
28958	MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA	12/02/1966	73	24,00	18,00	15,00	0,00	57,00	CL
30227	CLARO CESAR PAES DA SILVA	14/08/1977	74	24,00	15,00	18,00	0,00	57,00	CL
30526	ROBERTA FERREIRA DE MELO	04/07/1994	75	16,00	27,00	9,00	0,00	52,00	CL
30076	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	01/04/1991	76	16,00	15,00	21,00	0,00	52,00	CL
30546	ANA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA	29/02/1980	77	20,00	12,00	18,00	0,00	50,00	CL
30340	FABIOLA LIBERATO FERREIRA	12/01/1996	78	16,00	18,00	15,00	0,00	49,00	RN
30480	MARIA HELENA DA SILVA	05/06/1977	79	24,00	6,00	15,00	1,00	46,00	RN

30233	ELIANE MARTINS MEDEIROS	17/04/1976	80	16,00	15,00	6,00	1,00	38,00	RN
30318	JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA	25/12/1970	81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30478	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	20/01/1973	82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30357	FRANCISCA MARIA MARQUES	24/02/1975	83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30433	DELIA LINOSKA RIVAS REYES	24/12/1978	84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29350	MARCIO GREY ALEXANDRE	22/03/1979	85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28865	ANTONIA LOPES DOS REIS	25/12/1979	86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30157	IRACEMA MIRANDA DA SILVA DE ARAÚJO	26/05/1982	87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28762	VANDERLEIA DE SOUZA NATALES	01/06/1984	88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29998	TATIANE CARMO DE SOUZA	15/09/1987	89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30545	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	18/01/1988	90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29060	RAFAEL LITTIG SANTANA	15/11/1988	91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29247	JOSILAINE AVELINO MERGENER	19/03/1991	92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29055	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	20/11/1992	93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28976	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO	15/02/1995	94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30283	KAROLINY DE ANDRADE SOARES	29/01/1996	95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30513	TAINARA GONZAGA DO AMARAL	24/04/1996	96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30425	REGIANE DA SILVA VIEIRA	16/04/1997	97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30254	LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA	14/06/1997	98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
26-Profissional de Educação Física do SUS | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30251	BRUNA GAMBARTE ROSA	19/08/1996	1	16,00	18,00	27,00	1,00	62,00	AP
29593	CARLOS ALBERTO LEONCIO	07/03/1975	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30337	EMANUELI MARTINS LEITE	18/04/1991	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
27-Psicólogo | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29113	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	1	32,00	24,00	24,00	0,00	80,00	AP
28967	VITOR YUISHI CORREA KUROSSAKI	11/07/1985	2	24,00	24,00	30,00	0,00	78,00	CL
28871	LAURA MARIA SEGOBIA LOPES	04/01/2001	3	24,00	30,00	21,00	0,00	75,00	CL
30383	SARA COSTA ASSIS SILVA	26/02/2000	4	28,00	24,00	21,00	0,00	73,00	CL
30316	SARA ROCHA LIMA	06/04/1998	5	16,00	21,00	15,00	0,00	52,00	CL
30286	RODRIGO GODOI DE SOUZA	24/02/1986	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29337	ANTONIA EUDA MONTEIRO DOS SANTOS	11/04/1986	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28905	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	07/04/1994	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29358	IAGO BRILHANTE SOUZA	23/01/1997	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29335	ANNA BEATRIZ JOHNSON CABRAL DOS SANTOS	11/06/2002	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30280	EMANUELLE VARGAS DA SILVA	27/06/2002	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
28-Psicólogo Escolar | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28722	WHALLEF DOS REIS SILVA	27/05/2000	1	24,00	24,00	15,00	1,00	64,00	AP
29-Psicopedagogo | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30257	FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO	27/11/1991	1	16,00	21,00	18,00	0,00	55,00	AP
28966	WASHINGTON SANTOS DE ALMEIDA	12/12/1984	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

RESULTADO PRELIMINAR PARA CANDIDATOS PcD

ANEXO II

ENSINO MÉDIO COMPLETO

01-AE – Assistente Educacional | Ensino Médio Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29312	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	12/05/1982	-	16,00	6,00	3,00	12,00	37,00	RN

Ensino Superior Completo

21-Professor de História | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30484	ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR	02/09/1996	1	32,00	21,00	30,00	0,00	83,00	CL
25-Professor de Pedagogia | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28957	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	06/01/1991	1	36,00	24,00	30,00	1,00	91,00	CL

GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DE PROVAS OBJETIVAS

REALIZADAS DIA 20/07/2025

ANEXO III

Nº.	**Função**	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
1	AE – Assistente Educacional	D	D	B	C	A	A	C	B	C	A	B	D	C	A	D	B	D	B	A	C	A	D	A	B	D	A	B	C	D	B
2	Assistente Social	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	B	D	C	A	B	D	C	A
3	Assistente Social Escolar	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	B	D	C	A	B	D	C	A
4	Auxiliar de Saúde Bucal	D	D	B	C	A	A	C	B	C	A	B	D	C	A	D	B	D	B	A	C	B	C	D	C	A	D	B	C	D	A
5	Bioquímico	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	B	C	A	D	D	B	C	A	B	C
6	Cozinheiro de Nutrição Escolar	A	C	B	B	C	D	A	C	A	B	B	A	D	A	C	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D					
7	Cozinheiro de Nutrição Hospitalar	A	C	B	B	C	D	A	C	A	B	B	A	D	A	C	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D					
8	Enfermeiro	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C

9	Farmacêutico	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	B	C	A	A	B	D	C	C	A
10	Fisioterapeuta	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	B	D	C	C	A	D	B	D	C	A
12	Médico Clínico Geral	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	B	D	D	C	B	A	B	D	A	B
13	Monitor de Transporte Escolar	A	C	B	B	C	D	A	C	A	B	B	A	D	A	C	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D					
14	Motorista de Ambulância	D	D	B	C	A	A	C	B	C	A	B	D	C	A	D	B	D	B	A	C	B	C	D	B	A	C	D	C	D	A
15	Motorista de Veículo Especial	A	C	B	B	C	D	A	C	A	B	B	A	D	A	C	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D					
16	Nutricionista Escolar	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	D	B	D	A	B	A	C	D	C	A
17	Odontólogo	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	D	B	C	D	C	A	A	D	B	D
18	Professor de Ciências	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	A	B	C	D	D	A	B
19	Professor de Educação Física	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	*N*	B	*N*	*N*	*N*	*N*	*N*
20	Professor de Geografia	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	A	B	C	D	A	B	D
21	Professor de História	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	A	A	B	D	D	C	B
22	Professor de Língua Inglesa	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	D	B	C	A	D	B	C
23	Professor de Língua Portuguesa	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	B	B	C	A	C	D	D
24	Professor de Matemática	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	A	D	C	B	***D***	B	D
25	Professor de Pedagogia	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	A	D	A	D	B	A	B
26	Profissional de Educação Física do SUS	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	D	B	A	C	C	B	C	D	A	B

Nº.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
27	Psicólogo	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	B	C	B	A	D	D	A	D	C	A
28	Psicólogo Escolar	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	B	C	B	A	D	D	A	D	C	A
29	Psicopedagogo	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	B	D	C	A	A	D	B	B	C	D
30	Técnico em Enfermagem	D	D	B	C	A	A	C	B	C	A	B	D	C	A	D	B	D	B	A	C	B	A	C	A	D	C	A	C	D	B
31	Técnico em Radiologia	D	D	B	C	A	A	C	B	C	A	B	D	C	A	D	B	D	B	A	C	D	B	A	C	B	C	D	B	A	C

Legenda:

- Letra destacada: Gabarito alterado;

N: Questão anulada.

RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

ANEXO IV

CÓD. RECURSO	Nº INSC	CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº QUESTÃO	STATUS DO RECURSO*
1519	30036	CARLOS MAGNO DE SOUZA	01-AE – Assistente Educacional	1	Indeferido
1506	30293	MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA	01-AE – Assistente Educacional	1	Indeferido
1545	30296	DANIEL SANTOS DA PAZ	14-Motorista de Ambulância	1	Indeferido
1508	28794	GEISA RAMOS ARAUJO	16-Nutricionista Escolar	27	Indeferido
1526	30221	EDMAR FONSECA DAS NEVES	19-Professor de Educação Física	27	Deferido
1550	28677	EDVAN GOMES DOS SANTOS	19-Professor de Educação Física	27	Deferido
1551	28677	EDVAN GOMES DOS SANTOS	19-Professor de Educação Física	26	Deferido
1552	28677	EDVAN GOMES DOS SANTOS	19-Professor de Educação Física	29	Deferido
1553	28677	EDVAN GOMES DOS SANTOS	19-Professor de Educação Física	24	Deferido
1523	28896	IGOR ALVES SILVA	19-Professor de Educação Física	26	Deferido
1513	28896	IGOR ALVES SILVA	19-Professor de Educação Física	28	Deferido
1554	28896	IGOR ALVES SILVA	19-Professor de Educação Física	24	Deferido
1511	28896	IGOR ALVES SILVA	19-Professor de Educação Física	27	Deferido
1535	30511	PAULO VICTOR DA ROSA	19-Professor de Educação Física	30	Deferido
1534	30511	PAULO VICTOR DA ROSA	19-Professor de Educação Física	29	Deferido
1533	30511	PAULO VICTOR DA ROSA	19-Professor de Educação Física	28	Deferido
1532	30511	PAULO VICTOR DA ROSA	19-Professor de Educação Física	27	Deferido
1531	30511	PAULO VICTOR DA ROSA	19-Professor de Educação Física	26	Deferido
1524	30511	PAULO VICTOR DA ROSA	19-Professor de Educação Física	19	Indeferido
1540	30313	RAIMUNDO ADELSON DE ALMEIDA	20-Professor de Geografia	26	Indeferido
1520	28742	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	22-Professor de Língua Inglesa	27	Indeferido
1521	28742	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	22-Professor de Língua Inglesa	22	Indeferido
1517	28742	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	22-Professor de Língua Inglesa	25	Indeferido
1525	28879	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	24-Professor de Matemática	28	Deferido
1527	30297	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE	24-Professor de Matemática	28	Deferido
1507	30158	JOSE VICTOR LUCIANO MARINHO	24-Professor de Matemática	28	Deferido
1515	28948	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	24-Professor de Matemática	26	Indeferido
1514	28948	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	24-Professor de Matemática	8	Indeferido
1539	28960	THIAGO COSTA SERRA	24-Professor de Matemática	28	Deferido
1518	28957	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	25-Professor de Pedagogia	26	Indeferido
1522	29037	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	25-Professor de Pedagogia	19	Indeferido
1512	28722	WHALLEF DOS REIS SILVA	28-Psicólogo Escolar	30	Indeferido
1510	28722	WHALLEF DOS REIS SILVA	28-Psicólogo Escolar	25	Indeferido
1509	28686	BIANCA THAIS SILVA DOS SANTOS	30-Técnico em Enfermagem	19	Indeferido
1516	29345	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	30-Técnico em Enfermagem	1	Indeferido
1556	30185	MAURICIO APARECIDO BATISTA DE SOUSA	30-Técnico em Enfermagem	1	Indeferido

** A consulta ao conteúdo na íntegra do julgamento do recurso está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO e/ou AMBIENTE DE PUBLICAÇÕES DIVERSAS DESTE CERTAME, no endereço eletrônico: https://portal.institutoatame.org.br/edital/ver/23*

.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Rodovia dos Bandeirantes, n° 2400

Jundiaí/SP - CEP.: 13.213-008

CNPJ: 09.944.371/0003-68

Contato: (47) 3473-8845

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3175/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 03/06/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PROMEDI DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-EPP

Avenida Caldas Junior, n° 456

Erechim/RS - CEP.: 99.713-190

CNPJ: 27.806.274/0001-29

Contato: (54) 9948-5229

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 2883/25 – Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Data de Emissão 19/05/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NF FARMACÊUTICA E LOGISCA LTDA-ME

R Sucuapara, n° 789, Quadras

Senador Canedo/GO - CEP.: 75.254-662

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Contato: (62) 9976-2978

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 3246/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 04/06/2025

AF nº 3557/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 17/06/2025

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à

imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Rua Tenente Camargo, n° 1312,

Francisco Beltrão / PR - CEP.: 85.601-610

CNPJ: 47.893.916/0001-15

Contato: (46) 2601-1397

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 1990/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 02/05/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Rua Tenente Camargo, n° 1312,

Francisco Beltrão / PR - CEP.: 85.601-610

CNPJ: 47.893.916/0001-15

Contato: (46) 2601-1397

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 1990/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 02/05/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

Rua Diva Proença, n° 995

Ivaipora/PR - CEP.: 86.870-000

CNPJ: 54.647.123/0001-48

Contato:

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3612/25 – Pregão Eletrônico nº 49/2024 – Data de Emissão 23/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei

Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Rua Doutor João Caruso, nº 2115

Erechim/RS – CEP.: 99.706-250

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Contato: (54) 2106-7930

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3242/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de emissão 04/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GOLDEPLUS COM DE MEDIC E PRD HOSPITALARES LTDA

Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16

Barão de Cotegipe/RS – CEP.: 99.740-000

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Contato: (54) 3523-2202

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 3244/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de emissão 04/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Avenida 21 de abril, n°274,

Barão de Cotegipe / RS - CEP.: 99.740-000

CNPJ: 33.398.831/0001-12

Contato: (54) 8435-5657

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 2765/25 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 14/05/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto con-

forme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 014/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/07/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens (02, 05, 08, 13, 20, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 45, 46, 50, 58, 61, 70, 71, 75, 77, 79, 89, 91, 101, 102, 103, 104, 111, 116, 119, 124, 128, 137, 148, 151, 173, 175, 176, 186, 197, 199, 200, 211, 213, 214, 230, 233, 238, 245, 249, 254, 257, 259, 262, 263, 264, 267 e 268), com valor total de R$ 157.816,20 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.724.582/0001-73**, vencedora dos itens (03, 18, 42, 86, 169, 269 e 271), com valor total de R$ 26.281,41 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70**, vencedora dos itens (06, 11, 12, 17, 24, 26, 27, 90, 117, 162, 179, 189, 190, 195, 221, 228 e 248), com valor total de R$ 63.642,80 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.417.694/0001-20**, vencedora dos itens (07, 10, 19, 59, 99, 126, 136, 138, 183, 188, 203 e 210), com valor total de R$ 23.136,18 (vinte e três mil, cento e trinta e seis reais e dezoito centavos),**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.959.514/0001-53**, vencedora dos itens (09, 25, 37, 49, 57, 66, 76, 80, 88, 92, 96, 98, 106, 108, 109, 129, 144, 185, 208, 215, 216 e 255), com valor total de R$ 109.916,50 (cento e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), **FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.110.418/0001-15**, vencedora dos itens (14 e 51), com valor total de R$ 5.276,00 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais), **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.862.531/0001-26**, vencedora dos itens (15, 95, 105, 131 e 253), com valor total de R$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais), **NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.365.113/0001-78**, vencedora dos itens (16, 142, 193 e 243), com valor total de R$ 7.126,00 (sete mil, cento e vinte e seis reais), **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 27.718.661/0001-03**, vencedora dos itens (21, 35, 38, 47, 62, 64, 68, 69, 87, 134, 167 e 184), com valor total de R$ 66.370,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais), **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40**, vencedora dos itens (28, 166, 168, 194, 206 e 234), com valor total de R$ 32.134,00 (trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais), **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.676.108/0001-89**, vencedora dos itens (29, 43, 54, 100, 114, 145, 146, 149, 218, 236 e 239), com valor total de R$ 49.504,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro reais), **CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.606.767/0001-85**, vencedora do item (39), com valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64**, vencedora dos itens (41, 73, 83, 156, 182 e 220), com valor total de R$ 14.004,00 (catorze mil me quatro reais), **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.418.133/0001-00**, vencedora dos itens (48, 53, 85, 115, 130, 143, 150, 153, 171, 180, 196, 217 e 241), com valor total de R$ 90.172,50 (noventa mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95**, vencedora dos itens (56 e 187), com valor total de R$ 4.332,00 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais), **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF nº 09.944.371/0003-68**, vencedora dos itens (60, 127, 158, 164 e 209), com valor total de R$ 14.923,20 (catorze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98**, vencedora dos itens (72, 97, 120, 122, 165, 178 e 244), com valor total de R$ 30.461,74 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), **C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.457.348/0001-04**, vencedora dos itens (74, 81, 84, 139, 140, 157, 177, 181, 191, 204 e 251), com valor total de R$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais), **DIMEBRÁS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.472.349/0001-98**, vencedora do item (212), com valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.324.221/0008-80**, vencedora dos itens (246 e 247), com valor total de 141.770,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta reais) e **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 65.817.900/0001-71**, vencedora do item (266), com valor total de R$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Os itens (44, 63, 65, 67, 78, 93, 94, 107, 113, 118, 121, 123, 132, 141, 147, 154, 155, 159, 160, 172, 174, 205, 222, 225, 226, 227, 229, 235, 260, 261, 265, 270 e 272) foi declarado **"DESERTO",** pois não houve propostas para o item, até a data da sessão. Os itens (01, 04, 36, 52, 55, 82, 110, 112, 125, 133, 135, 152, 161, 163, 170, 192, 198, 201, 202, 207, 219, 223, 224, 231, 232, 237, 240, 242, 250, 252, 256 e 258), foram declarados **"FRACASSADOS".**

As licitantes **G.O MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 56.795.674/0001-84, COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.315.996/0001-07, LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98 e JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.892.897/0001-46,** foram desclassificadas/inabilitadas, pois não apresentaram vossas proposta realinhadas e vossos documentos de habilitação, dentro do prazo concedido para o envio das propostas e dos documentos de habilitação, nem tampouco solicitaram a prorrogação deste prazo, conforme previsto no edital.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIMIX DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Av Presidente Tancredo Neves, nº 12103

Caratinga/MG – CEP.: 35.300-571

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Contato: (33) 4042-1550

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3181/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de emissão 03/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Rua Peru, n° 454

Ouro Verde do Oeste/PR - CEP.: 85.933-000

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Contato: (45) 3251-1461

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3183/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 03/06/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

Rua Minas Gerais, n° 220

Colombo/PR - CEP.: 83.404-230

CNPJ: 04.267.668/0001-50

Contato: (41) 3117-1062

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 3688/25 – Pregão Eletrônico nº 4/2025 – Data de Emissão 25/06/2025

AF nº 3339/25 – Pregão Eletrônico nº 4/2025 – Data de Emissão 09/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PROMEDI DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-EPP

Avenida Caldas Junior, n° 456

Erechim/RS - CEP.: 99.713-190

CNPJ: 27.806.274/0001-29

Contato: (54) 9948-5229

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 2883/25 – Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Data de Emissão 19/05/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DF MEDICAL LTDA-EPP

Quadra 69, Lote 6-B s/n°,

Santo Antonio do Descoberto - CEP.: 72.900-328

CNPJ: 44.656.8462/0001-50

Contato: (64) 9933-5081

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 1287/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 06/03/2025

AF nº 2630/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 08/05/2025

AF nº 2890/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 20/05/2025

AF nº 2889/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 20/05/2025

AF nº 3334/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 09/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Rua Antonio Gravata, n° 136 A

Belo Horizonte / MG - CEP.: 30.570-040

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Contato: (31) 3374-6768

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de forne-**

cimento.

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3684/25 – Pregão Eletrônico nº 49/2024 – Data de Emissão 25/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DENTAL PREMIUM LTDA-EPP

Rua Raimundo Leonardi, n° 975

Toledo/PR - CEP.: 85.900-110

CNPJ: 35.215.257/0001-45

Contato: (45) 2031-1279

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3821/25 – Pregão Eletrônico nº 4/2025 – Data de Emissão 07/07/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DENTAL CONCEITO COM DE PROD ODONT MEDICOS E HOSP

Avenina Paulino Pucci, n° 511

Franca/SP- CEP.: 14.05-018

CNPJ: 29.084.363/0001-34

Contato: (65) 3387-2800

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3611/25 – Pregão Eletrônico nº 4/2025 – Data de Emissão 23/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

COLOR VISÃO DO BRASIL INDUSTRIA ACRÍLICA LIMITADA

Rodovia Prata KM 09, s/n°

Aracatuba/SP - CEP.: 13.213-008

CNPJ: 47.747.969/0001-99

Contato: (18) 3631-8500

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data o item não entregue, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 2613/25 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Data de Emissão 07/05/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Doutor Mario Clapier, nº 1434

Maringá/PR – CEP.: 87.080-120

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Contato: (44) 3255-3774

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 3814/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de emissão 07/07/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rodovia BR 480, n° 795

Barão de Cotegipe/RS - CEP.: 99.740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Contato: (54) 3523-2700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 3185/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 03/06/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

A2XR COMERCIAL LTDA-ME

Rua Jose de Palma Renno, n° 623

Santo Antonio da Platina/PR- CEP.: 86.430-000

CNPJ: 50.591.089/0001-86

Contato: (43) 3534-4141

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 3691/25 – Pregão Eletrônico nº 5/2025 – Data de Emissão 25/06/2025

AF nº 3357/25 – Pregão Eletrônico nº 5/2025 – Data de Emissão 09/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 05/2025

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Aditivo de inclusão de valor do contrato que tem obra de construção de Unidade de Saúde da Família, conforme modelo padrão fornecido pelo Governo Federal.

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de R$ 38.691,84 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

VINCULO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 20/2024 e do Processo Licitatório nº 148/2024, aos quais se vincula.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21,

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

DECRETO Nº. 183 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - COMUPA, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, conforme o Art. 37 da Lei nº. 1.059, de 09 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º – Designar os representantes abaixo relacionados, para compor a Comissão do Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMUPA, ficando assim constituído:

· **Representante indicado pelo setor de Vigilância Sanitária** – Phaloana Pinheiro Grandi;

· **Representante indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura. Pecuária e Meio Ambiente** – Titular: Aline Taissa Silva Moraes e Suplente: Donizete Soares dos Santos;

· **Representante do Poder Legislativo** – Fabiane Costa dos Santos;

· **Representante de Clínicas Veterinárias** – Cristielle S. dos Santos;

· **Representante do órgão estadual com atuação voltada a defesa animal (INDEA)** – Jessica Jaqueline Ferreira dos Santos da Costa;

· **Representantes de Entidades Associativas:**

Rotary Club de Campos de Júlio/MT: Renan Leonir Costa Silva;

Associação de Proteção Animal – APATA: Andréia da Costa Martins Moreira.

Art. 2º. Os membros designados no presente decreto exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução, sem direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Art. 3º – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a dupla Renato & Alexandre, a ser realizada no dia 15/08/2025, durante o XXI Festival da Canção de Campos de Júlio – FECCAMJULIO.

VALOR GLOBAL: R$ 23.500,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 - Departamento de Cultura; Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais; Despesa/ficha 650/2025; Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 59/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e A. MICHELON, CNPJ nº 33.930.412/0001-80 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística cultural com o Trio Pescuma, Henrique e Claudinho - Banda É Bem Mato Grosso no dia 16/08/2025, durante o XXI Festival da Canção de Campos de Júlio – FECCAMJULIO.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 - Departamento de Cultura; Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais; Despesa: 854/2025; Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 62/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CUIABA MARKETING LTDA, CNPJ nº 36.117.101/0001-94 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 11/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de remanejamento de rede de distribuição rural (RDR) trifásica de média e baixa tensão na Rua da Cearpa, com valor estimado em R$ 213.495,60.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 19/08/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 19/08/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 064/2025

TERMO DE POSSE Nº 064/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 33/2025** de **02/072025** e nomeado através da **Portaria nº 372/2025** de **02/07/2025**, Srº **HEVERTON LUCAS HORA DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 705.***.***.92, para ingresso no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

HEVERTON LUCAS HORA DA SILVA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a dupla Gilson e Magnus, a ser realizada no dia 26/09/2025, em evento denominado "Rodeio Festival 2025".

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 1 - Departamento de Agropecuário; Centro de Custo: 598 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Despesa: 853/2025; Compl. Do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 66/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA, CNPJ nº 14.987.807/0001-74 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 044/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 044/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ N°: 23.720.752/0001-22, totalizando R$: 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ N°: 11.145.401/0001-56, totalizando R$: 48.788,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).**

Campo Verde, 04 de agosto de 2025.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA – CNPJ N°: 23.720.752/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 A 04/08/2026.

		LOTE 01- GERIÁTRICA					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	17725	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P** (PACOTE COM 8 FRALDAS)	SENIOR	PACOTE	600	R$ 9,50	R$ 5.700,00
2	42239	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M** (PACOTE COM 8 FRALDAS)	SENIOR	PACOTE	900	R$ 10,00	R$ 9.000,00
3	42238	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G** (PACOTE COM 8 FRALDAS)	SENIOR	PACOTE	2000	R$ 11,55	R$ 23.100,00
4	42240	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXG** (PACOTE COM 8 FRALDAS)	SENIOR	PACOTE	3500	R$ 13,20	R$ 46.200,00
		VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ °: 11.145.401/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 A 04/08/2026.

		LOTE 02 - INFANTIL					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	42243	**FRALDA INFANTIL TAMANHO P** (PACOTE COM 36 FRALDAS)	BABYLISS	PACOTE	500	R$ 16,50	R$ 8.250,00
2	42242	**FRALDA INFANTIL TAMANHO M** (PACOTE COM 32 FRALDAS)	BABYLISS	PACOTE	300	R$ 18,61	R$ 5.583,00
3	42241	**FRALDA INFANTIL TAMANHO G** (PACOTE COM 28 FRALDAS)	BABYLISS	PACOTE	400	R$ 18,65	R$ 7.460,00
4	42244	**FRALDA INFANTIL TAMANHO GG** (PACOTE COM 26 FRALDAS)	BABYLISS	PACOTE	800	R$ 19,45	R$ 15.560,00
5	42245	**FRALDA INFANTIL TAMANHO EG** (PACOTE COM 26 FRALDAS)	MEDI HOUSE	PACOTE	700	R$ 17,05	R$ 11.935,00
		VALOR TOTAL DO LOTE R$ 48.788,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP) E APOIO TÉCNICO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de novembro de 2025, contados a partir do dia 03 de agosto de 2054, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 1º de agosto de 2025.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 614/2025- MAITIARA BRUNA TELES

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 048/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 031/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2230/2025

SOLICITAÇÃO Nº 2157/2025

OBJETO: locação do imóvel urbano, situada na Rua Manoel Genildo de Araújo, n° 240, Bairro Campo Real II, Campo Verde – MT, matricula nº 4.902, no 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Campo Verde/MT, destinado a instalação da nova sede da Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública e seus Departamentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 220/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 031/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa ECOVERDE MUDAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.222.593/0001-05 no valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 031/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 04 de agosto de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 059/2025 - MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS EM PEDIATRIA;

Valor: R$ 149.885,82

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Data de Assinatura: 31/07/2025

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 615/2025- AML ASSESSORIA MEDICA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 045/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JULHO DE 2025

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Julho 2025 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 295.412,66	16/07/2025
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 707,25	03/07/2025
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 31.647,00	03/07/2025

Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 25.313,00	03/07/2025
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 51.037,50	03/07/2025
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 2.193,00	03/07/2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 597/2025- CLAUDIMIR JOSE SCABENNI CLINICA LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 040/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 602 /2025- INTEGRAL SAUDE LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 050/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [04.08.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União em 4 de agosto de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.916, DE 31 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Produto - Apresentação (Lote): TADALAMAX, SILDENAFIX, REVIGORANTE PARA HOMENS, VIAGRA SEX E TADALA NATURAL (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0976134/25-9

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da propaganda, anúncio de venda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

.....

2. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Produto - Apresentação (Lote): OXANDROLONA E OUTROS (LOTES: TODOS); DURATESTON (LOTES: TODOS); ENANTATO DE TESTOSTERONA (LOTES: TODOS); MASTERON (LOTES: TODOS); CUT STACK (LOTES: TODOS); DECANOATO DE NANDROLONA (LOTES: TODOS); DIANABOL (LOTES: TODOS); ESTANOZOLOL (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0971340/25-9

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos da marca TAURUS PHARMA, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

.....

3. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Produto - Apresentação (Lote): CÁPSULAS NATURAIS DE COGUMELOS - CORDYCEPS E JUBA DE LEÃO (LOTES: TODOS); CÁPSULAS NATURAIS DE COGUMELOS - SHIITAKE E COGUMELO DO SOL (LOTES: TODOS); EXTRATO DE COGUMELO REISHI (LOTES: TODOS); EXTRATO DE COGUMELO CORDYCEPS (LOTES: TODOS); EXTRATO DE COGUMELO JUBA DE LEÃO (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0976047/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da propaganda, anúncio de venda e comercialização, dos produtos como sendo da Medicina Tradicional Chinesa (MTC) da marca HEMP VEGAN, sem que estejam inscritos na Farmacopeia Chinesa, descumprindo os artigos 2º e 4º da RDC nº 21/2014 e caracterizando-os como medicamento sem a devida regularização junto à Anvisa, o que fere os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização aqui determinadas se aplicam a todos os produtos MTC da marca HEMP VEGAN, bem como a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

PUB D.O.U., 04/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.921, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: ABA NATURAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 4706727800019

Produto - (Lote): ÓLEOS ESSENCIAIS MARCA ASHANTE ESSENTIALS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético Expediente nº: 0965402/25-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação dos produtos cosméticos sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

PUB D.O.U., 04/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.922, DE 1º DE AGOSTO DE 2025 (*REVOGAÇÃO)

Empresa: SIMILAR & COMPATÍVEL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.877.271/0001-31

Produto - (Lote): CANETA AUTOCLAVÁVEL COMANDO MANUAL SIMILAR & COMPATÍVEL(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);CANETA AUTOCLAVÁVEL COMANDO PEDAL SIMILAR & COMPATÍVEL(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);CANETA AUTOCLAVÁVEL SIMILAR & COMPATÍVEL(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);CANETA MONOPOLAR MANUAL ELETROCIRÚRGICA DESCARTÁVEL SIMILAR E COMPATÍVEL(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);ELETRODOS PARA CIRURGIA(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);ESPÉCULO VAGINAL PARA ASPIRAÇÃO DE VAPOR E VISUALIZAÇÃO(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);PINÇA BIPOLAR PARA BISTURI E COAGULADOR(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);PINÇA MONOPOLAR HEMOSTÁTICA PARA BISTURI(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0978326/25-1

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a inspeção sanitária realizada no fabricante, no período de 15/04/2025 a 17/04/2025, durante a qual ficou comprovada a fabricação de produtos em acordo com a Resolução -RDC nº. 665/2022, e considerando o estabelecido o estabelecido no Art. 53 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Esta revogação se aplica aos lotes fabricados a partir de 17/04/2025.

PUB D.O.U., 04/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.929, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): MIRAGEM ILUMINADOR CORPORAL MARCA GAYA(TODOS);DUNA ESFOLIANTE CORPORAL COM QUARTZO MARCA GAYA(TODOS);OÁSIS MANTEIGA HIDRATANTE MARCA GAYA(TODOS);MIRAGEM ÓLEO ACELERADOR DE BRONZE MARCA GAYA(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0991048/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação dos produtos sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

PUB D.O.U., 04/08/2025 - Seção 1

.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.930, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Empresa: Desconhecida - CNPJ:

Produto - (Lote): SCULPTRA (IVK24006);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0982809/25-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que a empresa Galderma Brasil Ltda., detentora do produto Sculptra (registro n. 80251760008), identificou no mercado este produto com as seguintes características: número de lote: IVK24006 e data de validade: 22-Aug-2026, tratando-se, portanto, de falsificação, conforme o art. 7°, inciso XV da Lei n. 9.782/1999 e em desacordo com o art. 10, inciso XXVIII da Lei n. 6.437/1977.

PUB D.O.U., 04/08/2025 - Seção 1

.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.931, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Empresa: GWF NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 57325406000

Produto - (Lote): SMARTWATCH - GLICOWATCH - RELÓGIO INTELIGENTE PARA CONTROLE DA DIABETES E DA PRESSÃO ARTERIAL();

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0981894/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comprovação da divulgação e venda do produto GlicoWatch - Relógio inteligente para controle do diabetes e da pressão arterial, por meio da plataforma de e-commerce ELITE SHOP (https://eliteshop.com.br/products/relogiointeligente-controle-da-diabetes-e-pressao-arterial-glicowatch?_pos=1&_psq=glico&_ss=e&_v=1.0) apresentado com equipamento para medição de glicose, pela empresa GWF NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 57.325.406/0001-61. Informamos que ainda não foi comprovado a eficácia desses tipos de SmartWatch com estudos e investigações clínicas. Portanto todos esses tipos de "relógios inteligentes para medição de glicose" estão sem regularização na Anvisa e em desacordo com o estabelecido no arts. 7º,

10º, e 15, § 3º do Decreto nº. 8.077/2013, art. 12º da Lei 6.360/1976 e 10º, inciso IV da Lei 6.437/1977.

PUB D.O.U., 04/08/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 605/2025 - MARIA JOSE

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 052/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 605/2025 - MARIA JOSE

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 052/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 603/2025 B&D SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 051/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 600/2025- CLINICA MEDICA RMF LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PÇAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 041/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 312/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 083/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e o fornecedor WAGNER PEREIRA DA SILVA, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa WAGNER PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 23.013.559/0001-51, neste ato representada por WAGNER PEREIRA DA SILVA, proprietário, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no item 4 da referida Ata de Registro de Preços. Assim, fica prorrogada a vigência da ata até 27/08/2026.

b) Ficam renovados os quantitativos originais da ata supracitada, com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 04 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WAGNER PEREIRADA SILVA

Proprietário/Fornecedor

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 657/2025 - ORL SERVIÇOS MEDICOS

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 057/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 612/2025 -CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 046/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TRIBUTOS
EDITAL N. 08/2025 – GERAFIT, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Gerente de Arrecadação, Fiscalização e Inspeção Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **JULHO DE 2025**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de Agosto 2025.

_____

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização

e Inspeção Tributária – GERAFIT

Matrícula Nº 2386

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 08/2025 – GERAFITI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 01/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	246,26
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	63,57
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	138,59
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.634,80
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	600,61
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	53,72
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	13,87

Resumo da data de crédito					
Principal:	**8.673,98**	**Juros:**	**6,19**	**Multa:**	**61,87**
Correção:	**9,38**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**8.751,42**
				Total bancário:	**8.751,42**

Data de crédito: 02/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	878,79
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	169,29
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	686,17
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	103,02
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	91,27
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.586,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.434,05
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.508,21
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	354,47
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19,53
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	127,98
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	26,18
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	94,69
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	52,96
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5,33
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	178,00
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.640,95
Dedução 1.1.2.1.01.0.4	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	175,78
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29,74

Resumo da data de crédito					
Principal:	**6.922,05**	**Juros:**	**1.379,48**	**Multa:**	**1.141,81**
Correção:	**1.719,07**	**Desconto:**	**-2.029,80**	**Total movimentado:**	**11.162,41**
				Total bancário:	**9.132,61**

Data de crédito: 03/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	336,31
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	85,35
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.373,01
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.245,51
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5,24
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	80,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	42,90

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 03/07/2025

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6,72
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,15
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	21,99
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,95
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12,78
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,61

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.187,55**	**Juros:**	**1.597,36**	**Multa:**	**744,71**
Correção:	**1.702,90**	**Desconto:**	**-19,39**	**Total movimentado:**	**6.232,52**
				Total bancário:	**6.213,13**

Data de crédito: 04/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	579,64
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72,37
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	2,60
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	81,17
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	297,58
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	74,55

Resumo da data de crédito					
Principal:	**454,84**	**Juros:**	**288,69**	**Multa:**	**182,73**
Correção:	**281,65**	**Desconto:**	**-372,13**	**Total movimentado:**	**1.207,91**
				Total bancário:	**835,78**

Data de crédito: 07/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	88,55
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	24,68
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.571,93
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	422,58
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.696,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	299,11
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.411,92
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	41,78
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	11,64
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	73,22
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	190,69
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	866,17

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 07/07/2025

Natureza de receita		Total
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	131,59

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.191,44**	**Juros:**	**1.044,15**	**Multa:**	**461,14**
Correção:	**1.133,13**	**Desconto:**	**-997,76**	**Total movimentado:**	**7.829,86**
				Total bancário:	**6.832,10**

Data de crédito: 08/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	244,83
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	68,31
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.166,79

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.411,62**	**Juros:**	**5,47**	**Multa:**	**51,28**
Correção:	**11,56**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.479,93**
				Total bancário:	**2.479,93**

Data de crédito: 09/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	777,01
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	218,33
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.588,01
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.574,96
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.981,40
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	182,50
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	177,93
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	138,06
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	132,81
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	37,40
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	55,44
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	45,87
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21,92
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,08

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.729,50**	**Juros:**	**1.155,57**	**Multa:**	**769,37**
Correção:	**1.281,28**	**Desconto:**	**-26,00**	**Total movimentado:**	**7.935,72**
				Total bancário:	**7.909,72**

Data de crédito: 10/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	263,52
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	58,77
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	544,42
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	57,01
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	448,89
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	58,17

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 10/07/2025

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	12,18
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	119,15
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	62,78
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1,81
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	202,97
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	71,09

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.301,82**	**Juros:**	**202,07**	**Multa:**	**194,69**
Correção:	**252,18**	**Desconto:**	**-275,87**	**Total movimentado:**	**1.950,76**
				Total bancário:	**1.674,89**

Data de crédito: 11/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	249,75
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	70,21
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4,69
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	41,78
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	11,74

Resumo da data de crédito					
Principal:	**296,22**	**Juros:**	**7,12**	**Multa:**	**61,06**
Correção:	**13,77**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**378,17**
				Total bancário:	**378,17**

Data de crédito: 14/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	409,48
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	101,92
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	269,30
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	92,45
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.341,16
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	224,33
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	88,04
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	25,87
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	39,86
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27,58

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.316,68**	**Juros:**	**57,59**	**Multa:**	**156,20**
Correção:	**89,52**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.619,99**
				Total bancário:	**2.619,99**

Data de crédito: 15/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	109,73
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,48
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	2,97

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 15/07/2025

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,71
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31,41
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,02

Resumo da data de crédito					
Principal:	**94,21**	**Juros:**	**13,37**	**Multa:**	**22,65**
Correção:	**19,09**	**Desconto:**	**-32,43**	**Total movimentado:**	**149,32**
				Total bancário:	**116,89**

Data de crédito: 16/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.656,84
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	515,22
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.707,36
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.163,49
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	216,33
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	240,47
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.828,92
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.223,41
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	173,20

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.858,42**	**Juros:**	**3.520,24**	**Multa:**	**1.534,17**
Correção:	**3.812,41**	**Desconto:**	**-4.225,53**	**Total movimentado:**	**12.725,24**
				Total bancário:	**8.499,71**

Data de crédito: 17/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	144,74
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	41,09
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	83,33
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35,86
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	707,23
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.607,53
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	46,26
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	13,13
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	27,71
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	66,26
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35,86

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 17/07/2025

Natureza de receita		Total
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26,34

Resumo da data de crédito					
Principal:	3.763,45	**Juros:**	99,43	**Multa:**	70,18
Correção:	102,28	**Desconto:**	-62,20	**Total movimentado:**	4.035,34
				Total bancário:	3.973,14

Data de crédito: 18/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	400,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	119,74

Resumo da data de crédito					
Principal:	519,74	**Juros:**	0,00	**Multa:**	0,00
Correção:	0,00	**Desconto:**	0,00	**Total movimentado:**	519,74
				Total bancário:	519,74

Data de crédito: 21/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	184,77
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	52,91
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	287,12
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	431,02
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	46,26
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	13,24

Resumo da data de crédito					
Principal:	949,17	**Juros:**	6,85	**Multa:**	48,39
Correção:	10,91	**Desconto:**	0,00	**Total movimentado:**	1.015,32
				Total bancário:	1.015,32

Data de crédito: 22/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.225,44

Resumo da data de crédito					
Principal:	5.225,44	**Juros:**	0,00	**Multa:**	0,00
Correção:	0,00	**Desconto:**	0,00	**Total movimentado:**	5.225,44
				Total bancário:	5.225,44

Data de crédito: 23/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	391,53
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	19.088,30

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 23/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.643,91

Resumo da data de crédito					
Principal:	**29.123,74**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**29.123,74**
				Total bancário:	**29.123,74**

Data de crédito: 24/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	238,43
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	68,24
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	62,74
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	78,16
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	84.411,07
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	383,06
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	626,15
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	342,18
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	25,24
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	1,61
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,18
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30,26
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,24

Resumo da data de crédito					
Principal:	**86.019,29**	**Juros:**	**51,54**	**Multa:**	**140,60**
Correção:	**63,13**	**Desconto:**	**-31,50**	**Total movimentado:**	**86.274,56**
				Total bancário:	**86.243,06**

Data de crédito: 25/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	593,42
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	169,50
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	729,05
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	442,30
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	57.546,90
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	124,35
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	147,11
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	219,20

Resumo da data de crédito					
Principal:	**58.911,04**	**Juros:**	**392,20**	**Multa:**	**318,05**
Correção:	**450,54**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**60.071,83**
				Total bancário:	**60.071,83**

Data de crédito: 28/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10,34
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	475,99

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 28/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	294,92
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	981,32
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	437,11
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	106,37
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	171,18
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	46,57
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	85,31
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	244,45
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	40,78

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.883,33**	**Juros:**	**302,99**	**Multa:**	**434,39**
Correção:	**273,63**	**Desconto:**	**-285,23**	**Total movimentado:**	**2.894,34**
				Total bancário:	**2.609,11**

Data de crédito: 29/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	157,51
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	48,53
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	660,63
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	57,17
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	29.468,50
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	521,46
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	18.322,28
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.016,89
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	449,38
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	142,01
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	152,84
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	104,10
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	267,44
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	64,93

Resumo da data de crédito					
Principal:	**51.437,98**	**Juros:**	**304,02**	**Multa:**	**300,08**
Correção:	**391,59**	**Desconto:**	**-332,37**	**Total movimentado:**	**52.433,67**
				Total bancário:	**52.101,30**

Data de crédito: 30/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	673,56
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	206,75
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	324,02
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29,21
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	174,06
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	298,44
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4.038,63
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	2,76
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	37,01

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 30/07/2025

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	117,46
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	262,92
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	140,40

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.369,07**	**Juros:**	**377,16**	**Multa:**	**237,76**
Correção:	**321,23**	**Desconto:**	**-403,32**	**Total movimentado:**	**6.305,22**
				Total bancário:	**5.901,90**

Data de crédito: 31/07/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100,99
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,44
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	68,54
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,46
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	761,47
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	625,05
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	395,43
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4.514,01
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,08
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	16,39
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11,89
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3,52
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,48
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,93

Resumo da data de crédito					
Principal:	**6.464,98**	**Juros:**	**20,48**	**Multa:**	**18,73**
Correção:	**27,49**	**Desconto:**	**-22,93**	**Total movimentado:**	**6.531,68**
				Total bancário:	**6.508,75**

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/07/2025 A 31/07/2025					
Principal:	**288.105,56**	**Juros:**	**10.831,97**	**Multa:**	**6.949,86**
Correção:	**11.966,74**	**Desconto:**	**-9.116,46**	**Total movimentado:**	**317.854,13**
				Total bancário:	**308.737,67**

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1642/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1642/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇA-

MENTÁRIA, E A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – PARÓQUIA DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA 47ª EDIÇÃO DO FESTEJO DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinado à concessão de subvenção social à Prelazia de São Félix do Araguaia – Paróquia de São Domingos de Gusmão, inscrita no CNPJ nº 03.439.338/0018-80, para custear despesas relacionadas à realização da 47ª Edição do Festejo de São Domingos de Gusmão, a ocorrer no Município de Canabrava do Norte – MT, entre os dias 01 e 10 de agosto de 2025.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido		
Órgão	04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão cultural
Programa	0010 -	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade	2.....	Subvenções Sociais
Elemento Despesa	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos não Vinculados a Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor	13.500,00	treze mil e quinhentos reais.

Art. 3º A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	85	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L, Tur. E Cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta De Turismo E Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010 -	Promovendo Cultura E Turismo
Projeto Atividade	1069 -	Construção Da Orla Da Represa
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras E Instalações
Fonte De Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados A Impostos
Detalhamento	0000	Sem Detalhamento
Valor	13.500,00	treze mil e quinhentos reais

Art. 4º Os recursos concedidos deverão ser aplicados, prioritariamente, em despesas relacionadas à contratação de cantores e artistas locais, bem como em serviços e materiais indispensáveis à realização do evento, de forma a valorizar a cultura regional e fomentar a economia comunitária.

Art. 5ºA entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas circunstanciada dos valores recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo repasse, instruída com notas fiscais, recibos e documentos comprobatórios idôneos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

Art. 6º A Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas atualizações nos anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1641/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1641/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2025, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) NAS TAXAS E LICENÇAS DEVIDAS PELOS BARRAQUEIROS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.634, de 03 de julho de 2025, que concedia isenção total de taxas a empresários locais participantes de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município.

Art. 2º Os barraqueiros regularmente inscritos e adimplentes com suas obrigações fiscais e tributárias municipais, que participarem de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Canabrava do Norte – MT, poderão receber desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das taxas e licenças devidas.

Parágrafo único. A forma de aplicação do desconto, os critérios e prazos serão regulados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por barraqueiro o empreendedor individual ou coletivo regularmente cadastrado junto ao Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1640/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

LEI N. 1640/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	434	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2098	Manutenção e Encargos com o Departamento de Agua
Elemento Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	R$ 196.400,00	(Cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais)

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	456	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1078	Pavimenta Canabrava do Norte
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.759.	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação
Detalhamento	0000700	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	R$ 29.948,60	(Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito e sessenta centavos)

Código Reduzido	459	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1079	Canabrava Bem Cuidada
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.759.	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação
Detalhamento	0000700	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	R$ 8.505,29	(Oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos)

Código Reduzido	463	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1079	Canabrava Bem Cuidada
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.759.	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação
Detalhamento	0000700	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	R$ 4.540,00	(Quatro mil quinhentos e quarenta reais)

Código Reduzido	468	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1080	Orgulho de Viver Aqui em Canabrava do Norte
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.759.	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação
Detalhamento	0000700	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	R$ 20.000,00	(Vinte mil reais)

Código Reduzido	445	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2056	Manutenção e Reforma de Pontes de Madeiras
Elemento Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.759.	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação
Detalhamento	0000700	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	R$ 50.000,00	(Cinquenta mil reais)

Código Reduzido	447	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2056	Manutenção e Reforma de Pontes de Madeiras
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.759.	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação
Detalhamento	0000700	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	R$ 83.406,11	(Oitenta e tres mil quatrocentos e seis reais e onze centavos)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de Julho de 2025.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1643/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 1643/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, a criar e implantar o Programa Municipal denominado "PORTEIRA ADENTRO", e dá outras providências.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, autorizado a criar o Programa Municipal, denominado de Porteira Adentro, bem como utilizar e investir recursos públicos, próprios ou dos governos federal e estadual, para promover ações governamentais dentro da pequena, média e grande propriedade rural, com a finalidade de desenvolver e fortalecer à agropecuária e, por via de consequência incentivar e fixar trabalhadores no campo.

Art. 2º O Programa Municipal Porteira Adentro poderá executar parcerias com os produtores rurais, com base nas seguintes ações governamentais:

I – Assistência Técnica e Tecnológicas;

II – Desenvolvimento e fomentação de cadeias produtivas;

III – Desenvolvimento de estratégias de comércio interior e exterior;

IV - Desenvolvimento de políticas de apoio e fomento para a industrialização;

V - Construção e manutenção de estadas dentro das propriedades rurais;

VI – Construção e manutenção de tanques, represas ou açudes dentro das propriedades para o desenvolvimento e fortalecimento de cadeias produtivas;

VII – Desenvolvimento e apoio a recuperação de solos dentro das propriedades;

VIII – Desenvolvimento e apoio de políticas habitacionais;

IX – Apoio e desenvolvimento de reformas e ampliação de casas residenciais para o homem do campo;

X – Apoio e Desenvolvimento de políticas para o fomento de aquisição de maquinários e veículos para o produtor rural;

XI – Desenvolvimento e apoio a políticas de eletrificação rural;

XII – Desenvolvimento e apoio a políticas de instalação de internet;

XIII - Implementar a recuperação dos mananciais hídricos, fomentar a recuperação de nascentes e o armazenamento de águas;

XIV - Assegurar aos produtores rurais serviços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades agropecuárias;

XV – Outras ações necessárias para proporcionar a criação, desenvolvimento e fortalecimento da produção, renda e qualidade de vida do homem do campo.

Art. 3° A realização dos serviços previstos no "PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO" que demandar obediência as disposições da legislação ambiental, cabe ao produtor rural a responsabilidade pela elaboração e aprovação de projetos e licenciamentos ambientais junto aos órgãos competentes, sob pena de não realização dos serviços solicitados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, autorizado a promover regras de contrapartida financeira ou qualquer outra modalidade onerosa, em ações desenvolvidas dentro das propriedades rurais, com base em definições prescritas em decreto.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT poderá firmar parceria com associações, sindicatos ou quaisquer outras instituições do terceiro setor para o desenvolvimento de ações do Programa Municipal Porteira Adentro.

Parágrafo Único. Para a efetivação da parceria, a entidade ou o produtor rural deverá estar devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e firmar compromisso de atender a todas as exigências desta lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o espólio patrimonial do Programa Municipal Porteira Adentro, atinentes a maquinários, veículos, equipamentos e outros instrumentos necessários para o desenvolvimento do referido programa.

Art. 7º O Programa Municipal Porteira Adentro consiste em atendimentos com serviços dentro das propriedades rurais situados na circunscrição do Município, com abrangência de terraplanagens para residências e estradas, construções de aviários, estrebarias, barracões para máquinas agrícolas, armazéns, agroindustriais, cascalhamento de acesso à propriedade, nos pátios de manobras de veículos e máquinas agrícolas, galpões e mangueiras de ordenha e depósito de silagem, proteção de nascentes e contenção de águas para evitar o assoreamento de cursos d'água.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte:

I - Fornecer maquinário, equipamentos e veículos, diretamente ou através de contratação para esta finalidade, para a execução dos serviços;

II - Disponibilizar servidores para a prestação dos serviços;

III - Orientar, através da unidade ou órgão competente, sobre procedimentos ou informações necessárias para a elaboração de projetos técnicos de barragens, recuperação de mananciais hídricos e outros;

IV - Disponibilizar pessoal para orientação e informações na obtenção de licenças devidas; e

V - Disponibilizar a aquisição e/ou proceder ao repasse de mudas de espécies nativas para o reflorestamento das nascentes e/ou entornos de barragens, de acordo com as normas ambientais vigentes.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, autorizado a regulamentar a presente lei no que for necessário, para que tenha eficácia jurídica e social, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 017/2025.

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 017/2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, ao seguinte servidor(a):

I - VALDICLEI BENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de **Gerência De Mídia - GEREMID**, Portaria n. 414/2025/GAPRE, de 01 de agosto de 2025**,** no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

Parágrafo único: o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

Art. 2º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA N. 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048.

Na edição nº. **4.649**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de janeiro de 2025.

Onde se lê: Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando -se toda e qualquer disposição em contrário.

Leia-se: Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 04 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC

EDITAL Nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.612, de 28 de abril de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que estabelece as normas para inscrição, seleção, concessão, manutenção e cancelamento dos benefícios do Programa Municipal de Apoio à Educação Superior – PROMAES.

1. Este Edital disciplina o procedimento administrativo de inscrição, análise, seleção, concessão, manutenção, renovação e cancelamento dos benefícios do Programa Municipal de Apoio à Educação Superior – PROMAES, nos termos da Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, com redação alterada pela Lei nº 1.612, de 28 de abril de 2025, com a supervisão e acompanhamento da comissão de acompanhamento e fiscalização do programa municipal de apoio à educação superior – PROMAES nomeada por meio do Decreto nº 071/2025, de 25 de junho de 2025.

1.1. A Comissão atuará com autonomia técnica e administrativa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do Decreto citado.

1.2 O PROMAES tem por objetivo promover a inclusão educacional e social de estudantes de Canabrava do Norte – MT, por meio da concessão de apoio financeiro nas seguintes modalidades:

a) O **Crédito Educativo Municipal - CREDUC** é um subprograma vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC que tem por finalidade o financiamento do valor da mensalidade cobrada pelas instituições de ensino superior (IES), limitada ao no máximo, de R$ 500,00 (quinhentos reais) do valor da mensalidade;

b) - O **Transporte Escolar Gratuito - TEG**, subprograma transitório vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, consiste no fornecimento de transporte aos estudantes que frequentam os Cursos Superiores ou Técnicos no Instituto Federal de Mato Grosso, campus de Confresa – MT.

c) - A Bolsa Auxílio Moradia - BAM, também vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, é um subprograma do Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PROMAES, que tem por objetivo proporcionar ajuda parcial para alojamento de estudantes universitário que estejam matriculados e frequentando curso presencial de graduação em outros municípios, com pagamento mensal de até no máximo R$ 400,00 (quatrocentos reais) do valor da locação residencial, de acordo com as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

2. Fica estabelecido o seguinte Cronograma de Atividades, a ser observado:

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
05/08/2025 a 11/08/2025	Realização de Inscrições, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, das 8h00min. as 11h00min. e das 13h30min. as 17h00min, acompanhada do requerimento de inscrição preenchido, constante no anexo único, deste edital, acompanhado da sua respectiva documentação original e/ou autenticada em cartório e/ou autenticada por servidor público municipal, mediante a apresentação do original;
12/08/2025 a 14/08/2025	análise das documentações pela comissão especial nomeada;
15/08/2025	**Publicação** do Edital de classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente.
18/08/2025	Recurso administrativo, interposto em face do Edital de classificação;
19/08/2025 a 21/08/2025	Análise do recurso;
22/08/2025	Publicação definitiva do Edital de classificação;

3. O interessado em obter os benefícios do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PROMAES, no ano de 2025, deverá observar o seguinte procedimento:

3.1 O interessado deverá, no período de 05 de Agosto à 11 de Agosto de 2025, preencher a sua inscrição, conforme constante no anexo único, deste edital, acompanhado da sua respectiva documentação original e/ou autenticada em cartório e/ou autenticada por

servidor público municipal, mediante a apresentação do original, devendo ser protocolada Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 1316, Centro, nesta cidade, das 8h00min. as 11h00min. e das 13h30min. as 17hs.

3.2 O requerimento deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1 Os estudantes interessados em ser um dos beneficiados no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PROMAES, modalidade "Crédito Educativo Municipal – CREDUC" deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração de matrícula, emitida pela Instituição de Ensino Superior Privada, comprovando que esteja regularmente matriculado e frequentando curso de graduação do ensino superior;

II - Histórico Escolar, que comprove ter cursado, no mínimo, 1/3 (um terço) da educação básica no Município de Canabrava do Norte (ensino fundamental e ensino médio, conforme LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III - Histórico Escolar do último semestre cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros, para comprovar o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), nas disciplinas concluídas no último semestre, cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros;

IV - comprovante de endereço ou declaração com firma reconhecida, que comprove residência, no Município de Canabrava do Norte, de no mínimo 5 (cinco) anos anteriores ao edital regulamentar da Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, com redação alterada pela Lei nº 1.612, de 28 de abril de 2025, ou seja, que reside no mínimo, desde 01 de janeiro de 2020, nesta cidade.

V - Comprovantes de rendimento familiar;

VI - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

3.2.1.1 Só poderão ser contemplados um estudante, por unidade familiar, salvo-se, uma dessas vagas, vierem do quantitativo reservado, no percentual de 20% (vinte por cento), aos estudantes do 3º ano, do ensino médio, que obtiverem as melhores notas;

3.2.1.2 não tenha sido beneficiado pelo Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei Federal n. 8.436, de 25 de março de 1992, ou do Fundo de Financiamento do Estudante de Ensino Superior, de que trata a Lei Federal n. 10.260, de 12 de julho de 2001.

a) O critério seletivo deve ser considerada a menor renda familiar, entendendo-se como tal, o somatório dos rendimentos brutos, de todos os integrantes do grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, dividido pelo número desses integrantes, cabendo a comissão especial realizar a classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente;

b) Será reservada o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas a serem abertas para o programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PROMAES, na modalidade Crédito Educativo Municipal – CREDUC, aos estudantes do 3º ano, do ensino médio, que obtiverem as melhores notas, no ano letivo de 2025, tendo como critério de desempate, a disciplina de português e posteriormente matemática, persistindo o empate, será por sorteio.

c) A vaga destinada, aos melhores alunos do 3º ano, do ensino médio, prevista no item a.2, deste edital, ficará em aberto e reservada aos referidos estudantes, pelo prazo de até 1 (um) ano, da sua concessão, para que o mesmo, possa ser aprovado em algum vestibular. Ao final, deste prazo, o benefício ao referido programa, será extinto, se por ventura, o mesmo não conseguir a aprovação;

d) Para viabilizar a execução do crédito do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PROMAES, modalidade "Crédito Educativo Municipal – CREDUC", o Município de Canabrava do Norte – MT destinará, mensalmente, o valor correspondente entabulado no item 1.2 alínea "a", deste edital, mediante transferência bancária, em conta financeira, de titularidade dos estudantes beneficiários do Programa, enquanto estiverem em seus cursos e cumprindo com os requisitos necessários, com pagamento a ser realizado até o quinto dia útil do mês seguinte, referente ao pagamento da mensalidade;

e) Para receber o referido valor em sua conta bancária, os estudantes beneficiários do programa deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, até o último dia útil do mês vigente, o comprovante de pagamento da sua mensalidade e de forma semestral, nos meses de janeiro e julho, o comprovante de matrícula ou declaração da Instituição de Ensino Superior, de que o mesmo, encontra-se cursando o ensino superior;

f) Os estudantes selecionados devem celebrar contrato vinculando-se ao CREDUC, observando o seguinte:

I para ativar o seu Crédito Educativo e aditá-lo semestralmente, o estudante deve comprovar o pagamento da matrícula semestral;

II o aditamento semestral do contrato de financiamento, até a conclusão do curso, fica condicionado a que o estudante mantenha aproveitamento e frequência mínima de 70% (setenta por cento) nas disciplinas cursadas no semestre anterior, mediante a apresentação do boletim escolar, do semestre.

III O financiamento poderá ser suspenso, pelo prazo máximo de 2 (dois) semestres consecutivos ou alternados, por solicitação do acadêmico.

g) Considera-se encerrado o Crédito Educativo, nos seguintes casos:

I mudança de curso, ocorrida após 18 meses do início da vigência do contrato, sem a anuência do Poder Executivo Municipal;

II transferência de curso para outra instituição de ensino, sem a anuência do Poder Executivo Municipal;

III perda do prazo de aditamento por mais de 2 (dois) semestres consecutivos ou alternados;

IV encerramento do Crédito Educativo por solicitação do beneficiário;

V colação de grau.

3.2.2 Os estudantes interessados em ser um dos beneficiados no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PROMAES, modalidade "Transporte Escolar Gratuito – TEG" deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração de matrícula, emitida pela Instituto Federal de Mato Grosso, campus de Confresa – MT, a estudantes residentes em Canabrava do Norte, que estejam frequentando curso presencial de nível superior, especialização e/ou curso técnico no Instituto Federal de Mato Grosso, campus de Confresa – MT;

II - Histórico Escolar, que comprove ter cursado, no mínimo, 1/3 (um terço) da educação básica no Município de Canabrava do Norte (ensino fundamental e ensino médio, conforme LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III - Histórico Escolar do último semestre cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros, para comprovar o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), nas disciplinas concluídas no último semestre, cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros;

IV - comprovante de endereço ou declaração com firma reconhecida, que comprove residência, no Município de Canabrava do Norte, de no mínimo 5 (cinco) anos anteriores ao edital regulamentar da Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, com redação alterada pela Lei nº 1.612, de 28 de abril de 2025, ou seja, que reside no mínimo, desde dezembro de 2019, nesta cidade.

V - Comprovantes de rendimento familiar;

VI - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

VII - Comprovantes de rendimento familiar;

a) O critério seletivo deve ser considerada a menor renda familiar, entendendo-se como tal, o somatório dos rendimentos brutos, de todos os integrantes do grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, dividido pelo número desses integrantes, cabendo a comissão especial realizar a classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente;

b) O benefício previsto neste item será automaticamente cancelado, nos seguintes casos:

I - repasse pelo aluno do benefício para terceira pessoa;

II - quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso de graduação, bem como quando sua frequência e aproveitamento for inferior a 70% (setenta por cento);

III - se ficar comprovada falsidade de documentos ou inexatidão de informações prestadas pelo beneficiário;

IV - conclusão do curso técnico.

3.2.3 Os estudantes interessados em ser um dos beneficiados no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PROMAES, modalidade "Bolsa Auxílio Moradia" deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração de matrícula, emitida pela Instituição de Ensino Superior Privada, comprovando que esteja regularmente matriculado e frequentando curso de graduação do ensino superior;

II - Histórico Escolar do último semestre cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros, para comprovar o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), nas disciplinas concluídas no último semestre;

III - comprovante de endereço ou declaração com firma reconhecida, que comprove residência, no Município de Canabrava do Norte, de no mínimo 5 (cinco) anos anteriores ao edital regulamentar da Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, com redação alterada pela Lei nº 1.612, de 28 de abril de 2025, ou seja, que reside no mínimo, desde dezembro de 2019, nesta cidade;

IV - comprove ter cursado, no mínimo, 1/3 (um terço) da educação básica no Município de Canabrava do Norte (ensino fundamental e/ou ensino médio, conforme LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

V - Comprovantes de rendimento familiar;

VI - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

3.2.3.1 O critério seletivo deve ser considerada a menor renda familiar, entendendo-se como tal, o somatório dos rendimentos brutos, de todos os integrantes do grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, dividido pelo número desses integrantes, cabendo a comissão especial realizar a classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente.

3.2.3.2 O benefício será concedido mensalmente com renovação semestral, conforme disponibilidade financeira do município de Canabrava do Norte - MT.

3.2.3.3 Para viabilizar o pagamento do crédito do Programa **Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PROMAES**, modalidade "Bolsa Auxílio Moradia", o Município de Canabrava do Norte – MT destinará, mensalmente, o valor correspondente entabulado no item 1.2, alinea "c", deste edital, mediante transferência bancária, em conta financeira, de titularidade dos estudantes beneficiários do Programa, enquanto estiverem em seus cursos e cumprindo com os requisitos necessários, com pagamento a ser realizado até o quinto dia útil do mês seguinte, referente ao pagamento da locação.

3.2.3.4 Para receber o referido valor em sua conta bancária, os estudantes beneficiários do programa deverão encaminhar a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, até o último dia útil do mês vigente, o comprovante de pagamento da sua locação e de forma semestral, nos meses de janeiro e julho, o comprovante de matrícula ou declaração da Instituição de Ensino Superior, de que o mesmo, encontra-se cursando o ensino superior, bem como, de forma anual, no mês de janeiro, ou quando, firmar um novo contrato de locação, a referida cópia do contrato de locação residencial.

3.3 Todas as inscrições realizadas, serão encaminhados a Comissão Especial, nomeada para este fim, que analisará a documentação

apresentada, deferindo ou não a inscrição, e ao final fará a classificação dos interessados de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente.

3.4 Após a classificação de acordo com a renda familiar per capta, será publicado a lista com os interessados contemplados pelo programa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

I – O interessado que se sentir prejudicado com o resultado da classificação poderá requerer a reconsideração ao Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura no prazo do item 2, apresentando desde já os fundamentos necessários ao acolhimento do seu pedido.

II – Terminada a seleção dos estudantes interessados e decididos os eventuais pedidos de reconsideração, os mesmos serão cadastrados para fins de recebimento do benefício, conforme ordem e classificação do edital definitivo.

III - A inscrição poderá ser feita por representante do interessado (genitores) e/ou mediante a apresentação de procuração específica para este fim. A procuração poderá ser por instrumento público ou, no mínimo, com firma reconhecida em cartório.

3.5 É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxílio. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada, nem abertura de prazo para apresentação da mesma.

3.6 O número efetivo de beneficiados pelo Programa Municipal Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PROMAES atenderá a um número limitado de estudantes de curso superior e/ou técnico, podendo ser majorada ou diminuída o número de vagas, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município, sempre respeitando a prioridade de atendimento na educação infantil e fundamental, nos termos Lei Orgânica Municipal.

3.7 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PROMAES, mediante deliberação registrada em ata, respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

3.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 04 de Agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR – PROMAES FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A)		
IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (A)		
Nome Completo:		
Data de Nascimento:___ /_____ /_____	RG:	CPF:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
GRADUAÇÃO:		
Instituição de Ensino:		
Curso Superior:		
Duração do curso: _____semestres	Matricula:	
Turno: ( ) Diurno ( ) Noturno ( ) Integral		
POSSUI OUTRO CURSO SUPERIOR?		
( ) Sim Qual:		
( ) Não		
É BENEFICIADO POR OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL VOLTADO AO ESTUDANTE DE CURSO SUPERIOR?		
( ) Sim Qual: ( ) Não		
É BENEFICIADO POR PROGRAMA FEDEERAL OU ESTADUAL VOLTADO AO AUXILIO DE ESTUDANTE DE CURSO SUPERIOR, COM EXCEÇÃO DO PROUNI?		
( ) Sim Qual: ( ) Não		
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO NA QUAL CURSOU A MAIOR PARTE DO:		
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	
( ) Escola Pública	( ) Escola Pública	
( ) Escola Particular	( ) Escola Particular	
( ) Escola Particular com Bolsa Parcial %	( ) Escola Particular com Bolsa Parcial %	
( ) Escola Particular com Bolsa Integral	( ) Escola Particular com Bolsa Integral	
FREQUENTOU A REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CANABRAVA DO NORTE EM PELO MENOS 50% DE SUA VIDA ESCOLAR?		
( ) Sim ( ) Não		
INFORMAÇÕES DA FAMILIA DO ESTUDANTE		
Rua/Av.:		
Nº:	Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:			UF:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR						
Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Grau de Instrução	Profissão	Salário

RESIDENTE OU DOMICILIADO NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE NOS ULTIMOS 04 ANOS?
( ) Sim ( ) Não
OUTRO MEMBRO DA FAMILIA RECEBE AUXILIO DO PROMAES?
( ) Sim ( ) Não

CONTATOS
CELULAR:
TELEFONE FIXO:
E-MAIL:

Canabrava do Norte – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

RECIBO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR – PROMAES

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO: ___/____ /_____	**RG Nº:** _____	**CPF Nº:**_____
Número de pág recebidas: _____		

Canabrava do Norte – MT, de de 2025.

_____

Assinatura do Servidor Responsável pelo cadastro

Assinatura do Servidor Responsável pelo cadastro

OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxilio. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO COMPLEMENTAR N. 002/2025/SATUC

DECRETO COMPLEMENTAR N. 002/2025/SATUC

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E A TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, NA 10ª EXPOBRAVA FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONISCLEI GUIDA SOARES, brasileiro, portador de cédula de Identidade-CI/RG n. 17*****-0 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.***.078.161-**, na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura do município Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13º, inciso VI, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de uso dos espaços públicos do Município de Canabrava do Norte – MT e a fixação do preço público;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município regularizar e controlar o uso do espaço público;

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso VI, do artigo 13º, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017, que determina que os valores pela utilização dos espaços na ***10ª EXPOBRAVA FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2025,*** deverão serem fixados pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC.

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido neste decreto os valores a serem cobrados pela a permissão de uso a título precário, das barracas da ***10ª EXPOBRAVA FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2025,*** a se realizar nos dias 20 a 23 de agosto de 2025, conforme abaixo estabelecido:

I – Uso exclusivo para utilização de barraca, que serão destinados a comercialização de barraca de batida – valor 54 (cinquenta e quatro) UFCN, barraca de bebida – valor 20 (vinte) UFCN, barraca de alimentação - valor 18 (dezoito) UFCN, brinquedos em gerais – valor 07 (sete) UFCN e ambulantes e estruturas destinadas a atividades recreativas – valor 05 (cinco) UFCN.

§ 1º. As vagas disponíveis das barracas a serem comercializadas são para barraqueiros de Canabrava do Norte, ficando a preferência e escolha do local conforme, mediante a efetivação do pagamento do local escolhido (fica aqui registrado que terá um limite de tendas reservadas exclusivamente para patrocinadores do evento) atendimento das 7:30hs a 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs na Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC (**falar com Ronisclei Guida Soares e Valdenis Souza Silva**) a comissão não reservara vaga sem pagamento.

II - Fica criada a comissão organizadora da 10ª Expobrava Feira de Desenvolvimento Econômico.

III - Josimeire De Souza Ramos Resende, Daisa Agostinho Dos Santos, Helia Rodrigues Malta, Izabella Menezes De Assis Pamplona De Sousa, Luís Ferreira De Souza, Rivaldo Jose Pereira, Robson Mendes Moreira, Rosinha Lima Dos Santos Silva, Simone Barbosa Vieira, Andreia Marioti, Anna Paula Assunção Fernandes, Antônio Junio Perbuares Silveira, Johny Alves Mendes, Jose Milton Castro Neves, Lais De Franca Barbosa Ramos, Luana Resende Nunes, Marcelo Alves Barreto, Marcelo Alves Barreto, Ramyres Mendes Fernandes, Ronisclei Guida Soares, Simone Da Silva Rego De Carvalho, Valdenis Souza Silva, Welesney Zago, Thiago Sousa Santos, Geanny Vitoria Dias Pereira, Roberta Dias Pereira , Sirleide De Sousa Silva, Elivaine Alves Candido, Erica Masla Da Silva Fonseca, Alcione Lourdes Dos Santos Aidar, Adeliane Viana Da Silva, Samayra Da Silva Ferro, Elba Cassia Do Nascimento Silva, Marcia Oliveira Da Silva ,Carlos Renan Mendonça De Oliveira.

IV - O espaço vai estar demarcado numerados de acordo com a numeração do espaço que será destinado para instalação das barracas conforme demarcado no mapa do local do evento. Só será permitido realizar a troca de local ou posicionamento da barraca com a permissão da comissão organizadora, O projeto de utilização de espaços público estará demarcado de acordo com a elaboração feita pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte MT.

§ 2º. Medidas das barracas: barracas de batidas 12 x 05 (no máximo serão 06 barracas de batidas), barracas de bebidas 05 x 05, barracas de alimentação 05 x 05, os donos das barracas de batidas ficam responsável de montar e desmontar suas barracas.

§ 3º. Quantidades de barracas de batidas na **10ª EXPOBRAVA FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2025,** serão disponibilizadas de acordo com o projeto e a comissão organizador do evento.

§ 4º. O valor da Unidade Fiscal de Canabrava do Norte – UFCN, está fixado em R$ 74,61 (setenta e quatro reais e sessenta e um centavo), conforme decreto municipal n. 065 de 09 de janeiro de 2025.

§ 5º. Em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1641/2025**, os barraqueiros residentes em Canabrava do Norte que participarem da 10ª EXPOBRAVA – Feira de Desenvolvimento

Econômico 2025 poderão obter **desconto de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor das taxas e licenças estabelecidas neste Decreto.

§ 6º. Entende-se por cada barraqueiro ou empreendedor individual ou coletivo regularmente cadastrado junto ao Município.

§7º. O desconto será calculado e aplicado **no momento da emissão do boleto bancário**, após conferência e validação pela comissão organizadora do evento.

Art. 2º. Os interessados em obter a permissão de uso do referido bem e comercializar os seus produtos, deverão formular pedido direcionado à Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC, presencialmente ou através dos números (66) 98420-9451 e (66) 98410-9455.

Art. 3º. O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante **boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**, com a prestação de contas até 30 dias após o evento.

Art. 4º. Fica estabelecido neste decreto que o barraqueiro(a) que desacatar fisicamente, verbalmente, calúnia, difamação, brigar, xingar qualquer um dos organizadores do evento, ficará dois anos e seis meses sem participar de qualquer evento realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 5º. Fica estabelecido neste decreto que nenhum barraqueiro terá autonomia na organização do evento, decisões, palpites, indagações referentes a este decreto. Se o mesmo não concordar entendemos, mas não aceitamos estes questionamentos pois a comissão foi feita para dar transparência e legalidade ao evento. Lembrando que somos parceiros de todos barraqueiros que queira participar do evento (os barraqueiros que não concordar com os valores e livre para não participar do evento, lembrando há todos que não será aceito nenhum desacato físico ou verbal.

Art. 6º. Fica estabelecido neste decreto que os barraqueiros mantenham limpo 05 metros da frente de sua barraca para que ajude na limpeza do espaço do evento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

RONISCLEI GUIDA SOARES

Secretário Adjunto de Turismo e Cultura - SATUC

Portaria nº 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA Nº 017/2025

Concede Férias a Servidora Pública Municipal Kauane Vitoria Mattos Dela Costa e dá outras Providencias.

O Diretor Executivo do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Kauane Vitoria Mattos Dela Costa, por um período de 20 dias, a serem usufruídas nos seguintes períodos 08/09/2025 a 27/09/2025, sendo que 10 dias será transformado em pecúnia.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/04/2024 a 22/04/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 04 de agosto de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

PORTARIA Nº 743/2025

PORTARIA nº 743/2025

DE 31 de julho de 2025.

Designa Servidora para exercer função de Fiscal Ambiental, como abaixo se especifica.

Vilson Biguelini Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 108, inc. II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Alini da Silva Grespan, matricula 3369, servidora efetiva titular do cargo de Fiscal de Obras e Postura, para exercer a função de Fiscal Ambiental, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito de Canar

TERMO DE APOSTILA Nº 001

CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

VIGÊNCIA: 16/05/2026

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste

ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, matricula 8923-1, RESOLVE registrar redução nos preços da empresa VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA inscrita no CNPJ nº 54.365.047/0001-88 com sede à Rua Campo novo, nº 767, Sala 02, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Canarana-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. VALDEMAR SCHONHOLZER, portador do RG nº **070* SSP/MT e CPF nº ***.052.551-** chamado simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude da solicitação de redução de preços apresentada pela empresa, fica o valor unitário do item 026 do contrato 050/2025, reduzido, e o novo valor conforme abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Corrigido (R$)
1	UND	Detergente líquido desengordurante - em frasco plástico. Embalagem com lacre eficiente, sem vazamentos. Embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Eficiência na aplicação do produto em área/objeto sujos - Marca: zupp	zupp	R$ 58,15	R$ 18,15

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Redução de Preço correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se na Lei 14.133/21 e ainda clausulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 050/2025, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 01 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA

VALDEMAR SCHONHOLZER

CONTRATADA

MARCELI TERESINHA THOMAS LANCER COSTA

Portaria nº 549/2025 de 06/06/2025

FISCAL DO CONTRATO

MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS

Portaria nº 549/2025 de 06/06/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e a empresa GO-VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº **.726.518/000*-**, estabelecida na Av. Raimundo Alves de Souza – Quadra 10 – Lote 09 - Bairro Independência - Ipiranga de Goiás - GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CARLA MICHELLI NUNES, portador da Cédula de Identidade RG Nº **0632* SSP/GO, e inscrita no CPF sob nº ***.964.391-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E VALOR

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação a vigência do contrato de contratação de empresa em caráter emergencial de locação de AMBULÂNCIA UTI, para transportes de pacientes do município de Canarana-MT, de acordo com a Dispensa de licitação Eletrônico nº 001/2023.

1.2 - Ficam acrescidos 90 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência do contrato, estendendo-se até o dia 12/10/2025, ou até a realização de um novo processo licitatório.

1.3 - Prorroga-se o valor do contrato em R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), que serão pagos em; 03 (três) parcelas mensais de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o item 01.

1.3.1 - Com o acréscimo constante o item 1.3, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do valor total do contrato originário passará a ser de 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

1.3 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no contrato

originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 002/2025.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GO-VIDA LTDA

CARLA MICHELLI NUNES

CONTRATADA

WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **KIST & SEIBEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.315.786/0001-12, estabelecida na Av. Industrial, nº 1050, Setor Industrial I, Cidade de Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MAURO ANDRE SEIBEL**, cargo de Socio, portador do RG nº **922* SSP/MT e CPF nº ***.046.601-****,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para *aquisição de diversos motores e peças para manutenção de poços artesianos*,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	DESCRIÇÃO COMPLETA	R$ UNIT	R$ TOTAL
2	Unid.	6	1	BOX MONOFÁSICO 4MS 1.5CV 220V - Marca: MS BOMBAS	R$ 239,21	R$ 239,21
3	Unid.	6	1	MOTOR MONIOFÁSICO 4MS 1.5CV 254V - Marca: MS BOMBAS	R$ 1.425,00	R$ 1.425,00
4	Unid.	6	1	BOMBEADOR 4MS 3/17FF- Marca: MS BOMBAS	R$ 1.103,00	R$ 1.103,00
5	Unid.	6	1	BOX MONOFÁSICO 4MS 2.0CV 220V - Marca: MS BOMBAS	R$ 290,00	R$ 290,00
6	Unid.	6	1	MOTOR MONOFÁSICO 4MS 2.0CV 220V - Marca: MS BOMBAS	R$ 1.679,00	R$ 1.679,00
7	Unid.	21	5	CONTACTOR 220V LCD1-D1210 - Marca: LUKMA	R$ 105,00	R$ 525,00
8	Unid.	50	12	RELE TERMICO BOX 10ª - Marca: LEÃO	R$ 58,00	R$ 696,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (Vinte e cinco porcento)** dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, perfazendo o valor total de **R$ 5.957,21 (Cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 2.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 62.679,21 (Sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato, oriunda da **Pregão presencial 022/2023.**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 130/2023, 1º e 2º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma,

na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**KIST & SEIBEL LTDA** MAURO ANDRE SEIBEL CONTRATADA
ILDO SCAPINI FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER, brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG nº **119* SSP/TO e CPF nº ***.624.671-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo da Dispensa de Licitação nº 010/2024, objeto prestação de serviços profissionais na área da saúde, visando à manutenção das atividades assistenciais da rede pública municipal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto e Forma de Execução, conforme abaixo:

Item	Quant Lic	Quant Adit	Descrição	R$ UNT	R$ TOTAL
9	90	22	Plantão Medico (a) clinico geral – sobre aviso	R$ 610,00	R$ 13.420,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 09, perfazendo o valor total de R$ 13.420,00 (Treze mil quatrocentos e vinte reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato originário passará a ser de 1.946.220,40 (Um milhão novecentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 5.1 alinea “e” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 037/2024.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER

CONTRATADA

STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA,

Portaria nº 501/2025 de 16/05/2025

FISCAL DO CONTRATO

RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES

Portaria nº 501/2025 de 16/05/025

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº *.873.561-** CPF nº ***.236.149-****

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RM GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.758.699/0001-65, estabelecida na Rua Três passos, 162, Centro – Canarana-MT doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RENATO MARQUES GUIMARÃES, RG nº **4039* PC/GO e CPF nº ***.254.161-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de exames de média e alta complexidade. que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto e Valor, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
7	46830	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UND	20	5	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00
11	46834	TOMOGRAFIA DE JOELHO	UND	20	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00
12	46838	TOMOGRAFIA DE PELVE	UND	20	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
14	46842	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	UND	20	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
18	46851	TOMOGRAFIA QUADRIL	UND	20	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
21	46778	ULTRASSONOGRAFIA ANTEBRAÇO	UND	10	2	R$ 280,00	R$ 560,00
22	46779	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND	20	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
23	49401	ULTRASSONOGRAFIA CALCANEO	UND	20	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
25	52850	ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO DIREITO E ESQUERDO	UND	20	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
26	46789	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	UND	30	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00
27	46790	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES.	UND	20	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
29	49403	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIAS	UND	20	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
30	46794	ULTRASSONOGRAFIA DO MEMBRO INFERIOR DIREITO E ESQUERDO	UND	20	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
31	46795	ULTRASSONOGRAFIA DO OMBRO DIREITO E ESQUERDO	UND	10	2	R$ 350,00	R$ 700,00
34	46798	ULTRASSONOGRAFIA DO TORNOZELO DIREITO E ESQUERDO	UND	20	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
35	46805	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL.	UND	20	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
36	46808	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA 1º TRIMESTRE	UND	20	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 07, 11, 12, 14, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, perfazendo o valor total de R$ 42.460,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE, do contrato originário passará a ser de 1.156.060,00 (Um milhão cento e cinquenta e seis mil e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 1.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 118/2024.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RM GUIMARAES LTDA

RENATO MARQUES GUIMARÃES

CONTRATADA

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°038/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°038/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Lindaura Lindalva da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2025

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de agosto de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E HORTALIÇAS; CARNES, DEFUMADOS E EMBUTIDOS; MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; PANELAS; PANIFICAÇÕES E SALGADOS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (CARVÃO) E GENEROS ALIMENTICIOS COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2025

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, Nº. 439, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, das 07h às 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de agosto de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
PORTARIA Nº 229/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 017/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 120/2024;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento 1432/2025;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento 2716/2025;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial nº 017/2025;

CONSIDERANDO os diversos contatos e tentativas de resolução do impasse por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda;

CONSIDERANDO a inércia da empresa quanto ao fornecimento dos produtos;

CONSIDERANDO a necessidade dos produtos e os prejuízos ao serviço público causado pela conduta da empresa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa VELHA GRÁFICA LTADA inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, para apurar eventuais irregularidades ocorridas durante a execução da execução da ata de registros de preços.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 223 de 23 de novembro de 2023 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Em, 04 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO DEZEMBRO/2024

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.433.761,03	5.796.449,88
Contribuições		2.315.735,10	2.186.022,17
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		695.126,40	597.096,78
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.037.075,97	4.169.510,75
Transferências e Delegações Recebidas		56.263.841,46	49.740.729,05
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		64.101,60	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		19.201.575,39	13.594,51
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		89.011.216,95	62.503.403,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		18.696.639,17	17.042.526,04
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.322.369,44	2.351.977,06
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		32.671.715,48	24.576.465,27
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		133.118,48	180.271,44
Transferências e Delegações Concedidas		9.464.912,35	8.177.902,70
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.893.211,48	1.786.831,93
Tributárias		533.536,56	475.276,40
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		6.624.390,80	16.163,22
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		73.339.893,76	54.607.414,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		15.671.323,19	7.895.989,08

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		7.055.966,31	5.155.597,09
Taxas		377.794,72	640.852,79
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.433.761,03	5.796.449,88

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		2.222.053,64	2.123.634,25
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		93.681,46	62.387,92
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		2.315.735,10	2.186.022,17

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		695.126,40	597.096,78
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		695.126,40	597.096,78

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		382.660,40	396.727,83
Variações Monetárias e Cambiais		1.673,03	1.523,54
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.652.742,54	3.771.259,38
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 14/04/2025 09:25:08 Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/04/2025 09:25:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.037.075,97	4.169.510,75

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.827.785,86	3.149.268,15
Transferências Inter Governamentais		52.335.794,03	46.514.844,04
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		100.261,57	76.616,86
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		56.263.841,46	49.740.729,05

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		64.101,60	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		64.101,60	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		18.972.377,53	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		229.197,86	13.594,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		19.201.575,39	13.594,51

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		15.087.404,62	13.515.807,87
Encargos Patronais		3.609.234,55	3.526.718,17
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		18.696.639,17	17.042.526,04

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		3.029.442,50	2.118.138,16
Pensões		292.926,94	233.838,90
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.322.369,44	2.351.977,06

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		13.929.881,89	12.314.941,74
Serviços		13.945.003,14	12.260.882,37
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.796.830,45	641,16
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		32.671.715,48	24.576.465,27

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		133.118,48	180.271,44
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		133.118,48	180.271,44

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.031.501,43	1.723.137,68
Transferências Inter Governamentais		6.724.376,14	5.369.596,20
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.197.318,40	1.085.168,82
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.464.912,35	8.177.902,70

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.875.972,61	1.215.174,17
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	458.868,71
Desincorporação de Ativos		17.238,87	112.789,05
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.893.211,48	1.786.831,93

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		533.536,56	475.276,40
Total de VPD Tributárias		533.536,56	475.276,40

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	1.500,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		6.624.071,69	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		319,11	14.663,22
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		6.624.390,80	16.163,22

CASTANHEIRA - MT, 14 de abril de 2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR:83797157134 Assinado de forma digital por JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR:83797157134

GILMAR REZER:50362275149 Assinado de forma digital por GILMAR REZER:50362275149

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**57.104.212,19**	**57.104.212,19**	**55.778.034,64**	**-1.326.177,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.571.500,00	5.571.500,00	7.022.842,37	1.451.342,37
Receita de Contribuições	3.872.200,00	3.872.200,00	4.096.703,76	224.503,76
Receita Patrimonial	840.000,00	840.000,00	1.293.766,35	453.766,35
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	971.000,00	971.000,00	695.126,40	-275.873,60
Transferências Correntes	44.212.212,19	44.212.212,19	42.123.301,54	-2.088.910,65
Outras Receitas Correntes	1.637.300,00	1.637.300,00	546.294,22	-1.091.005,78
Receitas de Capital (II)	**12.660.000,00**	**12.660.000,00**	**3.491.402,06**	**-9.168.597,94**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	250.000,00	250.000,00		-250.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	12.410.000,00	12.410.000,00	3.491.402,06	-8.918.597,94
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**69.764.212,19**	**69.764.212,19**	**59.269.436,70**	**-10.494.775,49**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**69.764.212,19**	**69.764.212,19**	**59.269.436,70**	**-10.494.775,49**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**69.764.212,19**	**69.764.212,19**	**59.269.436,70**	**-10.494.775,49**
Saldos de Exercícios Anteriores		**4.052.931,06**	**4.052.931,06**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		4.052.931,06	4.052.931,06	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/04/2025 09:44:42 Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/04/2025 09:44:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**52.660.712,19**	**62.367.795,91**	**51.755.578,26**	**51.255.388,44**	**50.722.101,21**	**10.612.217,65**
Pessoal e Encargos Sociais	22.364.000,00	24.692.331,00	21.782.065,28	21.782.065,28	21.494.929,89	2.910.265,72
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	135.000,00	133.118,48	133.118,48	133.118,48	1.881,52
Outras Despesas Correntes	30.176.712,19	37.540.464,91	29.840.394,50	29.340.204,68	29.094.052,84	7.700.070,41
Despesas de Capital (IX)	**15.834.900,00**	**10.945.747,34**	**5.864.261,77**	**4.746.935,08**	**4.746.935,08**	**5.081.485,57**
Investimentos	15.653.900,00	10.854.747,34	5.836.329,48	4.719.002,79	4.719.002,79	5.018.417,86
Inversões Financeiras	51.000,00	51.000,00				51.000,00
Amortização da Dívida	130.000,00	40.000,00	27.932,29	27.932,29	27.932,29	12.067,71
Reserva de Contingência (X)	**1.268.600,00**	**503.600,00**				**503.600,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**69.764.212,19**	**73.817.143,25**	**57.619.840,03**	**56.002.323,52**	**55.469.036,29**	**16.197.303,22**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**69.764.212,19**	**73.817.143,25**	**57.619.840,03**	**56.002.323,52**	**55.469.036,29**	**16.197.303,22**
Superávit (XIV)			1.649.596,67			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**69.764.212,19**	**73.817.143,25**	**59.269.436,70**	**56.002.323,52**	**55.469.036,29**	**16.197.303,22**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**59.540,66**	**27.289,14**	**27.289,14**	**32.251,52**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		59.540,66	27.289,14	27.289,14	32.251,52	
Despesas De Capital		**2.401.322,01**	**2.204.408,48**	**2.204.408,47**		**196.913,54**
Investimentos		2.401.322,01	2.204.408,48	2.204.408,47		196.913,54
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**2.460.862,67**	**2.231.697,62**	**2.231.697,61**	**32.251,52**	**196.913,54**

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**67.324,50**	**478.406,43**	**478.333,74**	**64.101,60**	**3.295,59**
Pessoal e Encargos Sociais	3.802,39	322.669,14	322.659,14	3.802,39	10,00
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	63.522,11	155.737,29	155.674,60	60.299,21	3.285,59
Despesas De Capital		**25.474,45**	**25.474,45**		
Investimentos		25.474,45	25.474,45		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**67.324,50**	**503.880,88**	**503.808,19**	**64.101,60**	**3.295,59**

NOTA:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR:83797157134

Assinado de forma digital por JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR:83797157134

CASTANHEIRA - MT, 14 de abril de 2025

GILMAR REZER:50362275149

Assinado de forma digital por GILMAR REZER:50362275149

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO DEZEMBRO/2024

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.437.140,04	8.042.675,34
Créditos a Curto Prazo		271.995,74	271.995,74
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		324.041,20	297.657,90
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		19.762.967,43	18.183.475,96
Estoques		27.121,80	277.726,18
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		27.823.266,21	27.073.531,12
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		47.839.064,89	1.350.609,61
Créditos a Longo Prazo		47.839.064,89	1.350.609,61
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		47.567,10	35.039,60
Imobilizado		44.788.849,08	42.662.983,35
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		92.675.481,07	44.048.632,56
TOTAL DO ATIVO		**120.498.747,28**	**71.122.163,68**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		290.947,78	326.471,53
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		167.540,97	174.464,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		30.526,98	44.404,78
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		179.322,85	155.820,91
Total do Passivo Circulante		668.338,58	701.161,96
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		441.621,36	469.553,65
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		54.776.656,36	21.010.640,28
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		55.218.277,72	21.480.193,93
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 14/04/2025 09:11:16 Página: 1 de 5

Data da emissão: 14/04/2025 09:11:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	267.275,60	168.733,46
Resultados Acumulados	64.344.855,38	48.772.074,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	64.612.130,98	48.940.807,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**120.498.747,28**	**71.122.163,68**

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		27.200.107,47	26.226.151,30
Ativo Permanente		93.298.639,81	44.896.012,38
Total do Ativo		120.498.747,28	71.122.163,68
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.482.768,62	3.162.024,63
Passivo Permanente		55.218.277,72	21.480.193,93
Total do Passivo		57.701.046,34	24.642.218,56
Saldo Patrimonial (I-II)		**62.797.700,94**	**46.479.945,12**

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.326.354,08	198.780,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.326.354,08	198.780,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		18.720.958,22	9.513.341,22
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		18.720.958,22	9.513.341,22

CASTANHEIRA - MT, 14 de abril de 2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR:83797157134 Assinado de forma digital por JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR:83797157134

GILMAR REZER:50362275149 Assinado de forma digital por GILMAR REZER:50362275149

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		2.262.402,53	576.812,84
501 Outros Recursos não Vinculados		699.950,44	1.234.706,05
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		11,78	381.026,78
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		80.574,72	168.437,88
550 Transferência Especial da União		316.249,45	49.847,28
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		61,27	61,27
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		63.010,30	22.213,99
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		63.964,78	4.610,08
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		96.157,56	96.157,56
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		127.646,57	312.994,07
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		78.733,52	78.733,52
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		234.710,13	374.839,23
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		18.140,73	56.511,45
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		92,53	72.542,53
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		18.994,59	42.326,78
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		200.800,71	300.153,77
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		17.815,25	17.815,25
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		23,05	23,05
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		108.790,00	79.460,92
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		38.948,73	981,82
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênc		8.864,39	428.864,39
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		-6.122,54	-6.122,54
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		349.586,13	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraç		360,12	360,12
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		204,38	36.145,82
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		49.092,31	357.581,65
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		507,80	507,80
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		15.666,30	15.666,30
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		2,00	146,25
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		63.929,72	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		810,41	6.300,67
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		39.629,41	28.341,91
759 Recursos Vinculados a Fundos		1.280,14	9.976,97
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		19.766.449,64	18.316.101,21
Total das fontes de recursos		24.717.338,85	23.064.126,67

Notas explicativas

NOTA:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR:83797157134 Assinado de forma digital por JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR:83797157134

CASTANHEIRA - MT, 14 de abril de 2025

GILMAR REZER:50362275149 Assinado de forma digital por GILMAR REZER:50362275149

Data: 14/04/2025 09:11:16 Página: 5 de 5

Data da emissão: 14/04/2025 09:11:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PORTARIA Nº 002/2025

Dispõe sobre a organização da hora-atividade dos profissionais da educação municipal de Castanheira/MT.

A secretaria de Educação do Município de Castanheira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 688/2025/GS/SEDUC/MT, que regulamenta a jornada de trabalho dos profissionais da educação Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 822 de 10 de julho de 2025 do Estado de Mato Grosso, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, e à Lei Complementar nº 338, de 08 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a hora-atividade de forma a garantir o planejamento pedagógico, a formação continuada e outras ações pedagógicas;

CONSIDERANDO a possibilidade de flexibilização da hora-atividade entre modalidades presencial e remota;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, a partir de 11 de agosto de 2025, a hora-atividade dos profissionais da educação da Escolas Municipais de Castanheira será organizada da seguinte forma:

I – **40% (quarenta por cento)** da carga horária destinada à hora-atividade deverá ser cumprida de forma presencial, nas dependências da instituição;

II – **60% (sessenta por cento)** da carga horária destinada à hora-atividade poderá ser cumprida de forma online/remota, mediante registro das atividades realizadas.

Sendo dividida a hora atividade da seguinte forma.

Total: 10 horas

2 horas realizadas na escola para planejamento, com acompanhamento do coordenador pedagógico.
2 horas realizadas em formação continuada toda semana na escola, com acompanhamento do coordenador pedagógico.
6 horas podendo ser realizada em casa com formações online, pesquisas, preparação de aula e organização de materiais.

Art. 2º As atividades realizadas durante o período online deverão ser devidamente documentadas e entregues à coordenação pedagógica ou à direção, conforme orientações específicas. Caso seja constatado o não cumprimento das atividades pedagógicas, a equipe gestora deverá registrar a ocorrência e orientar o servidor quanto à obrigatoriedade do cumprimento de suas responsabilidades e às possíveis responsabilizações.

Art. 3º No Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe de Castanheira, serão mantidas as 25 horas presenciais em sala de aula. As 5 horas restantes poderão ser cumpridas de forma remota, por meio de formações online, pesquisas, preparação de aulas e organização de materiais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, 04 de agosto de 2025

Rozelei Maria Pilegi Nunes

Secretária Municipal de Educação de Castanheira

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

Texto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

COMPRADOR REGISTRADO: CELSO SPARAVIERI, INSCRITO NO CPF Nº 0**.9**.0**-49

OBJETO: COMPRA DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45 – PATR - 3293

VALOR: R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna pública a suspensão da sessão do Pregão Presencial nº 016/2025 realizada no dia 04/08/2025, para correção do lançamento dos itens no sistema, conforme consignado em ATA.

A reabertura da sessão será no dia 08/08/2025 às 09:00h no mesmo local.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 006, DE 31 DE JULHO DE 2025

Nomeação da Equipe Técnica/Comissão para avaliação da Prova de Conceito para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT.

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães, Secretária de Saúde do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito para o Processo Licitatório que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação:

I - Francieli Vareschini, matrícula 2278 - CPF 044.***.***-81 - Presidente;

II - Luiz Fernando Bonfanti Marins, matrícula 3346 - CPF 061.***.***-66 - Membro;

III - Cleide Hoffmann Ferraz, matrícula 28 - CPF 868.***.***-15 - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na aplicação da prova de conceito prevista no Edital de Licitação;

II - Emitir relatório técnico que atenda as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital de Licitação.

Art. 4º A prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência do Processo citado no artigo 1º desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até o encerramento do processo licitatório correspondente.

Cláudia - MT, 31 de julho de 2025.

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e a do outro lado a empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, C**ONTRATADA, este ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE BONFIM VANCINI.**

O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FLORESTAN FERNANDES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL 12 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de execução será até 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro

O prazo de vigência do presente contrato é de 15 (quinze) meses, contado do dia 29 de julho de 2025 com encerramnento previsto para o dia 29 de outubro de 2025.

O preço total deste contrato é, desta forma, de R$ 6.007.900,00 (seis milhões e sete mil e novecentos reais).

Cláudia – MT, 29 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** do outro lado a empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** CONTRATADA, este ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BONFIM VANCINI.**

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOROTH STANG, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de execução será até **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

O prazo de vigência do presente contrato é de 15 (quinze) meses, contados do **dia 29 de julho de 2025 com encerramento previsto para o dia 29 de outubro de 2026.**

O preço total deste contrato é, desta forma, de R$ 6.899.000,00 (seis milhões oitocentos e noventa e nove mil reais).

Cláudia – MT, 29 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2025

o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e a do outro lado a empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** CONTRATADA, este ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BONFIM VANCINI.**

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL RUBEM ALVES, LOCALIZADA NA AGROVILA PA ZUMBI DOS PALMARES, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de execução será até **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro

O prazo de vigência do presente contrato é de 15 (quinze) meses, contados do dia 29 de julho de 2025 com encerramento previsto para o dia 29 de outubro de 2026

O preço total deste contrato é, desta forma, de R$ 5.219.000,00 (cinco milhões e duzentos e dezenove mil reais).

Cláudia – MT, 29 de julho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, COOPERANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e o SINDICATO RURAL DE CLÁUDIA – MT, representado por seu Presidente Sr. SERGIO DALMASO FERREIRA, firmam o presente Termo de Cooperação Institucional.

O objeto do presente Termo consiste na COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E O SINDICATO RURAL DE CLÁUDIA – MT PARA VIABILIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA EXPOCLÁUDIA 2025, evento de caráter cultural e agropecuário, com entrada gratuita e acesso irrestrito ao público, a ocorrer entre os dias 20 a 23 de agosto de 2025, no Parque de Exposições de Cláudia – MT.

A vigência do presente Termo será do dia 22/07/2025 até 30/09/2025.

Não haverá repasse financeiro direto entre os partícipes. O Município prestará apoio estrutural e logístico, conforme descrito nas cláusulas do termo, sendo vedado qualquer ressarcimento financeiro à Cooperada.

Cláudia – MT, 22 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINIATRATIVO 049/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e a do outro lado a empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** CONTRATADA, este ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BONFIM VANCINI.**

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, NO BAIRRO ACÁCIO GUZZO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, REFERENTE AO INSTRUMENTO Nº 962643.**

PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de execução será até **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

O prazo de vigência do presente contrato é de 15 (quinze) meses, contados do dia 29 de julho de 2025 com encerramento previsto para o dia 29 de outubro de 2026

O preço total deste contrato é, desta forma, de R$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

Cláudia – MT, 29 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/2025/SEMAD

PORTARIA Nº 016/2025/SEMAD, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. Institui a Comissão de Fiscalização da Execução do Termo de Cooperação Institucional nº 001/2025, celebrado entre o Município de Cláudia e o Sindicato Rural de Cláudia/MT, com a finalidade de acompanhar a realização da ExpoCláudia 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

Aleson Sokoloviski – Presidente (Matrícula nº 3468)

Clara Eleine Albuquerque Portes Tonelli – Membro (Matrícula nº 3367)

Lariza Aparecida Pimentel – Membro (Matrícula nº 3333)

Nilton Cezar Junior De Assunção – Membro (Matrícula nº 3534)

Ricardo Yotzchetz Junior – Membro (Matrícula nº 3361)

Compete à Comissão fiscalizar todas as etapas da execução do objeto pactuado, emitir relatórios e tomar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação.

Data da publicação: 04 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. Nº 056/2025 - ADESÃO N° 005/2025 - PREGÃO N° 018/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 056/2025,** o ITEM 04 da Ata de Registro de Preços nº ATC000364/2024, Pregão Eletrônico nº 90037/2024 do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA, visando a "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000364/2024 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT"**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GRAMARCA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 20.379.987/0001-04, End: Rua Irma Elvira, nº 01, Sala A, Bairro Aeroporto, Várzea Grande-MT, CEP: 78.115-560.**

Valores e Especificações das Aquisições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	TOTAL R$
04	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO O, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. --------INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES------- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8	CHEVROLET DO BRASIL / SPIN LTZ 4P 1.8 7L AU-	03	Und	R$ 155.500,00	**R$ 466.500,00**

	TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM.	TO NA COR BRANCA				
					TOTAL	R$ 466.500,00

Valor Total: R$ 466.500,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Cláudia - MT, em 04 de agosto de 2025.

_____

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES.**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 32/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **01/08/2025 (um de agosto de dois mil e vinte e cinco) até 01/08/2026 (um de agosto de dois mil e vinte e seis)**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
51927	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472 IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.	BYQUALY TN3472	Un	80,0000	R$ 47,0000	R$ 3.760,00
51928	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	BYQUALY DR3440	Un	44,0000	R$ 55,5000	R$ 2.442,00
51930	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	BYQUALY DR620	Un	28,0000	R$ 44,5000	R$ 1.246,00
51931	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382 IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.	BYQUALY TN750	Un	30,0000	R$ 44,4000	R$ 1.332,00
51932	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302	BYQUALY DR720	Un	26,0000	R$ 54,0000	R$ 1.404,00
51933	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660 IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.	BYQUALY TN2340	Un	85,0000	R$ 29,0000	R$ 2.465,00
51934	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	BYQUALY DR2340	Un	26,0000	R$ 41,0000	R$ 1.066,00
51942	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 – CIANO	ARES T140	Un	5,0000	R$ 79,0000	R$ 395,00
51943	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 35/36/85 - LASERJET - MODELO CE285A (85A) IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.	BYQUALY CE285A	Un	352,0000	R$ 25,0000	R$ 8.800,00
51946	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A) IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.	BYQUALY CF283A	Un	28,0000	R$ 24,8000	R$ 694,40
51947	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A) IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.	BYQUALY CF280A	Un	22,0000	R$ 42,0000	R$ 924,00
51952	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204 IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.	BYQUALY D204	Un	40,0000	R$ 54,5000	R$ 2.180,00
51954	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101 IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.	BYQUALY D101	Un	30,0000	R$ 44,0000	R$ 1.320,00
51960	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 – COLOR	BYQUALY 122C	Un	30,0000	R$ 73,0000	R$ 2.190,00
51961	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 – PRETO	BYQUALY 664BK	Un	35,0000	R$ 75,0000	R$ 2.625,00
51962	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 – COLOR	BYQUALY 664C	Un	35,0000	R$ 73,0000	R$ 2.555,00
56533	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 -PRETO	BYQUALY 122BK	Un	30,0000	R$ 73,0000	R$ 2.190,00
56621	CILINDRO COMPATIVEL IMPRESSORA CANON DCP1602 - DR1060	BYQUALY DR1060	Un	10,0000	R$ 28,8000	R$ 288,00
56622	KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - PRETO AMARELO MAGENTA CIANO	CANON GL-190	Un	10,0000	R$ 180,0000	R$ 1.800,00
56623	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - 135ml - PRETO	CANON GL-190BK	Un	10,0000	R$ 65,0000	R$ 650,00
56624	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - 70ml - AMARELO	CANON GL-190Y	Un	10,0000	R$ 62,0000	R$ 620,00
56625	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - 70ml - MAGENTA	CANON GL-190M	Un	14,0000	R$ 63,0000	R$ 882,00
56626	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - 70ml - CIANO	CANON GL-190C	Un	11,0000	R$ 63,0000	R$ 693,00
56627	KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - PRETO+AMARELO+MAGENTA+CIANO	CANON GI-16	Un	10,0000	R$ 830,0000	R$ 8.300,00
56628	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - 170ml - PRETO	CANON GI16BK	Un	10,0000	R$ 279,0200	R$ 2.790,20

56629	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - 70ml - AMARELO	CANON GI16Y	Un	10,0000	R$ 199,0000	R$ 1.990,00
56630	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - 70ml - MAGENTA	CANON GI16M	Un	10,0000	R$ 279,0200	R$ 2.790,20
56631	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - 70ml - CIANO	"CANON GI16C "	Un	10,0000	R$ 279,0200	R$ 2.790,20
56632	KIT TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - PRETO AMARELO MAGENTA CIANO	"HP GT5152 "	Un	10,0000	R$ 149,0000	R$ 1.490,00
56633	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - 90ml - PRETO	HP GT51BK	Un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
56634	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - 70ml - AMARELO	HP GT2Y	Un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
56635	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - 70ml - MAGENTA	HP GT2M	Un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
56636	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - 70ml - CIANO	HP GT2C	Un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
56637	KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-720DW/820DW - PRETO AMARELO MAGENTA CIANO	"BROTHER BT6050 "	Un	10,0000	R$ 170,0000	R$ 1.700,00
56638	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-720DW/820DW - 108ml - PRETO	" BROTHER BT60"	Un	11,0000	R$ 60,0000	R$ 660,00
56639	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO DCP-720DW/820DW - 48,8ml - AMARELO	"BROTHER BT50Y"	Un	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00
56640	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO DCP-720DW/820DW - 48,8ml - MAGENTA	BROTHER BT50M	Un	10,0000	R$ 49,0000	R$ 490,00
56641	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO DCP-720DW/820DW - 48,8ml - CIANO	BROTHER BT50C	Un	10,0000	R$ 124,2500	R$ 1.242,50
56643	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	EPSON T664120	Un	118,0000	R$ 40,0000	R$ 4.720,00
56653	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | ORIGINAL 65ML	EPSON T544120	Un	42,0000	R$ 45,0000	R$ 1.890,00
56654	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | ORIGINAL 65ML	EPSON T544320	Un	42,0000	R$ 45,0000	R$ 1.890,00
56655	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | ORIGINAL 65ML	EPSON T544420	Un	42,0000	R$ 45,0000	R$ 1.890,00
56656	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | ORIGINAL 65ML	" EPSON T544220 "	Un	42,0000	R$ 45,0000	R$ 1.890,00
56659	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	"BYQUALY DR1060 "	Un	6,0000	R$ 28,8000	R$ 172,80
56661	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3492 TN890 IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.	BYQUALY TN3492	Un	6,0000	R$ 54,8000	R$ 328,80

Valor Total: R$ 81.646,10 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2025

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **VIPERTEC CORPORATION LTDA,** PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO CAITANO COSTA.**

. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 33/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **01/08/2025 (um de agosto de dois mil e vinte e cinco) até 01/08/2026 (um de agosto de dois mil e vinte e seis)**

Valor Total: R$ 16.799,02 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **58269.742 FERNANDO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA, neste ato representada por seu Sócio Proprietário FERNANDO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Fica rescindido, de forma consensual, o **CONTRATO Nº 008/2025,** celebrado em 14/02/2025, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR-CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS, de acordo com o que determina o artigo 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia - MT, 12 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 057/2024,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa 50.875.867 VINICIUS PORTES TONELLI,** neste ato representada por seu Sócio Proprietário **VINICIUS PORTES TONELLI.**

Fica rescindido, de forma consensual, o **CONTRATO Nº 057/2024,** celebrado em 16/07/2024, para o CREDENCIAMENTO DE

PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR-CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS, de acordo com o que determina o artigo 13, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia - MT, 12 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 043/2024

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empre**sa DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149,** , neste ato representada por seu Sócio Proprietário **DELCIO FREIRE DOS SANTOS.**

Fica rescindido, de forma consensual, o **CONTRATO Nº 043/2024,** celebrado em 13/06/2024, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR-CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS, de acordo com o que determina o artigo 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia - MT, 04 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 056/2024

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **DOUGLAS HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS 03590898100,** e, de outro lado, a empresa **DOUGLAS HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS 03590898100.**

Fica rescindido, de forma consensual, o **CONTRATO Nº 056/2024,** celebrado em 16/07/2024, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR-CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS, de acordo com o que determina o artigo 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia - MT, 12 de junho de 2025.

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 011/2025

Dispõe sobre retificação dos termos da Portaria nº 010/2025.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 010, de 31 de julho de 2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

MARCOS TADEU

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 04 de agosto de 2025.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARCOS LEVI BERVIG	890.122.320-15	9789 /00007/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARCOS LEVI BERVIG	890.122.320-15	9789 /00008/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2025 - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CONTRATADA: LIMMT- LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO MT, sediada na Rua Teles Pires, nº 1207, Bairro Sagrada Família, CEP**:** 78.500-000, Colíder-MT, inscrita no CNPJ: **Nº 13.788.292/0001-10.**

VALOR GLOBAL: R$ 195.149,00 (Cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (noventa) dias.**

Cláudia – MT, 04 de agosto de 2025.

_____

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2742, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2742, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Aprova remembramento de lotes urbanos.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme estabelece o art. 64, inciso XXVI, que é de competência do Município aprovar projetos de loteamentos e desmembramentos e remembramentos urbanos ou para fins urbanos, além de desdobros de lotes, e

Considerando a possiblidade de remembrar a gleba em lote destinado à edificação ou não, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos existentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes 13-A, 14-A, 15-A e 16-A, da Quadra 6-M, do Setor Terra Firme da Cidade de Cocalinho, perfazendo uma área de 730,80m², denominado Lote 016-A, com as seguintes medidas e confrontações:

I. Lote 016-A, quadra 6M: Área: 730,80m².

a) Lado direito: Confronta com Lote 13 com 12,00m, Lote 14 com 12,00m, Lote 15 com 12,00m e Lote 16 com 12,00m;

b) Lado esquerdo, confronta com Lote 12 com 24,00 m, Lote 17 com 24,00 m;

c) Fundo: Confronta com Rua 106, com 15,00 m e confronta com Lote 14, com 0,90 m;

d) Frente: Confronta com rua 2 (Av. Araguaia), com 15,90m.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA – ME), com CNPJ/

MF n.º 09.517.508/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2022.

VALOR: R$ $ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 01/08/2025 A 31/07/2026.

PREVILIDER
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa na Contratação de empresa especializada EM Hospedagem, Suporte técnico, Manutenção e Locação de Sistema Administrador do Website: http://www.previlider.com.br do PREVI-LIDER- Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de COLIDER/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea" da Lei 14.133/2021 trata da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

FAVORECIDA: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME - MPX BRASIL – CNPJ: 14.728.004/0001-03

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

HOMOLOGO.

Colíder – MT, 04 de agosto de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva do PREVI-LIDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

O **MUNICÍPIO DE COLIDER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para atividade de Loteamento Urbano denominado **"Loteamento Residencial Eloir César Paleare"**, localizado no município de Colíder-MT.

Colider-MT, 01 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 662/2025/SME COLÍDER, 1º DE AGOSTO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** das servidoras:

NOME	Matrícula	Local trabalho	Cargo	Justificativa	Período a usufruir	Total dias	Período aquisitivo
1. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	4103	EEI Vereador José de Freitas	Professor	Em licença gestante de 17/03/25 a 12/09/25	15/09/25 a 29/09/25	15	Referente às férias coletivas, de julho/2025
2. Nidia Halateno	7169	EM Atalaia	Professor	Em licença gestante de 30/03/25 a 25/09/25	29/09/25 a 13/10/25	15	Referente às férias coletivas de julho/2025

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 663/2025/SME COLÍDER, 1º DE AGOSTO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** dos profissionais de Educação:

NOME	Matrícula	Local trabalho	Cargo	Período a usufruir	Total dias	Período aquisitivo
1. Antônio Carlos Ferrante	3564	EM Fábio Ribeiro da Cruz	Professor	08/09/25 a 07/10/25	**30**	2019/2024 (60)
2. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	4103	EEI Vereador José de Freitas	Professor	30/09/25 a 23/10/25	**24**	2016/2021
3. Ezeni de Oliveira Silva	445	EM Fábio Ribeiro da Cruz	Zeladora	01/09/25 a 30/09/25	**30**	2017/2022
4. Marceli Gorlach de Almeida	4104	EM Fábio Ribeiro da Cruz	Professor	08/09/25 a 11/10/25	**34**	2016/2021

5. Maria Luiza Martinelli Faria	3451	EEI Santa Paulina	Professor	19/09/25 a 17/12/25	**90**	2018/2023
6. Néio Lúcio Maciel Martins	391	EM Fábio Ribeiro da Cruz	Professor	19/09/25 a 17/12/25	**90**	2017/2022
7. Noeli Ribeiro de Oliveira Mota	180	EM Bom Jesus	Zeladora	15/09/25 a 14/10/25	**30**	2019/2024 (60)
8. Regina Merissi Vieira	2297	EM Profª Ivanira Moreira Junglos	Cozinheira	15/09/25 a 29/09/25	**15**	2020/2025 (75)
9. Rogério da Silva Canova	1155	EM Sol Nascente	Professor	16/09/25 a 15/10/25	**30**	2017/2022 (30)
10. Silvana Cristina Paiva	2592	EEI Santa Paulina	Zeladora	19/09/25 a 17/12/25	**90**	2019/2024

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 361/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “SEBASTIANA ALVES FERNANDES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. SEBASTIANA ALVES FERNANDES, portadora da matricula n. 394, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/07/2025 e término em 30/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 542/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (SAÚDE),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 543/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **LUCAS CASSIUS MORAES DE PAULA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _362/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora “LUZENY FRANCISCA PORTUGUES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LUZENY FRANCISCA PORTUGUES, portadora da matricula n. 3849, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/08/2025 e término 30/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 24/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRO(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: PATRICIA MACHADO BARBOSA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.370,4500

Vigência Inicial: 01/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e PATRICIA MACHADO BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 25/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.433,4500

Vigência Inicial: 01/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 26/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.433,4500

Vigência Inicial: 01/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 27/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARIA EDILEUSA DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.433,4500

Vigência Inicial: 01/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e MARIA EDILEUSA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 03/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 23/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: RONY CLAYTON DE OLIVEIRA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2023

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20 HORAS

Remuneração Mensal: 3.302,0000

Vigência Inicial: 01/08/2025 **Vigência Final:** 20/01/2026

Data da Assinatura: 01/08/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e RONY CLAYTON DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIAS PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

PORTARIA SMFA Nº 304/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 108/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de

Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 305/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 109/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 306/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 110/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **BTM SERVICOS E COMERCIO LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 307/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 111/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MAR-

COS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 308/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 112/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 309/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 113/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **E CAMPREGUER COMEX LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 310/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 114/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:

ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **ECO PARQUES E PISOS LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 311/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 115/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **GLOBAL BR COMERCIO LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 312/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 116/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 313/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 117/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CARO-

LINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **J & K COMERCIAL LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 314/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 118/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 315/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 119/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 316/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 120/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fis-

cal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **K T TYSKI**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 317/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 121/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 318/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 122/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 319/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 123/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Ob-

jeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 320/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 124/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 321/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 125/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 322/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 126/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **WALDEMIRO STEFFEN ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Pre-

feitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 125/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 66/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar o candidato relacionado no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas** de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **11/08/2025**, munido dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 fotos 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 25/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 04° DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

	306 – MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
47	EDSON MAYCON DE CASTILHO	15	**11º**	**CLASSIFICADO**

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em PDF e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ _ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS PREGÃO 021/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA
CNPJ: 57.699.252/0001-78
Av. dos Ingás, nº 2091 - Fundos, Bairro Jardim Maringá CEP. 78.556-252, Sinop /MT
Email: analyst.marcus@gmail.com
Fone: (66) 99683-6580

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	207926	**BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS TS 40 DECT6.0** - Especificações Técnicas Mínimas: Bateria de Ion, Lítio ou NiMH (níquel-metal hidreto), capacidade de 600mAh, recarregável.	INTELBRAS	UNIDADE	57	37,48	2.136,36
180	513358	**GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA 3 GAVETAS** - Especificações Técnicas Mínimas: Gaveteiro plástico possui 3 gavetas, com puxador, em plástico resistente, cor transparente, forma de apresentação embalagem individual. Acondicionado em embalagem apropriada.	3 GAVETAS	UNIDADE	115	115,00	13.225,00
231	161428	**MAPA FÍSICO DO BRASIL 120 X 90 CM** – Especificações técnicas mínimas: Mapa do tipo físico do Brasil, fabricado: Material Papel plastificado trazendo mais durabilidade do que os normais, Material: Papel plastificado trazendo mais durabilidade do que os normais, dimensões mínimas: 120cm x 90 cm.	MAPA BR	UNIDADE	42	47,00	1.974,00
232	161429	**MAPA FÍSICO DO ESTADO DE MATO GROSSO 120 X 90 CM** – Especificações técnicas mínimas: Mapa do tipo físico do estado de Mato Grosso, Fabricado: Material Papel 120 gramas, plastificado levemente na frontal, acompanha corda para pendurar, acompanha velcro para deixar o mapa preso ou enrolado, acompanha as madeirinhas, sarrafo em madeira nas extremidades, dimensões aproximadas: 120cm x 90cm.	MAPA MT	UNIDADE	33	45,00	1.485,00
		TOTAL GERAL (R$)					**18.820,36**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
A. COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 51.563.164/0001-68
Rua Desembargador Antônio de Paula, nº 848 - Sala 01, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-380, Curitiba/PR
Email: acmecuritiba@gmail.com
Fone: (41) 98497-5062

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	513335	**BRINQUEDO PEDAGÓGICO MEU ESTILO 72 PEÇAS** – Especificações técnicas mínimas: 72 peças em MDF, 9 mm de espessura com medidas variadas, recortada e estampada de modo que cada conjunto de 03 peças formem um personagem, podendo ser combinadas livremente, cada personagem montado mede 17 x 7 x 0,9 cm, idade a partir de 3 anos, embalagem em caixa de madeira. 23 x 26 x 7 cm. (C x A x L).	2S GENIUS / ESTILOS MDF 72 PEÇAS	UNIDADE	105	134,96	14.170,80
50	264931	**BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA - NÚMEROS E SÍMBOLO MATEMÁTICO** – Especificações técnicas mínimas: Fabricado em madeira; Quebra Cabeça Alfabeto Maiúsculo Encaixe Educativo Madeira Contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico, Peças que ajudam a coordenação motora, estimula as habilidades de análise das crianças a partir de 24 meses dimensões aproximadas: 0,3cm (A) x 24cm (L) x 30cm (C). Acondicionada em embalagem apropriada.	2S GENIUS / QUEBRA CABEÇA	UNIDADE	105	39,40	4.137,00
56	513317	**BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ALINHAVO VOGAIS** – Especificações técnicas mínimas, fabricado :em madeira (MDF), 05 bases perfuradas de 10 x 15 cm e 5 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), recomendáveis crianças a partir de 4 anos. Embalagem: caixa de papel micro ondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm.	2S GENIUS / ALINHAVO VOGAIS	UNIDADE	85	16,99	1.444,15
58	519874	**BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS NÚMEROS COM PINOS 55 PEÇAS** – Especificações técnicas mínimas: Brinquedo educativo Números com Pinos, acompanha 55 peças composto com os números de 0 a 9 e 45 pinos coloridos acondicionados em uma caixa de madeira, objetivo colocar os pinos associados a quantidade de furos de cada número, indicado para crianças a partir de 3 anos de idade, tamanho cada Peça: 9x6x2cm (C x L x A), acondicionado em embalagem caixa de madeira.	2S GENIUS / NÚMEROS COM PINOS	UNIDADE	85	77,29	6.569,65
212	519989	**JOGO SOLETRANDO EM MDF 48 PEÇAS** - Especificações técnicas mínimas: jogo Soletrando confeccionado em MDF, contendo 48 peças encaixáveis, formando 12	2S GENIUS / SOLETRANDO	UNIDADE	115	26,99	3.103,85

		palavras ou quebra-cabeças, recomendáveis para crianças a partir de 4 anos, acondicionado em caixa de madeira, dimensões aproximadas: 140 x 110 x 2,8 mm.					
215	519868	**KIT DOMINÓ OPERAÇÕES MATEMÁTICAS 28 PEÇAS** - Especificações técnicas mínimas: Kit Dominó Operações Matemáticas- (adição, subtração, divisão e multiplicação) em MDF; com 28 peças, recomendáveis crianças a partir de 4 anos, dimensões aproximadas: 3,5x07 x0,5 cm, acondicionado em caixa de madeira.	2S GENIUS / DOMINÓ	KIT	120	14,99	1.798,80
216	513333	**KIT QUEBRA CABEÇA SILÁBICO 40 PEÇAS** – Especificações técnicas mínimas: Kit quebra cabeça silábico em MDF com temas diversos (meio de transporte, brinquedos, meios de comunicações, animais, frutas e objetos), nesse jogo a criança vai encaixar as peças e formar palavras com duas sílabas. Desenvolve a consciência fonológica e a percepção visual. São 40 peças grandes em madeira, recomendáveis para crianças a partir de 4 anos; dimensões aproximadas: (8,5 x 8,5 cm montadas). Acondicionado em embalagem apropriada.	2S GENIUS / QUEBRA CABEÇA	KIT	120	39,00	4.680,00
331	513342	**QUEBRA CABEÇA DAS HORAS 13 PEÇAS** – Especificações técnicas mínimas: Quebra cabeça das horas; Fabricado material de madeira, a criança pode montar e desmontar as peças de cada hora do relógio, associando números e quantidades através de suas ilustrações. Este produto contém 13 peças, multicor; e é indicado para crianças a partir de 5 anos, e também para crianças com TDAH, pois auxilia na concentração, criatividade, paciência e autocontrole, Dimensões Aproximadas: 27x6x35cm. Acondicionado em embalagem apropriada.	2S GENIUS / QUEBRA CABEÇA	UNIDADE	120	47,49	5.698,80
		TOTAL GERAL (R$)					**41.603,05**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
BTM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 33.804.351/0001-04
Rua Milton Ribeiro de Freitas, nº 285-A, Bairro Ave Maria, CEP 28.640-000, Carmo-RJ
Email: financeiro@btmsigma.com
Fone: (22) 99287-7147 / (22) 99265-4786

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	519837	**APONTADOR DE LAPIS C/ DEPÓSITO** - Especificações Técnicas Mínimas: Apontador de lápis do com deposito, Confeccionado: corpo em plástico, forma circular, Apontador Substituível com Depósito, acondicionada em embalagem apropriada, com certificado e selo de segurança do INMETRO.	ONDA	UNIDADE	4.945	0,60	2.967,00
12	264358	**APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR** - Especificações Técnicas Mínimas: Apontador de lápis do tipo escolar, Confeccionado: em material tipo plástico, simples, com alta resistência, sem deposito para lixo, lâmina inoxidável. As cores serão escolhidas no ato do pedido.	ONDA	UNIDADE	456	0,20	91,20
32	12473	**BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60** - Especificações Técnicas Mínima: borracha branca de uso escolar e de escritório, suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	ONDA	UNIDADE	8.478	0,16	1.356,48
33	519861	**BORRACHA PARA USO EM DESENHO - 40X25MM** – Especificações técnicas mínimas: Borracha para uso em desenho, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora.	ONDA	UNIDADE	952	0,76	723,52
113	17167	**COLA EM BASTÃO ATÓXICA 10G.** - Especificações técnicas mínimas: cola do tipo bastão composição: resina sintética, éter de poliglucosídeo, glicerina, água e conservantes, dando uma excelente aderência e secagem rápida, embalagem corpo em bastão com base giratória e tampa hermética que conserva a qualidade e a textura da cola, possuir certificação da inmetro. Bastão com 10g.	ONDA	UNIDADE	798	0,61	486,78
155	207949	**EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA –** Especificações técnicas mínimas: material em metal, revestido com plástico, remove grampos n° 10, 24/6 e 26/6. Dimensão: 56 x 38 x 45mm.	ONDA	UNIDADE	340	2,98	1.013,20
178	520894	**FOLHA EM EVA GLITTER400X660MM** - Especificações técnicas mínimas: lavável e atóxico, espessura de 2mm, cores variadas, as cores serão escolhidas no ato do pedido.	ONDA	UNIDADE	1.550	3,05	4.727,50
179	264389	**FOLHA EM EVA LISO 400X600MM** – Especificações técnicas mínimas: lavável e atóxico, espessura de 2mm, as cores serão escolhidas no ato do pedido.	ONDA	UNIDADE	1.550	1,34	2.077,00
190	264393	**GRAMPEADOR ALICATE 20 FOLHAS –** Especificações técnicas mínimas: Grampeador do tipo alicate, Fabricado: em metal, Alta qualidade base: 14,2cm, Espaço de: 45mm para as folhas, cor preto. Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6. Dimensões aproximadas: 16 x 2,8 x 7,5 cm (C x L x A). Acondicionado em embalagem apropriada.	ONDA	UNIDADE	275	14,88	4.092,00
299	193122	**PERFURADOR C/ CAPACIDADE 60 FOLHAS –** Especificações Técnicas mínimas: Perfurador com capacidade de 60 folhas, fabricado: 100% em metal, Jogo de facas 4 peças, Tamanho do furo: 5.5 mm, distância interfuros padrão: 8 cm, cor preto, dimensões: 13,15 x 19,7 x 9,88 cm;	ONDA	UNIDADE	124	43,90	5.443,60
301	189888	**PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS –** Especificações técnicas mínimas: Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta.	ONDA	UNIDADE	169	29,60	5.002,40
305	17543	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE** – Especificações técnicas mínimas: nas cores azul, preta, verde ou vermelha. Permite escrever em: papel, plástico, vidro, metal, flipchart e madeira; tinta à base de Álcool, corantes e resina sintética; de secagem rápida resistente à luz, água e umidade; diâmetro aproximado de 17mm; ponta em feltro e chanfrada; permite 2 tipos de traços: fino (3 mm) e grosso (5 mm); Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; pavio em fibra. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ. As cores deverão ser escolhidas no ato do pedido.	ONDA	UNIDADE	1.592	1,71	2.722,32
		TOTAL GERAL (R$)					**30.703,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA
CNPJ: 01.046.764/0002-61
Av. Tancredo Neves, nº 943, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colíder/MT
Email: catharinaloss@gmail.com
Fone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9664-3058

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	519829	**AGENDA DIÁRIA CAPA DURA 2025** - Especificações Técnicas Mínimas: encadernação colado ou costurada, capa dura, revestimento em material sintético resistente, papel offset branco, gramatura mínima de 63 g/m², impressão em preto, páginas datadas de 01 de janeiro à 31 de dezembro, fita de marcação de páginas, dimensões aproximadas: 14 cm x 20 cm.	KAZ	UNIDADE	40	27,50	1.100,00
3	207925	**AGENDA PERMANENTE CAPA DURA -** Especificações Técnicas Mínimas: encadernação colada ou costurada, capa dura revestida em material sintético resistente, papel offset branco, gramatura mínima de 63 g/m², impressão em preto, páginas sem datas específicas, com divisão de dias da semana, 1 dia por página, sábados e domingos na mesma página, fita de marcação.	KAZ	UNIDADE	65	27,40	1.781,00
6	519832	**ALFINETE PARA MAPAS CX/ 100** - Especificações Técnicas Mínimas: Alfinete do tipo Mapas Corpo metálico, ponta fina e afiada, cabeça arredondada em polietileno colorido com diâmetro aproximadamente de 5 mm, cores sortidas, tamanho aproximadamente de 20 mm de comprimento total, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	JOCAR	CAIXA	150	3,40	510,00
7	519833	**ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G.** - Especificações técnicas mínimas: Algodão em Rolo, 500g. Acondicionado em embalagem apropriada.	COTTON	ROLO	180	12,26	2.206,80
10	519836	**APLICADOR DE FITA LARGA** – Especificações técnicas mínimas: Aplicador de fita larga, Fabricado: em plástico, alta qualidade, Grip com encaixe para as mãos, Lâmina de alta durabilidade e Mais resistente, tamanho do centro 76 Millimeters, Dimensões aproximadas: 15,9 x 6,5 x 23,3 (C x L x A) Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	JOCAR	UNIDADE	46	26,99	1.241,54
14	208178	**ARQUIVO MÉDIO P/ PASTAS SUSPENSAS 30 PASTAS (A4)** - Especificações Técnicas Mínimas: Estrutura rígida confeccionada em polipropileno, tampa articulada ou removível, com sistema de trava simples, empilhável e capacidade organizacional de no mínimo de 30 pastas suspensa em tamanho padrão (A4 ou Ofício); cor preta, dimensões aproximadas: 40 x 30 x 28 cm, (C x L x A).	POLYCART	UNIDADE	440	99,00	43.560,00
16	208195	**BALÃO DE FESTA LISO Nº 08 REDONDO PACT.50** - Especificações técnicas mínimas**:** Balões Lisos para a decoração de festas. Material: Látex de borracha natural. Medida aproximada: 8 polegadas, com ótima durabilidade, formato adequado e grande resistência após inflado cores sortidas, pacote com 50 unidades.	ARTLATEX	PACOTE	1.250	7,95	9.937,50
17	519842	**BARBANTE PARA ARTEZÃO Nº 06** - Especificações Técnicas Mínimas: barbante para artesão, fabricado: em 100% algodão cru, 6 fios trançados, nº 06, rolo com o mínimo 604 metros, peso mínimo de 600g, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	PIRATININGA	UNIDADE	440	14,79	6.507,60
23	513319	**BICHONÁRIO ALFABETO JOGO DAS LETRAS E FIGURAS 30 PEÇAS** – Especificações técnicas mínimas: Bichonário Alfabeto dos Animais Fabricado em madeira PINUS, contém 30 plaquinhas sendo de um lado da placa a figura do animal e do outro a letra inicial maiúsculas, composto também por 4 plaquinhas de figuras geométricas, desenvolve a atenção, concentração, discriminação entre figuras e percepção visual ocorrendo de uma maneira fácil e muito divertida. Idade: a partir de 3 anos, dimensões aproximadas: 38x36x7 cm.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	55	105,00	5.775,00
24	519848	**BLOCO PARA DESENHO (A40 PACT. 20 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: bloco do tipo A4 para desenho, atóxico ratado contra fungos e bactérias, Ph: neutro e livre de ácido, colagem, encolado na massa. Por isso, não absorve a água rapidamente, garantindo cores vivas nos trabalhos à base de água, 200g/m², cor branca, dimensões: 210 x 297, pacote com 20 folhas.	CANSON	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
30	519857	**BOLA DE ISOPOR 5 CM** – Especificações técnicas mínimas: isopor (EPS), maciça para artesanato e atividades escolares, redonda, cor branca, 5 cm.	STYROFORM	UNIDADE	180	3,95	711,00
31	161348	**BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20** - Especificações Técnicas Mínima: borracha branca macia de uso escolar e de escritório, suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	LEONORA	UNIDADE	1.160	0,41	475,60
34	519864	**BRINQUEDO ÁBACO - CONTE E ASSOCIE- EM MADEIRA** – Especificações técnicas mínimas: Brinquedo do tipo ábaco, conte e associe; Fabricado Material: M.D.F. O brinquedo 'Conte e Associe' é projetado para ensinar operações matemáticas, sequências, quantidades, cores e conjuntos, recomendado para crianças a partir de 3 anos, dimensões aproximadas: 34,5 x 25 x 6,5 cm, acondicionado em embalagem apropriada.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	150	18,00	2.700,00
37	515833	**BRINQUEDO BOLA DE VINIL** - Especificações Técnicas Mínimas: Bola de vinil; Fabricado: material de qualidade, não utiliza pino e, sim válvula de enchimento que garante a segurança, dimensões: 23cm, cor e personagens, será escolhida no ato do pedido, produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em embalagem apropriada.	APOLO	UNIDADE	100	16,00	1.600,00
38	515859	**BRINQUEDO BOLHA DE SABÃO 6 FRASCOS** - Especificações Técnicas mínimas: Bolha de Sabão em embalagem plástica. O pote contem 60 ml de liquido para fazer bolhas. Caixa com 6 frascos.	FEST BUBBLE	KIT	230	12,90	2.967,00
39	519866	**BRINQUEDO BONECA 21CM** - Especificações Técnicas Mínimas: Brinquedo do tipo boneca; Fabricada: em material do 100% vinil macio e resistente a água, medindo no mínimo 21 cm de altura, modelo será escolhido no ato	MILK BRINQUEDOS	UNIDADE	230	23,95	5.508,50

		do pedido, produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em embalagem apropriada.					
42	520893	**BRINQUEDO DE DOMINO 28 PEÇAS -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado: material de madeira MDF, com 28 peças, indicado para crianças acima de 4 anos, acondicionado em caixa de madeira, dimensões aproximadas: 7 x 3 x 0,28 cm.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	300	11,75	3.525,00
46	174243	**BRINQUEDO JOGO DE MEMORIA 40 PEÇAS** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material madeira, são 40 peças em M.D.F, multicor, para crianças a partir de 4 anos, embalagem em caixa de madeira, personagens será escolhido no ato do pedido produto certificado pelo Inmetro.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	185	11,50	2.127,50
47	519869	**BRINQUEDO JOGO DE TABULEIRO 4 em 1 (XADREZ, LUDO, DAMAS E TRILHA)** - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo 4 em 1 (xadrez, ludo, damas e trilha) jogo tradicional de tabuleiro com estojo em madeira MDF, acompanha kit de peças em plástico (rei 5,6 cm) e regras básicas, indicado para crianças mais de 7 anos, Estojo com tampa de deslizar para organizar e guardar as peças, dimensões do tabuleiro 27x27 cm,	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	KIT	165	42,50	7.012,50
51	519871	**BRINQUEDO QUEBRA CABEÇA 32 PEÇAS** – Especificações Técnicas Mínimas: Brinquedo tipo quebra cabeça; Fabricado: em material madeira, são 32 peças em M.D.F, multicor, para crianças a partir de 4 anos, embalagem em caixa de madeira, personagens será escolhido no ato do pedido produto certificado pelo Inmetro.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	155	18,00	2.790,00
52	513344	**BRINQUEDO TORRES INTELIGENTE 34 PEÇAS** – Especificações técnicas mínimas: fabricado em madeira, objetivo deste jogo educativo de raciocínio é usar as cartelas de cores variáveis com quantidades aleatórias de peças. A Torre Inteligente é um jogo de equilíbrio super estimulante. Com 24 pinos e 10 plataformas, a Torre Inteligente auxilia no desenvolvimento motor, habilidade de planejamento, lógica, raciocino e concentração, recomendado para crianças a partir de 3 meses, composto por 34 peças e acondicionados em uma caixa de madeira tipo estojo.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	105	33,50	3.517,50
57	515352	**BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS 24 PEÇAS –** Especificações técnicas mínimas: fabricado em madeira (MDF), Itens inclusos: 24 peças e 5 cordões coloridos e 6 formas geométricas, recomendáveis para crianças a partir de 4 anos, acondicionado em embalagem em caixa de madeira.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	85	29,00	2.465,00
60	512620	**CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS**- Especificações Técnicas Mínimas: Encadernação espiral em arame galvanizado, medindo 144 x 200 mm, capa dura, com 90G/M2, folha pautada, com 96 folhas, de 75G/M2.	CREDEAL	UNIDADE	543	3,95	2.144,85
61	519885	**CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS** - Especificações Técnicas Mínimas: caderno do tipo capa dura, revestida em material resistente, com laminação ou plastificação, 10 matérias, miolo composto por 200 folhas (20 folhas por matéria), papel offset de alta qualidade, gramatura mínima de 60 g/m², folhas pautadas, dimensões aproximadas: 20 x 27,5 cm (tamanho universitário), com margens laterais, superior e inferior, impressão em uma ou duas cores, espiral metálico ou plástico resistente.	CREDEAL	UNIDADE	630	12,50	7.875,00
63	205214	**CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHAS** - Especificações Técnicas Mínimas: caderno tipo capa dura, papel offset de alta qualidade, gramatura mínima de 60 g/m², 96 folhas, Formato: 200mm x 275mm revestida em material resistente, espiral metálico ou plástico resistente, folhas pautadas, com margens laterais, superior e inferior, impressão em uma ou duas cores.	CREDEAL	UNIDADE	8.310	6,70	55.677,00
65	10583	**CADERNO DESENHO CAPA DURA 60 FOLHAS** - Especificações Técnicas Mínimas: caderno de desenho capa dura flexível, 60 folhas, papel de alta qualidade, gramatura mínima de 100 g/m², ideal para desenhos, esboços e ilustrações, superfície lisa e branca, sem pauta, adequada para lápis, canetas e outros materiais de desenho, miolo sem numeração, dimensões aproximadas: 310 x 210 mm	CREDEAL	UNIDADE	4.165	6,50	27.072,50
66	192958	**CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA FORMATO OFÍCIO** - Especificações Técnicas Mínimas: caixa do tipo arquivo morto, confeccionada: em material polionda (plástico) de alta resistência, com quadro de identificação, ideal para arquivamento e organização de documentos em formato A4 ou Ofício, design empilhável, tampa com fecho de encaixe ou tipo aba, dimensões aproximadas: 350 x 130 x 245 mm.	POLYCART	UNIDADE	1.480	4,32	6.393,60
67	161384	**CAIXA ARQUIVO MORTO DE PVC FORMATO A4** - Especificações Técnicas Mínimas: caixa do tipo arquivo morto, confeccionada: material PVC de alta resistência, com quadro de identificação, padrão A4 para arquivamento de documentos, design empilhável, tampa com fecho de encaixe ou aba, alveolar de 2 mm de espessura e 320 gramas/m2. Dimensões aproximadas: 350x235x130mm	POLYCART	UNIDADE	1.550	4,10	6.355,00
70	519891	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES FORMATO A4** - Especificações Técnicas Mínimas: caixa do tipo correspondência simples, confeccionada: em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê, adequadas para documentos em formato A4 ou ofício, desing de compartimento simples, dimensões aproximadas: 35 x 24 x 4 cm.	ACRIMET	UNIDADE	339	11,85	4.017,15
74	514009	**CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS -150 ETAPAS (COM BOBINA)** - Especificações Técnicas Mínimas: Modelo: Hr150RC, Tipo: De mesa - Compacta, Alimentação: 4 Pilhas Aa ou com Fonte de Alimentação, Quantidade de dígitos: 12, Dimensões: (l P a): 31319564,7mm, Impressão de 2,0 linhas por segundo, um valor indica o número de linhas impressas por segundo, Valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho facilitam a visualização, Relógio e Calendário, Reimprimir / Pós-impressão, Imprimir várias cópias do histórico de cálculo. Imprimir o histórico de cálculo posteriormente, mesmo com o modo de impressão desligado, Percentual básico, Cálculo de percentuais básicos Revisão das 150 etapas, Mostra até 150 etapas anteriores de cálculo, Cálculo de Taxa, Calcule automaticamente o preço mais imposto, preço menos imposto, desconto, preço de venda, quanto de imposto, quanto de desconto e quanto de margem, Mark-up / Mark-down, Todas as funcionalidades de mark-up / mark-down de uma máquina de calcular: cálculos de custo e lucro simplificados, Sinais de comando de funções, Do fabricante por 12 meses contra defeitos de fabricação.	CASIO	UNIDADE	71	375,00	26.625,00
75	519896	**CANETA CORRETIVA 8ML** – Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo corretiva líquida solventes, óxido de titânio e fixadores, corpo e tampa: resinas termoplásticas, ponta de metalizada de 1,8 mm, embalagem de 8ml.	JOCAR	UNIDADE	669	1,87	1.251,03
76	516271	**CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM CX/ 25 COR PRETA** - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, Ponta (Ultra Fina), 0.7mm, cor preta, escrita macia de cor intensa sem borrar ou transferir cor para o verso da folha, ponta Bola de Tungstênio, com tampa ventilada, corpo cristal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 25 unidades.	JOCAR	CAIXA	199	14,00	2.786,00
77	516270	**CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM CX/ 25 COR VERMELHA** - Especifica-	JOCAR	CAIXA	143	14,00	2.002,00

		ções Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, Ponta (Ultra Fina), 0.7mm, cor vermelha, escrita macia de cor intensa sem borrar ou transferir cor para o verso da folha, ponta Bola de Tungstênio, com tampa ventilada, corpo cristal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 25 unidades.					
78	519897	**CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM CX/25 COR AZUL** - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, Ponta (Ultra Fina), 0.7mm, cor azul, escrita macia de cor intensa sem borrar ou transferir cor para o verso da folha, ponta Bola de Tungstênio, com tampa ventilada, corpo cristal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 25 unidades.	JOCAR	CAIXA	519	14,00	7.266,00
85	519905	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1.6 MM AZUL CX C/12** – Especificações Técnicas: Caneta do tipo esferográfica, ponta bolinha aço inox 1.6mm (ponta grossa), cor azul, escrita macia, com tampa, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, tinta à base de óleo, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades.	BIC	CAIXA	235	53,90	12.666,50
86	519906	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1.6 MM PRETA CX C/12** – Especificações Técnicas: Caneta do tipo esferográfica, ponta bolinha aço inox 1.6mm (ponta grossa), cor preta, escrita macia, com tampa, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, tinta à base de óleo, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades.	BIC	CAIXA	132	53,90	7.114,80
87	520003	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1.6 MM VERMELHA CX C/12** – Especificações Técnicas: Caneta do tipo esferográfica, ponta bolinha aço inox 1.6mm (ponta grossa), cor vermelha, escrita macia, com tampa, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, tinta à base de óleo, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades.	BIC	CAIXA	115	53,50	6.152,50
88	207938	**CANETA HIDROGRÁFICA HIDROCOLOR 12 CORES** - Especificações Técnicas Mínimas: caneta do tipo hidrográfica hidrocolor, corpo em plástico resistente, ponta media, carga não tóxica, tinta lavável, ideal para escrita e desenho, tampa ante asfixiante, que permite segurança no uso, cores vivas e de grande durabilidade, adequada para uso escolar, artístico ou profissional, acondicionada em embalagem apropriada, jogo com 12 cores e com certificado de segurança do INMETRO.	LEOLEO	KIT	100	2,50	250,00
92	519910	**CANETA MARCADOR DE TECIDO** – Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo marcador, é indicada para tecidos sem goma e não pode ser usado em sintéticos, possui ponta poliéster própria para pintar e marcar os tecidos, resistente a lavagens e não tóxico. Também poderá ser aplicado em papel, papelão, isopor, madeira, gesso, cerâmica, etc., cor vermelha.	ACRILEX	UNIDADE	190	3,50	665,00
93	520004	**CANUDO COLORIDO DE PAPEL PACT. 100 –** Especificações técnicas mínimas: Canudo de Papel, de qualidade, cores Sortidas em listras, dimensões: 21 cm x 6mm. Pacote com mínimo 100unidades.	PONTO DE FESTA	PACOTE	650	15,00	9.750,00
95	207943	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OPACA A4** - Especificações Técnicas Mínimas: capa para encadernação opaca formato A4, convencionada em PVC, de fácil manuseio, de cor preta, com superfície lisa ou texturizada, dimensões: 210 x 297 mm (A4).	LASSANE	UNIDADE	4.100	0,32	1.312,00
96	167553	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OPACA OFICIO 2** - Especificações Técnicas Mínimas: capa do tipo encadernação opaca formato oficio 2, convencionado em PVC, de fácil manuseio, de cor preta, com superfície lisa ou texturizada. dimensões: 216 x 330 mm (Oficio 2),	LASSANE	UNIDADE	3.600	0,35	1.260,00
102	519915	**CAVALETE FLIP CHART DE ALUMÍNIO** – Especificações técnicas mínimas: cavalete flip chart de alumínio, com pés fixos, com quadro branco luxo medindo 100x70cm confeccionado com laminado melamínico (fórmica) branco brilhante; Molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco; suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm; Cavalete de alumínio, composto de duas barras de alumínio tubular em formato T invertido com sistema de encaixe no quadro e regulagem de altura, possui pés fixos, regulagem de altura	SOUZA	UNIDADE	58	579,00	33.582,00
103	14567	**CLIPS PARA PAPEL Nº 02/0 CX C/ 500G** - Especificações técnicas mínimas: clips n° 02/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata, dimensões aproximadas :28 mm x 2 mm (C x L), caixa com 500g.	CLIPS TOP	CAIXA	300	9,50	2.850,00
104	161391	**CLIPS PARA PAPEL Nº 03/0 CX C/ 500G** - Especificações técnicas mínimas: clips n° 03/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata, dimensões técnicas mínimas: 11 mm x 36 mm (L x A), caixa com 500g	CLIPS TOP	CAIXA	290	8,90	2.581,00
106	264373	**CLIPS PARA PAPEL Nº 06/0 CX C/ 500G** – Especificações técnicas mínimas: clips n° 06/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata, dimensões: 7 mm x 12 mm (L x C) - caixa com 500g	CLIPS TOP	CAIXA	315	7,75	2.441,25
107	161372	**CLIPS PARA PAPEL Nº 08/0 CX C/ 500G** – Especificações técnicas mínimas: clips n° 08/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata, Dimensões: 23 mm x 57 mm (L x A) caixa com 500g	CLIPS TOP	CAIXA	280	8,10	2.268,00
108	171421	**CLIPS PARA PAPEL Nº 10/0 CX C/ 500G** – Especificações técnicas mínimas: clips n° 10/0 fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem – dimensões: 66mm x 23mm (L x A), caixa com 500g.	CLIPS TOP	CAIXA	231	9,75	2.252,25
109	156078	**COLA BRANCA ESCOLAR 35G –** Especificações técnicas mínimas: Cola do tipo liquida, é a base de água e PVA Possui acabamento transparente e flexível rende muito mais, 100% lavável, bico é contra entupimentos e vazamentos, frasco 35g. Possuir certificado de segurança do INMETRO	COLA MAIS	UNIDADE	4.490	0,95	4.265,50
111	509232	**COLA BRANCA PARA EVA 37G.** - Especificações técnicas mínimas: cola EVA multiuso, ideal para colagem de E.V.A, isopor, papel, madeira e couro, solúvel em água, embalado em tubo de 37g	JOCAR	UNIDADE	715	2,02	1.444,30
112	515417	**COLA COLORIDA 6 CORES 23G. - Especificações** Técnicas: Cola do tipo colorida foi desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel. Embalagem com 6 Cores 23g.	ACRILEX	UNIDADE	1.600	5,25	8.400,00
116	167721	**COLA PANO 35 GR.** – Especificações técnicas mínimas: Cola do tipo pano, especialmente desenvolvida para colar tecidos 100% algodão entre si e manter a sua fixação mesmo após lavagem, em embalagem plástica com bico, frasco com 35grs bisnaga.	ACRILEX	TUBO	450	3,90	1.755,00
119	161361	**CORRETIVO LÍQUIDO 18ML** – Especificações técnicas mínimas: corretivo do tipo liquido, confeccionado com veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio. Produto de fácil aplicação, a base de água, secagem rápida, atóxico. Pincel fino desliza no papel, cor branca, possuir certificação do INMETRO. Frasco 18ml.	JOCAR	UNIDADE	652	1,62	1.056,24
120	207945	**DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA** – Especificações técnicas mínimas; Editora Moderna; 1ª edição, 1.176 páginas, dimensões: com altura de	KAZ	UNIDADE	215	29,90	6.428,50

		no mínimo 21,2cm, largura de no mínimo 14 cm, profundidade de no mínimo 4,6 cm, e com acabamento encadernado.					
123	519941	**ELÁSTICO DE LÁTEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 – 1kg** – Especificações técnicas mínimas: Elástico do tipo látex, fabricado: borracha natural, indicado para juntar documentações, processos e papéis em geral, pacote com 1kg.	MAMUTH	PACOTE	86	25,05	2.154,30
125	158511	**ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CORRESPONDÊNCIA SEM CEP** – Especificações técnicas mínimas: Envelope Carteira Ofício sem RPC, TB20, Papel offset branco, alta qualidade, formato 114 x 229 mm, gramatura 63 g/m².	REIPEL	UNIDADE	3.130	0,12	375,60
126	205876	**ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO** - Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (180 x 250 mm), gramatura: 90g	REIPEL	UNIDADE	4.080	0,34	1.387,20
127	171523	**ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO** - Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (200 x 280 mm), gramatura: 90g	REIPEL	UNIDADE	3.180	0,36	1.144,80
128	174891	**ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO 125X176** – Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (125 x 176 mm), gramatura: 90g.	REIPEL	UNIDADE	3.680	0,22	809,60
129	174892	**ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO 176X250** - Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (176 x 250 mm), gramatura: 90g	REIPEL	UNIDADE	3.680	0,24	883,20
130	163458	**ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO 240X340** – Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (240 x 340 mm), gramatura: 90g.	REIPEL	UNIDADE	3.400	0,44	1.496,00
131	171524	**ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO 260X360** – Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (260 x 360 mm), gramatura: 90g.	REIPEL	UNIDADE	2.900	0,48	1.392,00
133	519945	**ENVELOPE PLASTICO S/ FURO TAM. A4 –** Especificações técnicas mínimas: envelope tipo plástico sem furo; Fabricado: Material em poliestireno, plástico reforçado; cor transparente; espessura de 0,15mm, Dimensões aproximadas: 225 mm x 300 mm.	KAZ	UNIDADE	2.600	0,32	832,00
134	161459	**ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 200X280** – Especificações técnicas mínimas: envelope Kraft natural, (200 x 280 mm), gramatura 80g.	REIPEL	UNIDADE	2.480	0,25	620,00
137	161350	**ENVELOPE SACO OURO 200X280** – Especificações técnicas mínimas: fabricado papel kraft ouro, cor ouro, formato (200 x 280 mm), gramatura 80g.	REIPEL	UNIDADE	4.480	0,32	1.433,60
138	161351	**ENVELOPE SACO OURO 240X340** - Especificações técnicas mínimas: fabricado papel kraft ouro, cor ouro, formato (240 x 340 mm), gramatura 80g	REIPEL	UNIDADE	5.000	0,39	1.950,00
139	161460	**ENVELOPE SACO OURO 260X360** - Especificações técnicas mínimas: fabricado papel kraft ouro, cor ouro, formato (260 x 360 mm), gramatura 80g	REIPEL	UNIDADE	3.500	0,46	1.610,00
141	161395	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM** – Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 25 folhas, pacote com 100 Unidades.	LASSANE	UNIDADE	210	14,65	3.076,50
142	161396	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM** – Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente pode ser utilizada em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 50 folhas Pacote com 100 Unidades	LASSANE	PACOTE	200	17,50	3.500,00
143	161397	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM** - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 85 folhas, pacote com 100 unidades.	LASSANE	PACOTE	170	31,00	5.270,00
145	163469	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM** - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 120 folhas, pacote com 80 unidades.	LASSANE	PACOTE	482	34,00	16.388,00
147	171426	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM** - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 250 folhas Pacote com 27 unidades	LASSANE	PACOTE	480	37,50	18.000,00
148	171427	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM** - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 350 folhas, pacote com 18 Unidades	LASSANE	PACOTE	480	37,00	17.760,00
150	513430	**ESTOJO ESCOLAR 3 COMPARTIMENTOS –** Especificações técnicas mínimas: estojo escolar de 3 compartimentos, material de alta qualidade, amplo espaço interno e compartimentos triplo, em elástico para lápis e canetas, zíperes resistentes, Dimensões aproximada: 22cm x 10cm x 7cm (LXAXC).	SKIVA	UNIDADE	4.300	5,99	25.757,00
152	166441	**ETIQUETA ADESIVA 210X297 MM** – Especificações técnicas mínimas: etiqueta do tipo adesiva para ser utilizada em Impressoras Jato de tinta e a laser adesivo permanente, com 1 etiquetas por folha, caixa 100 folhas	OFF PAPER	CAIXA	335	44,99	15.071,65
154	6679	**ETIQUETA ESCOLAR PACT. / 8** – Especificações técnicas mínimas: Etiqueta Escolar, tarja, multicolor, forma retangular, pacote com 8 unidades.	KAZ	PACOTE	110	39,90	4.389,00
156	7031	**EXTRATOR DE GRAMPOS INOX** – Especificações técnicas mínimas: Extrator de Grampo, tipo espátula aço inox, de grampeadores 26/6 e 26/8.	CLIPS TOP	UNIDADE	628	1,25	785,00
159	6607	**FICHÁRIO PARA FICHAS ÍNDICE A - Z 6X9 –** Especificações técnicas mínimas: fichário do tipo de mesa, fabricado: em material, com base de aço, com tampa de plástico na cor cristal, possui divisória para segurar as fichas, Fichas padronizadas 6X9 C/ índice A-Z. Dimensões aproximadas; 29 X 18 X 25CM (C X A X L).	ACRIMET	UNIDADE	25	140,00	3.500,00
164	510925	**FITA ADESIVA LARGA 45MM X 45MM** – Especificações técnicas mínimas: fita adesiva tipo larga transparente, fabricada: material cloreto de polivinilo, fita de empacotamento para fechamento de caixas, filme 10% mais grosso que garante maior resistência, dimensões 45mm x 45mm.	ADERE	UNIDADE	3.000	2,88	8.640,00
166	517903	**FITA CREPE COM MEDIDA DE 0,018X50M** – Especificações técnicas mínimas: confeccionado em papel do tipo crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; acondicionado em embalagem Flow-Pack. Poderá ser utilizado para uso industrial, mascaramento de pinturas automotivas e imobiliárias, trabalhos escolares, fixações, proteção, enfeixamentos, artesanato, decoração, bricolagem etc. Depois de aplicada, não deixa resíduos na superfície, se removida com até 24 horas após a aplicação. Resistente a temperaturas de até 100°C. Resistencia a tração mínima de 3,000 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001.	ADERE	UNIDADE	200	3,50	700,00
169	508986	**FITA DE CETIM Nº 03** – Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 15mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.	PROGRESSO	UNIDADE	160	31,00	4.960,00

170	207958	**FITA DE CETIM Nº 05** – Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 22mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.	PROGRESSO	UNIDADE	160	40,00	6.400,00
171	207959	**FITA DE CETIM Nº 09** – Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 38mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.	PROGRESSO	UNIDADE	210	62,00	13.020,00
172	10398	**FITA MÉTRICA COM 1,50 M** – Especificações técnicas mínimas: confeccionada em 95% PVC / 5% fibra de vidro, escalas em centímetros e polegadas para medição precisa, acompanha pote acrílico individual para armazenamento, dimensões: 150cm X 1.8cm (C x L).	SEMPRE VIVA	UNIDADE	60	1,95	117,00
173	198449	**FITILHO ROLO 5MM X 50MT –** Especificações técnicas mínimas: Fitilho em rolo, Fabricado: em polipropileno, material escolar e escritório. Cores variados, será escolhida no ato do pedido.	VMP	UNIDADE	300	1,90	570,00
181	264390	**Giz C/ 7 CORES CX/ 50–** Especificações técnicas mínimas: produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, antialérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Colorido, caixa com 50 unidades (caixa com em 7 cores)	MARACANÃ	CAIXA	165	6,20	1.023,00
182	189699	**Giz ESCOLAR BRANCO CX/ 50** – Especificações técnicas mínimas: produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, antialérgico, não solta pó e não suja as mãos, escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Branco, caixa com 50 unidades.	MARACANÃ	CAIXA	125	4,85	606,25
183	207961	**GIZÃO DE CERA CX/ 12 –** Especificações técnicas mínimas: a base de ceras e pigmentos; uso infantil/escolar; atóxico; não mancha as mãos; não agride a camada de ozônio; suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, colaborando no desenvolvimento da motricidade da criança. Ideal para uso na pré-escola. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e trabalhos com acabamentos artísticos.; caixa contendo 12 bastões de diversas cores. Certificação: INMETRO, INNAC, ASTM D 4236.	LEOLEO	CAIXA	1.030	2,50	2.575,00
189	207962	**GRAMPEADOR** – Especificações técnicas mínimas: produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 20 folhas de papel 75gr/m², para grampo aberto e fechado 26/6. Dimensões aproximadas: 13 x 4 (C x L).	JOCAR	UNIDADE	395	6,75	2.666,25
191	197678	**GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS –** Especificações técnicas mínimas: grampeador para até 25 folhas 75g°m². Pintura preta fosca e design moderno, base antiderrapante e trilho de alta performance. Mecanismo e barra 100% de metal. Sistema antibloqueio de grampos. Janela que demonstra o nível de enchimento de grampos, duas funções: grampeamento e taxiamento, trilho com capacidade para 140 grampos 26/6.	JOCAR	UNIDADE	635	9,70	6.159,50
192	189706	**GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS –** Especificações técnicas mínimas: Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Acondicionado em embalagem apropriada.	JOCAR	UNIDADE	218	95,90	20.906,20
195	171535	**GRAMPO 023/06** – Especificações técnicas mínimas: aço galvanizado, os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas cortantes, possuem perfuração de até 30 folhas de 75 g/m², ocorrendo variações conforme a gramatura do papel, caixa com 5000 grampos,	JOCAR	CAIXA	175	16,50	2.887,50
196	171549	**GRAMPO 023/08** – Especificações técnicas mínimas: aço galvanizado, os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas cortantes, possuem perfuração de até 50 folhas de 75 g/m², caixa com 5000 grampos.	JOCAR	CAIXA	175	16,50	2.887,50
198	161352	**GRAMPO 026/06** – Especificações técnicas mínimas: aço galvanizado, os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas cortantes, possuem perfuração de até 20 folhas de 75 g/m2, caixa com 5000 grampos.	JOCAR	CAIXA	1.408	3,10	4.364,80
199	163474	**GRAMPO 106/06** – Especificações técnicas mínimas: os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas divergentes, é indicado, principalmente, para trabalhos em tapeçarias, madeiras, estofados, decorações, artesanato, entre outros, Caixa com 3500 grampos.	JOCAR	CAIXA	175	8,85	1.548,75
205	519982	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 02,00MM** – Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, dimensões: 100cm X 50cm x 50mm de espessura.	ISOESTE	UNIDADE	130	10,80	1.404,00
206	519983	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 10,00MM –** Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, Dimensões: 1,00m X 50,00cm X 10,00 mm de espessura.	ISOESTE	UNIDADE	130	6,25	812,50
207	519984	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 15,00MM** - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, dimensões: 1,00 cm X 50,00 cm X 15,00mm de espessura.	ISOESTE	UNIDADE	130	9,90	1.287,00
208	519985	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 20,00MM -** Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, dimensões: 1,00m x 50,00 cm x 20,00mm de espessura.	ISOESTE	UNIDADE	130	11,90	1.547,00
209	519986	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 25,00MM** - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, dimensões: 1,00 x 50,00 cm x 25,00mm de espessura.	ISOESTE	UNIDADE	110	14,99	1.648,90
210	519987	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 30,00MM -** Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, Dimensões: 1,00m x 50,00cm x 30,00 mm de espessura.	ISOESTE	UNIDADE	100	15,99	1.599,00
214	519992	**KIT C/ 6 CONES INFANTIL** - Especificações Técnicas Mínimas: Cone Plástico 24cm, cores Variadas Cones para marcação, treinamento de circuito, funcional e esportes em geral, Embalagem: 1 Kit C/ 6 Unidades. Acondicionado em embalagem apropriada.	RYTHMOON	KIT	80	31,00	2.480,00

217	513362	**KIT TATAME COLORIDO EMBORRACHADO 12 PLACAS** - Especificações Técnicas Mínimas: Kit tatame colorido emborrachado; fabricado em EVA, antiderrapante, atóxico, tamanho aproximado 50x50cm, cores variadas, com aproximadamente 12 placas. Acondicionada em embalagem apropriada.	BORRACHINHA	KIT	120	95,00	11.400,00
219	171550	**LÂMINA PARA ESTILETE 18MM** – Especificações técnicas mínimas: material aço carbono de alta qualidade, estas lâminas garantem cortes eficientes em diversos materiais, frasco com 10 peças.	JOCAR	FRASCO	721	2,72	1.961,12
221	511154	**LÁPIS DE CERA ESTACA (AZUL) CX/ 12** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com ceras de alta qualidade, não tóxico, não mancha as mãos; ideal para escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc.; Caixa com 12 unidades	ACRILEX	CAIXA	2.052	3,50	7.182,00
226	8902	**LIVRO ATA 200 FOLHAS PAUTADA** - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, sem margem, dimensões mínimas: 200mm x 298mm.	TILIBRA	UNIDADE	201	18,00	3.618,00
227	189773	**LIVRO ATA 50 FOLHAS PAUTADA –** Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, sem margem com 50 folhas, dimensões mínimas: 205x300mm.	TILIBRA	UNIDADE	191	7,34	1.401,94
228	171435	**LIVRO PONTO 02 ASSINATURAS 160 FOLHAS -** Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, 160 folhas, dimensões mínimas: 153mm x 216mm	TILIBRA	UNIDADE	152	11,50	1.748,00
229	161365	**LIVRO PONTO 04 ASSINATURAS 100 FOLHAS** - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, 100 folhas, dimensões mínimas: 218mm x 319mm	TILIBRA	UNIDADE	80	16,00	1.280,00
235	16539	**MASSA DE MODELAR CX/ 12 CORES –** Especificações técnicas mínimas: Massa do tipo modelar, fabricada: A base de amido, não tóxica, caixa com 12 cores. Acondicionada em embalagem apropriada.	LEOLEO	CAIXA	2.060	2,85	5.871,00
239	520005	**ORGANIZADOR PASTAS SUSPENSAS** – Especificações técnicas mínimas: Organizador de pastas suspensas Fabricado: em material poliestireno cristal, caixa de arquivo, organização de escritório, organização de documentos, pasta suspensa, 6 pastas suspensas ecológicas, porta duplicata, porta documentos, Dello, Com grampo plástico, visor e etiqueta, dimensões aproximadas: 425 x 145 x 270 mm	POLYCART	UNIDADE	360	62,00	22.320,00
241	520007	**PALITO DE SORVETE PACT. 100** – Especificações técnicas mínimas: Palito de madeira ponta redonda, dimensões aproximadas: 11 x 11 x 3 centímetros (C x L x A), pacote com mínimo 100 unidades.	THEOTO	PACOTE	250	4,35	1.087,50
243	6275	**PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACT. 16 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: papel almaço do tipo pautado, 56 g/m², dimensões 200mm x 275mm, pacote com 16 folhas.	TILIBRA	PACOTE	230	2,45	563,50
244	7171	**PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM** – Especificações técnicas mínimas: Papel do tipo camurça com superfície aveludada e macia, 65 g/m², dimensões: 40x60cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VPA	UNIDADE	1.180	1,45	1.711,00
245	520008	**PAPEL CARBONO 210 X 297 MM C/ 10 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo caborno,filme azul ou preto, em película de poliéster com camada de carbono. Folhas individualmente separada, tinta auto regenerativa, dimensões 210x297mm, caixa com 10folhas.	OFF PAPER	UNIDADE	60	6,20	372,00
246	189899	**PAPEL CARTÃO 50X66CM (CARTOLINA)**– Especificações técnicas mínimas: papel do tipo cartolina dupla face de alta qualidade, para uso geral, 150g/m², dimensões: 50x 66cm, cores variadas, serão escolhidas no ato do pedido.	VPA	UNIDADE	2.420	1,10	2.662,00
247	514745	**PAPEL CARTÃO A4 VERGÊ LINHO CX C/ 50 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo A4 linho branco, 180g/m² - dimensões: 210x297mm, cor linho branco, caixa com 50 folhas.	OFF PAPER	UNIDADE	632	11,40	7.204,80
248	7101	**PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM**– Especificações técnicas mínimas**:** papel cartão textura fosca**,** utilizado em trabalhos escolares, artesanatos, confecção, revestimento de caixas de presente, cartazes promocionais, resistente a dobras e rasgos, 200g/m², dimensões: 48x 66 cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VPA	UNIDADE	362	1,22	441,64
249	520018	**PAPEL CELOFANE PACT. 25 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo celofane, fabricado: material BOPP, cores vibrantes, alta transparência e brilho, resistente e durável, dimensões: 85 x 100 cm, pacote com 25 folhas, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VPA	UNIDADE	462	20,00	9.240,00
250	171538	**PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE PACT. 25 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: Papel do tipo cefone transparente, Fabricado: material BOPP, resistente e durável, cor transparente, cor transparente, dimensões 85 x 100 cm, pacote com 25 folhas.	VPA	PACOTE	182	20,10	3.658,20
254	7437	**PAPEL CREPOM 48 X 2M** – Especificações técnicas mínimas: papel crepom Ideal para trabalhos manuais escolares e decorativos, dimensões: 48cm x 2m, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VPA	UNIDADE	1.030	1,17	1.205,10
260	199371	**PAPEL KRAFT BOBINA 60CMX150M–** Especificações técnicas mínimas: Bobina do tipo Papel Kraft Monolúcido, com uma da superfície brilhante em uma das faces, com 80g/m², bobina: 60cmx150m	REIPEL	UNIDADE	181	76,00	13.756,00
261	157349	**PAPEL KRAFT BRANCO (BOBINA) –** Especificações técnicas mínimas: papel do tipo Monolúcido, com uma superfície brilhante em uma das faces, ideal para impressão e personalização, cor branco,70 g/m², bobina: 40cm x 100 m.	REIPEL	UNIDADE	170	102,00	17.340,00
265	171540	**PAPEL METALIZADO DUPLA FACE 10M X 50 CM** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo metalizado brilhante, adequados para uso escolar e trabalhos manuais, 65g/m², rolo 10m x 50cm cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VMP	UNIDADE	330	62,00	20.460,00
266	171539	**PAPEL METALIZADO 10M X 50 CM** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo metalizado brilhante, adequados para uso escolar e trabalhos manuais, 65g/m², rolo 10m x 50cm cores variadas, será escolhida no ato do pedido	VMP	UNIDADE	270	62,00	16.740,00
267	520044	**PAPEL PARA FLIP CHART 65 X 94 CM**– Especificações técnicas mínimas: papel do tipo papel offset 75 gm2, formato 64cm x 94cm, bloco com 50 folhas.	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	160	48,00	7.680,00
268	171445	**PAPEL PARA FOTOGRAFIA FORMATO A4** – Especificações técnicas mínimas: Papel fotográfica do tipo Fotográfico, glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressão à prova dágua, compatíveis com as impressoras ink jet HP, EPSON, CANON, LEXMARK, formato A4, 180g/m², dimensões: 210mmx297mm.	OFF PAPER	UNIDADE	1.050	6,50	6.825,00
270	171542	**PAPEL PARA PRESENTES ESTAMPA INFANTIL 60 CM X 100M** - Especificações técnicas mínimas: Papel de presente do tipo Couché, estampa infantil, 80g/m², formato folha dimensões :60cm x100m	IMPERADOR	UNIDADE	340	106,00	36.040,00
271	171446	**PAPEL PARA PRESENTES ESTAPAMDO 70 CM X 100M –** Especificações	IMPERADOR	UNIDADE	340	113,00	38.420,00

		técnicas mínimas: Papel de presente do tipo Couché estampa colorida e decorada, 80g/m², formato folha dimensões :70cmx100m.					
279	171451	**PASTA ABA ELÁSTICO 235X335MM** - Especificações técnicas mínimas: Pasta aba de elástico, fabricado: material polipropileno, fechamento elástico, formato oficio, dimensões 235x335, possuir certificação no INMETRO, as cores serão escolhidas no ato do pedido.	ACP	UNIDADE	2.250	1,55	3.487,50
281	520048	**PASTA ABA ELÁSTICO 335X245X40MM -** Especificações técnicas mínimas: material polipropileno, fechamento elástico, formato oficio, dimensões 335x245x40mm, possuir certificação no INMETRO, as cores serão escolhidas no ato do pedido**.**	ACP	UNIDADE	2.200	3,32	7.304,00
282	520049	**PASTA ABA ELÁSTICO 335X245X55MM -** Especificações técnicas mínimas: Pasta aba de elástico Fabricado: material polipropileno, fechamento elástico, formato oficio, dimensões 335x245x55mm, possuir certificação no INMETRO, as cores serão escolhidas no ato do pedido**.**	ACP	UNIDADE	2.200	3,60	7.920,00
283	517389	**PASTA APRESENTAÇÃO DE PAPEL COR AZUL 225X315CM** - Especificações técnicas mínimas: Pasta apresentação do tipo papel, 180 g com base para disposição de documentos dos 2 Lados, cor azul, com 3 grampos, Dimensões aproximadas: 225×315cm.	POLYCART	UNIDADE	260	10,00	2.600,00
287	171448	**PASTA CATÁLOGO C/ 200 PLÁSTICOS** – Especificações técnicas mínimas: pasta catálogo com 200 sacos plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	ACP	UNIDADE	252	38,00	9.576,00
293	189883	**PASTA REGISTRADORA OFICIO A-Z** – Especificações técnicas mínimas: material cloreto de polivinilo (pvc), cor trigada, formato padrão, plastificado, bolsa porta etiqueta, olhal de metal. Dimensões; 350x280x55mm.	POLYCART	UNIDADE	5.610	11,10	62.271,00
295	167612	**PASTA SUSPENSA MARMORIZADO –** Especificações técnicas mínimas: pasta do tipo suspensa, Fabricada: Material plástico, Marmorizada Haste Plástica, corte da aba Straight Cut. Dimensões aproximadas: 4.0x41.0x23.5 cm	POLYCART	UNIDADE	10.810	1,90	20.539,00
298	12033	**PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 –** Especificações técnicas mínimas: Percevejo latonado, Fabricado em arame e chapa de aço, de excelência qualidade, são ideais para fixar papéis, tecidos, faixas, fotos, calendários e para serem utilizados na tapeçaria, confecção de móveis e em artesanatos, Embalagem caixa com 100 unidades.	JOCAR	UNIDADE	157	2,10	329,70
303	510360	**PINCEL ATÔMICO –** Especificações técnicas mínimas: o Pincel Atômico possui uma ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma, possui uma ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma, o produto conta com tinta permanente à base de álcool e pode ser recarregado com a tinta PILOT TR 37 ou TR 500, cores será escolhida no ato do pedido.	JOCAR	UNIDADE	3.611	1,94	7.005,34
322	520081	**PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) A6 PACT. 100 FOLHAS -** Especificações técnicas mínimas: Plástico do tipo Polaseal A4 0,05mm de espessura 125 micras, para Plastificação, Produto de Primeira Linha, importado e fabricado com materiais de alta qualidade, o Polaseal é ideal para proteger documentos pois é a prova d'água e também possui proteção UV. Ideal para trabalhos como: comunicados, Placas de Identificação, cardápios, certidões, fotos, cartões e qualquer Documento até o tamanho A4. Dimensões aproximadas: (154 x 216 mm) Pacote com 100folhas.	KAZ	UNIDADE	242	34,20	8.276,40
324	208183	**PORTA BANNER TRIPÉ 1,90M** – Especificações técnicas: Porta banner tripé, material em aço, medida de 1,90m de altura, com duas pinças, ele garante a fixação segura do seu banner, evitando que ele se solte, com altura ajustável de 1,2 metros, pode adaptá-lo, peso de 2kg, dimensões: 90 x 20 x 14 cm.	CEPROPLAST	UNIDADE	39	138,95	5.419,05
325	208182	**PORTA BANNER TRIPÉ 2,50M –** Especificações técnicas mínimas: Pedestal em alumínio anodizado, base articulada, haste de 2 estágios, com regulador de altura, totalmente aberto atinge 2,5m de altura, totalmente fechado atinge 0,90m, indicado para banners com dimensões máximas: de 2,00mt x 1,20mt (A x L).	CEPROPLAST	UNIDADE	39	194,50	7.585,50
327	520088	**PRANCHETA MDF** – Especificações técnicas mínimas: Prancheta MDF Natural Ofício é feita com um material resistente, seu prendedor é de metal com design wire, garantindo a organização dos papéis, dimensões aproximadas: 33 x 23 x 0,5 cm.	POLYCART	UNIDADE	480	4,30	2.064,00
329	520089	**QUADRO ESCOLAR 150CM X 120CM –** Especificações técnicas Mínimas: cantoneira em polietileno e acompanha porta caneta deslizante e removível em PVC (20 cm de comprimento), moldura em alumínio (1,2 cm de espessura e 2,3 cm de frente), tampo em chapa de fibra de madeira 6 mm de reflorestamento com acabamento em aço galvanizado branco, KIT de instalação com fixação invisível. uso com marcador de quadro e imãs.	SOUZA	UNIDADE	31	175,50	5.440,50
333	15765	**RECADOS AUTOADESIVOS 38MMX51MM** - Especificações técnicas mínimas: Os blocos autoadesivos com adesivo de base vegetal, de qualidade 3M, dimensões: 38x50mm, pacote com 4 blocos de 50 folhas.	OFF PAPER	UNIDADE	2.278	2,95	6.720,10
334	171521	**RECADOS AUTOADESIVOS 76MM X 102MM –** Especificações técnicas mínimas: Os blocos autoadesivos com adesivo de base vegetal, de qualidade 3M, dimensões: 76mm x 102mm, pacote com 90 folhas.	OFF PAPER	UNIDADE	2.278	2,90	6.606,20
341	520098	**SACO DE PRESENTE METALIZADO 45x60 –** Especificações técnicas mínimas: saco do tipo presente, Material resistente: Feitos de um material plástico metálico durável, cor laminado, Dimensões aproximadas: 45x 60, pacotes com 50 unidades, a cor será escolhida no ato do pedido.	GALA	UNIDADE	200	45,00	9.000,00
342	520099	**SERPENTINA EM ROLO 10M**. - Especificações técnicas mínimas: Rolos de serpentinas coloridas para decoração de festas, Composição: Fibra 100% celulósica, cada rolo contendo 10mts.	PONTO DE FESTA	ROLO	152	47,90	7.280,80
343	520102	**SUPORTE FITA ADESIVA DUREX –** Especificações técnicas mínimas: Suporte de fita adesiva durex,Fabricado: material em plástico, de alta qualidade, comporta fita de até 24mm de largura, garras para fixas o refil, lâmina de alta qualidade, pés emborrachados, cor preta, Dimensões aproximadas: 21x10x9cm (AxLxP) Peso aproximado do produto (Kg): 1,448kg.	JOCAR	UNIDADE	82	22,00	1.804,00
346	13137	**TEMPERA GUACHE LAVÁVEL 6 POTES –** Especificações técnicas mínimas: para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e EVA; composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes; atóxico; solúvel em água; cores miscíveis entre si; tinta lavável na maioria dos tecidos; estado físico: pastoso. Apresentação: embalagem caixa 06 potes plásticos com 15ml cada. Certificação: INMETRO e ABNT / NBR 15236 / 2005	JOCAR	UNIDADE	330	2,48	818,40
347	515413	**TESOURA 8" –** Especificações técnicas mínimas: Fabricada em aço forjado, lâminas afiadas e um design do cabo de polipropileno, Confort, preta, Dimensões aproximadas: 19,7 cm. embalagem Clamshell, Certificação: INMETRO	BRW	UNIDADE	716	4,15	2.971,40
349	515013	**TINTA ACRÍLICA FOSCA PVA PARA ARTESANATO 100ML** – Especificações técnicas mínimas: para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, solúvel em água, secagem rápida,	ACRILEX	UNIDADE	250	7,20	1.800,00

		pote 100 ml, cores variadas, será escolhida ano ato do pedido.					
352	167504	**TINTA PARA TECIDO 37ML.** – Especificações técnicas mínimas: Tinta fabricada: à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio, desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, pote de 37ml.Cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	ACRILEX	UNIDADE	700	3,74	2.618,00
353	161489	**TINTA PARA TECIDO CLAREADOR INCOLOR 37ML** – Especificações técnicas mínimas: Tinta clareador incolor, fabricada: à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio, desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, pote de 37ml.	ACRILEX	UNIDADE	400	3,74	1.496,00
355	199871	**TINTA SPRAY FOSCO 350ML** – Especificações técnicas mínimas: Tinta acrílica de secagem rápida e ótima resistência as intempéries. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos para aplicações em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros, bico anatômico, proporcionam a aplicação, lata 350ml, cores Variadas será escolhida no ato do pedido.	UP BOND	UNIDADE	570	15,00	8.550,00
		TOTAL GERAL (R$)					**1.030.646,30**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Av Isaac Povoas, nº 475 subsolo Sala 01, Centro, CEP 78.005-340, Cuiabá/MT
Email: cyanpapelaria@outlook.com
Fone: (65) 3021-1170

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	519828	**AGENDA ANO DE 2025** - Especificações Técnicas Mínimas: capa dura revestida em material sintético ou papelão rígido, encadernação costurada e colada (sem arame), aproximadamente 365 páginas, impressão offset em papel off-white ou branco 75g/m² a 90g/m², cor preta ou bicromia, espaço para anotações diárias, planejamento mensal e anual, calendário anual, feriados nacionais, marcador de página em fita de cetim, cantos arredondados, acabamento lombada reta ou redonda, dimensões aproximada: : 15 cm x 21 cm.	FORONI	UNIDADE	290	23,98	6.954,20
5	519831	**ALFINETE DE SEGURANÇA, Nº 00 CX/ 100** - Especificações Técnicas Mínimas: Alfinete do tipo segurança, confeccionado: em aço niquelado, com acabamento liso, superfície brilhante, ponta fina e afiada, sistema de trava seguro, resistente a oxidação, tamanho aproximado de 19 mm, caixa com 100 unidades.	KIT	CAIXA	140	5,55	777,00
8	519835	**ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 –** Especificações técnicas mínimas: Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, sem álcool, entintada na cor azul e preta, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança	JAPAN	UNIDADE	92	5,38	494,96
9	206367	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO E VERDE** – Especificações Técnicas Mínimas: Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15CM x 5CM, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico. Acondicionado em embalagem apropriada.	JAPAN	UNIDADE	625	3,93	2.456,25
13	519838	**ARQUIVO DE PVC PORTÁTIL 20 PASTAS (A4)** - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em PVC rígido, resistente, estruturado, com suportes metálicos ou plásticos para encaixe de pastas, com tampa articulada, alça para transporte, fechamento com trava, capacidade para aproximadamente 20 pastas suspensas, dimensões aproximadas: 40 x 30 x 28 cm, (C x L x A).	INBETTA	UNIDADE	390	119,96	46.784,40
15	519841	**BALÃO DE FESTA LISO N° 7 REDONDO PACT. 50 –** Especificações técnicas mínimas**:** Balões Lisos para a decoração de festas. Material: Látex de borracha natural. Medida aproximada: 7 polegadas, com ótima durabilidade, formato adequado e grande resistência após inflado cores sortidas, pacote com 50 unidades.	IDEATEX	PACOTE	1.450	5,58	8.091,00
18	509523	**BARBANTE PARA ARTEZÃO Nº 08** - Especificações Técnicas Mínimas: barbante para artesão, fabricado: em 100% algodão cru, com 08 fios trançados, nº 08, rolo com no mínio de 604 metros, peso mínimo de 600g, cores diversas, será escolhida no ato do pedido.	EURO ROMA	UNIDADE	372	15,06	5.602,32
19	513312	**BARRACA GRANDE INFANTIL** - Especificações Técnicas Mínimas: Barraca grande infantil; Fabricada em poliéster e aço dobrável, fácil de montar, inclui uma bolsa para transporte, modelos e cores variados, Dimensões aproximadas: 135cm x 1.05m x 105cm (A x C x L). Acondicionada em embalagem apropriada.	ETITOYS	UNIDADE	25	118,96	2.974,00
20	189724	**BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 07MM 1KG** – Especificações técnicas mínimas: cola do tipo bastão de cola quente, secagem rápida, 07mm x 30cm (C x L), pacote de 1Kg.	RENDICOLA	PACOTE	10.295	31,68	326.145,60
21	170141	**BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11MM 1KG** - Especificações técnicas mínimas: cola do tipo bastão de cola quente para pistola, secagem rápida, tamanho (11mm x 30cm) (C x L), pacote 1kg.	RENDICOLA	PACOTE	2.195	31,43	68.988,85
25	519849	**BLOCO PARA FLIPCHART A4 50 FOLHAS** - Especificações Técnicas Mínimas: Com papel branco, de gramatura mínima de 70 g/m², formato A4, dimensões: 64x88, mínimo de 50 folhas.	TAMOIO	UNIDADE	340	51,98	17.673,20
27	516342	**BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELÓGIO PONTO** - Especificações Técnicas Mínimas: Bobina em papel térmico, com largura de 57 mm e comprimento de 300 metros, resistente a ação de luz e calor, com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na porta-	MAXPRINT	UNIDADE	410	24,69	10.122,90

		ria 1.510 do ministério do trabalho e emprego (mte).					
28	513313	**BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA (30CMX100M)** - Especificações Técnicas Mínimas: Bobina do tipo plástico bolha, material em polietileno de baixa densidade, Proteção Contra Impactos. As bolhas de ar absorvem choques e minimizam o risco de danos durante o transporte e armazenamento. Dimensões aproximadas: de 30 cm x 100 m.	C. OESTE	UNIDADE	60	64,96	3.897,60
29	161370	**BOBINA PARA CALCULADORA CX/ 30** - Especificações Técnicas Mínimas: papel tipo papel offset branco, 1 via, 56 GM², medindo 57 mm x 30 m, na cor branca, caixa com 30 rolos.	MAXPRINT	CAIXA	60	62,15	3.729,00
35	513318	**BRINQUEDO BAMBOLÊS COLORIDO** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em plástico resistente, cores variadas, tamanho aproximado, 60cm.	NAKATOYS	UNIDADE	550	2,86	1.573,00
40	519867	**BRINQUEDO CARRINHO - CAÇAMBA** - Especificações Técnicas Mínimas: carrinho tipo caçamba, fabricado: em material do tipo plástico, movimento nas 4 rodas, dimensões aproximadas: 48 x 24 x 30 cm; Modelo será escolhido no ato do pedido, produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em embalagem apropriada.	MARAL	UNIDADE	230	32,97	7.583,10
41	513321	**BRINQUEDO CHOCALHO** - Especificações Técnicas Mínimas: Tricolor (cores variadas), em plástico resistente, lavável, atóxico, resistente. Acondicionado em embalagem apropriada.	PICA PAU	UNIDADE	70	9,47	662,90
43	513322	**BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO** - Especificações Técnicas Mínimas: cubo grande, blocos geométricos, em plástico, crianças de até 7anos; Dimensões aproximadas: 17 x 17 x 17 cm. Acondicionado em embalagem apropriada.	MERCO TOYS	UNIDADE	120	38,38	4.605,60
53	519872	**BRINQUEDO: KIT BLOCO PARA MONTAR 140 PEÇAS**– Especificações técnicas mínimas: Brinquedo tipo kit bloco para montar; Fabricado: em material em plástico, muito bem acabadas, cores sortidas, Excelente para desenvolvimento da criatividade infantil, bloco para montar de 140 peças, Ideal para coordenação mão e olho, idade mínimas de 3 anos. Em embalagem plástica, com zíper.	GRAVO BRINK	KIT	105	33,50	3.517,50
54	513332	**BRINQUEDO:KIT PEQUENO ARQUITETO 1000 PEÇAS** – Especificações técnicas mínimas: Brinquedo tipo kit pequeno arquiteto; Fabricado: em madeira reflorestada e tinta atóxica, o brinquedo é perfeito para auxiliar no desenvolvimento do pensamento lógico, imaginação, criatividade, noções espaciais, relações parte e todo, além da coordenação motora, peças encaixe em madeira com peças quadradas, triangulares e retangulares com aproximadamente, recomendada para crianças a partir de 36 meses, em embalagem plástica, com 1000 peças	XALINGO	KIT	90	298,90	26.901,00
59	515399	**CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS** - Especificações Técnicas Mínimas: caderno do tipo brochura capa dura, papel offset, gramatura mínima de 60 g/m², 96 folhas, formato: 200 x 275 mm capa flexível, folhas pautadas com margens adequadas para uso escolar e universitário, encadernação costurada ou colada.	MAXIMA	UNIDADE	10.340	6,62	68.450,80
62	519886	**CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 12 MATERIAS** - Especificações Técnicas Mínimas: capa dura, revestida em material resistente, 12 matérias, miolo composto por 240 folhas (20 folhas por matéria), papel offset de alta qualidade, gramatura mínima de 60 g/m², folhas pautadas, tamanho 200 x 275 mm (tamanho universitário), com margens laterais, superior e inferior, impressão em uma ou duas cores, espiral metálico ou plástico resistente.	MAXIMA	UNIDADE	630	14,84	9.349,20
68	519889	**CAIXA ARQUIVO MORTO PAPAPELÃO FORMATO OFICIO** - Especificações Técnicas Mínimas: Caixa do tipo arquivo morto; Confeccionada: em papelão de alta resistência, com puxador, gramatura média: 428 g/m², modelo oficio, dimensões: 340x133x240mm.	SÃO CARLOS	UNIDADE	3.440	2,95	10.148,00
69	519890	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA MÓVEL FORMATO A4 -** Especificações Técnicas Mínimas: caixa do tipo correspondência, confeccionada: em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê, adequadas para documentos em formato A4 ou ofício, design com compartimentos duplos. 11,4 x 26,5 x 44,1 cm	MAXCRIL	UNIDADE	369	29,60	10.922,40
71	519892	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL** - Especificações Técnicas Mínimas: caixa tipo correspondência tripla móvel, confeccionada: em acrílico rígido, nas cores cristal e fumê, adequadas para documentos em formato A4 ou ofício, dimensões aproximadas: 18,7 x 26,5 x 51 cm.	MAXCRIL	UNIDADE	239	39,74	9.497,86
72	519893	**CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS 344x125x237MM –** Especificações técnicas mínimas: caixa do tipo arquivo morto 2 capas, confeccionada: em papelão kraft, com quadro de identificação, com 2 capas, gramatura de 350g/m2 e coluna de 4,1kn/m, dimensões aproximadas: 344x125x237mm	SÃO CARLOS	UNIDADE	2.330	3,52	8.201,60
73	513345	**CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS** - Especificações Técnicas Mínimas: Calculadora do tipo mesa com visor em cristal líquido inclinado com tecla de diminuição de casa com alimentador solar e bateria G-10. 12 dígitos, 04 operações básicas, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta, inversão de sinal e correção parcial e total. Dimensões aproximadas:14 x 11 x 3 cm, (A x L x P):	MB	UNIDADE	323	13,48	4.354,04
79	519899	**CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CX/ 50 COR AZUL** – Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo esferográfica, com escrita macia, (ponta fina) 0.8mm, cor azul, bola de Tungstênio, esfera perfeita sem borrar e transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo transparente, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50unidades.	BIC	CAIXA	308	25,21	7.764,68
80	519900	**CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CX/ 50 COR PRETA** – Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo esferográfica, com escrita macia, (ponta fina) 0.8mm, cor preta, bola de Tungstênio, esfera perfeita sem borrar e transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo transparente, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50unidades	BIC	CAIXA	186	25,20	4.687,20
81	519901	**CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CX/ 50 COR VERMELHA** – Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo esferográfica, com escrita macia, (ponta fina) 0.8mm, cor vermelha, bola de Tungstênio, esfera perfeita sem borrar e transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo transparente, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50unidades	BIC	CAIXA	157	25,16	3.950,12
82	519902	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1,00 MM CX 50 COR VERMELHA** - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, sua ponta esferográfica (média) de 1.0mm, cor vermelha, tem uma esfera de tungstênio 4 vezes mais resistente que o aço libera a quantidade exata de tinta, sem borrar ou transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo cristal hexagonal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50 unidades.	BIC	CAIXA	132	25,16	3.321,12
83	519903	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1,00 MM CX/ 50 COR AZUL** - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, sua ponta esferográfica (média) de 1.0mm, cor azul, tem uma esfera de tungstênio 4 vezes mais resistente que o aço libera a quantidade exata de tinta, sem borrar ou transferir cor para	BIC	CAIXA	287	25,15	7.218,05

		verso da folha, com tampa, corpo cristal hexagonal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50 unidades.					
84	519904	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1,00 MM CX/ 50 COR PRETA** - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, sua ponta esferográfica (média) de 1.0mm, cor preta, tem uma esfera de tungstênio 4 vezes mais resistente que o aço libera a quantidade exata de tinta, sem borrar ou transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo cristal hexagonal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50 unidades.	BIC	CAIXA	187	25,18	4.708,66
100	519913	**CARTOLINA DUPLA FACE 50X65 CM** - Especificações Técnicas Mínimas: cartolina do tipo dupla face, gramatura mínima de 180 g/m², ideal para uso em trabalhos manuais, escolares e artísticos, superfície lisa em ambos os lados, disponível em várias cores, resistentes a rasgos e desgastes, fácil de cortar, dobrar e manusear, compatível com tintas, canetas, lápis e outros materiais, tamanho mínimo 50 cm x 65 cm. As cores deverão ser escolhidas no pedido.	ALOFORM	UNIDADE	3.550	0,86	3.053,00
105	161371	**CLIPS PARA PAPEL Nº 04/0 CX C/ 500G** – Especificações fabricadas: clips n° 04/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata 13 mm x 40 mm (L x A) - caixa com 500g	TOP	CAIXA	316	10,80	3.412,80
121	519939	**ELÁSTICO CHATO Nº 10 CORES VARIAVEÍS** – Especificações técnicas mínimas: elástico chato fabricado: composição: 68% algodão e 31% elastodieno, elástico muito utilizado para confecções e artesanato Dimensões: largura 6mm, 10m, cores será solicitada no ato do pedido. Rolo com 10 metros.	SÃO JOSÉ	ROLO	80	6,27	501,60
122	519940	**ELÁSTICO DE LÁTEX COLORIDO CX/ 25G –** Especificações técnicas mínimas: Elástico tipo latex fabricado: borracha natural, cor será escolhida no ato do pedido, embalagem em caixa de 25g.	MAMUTH	CAIXA	240	6,85	1.644,00
124	519942	**ENCADERNADORA PERFURADORA A4 10 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: Encadernadora perfuradora A4, fabricado: material de alta qualidade: construída em aço com pintura eletrostática para maior resistência, capacidade de perfuração: perfura até 10 folhas de papel sulfite 75g/m² de uma vez, perfurações precisas: 49 furos, com punções escalonados e diâmetro de 4,0mm, facilitando o processo, Dimensões práticas: Base com área útil de 170x340mm, ideal para perfurações A4 com um peso leve de 7,2kg, apoio de borracha para maior aderência durante o uso.	LASSANE	UNIDADE	66	817,44	53.951,04
136	520892	**ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 260X360** – Especificações técnicas mínimas: envelope Kraft natural, formato (260 x 360 mm – gramatura 80g.	SCRITY	UNIDADE	2.500	0,37	925,00
144	163468	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM -** Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 100 folhas, pacote cm 100 unidades.	LASSANE	PACOTE	215	57,44	12.349,60
146	171425	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM** - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 140 folhas, pacote com 60 Unidades	LASSANE	PACOTE	480	61,98	29.750,40
151	207947	**ETIQUETA A4 350 FORMATOS 99X55,8MM** – Especificações técnicas mínimas: Pode ser utilizada em Impressoras Jato de tinta e a laser adesivo permanente, com 10 etiquetas por folhas, caixa com 1000 etiquetas, dimensões de 55,8 x 99,0 mm.	IMPRIMASTER	CAIXA	127	45,00	5.715,00
157	207950	**FELTRO LISO 1,0 X 1,40M.** – Especificações técnicas mínimas: 100% Poliéster, gramatura: 177 G/M², as cores deverão ser escolhidas no ato do pedido.	PITANGUI	UNIDADE	700	16,07	11.249,00
158	171429	**FICHÁRIO 04 ARGOLAS –** Especificações técnicas mínimas: material em PVC, com 4 argolas lombo 75Mm, preto, dimensões: (265mm x 340mm).	ACP	UNIDADE	80	26,46	2.116,80
160	519952	**FICHAS PARA ALFABETIZA 26 PLACAS** - Especificações técnicas mínimas: Placas recortadas com letras e figuras em MDF, aproximadamente 26 placas, remendáveis para crianças a partir de 4 anos, Dimensões do produto com embalagem: 15 x 15 x 5 cm. Acondicionado em embalagem apropriada.	JOT PLAY	UNIDADE	25	58,46	1.461,50
163	519953	**FITA ADESIVA DUREX 24MM X 50M –** Especificações técnicas mínimas: fita adesiva do tipo durex transparente, fabricada: material filme de polietileno com adesivo à base de resina e borracha, dimensões:24mm X 50m, 24 cm x 50M.	KORETECH	UNIDADE	440	1,70	748,00
167	186030	**FITA DE CETIM Nº 00** – Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 4mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.	PROGRESSO	UNIDADE	200	17,32	3.464,00
168	509527	**FITA DE CETIM Nº 01** - Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 07mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.	PROGRESSO	UNIDADE	160	13,88	2.220,80
174	264387	**FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO** – Especificações técnicas mínimas: 400 X 600 MM, lavável e não toxico com espessura de 2mm, as estampas será escolhida no ato do pedido.	HAITI	UNIDADE	1.250	3,83	4.787,50
176	519973	**FOLHA EM EVA ESTAMPADO 400X600MM**- Especificações técnicas mínimas: lavável e atóxico, com espessura de 2mm estampado.	HAITI	UNIDADE	1.250	3,99	4.987,50
177	181975	**FOLHA EM EVA FELPUDO 400X600MM** – Especificações técnicas mínimas: lavável e atóxico, espessura de 2mm, lavável e atóxico, espessura de 2mm, a cores será escolhida no ato do pedido.	HAITI	UNIDADE	1.250	4,05	5.062,50
184	171430	**GLITTER FINO 500G –** Especificações técnicas mínimas**:** glitter do tipo fino, com partículas de PVC metalizada diferenciadas pelo seu corte, brilho nas cores metálicas, indicado para decoração, fantasias, festas, pacote com 500 Gramas, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	LANTECOR	PACOTE	112	50,17	5.619,04
185	163471	**GLITTER MULTICOR EM PÓ POTE C/ 12** – Especificações técnicas mínimas: Glitter, PVC, multicor, potes 3g, kit com 12 unidades.	LANTECOR	KIT	110	7,09	779,90
186	513326	**GLOBO TERRESTRE** – Especificações técnicas mínimas: revestido com papel especial plastificado, é confeccionado em plástico (poliestireno), cada país por uma cor diferente, divisas internacionais e interestaduais, o dímetro externo da esfera é de 30mm. Acondicionado em embalagem apropriada.	LIBRERIA	UNIDADE	26	189,00	4.914,00
193	188959	**GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106 –** Especificações técnicas mínimas: tipo tapeceiro, corpo termoplástico, aplicações: Tapeçaria; Fixação Forros; Telas (mosquiteiros); Fixação Cartazes (escolas, supermercados, etc.); Serigrafia; Marcenaria; Vitrinismo; Hobby; Cartonagem; embalagem (agricultura, etiquetas de identificação de embalagem); Decoração (festas infantis, eventos sociais). Utiliza grampos tapeceiro 106/04, 106/6 e 106/8. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	DODAD	UNIDADE	88	32,92	2.896,96
194	197672	**GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY** – Especificações técnicas mínimas: fabricado com corpo e estrutura metálica reforçada, possui guia reguladora de profundidade para o papel, duas funções: grampeamento e tachea-	DODAD	UNIDADE	64	43,25	2.768,00

		mento. aceita grampos 23/6 até 23/13. tem capacidade de grampear até 100 folhas de papel 75g/m². base antiderrapante. pintura em preto brilho, mecanismo e barra cromados. dimensões mínimas 120x75x265mm.					
203	207930	**ISOPOR - BOLA DE ISOPOR 10CM** – Especificações técnicas mínimas: isopor (EPS), maciça para artesanato e atividades escolares, redonda, cor branca 10 cm.	KNAUFF	UNIDADE	110	4,24	466,40
204	519981	**ISOPOR - BOLA DE ISOPOR 7,5 CM** - Especificações técnicas mínimas: isopor (EPS), maciça para artesanato e atividades escolares, redonda, cor branca 7,5 cm.	KNAUFF	UNIDADE	130	3,28	426,40
211	519988	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 50,00MM** - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, Dimensões: 1,00m X 50,00 cm x 50,00 mm de espessura.	KNAUFF	UNIDADE	100	28,46	2.846,00
213	519990	**JUTA CRU –** Especificações técnicas mínimas: Juta Cru de origem nacional, Composição 100% juta. Gramatura 268, Largura 1,0 M.	PITANGUI	METRO	177	14,96	2.647,92
218	207964	**LÃ PARA TRICÔ** – Especificações técnicas mínimas: composição 100% Acrílico, novelo com 100g (250M), cores variadas, será escolhida no pedido.	PINGUIM	UNIDADE	410	12,42	5.092,20
220	519997	**LÁPIS C/ BORRACHA REDONDO** – Especificações técnicas mínimas: mais ergonômica madeira macia com fácil potabilidade graduação no 2 = B, formato redondo com borracha,	LEO LEO	UNIDADE	15.280	0,60	9.168,00
225	6178	**LIVRO ATA 100 FOLHAS PAUTADA** - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, sem margem, dimensões mínimas: 200mm x 298mm.	ANIMATIVA	UNIDADE	207	11,61	2.403,27
230	511394	**LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS 52 FOLHAS** - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, 52 folhas, dimensões mínimas:153mm x 216mm	ANIMATIVA	UNIDADE	169	6,75	1.140,75
237	161369	**MOLHA DEDO 12G.** – Especificações técnicas mínimas: molha dedos atóxico, levemente perfumado, não gorduroso, embalagem com 12g.	CARBRINK	UNIDADE	640	1,70	1.088,00
238	520002	**ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO 03 DIVISÕES –** Especificações técnicas mínimas: Organizador do tipo escritório com 3 divisões, Fabricado: em material Poliestireno, podendo ser utilizado tanto fixado na parede, como na horizontal ou vertical de alguma superfície, são ideais para organização de documentos, pastas, etc; pode ser usado também como suporte para monitor, cor transparente, dimensões aproximadas: 32,8 x 29,2 x 11,6 cm	MAXCRILL	UNIDADE	289	41,97	12.129,33
240	520006	**PALITO DE MADEIRA PACT. 50 –** Especificações técnicas mínimas: Palito madeira sem ponta de ideal para algodão doce e churrasco, Dimensões aproximadas: 25 a 30cm. Pacote com 50 unidades.	THEOTO	PACOTE	250	4,17	1.042,50
242	161407	**PAPEL A4 VERGÊ CASCA DE OVO –** Especificações técnicas mínimas: papel do tipo A4 Casca De Ovo, 180g/M², dimensões: 210x297mm, caixa com 50 folhas.	USAPEL	CAIXA	216	13,98	3.019,68
251	189808	**PAPEL CONTACT CORES (45CMX10M) –** Especificações técnicas mínimas: papel Contact reposicionável por alguns minutos após a aplicação, não amarela e não descola, podem ser limpos com água e sabão neutro, e não utilizar produtos abrasivos, rolo 45cm x 10m, as cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	LEOARTE	UNIDADE	180	55,79	10.042,20
252	166680	**PAPEL CONTACT DECORADO (45CMX10M) –** Especificações técnicas mínimas: papel Contact reposicionava por alguns minutos, não amarela e não descola, podem ser limpos com água e sabão neutro, e não utilizar produtos abrasivos, rolo 45cm x 10m, cores será escolhida no ato do pedido.	LEOARTE	UNIDADE	180	64,99	11.698,20
253	520024	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (45CMX2M) –** Especificações técnicas mínimas: papel Contact, plástico auto adesivo cristal, protegido no verso por papel siliconado, fácil de aplicar, transparente, rolo 45x 2m.	LEOARTE	UNIDADE	180	5,99	1.078,20
256	520034	**PAPEL DOBRADURA ORIGAMI 210 X 297 CM PACTO 50 FOLHAS–** Especificações técnicas mínimas: papel de dobradura origami, formato A4, 50g/m², cores sortidas, dimensões: 210 x 297 cm, PACOTE COM 50 FOLHAS.	USAPEL	UNIDADE	730	25,03	18.271,90
257	520035	**PAPEL DUPLA FACE (COLOR SET) 48x66CM –** Especificações técnicas mínimas: **p**apel do tipo dupla Face, gramatura 120g - tamanho 48x66cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VMP	UNIDADE	1.010	1,01	1.020,10
258	520036	**PAPEL FANTASIA 48X66 CM –** Especificações técnicas mínimas: Papel Color Set Fantasia 48 x 66cm, Off-set 110 g/m², cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VMP	UNIDADE	730	1,77	1.292,10
259	515208	**PAPEL FOTOGRAFFICO ADESIVO GLOSSY A4** – Especificações técnicas mínimas: Papel fotográfico auto adesivo branco brilhante alta resolução, para impressão a jato de tinta e a laser, A4 180 g/m²º, resistente a água, formato: A4 210x297mm, 50 folhas	MASTERPRINT	UNIDADE	320	19,79	6.332,80
263	205171	**PAPEL LEMBRETE 95X81,5MM C/ 900 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: Bloco do tipo lembrete, papel off-set e super bond, 76g/m², dimensões: 95x81,5mm, com 900 folhas.	USAPEL	UNIDADE	200	19,89	3.978,00
264	167723	**PAPEL MANTEIGA 50 X 70 CM** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo manteiga liso, 60g/m2 dimensões: 50 x 70 cm, cores variadas, cores será escolhida no ato do pedido.	VMP	UNIDADE	210	1,49	312,90
269	520045	**PAPEL PARA PLOTTER SULFITE – A0 90G ROLO 914MM X 50M –** Especificações técnicas mínimas: Papel Sulfite para uso em Plotter. Este Rolo de Papel Sulfite possui uma largura de 914mm e um comprimento de 45m, é ideal para impressões técnicas em formatos A0, impressão de mapas com áreas cobertas, projetos com linhas, e refila mento após a impressão. São utilizados nas áreas de engenharia, geografia, geodesia, informática e mapeamentos. Produto de ótima qualidade, proporcionando satisfação nos seus projetos finais. Gramatura: 90g/m². Rolo de papel sulfite, Dimensões aproximadas: 914mmx50m.	PSP	ROLO	832	99,99	83.191,68
272	7102	**PAPEL PARA PRESENTES FLORAL 60 CM X 100M** – Especificações técnicas mínimas: Papel de presente do tipo Couché, estampa floral, 80g m² formato folha dimensões :60cm x100m.	VMP	UNIDADE	440	119,06	52.386,40
273	520046	**PAPEL RECICLADO A4 RESMA C/ 100 FOLHAS**– Especificações técnicas mínimas: papel sulfite A4, 75g/m2, na cor branca, acabamento fosca, resma com 100 folhas.	REPORT	PACOTE	310	40,35	12.508,50
277	161406	**PAPEL VERGÊ, 210X297MM** – Especificações técnicas mínimas: Papel tamanho A4, 180g/M² Casca de Ovo, cor Verde, Dimensões: 210x297mm. Pacote com 20 folhas.	FILIPAPER	PACOTE	240	13,91	3.338,40
280	520047	**PASTA ABA ELÁSTICO 335X245X20MM –** Especificações técnicas mínimas: Pasta aba elástico Fabricado: material polipropileno, fechamento elástico, formato oficio, dimensões 335x245x20mm, possuir certificação no INMETRO, as cores serão escolhidas no ato do pedido.	ACP	UNIDADE	2.250	2,57	5.782,50

284	520050	**PASTA CANALETA A4 235X330MM –** Especificações técnicas mínimas: Material polipropileno (PP), A4 cor cristal, dimensões aproximadas: 235X330mm.	ACP	UNIDADE	570	1,87	1.065,90
286	161442	**PASTA CATÁLOGO C/ 20 PLASTICOS** – Especificações técnicas mínimas: pasta com 20 sacos plásticos transparentes, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada, Dimensões: 24.5 cm x 33.5 cm x 2mm. (C x L x E).	ACP	UNIDADE	282	10,44	2.944,08
290	520058	**PASTA COM ELÁSTICO FINA 350X235X3MM.** – Especificações técnicas mínimas: material plástico, com aba elástica, cor cristal, dimensões350 Mm x 235 x Mm x 3 Mm (L x A x E).	ACP	UNIDADE	900	1,95	1.755,00
291	515011	**PASTA GRAMPO TRILHO EM METAL –** Especificações técnicas mínimas: Pasta com grampo de trilho em metal, Produzida: em papelão,com grampo trilho de metal, 250g/m², dimensões aproximadas: 216mm x 356mm (Ofício), as cores serão escolhidas no ato do pedido.	FRAMA	UNIDADE	1.450	1,80	2.610,00
300	192720	**PERFURADOR C/ CAPACIDADE DE 20 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: Perfurador com capacidade de 20 folhas, fabricado: Material em alumínio, possui uma base emborrachada, cor preto, capacidade de folhas suportada, 4 furos, de Normas Técnicas (ABNT).	MASTERPRINT	UNIDADE	139	17,89	2.486,71
316	520073	**PINCEL PINTURA EM TECIDO TAMANHO Nº 12** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 12.	LEO LEO	UNIDADE	282	2,34	659,88
317	189847	**PISTOLA PARA COLA QUENTE 10 WATTS –** Especificações técnicas mínimas: Pistola bivolt de 40W, para tamanho de bastão 7mm, possui gatilho para 3 dedos, suporte metálico, proteção plástica para alta temperatura na região frontal, modelo cabo longo (1,5m), sistema antipingos e aquecimento rápido, Ideal para projetos em madeira, papel, plástico, tecido e demais materiais, embalagem Clamshell, dimensões aproximadas: 13,2 cm x 11,2 cm x 2,1cm (C x L X A). Certificado pelo INMETRO	JOCAR	UNIDADE	1.125	12,69	14.276,25
319	520074	**PLANETÁRIO ASTRONÔMICO BIVOLT (54X54X24CM)** – Especificações técnicas mínimas: planetário; confeccionado: em madeira, plástico e engrenagens em metal, Planetário Astronômico escolar ou educativo é destinado a uma nova abordagem do ensino da Ciências, tornando o aluno agente de sua aprendizagem, através da visualização do fenômeno ou fato científico, movimento da terra, lua e sistema solar, voltagem: Bivolt;Dimensões aproximadas: 54 x 54 x 24 cm, Acondicionado em embalagem caixa de papelão.	GS BRINK	UNIDADE	67	418,86	28.063,62
321	520080	**PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) A5 PACT. 100 FOLHAS -** Especificações técnicas mínimas: Plástico do tipo Polaseal A6. 0,05mm de espessura 125 micras, para plastificação, Produto de Primeira Linha, importado e fabricado com materiais de alta qualidade, o Polaseal é ideal para proteger documentos pois é a prova d'água e também possui proteção UV. Ideal para trabalhos como: comunicados, Placas de Identificação, cardápios, certidões, fotos, cartões e qualquer Documento até o tamanho A4. Dimensões aproximadas: (110x170 mm). Pacote com 100folhas**.**	LASSANE	UNIDADE	292	21,61	6.310,12
332	193137	**REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO** – Tinta permanente à base de álcool de secagem rápida, reabastece até 20 vezes, frasco com 37ml, as cores serão escolhidas no ato do pedido.	JAPAN	UNIDADE	561	6,71	3.764,31
339	520097	**ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 100X50MM -1COLUNA-** Especificações Técnicas Mínimas: Rolo de etiquetas papel couche adesivas acrilico; compatível com impressoras Zebra, Argox, Datamax, Elgin, Honeywell, Bematech, entre outras, 100mm x 50mm x 1 coluna, entre linhas 2,6mm; Rolo com 1000 etiquetas.	SCALA	ROLO	142	63,32	8.991,44
340	208186	**SACO DE PRESENTE METALIZADO 20x30 –** Especificações técnicas mínimas: saco do tipo presente, Material Resistente: Feitos de um material plástico metálico durável, cor laminado, dimensões aproximadas: 20x30 cm, com 50 pacotes, cores será escolhida no ato do pedido.	VMP	UNIDADE	200	18,89	3.778,00
344	520105	**TECIDO (TNT) 50M.** – Especificações técnicas mínimas: composto de 100% em fibra de polipropileno; com gramatura mínima de 40g por metro linear; cores variadas; rolo mínimo de 50 mts. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	SANTA FÉ	UNIDADE	250	59,46	14.865,00
345	518311	**TELA COM ACABAMENTO EM CORTIÇA 120X90CM** – Especificações técnicas mínimas: Tela do tipo Louça cortiça, com fundo chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15x15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Fixação Invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas, dimensões aproximadas: 120x90cm	GUEDES	UNIDADE	60	149,84	8.990,40
354	163125	**TINTA RELEVO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML.** – Especificações técnicas mínima: Tinta dimensional Relevo 3D Metálica. Aplique diretamente com o bico aplicador sobre a superfície a ser trabalhada, possui efeito relevo em qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor. Secagem em 24 horas.	ACRILEX	UNIDADE	200	5,83	1.166,00
356	519649	**VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO EM SPRAY 350ML.** – Especificações técnicas mínimas: Tinta acrílica de secagem rápida e ótima resistência as intempéries. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos para aplicações em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros, bico anatômico, proporcionam a aplicação, lata com 350ml.As cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	TEK BOND	UNIDADE	222	27,69	6.147,18
		TOTAL GERAL (R$)					**1.227.064,27**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: **E. CAMPREGUER COMEX LTDA**

CNPJ: 43.287.805/0001-70
Rua Edwy Taques de Araújo, nº 1000 – barracão 001 – Jd. Burle Marx, CEP. 86.047-790, Londrina/PR
Email: comercial@braxtecnologia.com.br
Fone: (43) 3375-8600 / (43) 3375-8602

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
236	520001	**MODELO ANATÔMICO DE TORSO BISSEXUADO** – Especificações técnicas mínimas: Modelo anatômico de torso bissexuado; Fabricado em material PVC, Modelo Anatômico de torso bissexuado com aproximadamente 45 cm de altura e 24 partes desmontáveis do corpo humano, tronco, tampa de mama feminina, cabeça (com 2 partes unidas), olhos, cérebro, pulmão (2 partes), coração (2 partes), fígado, rim, estômago (2 partes), intestinos (4 partes), genitália do sexo masculino (2 partes), genitália feminina com feto (3 peças), vértebra espinhal. As costas são abertas para verificação da coluna vertebral e medula espinhal. Uma vértebra pode ser removida. Modelo bissexual o qual permite a demonstração do modelo com o órgão feminino ou masculino, que podem ser trocados de acordo com a necessidade, O órgão feminino inclui um feto no útero que pode ser removido também. Na cabeça é possível observar dois lados, o lado externo da face e o lado interno com a parte craniana exposta na lateral. Acondicionado em embalagem apropriada.	BX 205 BRAX TECNOLOGIA	UNIDADE	30	600,00	18.000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**18.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
ECO PARQUES E PISOS LTDA
CNPJ: 58.131.328/0001-27
Rua Ademar Martins Vieira, nº 300, Bairro Ouro Preto, CEP 31.310.630, Belo Horizonte/MG
Email: ecoparquesepisos@gmail.com
Fone: (31) 97507-6744

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	519870	**BRINQUEDO PEDAGÓGICO PAINEL EM MDF** – Especificações técnicas mínimas: Painel Sensorial Atividades Montessori, de madeira, 1) Encaixe formas geométricas 2) Campainha 3) Placa psicomotora 4) Vogais imantadas 5) Números (1,2 e 3) de encaixe 6) Tênis alinhavo 7) Zíper 8) Abre e fecha cinto 9) Spinner 10) Parafuso e rosca 11) Rodinha 12) Varal e mini prendedores 13) Engrenagem 14) Interruptor 15) Fechadura (Abre e fecha orelha) 16) Dentro da orelha: Lixa sensorial Acompanha pé atrás para apoiar o painel, idade mínima 1 ano, dimensões aproximada: 48 x 44 x 7 cm, acondicionado em embalagem apropriada.	BRINQUIMULTI	UNIDADE	105	333,73	35.041,65
		TOTAL GERAL (R$)					**35.041,65**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
GLOBAL BR COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.046.144/0001-17
Avenida do Contorno, nº 6166, Loja 13 - Bairro Savassi, CEP 30110-042, Belo Horizonte/MG
Email: admaq@admaq.com.br
Fone: (31) 99918-5941 (31) 3333-0330

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
320	520078	**PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) A4 PACT. 100 FOLHAS–** Especificações técnicas mínimas: Plástico do tipo Polaseal A5. 0,05mm de espessura 125 micras, para Plastificação, Produto de Primeira Linha, importado e fabricado com materiais de alta qualidade, o Polaseal é ideal para proteger documentos pois é a prova d'água e também possui proteção UV. Ideal para trabalhos como: comunicados, Placas de Identificação, cardápios, certidões, fotos, cartões e qualquer Documento até o tamanho A4. Dimensões aproximadas: (220x307mm). Pacote com 100folhas.	PLASTFIX	UNIDADE	232	57,00	13.224,00
		TOTAL GERAL (R$)					**13.224,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA
CNPJ: 32.316.475/0001-88
Alameda Afonso Schimidt, nº 63 – sala 116, Santa Terezinha – CEP 02.450-000, São Paulo/SP
Email: h2g@goldenpregoes.com.br
Fone: (13) 9.9711-1988

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	513105	**ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO ROLO 25X15MM –** Especificações técnicas mínimas: etiqueta do tipo adesiva de preço, rolo com 1333 etiqueta, Dimensões: 25x15 mm	H2G	ROLO	75	9,99	749,25
		TOTAL GERAL (R$)					**749,25**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60
Rua Serra de Jaire, nº 512 - Quarta Parada, CEP. 03.175-010, São Paulo/SP
Email: jkcomercial04338@gmail.com
Fone: (11) 9.7255-4110 / (11) 9.4111-2132

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
338	513051	**RIBBON CERA** - Especificações Técnicas Mínimas: Ribbon de cera alta qualidade Impressoras Compatíveis - Zebra GC 420 Zebra, Argox OS 214, Elgin L42, Elgin L42 PRO GT800 Zebra, PC42T Honeywell, Dimensões do produto: - 110mm x 74 m (L x C).	MASTERCORP G42 CERA	UNIDADE	120	8,00	960,00
		TOTAL GERAL (R$)					**960,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 57.087.387/0001-82
Av Alberto Carazzai, nº 1484, Vila Seugling, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio/PR
Email: sma.jdc@outlook.com
Fone: (43) 9.9865-6087

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	207939	**CANETA MARCA TEXTO AMARELA SUPER FLORESCENTE 0,4 - 3,5mm** - Especificações Técnicas Mínimas: Caneta tipo marca texto, cor amarela super florescente, corpo em plástico resistente, ponta chanfrada e super macia, com 2 espessuras de traços (0,4 - 3,5mm), escreve 2x mais, feita de material ecológico, formato triangular ergonômico, ideal para destacar textos, clip no corpo, tinta com base d'água, não transfere tinta para verso da folha, não tóxica, tampa com sistema de ventilação para segurança, ideal para uso escolar, escritório e profissional, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades, com certificado e selo de segurança do INMETRO.	MAX PRINT	CAIXA	1.729	6,99	12.085,71
90	519908	**CANETA MARCA TEXTO ROSA SUPER FLORESCENTE 0,4 - 3,5mm** - Especificações Técnicas Mínimas: Caneta tipo marca texto, cor rosa super florescente, corpo em plástico resistente, ponta chanfrada e super macia, com 2 espessuras de traços (0,4 - 3,5mm), escreve 2x mais, feita de material ecológico, formato triangular ergonômico, ideal para destacar textos, clip no corpo, tinta com base d'água, não transfere tinta para verso da folha, não tóxica, tampa com sistema de ventilação para segurança, ideal para uso escolar, escritório e profissional, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades, com certificado e selo de segurança do INMETRO.	MAX PRINT	CAIXA	637	6,99	4.452,63
91	519909	**CANETA MARCA TEXTO VERDE SUPER FLORESCENTE 0,4 - 3,5mm** - Especificações Técnicas Mínimas: Caneta tipo marca texto, cor verde super florescente, corpo em plástico resistente, ponta chanfrada e super macia, com 2 espessuras de traços (0,4 - 3,5mm), escreve 2x mais, feita de material ecológico, formato triangular ergonômico, ideal para destacar textos, clip no corpo, tinta com base d'água, não transfere tinta para verso da folha, não tóxica, tampa com sistema de ventilação para segurança, ideal para uso escolar, escritório e profissional, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades, com certificado e	MAX PRINT	CAIXA	1.628	6,79	11.054,12

		selo de segurança do INMETRO.					
97	171416	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE AZUL OU CRISTAL** - Especificações técnicas mínimas: capa do tipo encadernação, convencionado em material Polipropileno, Jogo com Capa e Contracapa. Dimensões aproximadas: 210x297mm (A4), as cores serão escolhidas no ato do pedido.	PROLAM	UNIDADE	4.300	0,37	1.591,00
98	519911	**CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS AZUL C/ 100 FOLHAS** - Especificações Técnicas Mínimas: carbono tipo tecido costura riscos e bordados, composto por folhas finas de carbono, altamente pigmentado, tinta de alta qualidade, não tóxica e de fácil remoção, cor azul, tamanho mínimo de 44 cm x 66 cm.	LYKE	UNIDADE	200	59,99	11.998,00
99	519912	**CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS PRETA C/ 100 FOLHAS**- Especificações Técnicas Mínimas: papel carbono para tecido costura riscos e bordados, composto por folhas finas de carbono, altamente pigmentado, tinta de alta qualidade, não tóxica e de fácil remoção, cor preta, tamanho mínimo de 44 cm x 66 cm.	GRAMP LINE	UNIDADE	100	113,99	11.399,00
110	180165	**COLA BRANCA EXTRA FORTE 1KG**- Especificações técnicas mínimas: cola branca do tipo líquida composta: de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável, a base de água, é ideal para a colagem de alto desempenho, especialmente em materiais como madeira de alta, média e baixa densidade, couro, tela, gesso, laminados plásticos, poliestireno expandido e outros materiais porosos. Possuir certificado de segurança do INMETRO. Embalagem: recipiente prático e resistente, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Litro de 1kg.	PIRATININGA	UNIDADE	411	9,41	3.867,51
114	12177	**COLA GLITTER 23G.** – Especificações técnicas mínimas: cola do tipo glitter uso escolar; bico aplicador que facilita a pintura pode ser usado como esponja ou pincel; possui brilho; atóxica; lavável; estado físico: liquido viscoso; densidade aproximada de 1g/ml; solúvel em água; natureza química: dispersão aquosa de acetato de vinila. Cores que poderão ser solicitadas no ato pedido, possuir certificação da INMETRO. Tubo 23g.	FUTURO	TUBO	2.250	1,14	2.565,00
118	519937	**COLCHETE LATONADO N°07 CX/ 72** – Especificações técnicas mínimas: Colchete talonado fabricado: com chapa de aço revestido, colchete bailarina latonado, ideal para 140 folhas, caixa com 72 unidades.	FIX PAPER	CAIXA	100	5,17	517,00
132	519944	**ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS TAM. A4 –** Especificações técnicas mínimas: Envelope tipo plástico 4 furos; Fabricado: Material em poliestireno, plástico reforçado; 4 furos na parte lateral; Cor transparente; espessura de 0,15mm, Dimensões aproximadas: 225 mm x 300 mm.	POLIBRAS	UNIDADE	2.100	0,23	483,00
135	161376	**ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340** – Especificações técnicas mínimas: envelope Kraft natural, formato (240 x 340 mm), gramatura 80g.	REIPEL	UNIDADE	2.500	0,33	825,00
140	161375	**ENVELOPE SACO OURO 310X410** - Especificações técnicas mínimas: fabricado papel kraft ouro, cor ouro, formato (310 x 410 mm), gramatura 80g	REIPEL	UNIDADE	3.480	0,69	2.401,20
161	158228	**FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 18MMX30M** – Especificações técnicas mínimas: fita adesiva do tipo dupla face, fabricada: em filme de Polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados. LINER Papel siliconado (antiaderente) tratado de ambos os lados, resistência a tração mínima de 3,500 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001.	KORETECH	UNIDADE	1.200	5,99	7.188,00
165	519955	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 0,012X40M** – Especificações técnicas mínimas: confeccionada em filme de Celofane coberto com adesivo à base de borracha natural e resina sintética. Uso em trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos, não se recomenda para utilização em ambientes úmidos, pois seu substrato é altamente higroscópico (absorve umidade), resistência a tração mínima de 4,000 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131.	KORETECH	UNIDADE	910	0,84	764,40
175	264386	**FOLHA E.V.A. COM GLÍTER –** Especificações técnicas mínimas: folhas de EVA 40x48 com GLITTER e 1,5mm de espessura, cores varias, será escolhida no ato do pedido.	DUBFLEX	UNIDADE	2.050	2,36	4.838,00
187	519979	**GRAFITE 0.5MM HB TUBO C/ 12.** – Especificações técnicas mínimas: grafite para lapiseira com mina muito flexível, extremamente resistente à quebra, fabricada: por processo exclusivo e ecológico sem PVC nem agentes amaciadores, com mais de 90% de matérias-primas naturais. Adequada a todas as lapiseiras. Possui código de cores ISO. Tubo com 12 minas (unidades).	PLANETA	TUBO	72	0,54	38,88
188	509235	**GRAFITE 0.7MM HB TUBO C/ 12.** – Especificações técnicas mínimas: grafite para lapiseira com mina muito flexível, extremamente resistente à quebra, fabricadas por processo exclusivo e ecológico sem PVC nem agentes amaciadores, com mais de 90% de matérias-primas naturais. Adequada a todas as lapiseiras. Possui código de cores ISO. Tubo com 12 minas (unidades)	PLANETA	TUBO	192	0,54	103,68
200	161379	**GRAMPO TRILHO HASTE 50MM PACT. 50**– Especificações técnicas mínimas: fabricados em folha-de-flandres (aço estanhado), distância da furação 50mm, tipo romeu e julieta fabricado com chapa de aço, com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	FUTURO	PACOTE	350	9,34	3.269,00
223	189768	**LÁPIS GRAFITE Nº 2 –** Especificações técnicas mínimas: é produzido com madeira 100% reflorestada e possui uma ponta Max resistente, o que garante alta resistência, cor preta, formato redondo, graduação 2B	LYKE	UNIDADE	490	0,38	186,20
224	189770	**LAPISEIRA 0,7MM** – Especificações técnicas mínimas: A Lapiseira 0.7mm Mind Colors possui um mecanismo de qualidade para armazenamento e avanço da carga oferecendo praticidade ao escreve e desenhar, além de ser leve, Grip emborrachado, traço macio, cor preta, certificação no Inmetro	LYKE	UNIDADE	140	6,92	968,80
233	520000	**MARCADOR DE PAGINA ADESIVO 76MM X 15MM -** Especificações técnicas mínimas: Os blocos autoadesivos com adesivo de base vegetal, de qualidade 3M, dimensões: 76mm x 15mm, pacote com 4 blocos de 45 folhas.	FRAMA	UNIDADE	3.064	6,82	20.896,48
234	167231	**MARCADOR RETROPROJETOR-** Especificações técnicas mínimas: Marcador do tipo projetor, ponta de poliéster 2.0mm. Disponível nas cores Azul, Preta, Vermelha, Amarela, Marrom e Verde. Corpo composto de resinas termoplásticas. Tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos. Espessura de escrita: 0.5mm. Ideal para filmes, transparências e outras superfícies. Tinta resistente à água. Classificado na Norma NBR 14725-2, as cores serão escolhidas no ato do pedido.	MAKE +	UNIDADE	572	1,27	726,44
255	180181	**PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM -** Especificações técnicas mínimas: o papel do tipo seda fino, indicado para trabalhos escolares embalagens decoração, dimensões: 50 x 70 cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	REIPEL	UNIDADE	720	0,30	216,00
278	6176	**PASTA "L" A4** - Especificações técnicas mínimas: Pasta do tipo L fabricado: material plástico (PP) de alta qualidade, transparente, formato A4, dimensões: 21 x 29,7 cm	PLANETA	UNIDADE	2.510	0,62	1.556,20
285	6269	**PASTA CATÁLOGO C/ 100 PLASTICOS** – Especificações técnicas mínimas: pasta catálogo com 100 sacos plásticos transparentes, 04 furos, 80mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada, 33,5 cm x 24,5 cm x 1,5 cm (C x L x E).	POLIBRAS	UNIDADE	437	17,21	7.520,77

288	189835	**PASTA CATÁLOGO C/ 30 PLASTICOS** – Especificações técnicas mínimas: pasta com 30 sacos plásticos transparentes, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada, 34 cm x 25.5 cm x e 8mm (C x L x E).	POLIBRAS	UNIDADE	252	11,88	2.993,76
289	161444	**PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLASTICOS** – Especificações técnicas mínimas: Pasta catalogo com 50 sacos plásticos transparentes, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada, 33,5 cm x 24,5 cm x 2 cm (C x L x E).	POLIBRAS	UNIDADE	252	11,41	2.875,32
292	13962	**PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 240X330MM** – Especificação técnicas mínimas: Pasta com grampo de trilho plástico, produzido em papelão, lombo regulável grampo trilho em plástico, gramatura 480g/m², ideal para classificar documentos, espessura: 0,52, a cor será escolhida no ato do pedido, dimensões aproximadas: 240x330mm embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	POLIBRAS	UNIDADE	1.850	1,62	2.997,00
294	189885	**PASTA SANFONADA A4 31 DIVISORIAS COR AZUL –** Especificações técnicas mínimas: Pasta produzida em polipropileno, duplicata com31 divisórias, acompanha visores e etiquetas, Fechamento com elástico e botão, Com textura de superfície tipo linho, dimensões aproximadas: 330 x 65 x 240 mm, cor azul	POLIBRAS	UNIDADE	200	33,52	6.704,00
302	509236	**PERFURADOR DE PAPEL PARA 40 FOLHAS –** Especificações técnicas mínimas: Perfurador do tipo metálico com capacidade para perfurar 40 folhas, composto por lixeira com abertura inteligente, de modo que não seja necessário retirar a bandeja inteira para a remoção de resíduos, apoio anatômico emborrachado e escala removível. dimensões: 139 mm x 105mm.	FORONI	UNIDADE	170	36,59	6.220,30
304	7295	**PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** – Especificações técnicas mínimas: nas cores azul, verde, vermelha e preta; Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; ponta acrílica e redonda; diâmetro da ponta de no mínimo 4,5mm e no máximo 5mm; pavio em fibra; tinta fácil de apagar; durabilidade mínima de 580 metros de escrita em quadro branco; tinta pode ser usada em quadro branco ou em quadro de vidro. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ. As cores serão escolhidas no ato do pedido.	LYKE	UNIDADE	2.124	1,77	3.759,48
326	520087	**PORTA CANETAS- CLIPS - LEMBRETES** – Especificações técnicas mínimas: fabricado em fio metálico aramado com acabamento pintado, garantindo resistência e durabilidade, possui quatro compartimentos para armazenar canetas, lápis, clipes e outros materiais de escritório, cor preto, Dimensões aproximadas: 10cm x 20cm x 10 (C x L x A).	MAXCRIL	UNIDADE	145	9,99	1.448,55
330	520090	**QUADRO ESCOLAR 300CM X 120 CM –** Especificações técnicas mínimas: cantoneira em polietileno e acompanha porta caneta deslizante e removível em PVC, moldura em alumínio (1,6 cm de espessura e 1,5 cm de frente), tampo em chapa de fibra de madeira 3mm de reflorestamento com acabamento em aço galvanizado branco, KIT de instalação com fixação invisível.	CORTIARTE	UNIDADE	60	580,99	34.859,40
350	12211	**TINTA GUACHE PARA PINTURA 250ML –** Especificações técnicas mínimas: composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante, ideal para pintura em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, produto não tóxico e solúvel em água, frasco com 250 ml, cores variadas, serão escolhidas no pedido pela contratante.	PIRATININGA	UNIDADE	1.100	3,13	3.443,00
		TOTAL GERAL (R$)					**176.812,83**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 39.236.457/0001-35
Rua Soror Angélica, nº 720, Vila Ester (Zona Norte), CEP: 02.452-060, São Paulo/SP
Email: atendimento@lojadagaz.com.br
Fone: (11) 3796-8106 / (11) 97712-3953

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
202	207963	**GUILHOTINA DE FACÃO** - Especificações técnicas mínimas: Guilhotina Base Aço 30cm Papel A4 trava Guilhotina ideal para cortes retos e precisos. Possui capacidade de corte até 10 folhas (gramatura 70g/m²) por vez, indicada para acabamentos gráficos, cartões, fotos, encadernações, convites, plastificados, imãs, etc. Marcações: A4, A5, B5, B6, B7 e em centímetros. Possui prensa com trava na lateral e pés emborrachados. Acompanha alinhador de folhas removível. Material: Base em aço, cabo de plástico ABS e lâmina de aço carbono, dimensões: Altura: 32 cm x 5,5 cm x 25 cm, (A x L x C).	IMPORTWAY	UNIDADE	57	196,00	11.172,00
		TOTAL GERAL (R$)					**11.172,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
K T TYSKI
CNPJ: 48.466.120/0001-05
Rua Ver. Júlio Vital Chaves, nº 139, Loteamento Terra Nova, Cep 84.560-000, Rio Azul/PR
Email: tyskitatiane.licitacao@gmail.com
Fone: (42) 99958-0635

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	519865	**BRINQUEDO BANDINHA RITMICA INFANTIL 20 INSTRUMENTOS** - Especificações Técnicas Mínimas: Conjunto de 20 instrumentos mini, reais, Afuchê; Agogô BLack; Campanela; Castanhola; Clave de rumba; Conguê; Flauta doce; Ganzá; Maraca; Pandeiro pastorial; Platinelas; Prato; Surdo-mor, Tambor; Surdão; Corneta; Reco-reco; Pandeirinho;Triângulo;Desenvolve: Coordenação motora, diferenciação entre sons, diferenciação e reconhecimento dos instrumentos musicais, ritmo e equilíbrio emocional. acompanha bolsa transparente com alças reforçadas, produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em embalagem apropriada.	LIG LIG 3092	UNIDADE	100	668,35	66.835,00
44	513325	**BRINQUEDO GANGORRA INFANTIL DE PLÁSTICO** - Especificações técnicas mínimas: Fabricada com materiais atóxicos, possui tratamento Anti UV, com isso pode ser exposto a luz solar, indicado para crianças até 04 anos, modelo e cor, será escolhido no ato do pedido, acondicionado em embalagem caixa de madeira.	LIG LIG 1013	UNIDADE	130	150,31	19.540,30
		TOTAL GERAL (R$)					**86.375,30**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
KOBEST COMERCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA
CNPJ: 41.300.867/0001-40
Rua Do Areal, nº 79, Bom Retiro, CEP 01.125-020, São Paulo/SP
Email: licitacaokobest@gmail.com
Fone: (11) 2389-4381

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
348	161454	**TESOURA ESCOLAR 5**" – Especificações técnica mínimas: Fabricada em aço inoxidável, cabo de polipropileno, cor preta, Dimensões: 17,5 x 7,5 (C x L), embalagem Clamshell, Certificação: INMETRO	WESTPRESS / MAC LEN	UNIDADE	310	1,99	616,90
		TOTAL GERAL (R$)					**616,90**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ: 54.494.740/0001-50
Rua Joci Jose Martins, n° 247, sala 1302, CEP 88.132-148, Palhoça/SC
Email: contratos@grupom3.com.br
Fone: (47) 9.9186-0966

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
296	520065	**PEN DRIVE 16GB –** Especificações técnicas mínimas: Pen drive 16Gb; transferir e compartilhar seus arquivos, esse drive USB; permite que você carregue fotos, filmes, músicas e dados pessoais, transportar e compartilhar dados imediatamente; cor preta, Velocidade de leitura 100 Megabytes Per Second, Interface de hardware USB 2.0, capacidade de armazenamento da memória 16Gb. Acondicionado em embalagem apropriada.	H 19 MASTON / M3 TECH	UNIDADE	117	22,99	2.689,83
297	520066	**PEN DRIVE 64GB –** Especificações técnicas mínimas: Especificações técnicas mínimas: Pen drive 16Gb; transferir e compartilhar seus arquivos, esse drive USB; permite que você carregue fotos, filmes, músicas e dados pessoais, transportar e compartilhar dados imediatamente; cor preta, Velocidade de leitura 40 Megabytes Per Second, Interface de hardware USB 2.0, capacidade de armazenamento da memória 64Gb, capacidade de armazenamento da memória 64BG. Acondicionado em embalagem apropriada.	H 19 MASTON / M3 TECH	UNIDADE	128	31,39	4.017,92
		TOTAL GERAL (R$)					**6.707,75**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
MARIA ALICE DA SILVA LTDA
CNPJ: 14.284.593/0001-70
Rua Barão de Melgaço, nº 2331 – Bairro Centro Sul - CEP: 78.020-800, Cuiabá/MT
Email: mariaalice.vendas1@gmail.com
Fone: (65) 9.9967-7467 / (65) 9.9225-3783

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
274	157291	**PAPEL SULFITE A4 CORES RESMA C/ 100 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo sulfite formato A4, Fabricado: De eucalipto 100% renovável, 75g/m2, cores variadas, resma com 100 folhas, as cores serão escolhidas no ato do pedido.	REPORT / SUSANO S.A	PACOTE	990	7,20	7.128,00
275	182296	**PAPEL SULFITE A4 RESMA C/ 500 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo sulfite formato A4, Fabricado: De eucalipto 100% renovável, que garante excelente performance em equipamentos e impressoras de alta velocidade, com 99% de não atolamento das folhas em sua impressora, 75g/m2, na cor branca, resma com 500 folhas.	ONE / SUSANO S.A	PACOTE	12.620	26,65	336.323,00
276	161405	**PAPEL SULFITE OFICIO 2 RESMA C/ 500 FOLHAS –** Especificações técnicas mínima: Papel do tipo sulfite formato Oficio, Fabricado: de eucalipto 100% renovável, que garante excelente performance em equipamentos e impressoras de alta velocidade, com 99% de não atolamento das folhas em sua impressora, Dimensões: 216x330mm, resma com 500 folhas, na cor extra branco	REPORT / SUSANO S.A	PACOTE	2.670	34,00	90.780,00
		TOTAL GERAL (R$)					**434.231,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
CNPJ: 15.838.111/0001-49
Rua Lázaro Zamenhof, n° 566, Apto 502, Bairro Califórnia, CEP 86.040-350, Londrina/PR
Email: ricardo@equipeengenharia.com / financeiro@equipeengenharia.com
Fone: (43) 3321-0802

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
323	208181	**PLASTIFICADORA PARA DOCUMENTOS FORMATOS A4/A5/A6** – Especificações técnicas mínimas: plastificadora nova laminadora, prática e com excelente desempenho, oferecendo alta qualidade no processo de laminação não deixando bolhas ou rugas em seu trabalho, tem 2 rolos de pressão para garantir uma perfeita plastificação, Laminadora plastifica, lamina, refila folhas A4, A5, A6, cardápios de restaurantes, fotos, documentos, materiais publicitários, certificados, crachás, cartazes, cartões de visita, credenciais, etiquetas, cartões de senhas e muito mais. Rolos: 2 rolos; Largura de entrada: 235mm; Máxima espessura laminação: 0.5mm; Velocidade de laminação: 250mm/min; Potência: 365W; Aquecimento: 3-5 min; Função quente e frio: temperatura de operação: 125°C, entre 110-130°C; 110 volts, dimensões do produto: 38cm x 10cm x 13,5cm.	3ATECH P10	UNIDADE	216	250,00	54.000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**54.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 93.577.427/0001-38
Rodovia RS 452, n° 133, sala 09, Bairro Centro, CEP 95.770-000, Feliz/RS
Email: ssc@passarelafeliz.com.br/ atasecontratos@passarelafeliz.com.br
Fone: (51) 9.9531-1682

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	519830	**ALFABETO EM EVA 36 PEÇAS -** Especificações Técnicas Mínimas: brinquedo pedagógico alfanumérico, contém todas as letras do alfabeto de A a Z e números de 0 a 9, todas as letras e números de são coloridas, macias, atóxicas e inodoras, pacote com 36 peças, Dimensões aproximadas: 8cmx5mm.Acondicionado em embalagem apropriada.	MINGONE	UNIDADE	83	22,42	1.860,86
45	513327	**BRINQUEDO JOGO BLOCO PEQUENO ENGENHEIRO 200 PEÇAS** - Especificações Técnicas Mínimas: Brinquedo tipo bloco, pequeno engenheiro; fabricado: em madeira florestar, tinta atóxica, O jogo é composto por 200 peças confecciona-	PEF	UNIDADE	150	55,56	8.334,00

		das em madeira reflorestada e tinta atóxica. São vários formatos, que possibilitam montagens infinitas, o que faz com que suas criações fiquem do tamanho que você quiser, você pode montar pequenas cidades. O jogo contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico e auxilia nas noções de espaço e coordenação motora da criança, podendo ser utilizado tanto individualmente quanto em grupo. Indicado para crianças acima de 3 anos. Acondicionado em embalagem apropriada.					
64	206319	**CADERNO DESENHO CAPA DURA 48 FOLHAS** - Especificações Técnicas Mínimas: caderno de desenho capa dura flexível, papel com gramatura mínima de 75 g/m², 48 folhas, ideal para desenhos e esboços, superfície lisa e branca, de alta qualidade, ideal para lápis, canetas e outros materiais de desenho, miolo sem pauta, com folhas soltas e não numéricas. Dimensões aproximadas:202 x 140mm	PAN	UNIDADE	610	4,99	3.043,90
94	518686	**CANUDO COLORIDO DE PLASTICO PACT. 100 –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado: material Polipropileno, dimensões aproximadas: 21cm x 50mm. Pacote com 100 unidades.	STRAWPLAST	PACOTE	250	4,89	1.222,50
101	182298	**CARTOLINA METALIZADA 50 X 65CM** - Especificações Técnicas Mínimas: cartolina do tipo metalizada, superfície brilhante e metálica, disponível em diversas cores, gramatura mínima de 180 g/m², ideal para trabalhos manuais, artísticos e escolares, resistente a rasgos e desgastes, fácil de cortar, dobrar e manusear, compatível com tintas, canetas, lápis e outros materiais, tamanho padrão 50 cm x 65 cm. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante.	RST	UNIDADE	3.550	1,44	5.112,00
115	509233	**COLA INSTANTÂNEA 20G** – Especificações técnicas mínimas: cola do tipo instantânea adesivo à base de cianoacrilato desenvolvido para colagens que necessitam de alta velocidade de cura e excelente resistência, produto monocomponente e não requer mistura, adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outro materiais, com bico de ante entupimento, dados técnicos: viscosidade de 40 a 60, temperatura de trabalho (°C) de -55 a 80, preenchimento de folgas (mm) de até 0,06 resistência ao cisalhamento (Aço x Aço) de 100kgf/cm2. Frasco 20g.	UP	FRASCO	2.518	3,94	9.920,92
117	208180	**COLA PARA ARTESANATO 17G –** Especificações técnicas mínimas: cola para artesanata não tóxica com secagem rápida, para aplicação em papel, cartão, renda, acrílico, PVCX, cortiça, papel, couro cartolina e plástico, em tamanho 17g	REND	UNIDADE	250	6,37	1.592,50
149	264378	**ESTILETE PROFISSIONAL COM LÂMINA DE 18MM** – Especificações técnicas mínimas: Material do corpo do estilete: plástico revestido com borracha termoplástica, tipo da lâmina: Reta segmentada, Largura da lâmina 18mm, comprimento total do estilete: 6. 1/2" - 165 mm.	CUTER	UNIDADE	746	1,50	1.119,00
162	509234	**FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19MMX2M –** Especificações técnicas mínimas: fita adesiva do tipo dupla face fabricada: material Acrilonitrila butadieno estireno, para fixações permanentes, seu adesivo tem tecnologia 3M, com 15 cm suporta até 1kg.	FIX	UNIDADE	375	13,04	4.890,00
197	163475	**GRAMPO 023/10** – Especificações técnicas mínimas: aço galvanizado, os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas cortantes, possuem perfuração de até 70 folhas de 75 g/m², caixa com 5000 grampos.	GRAMP	CAIXA	175	20,00	3.500,00
201	161364	**GRAMPO TRILHO HASTE 50MM PLÁSTICO PACT. 50** – Especificações técnicas mínimas: grampos para pastas fabricados em polipropileno branco com haste de 50 ou 100 mm. Haste de 50 mm, tem capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Haste de 100 mm, tem capacidade para prender até 400 folhas de papel 75g/m², pacote com 50 unidades.	FIX	PACOTE	280	10,21	2.858,80
222	515408	**LÁPIS DE COR CX/ 12** – Especificações técnicas mínimas: lápis de Cor longo hexagonal, proporciona traços suaves e cores intensas, atóxico e seguro para uso, dimensões: 21cm X 10 cm X 1 cm, caixa com 12 cores.	BAZE	CAIXA	4.120	2,96	12.195,20
262	520037	**PAPEL LAMINADO 48 X 60CM –** Especificações técnicas mínimas: Papel do tipo laminado, com 1 face colorida metalizada e 1 face branca, 80g/m², dimensões 48x 60 cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	RST	UNIDADE	400	1,00	400,00
306	515023	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 00** – Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 00.	RIO	UNIDADE	302	0,75	226,50
307	515018	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 02** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, cabo em madeira, cor amarelo, N° 02.	RIO	UNIDADE	282	0,83	234,06
308	517900	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 04** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata cabo em madeira, cor amarelo, N° 04.	RIO	UNIDADE	282	0,83	234,06
309	515019	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 06** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N°06.	RIO	UNIDADE	282	0,83	234,06
310	515020	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 08** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 08.	RIO	UNIDADE	282	0,83	234,06
311	515411	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 10** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 10.	RIO	UNIDADE	282	1,12	315,84
312	515021	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 14 -** Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 14.	RIO	UNIDADE	282	1,29	363,78
313	517901	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 16** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 16.	RIO	UNIDADE	282	1,51	425,82
314	515022	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 22 -** Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 22.	YINS	UNIDADE	282	5,96	1.680,72
315	519450	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 24** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 12.	YINS	UNIDADE	282	6,56	1.849,92
318	510309	**PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 WATTS –** Especificações técnicas mínimas: Pistola bivolt de 40W, para tamanho de bastão 11mm, possui gatilho para 3 dedos, suporte metálico, proteção plástica para alta temperatura na região frontal, modelo cabo longo (1,5m), sistema antipingos e aquecimento rápido, Ideal para projetos em madeira, papel, plástico, tecido e demais materiais, embalagem Clamshell, dimensões aproximadas: 19,4 cm x 16 cm x 3cm (C x L X A). Certificado pelo INMETRO.	SNAUZER	UNIDADE	1.125	15,29	17.201,25
328	12631	**PURPURINA 5G.** - Pigmento metálico extrafino para pinturas ou efeitos metalizados, solúvel em álcool, pote com 5g.	LANTECOR	UNIDADE	110	4,15	456,50
335	520093	**RÉGUA 30 CM** – Régua em Poliestireno 30 cm Académie, alta qualidade, modelo padrão, cor transparente, Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	MAXCRIL	UNIDADE	2.385	0,74	1.764,90
336	510324	**RÉGUA EM ALUMÍNIO 30CM** - Especificações técnicas mínimas: Régua de aço inox, Marcações de centímetros e milímetros em ambos os lados, cor prata, 30cm.	MAXCRIL	UNIDADE	398	2,71	1.078,58
337	520095	**RÉGUA EM MADEIRA 1M** – Especificações técnicas mínimas: Material em madeira (MDF), corte digital de alta precisão e qualidade, cor madeira natural, Dimensões aproximadas: 100 x 3,5 cm.	CAGEMA	UNIDADE	81	13,45	1.089,45
351	161355	**TINTA PARA CARIMBO 42ML** - Especificações técnicas mínimas: composição: à base de Água, Aditivos (glicerina e etileno glicol), Corantes e Resinas, frasco de 42 ml, Cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	CARBRINK	UNIDADE	277	6,80	1.883,60

		TOTAL GERAL (R$)					**85.322,78**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
WALDEMIRO STEFFEN - ME
CNPJ: 00.676.629/0001-56
Rua Ronco D'água, nº 125 Bairro Itinga, CEP. 89.233-740, Joinville/SC
Email: vendas@ldmbrinquedos.com.br
Fone: (47)3465 2184 / (47) 992681274

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	519873	**BRINQUEDOS DADO DE NUMERO DE ESPUMA –** Especificações técnicas mínimas**:** Material: Espuma Lona, espumado, recomendáveis para crianças a partir de 2 anos, dimensões aproximadas: 20 x 20 x 20 cm. Acondicionado em embalagem caixa de madeira.	LDM	UNIDADE	90	58,50	5.265,00
		TOTAL GERAL (R$)					**5.265,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidora: ELIZABETE DE OLIVEIRA

Matricula nº. 1057-2

Cargo: PROFESSORA

Zacarias Antunes Magalhães, Secretário Municipal de Administração de Colniza/MT, **convoca** a Servidora ELIZABETE DE OLIVEIRA, matricula nº. 1057-2, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração a exercer suas atividades laborais no período de 4 a 19 de agosto de 2025, ficando o restante das férias para gozo no momento oportuno.

Período das férias: 24/7/2025 a 22/8/2025.

Colniza/MT, em 4 de agosto de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente em: _____/_____/2025.

_____

ELIZABETE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/GP/2025

PORTARIA Nº 178/GP/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 270/SEPLAN/2025/SEMEC da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 6231/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 216/GP/2024 de 10 de setembro de 2024, que designou o Servidor **Maicon Vinicius Monteiro da Rocha,** Engenheiro Civil, matricula nº. 9306-1, como Fiscal de Obras.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/GP/2025

PORTARIA Nº 179/GP/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 270/SEPLAN/2025/SEMEC da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 6231/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lays Kamila de Melo Teodoro,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia CREA - nº. 21492D/RO, portadora do CPF nº ***68006***, como Fiscal das obras abaixo relacionadas.

1. OBRA: Construção da Quadra Poliesportiva na **Escola Estadual Maria Miranda Araújo**, conforme **Convênio 0681/2022. Contrato n° 108/2023.**

2. OBRA: Construção da Quadra Poliesportiva na **Escola Estadual Bernardino Gomes da Luz**, localizada na Avenida nº 535, Bairro Centro, Colniza/MT, conforme **Convênio 0700/2022**. **Contrato n° 126/2023.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/GP/2025

PORTARIA Nº 180/GP/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor no dia 31 de julho de 2025, a Portaria nº. 201/GP/2024 de 10 de agosto de 2024 e Portaria nº. 084/GP/2025 de 18 de fevereiro de 2025, que concederam gratificação e designaram a Servidora **Michele Amanda Pereira Madalão,** matricula nº. 8223-1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/GP/2025

PORTARIA Nº 181/GP/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder no dia 01 de agosto de 2025, **gratificação de 40%** (quarenta por cento) sobre o salário base da servidora **Sabrina Capra Parpineli,** matricula nº. 9334-1, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/GP/2025

PORTARIA Nº 182/GP/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder no dia 01 de agosto de 2025, **gratificação de 10%** (dez por cento) sobre o salário base da servidora **Luana Victoria Rodrigues Barboza,** matricula nº. 2108-3, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, 40 horas semanais e, designar a mesma como Responsável pelo Acompanhamento, Cadastro, Envio de Dados e Emissão de Alvarás Habite-se no Município de colniza/MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 005/2025 DE 10/06/2025

Solicito o início da execução da obra da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE SONHO ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT."**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 130/2025, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **GLOBAL SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 22.058.518/0001-19.**

Comodoro-MT, 10 de Junho de 2025.

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 006/2025 DE 23/06/2025

Solicito o início da execução da obra da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE CANTINHO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 134/2025, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **C A MARTINS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA – CNPJ: 36.597.968/0001-94.**

Comodoro-MT, 23 de Junho de 2025.

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 657/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Portaria 657/2025 de 18 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 375/SMAS/2025 de 11/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 29/10/2025 referente ao período aquisitivo 11/07/2016 a 10/07/2021 a Servidora Pública Municipal DOMINGAS REGES DE LIMA, matricula 012622, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 658/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Portaria 658/2025 de 18 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2464/SME/2025 de 15/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/07/2025 a 19/09/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 a Servidora Pública Municipal ROSIMAR BARBOSA DE MELO, matricula 012622, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 659/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Portaria 659/2025 de 18 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 272/SMO/2025 de 17/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 29/10/2025 referente ao período aquisitivo 14/03/2016 a 13/03/2021 ao Servidor Público Municipal JESUS DOMINGOS NUNES, matricula 012565, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 660/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Portaria 660/2025 de 18 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são con-

feridas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 15/07/2025 e oficio 767/2025 SMS de 17/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença sem Vencimentos concedida a servidora pública Municipal LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARÃES, matricula 012306, efetiva no cargo de PNSS-ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado seu retorno ao trabalho dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 449/2024 de 29 de Outubro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO Nº023/2025

O agente de contratação Torna Público que o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO nº023/2025** foi publicado no 01 de AGOSTO de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico de Contas-DOC-TCE • ANO 14| N° 3.671 na página nº 49, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4791|Página 187.

ONDE LÊ SE:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

ADESÃO Nº 023/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 004/2025 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/CIPA-MT –, INSCRITA NO CNPJ, sob o n° 37.464.948/0001-08, cuja a Detentora da Ata é a empresa: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 32.400.083/0001-00 e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT, com um valor Global Estimado de R$ 1.172.845,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.265.149/0001-63

ENDEREÇO: AV SAO SEBASTIAO, N° 3285

BAIRRO: QUILOMBO

CIDADE: CUIABA - MT

CEP: 78045-000

TELEFONE: (65) 9278-1767

E-MAIL: CONTATO@ESTO.COM.BR

Confresa-MT, 31 DE JULHO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

LER -SE:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

ADESÃO Nº 023/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 004/2025 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/CIPA-MT –, INSCRITA NO CNPJ, sob o n° 37.464.948/0001-08, cuja a Detentora da Ata é a empresa: ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.265.149/0001-63 e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT, com um valor Global Estimado de R$ 1.172.845,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.265.149/0001-63

ENDEREÇO: AV SAO SEBASTIAO, N° 3285

BAIRRO: QUILOMBO

CIDADE: CUIABA - MT

CEP: 78045-000

TELEFONE: (65) 9278-1767

E-MAIL: CONTATO@ESTO.COM.BR

Confresa-MT, 01 DE AGOSTO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 661/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Portaria 661/2025 de 18 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OU-

TRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o oficio 258/2025 SMVOP de 04 de Julho 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 16/07/2025 o servidor público municipal CARLEANDRO DA SILVA BRASIL, matricula 014323, comissionado no cargo de ENCARREGADO II, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 16/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 662/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Portaria 662/2025 de 21 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença sem Vencimentos concedida a servidora pública Municipal THAYS IARA LOPES DOS SANTOS, matricula, 012444 efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,lotada na Secretaria Municipal de Administração, fica autorizado seu retorno ao trabalho dia 01/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 327/2025 de 11 de Julho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 663/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Portaria 663/2025 de 23 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 472/SEPLAC/2025 de 21/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 21/07/2025 a Sra. ILANA TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 052***.***54 para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE ENGENHARIA junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos dese de 21/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 664/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Portaria 664/2025 de 23 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 472/SEPLAC/2025 de 21/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 16/07/2025 a Sra. ANGELA MARIA LEMES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF/MF 766***.***91 para ocupar o cargo comissionado de ENCARREGADO I junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos dese de 16/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 665/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Portaria 665/2025 de 23 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 21/07/2025 e o oficio 783/2025 SMS de 21 de Julho 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/07/2025 a servidora pública municipal JANETE PEREIRA DIAS BUENO, matricula 013735, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 666/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Portaria 666/2025 de 30 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o oficio 474/2025 SEPLAC de 30 de Junho 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/08/2025 a servidora pública municipal SOLANGE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matricula 015186, comissionada no cargo de ENCARREGADO I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 667/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Portaria 667/2025 de 30 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Portaria 0024/2025 Previcon de 31/07/2025 e a conclusão do Processo de Aposentadoria por Incapacidade.

CONSIDERANDO Sentença Judicial - *1000215-95.2020.8.11.0059*

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/08/2025 a Título de Aposentadoria por incapacidade o servidor público municipal APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA, matricula 013103, efetivo no cargo de PROF LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 668/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

Portaria 668/2025 de 31 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2577/SME/2025 de 24/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2025 a 19/11/2025 referente ao período aquisitivo 10/10/2016 a 09/10/2021 a Servidora Pública Municipal ZELIA DINIZ DE AGUIRRE, matricula 000367, ocupante do cargo efetivo de PROF LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 669/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

Portaria 669/2025 de 31 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2530/SME/2025 de 22/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 29/10/2025 referente ao período aquisitivo 14/03/2016 a 13/03/2021 a Servidora Pública Municipal EDILEUSA CARLOS GAMA, matricula 012557, ocupante do cargo efetivo de PROF LICENCIATURA

PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 670/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Portaria 670/2025 de 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO ofício 2517/2025 SME de 22/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 31/07/2026 a LICENÇA SEM VENCIMENTOS do Servidor Público Municipal GLENIO GOMES DA SILVEIRA, matricula 012523, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANTE PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 671/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Portaria 671/2025 de 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO ofício 2490/2025 SME de 21/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 31/03/2026 a Licença Para Qualificação Profissional de nível DOUTORADO ao Servidor Público Municipal MAURIVAN BARROS PEREIRA, matricula 000179, efetivo no cargo de PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 672/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Portaria 672/2025 de 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o oficio 805/2025 SMS de 24 de Julho 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/08/2025 a servidora pública municipal LUCIA HELENA DE LIMA E SILVA, matricula 015193, comissionada no cargo de SUPERVISOR I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 673/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Portaria 673/2025 de 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Licença Maternidade de 23/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 23/07/2025 a 18/01/2026 a servidora pública municipal ELIZABETH BENTO FERREIRA, matricula 011950 , efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila 2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos desde 23/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 674/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 674/2025 de 01 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2616/SME/2025 de 28/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 28/07/2025 a 25/10/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 a Servidora Pública Municipal MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO, matricula 000328, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 675/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 675/2025 de 04 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de promover avaliação técnica imparcial e objetiva da Prova de Conceito relativa ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, em conformidade com o edital e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços pelo Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, com a finalidade de acompanhar, analisar e emitir parecer técnico sobre a execução e atendimento dos critérios estabelecidos no edital.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I – SONIA REGINA DA CUNHA, assistente administrativo, matrícula nº 639;

II – RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA, pnsg - Analista de Sistema, matrícula nº 12479;

III – HUDSON BRAGA ROCHA, assistente administrativo, matrícula nº 12641

§1º A presidência da Comissão caberá ao servidor nomeado no inciso I deste artigo.

§2º A Comissão atuará de forma colegiada, elaborando ata das deliberações e relatório final contendo parecer conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROVA DE CONCEITO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para locação de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, visando atender às demandas do Município de Confresa/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Nos termos da Cláusula 22 do Edital e do item 12 do Termo de Referência, fica **convocada a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, declarada **classificada e habilitada provisoriamente** como vencedora do único item do certame, para **comparecimento presencial** na data de **06 de agosto de 2025, às 15h00 (horário de Brasília)**, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na **Rua 13 de Maio, Centro, ao lado da Contabilidade Heureka, Confresa/MT**.

A convocação tem por finalidade a **realização da Prova de Conceito**, conforme previsto no edital e demais documentos técnicos que regem o procedimento licitatório.

ADVERTÊNCIAS

· O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos implicará em desclassificação automática

· A empresa deverá apresentar-se munida de toda documentação técnica necessária para a prova de conceito

O representante deverá portar **obrigatoriamente**:

- **Documento de identidade oficial com foto** (RG, CNH ou RNE)
- **CPF** (próprio ou no documento de identidade)
- **Procuração específica com poderes expressos** para representar a empresa no procedimento, com firma reconhecida, **OU**
- **Contrato social/estatuto consolidado** que comprove ser sócio-administrador com poderes de representação

· Não serão aceitas procurações genéricas ou documentos ilegíveis

Confresa/MT, 04 de Agosto de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Portaria nº 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS "CLEBER E CAUAN" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA

CPF: 08.907.300/0001-60

END: SETOR PONTA KAYANA, RUA: R DOS LIMOEIROS, N 81, QUADRA00APM, LOTE 0 AREA

CIDADE: TRINDADE-GO

CEP: 75.384-074

E-MAIL: ARI@HITSTAR.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **022/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 04 de AGOSTO de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0141/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0141/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 08.047.906/0001-73

END: BAIRRO JARDIM AMERICA, AV ANTONIO DIEDERICH-SENSALA 602 EDIF METROPOLITAN, N° 400

CIDADE: RIBEIRAO PRETO – SP

CEP: 14.020-250

E-MAIL: RECEPCAO@JBEV.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **023/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 04 de AGOSTO de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS "CLEBER E CAUAN" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA

CNPJ: 08.907.300/0001-60

END: SETOR PONTA KAYANA, RUA: R DOS LIMOEIROS, N 81, QUADRA00APM, LOTE 0 AREA

CIDADE: TRINDADE-GO

CEP: 75.384-074

TEL: (62) 3996-2333

E-MAIL: ARI@HITSTAR.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei

14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **022/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 04 de AGOSTO de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0138/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0138/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "ALINE BARROS" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

END: BAIRRO PRAIA DA COSTA, R JOSE PENNA MEDINA, EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 – COBERTURA, N° 195

CEP: 29.101-320

CIDADE: VILA VELHA-ES

TEL: (27) 8167-4588

E-MAIL: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **021/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 04 de AGOSTO de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 001/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D´OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ODAIR JOSE VARGAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE TEM POR OBJETO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D´OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA, TORNA PÚBLICA A NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CANDIDATO QUE, CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, OPTOU POR TRANSFERIR A SUA CLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DE FILA, CONFORME SEGUE:

1. CONSELHEIRO (A) TUTELAR:

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
Murilo Pires Tavares	**4º**	**1º Suplente**	**8ª**

Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos à função pública de Conselheiro (a) Tutelar, no Processo de Escolha dos membros do **Conselho Tutelar de Conquista D´Oeste/MT,** regido pelo Edital de nº 001/2025/CMDCA, publicado através do EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025 AO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-QUADRIENIO 2024-2028, passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 01 de agosto de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

CONSELHEIRO (A) TUTELAR– CONQUISTA D'OESTE

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
MARLENE DA GAMA SOUZA	1ª	CLASSIFICADA
		[...]
MURILO PIRES TAVARES	8ª Reposicionada para final da fila	CLASSIFICADO

Odair Jose Vargas

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 002/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D´OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ODAIR JOSE VARGAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE TEM POR OBJETO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D´OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA, TORNA PÚBLICA A NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DA CANDIDATA QUE, CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, OPTOU POR TRANSFERIR A SUA CLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DE FILA, CONFORME SEGUE:

1. CONSELHEIRO (A) TUTELAR:

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
Rayane de Sousa Silva	**6º**	**3º Suplente**	**9ª**

Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos à função pública de Conselheiro (a) Tutelar, no Processo de Escolha dos membros do **Conselho Tutelar de Conquista D´Oeste/MT,** regido pelo Edital de nº 001/2025/CMDCA, publicado através do EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025 AO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-QUADRIENIO 2024-2028, passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 01 agosto de 2025

_____

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

CONSELHEIRO (A) TUTELAR– CONQUISTA D'OESTE

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
MARLENE DA GAMA SOUZA	1ª	CLASSIFICADA
		[...]
MURILO PIRES TAVARES	8ª Reposicionada para final da fila	CLASSIFICADO
RAYANE DE SOUSA SILVA	9ª Reposicionada para final da fila	CLASSIFICADA

_____

Odair Jose Vargas

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 002/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D´OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ODAIR JOSE VARGAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE TEM POR OBJETO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D´OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA, TORNA PÚBLICA A NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CANDIDATO QUE, CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, OPTOU POR TRANSFERIR A SUA CLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DE FILA, CONFORME SEGUE:

1. CONSELHEIRO (A) TUTELAR:

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
SIDNEY FARIA CÂMARA	**7º**	**4º Suplente**	**10ª**

Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos à função pública de Conselheiro (a) Tutelar, no Processo de Escolha dos membros do **Conselho Tutelar de Conquista D´Oeste/MT,** regido pelo Edital de nº 001/

2025/CMDCA, publicado através do EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025 AO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-QUADRIENIO 2024-2028, passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 01 agosto de 2025

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

CONSELHEIRO (A) TUTELAR– CONQUISTA D'OESTE

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
MARLENE DA GAMA SOUZA	1ª	CLASSIFICADA
		[...]
MURILO PIRES TAVARES	8ª Reposicionada para final da fila	CLASSIFICADO
RAYANE DE SOUSA SILVA	9ª Reposicionada para final da fila	CLASSIFICADA
SIDNEY FARIA CÂMARA	10ª Reposicionada para final da fila	CLASSIFICADO

Odair Jose Vargas

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 03 - CREDENCIAMENTO N° 01/2025 / INEXIGIBILIDADE 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1486/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o Credenciamento n° 001/2025 - Inexigibilidade n. º 004/2025, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COMPREENDENDO PLANTÕES PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT, em favor da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 33.458.003/0001-22.

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a INEXIGIBILIDADE no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 01 de Agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2025

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 16/2025 TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 10.820.186/0001-89 ITENS VENCEDORA - 56293 - R$ 72,37, - 56307 - R$ 31,99, - 56308 - R$ 31,99, - 56309 - R$ 31,99, - 56310 - R$ 31,99, - 56303 - R$ 31,99, - 56304 - R$ 31,99, - 56305 - R$ 31,99, - 56306 - R$ 31,99, VALOR TOTAL R$ R$ 6.759,85 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 08.257.279/0001-03 ITENS VENCEDORA - 56298 - R$ 32,19, - 56297 - R$ 31,23, - 56299 - R$ 31,23, - 56300 - R$ 31,23, VALOR TOTAL R$ R$ 12.084,48 60.104.048 ALVARO AUGUSTO BATTISTON CNPJ/CPF Nº 60.104.048/0001-71 ITENS VENCEDORA - 56290 - R$ 22,00, - 56409 - R$ 22,20, - 56301 - R$ 17,00, - 56289 - R$ 13,80, - 56291 - R$ 14,00, - 56302 - R$ 22,00, - 56292 - R$ 25,00, - 56294 - R$ 14,00, - 56295 - R$ 30,00, VALOR TOTAL R$ R$ 21.379,80 SUPER SOFT INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 03.831.877/0001-12 ITENS VENCEDORA - 56410 - R$ 19,80, VALOR TOTAL R$ R$ 8.712,00 V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ/CPF Nº 05.808.979/0001-42 ITENS VENCEDORA - 56296 - R$ 65,00, VALOR TOTAL R$ R$ 7.475,00. O valor global homologado é de R$ 56.411,13.

Conquista D'Oeste, 04 de agosto de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 237/2025

"Dispõe Sobre a Substituição do Fiscal de Contrato nº 02/2025."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Diretora da Escola Municipal ELI EURÍPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI como fiscal titular e GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIN como fiscal suplente do Contrato nº 02/2025, em substituição ao fiscal anteriormente designado.

Parágrafo Único - Cujo objeto do contrato é a prestação de serviços de limpeza predial, serviços gerais, para serem realizados de forma contínua, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (epi's), ferramentas e equipamentos, conforme o processo administrativo n.º 1051/2024 e Contrato Administrativo n.º 002/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 032/2025, cujos efeitos perduraram até 30/06/2025. Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01/07/2025.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 04 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 014/2025 – PREVI COTRI

"**DISPÕE DA HOMOLOGAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, SEGURADOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU"**

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 007/2021.

Considerando convocação para realização de prova de vida dos beneficiários pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a prova de vida 2025, dos aposentados e pensionistas, que compareceram no período de convocação com 100% de comparecimento:

Nome	Situação
ADRIANA RAMIRES MURTINHO	Concluído GOV
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA	Concluído GOV
AGOSTINHO CASTANHA	Concluído GOV
ALAIDE LIMA FONSECA	Concluído GOV
ALDENICY MATIAS DA SILVA	Concluído Presencial
ALVARO RENATO MARQUES DA SILVA	Concluido Relatório Assistente social
ANA CANDIDO DA SILVA MAURICIO	Conluido Presencial
ANEMARI DREMER	Concluído GOV
APARECIDA COSTA BRAVO	Concluído GOV
CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS	Concluído GOV
CARLOS ROBERTO SOARES	Concluído GOV
CARMEN CENIRA WINTER FERREIRA	Concluido Presencial
CLEUZA DIONIZIO DA SILVA	Concluído GOV
DANIEL DA CRUZ	Concluído GOV
EDMILSON SILVA NASCIMENTO	Concluído Escritura Pública
EVALDIR SCHMITZ	Concluído Presencial
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	Concluído Escritura Pública
GISLAINE GONCALVES DA SILVA BARROS	Concluído GOV
ILOENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS	Concluído GOV
IVALDO GOMES DA SILVA	Concluído GOV
JANETE DOS SANTOS FREITAS	Concluido GOV
JELSI ADELIS SCHAEDLER	Concluído GOV
JOANA MARIA BORGES JASCKOWIAK	Concluído Presencial
JOSE ELIAS PEREIRA BORGES	Concluído Presencial
JOSE ROBERTO FAZOLINI	Concluído Presencial
JOSE VICENTE DA SILVA	Concluído Presencial
JOSEFA QUEIROZ VALENTIM GOMES	Concluído GOV
JUSSARA OTONI PEREIRA	Concluído GOV
LEONICE BARBOSA FONSECA	Concluído GOV
LEONILDA PEREIRA HANCHUK	Concluido Presencial

LIDIA LUSA	Concluído Presencial
LIDIANE LIMA FONSECA FRANCK	Concluído GOV
LUCI MARIA ALVES	Concluído Presencial
LUCIA MARAN	Concluído Presencial
LUCIVAN PEREIRA GOMES	Concluído Presencial
LUZIA APARECIDA BRAND?O DE SOUZA	Concluído GOV
MARA REGINA MARAIA SCHOENBERGER	Concluído GOV
MARCI MATILDE PRANTE DE SOUZA	Concluído GOV
MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES	Concluído GOV
MARIA APARECIDA DA SILVA	Concluído GOV
MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVESTRE	Concluído Presencial
MARIA APARECIDA GRANZA	Concluído Gov
MARIA DAS GRACAS SILVA DOS REIS	Concluído GOV
MARIA DOLORES RODRIGUES MARQUES	Concluído GOV
MARIA ELI SCHMITZ	Concluído GOV
MARIA JOSE TRETTEL DA SILVA	Concluído Presencial
MARIA LIBRA MAIA DOS SANTOS	Concluído Presencial
MARIA LUCIA RIBEIRO	Concluído GOV
MARILENE PORCHER	Concluido Gov
MARINO LUIZ SULZBACH	Conluido Presencial
MARLICE MARIA RIPPLINGER	Concluído Presencial
MARLIZE BOER	Concluído GOV
NELCI DE SOUZA CANTON	Concluido Presencial
NEUZA GARCIA CAETANO	Concluído GOV
NOELI MARIA LORANDI	Concluído Presencial
NORBERTO ARMINDO BOER	Concluído Escritura Pública
OTILIA DOS SANTOS	Concluído GOV
ROSELI VIGANO BRAMBILA	Concluído GOV
SILANIR CAGOL TONET	Concluído Presencial
SILMARA DO NASCIMENTO	Concluído GOV
SIRLEI APARECIDA DA SILVA	Concluído GOV
SUSANA BEATRIZ GALLIAN	Concluído GOV
TANIA MATOS DA COSTA	Concluído GOV
TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA	Concluído Presencial
VALDIRENE DA SILVA MELO	Concluído GOV
VENILDA STREB	Concluído GOV
VERA LUCIA DE SOUZA BATISTA	Concluído GOV
VILMAR FRANCO	Concluído Presencial
VITOR GABRIEL DA ROCHA	Concluído Presencial
ZELIA RADOMISKI	Concluído GOV

Art. 9 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 04 de agosto de 2025.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

PORTARIA N.º 340/2025.

Nomeia Diretor de Departamento de Gestão do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, a Senhora, ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL, inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.976.521-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Gestão do Trabalho, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 330/2025.

Exonera servidores por término de contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão
Ana Caroline Richetti Martins	6327	Técnico Administrativo Educacional	31/07/2025
Estela de Oliveira Amaral	6341	Auxiliar Administrativo	31/07/2025
Jaiane Maia Oliveira	6362	Odontólogo	31/07/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISE FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE 1ª REABERTURA DE LICITAÇÃO RETIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por lote,** com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD), INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, COM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E GERENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A 1ª reabertura será do dia **05 de agosto de 2025 às 09:00 horas, até o dia 20 de agosto de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 20 de agosto de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital retificado completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023;

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica n.º 014/2023;

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE TEM COMO FOCO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS AO CIDADÃO";

CONTRATADO: INSTAR TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 08.225.893/0001-85

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.401/2021 e art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 045/2023, o aditivo de prazo e reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 4,952350% (quatro vírgula novecentos e cinquenta e dois milésimos e trezentos e cinquenta centésimos por cento) aproximadamente, do Contrato Administrativo n.º 045/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE TEM COMO FOCO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS AO CIDADÃO", do referido Contrato, passando o valor anual do Contrato Administrativo de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais) para o valor de R$ 12.436,85 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), passando

o valor mensal de R$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete e cinquenta centavos) para R$ 1.036,40 (um mil, e trinta e seis reais e quarenta centavos), com incidência a partir de 04 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigor a partir 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026.

Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Curvelândia/MT RESOLVE prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços da empresa B.B. WAZLAWICK, inscrita no CNPJ nº 44.622.291/0001-25.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Raio-X com emissão de laudo e densitometria óssea, a serem realizados in loco no Município de Curvelândia/MT.

Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, contados a partir do vencimento original, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Data: 01 de agosto de 2025.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia, o Sr. Jadilson Alves de Souza, e pela Detentora da Ata de Registro de Preços, a Sra. Beatriz Barbosa Wazlawick.

CONTRATOS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 007/2025

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - ME

CNPJ Nº 13.739.410/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E DE LINK DEDICADO PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal e Sr. WANDER JOSÉ DELFORNO – Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 47.813.240/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no município de Curvelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2288-2022/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT.

Prazo de execução: 03/08/2025 à 30/03/2026.

Prazo de vigência: 03/08/2026 à 05/08/2026.

Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. JÉSSICA ARRUDA FRANCA, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: G. GOMES JUNIOR TERRAPLANAGEM - ME

CNPJ: 36.199.117/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 945228/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Mobilidade Urbana.

Valor do aditivo: R$ 93.829,13 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Treze Centavos).

Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GERALDO GOMES JUNIOR, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2025

TERMINO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria 047/2025 de 08 de janeiro de 2025 que designa a servidora **DANIELE RODRIGUES REIS NICHOLS** matrícula funcional nº 1955 ao cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 01 de agosto 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2025

NOMEIA **CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PUBLICO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) candidato(a) **CELSO DA SILVA NUNES,** matricula funcional n° 003380, aprovado no Concurso Público n° 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação na Secretaria municipal de saúde de Curvelândia - MT, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 054/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - EPP

CNPJ: 13.739.410/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica para as unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, obras, segurança e monitoramento do município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$: 73.545,00 (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WANDER JOSÉ DELFORNO, Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 055/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 08.287.175/0001-33

OBJETO: Aquisição e instalação de módulos lúdicos temáticos, destinados ao uso contínuo ou permanente, com o objetivo de atender as necessidades de recreação, inclusão e valorização dos espaços públicos do município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$: 71.800,00 (Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ITAMAR SIDNEI ORTEGA, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 056/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.120.115/0001-52

OBJETO: Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e máquinas de natureza permanente, para atender as necessidades das secretarias do município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$: 83.055,99 (Oitenta e três Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR, Sócio Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **REGIS AMANCIO FIORENTINO,** matrícula funcional n° 000232 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI,** matrícula funcional n° 001857 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 054/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica para as unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, obras, segurança e monitoramento do Município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remunera-

ção de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI,** matrícula funcional n° 365 como Fiscal Titular e **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI** matrícula funcional n° 3186, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 055/2025**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Aquisição de Instalação de módulos lúdicos temáticos, destinados ao uso contínuo diário ou permanente, com o objetivo de atender as necessidades de recreação, inclusão e valorização dos espaços públicos do Município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI,** matrícula funcional n° 365 como Fiscal Titular e **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI** matrícula funcional n° 3186, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 056/2025**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e máquinas de natureza permanente, para atender as necessidades das secretarias do Município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Julho 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRÍCA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ADULTO E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 24876, 24972, 24973, 24974, 36820, 47691, **ACONCHEGO HIGIENE PESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **61.449.952/0001-81** no valor de **R$ 104.608,20**; Itens 35728, **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **10.199.538/0001-20** no valor de **R$ 462,00**.

DIAMANTINO - MT, 04 de Agosto de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO: **06 (SEIS) MESES**

VALOR: **R$ 601.285,02 (Seiscentos e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos),**

CONTRATADO: **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.334/0001-64.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECI-**

ALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO: **06 (SEIS) MESES.**

VALOR: **R$ 400.856,68 (Quatrocentos mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**

CONTRATADO: **R. D. PESAMOSCA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.573.774/0001-02.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JULHO DE 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 085/2025

Modalidade Nº: 045/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 04/08/2025

Data da Homologação: 04/08/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRÍCA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ADULTO E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

1002995 - SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.199.538/0001-20

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
357286	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO (M), PACOTE COM NO MINIMO 14 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTEÇAO	PACOTE 16 UNIDADE	PANDA	60	7,70	462,00

Total Fornecedor: R$ 462,00

1005351 - ACONCHEGO HIGIENE PESSOAL LTDA

CNPJ: 61.449.952/0001-81

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
248761	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EXTRA GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTEÇAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS, FORMATO ANATOMICO.	PACOTE 7 UNIDADE	MAXI CONFORTE	1800	10,39	18.702,00
249732	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO.	PACOTE 08 UNIDADES	MAXI CONFORTE	2400	10,29	24.696,00
249723	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO MEDIO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO.	PACOTE 08 UNIDADES	MAXI CONFORTE	1800	10,29	18.522,00
249744	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO PEQUENO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PACOTE 9 UNIDADE	MAXI CONFORTE	600	10,29	6.174,00
368205	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTEÇAO.	PACOTE 08 UNIDADES	MAXI CONFORTE	60	16,97	1.018,20
476917	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG	PACOTE 08 UNIDADES	MAXI CONFORTE	2400	14,79	35.496,00

Total Fornecedor: R$ 104.608,20

Total Geral: R$ 105.070,20

DIAMANTINO, Segunda-feira, 4 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRÍCA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ADULTO E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 462,00** (quatrocentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 04 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRÍCA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ADULTO E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ACONCHEGO HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.449.952/0001-81.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 104.608,20** (cento e quatro mil seiscentos e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 04 de agosto de 2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Julho 2025, com inicio às 14:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO E RECARGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO.** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 23203, 23204, 23205, 23756, 24539, 48676, 53796, 53797, **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **04.250.094/0001-08** no valor de **R$ 16.812,90**; Itens 3947, **COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **06.088.847/0001-56** no valor de **R$ 4.472,00**. Foram fracassados os itens: 23755.

DIAMANTINO - MT, 04 de Agosto de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 083/2025

Modalidade N]: 043/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 04/08/2025

Data da Homologação: 04/08/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO E RECARGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO.

1947 - COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA

CNPJ: 06.088.847/0001-56

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3947 1	EXTINTOR PQS 04 KG	UNIDADE	EXTINPEL	26	172,00	4.472,00

Total Fornecedor: R$ 4.472,00

1005355 - AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ: 04.250.094/0001-08

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23203 2	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG	UNIDADE	Marca Propria	53	64,00	3.392,00
23204 3	RECARGA DE EXTINTORES PQS 4KG	UNIDADE	Marca Propria	33	49,90	1.646,70
23205 4	RECARGA DE EXTINTORES PQS 8KG	UNIDADE	Marca Propria	14	73,90	1.034,60
23756 6	RECARGA DE EXTINTORES PQS 12KG	UNIDADE	Marca Propria	2	108,90	217,80

245397	RECARGA DE EXTINTOR DIOXIDO DE CARBONO 06 KG	UNIDADE	Marca Propria	4	151,90	607,60
486768	EXTINTOR TIPO PQS 6KG ABC	UNIDADE	Extinpel	6	173,90	1.043,40
537969	EXTINTOR DE INCENDIO A AGUA COMPLETO AGP COM SINALIZAÇÕES	UNIDADE	Extinpel	26	179,90	4.677,40
5379710	EXTINTOR DE INCENDIO A GAS CARBONICO CO2 COMPLETO COM SINALIZAÇÕES	UNIDADE	MI FIRE	6	698,90	4.193,40

Total Fornecedor: R$ 16.812,90

Total Geral: R$ 21.284,90

DIAMANTINO, Segunda-feira, 4 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO E RECARGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.847/0001-56.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 4.472,00** (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 04 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO E RECARGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.250.094/0001-08.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 16.812,90** (dezesseis mil oitocentos e doze reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 04 de agosto de 2025.

PORTARIA GAB Nº 392/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a nomeação do Senhor, **NILTON MAMEDES DA SILVA,** portador do RG nº 1826213-9 SSP/MT e CPF Nº 571.761.085-13, no cargo **GERENTE -** junto a Secretaria Municipal de Saúde, **DGA - 8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino–Estado de Mato Grosso.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 01 de agosto de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 393/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear LUCAS ADOLFO DA ROSA, inscrito no CPF sob o n. 027.471.411-60, matrícula n°1381-1, no cargo Gerente - DGA-8, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 01 de agosto de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. FRANCISCO FERREIRA MENDES**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 0472859-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874351-53, residente e domiciliado Av. Municipal, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º 33.573.532/0001-77, estabelecida na Rua 01, Apto 201, Bairro Santa Isabel – Cuiabá/MT.

A empresa citada foi vencedora do certame, na modalidade de Concorrência Eletrônica 001/2025, Contrato nº 011/2025, para execução de Construção da UBS Tipo I, no município de Diamantino-MT.

Considerando que a ordem se serviço foi emitida em 28 de abril de 2025, até a presente data foram transcorridos 98 dias;

Considerando que de acordo com o cronograma a obra deveria estar com evolução de 32,22%, e conforme constatado "in-loco", pelo setor de engenharia da Prefeitura de Diamantino, não atingiu aproximadamente 15% efetivamente;

Considerando que os recursos financeiros para execução da obra são de origem federal e já estão totalmente disponíveis no município;

Considerando que após a primeira notificação (04/07/2025), não foram tomadas medidas consideráveis para reverter os atrasos, mesmo sendo conteúdo da contranotificação emitida em 09 de Julho de 2025;

Considerando que no cronograma o próximo mês a obra deverá possuir evolução de 43,86%, a empresa deve imediatamente tomar providências sobre a execução dos serviços.

A empresa deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias novo cronograma que demonstre os ajustes para cumprimento contratual, também deverá providenciar o controle tecnológico dos elementos estruturais.

Com base nas informações citadas, e nas implicações das omissões até aqui, fica a empresa **NOTIFICADA** a tomar as devidas providencias para atingir os prazos conforme CRONOGRAMA apresentado no processo licitatório**.**

O não cumprimento da solicitação sujeitará a empresa a sanções administrativas previstas em contrato administrativo.

A presente notificação será publicada na forma da lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório a empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir da publicação e recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 04 de Agosto de 2025.

Márcio Roberto Soares

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

Alberto Duailibi Jr

Engenheiro Sanitarista - Fiscal do Contrato

GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contrato

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 8 de Julho 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 54890, **LITORAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **07.972.935/0001-89** no valor de **R$ 405.600,00**; Itens 54885, **LOCA TUDO LOCADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **30.025.240/0001-01** no valor de **R$ 277.920,00**; Itens 54889, **PEVIDOR TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **35.096.524/0001-02** no valor de R$ 652.800,00; Itens 54883, 54891, SUPREMA **LOCADORA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **25.175.927/0001-93** no valor de **R$ 818.400,00.**

DIAMANTINO - MT, 04 de Agosto de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 065/2025

Modalidade Nº: 033/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 04/08/2025

Data da Homologação: 04/08/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

141924 - PEVIDOR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 35.096.524/0001-02

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
548893	VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2024/2024 OU SUPERIOR, MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.3L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR	MÊS	96	6.800,00	652.800,00

Total Fornecedor: R$ 652.800,00

1005366 - SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA

CNPJ: 25.175.927/0001-93

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
548831	SERVICO DE LOCACAO DE VEÍCULO - TIPO PICK UP, CABINE DUPLA	MÊS	36	12.400,00	446.400,00
548915	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 2024/2024, ANO/MODELO NO MÍNIMO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS	MÊS	24	15.500,00	372.000,00

Total Fornecedor: R$ 818.400,00

1005369 - LOCA TUDO LOCADORA LTDA

CNPJ: 30.025.240/0001-01

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
548852	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO	MÊS	48	5.790,00	277.920,00

Total Fornecedor: R$ 277.920,00

1005370 - LITORAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.972.935/0001-89

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
548904	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D), ANO MODELO MÍNIMO 2024/2024 OU SUPERIOR, ADAPTADA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MÊS	24	16.900,00	405.600,00

Total Fornecedor: R$ 405.600,00

Total Geral: R$ 2.154.720,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 4 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PEVIDOR TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.096.524/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 652.800,00** (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 04 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.175.927/0001-93.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 818.400,00** (oitocentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 04 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **LOCA TUDO LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.025.240/0001-01.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 277.920,00** (duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 04 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **LITORAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.935/0001-89.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 405.600,00** (quatrocentos e cinco mil

e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 04 de agosto de 2025.

PORTARIA GAB Nº 394/2025

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de responsabilidades.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela viabilidade de reconhecimento e pagamento da obrigação, desde que devidamente motivado nos autos do processo administrativo e precedido de apuração de responsabilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de elucidar as circunstâncias que envolveram a ausência de prévio empenho de despesa, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, bem como visando resguardar o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à ausência de prévio empenho em processo específico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as eventuais responsabilidades funcionais.

Art. 2º A Comissão de Sindicância terá o prazo **de 60 (sessenta) dias**, prorrogável por **30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º No âmbito da apuração, a Comissão deverá responder, especialmente, aos seguintes questionamentos:

a) Quem deu causa à falta de empenho?

b) Era possível a realização de empenho por estimativa, considerando a pendência de entrega de relatório pela Coordenadoria de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e a possibilidade de glosas no valor do crédito?

c) A ausência de empenho resultou em prejuízo ao erário público?

d) Outras questões que se mostrarem pertinentes e relevantes para o completo esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 256/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA ROSA PAULA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem no período aquisitivo de **28/02/2024 a 28/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSA PAULA DA ROCHA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/07/2025 a 25/08/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 257/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUCINÉIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem no período aquisitivo de **10/02/2024 a 10/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCINÉIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2025 a 30/08/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 258/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR MARCIO ALMEIDA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **03/02/2022 a 03/02/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **MARCIO ALMEIDA RODRIGUES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2025 a 29/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 259/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA VANDA MARIA GOMES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração no período aquisitivo de **02/10/2020 a 02/10/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **VANDA MARIA GOMES OLIVEIRA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/08/2025 A 02/09/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 260/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR MAMED SODRÉ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico Manutenção no período aquisitivo de **01/08/2023 a 01/08/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MAMED SODRÉ SILVA .**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/08/2025 a 02/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 262/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA VERSONY BORGES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração no período aquisitivo de **03/02/2024 a 03/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VERSONY BORGES DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/08/2025 a 02/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 263/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 261/2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino – MT, **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de corrigir a composição da Comissão de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituída por meio da Portaria nº 261/2025, publicada no Diário Oficial da AMM/MT, no Diário Oficial do TCE/MT e afixada no local público de costume;

Considerando que se faz necessário incluir representantes de secretarias municipais que não constaram na publicação original;

R E S O L V E :

Art. 1º – Fica retificado o artigo **2º da Portaria nº 261/2025** para incluir na composição da Comissão de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 os seguintes membros:

XIII – Sebastião Antônio Sofiati Filho – representante da Secretaria de Assistência Social;

XIX – Leonardo Benedito Aparecido Santos Ferreira – representante da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 261/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 31.896.120/0001-42

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 89.286,60 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: Larissa Barros Marques Tavares

Foro: Figueirópolis d'Oeste-MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 - PE

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de licitações, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 016/2024, advinda do pregão Eletrônico nº 08/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**,** para Contratação de empresa especializada para a fornecimento de ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Tendo como vencedora a empresa: CB NEWS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.934.170/0001-55.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2025.

LEAR TEIXEIRA - Agente de Contratação/Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Dados do Registro de Preços:

- Ata de Registro de Preços nº 016/2024

· Pregão Eletrônico nº 08/2024

· Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e fracionada de Uniformes Escolares para atender a demanda da secretaria municipal de Educação do Município de Figueiropolis D'oeste - MT.

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apre-

sentam,

RESOLVO,

RATIFICAR, a adesão à ata de registro de preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 04 de agosto de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: CB NEWS COMERCIAL LTDA**.**

CNPJ: Nº 08.934.170/0001-55.

Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniformes e Tênis Escolares com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'oeste – MT**, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Vale do Rio Cuiabá.

Vigência: 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026

Valor: R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

Figueiropolis D'Oeste – MT, 04 de agosto de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 359/2025

Portaria N° 359/2025 Data: 04 de agosto de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sra. Heloisa Gonçalves Montoro Martins**,** CPF nº 189.xxx.xxx-43, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 070/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa: CB NEWS COMERCIAL LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CREDENCIAMENTO N°: 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 006/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE DISPONHAM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; RETROESCAVADEIRA; PÁ CARREGADEIRA; BOBCAT; CAMINHÃO MUNCK; CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPA; SERVIÇOS DE SERRALHERIA; TRATOR DE ESTEIRA; BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
24/07/2025	C A WEIZENMANN CNPJ: 33.357.474/0001-44	8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA	R$ 870,00	R$ 1.740.000,00
01/08/2025	A. DE M. DORNES CNPJ: 37.706.246/0001-93	29.SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS EM GERAL	R$ 290,00	R$ 1.450,000,00

Gaúcha do Norte-MT, 04 de agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°: 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna

público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 003/2025, para a "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO TIPO MEI, ME E EPP, E QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; MESTRE DE OBRAS; PINTOR; ELETRICISTA AUTOMOTIVO E DE REDE DE BAIXA TENSÃO; JARDINEIRO; CARPINTEIRO; BORRACHEIRO; DEDETIZAÇÃO; CHAVEIRO; LIMPEZA DE PISCINA; LIMPEZA DE FORRO; COVEIRO; ETC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
17/07/2025	POLLYANA ALVES DOS SANTOS CNPJ: 22.765.810/0001-71	30. SERVICO DE PROFISSIONAL DO TIPO ELETRICISTA AUTOMOTIVO EM GERAL	R$ 150,00	R$ 7.500.000,00
04/08/2025	AILTON SEBASTIÃO ALVES PEREIRA CNPJ: 50.059.614/0001-17	15. SERVIÇO DE CARPINTARIA	R$ 153,99	677.556,00

Gaúcha do Norte-MT, 04 de Agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 165/GP/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA N.º 165/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Tereza Polese Ro Onhidza"

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea "a", § 3º, e Artigo 78, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005 de 28 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **TEREZA POLESE RO ONHIDZA**, matriculada sob o nº 98, portadora da cédula de identidade RG nº 1023028-9 SJ/MT e CPF nº. 792.158.401-25, efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PCCS Classe "A", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 26 (vinte e seis) anos e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, exclusivo na função de magistério, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2025.04.00005P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 30 de julho de 2025

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2025 - TRANSFERÊNCIA DE DATA DE FERIADO

DECRETO Nº 057/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Decreta TRANSFERÊNCIA DE DATA DE FERIADO no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração religiosa dia do Padroeiro da cidade, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e:

CONSIDERANDO, que as datas das comemorações, no ano em curso, recaem em dias úteis;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar a transferência de data por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **A TRANSFERÊNCIA, NESTE ANO DE 2025, do feriado municipal do dia 06 de agosto para o dia 08 de agosto, no** âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração religiosa dia do **Padroeiro Bom Jesus da Lapa** que celebra no dia 06/08/2025 quarta-feira.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 11/08/2025 (segunda-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, a Transferência de data de Feriado que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 062/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 062/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: 53.434.217 POLLYANA VIEIRA CACIANO CNPJ 53.434.217/0001-76

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

DATA: 04/08/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2025 - DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEAÇÃO CANDIDATO CONCURSO

DECRETO Nº 058/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA ADMINISTRAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo no cargo de Fiscal de Tributos da carreira do servidor público municipal no dia 08/06/2025 e edital 001/2025;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 08/07/2025 da prefeitura municipal.

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado em caráter efetivo o candidato a abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO	CARGO
GILMAR NOLETO SOARES	FISCAL DE TRIBUTOS

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2025 e legislação Municipal Vigente.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025

ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025

EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA Prezado Senhor, Comunicamos que a sua empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.958.410/0001-99, situado na Av. Felix Pereira Valois, n° 1, sala 01, Bairro Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT, foi VENCEDORA do Processo Licitatório 033/2025, Concorrência Presencial 001/2025, e diante do exposto fica AUTORIZADA a partir desta data (1° de agosto de 2025) o início das obras conforme cronograma executivo licitado. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO II – PADRÃO FNDE NOBAIRRO BOM JESUS DA LAPA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO SE-

DUC-PRO-2024/78197, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. VALOR: R$2.060.000,00 (DOIS MILHÕES E SESSENTA MIL REAIS) FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO N° 042/2025 PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA DIAS) FORMA DE REAJUSTE: NÃO HAVERÁ REAJUSTE A fiscalização do Contrato n° 042/2025 ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura de General Carneiro-MT, aos cuidados da Engenheira Alice de Abreu Carvalho, através da portaria n° 104/2025 de 12 de março de 2025. General Carneiro-MT, 1° de agosto de 2025.

_____ João Filho Marques Rodrigues Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

ATA 01 DA SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 0011/2025

ATA 01 DA SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 0011/2025

Objeto: Credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA SOARES LIMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Aos vinte e três de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de General de Carneiro o agente de contratação e a equipe de apoio para a abertura da sessão de julgamento do **Credenciamento 011/2025** e a análise dos documentos protocolados pelos interessados. Na oportunidade, apresentaram documentos para fins de credenciamento os seguintes interessados:

Nome	CNPJ	Responsável Legal	Descrição do Serviço/Material
SV SERVICOS MEDICOS LRDA	58.034.069/0001-16	LARA CRISTINA FERRAZ	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (GENERALISTA), PARA O ATENDIMENTO NA UBS ANA SOARES LIMA, EM GENERAL CARNEIRO/MT (40 HORAS SEMANAIS)

Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação apresentados pelos interessados. Os documentos foram analisados conforme os critérios estabelecidos no edital de credenciamento, sendo verificada a conformidade documental e a ordem cronológica de protocolo para cada item ofertado, levando-se em consideração a data e o horário do recebimento dos documentos no setor competente. Dessa forma, após análise da documentação e verificação da ordem cronológica por item, declara-se estarem aptas e habilitadas para o credenciamento as seguintes empresas:

ITEM 01 SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (GENERALISTA), PARA O ATENDIMENTO NA UBS ANA SOARES LIMA, EM GENERAL CARNEIRO/MT (40 HORAS SEMANAIS)				
Ordem Cronológica	**Data**	**Nome**	**CNPJ**	**Responsável Legal**
1°	30/07/2025 as 07h00min	SV SERVICOS MEDICOS LRDA	58.034.069/0001-16	LARA CRISTINA FERRAZ

Ressalta-se que o processo permanecerá aberto para o recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento, desde que atendam a todas as exigências editalícias. Fica registrado que a contratação será realizada conforme a demanda da Administração, observada rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, em estrita conformidade com o previsto no edital.

Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 063/2023, fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso quanto à presente análise, contado a partir da data da publicação desta ata.

Esclarece-se, ainda, que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração, sendo a formalização contratual condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do interesse público, conforme o disposto no art. 20 do referido Decreto.

Nada mais havendo a tratar, o agente de contratação encerrou os trabalhos às 10h30min. Eu, Agleidistely Almeida Capeli Lopes, membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata.

General Carneiro – MT, 04 de agosto de 2025

Marciel Rodrigues Magalhães

Agente de contratação

Agleidistely Almeida Capeli Lopes

Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Henrique Gonçalves dos Santos

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **INSTRUTOR DE ESPORTES**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado assim surge a situação de excepcional interesse público**.**

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 28/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**:Henrique Gonçalves dos Santos.

PORTARIA N° 122 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALI-

MENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma. **Sra. Gheysa Maria Bonfim Borgato**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Municípios e da Lei n°202 de 28/08/2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Glória D'Oeste, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Glória D'Oeste, em conformidade com a Lei n°202 de 28 de agosto de 2000.

A- Representante do Poder Executivo

TITULAR

Márcia Helena Martins dos Santos

RG: 08097720 SSP/MT

CPF: 531.347.611-49

Endereço: Rua Juliano Mateus, 2341 – Glória D'Oeste-MT

Email: mhelena_martins@hotmail.com

SUPLENTE

Diego Emídio da Silva

RG: 1798032-1 SSP/MT

CPF: 035.464.771-70

Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho, s/n – Glória D´Oeste-MT

Email: diegoemiliodasilva11@gmail.com

B- Representante dos Professores/Funcionários da Educação

TITULAR

Rosemeire Ferreira Cordeiro

RG: 114948-67 SSP/MT

CPF: 948.069.261-91

Endereço: Rua João Garnica, 1994 – Glória D´Oeste-MT

Email: rose.cordeiroprof@outlook.com

Erica Domingues de Lima Motta

RG: 0912219-2 SSP/MT

CPF: 771.541.851-04

Endereço: Sitio Nossa senhora Aparecida – Glória D'Oeste-MT

Email: erica.mott@hotmail.com

SUPLENTE

Silvelene Barbosa

RG: 975.134 SSP/MT

CPF: 650.935.341-53

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva, 1816 – Glória D'Oeste-MT

Email: lenebarbosa40@outlook.com

Monica Aparecida da Silva

RG: 1679563-6 SSP/MT

CPF: 015.645.511-05

Endereço: Rua Professora Maria da Flores, s/n – Glória D'Oeste-MT

Email: s/d

C- Representante dos Pais

TITULAR

Giceli Oliveira Giandotti

RG: 178015-1 SSP/MT

CPF: 030.184.621-90

Endereço: Rua Maria Cecilia Della Costa, s/n - Gloria D'Oeste-MT

Email: giceli-giandotti@hotmail.com

Jussara de Jesus Barbosa

RG: 23118891-0 SSP/MT

CPF: 747538191-91

Endereço: Rua João Cardoso, s/n - Gloria D'Oeste-MT

Email: jussaradejesusbarbosa@gmail.com

SUPLENTE

Mikaely Fernanda de Pasqualli

RG: 2097725-5 SSP/MT

CPF: 050.681.091-77

Endereço: Rua Luiz Manoel da Silva, s/n – Glória D´Oeste-MT

Email: mikaelyfernandapasquali@gmail.com

Vanderlei Rodrigues da Silva

RG: 15147193 SSP/MT

CPF: 721.037.361-68

Endereço: Rua Elói Custódio, s/n – Glória D´Oeste-MT

Email: vandomorera@hotmail.com

D- Representante da Sociedade Civil

TITULAR

Valdecir Oliveira Viana

RG: 1101705-8 SSP/MT

CPF: 828.493.581-34

Endereço: Rua Professora Maria Flores, 2130 – Glória D'Oeste-MT

Email: viana_sd@hotmail.com

Geize Grazielly Vieira Zocal

RG: 168.371-775 SSP/MT

CPF: 017.408.401-35

Endereço: Rua João Ananias Pinheiro, s/n – Glória D'Oeste-MT

Email: vieirageize1@gmail.com

SUPLENTE

Dagmar Perpétua de Faria

RG: 132.2557-0 SSP/MT

CPF: 942.137.801-63

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 2179 – Glória D'Oeste-MT

Email: dagmarfaria-@hotmail.com

Fabiana Rocha da Costa

RG: 2279473-5 SSP/MT

CPF: 062.389.341-07

Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho, 2173 – Glória D'Oeste-MT

Emai: fabianaalves13402@gmail.com

Artigo 2º Conforme Art. 4º da Lei 202 de 28/08/2000, foram eleitos pelos componentes do Conselho os seguintes membros para

compor a presidência, vice-presidente e secretaria do conselho de alimentação Escolar (CAE) deste Município.

Presidente: ÉRICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTA

Vice Presidente: GICELI DE OLIVEIRA GIANDOTTI

Secretaria: ROSEMEIRE FERREIRA CORDEIRO

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revoga-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria de nº 039 de 03 de março de 2021.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO

01 DE AGOSTO DE 2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Z. T. SILVA DE BARROS, CNPJ N° CNPJ N° 20.719.343/0001-18, COM SEDE À RUA ESPIRITO SANTO, 244, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CEP.: 78.285-000, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GLÓRIA D'OESTE-MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. PELO VALOR GLOBAL DE R$ 57.904,80 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PORTARIA N.º 121 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT".

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos professores abaixo, de acordo com a Lei Complementar n.º 019 de 01 de abril de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carco e Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos professores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 07/07/2025 a 21/07/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Andreia Rodrigues dos Santos	09/04/2025	08/04/2026
Bruna Mara Florêncio de Oliveira	05/02/2025	04/02/2026
Creudilene Silva Araujo	05/02/2025	04/02/2026
Cristiane Nunes da Silva	17/02/2024	16/02/2025
Elaine Cristina de Oliveira Barbosa	21/09/2024	20/09/2025
Eliane Palermo Benito	11/06/2024	10/06/2025
Eliane Pires da Silva Mochi Santos	02/07/2024	01/07/2025
Erica Cristina da Silva	30/07/2024	29/07/2025
Fabiana de Araujo Pitol	05/02/2025	04/02/2026
Fabiana Montanari de Melo	05/02/2025	04/02/2026
Flança Rafaela Palermo	05/02/2025	04/02/2026
Geize Grazielly Vieira Zocal	10/06/2024	09/06/2025
Huxlene de Oliveira Tigre	05/02/2025	04/02/2026
Janete Pires Santana	05/05/2025	04/05/2026
Joelma Souza Cintra Carvalho	18/02/2024	17/02/2025
Jorge Sebastião	17/02/2024	16/02/2025
Laura Pinto de Carvalho	08/04/2024	07/04/2025
Márcia Gomes Inácio Vital	05/02/2025	04/02/2026
Marcos Luiz dos Santos	05/02/2025	04/02/2026
Maria José Souza dos Santos	13/05/2025	12/05/2026
Neuvane Gamero Andrade Guevara	04/06/2024	03/06/2025
Regiane de Assis Pereira	05/02/2025	04/02/2026
Robson Vittorazzi Novais Terradas	07/02/2025	06/02/2026
Silvilene Barbosa de Souza	02/07/2024	01/07/2025
Solimar Aparecida dos Santos Silva	05/02/2025	04/02/2026

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE JULHO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Agnaldo Luiz de Jesus

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **MOTORISTA CATEGORIA "AD"**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo senhor **EDSON MARTINS DOS SANTOS FILHO**, que se encontra desempenhando cargo eletivo de Vice Prefeito. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 28/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Agnaldo Luiz de Jesus.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissionais da Saúde, na modalidade de enfermeira - 40 (quarenta) horas semanais conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/01/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: RYTHIELLE PEREIRA GAMA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE **ZELADORA**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA A SENHORA **FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI**, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA/AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE. CONSIDERANDO A ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO SUPRAMENCIONADO, ASSIM, SURGE A SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VALOR: A **CONTRATANTE** PAGARÁ A **CONTRATADA** PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, O MESMO VALOR MENSAL BRUTO PACTUADO NA RELAÇÃO CONTRATUAL, SENDO ESTE O VALOR DE R$ 1.697,26 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03/08/2025 A 24/01/2026.

Glória D'Oeste – MT, 01 de Agosto de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de canecas personalizadas para a comemoração do XXIII Encontro da Mulher Rural no Municipio de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 08 / 08 / 2025 – Até as 10h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2025.

Sidinei da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **19/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica

da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 04 de agosto de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 78/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.688.006/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A "CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO 13 DE MAIO, GUARANTÃ DO NORTE/MT - FNDE - CRECHE TIPO 1".

VALOR: R$ 4.408.825,69 (quatro milhões quatrocentos e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias

EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 04 de agosto de 2025.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 104/2024

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para mais 90 (noventa) dias.

DATA: 06/06/2025.

CONTRATADO: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2025.

Guarantã do Norte-MT, 04 de Agosto de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 058-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET COMPLETO E DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA O JANTAR DA FESTA DE NATAL E CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DO ANO DE 2025 PARA OS IDOSOS DO GRUPO CONVIVER, CONSTITUINDO DECORAÇÃO DO ESPAÇO NO QUAL SERÁ REALIZADO O EVENTO E BUFFET COM CARDÁPIO PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 350 PESSOAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIRATINGA/MT.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **20/08/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04 de agosto de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 059-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **18/08/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04 de agosto de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA LDO E LOA 2026 E PPA 2026-2029

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA CONJUNTA PPA 2026-2029 LDO E LOA PARA O EXERCIO 2026.

Objeto: Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026 e PPA (Plano Plurianual 2026-2029).

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizara no dia 15/08/2025, as 16:00min no ESF sala de Reuniões, situada na Rua: Madre Barbara Max, s/n– Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, AUDIÊNCIA PUBLICA CONJUNTA para Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Or-

çamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026 e PPA (Plano Plurianual 2026-2029), em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos. Assim ficam todos devidamente convocados para, querendo participar desta Audiência Pública.

Itaúba, 04 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 346 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 01 de Agosto de 2025**, o servidor abaixo relacionado:

1. **AGUINALDO ALMEIDA,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 30 de Abril de 2002;

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 04 de agosto de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 347 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

*"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **GUSTAVO SOARES DE SOUZA** e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 01 de Agosto de 2025**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- GUSTAVO SOARES DE SOUZA

CPF: 056.***.***-00.

PSICÓLOGO.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira/MT, 04 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 348, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"*Exonerar Servidora que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a servidora abaixo relacionado, do exercício de função gratificada, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 01/08/2025,** conforme segue:

1- EDILAINE RODRIGUES REZENDE

CPF: 014.***.***-48

SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 022/2025, oriundo do processo administrativo nº 033/2025, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, Nome Fantasia: "AVANTE Capacitações", CNPJ 44.448.585/0001-82, Estabelecida na Rua Luiz Figueiredo Filho, n° 390, Complemento Sala SL 65, Bairro Novo Mundo – Prolongamento JD, Cep 15.084-180, São José do Rio Preto, São Paulo,

telefone (66) 9292-9543, e-mail: matheus@avantecapacitacoes.com.br, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 01 (um)

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 075/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 075/2025

Data assinatura: 30/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 46.310.289/0001-46

Valor Global: R$ 484.775,90 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/07/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/2025

Data assinatura: 30/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22

Valor Global: R$ 83.030,50 (oitenta e três mil e trinta reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/07/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 077/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 077/2025

Data assinatura: 30/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 56.689.278/0001-72

Valor Global: R$ 49.530,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/07/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2025

Data assinatura: 30/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ADRIANO DOS REIS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00

Valor Global: R$ 46.240,00 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/07/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10905/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10905/2025

Data assinatura: 24/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: REBOUÇAS COMERCIO LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.953.108/000125

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE EVENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZACAO – SEDE DE ITIQUIRA - MT

VIGÊNCIA: 24/07/2025 À 31/12/2025

INEXIGIBILIDADE nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 057/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10906/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10906/2025

Data assinatura: 24/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: REBOUÇAS COMERCIO LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.953.108/000125

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE EVENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZACAO – SEDE DE ITIQUIRA - MT

VIGÊNCIA: 24/07/2025 À 31/12/2025

INEXIGIBILIDADE nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 057/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10896/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 082/2025

Empenho nº 10896/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2625/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBAS – MOTORES ELETROMECANICOS – DO TIPO GERADOR , no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa, MARCOS EDENER DA SILVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 00.973.037/0001-04, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Itiquira/MT, em 04 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 11099/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 084/2025

Empenho nº 10999/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2731/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVICO DE PUBLICIDADE – CARRO DE SOM, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa Darcy Velasco da cunha, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 20.873350/0001-70, com o valor total de R$ 12.543,75 (quinze mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Itiquira/MT, em 04 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10897/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 83/2025

Empenho nº 10897/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2656/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVICO DE MANUTENÇÃO DE REPARO DE MOVEIS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa OCLECIO MARIO MIRANDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 61.882.997/0001-45, com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 04 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 349 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

*"Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 024/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 024/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 019/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (Processo Administrativo n° 052/2025).

1 Fiscal: FERNANDA CRISTINA SILVA

CPF: 013.*.***-02**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 350 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

*"Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 026/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 026/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 026/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.920.125/0001-54, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *"EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO TURÍSTICA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE CINCO DECKS NO COMPLEXO BEIRA RIO, EM ITIQUIRA/MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1667/2024 - SINFRA/MT"*.

1 Fiscal: TAMIRIS DE MATOS MIRANDA

CPF: 018.*.***-14**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 351 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

*"Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 021/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 021/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 021/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa CLÍNICA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.534.201/0001-08, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *"CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE MENOR DE IDADE, COM TRATAMENTO VOLTADO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL (Processo Administrativo n° 053/2025)"*.

1 Fiscal: FERNANDA CRISTINA SILVA

CPF: 013. *. ***-02**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Pre-

feito, em Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023

Nº 020/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ nº 14.147.098/0001-19

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acrescimo de quantitativo do Contrato nº 020/2023.

Data da assinatura: 30/07/2025

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 352 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

*"Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 022/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 022/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 022/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa CLIMAR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.887.904/0001-95, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "4º EXPOITI - XXXIII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA"*.

1 Fiscal: FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

CPF: 090. *. ***-80**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 353 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

*"Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 023/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 023/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 023/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISITCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *"CONTRATAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX (PPA) PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "4º EXPOITI – 33º FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA""*.

1 Fiscal: CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

CPF: 030. *. ***-71**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Pre-

feito, em Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 354 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

*"Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 025/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 025/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 025/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.824.239/0001-53, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA MODELO INDREL"*.

1 Fiscal: DANILLA DA SILVA CAMPOS

CPF: 002. *. ***-76**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 355, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho**, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 10905/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 057/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da Nota de Empenho nº 10905/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 057/2025, firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e empresa REBOUÇAS COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 48.***.***/0001-*5, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE EVENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZACAO – SEDE DE ITIQUIRA - MT.**

1 Fiscal: FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

CPF: 090. *. ***-80**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 04

de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 356, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho**, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 10906/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 057/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da Nota de Empenho nº 10906/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 057/2025, firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e empresa REBOUÇAS COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 48.***.***/0001-*5, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE EVENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZACAO – SEDE DE ITIQUIRA - MT.**

1 Fiscal: FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

CPF: 090. *. ***-80**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 04

de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 045/2025 de 15 de maio de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no

horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA (ESPORTE)	**OURO BRANCO DO SUL**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
EMANUELLY CAVALCANTE BATISTA	INSTRUTOR DE TEATRO	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
ACLESIANE DE SOUZA SANTOS	INSTRUTOR DE TEATRO	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais.

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 04 de agosto 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2025, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UMEI´S, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT, TAIS COMO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA, CAFÉ, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BRINQUEDOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”, onde foram vencedoras as empresas CARLOS GEOVANE FERREIRA BAR-

BOSA ao valor global de R$ 166.400,00 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP ao valor global de R$ 494.882,20 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA ao valor global de R$ 786.275,02 (Setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos), OLMI INFORMATICA LTDA - EPP ao valor global de R$ 364.984,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais), MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA ao valor global de R$ 358.923,50 (Trezentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos), CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ao valor global de R$ 211.970,00 (Duzentos e onze mil, novecentos e setenta reais), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP ao valor global de R$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais), KNERD DISTRIBUIDORA ao valor global de R$ 36.710,00 (Trinta e seis mil, setecentos e dez reais), SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA ao valor global de R$ 41.820,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais), G M EMBALAGENS LTDA ao valor global de R$ 2.595,00 (Dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais), ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ao valor global de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais), LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ao valor global de R$ 59.400,00 (Cinqüenta e nove mil e quatrocentos reais), MEDINA DISTRIBUIDORA LTDA ao valor global de R$ 3.682,80 (Três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Jaciara-MT, 04 de agosto de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 097, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 097,

De 04 de Agosto de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, a senhora: **VITORIA CAROLINE MENDES CAMPOS ALMEIDA**, CPF nº 062.112.031.60, do cargo em Comissão de Assessor Especial de Gestão Financeiro, Administrativo e de Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Agosto de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 04 de Agosto de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RREO 3 BIM 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.401.000,00	46.401.000,00	7.104.195,54	15,31	19.114.131,81	41,19	27.286.868,19
RECEITAS CORRENTES	46.401.000,00	46.401.000,00	7.075.102,90	15,25	19.085.039,17	41,13	27.315.960,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.462.000,00	5.462.000,00	427.206,19	7,82	1.186.577,80	21,72	4.275.422,20
Impostos	5.224.500,00	5.224.500,00	427.206,19	8,18	1.186.577,80	22,71	4.037.922,20
Taxas	237.500,00	237.500,00		0,00		0,00	237.500,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.468.000,00	1.468.000,00	642.881,66	43,79	905.114,54	61,66	562.885,46
Contribuições Sociais	968.000,00	968.000,00	148.687,19	15,36	362.341,37	37,43	605.658,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	494.194,47	98,84	542.773,17	108,55	-42.773,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.690.000,00	1.690.000,00	105.867,10	6,26	320.813,77	18,98	1.369.186,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.690.000,00	1.690.000,00	105.867,10	6,26	320.813,77	18,98	1.369.186,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.326.000,00	37.326.000,00	5.896.359,73	15,80	16.669.741,51	44,66	20.656.258,49
Transferências da União e de suas Entidades	19.000.000,00	19.000.000,00	2.794.071,59	14,71	8.002.929,51	42,12	10.997.070,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.825.000,00	13.825.000,00	2.274.496,51	16,45	6.050.113,78	43,76	7.774.886,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	827.791,63	18,40	2.616.698,22	58,15	1.883.301,78
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00	305.000,00	2.788,22	0,91	2.791,55	0,92	302.208,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.000,00	301.000,00	2.788,22	0,93	2.791,55	0,93	298.208,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			29.092,64		29.092,64		-29.092,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			29.092,64		29.092,64		-29.092,64
Transferências da União e de suas Entidades			29.092,64		29.092,64		-29.092,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.789.000,00	1.789.000,00	293.022,50	16,38	724.716,35	40,51	1.064.283,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.190.000,00	48.190.000,00	7.397.218,04	15,35	19.838.848,16	41,17	28.351.151,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.190.000,00	48.190.000,00	7.397.218,04	15,35	19.838.848,16	41,17	28.351.151,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.190.000,00	48.190.000,00	7.397.218,04	15,35	19.838.848,16	41,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.440.902,28			2.440.902,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.440.902,28			2.440.902,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.824.800,00	49.198.542,28	7.183.088,63	22.110.062,16	27.088.480,12	6.190.262,04	18.938.741,33	30.259.800,95	18.560.280,91	

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	40.769.300,00	40.890.251,00	6.182.316,33	18.513.053,84	22.377.197,16	5.189.459,79	15.341.790,97	25.548.460,03	14.963.342,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.096.270,00	14.685.275,41	2.752.019,98	7.897.220,93	6.788.054,48	2.752.188,03	7.896.896,09	6.788.379,32	7.686.295,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	7.000,00			7.000,00			7.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.668.030,00	26.197.975,59	3.430.296,35	10.615.832,91	15.582.142,68	2.437.271,76	7.444.894,88	18.753.080,71	7.277.046,97	
DESPESAS DE CAPITAL	5.350.500,00	7.603.291,28	1.000.772,30	3.597.008,32	4.006.282,96	1.000.802,25	3.596.950,36	4.006.340,92	3.596.938,38	
INVESTIMENTOS	5.249.500,00	7.552.291,28	1.000.772,30	3.597.008,32	3.955.282,96	1.000.802,25	3.596.950,36	3.955.340,92	3.596.938,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	705.000,00	705.000,00			705.000,00			705.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.365.200,00	1.432.360,00	282.247,27	797.714,65	634.645,35	284.077,26	797.714,65	634.645,35	655.783,90	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.190.000,00	50.630.902,28	7.465.335,90	22.907.776,81	27.723.125,47	6.474.339,30	19.736.455,98	30.894.446,30	19.216.064,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.190.000,00	50.630.902,28	7.465.335,90	22.907.776,81	27.723.125,47	6.474.339,30	19.736.455,98	30.894.446,30	19.216.064,81	
SUPERÁVIT (XIII)							102.392,18		622.783,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.190.000,00	50.630.902,28	7.465.335,90	22.907.776,81		6.474.339,30	19.838.848,16		19.838.848,16	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.789.000,00	1.789.000,00	293.022,50	16,38	724.716,35	40,51	1.064.283,65
RECEITAS CORRENTES	1.789.000,00	1.789.000,00	293.022,50	16,38	724.716,35	40,51	1.064.283,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.789.000,00	1.789.000,00	293.022,50	16,38	724.716,35	40,51	1.064.283,65
Contribuições Sociais	1.789.000,00	1.789.000,00	293.022,50	16,38	724.716,35	40,51	1.064.283,65
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.365.200,00	1.432.360,00	282.247,27	797.714,65	634.645,35	284.077,26	797.714,65	634.645,35	655.783,90	
DESPESAS CORRENTES	1.365.200,00	1.432.360,00	282.247,27	797.714,65	634.645,35	284.077,26	797.714,65	634.645,35	655.783,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.365.200,00	1.432.360,00	282.247,27	797.714,65	634.645,35	284.077,26	797.714,65	634.645,35	655.783,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54

Página 5 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.824.800,00	49.196.542,28	7.183.088,63	22.110.062,16	96,52	27.088.480,12	6.190.262,04	18.938.741,33	95,96	30.259.800,95	
Legislativa	1.560.000,00	1.542.840,00	182.140,77	969.932,86	4,23	572.907,14	244.291,29	751.169,37	3,81	791.670,63	
Ação Legislativa	1.560.000,00	1.542.840,00	182.140,77	969.932,86	4,23	572.907,14	244.291,29	751.169,37	3,81	791.670,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.429.955,00	8.174.245,00	1.163.897,11	3.735.697,39	16,31	4.438.547,61	984.752,93	3.142.030,16	15,92	5.032.214,84	
Planejamento e Orçamento	141.000,00	141.000,00				141.000,00				141.000,00	
FU04 - Administração Geral	6.777.455,00	6.586.645,00	998.264,12	3.211.576,91	14,02	3.375.068,09	801.356,18	2.623.218,38	13,29	3.963.426,62	
Administração Financeira	1.502.000,00	1.429.100,00	157.788,68	516.276,17	2,25	912.823,83	175.552,44	510.967,47	2,59	918.132,53	
Controle Interno	4.500,00	12.500,00	7.844,31	7.844,31	0,03	4.655,69	7.844,31	7.844,31	0,04	4.655,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.684.550,00	2.594.450,00	275.428,40	994.737,57	4,34	1.599.712,43	228.254,78	872.006,46	4,42	1.722.443,54	
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Assistência Comunitária	374.300,00	382.700,00	21.943,07	21.943,07	0,10	360.756,93	21.943,07	21.943,07	0,11	360.756,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.230.250,00	2.131.750,00	253.485,33	972.794,50	4,25	1.158.955,50	206.311,71	850.063,39	4,31	1.281.686,61	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.157.000,00	2.157.000,00	323.825,35	1.149.948,00	5,02	1.007.052,00	342.607,83	1.149.078,00	5,82	1.007.922,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.157.000,00	2.157.000,00	323.825,35	1.149.948,00	5,02	1.007.052,00	342.607,83	1.149.078,00	5,82	1.007.922,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.034.225,00	13.162.970,59	1.893.405,06	5.876.135,52	25,65	7.286.835,07	1.684.935,73	4.672.802,38	23,68	8.490.168,21	
Atenção Básica	5.332.200,00	5.172.300,00	355.313,07	1.436.556,50	6,27	3.735.743,50	356.013,07	1.230.515,39	6,23	3.941.784,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.681.025,00	5.119.670,59	1.205.647,77	2.830.895,85	12,36	2.288.774,74	987.247,77	1.972.395,85	9,99	3.147.274,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	535.000,00	385.000,00				385.000,00				385.000,00	
Vigilância Sanitária	186.000,00	186.000,00				186.000,00				186.000,00	
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.180.000,00	2.180.000,00	332.444,22	1.608.683,17	7,02	571.316,83	341.674,89	1.469.891,14	7,45	710.108,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.467.470,00	11.790.336,69	1.547.657,41	6.342.277,49	27,69	5.448.059,20	1.164.473,25	5.742.419,15	29,10	6.047.917,54	
Ensino Fundamental	4.759.500,00	7.332.366,69	1.182.972,84	5.145.845,88	22,46	2.186.520,81	792.972,84	4.557.609,68	23,09	2.774.757,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.144.600,00	3.894.600,00	324.197,92	1.096.128,57	4,78	2.798.471,43	324.197,92	1.095.262,70	5,55	2.799.337,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	558.370,00	558.370,00	40.486,65	100.303,04	0,44	458.066,96	47.302,49	89.546,77	0,45	468.823,23	
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Cultura	598.500,00	598.500,00	0,00	124.322,81	0,54	474.177,19	0,00	124.322,81	0,63	474.177,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	454.500,00	454.500,00	0,00	107.259,00	0,47	347.241,00	0,00	107.259,00	0,54	347.241,00	
FU13 - Administração Geral	144.000,00	144.000,00	0,00	17.063,81	0,07	126.936,19	0,00	17.063,81	0,09	126.936,19	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.765.100,00	2.650.100,00	1.472.755,08	1.992.695,57	8,70	657.404,43	1.352.269,96	1.795.150,76	9,10	854.949,24	
Infra-Estrutura Urbana	461.100,00	1.446.100,00	994.427,00	994.427,00	4,34	451.673,00	994.427,00	994.427,00	5,04	451.673,00	
Serviços Urbanos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.292.000,00	1.192.000,00	478.328,08	998.268,57	4,36	193.731,43	357.842,96	800.723,76	4,06	391.276,24	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	325.000,00	275.000,00	11.090,67	38.890,67	0,17	236.109,33	11.090,67	38.890,67	0,20	236.109,33	
Saneamento Básico Rural	325.000,00	275.000,00	11.090,67	38.890,67	0,17	236.109,33	11.090,67	38.890,67	0,20	236.109,33	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.900,00	110.900,00				110.900,00				110.900,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	7.400,00	7.400,00				7.400,00				7.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	103.500,00	103.500,00				103.500,00				103.500,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.296.000,00	1.146.000,00	264.885,45	441.495,91	1,93	704.504,09	129.582,27	272.279,87	1,38	873.720,13	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.261.000,00	1.111.000,00	264.885,45	441.495,91	1,93	669.504,09	129.582,27	272.279,87	1,38	838.720,13	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.100,00	7.100,00				7.100,00				7.100,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	600.000,00	550.000,00	0,00	2.150,00	0,01	547.850,00	0,00	2.150,00	0,01	547.850,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	600.000,00	550.000,00	0,00	2.150,00	0,01	547.850,00	0,00	2.150,00	0,01	547.850,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.044.400,00	2.844.500,00	20.095,10	397.713,83	1,74	2.446.786,17	20.095,10	332.377,16	1,68	2.512.122,84	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.996.500,00	2.746.500,00	0,00	346.771,72	1,51	2.399.728,28	0,00	281.435,05	1,43	2.465.064,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	47.900,00	98.000,00	20.095,10	50.942,11	0,22	47.057,89	20.095,10	50.942,11	0,26	47.057,89	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.001.600,00	851.600,00	27.908,23	44.064,54	0,19	807.535,46	27.908,23	44.064,54	0,22	807.535,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
Lazer	251.000,00	101.000,00				101.000,00				101.000,00	
FU27 - Administração Geral	655.500,00	655.500,00	27.908,23	44.064,54	0,19	611.435,46	27.908,23	44.064,54	0,22	611.435,46	
FU27 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	705.000,00	705.000,00				705.000,00				705.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.200,00	1.432.360,00	282.247,27	797.714,65	3,48	634.645,35	284.077,26	797.714,65	4,04	634.645,35	
TOTAL (III) = (I + II)	48.190.000,00	50.630.902,28	7.465.335,90	22.907.776,81	100,00	27.723.125,47	6.474.339,30	19.736.455,98	100,00	30.894.446,30	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.200,00	1.432.360,00	282.247,27	797.714,65	3,48	634.645,35	284.077,26	797.714,65	4,04	634.645,35	
Legislativa		17.160,00	2.451,65	8.820,43	0,04	8.339,57	4.281,64	8.820,43	0,04	8.339,57	
Ação Legislativa		17.160,00	2.451,65	8.820,43	0,04	8.339,57	4.281,64	8.820,43	0,04	8.339,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54 Página 10 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	153.000,00	153.000,00	35.558,18	101.280,26	0,44	51.719,74	35.558,18	101.280,26	0,51	51.719,74	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU04 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	22.495,31	58.984,71	0,26	31.015,29	22.495,31	58.984,71	0,30	31.015,29	
Administração Financeira	62.000,00	62.000,00	13.062,87	42.295,55	0,18	19.704,45	13.062,87	42.295,55	0,21	19.704,45	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	135.100,00	185.100,00	25.909,17	69.025,93	0,30	116.074,07	25.909,17	69.025,93	0,35	116.074,07	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	13.100,00	13.100,00				13.100,00				13.100,00	
FU08 - Administração Geral	121.000,00	171.000,00	25.909,17	69.025,93	0,30	101.974,07	25.909,17	69.025,93	0,35	101.974,07	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	234.100,00	234.100,00	50.719,48	163.222,88	0,71	70.877,12	50.719,48	163.222,88	0,83	70.877,12	
Atenção Básica	131.000,00	131.000,00	24.176,42	78.211,64	0,34	52.788,36	24.176,42	78.211,64	0,40	52.788,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.600,00	11.600,00	2.658,57	6.862,45	0,03	4.737,55	2.658,57	6.862,45	0,03	4.737,55	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.500,00	85.500,00	23.884,49	78.148,79	0,34	7.351,21	23.884,49	78.148,79	0,40	7.351,21	

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	738.000,00	738.000,00	144.681,61	393.175,24	1,72	344.824,76	144.681,61	393.175,24	1,99	344.824,76	
Ensino Fundamental	201.000,00	201.000,00	41.703,28	120.551,27	0,53	80.448,73	41.703,28	120.551,27	0,61	80.448,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	536.000,00	536.000,00	102.978,33	272.623,97	1,19	263.376,03	102.978,33	272.623,97	1,38	263.376,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	80.000,00	80.000,00	18.512,89	50.050,42	0,22	29.949,58	18.512,89	50.050,42	0,25	29.949,58	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	18.512,89	50.050,42	0,22	29.949,58	18.512,89	50.050,42	0,25	29.949,58	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	4.414,29	12.139,49	0,05	7.860,51	4.414,29	12.139,49	0,06	7.860,51	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.414,29	12.139,49	0,05	7.860,51	4.414,29	12.139,49	0,06	7.860,51	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54 Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,348,843,69	3,373,285,63	3,634,800,45	3,378,548,34	3,537,108,28	5,907,205,52	3,335,603,48	3,336,640,66	3,522,682,06	3,587,349,09	4,639,706,71	3,344,523,01	45,946,296,92	52,091,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157,849,03	158,137,79	408,154,71	171,392,95	233,638,58	1,461,790,43	28,891,37	21,378,27	438,819,55	270,282,42	246,907,57	180,298,62	3,777,541,29	5,462,000,00
IPTU	1,464,43			1,285,74		556,78							3,306,95	115,000,00
ISS	155,950,54	152,009,99	407,954,71	169,984,01	229,528,58	732,019,21	28,891,37	21,378,27	438,819,55	270,282,42	246,907,57	180,298,62	3,034,024,84	3,509,500,00
ITBI	400,00	6,117,80			4,100,00								10,617,80	500,000,00
IRRF						729,200,94							729,200,94	1,100,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34,06	10,00	200,00	123,20	10,00	13,50							390,76	237,500,00
Contribuições	56,930,66	138,643,54	23,652,76	25,310,67	185,863,29	319,239,24	48,578,70	872,58	70,041,13	142,740,47	505,119,28	137,762,38	1,654,754,70	1,466,000,00
Receita Patrimonial	57,520,31	46,993,15	56,767,93	39,124,79	31,068,42	43,467,07	47,666,69	54,467,55	51,829,43	60,983,00	50,795,97	55,071,13	595,755,44	1,690,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	57,520,31	46,993,15	56,767,93	39,124,79	31,068,42	43,467,07	47,666,69	54,467,55	51,829,43	60,983,00	50,795,97	55,071,13	595,755,44	1,690,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														150,000,00
Transferências Correntes	4,076,543,69	3,029,511,15	3,146,225,05	3,142,719,93	3,086,494,48	4,082,708,78	3,210,466,72	3,259,921,15	2,961,990,84	3,113,342,09	3,834,096,78	2,971,289,77	39,915,410,43	43,016,000,00
Cota-Parte do FPM	1,322,438,26	1,034,507,57	1,077,294,85	901,140,32	1,153,500,76	1,860,980,46	1,151,188,55	1,544,762,11	1,017,296,92	1,033,747,24	1,318,691,20	1,354,477,03	14,770,025,27	15,000,000,00
Cota-Parte do ICMS	832,093,92	820,208,61	758,694,44	982,211,21	903,586,57	775,402,51	1,038,199,97	878,043,58	921,434,82	944,294,44	896,544,00	691,884,70	10,442,698,69	11,875,000,00
Cota-Parte do IPVA	113,242,91	62,830,72	54,062,64	55,616,63	29,470,11	34,216,23	54,255,07	43,444,28	97,860,70	131,824,02	168,182,48	113,314,18	858,339,97	1,375,000,00
Cota-Parte do ITR	682,03	402,52	10,123,73	144,876,61	6,868,80	7,611,47	3,904,24	421,53	389,47	1,022,03	2,463,01	79,02	178,844,46	200,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	6,553,29	7,023,92	6,710,55	12,073,87	6,421,90	7,262,01	6,476,81	15,860,41	14,837,50	17,728,77	16,473,31	17,693,17	135,115,51	125,000,00
Transferências do FUNDEB	373,520,39	379,378,65	347,462,76	458,452,89	415,236,29	386,213,38	463,654,61	444,673,42	441,091,26	457,581,59	464,962,64	385,604,98	5,017,832,86	4,500,000,00
Outras Transferências Correntes	1,428,012,89	725,159,16	891,856,08	588,348,40	571,410,05	1,011,622,72	492,787,47	332,715,96	469,080,17	527,244,00	966,780,14	406,336,69	8,412,553,67	9,941,000,00
Outras Receitas Correntes					43,51			1,11	1,11	1,11	2,787,11	1,11	2,835,06	355,000,00
DEDUÇÕES (II)	348,379,75	461,931,63	334,816,13	417,638,24	574,275,81	709,125,58	449,411,20	494,206,72	477,437,33	564,937,95	551,395,23	506,418,78	5,889,974,35	6,712,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	759,79	78,341,85	1,173,43	869,46	155,590,71	286,726,00		872,58	70,041,13	142,740,47	74,219,26	74,467,93	885,802,61	968,000,00
Compensações Financ, entre Regimes Previdência														3,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														51,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	347,619,96	383,589,78	333,642,70	416,768,78	418,685,10	422,399,58	449,411,20	493,334,14	407,396,20	422,197,48	477,175,97	431,950,85	5,004,171,74	5,690,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,000,463,94	2,911,354,00	3,299,984,32	2,960,910,10	2,962,832,47	5,198,079,94	2,886,192,28	2,842,433,94	3,045,244,73	3,022,411,14	4,088,311,48	2,838,104,23	40,056,322,57	45,379,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,000,463,94	2,911,354,00	3,299,984,32	2,960,910,10	2,962,832,47	5,198,079,94	2,886,192,28	2,842,433,94	3,045,244,73	3,022,411,14	4,088,311,48	2,838,104,23	40,056,322,57	45,379,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	76,248,00	76,248,00	76,248,00	76,248,00	76,248,00	152,496,00	59,320,20		75,900,00	75,900,00	75,900,00	81,972,00	902,728,20	992,000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,924,215,94	2,835,106,00	3,223,736,32	2,884,662,10	2,886,584,47	5,045,583,94	2,826,872,08	2,842,433,94	2,969,344,73	2,946,511,14	4,012,411,48	2,756,132,23	39,153,594,37	44,387,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.459.000,00	994.108,36
Receita de Contribuições dos Segurados	968.000,00	362.341,37
Ativo	966.000,00	362.341,37
Inativo	2.000,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.437.000,00	631.761,44
Ativo	1.437.000,00	631.761,44
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.000,00	5,55
Compensação Financeira entre os Regimes	3.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	5,55
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.459.000,00	994.108,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.803.000,00	1.084.160,29	1.084.160,29	1.078.219,57	
Aposentadorias	1.803.000,00	1.017.678,85	1.017.678,85	1.011.738,13	
Pensões por Morte		66.481,44	66.481,44	66.481,44	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.804.000,00	1.084.160,29	1.084.160,29	1.078.219,57	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	655.000,00	-90.051,93	-90.051,93	-84.111,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	466.338,78
Investimentos e Aplicações	8.544.764,81
Outros Bens e Direitos	22.412.761,59

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	353.000,00	92.954,91
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	353.000,00	92.954,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	350.000,00	65.691,81	64.879,77	64.711,75	
Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	537,70	212,86	145,64	
Demais Despesas Correntes	348.000,00	65.154,11	64.666,91	64.566,11	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.000,00	95,90	37,94	25,96	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	353.000,00	65.787,71	64.917,71	64.737,71	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	27.167,20	28.037,20	28.217,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.378.000,00	18.722.692,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.462.000,00	1.186.577,80
IPTU	115.000,00	
ISS	3.509.500,00	1.186.577,80
ITBI	500.000,00	
IRRF	1.100.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.500,00	
Contribuições	500.000,00	542.773,17
Receita Patrimonial	1.639.000,00	320.813,77
Aplicações Financeiras (II)	1.639.000,00	320.813,77
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.326.000,00	16.669.741,51
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	4.296.499,37
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	487.105,10
Cota-Parte do ITR	160.000,00	6.623,50
Transferências da LC nº 61/1989	125.000,00	89.069,97
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	2.657.568,50
Outras Transferências Correntes	9.941.000,00	3.196.744,37
Demais Receitas Correntes	451.000,00	2.786,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	451.000,00	2.786,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.739.000,00	18.401.878,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.761.000,00	1.087.063,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		29.092,64
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		29.092,64
Convênios		
Outras Transferências de Capital		29.092,64
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		29.092,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.500.000,00	19.518.034,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.739.000,00	18.430.971,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.168.611,00	18.160.916,39	14.990.465,56	14.476.195,11	100.487,36		
Pessoal e Encargos Sociais	14.312.635,41	7.610.237,59	7.610.237,59	7.263.714,25	65.477,36		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00						
Outras Despesas Correntes	25.848.975,59	10.550.678,80	7.380.227,97	7.212.480,86	35.010,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.161.611,00	18.160.916,39	14.990.465,56	14.476.195,11	100.487,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.154.000,00	1.149.852,10	1.149.040,06	1.142.931,32			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.600.291,28	3.596.912,42	3.596.912,42	3.596.912,42			
Investimentos	7.549.291,28	3.596.912,42	3.596.912,42	3.596.912,42			
Inversões Financeiras	1.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.550.291,28	3.596.912,42	3.596.912,42	3.596.912,42			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	705.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	95,90	37,94	25,96			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.573.902,28	22.907.776,81	19.736.455,98	19.216.064,81	100.487,36		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.416.902,28	21.757.828,81	18.587.377,98	18.073.107,53	100.487,36		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	201.482,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	257.376,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.558,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	259.934,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.247.565,54	922.300,58
DEDUÇÕES (XL)	5.023.974,76	5.830.357,62
Disponibilidade de Caixa	5.023.974,76	5.830.357,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.836.513,28	7.576.392,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.294.051,48	1.181.095,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	518.487,04	564.938,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.776.409,22	-4.908.057,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.131.647,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-112.955,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.018.692,32

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54 Página 27 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.016.133,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.440.902,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.440.902,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	848,980,67	437,440,52	100,487,36		1,185,933,83	0,60	2,180,60				2,181,20	1,188,115,03
PODER EXECUTIVO	848,980,67	437,440,52	100,487,36		1,185,933,83	0,60	2,180,60				2,181,20	1,188,115,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		8,508,27			8,508,27							8,508,27
TOTAL (III) = (I + II)	848,980,67	445,948,79	100,487,36		1,194,442,10	0,60	2,180,60				2,181,20	1,196,623,30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		8,508,27			8,508,27							8,508,27
PODER EXECUTIVO		8,508,27			8,508,27							8,508,27
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54

Página 29 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.190.000,00
Previsão Atualizada	48.190.000,00
Receitas Realizadas	19.838.848,16
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.440.902,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.190.000,00
Dotação Atualizada	50.630.902,28
Despesas Empenhadas	22.907.776,81
Despesas Liquidadas	19.736.455,98
Despesas Pagas	19.216.064,81
Superávit Orçamentário	102.392,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.907.776,81
Despesas Liquidadas	19.736.455,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.056.322,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.056.322,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.153.594,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	994.108,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.084.160,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.084.160,29
Despesas Previdenciárias Pagas	1.078.219,57
Resultado Previdenciário	-90.051,93
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		257.376,23	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.131.647,82	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.294.929,46	0,00	100.487,36	1.194.442,10
Poder Executivo	1.294.929,46	0,00	100.487,36	1.194.442,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.181,20	0,00	0,00	2.181,20
Poder Executivo	2.181,20	0,00	0,00	2.181,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.297.110,66	0,00	100.487,36	1.196.623,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54 Página 34 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.187/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru/MT torna público que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HIDRAULICOS PARA OFICINA MECÂNICA**, conforme Termo de Referência.

◇ **Data da sessão:** 07 de agosto de 2025 ◇ **Horário da fase de lances:** das 8h às 14h ◇ **Local:** www.licitanet.com.br Edital

e anexos disponíveis em: www.jauru.mt.gov.br; www.licitanet.com.br

Jauru/MT, 04 de agosto de 2025.

Gilmar Jr Ferreira Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2025.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: CUIABA VITA HOME CARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A

DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025

VALOR: R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NVIEL SUPERIOR-PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	JESSICA FERNANDA KLEIN	04°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 04/08/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 004/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.747 DE 30/05/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°004/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°004/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	JULIANA PITERI SIQUEIRA DOS SANTOS	01°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, po-

dendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 04/08/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.04 COMO CLASSE IIA E IIB GERADOS NO MUNICÍPIO DE JUARA - MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **INOVA SANEAMENTO BASICO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 33.187.496/0001-03, localizada na Estrada Caracol, KM 07, Zona Rural – CEP 78.570-000 – Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 387.456,00 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Juara - MT 04 de agosto de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS TERMO ADITIVOS MES DE JULHO

OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 318/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.639.244/0001-44, com sede na Estrada Maria Adelina, 364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria, na cidade Juara/MT, neste ato, representada pelo sócio Proprietário Srº Márcio Henrique Giraldelli, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, 214-W, Bairro - Centro, na cidade de Juara/MT, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o processo de Licitação Concorrência 005/2024.

Valor Global: R$ 198.376,71 (cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)

Assinatura: 07 de julho de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 345/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

LOCADOR: Sra. **NAGET ABOU NOUH FERRO,** inscrita com o CPF: 4XX.XXX.XXX-53, residente na Rua. J. Olavo Gonçalves, nº 205N - Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE." conforme termo de referência e estudo técnico preliminar que fazem parte integrante do contrato.

Trata-se de 01 (um) imóvel localizado na Rua José Alves Bezerra, nº 260, Complemento E, Centro, Matricula do imóvel: 6.233, Área do Terreno aproximadamente: 560,00 m², Área Construída Imóvel com aproximadamente: 280,00 m².

Valor Global: R$ 145.148,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Assinatura: 25 de julho de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 326/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, endereço Rua São Vicente, n. 21 Quadra 41, Bairro- Canelas, Cep: 78148-095, com sede na cidade de Várzea Grande/MT – Estado de Mato Grosso, representada pela Srº. Zuleide Maria Da Conceição Mendes pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade n. 3XXXX-1 SSP/MT e do CPF n. 9X.XXX.XX-91.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA CENTRAL, COORDENADA: LAT: 11°15'11.68'S; LONG: 57°30'27.81'O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 1.537,50 M², NO MUNICÍPIO DE JUARA - MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0046/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/08099, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude**,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para 365 dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade, memorando nº 680/SMC/2025.

Assinatura: 09 de julho de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 426/2025

DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrito com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada na estrada Maria Adelina, nº 364 W lote: 16; chácara de Recreio Lucia Maria, CEP: 78575-000 – Juara/MT. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srº Marcio Henrique Giraldeli, inscrito no CPF n.º XXX.077.701-XX..

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM PROFUNDA NA AV. AYRTON SENNA E RUA BARBACENA, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos**.**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para 120 dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade, memorando nº 707/SMC/2025.

Assinatura: 23 de julho de 2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 006/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO GABRIEL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos**.**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para 180 dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade, memorando nº 684/SMC/2025.

Assinatura: 10 de julho de 2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 318/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.639.244/0001-44, com sede na Estrada Maria Adelina,364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria, na cidade Juara/MT, neste ato, representada pelo sócio Proprietário Srº Márcio Henrique Giraldelli, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, 214-W, Bairro - Centro, na cidade de Juara/MT, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o processo de Licitação Concorrência Eletrônica 005/2024.

AJUSTE NA PLANILHA, SEM REFLEXO FINANCEIRO, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Cidade, memorando nº 667/SMC/2025, com justificativa técnica, em conformidade com a Decisão Administrativa Processo FCP nº 003/2025.

Assinatura: 02 de julho de 2025

SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 318/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.639.244/0001-44, com sede na Estrada Maria Adelina,364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria, na cidade Juara/MT, neste ato, representada pelo sócio Proprietário Srº Márcio Henrique Gi-

raldelli, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, 214-W, Bairro - Centro, na cidade de Juara/MT, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o processo de Licitação Concorrência Eletrônica 005/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA OBRA para 90 (noventa) dias, sem acréscimo de valores, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Cidade, memorando nº 662/SMC/2025.

Assinatura: 02 de julho de 2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 243/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: V G DA COSTA TURISMO – ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 06.122.776/0001-60, localizada à Praça dos Trabalhadores, n.º. 358, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Valdeci Gonçalves da Costa, portador da Cédula de Identidade n.º 5XXXX5 SSP/MT e inscrito no CPF: 3XX.XXX.XXX-X0.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MALOTE DOS CORREIOS JUNTO ÀS UNIDADES DAS COMUNIDADES DE ÁGUAS CLARAS E PARANORTE, DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 166 E 167/2021, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO – DEPARTAMENTO DISTRITAL.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Assinatura: 01 de julho de 2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 255/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: TCM INFORMÁTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 80.653.157/0001-55, com sede à Rodovia SC-401, S/N, KM01m Módulo 7, Saco Grande, Florianópolis – SC, CEP: 88.034-000, neste ato representada pelo Srº. **Luiz Roberto Olsen,** pessoa física, portador do RG nº 5XXXX9 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 266.XXX.XXX-15.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COMPLEMENTAR, BEM COMO DE INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REFERIDO SOFTWARE EM LABORATÓRIO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal/Laboratório neste município de JUARA/MT.

Valor Global: R$ 9.241,49 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Assinatura: 21 de julho de 2025

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 419/2023

DISPENSA Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R$ 93.144,06 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais e seis centavos)

Assinatura: 24 de julho de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 481/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: H. T. F. ROANES & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.884.798/0001-70** estabelecida a Rua Nivaldo Fracarolli 167E Sala 01, Bairro Centro Juara/MT, e-mail: (tunincontabilidade@gmail.com), Telefone; (66) 96379693 representada neste ato por seu representante, Sr Hudson Thiago Formigoni Roanes RG 1XXXXXX2 e CPF 0XX.XXX.XXX-X2.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

Valor Global: R$ 18.756,75 (dezoito mil setecentos e cin-

quenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Assinatura: 29 de julho de 2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS MES DE JULHO

EXTRATO CONTRATO Nº 523/2025

ADESÃO 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: V. CAR VEICULOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, nº 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Sr. Vinicius Beloto**, portador do RG nº XX71059X SJ/MT e CPF nº XXX.936.981-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.

Valor Global: R$ 210.720,00 (duzentos e dez mil, setecentos e vinte reais)

Assinatura: 01 de julho de 2025.

EXTRATO CONTRATO Nº 524/2025

DISPENSA Nº 012/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: Empresa **46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES**, inscrito com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada na Rua das Cerejeiras, 11- Conj. New Working, sala 06 – Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78.050-020 - Cuiabá/MT – neste ato representada pelo Srº Gabriel Henrique Sabino Marques, inscrito no CPF: XXX.386.211-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Assinatura: 02 de julho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 525/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: Empresa **S. ALEIXO OSSANI,** inscrita com o CNPJ: 37.508.688/0001-25, localizada na Rua Campo Grande, nº 110 W, Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por sua proprietária Shirley Aleixo Ossani, portadora do RG: 1XXXXXX-4 SSP/MT inscrita no CPF: 972.XXX.XXX-15.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – DO TIPO CASA/SOBRADO GEMINADO, COM AREA CONSTRUÍDA 109,92 M2, LOCALIZADO NA QUADRA 05, LOTE 08, MO PERIMETRO URBANO NA CIDADE DE JUARA-MT, PARA SER UTILIZADO PELA EQUIPE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DURANTE AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

Valor Global: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Assinatura: 02 de julho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 526/2025

PREGÃO PRESENCIAL N º 051/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: Empresa **VM SOM E INFORMATICA LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 32.303.659/0001-03, localizada à Av. Rio Arinos 767 S CEP 78.575-000 Juara/MT, representada pelo Srº Valdir Aparecido da Silva, portador do RG nº 2XXXXX8 SSP/MT e CPF nº 9XX.XXX.XXX-X3.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.

Valor Global: R$ 7.220,00 (**sete mil, duzentos e vinte reais**)

Assinatura: 11 de julho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 527/2025

PREGÃO PRESENCIAL N º 051/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: Empresa **ALTAIR BARBOSA DA SILVA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 25.367.900/0001-00, localizada à Rua Paraíba 001, Centro, Novo Horizonte do Norte, CEP 78.570-000, representada pelo Srº **Altair Barbosa da Silva,** portador do RG nº 1XXXXX0 SSP/MT e do CPF nº 9XX.XXX.XXX-X9.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.

Valor Global: R$ 2.700,00 (**dois mil e setecentos reais**)

Assinatura: 11 de julho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 528/2025

PREGÃO PRESENCIAL N º 051/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/

0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: Empresa **VANESSA MESQUITA ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 27.458.818/0001-09, localizada à Rua Minas Gerais, 32N Centro CEP 78575000 Juara/M, representa pela Srª Vanessa Mesquita, portadora do RG nº 2XXXXXX3 SSP/MT e do CPF nº 0XX.XXX.XXX-X5.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.

Valor Global: R$ 13.474,00 (**treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais**)

Assinatura: 11 de julho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 529/2025

DISPENSA Nº 016/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: Empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, Centro Político – Cuiabá/MT. – Telefone: (65) 93648-5250; e-mail: robson.onorato@mt.sebrae.com.br. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srª Lelia Rocha Abadio Brun, inscrito no CPF: XXX.174.201-XX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO-ECONÔMICO VISANDO À DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Valor Global: R$ 357.374,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais)

Assinatura: 14 de julho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 530/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: Empresa **T. P. GIMENES VILHA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.975.444/0001-92, localizada ao SIT São João anexo ao córrego PO / Zona Rural em São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000, representada neste Ato por sua responsável Legal, Srª Thawane Poltronieri Gimenes Vilha, portadora do RG/CPF nº 0XX.XXX.XXX-X6.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Assinatura: 15 de julho de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 531/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N º 030/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: Empresa **PHPAV ASFALTOS LTDA**., inscrita no CNPJ 42.839.297/0001-23, estabelecida a Rua Silvio Cosmoski, 542, Boa Vista CEP.:84.072-030, Ponta Grossa-PR, representada neste ato pelo seu Administrador, o Sr Pedro Henrique Portugal Ratti, residente na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho , 152, apto. 231, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP 80.050—470, portador da Carteira de Identidade 9XXXXXX-X e do CPF: 0XX.XXX.XXX-X9.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES.

Valor Global: R**$ 303.400,00** (**trezentos e três mil e quatrocentos reais**)

Assinatura: 19 de julho de 2025

SETOR DE LICITAÇÃO
RESCISÃO MES DE JULHO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 518/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA ATM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.

Aos 17 dias do mês de julho de 2025 , **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **ATM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA** Inscrita no CNPJ: 24.706.550/0001-99 estabelecida a Rua Coletora 01, nº 02 – Quadra 05 Jardim Universitário - Cuiabá/MT - CEP:

78.075-420 e-mail: atm.servicosmt@gmail.com / Telefone: (65) 99669-1868, representada por seu Responsável Legal, o Sr. Allan Aragão, portador do RG nº 1XXXXXX6 SSP/MT e do CPF nºXXX.252.XXX-06, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, observado as disposições na Lei n. 14.133/2021, em especial o Art. 138, inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. 1.1 – Trata-se da **DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO,** conforme abaixo especificado:

COD. TCE	COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
00010886	1004704	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE, SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, PARA REGISTRO DETALHADOS DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO DOS ATENDIMENTOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E A TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
00019171	1004705	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, IMPORTAÇÃO DE DADOS CARGA INICIAL, CAPACITAÇÃO AOS USUARIOS.	01	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
				Valor total	R$21.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ofício nº 359/2025, em conformidade com a decisão administrativa Processo FC nº 064/2025, publicada em 08 de julho de 2025, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 17 de julho de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

DISTRATANTE

ATM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.706.550/0001-99

Allan Aragão

DISTRATADA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ARP Nº 058/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 053/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

Aos 28 dias do mês de julho de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.761.432/0001-64, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, 239N Centro Juara/MT – CEP.: 78.575-000, e-mail: juara.financeiro@inviolavel.com, Telefone; (66) 3556-5100, representada neste ato pelo Sr(a) Alexandro Alves dos Santos, portador do RG.:7XXXX2 SSP/MT e CPF nº 5XX.XXX.XXX-X0, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, observado as disposições na Lei n. 14.133/2021, em especial o Art. 138, inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA**

DE VIDEOMONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO AGILI	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1002483	GRAVADOR DIGITAL DVR 16 CANAIS	UN	**4**	R$ 969,00	R$ 3.876,00
1002482	GRAVADOR DIGITAL DVR 8 CANAIS	UN	**5**	R$ 608,99	R$ 3.044,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação ofício nº 641/2025, em conformidade com a decisão administrativa Processo FC nº 063/2025, publicada em 09 de julho de 2025, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 28 de julho de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA

CNPJ: 07.761.432/0001-64

Alexandro Alves dos Santos

DISTRATADA

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061A/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº ELETRÔNICO Nº 049/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA FARMACIA PREÇO JUSTO BJN LTDA.

Aos 16 dias do mês de julho de 2025 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **FARMÁCIA PREÇO JUSTO BJN LTDA**, inscrita no CNPJ 44.731.194/0001-70, estabelecida a Avenida Major Bley, 32, Loja 02, Bairro Centro , CEP.:29.460-000 , Bom jesus do Norte/ES email: precojustobjn@hotmail.com Telefone; (22)8163-8014 representada neste ato pelo seu(ua) Administrador, Sr(a) Herval Luiz dos Santos Batista Filho, portador do RG.: 2XXXXXX-6 e do CPF.:1XX.XXX.XXX-X2, neste ato denominado **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061A/2024,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 137 inciso I, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **AQUISIÇÃO DE LEITES, FORMULAS E SUPLEMENTOS,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	MARCA	UNID. MEDIDA	TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL
20	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADAS AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS COM 1KCAL/ML DHA + ARA + PREBIÓTICOS. LATA 400G. (SEMELHANTE AO INFATRINI)	DANONE	LATA 400G	250	R$ 70,00	R$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061A/2024**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde oficio nº 1256/2025, conforme a Decisão Administrativa FCN nº 022/2025, publicada em 16 de julho de 2025, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 16 de julho de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005-E/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA – EPP.

Aos 22 dias do mês de julho de 2025 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA -EPP.** Inscrita no CNPJ: 08.281.458-0001/78 estabelecida a Rua Vidal Ramos, 40, Schramm, São Bento Do Sul-SC CEP 89280-550 e-mail: contato@gdainformatica.com.br, telefone: 47 3633-7302 / 99609-5177, representada neste Ato , por seu Responsável Legal o Sr. Glauber Eduardo de Souza Américo, portador do RG Nº 6XXXX14 e do CPF Nº XXX.856XXX-70, neste ato denominado **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 137 inciso I, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS AUTOMOTORES E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

CODIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1003627	LIXEIRA - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA.	UNIDADE	8	LIXEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS	100,00	800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL**, por meio do ofício nº 1294/SMS, em conformidade com a Decisão Administrativa FCN nº 061/2025, publicada em 17 de julho de 2025, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 22 de julho de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005-J/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA KRODS TECNOLOGIA LTDA-ME.

Aos 22 dias do mês de julho de 2025 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **KRODS TECNOLOGIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n° 54.209.506/0001-34, sediada na Rua Humberto Mattana, Nº 822, Casa 01, CEP: 82810-240, Curitiba/PR, e-mail: kariners80@gmail.com Telefone; Tel: 41-99286-0510 representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) , Karine Rosario da Silva, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-6, expedida pelo SSP/PR, inscrita no CPF sob nº XXX.592.XXX-80, neste ato denominado **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 137 inciso I, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS AUTOMOTORES E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

CODIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1003601	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TÁMANHO DE PAPEL A3, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UNIDADE	9	PANTUM M7105DW	1.920,00	17.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL**, por meio do ofício nº 1293/SMS, em conformidade com a Decisão Administrativa FCN nº 021/2025, publicada em 21 de julho de 2025, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 22 de julho de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-B/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA.

Aos 03 dias do mês de julho de 2025 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 05.059.447/0001-50, com sede na Rua Sete de Abril nº 59 – 8º andar, Bairro República, São Paulo – SP CEP, 01043-000 e-mail: licitacao@sso.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Cristiano Cecatto, portador da cédula de identidade RG.: n.º 25.XXX.X95-X SSP/SP. e CPF.: n.º XXX.490.XXX-36, doravante denominado **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 137 inciso I, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO**

E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A UM QUADRO DE APROXIMADAMENTE 1.030 FUNCIONÁRIOS ATIVOS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT. O serviço deveria ser prestado conforme as condições estabelecidas na Ata em epígrafe e nos demais documentos técnicos anexos ao Instrumento Convocatório do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a Decisão Administrativa FCN nº 017/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 03 de julho de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO Nº 068/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA RDS PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA.

Aos 07 dias do mês de julho de 2025 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **RDS PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 36.019.114/0001-20, estabelecida a Rua Tuiuti 2238 – S-3 A-15, Bairro Centro, e-mail: (rdsconsultoriaadm@gmail.com) Telefone; (65) 99983 9506 representada neste ato pelo seu(ua) Analuce Ramos de Jesus Santos, RG nº 1XXXXXX-4 SESP/MT e CPF nº 0XX.XXX.XXX-X2, doravante denominado **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 137 inciso I, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E GÁS DE COZINHA (GLP) EM CILINDROS DE 13 KG E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUARA/MT**. O serviço de fornecimento deveria ser prestado conforme as condições estabelecidas na Ata em epígrafe e nos demais documentos técnicos anexos ao Instrumento Convocatório do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a Decisão Administrativa FCN nº 014.1/2025, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

Juara /MT, em 07 de julho de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS E ZONA RURAL. Nº 005/2025/SME-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº**, Valdinei Holanda Morais** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos zona Rural para futuro preenchimento de vagas para o Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor Educação Infantil e Técnico Administrativo Educacional no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30/07/2025, Edição nº 4.789.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de nº005/2025 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 04/08/2025

Valdinei Holanda Morais

Prefeito de Juara/MT

ZONA RURAL

Cargo: Professor Nível Superior Pedagogia- E. M. Bairro Machado

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	POLIANA MARIA CORREA FREITAS	28	Classificado item 6.5 b
02	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	28	Classificado item 6.5 b
03	OLÍVIA CORRÊA LOPES	25,03	Classificado
04	BENEDITO CONRADO CRUZ	20	Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional –Auxiliar de Professor Educação Infantil – Escola Municipal Santo Antônio

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	GUILHERMA FERNANDES	10	Classificado item 6.5 b
02	DAIANE FERNANDES DA SILVA	10	Classificado item 6.5 b

Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Rui Barbosa

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	JOSIANE NASCIMENTO SILVA	18	Classificado item 6.5 b
02	VICTOR RIKELMY NASCIMENTO LOURENÇO	18	Classificado item 6.5 b
03	LETICIA TEJADA FERNEDA	16,2	Classificado

INDEFERIDOS

Nº	Nome do Inscrito	Item do edital 005/2025
01	ELIANE FERREIRA ARAUJO	Indeferida- ausência item 5.1 – não anexou
02	DEBORA LEANDRO DA SILVA	Indeferida- ausência item 5.1 – não anexou
03	NATIELI CAROLINE MALLMANN ROCHA DA SILVA	Indeferida- item 2.3 VI
04	GUSTAVO BENTO PAIM GARCIA	Indeferida- item 2.3 VI
05	CAROLINE THAYNA BENTO SALVINO GARCIA	Indeferida- item 2.3 VI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2025

PORTARIA Nº 503/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Requerimento de 23 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 10.865 em 23/06/2025 que, solicita licença premio.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 04/08/2025 à 02/09/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/

2013 a 01/07/2018, a servidora Jacinta Gonçalves da Silva**,** matrícula n°4332, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviços/Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2025

PORTARIA Nº 504/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio nº630/SME/2025 de 15 de julho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 12.469 em 15/07/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 04/08/2025 à 01/11/2025, referente ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 09/03/2024, a servidora Iraci Terence da Silva**,** matrícula nº 1689, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Presidente Costa e Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 010/2025, para aquisição de material de escritório para Câmara Municipal de Juara - MT. A proposta deverá ser entregue até o dia 07/08/2025 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br . O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/termo-de-referencia-dispensa-no-010-2025/at_download/file

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/doc-de-pesquisa-de-precos-dispensa-no-010-2025/at_download/file

Juara-MT, 04 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 01/08/2025, PG 232, ANO 4791

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2025.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a publicação do extrato do Termo de Colaboração Nº 022/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juína-MT e o SINDICATO RURAL DE JUINA, por meio de repasse financeiro destinados ao atendimento do projeto "EXPOJUINA 2025", que busca fomentar o comercio local do município, atraindo turismo regional, fortalecendo o comércio, valorizando a cultura pecuária e a agricultura.

Onde se lê:

VALOR: R$ 85.000,000;

Leia-se:

VALOR: R$ 110.000,000;

Juína-MT, 30 de julho de 2025.

LEILA CAMPOS MOREIRA

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2025 de 12/06/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DO TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, QUE RESULTARAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 04/08/2025 às 08:30 horas do dia 19/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 19/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 19/08/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 924.375,00 (novecentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 04 de agosto de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/REURB N.º 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/REURB N.º 001/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, vem através do presente EDITAL, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo informal consolidado, denominado de “Quadra 01, que abrange os lotes: 08 e 13 - fronteiriços à Avenida dos Beija-Flores e 29 - fronteiriço à Rua João de Barro; e, a Quadra 02, que abrange os lotes: 03 – fronteiriço à Rua das Perdizes, 07, 08, 12 – fronteiriços à Avenida Gunnar Vingren e 30, 35 e 41 – fronteiriços à Rua João de Barro, situados no “Loteamento Primavera”, de propriedade do Município de Juína-MT, objeto do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB n.º 001/2025, constante da RELAÇÃO ANEXA, (ANEXO ÚNICO), do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, foi enquadrado e classificado na modalidade Interesse Social – REURB-S, segundo as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019. As áreas públicas consolidadas, objeto do presente Edital, estão em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos referidos Lotes, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

1. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados pelo presente EDITAL, para fins de, querendo, impugnar o Processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social – REURB-S n.º 001/2025, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1.º, § 5.º e § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 1.º, § 5.º e § 6.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e demais dispositivos da legislação municipal.

2. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**, devendo ser protocoladas no Protocolo Geral, do Poder Executivo de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, e dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 7.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e art. 23 e ss., do Decreto Municipal n.º 348/2019.

3. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor do presente EDITAL.

4. O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 1º de agosto de 2025.

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO ÚNICO

Edital de Notificação/REURB n.º 001/2025

RELAÇÃO ANEXA

Relatório de Classificação

RELAÇÃO NOMINAL E INDIVIDUALIZADA DE CADA OCUPANTE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO

NOME DO/A OCUPANTE	CPF/MF/RG	LOTE	Q.	TIPO	CLASSIF.
VEREDIANA BIELAK DE OLIVEIRA	899.365.071-34	08	01	RESIDENCIAL	REURB-E
ROGÉRIO ADRIANO PASQUALOTTO	531.494.249-68	13	01	RESIDENCIAL	REURB-E
JOSÉ AUGUSTO MOTTA VERONA	483.683.261-88	29	01	RESIDENCIAL	REURB-S
DEONIR BERTOLINI	377.945.071-20	03	02	RESIDENCIAL	REURB-E
MILQUEIAS VALVERDE DE CASTRO	048.177.461-06	07	02	RESIDENCIAL	REURB-S
VANESSA RIBEIRO SANTANA	039.933.821-70	08	02	RESIDENCIAL	REURB-S
DEUZANIR DE JESUS LEITE	002.038.461-09	12	02	RESIDENCIAL	REURB-S
IVETE MARIA PEREIRA ARVANI	340.186.621-49	30	02	RESIDENCIAL	REURB-E
INEIS MARTIM	405.919.051-91	35	02	RESIDENCIAL	REURB-S
IRACEMA DA SILVA BATISTA	018.009.961-28	41	02	RESIDENCIAL	REURB-S

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/REURB N.º 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/REURB N.º 002/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, vem através do presente EDITAL, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo informal consolidado, denominado de **ÁREA VERDE 27**, **LOTE AD-DD, fronteiriço à Rua das Azaleias, e Lote AD "E", fronteiriço à Avenida das Gralhas Azuis**., situados no SETOR Módulo 04 de propriedade do Município de Juína-MT, objeto do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB n.º 002/2025, constante da RELAÇÃO ANEXA, (ANEXO ÚNICO), do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, foi enquadrado e classificado na modalidade Interesse Social – REURB-S, segundo as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019. As áreas públicas consolidadas, objeto do presente Edital, estão em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos referidos Lotes, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

1. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados pelo presente EDITAL, para fins de, querendo, impugnar o Processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social – REURB-S n.º 002/2025, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1.º, § 5.º e § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 1.º, § 5.º e § 6.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e demais dispositivos da legislação municipal.

2. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**, devendo ser protocoladas no Protocolo Geral, do Poder Executivo de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, e dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento, com as

devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 7.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e art. 23 e ss., do Decreto Municipal n.º 348/2019.

3. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor do presente EDITAL.

4. O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 1º de agosto de 2025.

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO ÚNICO

Edital de Notificação/REURB n.º 001/2025

Área Verde 27

RELAÇÃO ANEXA

RELAÇÃO NOMINAL E INDIVIDUALIZADA DE CADA OCUPANTE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO

NOME DO/A OCUPANTE	CPF/MF/RG	LOTE	Q.	TIPO	CLASSIF.
Maria Aparecida Carlos da Silva Jorge	583.313.101-44	AD- ADD	-	RESIDENCIAL	REURB-S
Estevão Aguiar Silva	531.494.249-68	AD- “E”	-	RESIDENCIAL	REURB-S

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CP 002/2024 PMJ

AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269/2024 de 10/06/2024

O Munícipio de Juína-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que ANULA-SE, com fulcro no 71, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitação na modalidade Concorrência, do tipo, “MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0293/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS BASE E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando a necessidade de resguardar o interesse público e evitar eventuais nulidades ou prejuízos à Administração Pública Municipal.

Juína-MT, 04 de agosto de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a), torna público o resultado da **homologação** do Pregão Eletrônico nº 019/2025, realizado na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos da frota municipal, com cobertura mínima conforme especificações do edital**.

Nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e após análise e manifestação do(a) Pregoeiro(a), o(a) Senhor(a) Prefeito(a) **homologou o resultado da licitação em 04 de agosto de 2025**, tendo como empresas vencedoras:

· **GENTE SEGURADORA S.A.** – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor total: R$ 13.250,00

· **PORTO SEGUROS ALUGUEL** – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – Valor total: R$ 21.200,00

· **SEGUROS SURA S.A.** – CNPJ nº 33.065.699/0001-27 – Valor total: R$ 5.400,00

Valor global homologado: R$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Juruena/MT, 04 de agosto de 2025.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Prefeitura Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por intermédio do(a) Senhor(a) Prefeito(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que **homologou** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, realizado sob a forma da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para veículos da frota municipal**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Ficam **homologadas** as propostas das seguintes empresas:

- **GENTE SEGURADORA S.A.** – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor total: R$ 13.250,00
- **PORTO SEGUROS ALUGUEL** – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – Valor total: R$ 21.200,00
- **SEGUROS SURA S.A.** – CNPJ nº 33.065.699/0001-27 – Valor total: R$ 5.400,00

Valor global homologado: R$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de 2025, nesta cidade de Juscimeira, estado de Mato Grosso, em conformidade com o CONTRATO nº 051/2024, fizemos a entrega da OBRA solicitada. Após verificação e vistoria, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários, que a OBRA ora entregue pela empresa **MORA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 31.989.020/0001-60**, está de acordo com o contrato supracitado.

Declara aceitar, em caráter **PROVISÓRIO**, a obra executada, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA BRINQUEDOTECA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"**, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o plano de trabalho.

Juscimeira/MT, 30 de Julho de 2025

ENG. CIVIL- UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO

CREA: 120566192-1– MT

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 011/2025, que realizará às **08:00 HS/MATO GROSSO DO DIA 11 DE AGOSTO 2025**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA".**

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 011/2025.

JUSCIMEIRA,MT., 04 DE AGOSTO 2.025

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PORTARIA Nº 427/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2856.1	Moizes Francisco Santana Junior	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (LEI 1445/2023)	02/05/2019 a 01/05/2024	15/10/2025 a 12/01/2026

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 435/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO DO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Maiko Wilson Cunha de Almeida**, matrícula nº 1599.1, nomeado no cargo de **Diretor de Planejamento**, lotado na Assessoria especial de planejamento, orçamento e assuntos estratégicos, vinculado ao gabinete do Prefeito, do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 31 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 434/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECISÃO FINAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025

Acusado: Giulyane Panlandim Santana

Matrícula: 3429-1

Cargo: Professora

Assunto: Indícios de conduta irregular.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER:**

Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar n°006/2025, nos seguintes termos:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da portaria nº 394/2025, com a finalidade de apurar eventuais faltas disciplinares cometidas pela servidora acima identifica, especialmente no que diz respeito a eventual impontualidade e inassiduidade.

No curso da instrução processual, aportou-se pela referida servidora investigada pedido de exoneração do cargo efetivo, o qual foi deferido pela administração, com a publicação do respectivo ato pela portaria nº 413/2025, resultando no desligamento definitivo da investigada do quadro de pessoal desta municipalidade.

Diante desse cenário, a Comissão Processante, por meio de Relatório Final, concluiu pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar, em razão da perda superveniente do objeto, diante da inexistência de vínculo funcional que justifique a aplicação de sanção disciplinar.

Assim, considerando que o processo administrativo disciplinar tem por finalidade apurar, de forma legal, imparcial e contraditória, a prática de possíveis infrações funcionais cometidas por servidores públicos, a fim de resguardar o bom funcionamento do serviço público e a confiança da sociedade nas instituições, o desligamento definitivo da servidora investigada devido a exoneração a pedido, resulta na perda do objeto da investigação.

E considerando que o objeto da investigação trata-se de eventual impontualidade e inassiduidade, não há indícios de ilícito que demande encaminhamento à esfera judicial ou criminal.

Diante do exposto, acolho o relatório final da comissão processante para homologar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, em razão da perda do objeto decorrente da exoneração da servidora investigada.

Publique-se.

Arquive-se após o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 09/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia ao ar livre no Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa detentora da Ata: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 21.542.278/0001-60
Valor total registrado: R$ 263.315,00 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e quinze reais).
Vigência: De 31/07/2025 até 31/07/2026

DECRETO Nº 57, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 57 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$409.073,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 409.073,20

02 03 01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO				
74	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF		10.129,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS				
419	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO		114,01	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
486	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA		387.000,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 12 01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
553	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR		11.830,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO				
78	04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MU		-10.129,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 57 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS				
413	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI		-114,01	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
488	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA		-387.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 12 01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
547	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU		-11.830,19	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-409.073,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 58, DE 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE junho DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 02 de junho de 2025

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
36	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.400,00
46	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		29.737,85

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE junho DE 2025

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
72	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		580,56
72	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.208,93

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
134	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.046,61
567	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.48.00	0020 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000,00
212	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.13.00	0060 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		751,86

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
338	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		40.152,07

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE junho DE 2025

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
405	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.14.00	0100 DIÁRIAS - CIVIL		400,00

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
538	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.46.01	0003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				100.477,88

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
35	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.400,00
49	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-29.737,85

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE junho DE 2025

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
69	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-11.208,93
70	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-580,56

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
126	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-14.046,61
141	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		-2.000,00
209	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.04.00	0060 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-751,86

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
340	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-40.152,07

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE junho DE 2025

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
409	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.36.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-400,00

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
536	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-100.477,88

DECRETO Nº 59, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.300,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

106	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	3.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

102	10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	-3.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-3.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 60, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 60 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

569	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	3.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

331	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 61, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.922

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.922

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.051.804,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.051.804,00**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

664	04.122.0003.1200.0000	IMPLANTAÇAO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLT/	1.051.804,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 754
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 105	Operação de Crédito	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: **1.051.804,00**

Fontes de Recurso		
1	754	1.051.804,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 62, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 62 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.773,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.773,32**

02 06 08 FUNDEB

384	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	11.773,32
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 08 FUNDEB

385	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	-11.773,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

-11.773,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 63, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 63 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **70.000,00**

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

553	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	70.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

545	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-22.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
547	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-22.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
549	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 63 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PORTARIA Nº 192/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 192/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **MARIA ROSARIA SOARES,** do Cargo Efetivo de Artífice em Copa/Cozinha, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, a pedido da Servidora Pública Municipal **MARIA ROSARIA SOARES,** portador do RG n° 790377 SSP/MT e inscrito no CPF nº 629.340.661-34, do Cargo Efetivo de Artífice em Copa/Cozinha**,** para Aposentadoria a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 005/2025 - CONTRATO 050/2024

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/2025, referente ao Contrato nº 050/2024 – Pregão Presencial nº 053/2023, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL",** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 0136/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 053/2023.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME

DECISÃO FINAL:

"Diante do exposto, e considerando os 77, 78 e 87 da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.2 e 13.3, alíneas "b" e "c" do contrato n.º 050/2024, bem como em observância aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório (já oportunizados em sede administrativa), a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante legal, Bruno Santos Mena,

DECIDE:

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO Administrativo interposto pela empresa **WAGNER LUÍS BATISTA VIEIRA - ME**, mantendo-se integralmente a decisão da Secretaria Municipal de Administração de 25 de junho de 2025, que aplicou as penalidades de Multa e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 1 (um) ano, em decorrência da inexecução contratual constatada.

I. Quanto a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 01 (um) ano, no âmbito do Município de Matupá-MT, esta sanção é estabelecida em patamar proporcional e adequado à gravidade dos descumprimentos e às significativas consequências causadas à Administração, visando resguardar o interesse público de futuras condutas semelhantes.

I. **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade (R$ 4.930,00 – Quatro mil novecentos e trinta reais), totalizando o valor de **R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais)**. A aplicação do percentual acima justifica-se, pois os itens 13.2 e 13.3, alínea "b", estabelecem que o atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeita a empresa à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), em consonância com o Artigo 86 da Lei n.º 8.666/93. Contudo, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, decide-se que a multa seja calculada sobre o valor mensal do serviço de manutenção.

Por fim, conforme dispõe o artigo 17 do Decreto n.º 5.189 de 12 de novembro de 2024, retorna-se a presente decisão à Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências nos termos do Art. 19 e seguintes.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 01 de agosto de 2025."

Assinatura: 01/08/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15530 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. CLEVERSON HARTHOPFF RODRIGUES***, Servidor Público, CPF nº xxx.412.522-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2025.

UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO/INSCRIÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO GRATUITA DAS UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO MATUPÁ-MT

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 02/06/2025 A 18/07/2025

Nº	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	ADAIL CARVALHO DA SILVA	Indeferida
2	ADNA GABRIELLE ARAÚJO DE PAULA	Indeferida
3	ADRIANO FERREIRA DE SOUSA	Deferida
4	AGUINALDO APARECIDO DA SILVA	Deferida
5	ALCIONE REGINA FUSSI MEDEIROS	Indeferida
6	ALDEENE DA CONCEIÇÃO CAETANO	Indeferida
7	ALESSANDRA ALMEIDA AIRES	Indeferida
8	ALESSANDRA DA SILVA GOMES	Indeferida
9	ALEXANDRO ALVES DA SILVA	Indeferida
10	ALICE PIRES LEITE	Indeferida
11	ALICIANE DE MELO MACHADO	Indeferida
12	ALINE DE SOUSA ALVES	Indeferida
13	ALINE DOS SANTOS DA CRUZ SILVA	Indeferida
14	ALLEI KELLI CORREIA	Indeferida
15	ALYNE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS	Indeferida
16	AMANDA CUTRIM	Indeferida
17	AMANDA FERNANDES DA SILVA	Indeferida
18	AMANDA MARTINS FERREIRA	Indeferida
19	AMANDA NAYARA RIBEIRO DOS SANTOS	Indeferida
20	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	Indeferida
21	ANA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	Indeferida
22	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA FLORES	Indeferida
23	ANA CATARINA DOS SANTOS	Indeferida
24	ANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA	Deferida
25	ANA CRISTINA MORAIS COSTA	Indeferida
26	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	Deferida
27	ANA GABRIELLY DA SILVA	Deferida
28	ANA LUCIA APARECIDA DUARTE AQUINO	Indeferida
29	ANA MARA RIBEIRO MENDES	Indeferida
30	ANA MARIA DOS SANTOS	Deferida
31	ANA PAULA FERREIRA BATISTA	Deferida
32	ANA PAULA JESUS DOS SANTOS	Indeferida
33	ANA VICTORIA BARBOSA SILVA	Indeferida
34	ANDREA MARIA DOS SANTOS GARCIA	Indeferida
35	ANDREIA BARROSO DE SOUZA	Deferida
36	ANDREIA SOUZA SOARES	Deferida
37	ANDREIA VAZ COSTA	Deferida
38	ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	Indeferida
39	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	Deferida
40	ARIANE ALVES DOS SANTOS	Indeferida
41	ARNALDO BATISTA DA SILVA	Deferida
42	ARONDINA ESPINDOLA FERREIRA	Indeferida
43	BEATRIZ DE CARVALHO CAMPOS	Indeferida
44	BENEDITO PEDRO ALVES	Deferida
45	BRUNA REJANE TEIXEIRA DE PAULA	Deferida
46	CALIXTO GOMES DA SILVA	Indeferida
47	CARLOS CIPRIANO DE CARMO	Indeferida
48	CAROLINA DA COSTA CONCEIÇÃO	Indeferida
49	CAROLINE DE CAPRI SOUZA BORGES	Deferida
50	CIBELLI FERNANDES DE SOUZA	Indeferida
51	CIRENE CALAIO DE OLIVEIRA LIMA	Indeferida
52	CLAIR DANIEL GOMES	Deferida
53	CLARICE OLIVEIRA CAVALHEIRO	Indeferida
54	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	Indeferida
55	CLAUDINEIA LIMA DA SILVA	Deferida
56	CRAINA INACIO DE OLIVEIRA	Deferida
57	CRISTINA BARREIRO OLIVEIRA	Deferida
58	DAIANE DA SILVA ANACLETO	Indeferida
59	DAIANE FERNANDES DO CARMO	Deferida
60	DAIANE FERREIRA DA SILVA	Indeferida
61	DAIANE MARTINS	Indeferida

62	DAIARA ALVES DA SILVA	Indeferida
63	DANIELA SOUSA SILVA	Indeferida
64	DANIELE FERREIRA SOARES	Deferida
65	DANIELE GOMES CARDOSO	Indeferida
66	DANIELI THAINÁ DE AMORIM RODRIGUES	Deferida
67	DANILO NORONHA	Indeferida
68	DARLYENE ALBUQUERQUE CORDEIRO	Deferida
69	DEBORA DA SILVA AZEVEDO	Indeferida
70	DEBORA SOUZA DEFACIO	Indeferida
71	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	Deferida
72	DENISE SILVA PINHEIRO	Indeferida
73	DHEMES LOPES SILVA	Indeferida
74	DIVA KONFLANZ	Indeferida
75	DONIZETE BENTO DOS SANTOS JUNIOR	Indeferida
76	DORVALINO MACIEL DA SILVA	Indeferida
77	DOUGLAS DOS SANTOS PIMENTEL	Deferida
78	EDER DA SILVA	Indeferida
79	EDIANE ANDERS	Deferida
80	EDILAINE DA COSTA ALVES	Deferida
81	EDILZA FUSSI FELIZENO	Indeferida
82	EDINAYRA DA SILVA NASCIMENTO	Indeferida
83	EDINEIA NUNES HASTENREITER	Deferida
84	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
85	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	Deferida
86	ELLEM ALVES DOS SANTOS	Indeferida
87	ELLEN KARINE LEMOS	Indeferida
88	ELZA DE JESUS OLIVEIRA	Indeferida
89	ENI ELZA CAROLINO CARDOSO	Indeferida
90	ENI JOSÉ SANTOS DE JESUS	Indeferida
91	ERIC WILLIAN DOS SANTOS	Deferida
92	ERICA DE SOUSA BARBOSA	Indeferida
93	ERNANDI FAUSTINO ROBERTO	Deferida
94	EULEUZINA RIBEIRO DA SILVA	Indeferida
95	EVANDRO CARNEIRO	Indeferida
96	FABIO WILLIAN ROMÃO	Indeferida
97	FELICIANA DA SILVA SANTOS COIMBRA	Indeferida
98	FERNANDA MOURA MAGALHÃES	Deferida
99	FRANCIANE LEITÃO DOS SANTOS	Deferida
100	FRANCIELE PEREIRA BRITO	Indeferida
101	FRANCIELI ALVES DA SILVA	Deferida
102	FRANCINARA CALDERARO GRAÇA	Deferida
103	FRANCISCA CLAUDIA DE ARAUJO	Indeferida
104	FRANCISCA JÉSSICA CORREIA RAMOS	Indeferida
105	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	Indeferida
106	FRANCYLÉIA ALVES PEREIRA	Indeferida
107	GABRIEL EVANGELISTA PIRES	Deferida
108	GABRIELA RIBEIRO DE JESUS	Indeferida
109	GABRIELLE FRANÇA LOPES	Indeferida
110	GABRIELLI DOS SANTOS	Deferida
111	GEISA DE SOUZA DA SILVA	Deferida
112	GEISIELI LUCAS DE CARVALHO	Indeferida
113	GENI APARECIDA DA MOTA	Indeferida
114	GEOVANA BORGES	Deferida
115	GILDÁSIO SANTOS DE JESUS	Indeferida
116	GISELE LIMA DA SILVA	Deferida
117	GLEICE KELLEN DOS SANTOS SILVA	Deferida
118	GLEICIANE MENEZES DO NASCIMENTO	Deferida
119	GREICEANE NEVES DA SILVA	Indeferida
120	GYOVANNA ALVES DE FRANÇA NUNES	Indeferida
121	HENRIQUE ALVES PINHEIRO	Indeferida
122	HERICA DA SILVA SOUSA	Indeferida
123	IDALIA COSTA CARVALHO	Indeferida
124	INGRED PRADO LANDIM	Indeferida
125	ISABELI VITORIA DE OLIVEIRA	Indeferida
126	IVANILDA DOS SANTOS VELHO	Deferida
127	IVANILDA MACHADO DA ROCHA	Deferida
128	IVANIO DOS SANTOS VELHO	Indeferida
129	IZAURA CORREIA	Indeferida
130	JANAINA FERREIRA DA SILVA	Indeferida
131	JANETE DE MORAIS	Indeferida
132	JAQUELINE SOUSA DO NASCIMENTO	Indeferida
133	JENILSON DA SILVA SANTOS	Deferida
134	JEOVANA JANIELLI LIMA SILVA	Deferida
135	JESSIANE ALBUQUERQUE THIELE	Deferida
136	JESSICA DA SILVA CABRAL	Indeferida
137	JESSICA FERREIRA DA SILVA	Deferida
138	JESSICA TATIANE BATISTA BRANDÃO	Deferida

139	JESSILENE CONCEIÇÃO RODRIGUES	Indeferida
140	JOANA DARCK LOPES DA SILVA	Indeferida
141	JOANA KEILA GODINHO DOS SANTOS	Indeferida
142	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	Indeferida
143	JOSÉ AGRIMAR DA SILVA	Indeferida
144	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	Deferida
145	JOSÉ DA CONCEIÇÃO DE JESUS	Indeferida
146	JOSIANI DE OLIVEIRA	Indeferida
147	JUCELIA REIS DA SILVA	Indeferida
148	JUCIANE SILVA	Indeferida
149	JUCILENE CARVALHO DE ABREU	Indeferida
150	JUCIMARA DE SOUZA	Deferida
151	JULIANA CAMPOS MONTEIRO LOPES	Indeferida
152	JULIANA FERREIRA BATISTA	Indeferida
153	KARINA MACIEL GARGIONI	Indeferida
154	KARINE CRISTIELLE DOS SANTOS HENRIQUE	Indeferida
155	KEILA DE AZEVEDO	Indeferida
156	KERLIANE CANTANHÊDE ALVES	Indeferida
157	KETELIN GOMES LEMES	Indeferida
158	KETHURA ÉVELING DE FREITAS CARVALHO	Indeferida
159	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	Indeferida
160	LARISSA DE LOURDES HOFFMANN DA SILVA	Indeferida
161	LARISSA DOS SANTOS PIMENTEL	Deferida
162	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	Indeferida
163	LEILANE CRISTINA DOS SANTOS	Indeferida
164	LELIANE OLIVEIRA FONSECA	Deferida
165	LEOMARA RODRIGUES DE MATOS	Deferida
166	LEONILSON FERNANDES DA SILVA	Indeferida
167	LIDIA LEILIANE SILVA COSTA	Indeferida
168	LINDIARA DE SOUSA LIMA	Indeferida
169	LOHRANE GONDIM VIANA	Indeferida
170	LORRAYNE MARIA DA COSTA	Indeferida
171	LUANA DE OLIVEIRA	Deferida
172	LUCIA PINHEIRO SILVA	Indeferida
173	LUCIANA MENDES DOS SANTOS	Indeferida
174	LUCILENE PINTO SOUSA	Indeferida
175	LUCIMAR FERREIRA BATISTA	Indeferida
176	MAIRA DA ROSA PIRES MORAES	Deferida
177	MANOEL DAS CHAGAS BARRADA DE ABREU	Deferida
178	MARCELA SILVA SOARES	Deferida
179	MARCELO PIMENTEL	Indeferida
180	MARIA AGRIANA SOARES CAMPOS	Indeferida
181	MARIA APARECIDA DA UNGRIA	Indeferida
182	MARIA APARECIDA OLIVEIRA E SILVA	Indeferida
183	MARIA DA LUZ SILVA	Deferida
184	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO	Indeferida
185	MARIA DO CARMO XIMENDES DE ARAUJO	Indeferida
186	MARIA ELEANI CORREA FERREIRA	Indeferida
187	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA STIELER	Indeferida
188	MARIA JASMIM FERREIRA	Indeferida
189	MARIA MARTA MATOS DE OLIVEIRA	Indeferida
190	MARIA RITA RIBEIRO	Indeferida
191	MARIA ROSELI TONIELLO DA SILVA	Indeferida
192	MARIA SONIA DA SILVA MOURA	Indeferida
193	MARINA DE SOUZA	Deferida
194	MARISTELA APARECIDA NUNES	Deferida
195	MARIVETE SILVA E SILVA	Deferida
196	MARLENE RIBEIRO DE FREITAS	Indeferida
197	MARLI LOPES DE MEDEIROS	Indeferida
198	MILENA RIBEIRO BENITEZ	Indeferida
199	MILENY CRISTINA ANTUNES LEAL	Deferida
200	MOISÉS FILHO RIBEIRO DE AZEVEDO	Indeferida
201	NAIANE DE SOUZA FELIX	Indeferida
202	NATALY ANDRADE PAULO	Indeferida
203	NATÂNIA DA SILVA BRIVIO	Indeferida
204	NEDA PAU D'ARCO PEREIRA	Indeferida
205	ORLANDO DAL BEM	Deferida
206	PABLINE DE SOUZA	Deferida
207	PAMELA SILVA PEREIRA	Deferida
208	PAMELA TAINARA DOS SANTOS DOS ANJOS	Deferida
209	PATRICIA VIANA ARARUNA GOMES	Deferida
210	POLIANA FERREIRA DOS SANTOS	Indeferida
211	RAELMA SILVA BATISTA	Indeferida
212	RAFAELA CAUANE RODRIGUES PEREIRA	Deferida
213	RAIMUNDO DO NASCIMENTO ARAÚJO	Deferida
214	RAINARA DA SILVA GOMES	Indeferida
215	RAISSA PEREIRA DE SOUSA SILVA	Indeferida

216	RAQUEL DA COSTA SILVA	Indeferida
217	REGINA CÉLIA DA SILVA LIMA	Indeferida
218	REJIANE FERREIRA DE LIMA	Indeferida
219	RENI ALVES DE LIMA	Indeferida
220	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	Indeferida
221	RONNIE PETTERSON DE FREITAS	Indeferida
222	ROSELI NUNES DOS SANTOS	Indeferida
223	ROSEMAR DOS SANTOS MENDES	Indeferida
224	ROSENI ROSA DOS SANTOS	Indeferida
225	ROSILAINE DOS SANTOS THEIS	Indeferida
226	ROSIMERE DA SILVA FIDELIS	Indeferida
227	SABRINA DOS SANTOS MORAIS	Deferida
228	SALANIEL OLIVEIRA GALDINO	Deferida
229	SALETE RODRIGUES DA SILVA	Deferida
230	SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida
231	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	Deferida
232	SAMIRES ROBERTA DA SILVA	Indeferida
233	SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Indeferida
234	SANDRA MARIA GOMES MOURA	Indeferida
235	SEBASTIÃO DA SILVA QUINTILHANO	Deferida
236	SIDINEIA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
237	SILVANO DO NASCIMENTO	Indeferida
238	SONIA DAS GRAÇAS DE SALES	Indeferida
239	STEFFANY FERNANDES DA SILVA	Indeferida
240	STHEFANY CRISTINE NUNES CARDOSO	Indeferida
241	SUEIVILLIN CRISTINY ALVES DA SILVA	Indeferida
242	SUELI DOS SANTOS	Indeferida
243	TAIANA SANTOS PEREIRA	Indeferida
244	TAILANE DOS SANTOS SOARES	Indeferida
245	TANIA OLIVEIRA SOARES	Indeferida
246	TATIANE DE LIMA FRANÇA	Indeferida
247	TATIANE RAMOS RIBEIRO	Indeferida
248	TAYNARA DA SILVA CARNEIRO	Indeferida
249	TEREZA ROSA DOS SANTOS NASCIMENTO	Indeferida
250	THAINÁ DA ANUNCIAÇÃO LIMA	Indeferida
251	THAINARA SOARES DE OLIVEIRA	Indeferida
252	THAIZ CRISTIANE DA SILVA	Deferida
253	ULIENI RAIANE CAETANO DOS SANTOS	Deferida
254	VALDIRENE DA SILVA SANTOS	Indeferida
255	VALDIRENE DE AMORIM GONZAGA	Indeferida
256	VALERIA DE SOUZA SILVA	Indeferida
257	VALTAIR DANTA DA SILVA FARIAS	Indeferida
258	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	Deferida
259	VANESSA BARBOSA ROCHA PAIVA	Indeferida
260	VANUSA SILVA SANTOS	Indeferida
261	VERA LUCIA DA SILVA GOMES	Deferida
262	VITORIA BARBOSA SCHAFFER DE OLIVEIRA	Deferida
263	VIVIANE JOAQUIM ROCHA	Deferida
264	WADILA CARVALHO SOUSA	Indeferida
265	WALDIANA ROCHA DE SOUZA	Indeferida
266	WESLEY COSTA DE SOUSA	Indeferida
267	YASMIN KORBES CAOVILLA	Indeferida
268	ZELMA DE SALES SILVA	Deferida

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5455 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo

Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
522	ANA BEATRIZ MEDEIROS	22	26°	CLASSIFICADO
695	REGIANE DE SOUZA SILVA	21	27°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta da contratante)**;

13. Exame toxicológico para motorista;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 036 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 036 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 01/08/2025, o Sr., ***LORENZO VIEIRA PENA,*** do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, nomeado pela Portaria nº 017 de 22 de abril de 2025, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 038 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 038 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir de 04/08/2025, a Sra., ***LORRAYNE GONÇALVES DUTRA*** *portadora do RG nº 28660331 SESP/MT e do CPF nº 062.018.801-43, residente a Rua Maranhão s/nº – Bairro Jardim Vilage, Araputanga – MT, para exercer o cargo de D*IRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 035 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 035 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 01/08/2025, a Sra., ***MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE,*** do cargo de ENFERMEIRA, admitida em 02/05/2018, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 037 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 037 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 01/08/2025, a Sra., ***ROSELEI COLETA LEAL,*** do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, admitida em 15/04/2013, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 095/2025

EDITAL Nº 095/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 38379/2025 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 31 de Julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
IEDA CREUZA DA SILVA	35º COLOCADO (A)
MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	36º COLOCADO (A)
ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	37º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 31 de Julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 096/2025

EDITAL Nº 096/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 069/2025, **convoca,** os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de Agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO 069/2025

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
ALANA CAMILA VERONEZI

Mirassol D'Oeste, 01 de Agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras: **1. JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA** o item 19, com o valor de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais); o item 21, com o valor de R$ 9.429,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais); o item 44, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 10.378,00 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais); **2. OLMI INFORMATICA LTDA** o item 30, com o valor de R$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais); o item 31, com o valor de R$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); o item 32, com o valor de R$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais); o item 78, com o valor de R$ 7.707,10 (sete mil, setecentos e sete reais e dez centavos); o item 79, com o valor de R$ 12.301,20 (doze mil, trezentos e um reais e vinte centavos); o item 84, com o valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 90, com o valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); o item 91, com o valor de R$ 17.578,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 121.458,30 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos); **3. NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** o item 11, com o valor de R$ 938,12 (novecentos e trinta e oito reais e doze centavos). Perfazendo o valor total de R$ 938,12 (novecentos e trinta e oito reais e doze centavos); **4. G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** o item 38, com o valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais); o item 40, com o valor de R$ 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); o item 46, com o valor de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais); o item 49, com o valor de R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais); o item 67, com o valor de R$ 3.143,25 (três mil, cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos); o item 82, com o valor de R$ 29.437,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 65.959,25 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **5. M. VEZARO LTDA** o item 25, com o valor de R$ 912,66 (novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R$ 912,66 (novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos); 6**. LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** o item 1, com o valor de R$ 407,52 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos); o item 2, com o valor de R$ 1.200,78 (um mil e duzentos reais e setenta e oito centavos); o item 12, com o valor de R$ 277,10 (duzentos e setenta e sete reais e dez centavos); o item 22, com o valor de R$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais); o item 47, com o valor de R$ 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais); o item 87, com o valor de R$ 10.470,40 (dez mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 19.957,80 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); **7. EMILIANAS COMERCIAL LTDA** o item 33, com o valor de R$ 9.898,20 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos); o item 76, com o valor de R$ 54.391,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); o item 77, com o valor de R$ 5.096,60 (cinco mil e noventa e seis reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 69.386,30 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); **8. LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** o item 26, com o valor de R$ 17.810,00 (dezessete mil, oitocentos e dez reais); o item 34, com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); o item 62, com o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 62.810,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e dez reais); **9. VIH NEGOCIOS COMERCIOE SERVICOS LTDA** o item 3, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 4, com o valor de R$ 976,64 (novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); o item 5, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 6, com o valor de R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais); o item 7, com o valor de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais); o item 8, com o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); o item 9, com o valor de R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos); o item 10, com o valor de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais); o item 17, com o valor de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais); o item 18, com o valor de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais); o item 37, com o valor de R$ 109,00 (cento e nove reais); o item 39, com o valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais); o item 51, com o valor de R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais); o item 53, com o valor de R$ 707,60 (setecentos e sete reais e sessenta centavos); o item 64, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 70, com o valor de R$ 1.647,80 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); o item 73, com o valor de R$ 8.288,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 63.946,54 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); **10. DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA** o item 23, com o valor de R$ 5.844,60 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 5.844,60 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); **11. GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO** o item 20, com o valor de R$ 29.210,22 (vinte e nove mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos). Perfazendo o valor total de R$ 29.210,22 (vinte e nove mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos); **12. L DE A B DANTAS** o item 41, com o valor de R$ 7.494,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); o item 42, com o valor de R$ 7.494,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); o item 43, com o valor de R$

3.949,00 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais); o item 58, com o valor de R$ 4.817,78 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos); o item 92, com o valor de R$ 12.868,68 (doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R$ 36.623,46 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos); **13. M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA** o item 13, com o valor de R$ 4.863,05 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos); o item 14, com o valor de R$ 15.618,75 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); o item 15, com o valor de R$ 5.398,50 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 25.880,30 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos); **14. SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA** o item 16, com o valor de R$ 3.293,00 (três mil, duzentos e noventa e três reais); o item 35, com o valor de R$ 38.805,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinco reais); o item 36, com o valor de R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais); o item 48, com o valor de R$ 16.195,00 (dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais); o item 52, com o valor de R$ 10.966,50 (dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 54, com o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); o item 55, com o valor de R$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais); o item 56, com o valor de R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais); o item 57, com o valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 63, com o valor de R$ 1.684,35 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); o item 71, com o valor de R$ 3.473,00 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais). Perfazendo o valor total de R$ 126.202,85 (cento e vinte e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos); **15. NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA** o item 27, com o valor de R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 28, com o valor de R$ 26.110,00 (vinte e seis mil, cento e dez reais); o item 29, com o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); o item 45, com o valor de R$ 16.018,20 (dezesseis mil e dezoito reais e vinte centavos); o item 69, com o valor de R$ 26.887,16 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos); o item 72, com o valor de R$ 98.910,00 (noventa e oito mil, novecentos e dez reais); o item 74, com o valor de R$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais); o item 86, com o valor de R$ 31.694,00 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais); o item 93, com o valor de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 94, com o valor de R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 335.954,36 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Os itens 24, 50, 59, 60, 61, 65, 66, 68, 75, 80, 81, 83, 85, 88 e 89 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 975.462,76 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 25/07/2025 e **HOMOLOGADO** em 30/07/2025. Iuri Seror Cuiabano - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 05/08/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, CAMISETAS PARA EVENTOS, CAMPANHAS EM GERAL, LENÇÓIS E AFINS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras: **1. BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** o item 18, com o valor de R$ 6.945,34 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); o item 21, com o valor de R$ 16.248,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais); o item 22, com o valor de R$ 3.697,00 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais); o item 26, com o valor de R$ 33.215,00 (trinta e três mil, duzentos e quinze reais); o item 27, com o valor de R$ 63.114,74 (sessenta e três mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos); o item 28, com o valor de R$ 64.131,36 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos); o item 29, com o valor de R$ 18.620,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais); o item 30, com o valor de R$ 11.005,00 (onze mil e cinco reais); o item 31, com o valor de R$ 4.334,40 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); o item 36, com o valor de R$ 9.596,00 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais); o item 37, com o valor de R$ 5.826,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais); o item 38, com o valor de R$ 18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais); o item 41, com o valor de R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais); o item 42, com o valor de R$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais); o item 43, com o valor de R$ 19.670,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais); o item 46, com o valor de R$ 75.775,84 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); o item 47, com o valor de R$ 87.836,94 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos); o item 48, com o valor de R$ 40.850,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 52, com o valor de R$ 11.041,17 (onze mil e quarenta e um reais e dezessete centavos); o item 56, com o valor de R$ 18.788,61 (dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos); o item 57, com o valor de R$ 34.698,40 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); o item 58, com o valor de R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais); o item 59, com o valor de R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais); o item 60, com o valor de R$ 9.177,00 (nove mil, cento e setenta e sete reais); o item 61, com o valor de R$ 9.057,00 (nove mil e cinquenta e sete reais); o item 62, com o valor de R$ 4.803,00 (quatro mil, oitocentos e três reais); o item 63, com o valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); o item 64, com o valor de R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais); o item 65, com o valor de R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 66, com o valor de R$ 11.277,66 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos); o item 67, com o valor de R$ 10.827,70 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos); o item 68, com o valor de R$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais); o item 69, com o valor de R$ 10.377,60 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); o item 73, com o valor de R$ 1.559,52 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); o item 74, com o valor de R$ 301,04 (trezentos e um reais e quatro centavos); o item 75, com o valor de R$ 411,04 (quatrocentos e onze reais e quatro centavos); o item 76, com o valor de R$ 415,74 (quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos); o item 77, com o valor de R$ 105,90 (cento e cinco reais e noventa centavos); o item 78, com o valor de R$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); o item 82, com o valor de R$ 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa reais); o item 86, com o valor de R$ 17.139,87 (dezessete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos); o item 87, com o valor de R$ 21.377,58 (vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); o item 89, com o valor de R$ 28.866,60 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); o item 90, com o valor de R$ 25.485,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos

e oitenta e cinco reais); o item 91, com o valor de R$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 809.371,85 (oitocentos e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **2. JS UNIFORMES LTDA** o item 13, com o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); o item 14, com o valor de R$ 97.780,00 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais); o item 19, com o valor de R$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais); o item 50, com o valor de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais); o item 53, com o valor de R$ 68.730,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais); o item 55, com o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); o item 72, com o valor de R$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais); o item 79, com o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); o item 80, com o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 354.904,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quatro reais); **3. LF5 COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA** o item 1, com o valor de R$ 17.748,90 (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); o item 2, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 20, com o valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); o item 44, com o valor de R$ 77.763,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais); o item 45, com o valor de R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais); o item 88, com o valor de R$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 226.471,90 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos); **4. INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** o item 3, com o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); o item 6, com o valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); o item 7, com o valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais); o item 8, com o valor de R$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais); o item 9, com o valor de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais); o item 10, com o valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); o item 11, com o valor de R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais); o item 12, com o valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); o item 15, com o valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais); o item 16, com o valor de R$ 56.121,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e um reais); o item 17, com o valor de R$ 107.625,00 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 23, com o valor de R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais); o item 24, com o valor de R$ 6.169,70 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos); o item 25, com o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); o item 32, com o valor de R$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); o item 33, com o valor de R$ 34.304,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais); o item 35, com o valor de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais); o item 39, com o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); o item 49, com o valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); o item 51, com o valor de R$ 67.710,00 (sessenta e sete mil, setecentos e dez reais); o item 54, com o valor de R$ 42.075,00 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais); o item 81, com o valor de R$ 39.910,50 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos); o item 83, com o valor de R$ 22.034,00 (vinte e dois mil e trinta e quatro reais); o item 84, com o valor de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 823.534,20 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Os itens 04, 05, 34, 40, 70, 71 e 85 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.214.281,95 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 30/07/2025 e **HOMOLOGADO** em 04/08/2025. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 05/08/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 732, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n° 01/2025, nos termos da Lei Municipal n° 1.928/2024, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.928, de 04 de julho de 2024, que regulamenta, no âmbito municipal, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na Comunicação Interna registrada no Sistema FLOWDOCS sob n° 38388/2025, a qual determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n° 01/2025**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.928/2024 e demais normas vigentes aplicável ao objeto, com a finalidade de apurar possível prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal por parte de Pessoa Jurídica contratada por meio do Pregão Eletrônico n° 66/2024 – Ata de Registro de Preços n° 70/2024, devido a não entrega de item conforme apurado na decisão administrativa registrada no Sistema Flowdocs sob n° 38388/2025.

Art. 2° O Processo será conduzido observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Designar Comissão Processante para conduzir o PAR n° 01/2025, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Edson Sobrinho de Melo Freitas – Matrícula nº 28442;

Membro: Rogério Antônio da Silva – Matrícula nº 28842;

Membro: Rafaela Laiane Pereira Soratto – Matrícula nº 1066.

Art. 4° O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até **90 (noventa) dias**, nos termos do **§ 4º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.928/2024**, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Comissão.

Art. 5° A atuação da Comissão será remunerada conforme previsão contida na Lei Municipal nº 181/2018 e suas alterações, especialmente quanto ao disposto no Anexo Único da referida norma.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste – MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 085

PORTARIA Nº 085 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora **ELENIR PEREIRA**, cargo Aux. de Serviços Internos, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, com gozo a partir de 06/08/2025 até 19/08/2025.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 04 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2025

PORTARIA Nº 726 DE 04 AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência Agosto/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
1426	AGUINALDO DE SOUZA BENITES	MOTORISTA	C-06
104	AIRTON APARECIDO DIDONE	MOTORISTA	C-12
4970	IURI SEROR CUIABANO	ADVOGADO	B-05
567	JOSÉ ADEILDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A -08
1431	JURAINA POQUIVIQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-06
1603	MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-07
1425	MARIA DE LURDES CESTARE	PROFESSOR	C-06
1431	NELSON BARRETO DE MENEZES	VIGIA	C-06
3089	PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA	NUTRICIONISTA	B-05
47	VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	C-12
1428	VALTER PESTANA	MOTORISTA	C-06

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2025

PORTARIA Nº 733 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7°,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **VALERIA BORGES FERREIRA,** ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, por haver concluído a Pós Graduação em **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 899/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE PARECER SOCIAL NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL N°1.398 DE 24 DE MAIO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025/SETASC.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e,

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que "Institui o Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025/SETASC, em seu **Art. 14** A seleção dos candidatos deverá contemplar a análise e, em caso de aprovação, será realizada a visita domiciliar e emissão do Parecer Social detalhado, conclusivo, expedido por Assistente Social do Município.

Parágrafo único: O parecer social oriundo da visita irá compor o dossiê de cada família selecionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros para a Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento, Avaliação e Elaboração de Parecer Social as servidoras públicas Assistentes Sociais do Município, a seguir relacionadas:

· MIRIETI TAQUES VIANA RONDON – Matrícula 677,

· NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA – Matrícula 1080,

· HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA – Matrícula 6241,

· ANA PAULA DA SILVA – Matrícula 10781.

Parágrafo único: Os Membros da Equipe Técnica não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º- Compete a Equipe Técnica responsável, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções: I – Monitorar e Avaliar a seleção dos beneficiários; II – Realizar visitas in loco às famílias; III – Avaliar as documentações exigidas juntamente com as declarações, IV – Elaboração do Parecer Social; V – Envio da documentação para o Conselho Municipal de Habitação para aprovação dos beneficiários.

Art. 3º- As deliberações e as decisões da Equipe Técnica serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º- Para o desempenho de suas funções, Os Membros da Equipe Técnica de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º- Os Membros da Equipe Técnica de que trata o art. 1º deste Decreto é formada para monitorar e avaliar todos os termos de parceria firmado pelo Município e o Governo do Estado.

Art. 6º- As despesas decorrentes com a execução deste Decreto ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 04º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04.08.2025.

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

Eudileia Da Silva Miranda

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 074/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor para comparecer até o dia 06/08/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
48	194	KÁTIA A. ALMEIDA PAULINO DA SILVA	10/10/1982	NÃO	5	48

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

5. **Dispositivos relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:**

5.1 Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.

5.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONTRATADO, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

5.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o CONTRATADO a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

5.4 O CONTRATADO obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

5.5 Eventuais dados coletados pelo CONTRATADO serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de Agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04/08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2025, DATADA DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO”.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLO, contratada no cargo de Professor 30h, Classe “A”, Nível “01”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 02/08/2025 e término em 01/09/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 4º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04.08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT** E DE OUTRO A EMPRESA A **LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL LTDA,** INSCRITA SOB O **CNPJ: 47.532.041/0001-92,** PARA O FIM QUE ESPECIFICA **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS**.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Nortelândia - Estado de Mato Grosso, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.532.041/0001-92, residente no endereço Rua Domingos de Deus da Silva nº 1130 Sala Consultório, Centro, Nortelândia, CEP: 78.430-000 neste ato, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**, considerando o constante no Edital de credenciamento 007/2024, Processo Administrativo 024/2024 e em observância ao disposto na Lei n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto do presente credenciamento, serão os relacionados no rol de serviços relacionados no Anexo I, conforme anexo I.

2.2. O CREDENCIADO (A) deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços objeto deste Credenciamento apresentados no anexo I, deverão ser executados no município de Nortelândia – MT.

3.2. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

3.3. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada.

3.4. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

3.5. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

3.6. Todos os serviços contratados constantes no anexo I, necessitam de autorização prévia para a sua execução assinada pelo Chefe de Departamento ou Secretário Municipal de Saúde.

3.7. As solicitações, depois de autorizadas, podem ser executadas por qualquer um dos prestadores de serviços credenciados, dentro de sua especialidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Credenciamento Nº 007/2024, homologada pelo Prefeito Municipal;

4.2. O presente contrato será executado na modalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato, decorrente do presente credenciamento respeitará o prazo do exercício financeiro.

5.2. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro os valores descritos nos anexos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 19/08/2026, contados a partir da sua assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. A remuneração dos serviços e será feita conforme valores definidos no Anexo I, do edital.

7.1.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Prestação de Serviços, é aquele estabelecido como a melhor proposta ven-

cedora do certame, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

SERVIÇOS						
ITEM	**COD TCE**	**UNIDADE**	**Descrição**	**Qt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	432722-5	UN	SERVIÇOS PRESTADOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA, EMERGENCIA E PLANTÕES MÉDICOS	12	15.000,00	R$ 180.000,00

7.1.2. Em cada serviço, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

7.1.3 É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O município de Nortelândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigar-se-ão:

8.1.1. Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido no Edital.

8.1.2. Pagar, a(s) Credenciada(s), pelos serviços realizados, o valor constante no anexo I deste Edital.

8.1.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

8.1.4. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

8.1.5. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

8.1.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

8.1.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

8.1.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

8.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital.

8.1.12. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

8.1.13. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

9.1. Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente edital:

9.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CREDENCIANTE.

9.1.2. Entregar serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

9.1.3 Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos.

9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Nortelândia, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, o prazo máximo de 05 (cinco)dias úteis documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem –se vencidas.

9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Nortelândia/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, na execução das obrigações assumidas.

9.1.9. Comunicar à Prefeitura do Município de Nortelândia-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.10. Abster-se veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município Nortelândia-MT

9.1.11. Prestar esclarecimento à Prefeitura do Município de Nortelândia- MT sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam,

independentemente de solicitação.

9.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

9.1.13. Responsabilizar-Se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Nortelândia, cujas reclamações se obriga a atender.

9.1.14. Os serviços Prestados serão através de Profissionais Contratados pela entidade selecionada, com habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

9.1.15. Cumprir fielmente o presente contato, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;

9.1.16. Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à qualidade dos serviços executados;

9.1.17. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

9.1.18. Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização.

9.1.19. A contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.

9.1.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nortelândia, cujas reclamações se obriga a atender.

9.1.21. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Nortelândia-MT na execução do(s) serviços(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

10.1. A quantidade de serviços a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Nortelândia – MT.

10.2. As despesas decorrentes deste credenciamento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO 875

10.3 O Valor previsto da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de:

R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

10.4 – As Secretarias Municipais de Nortelândia não estão obrigadas a utilizar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria de acordo com a avaliação do Gestor e em conformidade com a documentação apresentada no deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O **PRESTADOR CREDENCIADO** apresentará mensalmente ao **Município de Nortelândia,** até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados como: autorização do Chefe de Departamento ou Secretário Municipal.

11.2. A execução dos serviços objetos do presente Termo de Credenciamento, será avaliada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.3. A Credenciante realizará o acompanhamento do desempenho da Credenciada e reserva-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento. Para tanto:

11.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Srº Secretário Municipal, deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a nota fiscal/fatura e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do termo de credenciamento, observados a legislação pertinente.

11.3.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **PRESTADOR CREDENCIADO,** poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.

11.4. O **PRESTADOR CREDENCIADO** facilitará ao **Município** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, designados para tal fim.

11.5. Ainda, a critério de **CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;**

11.6. É vedado ao credenciado, realizar a cobrança de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento de serviços.

11.7. Fica assegurada a possibilidade de denúncia do ajuste pelo Credenciado, a qualquer tempo, ou até mesmo pelo usuário dos serviços, bastando notificar a administração com antecedência fixada no termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

b) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Nortelândia e,

c) Declaração de inidoneidade.

12.2. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Nortelândia, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

12.3. A credenciada, ainda estará sujeita a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de

saúde, do município de Nortelândia, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021.

13.2. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (sessenta) dias pelo interessado.

13.3. Unilateralmente pela credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da credenciante;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 14.133/2021 e alterações;

13.4. Havendo rescisão do termo de credenciamento, a credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

13.5. A contratada reconhece desde já a prerrogativa da administração de usar das prerrogativas da lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro de Nortelândia -MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nortelândia, 30 de julho de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL LTDA

CNPJ: 47.532.041/0001-92

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N◈ 051/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, nesta cidade de Nortelândia/MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.800.457/0001-92**, estabelecida no Estrada Jurumirim, 05 Lotes 05 a 10, Cuiabá - MT, - CEP 78058533, neste ato representado pelo **Sr. Waldemar Gil Correa Barros, portador do RG nº 23759518 – SEJSP/MT e inscrito no CPF nº 001.400.891-28**, doravante denominada "CONTRATADO", celebram o presente aditivo, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência sobre a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO CONSUMO POR VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, QUANDO SE DESLOCAREM A CIDADE DE CUIABA**, tudo conforme documentos constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - Este termo aditivo tem por finalidade a renovação do prazo de 12 (doze) meses iniciando-se em 08/08/2025 encerrando-se em 08/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO SERÁ NECESSÁRIO, UMA VEZ QUE ATENDENDO AO PEDIDO FEITO PELA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O PARECER JURÍDICO, EM ANEXO.

3.2 - O FUNDAMENTO LEGAL PARA O PRESENTE TERMO ADITIVO ESTÁ PREVISTO NOS ARTIGOS ART. 57, II, E 65, II "D", DA LEI N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 - E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia/MT, 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI

CNPJ Nº **08.800.457/0001-92**

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO N. 23399/2025.

O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, por meio da Pregoeira nomeada na Portaria n 014/2024, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 23399/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Caminhão Caçamba Basculante. Empresa vencedora: M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA (CNPJ 07.811.058/0001-64), valor total de R$ 579.900,00 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos reais). O objeto foi adjudicado à empresa vencedora e o certame homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho fundamentado no Parecer Jurídico nº 156/2025 e manifestação registrada nos autos.

Nossa Senhora do Livramento (MT), 30 de julho de 2025.

LEONILDES FÁTIMA BENEVIDES DA SILVA

Pregoeira Portaria n. 014/2025

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PLATAFORMA BLL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20523/2025.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 014/2025, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado por meio da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo A – simples remoção, adaptada em veículo tipo van, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Após análise das propostas e da documentação de habilitação, e concluídas todas as fases previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº [inserir CNPJ], foi declarada vencedora do certame, com valor total de R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto foi adjudicado e homologado à empresa vencedora pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, conforme manifestação registrada nos autos.

Informações complementares podem ser obtidas no portal oficial www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br ou na plataforma BLL www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de julho de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira – Portaria nº 014/2025

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 480/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 480/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): RITA BRASILINA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora 25 horas

VIGENCIA: 12/06/2025 à **19/12/2025**

OBSERVAÇÃO: O início da vigência do contrato é considerado a partir de **12 de junho de 2025**, devido à urgência na necessidade pela continuidade do serviço público

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 04 de Agosto de 2025.

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 195/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 195/2025

De acordo com requerimento, em 01.08.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. EVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 195/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.08.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 195/2025, celebrado em 17/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 01 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**EVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL** Contratado(a)

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL 029 2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL 029 2025 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CEOENGES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (meses) meses, a partir de 04/07/2025 cujo objeto é a a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de Tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 26877/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 107. "g", Art.124, Art.105 da Lei 14133/2021 e Parecer Jurídico nº 277/2025.

DA PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do municipio, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 029/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Julho 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA

PORTARIA Nº. 487/2025

PORTARIA Nº. 487/2025

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Joilson Eduardo da Silva registro nº 218 lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no cargo de Agente Administrativo/Agente Municipal, conforme parecer jurídico n. 013/2025 compreendido de 05.08.2025 a 31.01.2026, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

· 2013/2018; 2018/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Agosto de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDREIA MORENO, Enfermeira, portadora do CPF 004.350.771-98, matrícula 4359.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço Nº 232 a 267/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados:

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, FLASHLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA, HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, JP FARMACEUTICA LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, KIENTRO BRASIL LTDA, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, RE DA SILVA E SILVA LTDA, RC HOSPITALAR LTDA., RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, URSA COMERCIAL LTDA, VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, farmacêutica, portadora do CPF 032.870.881-06, matricula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de Ata de registro de preço

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025, a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedora do item abaixo descrito desistiu da contratação justificando ter feito a proposta errada e consequente inexequibilidade:

HIDROXICLOROQUINA\, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORALCAIXA COM 30 UNIDADES.

A respeito do item HIDROXICLOROQUINHA 400MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 30, convoca-se a segunda colocada, remanescente conforme cadastro de reserva, **aceitando fornecer o produto no valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)** na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve preço do primeiro colocado ou mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.847.959/0001-18.** A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de agosto de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

REALMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 04.847.959/0001-18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 111/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **ITANORTE TRANSPORTE SPE LTDA,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GABRIELA PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, portador do CPF 049.397.571-37, matricula 7079.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 364/2024* de 23 de dezembro de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 05/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 336/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 336/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA JUSCELINA MORAIS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 34 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora **JUSCELINA MORAIS SILVA**, do cargo de **TECNICO EM DENVOLVIMENTO INFANTIL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 337/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 337/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACANCIA DE CARGO PUBLICO, EM POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Inciso V do Artigo nº 33 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

Considerando o recebimento do requerimento formal de vacância apresentado pela Servidora pública Municipal **TANIA INGRYDIS NUNES HUNGARO**, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA lotada na Secretaria Municipal de Saúde e a convocação da referida servidora para tomar posse em cargo inacumulável, conforme aprovação no Concurso Publico nº 001/2024, conforme Decreto nº 059, de 16 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso, edição de 17 de abril de 2025, páginas 460 a 461;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder VACÂNCIA do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA – Classe A Nível 03,** ocupado pela Servidora Efetiva Sra. **TANIA INGRYDIS NUNES HUNGARO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo nº 33, Inciso V da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - A **VACÂNCIA** de que trata o Art. 1º desta Portaria, será o prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 338/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 338/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO PEDRO ARRUDA SOBRINHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 112 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srª. **PEDRO ARRUDA SOBRINHO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, para efeito de aposentadoria, referente ao período aquisitivo de 24/07/2018 a 23/07/2023, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 339/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 339/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA LUZIA GOMES PEREIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 112 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **LUZIA GOMES PEREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saude, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, para efeito de aposentadoria, referente ao período aquisitivo de 10/02/2005 a 10/02/2010, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 340/2025, DE 01 DE AGOSTO 2025

PORTARIA N° 340/2025, DE 01 DE AGOSTO 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a* servidora Senhora ***ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS*** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 20/07/2023 a 19/07/2024, com gozo a partir de 01 de agosto de 2025..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 341/2025, DE 01 DE AGOSTO 2025.

PORTARIA N° 341/2025, DE 01 DE AGOSTO 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GRAZIELA CANDIDA COSTA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a* servidora Senhora **GRAZIELA CANDIDA COSTA** lotada na Secretaria Municipal de Saude, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 27/02/2022 a 26/02/2023, com gozo a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 342/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 342/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ELIAS CARVALHO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **ELIAS CARVALHO SOUZA**, do cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 344/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 344/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME LAUDO MÉDICO PERICIAL DA SERVIDORA NIMERCIA FERREIRA DA SILVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE APOIO NA BRINQUEDOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a servidora Nimercia Ferreira da Silva, Professora efetiva na Educação Infantil, não estará em regência da sala de aula no período de 04/02/2025 a 21/07/2025 conforme as-

segura o laudo médico pericial.

CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico que indica a necessidade de alteração das atividades desenvolvidas, impossibilitando o exercício das funções originais do cargo;

CONSIDERANDO a designação da servidora para o exercício provisório de atividades compatíveis com a função de Apoio na Brinquedoteca, em caráter excepcional;

RESOLVE

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, a servidora **Nimércia Ferreira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professora Efetiva na Educação Infantil, para o exercício de atividades correspondentes a função de Apoio na Brinquedoteca, a partir de 04/02/2025, conforme recomendação médica de desvio de função para desempenhar outros tipos de serviços fora do cargo de origem do concurso.

Art. 2º A referida funcionária irá cumprir sua jornada de 30 horas semanais, na função de Apoio na Brinquedoteca das 7:00 ás 13:00 da Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Art. 3º Para fins de aposentadoria considerar a Lei do Regime Próprio de Previdência Social Nº 512/2013 de 30 de julho de 2013 artigo 12 incisos 3º e 4º, a partir de **04 de fevereiro de 2025 á 21 de julho de 2025**, considerando que no período readaptado a referida professora não está no exercício de docência.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 354/2025/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido por ter se aposentado e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Eloir Battisti, matrícula nº 984, do cargo efetivo de Motorista I (veículo grande), lotado do Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Art. 2º. - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 17/05/2006. Art. 3º. – O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo. Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 060/2025

Nomeia os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Guarita - MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita, e art. 9º da Lei Estadual nº. 8.469, de 07 de abril de 2006.

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Guarita - MT:

I – Representante dos alunos da rede municipal: Titular: Nicoly Carniel (CPF: 052.098.841-80) Suplente:Renata Rodrigues Campos (CPF: 074.240.581-85)

II – Representante dos Pais: Titular: Thais Kaufmann (CPF:024.881.231-96) Suplente: Adriana Rodrigues dos Santos (042.402.491-80)

III – Assessor (a) Pedagógico (a): Titular: Josiane Gomes dos Santos Klein (CPF: 916.597.601-00) Suplente: Jocelani Boschetti Maculan (CPF: 627.004.481-20)

IV – Representante dos Professores Estaduais: Titular:Gabriel Alves dos Santos (CPF: 410.978.938-98) Suplente: Anereide Ferreira da Silva (CPF: 878.881.901-97)

V – Representantes dos Professores Municipais: Titular: Solange Zarth (CPF: 763.384.871-53) Suplente: Lucia Julião Lopes (CPF: 604.506.901-30)

VI – Representante do Poder Executivo Municipal: Titular:Marineide Paimel Franco Maciel (CPF: 621.572.481-53) Suplente: Luciane Regina de Souza (CPF: 883.939.091-04)

VII – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: Titular: Rosana Maria Lieberknecht (CPF: 621.963.671-68) Suplente: Marcelo Alves Lorenzon (CPF: 036.924.151-76)

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Sandra Aparecida Lorenzon (CPF: 651.805.851-04) Suplente: Lisane Fatima Kaufmann Bernardo (CPF: 411.687.041-20) Art. 2º - O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez. Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Guarita – MT, 28 de julho de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 060/2025

Nomeia os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Guarita - MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita, e art. 9º da Lei Estadual nº. 8.469, de 07 de abril de 2006.

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Guarita - MT:

I – Representante dos alunos da rede municipal: Titular: Nicoly

Carniel (CPF: 052.098.841-80) Suplente:Renata Rodrigues Campos (CPF: 074.240.581-85)

II – Representante dos Pais: Titular: Thais Kaufmann (CPF:024.881.231-96) Suplente: Adriana Rodrigues dos Santos (042.402.491-80)

III – Assessor (a) Pedagógico (a): Titular: Josiane Gomes dos Santos Klein (CPF: 916.597.601-00) Suplente: Jocelani Boschetti Maculan (CPF: 627.004.481-20)

IV – Representante dos Professores Estaduais: Titular:Gabriel Alves dos Santos (CPF: 410.978.938-98) Suplente: Anereide Ferreira da Silva (CPF: 878.881.901-97)

V – Representantes dos Professores Municipais: Titular: Solange Zarth (CPF: 763.384.871-53) Suplente: Lucia Julião Lopes (CPF: 604.506.901-30)

VI – Representante do Poder Executivo Municipal: Titular:Marineide Paimel Franco Maciel (CPF: 621.572.481-53) Suplente: Luciane Regina de Souza (CPF: 883.939.091-04)

VII – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: Titular: Rosana Maria Lieberknecht (CPF: 621.963.671-68) Suplente: Marcelo Alves Lorenzon (CPF: 036.924.151-76)

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Sandra Aparecida Lorenzon (CPF: 651.805.851-04) Suplente: Lisane Fatima Kaufmann Bernardo (CPF: 411.687.041-20) Art. 2º - O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez. Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Guarita – MT, 28 de julho de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 45/2025/SMA/PMNG.CREDENCIAMENTO Nº 03/2025PROCESSO 407/2025PRAZO: 17/07/2025 A 31/12/2025CONTRATADA: MARINA F. SANCHES LTDACNPJ: 58.455.547/0001-61OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VALOR: R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)DOTAÇÃO: CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027-3390.39.00.00.00 Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CONTRATO Nº. 46/2025/SMA/PMNG.CREDENCIAMENTO Nº 03/2025PROCESSO 407/2025PRAZO: 17/07/2025 A 31/12/2025CONTRATADA: A. TANNUS FERREIRA LTDACNPJ: 59.867.597/0001-19OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VALOR: VALOR: R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)DOTAÇÃO: CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027-3390.39.00.00.00 Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

---

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 47/2025/SMA/PMNG. PROCESSO N.°940/2025 INEXIGIBILIDADE 08/2025 Credenciamento n° 04/2025 PRAZO: 29/07/2025 A 31/12/2025 CONTRATADA: INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 32.587.961/0001-30 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA , URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICO. VALOR: R$ 60.335,40 (Sessenta Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2.010-3390.39.00.00.00 Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

---

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITAESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 039/2025.CONTRATO N.° 39/2025PROCESSO N.° 972/2025Contratada: L. N. DE SOUZACNPJ/MF sob o nº 45.435.950/0001-87
Aditamento: Acréscimo na Prestação com o fornecimento de materiais de Serviços, conforme segue abaixo:Item Descrição Un. Qtd Valor Total1 CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD IMX C C UN 3 R$ 564,49 R$ 1.693,47 MICROSD 32GB - INTELBRAS 2 CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD IM5 SC C UN 2 R$ 793,50 R$ 1.587,00 MICROSD 32GB - INTELBRAS 3 TOMADA PEZZI BLK 10A 3P - NBR - BRANCA - UN 5 R$ 20,68 R$ 103,38 DUTOTEC 4 CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 E UN 5 R$ 29,23 R$ 146,15 - INTELBRAS 14 CABO PP 2X1,00MM POR METRO - M 20 R$ 6,08 R$ 121,6717 MÃO DE OBRA UN 1 R$ 1.232,52 R$ 1.232,52Total R$:4.884,19 (Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos.
Justificativa: Justifica-se a necessidade de celebração de termo aditivo ao contrato vigente com o objetivo de incluir quatro novos pontos de instalação de câmeras de monitoramento.Base Legal: conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021:
Data: 04/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 253/2025

“Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Nova Lacerda, para o período 2026-2029.”

O Prefeito Municipal de Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Nova Lacerda, para o quadriênio 2026 a 2029.

a. **Cíntia Helena Pedro Araújo** – Enfermeira – Coordenadora da Atenção Primaria;

b. **Indignara Lourdes Braga Luiz** – Assessor Especial – SMS;

c. **Ivair José Salomão Comar** – Secretario Municipal de Saúde

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Cintia Helena Pedro Araújo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 30 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00, com sede na Rua Dioguinho, nº 669, Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua São Rafael nº 200, município de Nova Lacerda - MT, portador do RG nº 847672 SSP/MT e CPF nº 559.517.241-04, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIGMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.859.676/0001-17, com sede na Rua José Bernegozzi, nº 393, Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **SIDNEY DIAS DE JESUS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 621.491.561-72, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, as partes acima identificadas, a celebração do presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

Fica ajustado pelas partes que, em razão da necessidade de ajustes devidamente justificados, notadamente em virtude do tempo decorrido entre a elaboração inicial do projeto e a efetiva execução, o objeto do contrato será acrescido com a seguinte prestação adicional:

1.5 – Atualização da planilha orçamentária da obra de reforma do telhado do plenário da Câmara Municipal, bem como a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITADO

O valor contratual será majorado em **R$ 853,03 (oitocentos e cinquenta e três reais e três centavos)**, sendo:

- R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referentes à atualização da planilha orçamentária;
- R$ 103,03 (cento e três reais e três centavos) referentes à emissão da ART.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica estipulado o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para a execução dos serviços ora aditivados, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente Termo Aditivo integra o Contrato nº 13/2024 para todos os fins de direito, permanecendo **inalteradas** e **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nova Lacerda-MT, 28 de julho de 2025.

_____

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – CONTRATANTE

_____

SIDNEY DIAS DE JESUS Sócio da Sigma Engenharia Ltda – CONTRATADA

_____

Daniela Aranda Nonato

Fiscal de Contratos

_____

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradoria Jurídica - CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-Nome: 2-Nome:

CPF: CPF:

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 002/2025 de 28 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Enfermeiro

Ordem	Candidato	Tempo Serviço			Títulos	Total de Pontos	status
		Até 01 ano	01 a 03 anos	Acima de 03 anos			
7	Antônio Carlos Da Silva	0	0	40	10	50	Classificado

Nova Lacerda - MT, em 04 de agosto de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO FINANCEIRO PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PRÊMIO AGENTE CULTURAL.

1.DO FUNDAMENTO

1.1. As alterações financeiras promovidas por este Edital Complementar se dispõe em conformidade com as disposições do Edital nº 002/2024 – Prêmio Agente Cultural.

1.2 – Ficaram remanejados o valor de 15 (quinze mil reais) do Edital nº 002/2024 – Premio agente Cultural, para 05 (cinco) vagas, bem como os selecionados das vagas disponíveis que tiveram a premiação no valor total de 3.000,00 (três mil reais).

1.3 - Ficam remanejados o valor de 2.986,07 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos) do Edital nº003/2025 – Prêmio Agente Cultural, no item 2.2 se criando 01 (uma) vaga por disponibilidade financeira passando o proponente de classificado para selecionado no presente edital de prêmio.

1.4 - Ficam remanejados o valor integral do item 2.3 da categoria Premio.

2. DO REMANAJAMENTO

2.1. Ficam remanejados o seguinte segmento e seu respectivo valor previsto no Edital nº 003/2025 – Premio Agente Cultural.

SEGMENTO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EDITAL Nº 003/2025 PRÊMIO	01	2.986,07	2.986,07

2.3. Ficam autorizados os remanejamento de recurso da vaga no edital acima mencionado.

Nova Lacerda - MT, 01 de Agosto de 2025.

.

Elen Patricia Souza Rocha

Secretaria M. De Educação e Cultura

Portaria 004/2025

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 357/2025

PORTARIA NO 357/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Rosinéia Dezidério Rocha, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1137	Rosinéia Dezidério Rocha	07-03-2024 á 06-03-2025	01-08-2025 á 30-08-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 358/2025

PORTARIA NO 358/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** o servidor Ari Ivo Rech, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
57	Ari Ivo Rech	07-07-2024 á 06-07-2025	11-08-2025 á 30-08-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 359/2025

PORTARIA NO 359/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Marlene de Alcântara Ribeiro, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
358	Marlene de Alcântara Ribeiro	15-01-2024 á 14-01-2025	01-08-2025 á 30-08-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 360/2025

PORTARIA NO 360/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** ao servidor Carlos Cesar de Moraes, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1657	Carlos Cesar de Moraes	01-06-2023 á 31-05-2024	01-08-2025 á 30-08-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 361/2025

PORTARIA NO 361/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** ao servidor Denir Moreira dos Santos, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
995	Denir Moreira dos Santos	02-02-2022 á 01-02-2023	19-08-2025 á 02-09-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 362/2025

PORTARIA NO 362/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** ao servidor Clailton Pereira Neves, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1945	Clailton Pereira Neves	10-03-2023 á 09-03-2024	04-08-2025 á 18-08-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 363/2025

PORTARIA NO 363/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Ana Paula Magioni, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1331	Ana Paula Magioni	13-12-2022 á 12-12-2023	21-07-2025 á 04-08-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 364/2025

PORTARIA NO 364/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** o servidor Edemilson Xeres Miranda, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
109	Edemilson Xeres Miranda	22-01-2024 á 21-12-2025	01-08-2025 á 30-08-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 365/2025

PORTARIA NO 365/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Maria Marlene Ribeiro dos Santos, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
349	Maria Marlene Ribeiro dos Santos	24-01-2024 á 23-01-2025	01-08-2025 á 30-08-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 366/2025

PORTARIA NO 366/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Maria Madalena Nascimento Silva com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
4059	Maria Madalena Nascimento Silva	20-05-2023 á 19-05-2024	04-08-2025 á 18-08-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 367/2025

PORTARIA NO 367/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Angélica Moreira Bungenstab Santos com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
2731	Angélica Moreira Bungenstab Santos	09-03-2024 á 08-03-2025	20-08-2025 á 03-09-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 368/2025

PORTARIA NO 368/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Jane Maria dos Santos Ouro, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
217	Jane Maria dos Santos Ouro	01-07-2024 á 30-06-2025	18-08-2025 á 01-09-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 369/2025

PORTARIA NO 369/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Ana Paula Camilo de Oliveira, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de

acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
2467	Ana Paula Camilo de Oliveira	10-04-2024 á 09-04-2025	18-08-2025 á 27-08-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 370/2025

PORTARIA NO 370/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Leidiely Gomes de Oliveira, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
2496	Leidiely Gomes de Oliveira	10-01-2024 á 09-01-2025	01-08-2025 á 30-08-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 371/2025

PORTARIA N O 371/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Jucélia de Jesus Gomes, matricula no **1407**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras**, no período de **15/06/2025** e término em **15/08/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 372/2025

PORTARIA NO 372/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Lucimar dos Santos Vitoriano Lidório, matricula no **305**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de **11/07/2025** e término em **11/01/2026.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 373/2025

PORTARIA NO 373/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, ao servidor José Ferreira Alves, matricula no **1393**, efetivo no cargo de **Agente de Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras**, no período de **10/07/2025** e término em **05/01/2026.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 374/2025

PORTARIA NO 374/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Rosimeire Lino Fiúza Binas, matricula no **429**, efetiva no cargo de "**Professora"** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de **21/07/2025** e término em **16/01/2026.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 375/2025

PORTARIA NO 375/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Neide Aparecida de Oliveira Viana, matricula no **375**, efetiva no cargo de "**Agente Comunitário de Saúde"** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **21/07/2025** e término em **18/10/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 376/2025

PORTARIA NO 376/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Magna Vieira Falcão, matricula no **3105**, efetiva no cargo de "**Professora"** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de **12/06/2025** e término em **09/10/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 377/2025

PORTARIA NO 377/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Camila Lopes da Silva, matricula no **3772**, efetiva no cargo de **Recepcionista,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **17/07/2025** e término em **15/08/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 378/2025

PORTARIA NO 378/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Mirian Araújo, matricula no **1022**, efetiva no cargo de **Técnico de Enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **10/06/2025** e término em **20/07/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 379/2025

PORTARIA NO 379/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Silvania Aparecida Torquetti, matricula no **4112**, efetiva no cargo de **Técnico de Enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **26/06/2025** e término em **24/09/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 380/2025

PORTARIA NO 380/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Fernanda de Cássia Leal Queiroz Ferreira, matricula no **2698**, efetiva no cargo de "Médica"**,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **02/07/2025** e término em **16/08/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua 16 de Julho, nº 815 – Nova Lacerda/MT – CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4045

NOTIFICAÇÃO - Ata de Registro de Preço nº 07/2025 – Pregão Presencial nº 09/2025

À Empresa: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 34.223.536/0001-98 **Endereço:** Rua PR-317, nº 6752, MARINGA – PR, CEP: 87035-510

Assunto: Notificação para entrega de material solicitado

Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda/MT e a Prefeitura de Nova Lacerda, através da Procuradoria Jurídica Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, notificá-los acerca do não cumprimento da entrega dos itens solicitados conforme a **Autorização de Fornecimento nº 03348/25 e nº 03349/25**, referente à **Ata de Registro de Preço nº 07/2025**, decorrente do **Pregão Presencial nº 09/2025**.

Conforme a referida Autorização de Fornecimento, foi requisitado à empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o fornecimento dos seguintes itens:

Autorização de Fornecimento nº 03348/25:

Autorização de Fornecimento nº 03349/25:

O valor total da solicitação é de **R$ 38.693,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e três reais).**

O pedido foi realizado no dia **04/06/2025**, e até a presente data **não houve o cumprimento da entrega** dos referidos medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com as obrigações assumidas no compromisso de fornecimento.

A ausência do fornecimento dos medicamentos tem gerado sérios prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde, impedindo o regular abastecimento das unidades públicas, comprometendo tratamentos em andamento, interrompendo a assistência farmacêutica à população e agravando o quadro clínico de pacientes que dependem desses insumos para o controle de doenças crônicas e situa-

ções emergenciais. Tal situação configura risco direto à saúde pública e fere o princípio da continuidade do serviço público, essencial e inadiável.

Diante disso, notificamos V.S.ª para que **providencie a entrega imediata do material** solicitado, sob pena da aplicação das **sanções previstas na Cláusula Sexta, item 6.1.1, alínea "c", e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço nº 07/2025**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis conforme Lei Federal 14.133/2025.

Nova Lacerda, 04 de agosto de 2025

Atenciosamente,

EDER PEREIRA BARRETO

Procurador Jurídico OAB 19.061/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 210/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de agosto de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 12.982,50 (doze mil e novecentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: IURI ALVES DE SOUZA LTDA, CNPJ: **55.598.044/0001-57.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS - SUPLENTE: LEOSANDRA AP. DALLA COSTA.**

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 320/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 045/2025 e autorizo a contratação da empresa **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **09.237.525/0001-10**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS PBA 75/85MM X 6M PARA FINALIZAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA-MT,** que apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 32.058,60** (Trinta e dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 04 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO: ADESÃO 004/2025.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2025, PREGÃO PRESENCIAL 026/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/21 e com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: OLMI INFORMATICA LTDA com CNPJ 00.789.321/0001-17. VALOR TOTAL R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Nova Maringá - MT, 04 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 004/2025. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2025, PREGÃO PRESENCIAL 026/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 058/2024/GP, torna público que com anuência da Prefeitura Municipal de Aripuanã- MT e da Empresa detentora OLMI INFORMATICA LTDA com CNPJ 00.789.321/0001-17, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2025, oriunda do Pregão Presencial n° 026/2025, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, ao valor global Aderido de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 04 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port. 058/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PROCESSO: ADESÃO 004/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2025, PREGÃO PRESENCIAL 026/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARI-

PUANÃ – MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 058/2024, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** a ser regido pela lei n°14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: OLMI INFORMATICA LTDA com CNPJ 00.789.321/0001-17. VALOR TOTAL R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Nova Maringá - MT, 04 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port.058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 04 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ILDO ZANETE	227.719.800-53	0119/00084/2025
MARIA LUCIA DE MORAES REVERENDO VIDAL	035.621.888-03	0119/00085/2025
PEDRO DO NASCIMENTO CASTUERA	178.309.581-49	0119/00086/2025
VALENTINA ROSSO ACORDI	336.902.519-15	0119/00088/2025
VILMAR JOSE DE OLIVEIRA	012.712.391-16	0119/00080/2025
VILMAR JOSE DE OLIVEIRA	012.712.391-16	0119/00081/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149, DE 25 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 030/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 030/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **STÊNIO MEDEIROS DE LIMA 40490992846 CNPJ: 26.442.827/0001-49.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5097/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ANDRE & ADRIANO QUE SERA REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024 NA 26º EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 25 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS | Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, torna público o **CANCELAMENTO DOS ITENS** do Pregão Eletrônico nº 41/2025, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES ,*** conforme justificativas administrativas constantes nos autos.

ITENS CANCELADOS:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	327213	CANETA DE ALTA ROTACAO COM AS SEGUINTES: CARACTERISTICAS EXTRATORQUE 605 ACOPLAMENTO: BORDEN SISTEMA DE TROCA-BROCA: FRICTION GRIP (FG) FABRICADO EM LATAO TIPO DE SPRAY: TRIPLO POTENCIA: 13 W RUIDO: 66DB ROLAMENTO: ESFERA EM ACO INOX ROTACAO MAXIMA: 350.000 RPM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUIMICO ACOPLAMENTO:BORDEN SPRAY:TRIPLO ROTACAO MAXIMA:;380.000 RPM SISTEMA TROCA-BROCA FG (SACA BROCAS) TORQU :0.13NCM GARANTIA 12 MESES	un	5	R$ 1.342,67	R$ 6.713,35
56	327216	CONTRA ANGULO 500 * SISTEMA SACA BROCAS. * O CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. * USO COMMICRO MOTOR PNEUMATICO. * ACOPLAMENTO INTRAMATIC. * SPRAY EXTERNO. * UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTACAO DE 1,6MM (COM UTILIZACAO DO ACESSORIO MANDRIL). * BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL .* A ANGULACAO DA CABECA DO CONTRA-ANGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A OVIMENTACAO DESNECESSARIA DA MAO DO DENTISTA. * MINIMO DE 5.000 RPME MAXIMO DE 20.000 RPM.	un	5	R$ 1.454,94	R$ 7.274,70

Motivo: A descrição originalmente inserida nos itens 48 e 56 apresenta inconsistências e/ou omissões que podem gerar dúvidas na interpretação pelos licitantes, bem como dificultar o julgamento objetivo das propostas e a posterior fiscalização do fornecimento, contrariando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e segurança jurídica.

Os demais itens permanecem inalterados e com regular prosseguimento do certame.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800, no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2025.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria 150/2025

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA POLIANA ALVES DEON PARA ATUAÇÃO INTERINAMENTE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE – MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Pregoeira e Agente de Contratação se desvinculou da função.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a importância da Agente de Contratação e Pregoeiro, no contexto do Município;

CONSIDERANDO a qualificação técnica da servidora **POLIANA ALVES DEON**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei n. 14.133/2021;

Considerando o artigo 2º, I c/c Art. 4º ambos do Decreto Municipal n.º 42/2023 ;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras claras na condução dos processos licitatórios da Prefeitura de Nova Monte Verde;

RESOLVE

Art. 1º Designar, interinamente, a SRA. POLIANA ALVES DEON, para responder pelas atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura de Nova Monte, a partir de 04 de agosto de 2025.

§1º - O Exercício da função será cumulativamente com as atribuições do DECRETO Nº 110, DE 18 DE JUNHO DE 2025, sempre que possível, sendo apenas vedado expressamente dar pareceres em licitações que esteja conduzindo.

§2º - A SRA. POLIANA ALVES DEON, enquanto responder interina-

mente pelas atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura de Nova Monte, poderá optar pela remuneração de um dos cargos, sendo vedado a acumulação de remuneração.

Art. 2° Caberá ao Agente de Contratação distribuir os trabalhos entre os servidores indicados para equipe de apoio compatibilizando as atribuições de agente de contratação com as outras responsabilidades e atividades desempenhadas por cada um.

§1º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro.

§2º Compete ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação o exercício das atribuições previstas na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 42/2023

§3º Na fase interna da licitação, observadas as determinações internas, a participação do agente de contratação ficará restrita à:

I - orientação na elaboração do Termo de Referência;

II - elaboração das minutas de editais.

§4º O agente de contratação que desempenhar as atividades indicadas no parágrafo anterior, bem como outras da fase interna da licitação, tais como:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal do Tribunal de Contas da União, dentro do prazo legal, sob de multa pelo TCE/MT

Art. 3º Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação coordenar os trabalhos de todos os atos da licitação, dentre eles os enumerados ilustrativamente acima.

§1º Compete aos Membros da Comissão de Contratação auxiliar e praticar os atos determinados pelo Presidente, bem como substituí-lo.

§2º Fica designada a Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório:

I – **Cláudio dos Santos Maria**;

II – **Maisa de Oliveira Galvão;**

III – Adauto Moreira da Silva.

§3º As atribuições da Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação estão estabelecidas no Decreto 107/2024.

§4º Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Contratação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

§5º Nos atos de conteúdo decisório, a Comissão de Contratação tomará suas decisões por maioria simples.

§6º Esta portaria não se aplica às licitações na modalidade concurso e diálogo competitivo, que deverão ser objeto de portaria e comissão de contratação específicas.

§7º A Comissão de Contratação também será responsável pela condução dos procedimentos de contratação mediante edital de credenciamento vigentes na data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - O Agente de Contratação terá acesso às informações e recursos necessários para o exercício de suas atribuições.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 109/2025.

Nova Monte Verde – MT, 04 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal do Municipio de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 037/2025

b) Nr. Licitação: 009/2025

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data de Homologação:14/07/2025

e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) trator agrícola cabine com ar condicionado, potência mínima de 110CV, tração 4x4 para atender as necessidades das Secretarias**, conforme especificações deste edital e termo de referência.

Participante: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ Nº 46.135.499/0001-45**, estabelecida na cidade de GOIANIA - GO**, localizada na Av. Comércio n. 25, Vl. Maria José, CEP: 74815-457.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	UND	Trator com motor diesel turbo alimentado de 110CV, tração 4X4 e sistema de freios a disco imersos, com transmissão com 12 marchas dianteiras e 12 marchas ré, sistema hidráulico com capacidade de levante de 4.200 kg. Freios à disco, imersos em óleo Dimensões comprimento máximo de 4350mm e altura máxima de 3.155mm, pneus dianteiro 14.9-24R1, pneus traseiros 18.4-31R1 cabine para o operador com ar condicionado e demais itens de série – marca/modelo: **YTO**	YTO / 1104 4X4 (Com opcionais e acessórios inclusos) Potência: 110CV, Torque: 403 Nm Motorização: YTO – TIER III, 4 cilindros – Diesel 4 tempos, turbo intercooler, injeção direta Cabine Fechada com ar condicionado de série Transmissão: 12 marchas dianteiras, 12 marchas ré	02	R$ 243.000,00	**R$ 486.000,00**

VALOR TOTAL ----------R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Nova Nazaré-MT, 14 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ - PREVI-NAZARÉ, devidamente inscrito no CNPJ n.º 05.301.456/0001-05

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026

Valor Global: R$ 126.384,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: Enoque de Sousa Lima

Nova Nazaré-MT

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT, Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 71, II da Lei 14.133/2021, sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o **processo administrativo nº 039/2025 – Pregão eletronico nº 006/2025**, o qual tem como objeto o **Registro *de Preços para futura e eventual* aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas, ferragens, tintas, equipamentos, diversos materiais de consumo e outros para atender as necessidades das Secretarias**, por razões de interesse publico e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que o processo se quer aconteceu, pois foi suspenso antes mesmo de sua realização que estava prevista para o dia 24/06/2025 e foi suspenso no dia 23/06/2025.

CONSIDERANDO que o Município reserva a si o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público e sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, **REVOGA-SE**, pois, o **processo administrativo nº 039/2025 – Pregão eletronico nº 006/2025**.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Nova Nazaré-MT, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PORTARIA N°103 DE 04 AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N°103 DE 04 AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA DRENAGEM URBANA** NAS VIAS **RUA LAUREANO ALVES DE OLIVEIRA; RUA UM; RUA CEM; RUA DUZENTOS; RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA; RUA FABIANE ALVES DA SILVA LIMA; RUA PROGRESSO; RUA RENASCER; RUA DAS PALMEIRAS; RUA QUATRO DE JUNHO; RUA NOVE; RUA FREI ARTHUR AGOSTINE; RUA VINTE E OITO DE DEZEMBRO; RUA COMÉRCIO; AVENIDA JORGE AMADO; AVENIDA ZELIA GATTAI; RUA VINTE E TRÊS; AVENIDA ÁGUA LIMPA; AVENIDA SANTOS DUMONT; RUA JOSÉ DE ALENCAR; RUA GRACILIANO RAMOS; RUA VEREADOR IVANILTON FRANCO CORDEIRO; RUA LEONARDO DA VINCI; RUA CORA CORALINA; RUA DOS PEQUIS; RUA PROFª. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS; RUA DAS MANGABEIRAS E RUA DOS BARUS,** NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, PREFEITO MUNICIPAL, DE **NOVA NAZARÉ** /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA NAZARÉ/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**DRENAGEM URBANA** EXTENSÃO = 8865,23 M	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LUIZ FERNANDO AVANCI** CREA: 1222595125

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL : André Pereira Dias

CREA - MT: 33017

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Nazaré-MT, 28 de julho de 2025

_____

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal, de Nova Nazaré - MT

_____

André Pereira Dias

Engenheiro Civil / Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o servidor (a) **ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES**, inscrito (a) no CPF sob nº 110.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO**, nomeado através da Portaria nº 071/99, matrícula nº 338, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, a servidor (a) **CELSO GOMES**, inscrito (a) no CPF sob nº 341.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO**, nomeado através da Portaria nº 073/99 ,matrícula nº 344 , lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, a servidor (a) **CELIA REGINA DE MELO**, inscrito (a) no CPF sob nº 535.***.***-91 , ocupante do cargo efetivo de **ALMOXARIFE**, nomeada através da Portaria nº 36/93, matrícula nº 017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 364 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 496.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de Professor**,** matrícula nº 570, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta**) dias **(Primeira etapa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 04 de agosto e término em 02 de setembro de 2025.**

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 247 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical e horizontal dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis e classes:

SERVIDOR	ADMISSÃO	NIVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE	
MARIA DE FATIMA BASILIO	24/07/1995	9	3.671,58	10	3..698,99	D	
VANIA MARIA DE LUNAS MATOS	01/07/2004	7	13.723,24	8	14.070,87	C	
MARIOFLARISTON PEREIRA FERREIRA	20/07/1998	9	4.323,38	10	4.355,62	D	
JOSIMAR BARBOSA DE LIMA	09/07/2007	6	5.929,26	7	5.975,50	D	

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 04 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assessoria de Departamento Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos

Assessor de Imprensa

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 365 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado as Portarias Municipais de fiscais, cujo o qual indicou e nomeou o Servidor Público deste Município o senhor **CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO**, CPF: 810.***.***-72, lotado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: **GILMAR CARMO DE MATOS**

CPF: 809.XXX.XXX-59

VIGIA.

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 04 de agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

SIMPREV
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA - SIMPREV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 01.875.815/0001-87

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 385.288,92 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: Carlos Marcos Mascarenhas Almeida

Foro: Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CÂNDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a necessidade de implementação de medidas voltadas à otimização dos gastos públicos no âmbito do Município de Nova Olímpia/MT, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos termos do Decreto Municipal nº 067/2025, que dispõe sobre ações de contenção de despesas;

Considerando que a alteração do horário de atendimento proporcionará significativa redução dos custos operacionais, dos quais se destacam as despesas com energia elétrica, água, telefonia, materiais de consumo e serviços, dentre outros;

Considerando que medidas emergenciais devem ser adotadas, notadamente com relação à redução do horário de atendimento, fato este que não acarretará prejuízos à população uma vez que os serviços essenciais serão mantidos;

Considerando a manutenção do equilíbrio orçamentário,

DECRETA:

Art. 1° O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em especial dos setores administrativos, passa a ser das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, a partir do dia 11 de agosto do corrente ano.

Art. 2° O horário previsto no artigo anterior não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão às situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. São consideradas jornadas especiais àquelas executadas pelo operacional das unidades vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° Compete ao Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Educação e Cultura a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência, que manterão o atendimento das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 4° O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 04 de agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reuna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretaria Municipal de Governo: Marcos Antônio dos Santos Lima

II. Secretaria Municipal de Administração: Weber Vieira Martins

III. Secretaria Municipal de Finanças: Ailton Santiago

IV. Secretaria Municipal de Planejamento e meio Ambiente: Idamildo Dunga Lira

V. Secretaria Municipal de Agricultura; Sergio Schefer

VI. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Debora Cristiane Ferreira

VII. Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvania Martins de Araújo Batista

VIII. Secretaria Municipal de Saúde: Aluirson Figueiredo Neto Júnior

IX. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Patrícia Ribeiro Rocha

X. Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos: Erison Barros de Campos

XI. Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos: Erison Barros de Campos

XII. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Uanderson Narciso Martins de França

XIII. Diretor Executivo do SIMPREV: Carlos Marcos Mascarenhas

XII. Nelson Alves – Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE, ficando também designado como Coordenador.

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 04 agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2025/2026

DATA	HORÁRIO	LOCAL
09/2025	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
10/2025	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
11/2025	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
12/2025	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
01/2026	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
02/2026	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
03/2026	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
04/2026	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
05/2026	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
06/2026	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
07/2026	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
08/2026	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
09/2026	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
10/2026	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
11/2026	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
12/2026	15h00	Sala de Reunião do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento	539	De: 01/02/2023 a 01/02/2024	De: 04/08/2025 a 02/09/2025	Dia: 03/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE,** como titular, e a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SETOR INDUSTRIAL, TODOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
CONTRATO	**042/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	RECICLA SINOP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ Nº:	23.400.305/0001-96
CONTRATO	**043/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	P. C. S. DOS SANTOS
CPF/CNPJ Nº:	25.402.670/0001-65
CONTRATO	**044/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	P. C. S. DOS SANTOS
CPF/CNPJ Nº:	25.402.670/0001-65
CONTRATO	**045/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	P. C. S. DOS SANTOS
CPF/CNPJ Nº:	25.402.670/0001-65
CONTRATO	**046/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	ROCHEDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ Nº:	08.073.327/0001-03
CONTRATO	**047/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	H. E. LOOSE & CIA LTDA
CPF/CNPJ Nº:	46.262.884/0001-53

CONTRATO	**048/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	H. E. LOOSE & CIA LTDA
CPF/CNPJ Nº:	46.262.884/0001-53
CONTRATO	**049/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	**ALEXANDRE BONFIM VANCINI**
CPF/CNPJ Nº	XXX.610.251-XX
CONTRATO	**050/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	**ALEXANDRE BONFIM VANCINI**
CPF/CNPJ Nº	XXX.610.251-XX
CONTRATO	**051/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	MARIA HELENA SPOHR LOEWENSTEIN
CPF/CNPJ Nº	XXX.823.049-XX
CONTRATO	**052/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	DARCY JOSE TESSARO
CPF/CNPJ Nº	XXX.270.439-XX
CONTRATO	**053/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	DARCY JOSE TESSARO
CPF/CNPJ Nº:	XXX.270.439-XX
CONTRATO	**054/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	DARCY JOSE TESSARO
CPF/CNPJ Nº:	XXX.270.439-XX
CONTRATO	**055/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	ODAIR GABRIEL RAMOS HENZ
CPF/CNPJ Nº:	XXX.055.491-XX
CONTRATO	056/2025
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	ODAIR GABRIEL RAMOS HENZ
CPF/CNPJ Nº:	XXX.055.491-XX
CONTRATO	**057/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	ODAIR GABRIEL RAMOS HENZ
CPF/CNPJ Nº:	XXX.055.491-XX
CONTRATO	**058/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	TJL MADEIRAS LTDA
CPF/CNPJ Nº:	06.215.804/0001-94
CONTRATO	**059/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	TJL MADEIRAS LTDA
CPF/CNPJ Nº:	06.215.804/0001-94
CONTRATO	**060/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	ODAIR JOSE HENZ
CPF/CNPJ Nº:	XXX.624.501-XX
CONTRATO	**061/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	ODAIR JOSE HENZ
CPF/CNPJ Nº:	XXX.624.501-XX
CONTRATO	**062/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	ODAIR JOSE HENZ
CPF/CNPJ Nº:	XXX.624.501-XX
CONTRATO	**063/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	ODAIR JOSE HENZ
CPF/CNPJ Nº:	XXX.624.501-XX
CONTRATO	**064/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	ODAIR JOSE HENZ
CPF/CNPJ Nº:	XXX.624.501-XX
CONTRATO	**065/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	ANA MARIA SPOHR LOEWENSTEIN LTDA
CPF/CNPJ Nº:	26.646.751/0001-73
CONTRATO	**066/2025**
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	ANA MARIA SPOHR LOEWENSTEIN LTDA
CPF/CNPJ Nº:	26.646.751/0001-73

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025 RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 321/2025, de 3 de julho de 2025, torna Público, a **DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025.**

Número de inscrição do candidato: 08

Nome completo: SANDRA LIMIRA DA FÉ

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se da solicitação a revisão da questão 05 de português e questões 02 e 10 de conhecimentos específicos, pois as mesmas estão com respostas incorretas, solicitando também alteração do gabarito ou avaliação das questões:

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

QUESTÃO Nº 05 PORTUGUES

05) Indique onde há erro de regência nominal:

a) Ele é muito apegado em bens materiais.

b) Estamos fartos de tantas promessas.

c) Ela era suspeita de ter assaltado a loja.

d) Ele era intransigente nesse ponto do regulamento.

RESPOSTA/EXPLICAÇÃO

A alternativa com erro de regência nominal é:

a) Ele é muito apegado em bens materiais.

Correção:

Ele é muito apegado **a** bens materiais.

Explicação:

O adjetivo "apegado" exige a preposição "a" (ser apegado a algo). Portanto, o correto é "apegado a bens materiais", e não "em bens materiais".

As demais alternativas estão corretas em relação à regência nominal:

- b) "fartos de" → correto
- c) "suspeita de" → correto
- d) "intransigente nesse" → correto (uso adequado do demonstrativo com a preposição)

QUESTÃO Nº 02 E 10 DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

02) De acordo com as normas que regem os agentes comunitários de saúde, qual instrumento legal estabelece diretrizes específicas para a definição de suas atribuições, limitando o seu campo de atuação e garantindo direitos como formação continuada participação no planejamento das ações?

a) Lei número 8080/1990;

b) Portaria número 1459/2011;

c) Decreto número 7508/2011;

d) Resolução número 338/213.

RESPOSTA/EXPLICAÇÃO

A alternativa correta é:

b) Portaria número 1459/2011

Explicação:

A Portaria nº 1.459/2011, do Ministério da Saúde, institui a Rede Cegonha, mas também traz diretrizes importantes sobre a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), especialmente no contexto da Atenção Básica. Ela reforça princípios como:

- a formação continuada dos ACS,
- sua participação no planejamento das ações,
- e limites do campo de atuação, em sintonia com a Política Nacional de Atenção Básica.

As outras alternativas:

- a) **Lei nº 8.080/1990**: Cria o SUS e dispõe sobre sua organização, mas não especifica diretamente as atribuições dos ACS.
- c) **Decreto nº 7.508/2011**: Regulamenta a Lei 8.080, define regiões de saúde e organização da atenção, mas não trata especificamente das atribuições dos ACS.
- d) **Resolução nº 338/2003** (parece haver um erro de digitação com "213"): Trata da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, não dos ACS.

10) Sobre as orientações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) para as pessoas com diagnóstico de diabetes, analisar os itens abaixo:

I - Orientar que se evite a escovação dos dentes após as refeições, pois pode causar feridas nas gengivas.

II - Estimular o desenvolvimento de hábitos de vida saudável, cumprimento de dieta conforme prescrição médica ou do nutricionista, atividade física e controle de peso.

III - Orientar para ter cuidado corporal redobrado, especialmente com os pés. Informar que devem ser evitados sapatos apertados, uso de gilete, alicate de cutícula, entre outros.

Está(ão) CORRETO(S):

a) Somente os itens I e II.

b) Somente os itens I e III.

c) Somente os itens II e III.

d) Todos os itens.

RESPOSTA/EXPLICAÇÃO

A alternativa correta é:

d) Todos os itens.

Análise dos itens:

I - Correto

“Orientar que se evite a escovação dos dentes após as refeições...” ◈ Correto.

É recomendado esperar 20 a 30 minutos após as refeições para escovar os dentes, pois a escovação imediata pode enfraquecer o esmalte dentário, especialmente após o consumo de alimentos ácidos, e a higiene brusca ou com força excessiva pode causar irritação ou feridas nas gengivas.

Por que esperar para escovar os dentes

- Esmalte enfraquecido

Após comer, o pH da boca fica ácido e os dentes ficam mais suscetíveis a danos. Escovar os dentes nesse momento pode espalhar os ácidos e desmineralizar o esmalte, o que pode levar à sensibilidade dentária.

- Equilíbrio do pH

É essencial esperar que a saliva equilibre o pH da boca para que o esmalte se recupere da ação dos ácidos dos alimentos.

Riscos de escovar imediatamente

- Feridas nas gengivas

A escovação excessivamente forte ou a agressão com cerdas duras podem ferir as gengivas, causar retração ou inflamação.

- Desgaste dentário

A fricção das cerdas pode acelerar o desgaste do esmalte quando a superfície do dente está desmineralizada.

Recomendações para uma higiene bucal adequada

- Espere 20-30 minutos

II - Correto

“Estimular o desenvolvimento de hábitos de vida saudável, cumprimento de dieta conforme prescrição médica ou do nutricionista, atividade física e controle de peso.” ◈ Correto. Essas orientações são fundamentais para o controle do diabetes.

III - Correto

“Orientar para ter cuidado corporal redobrado, especialmente com os pés...” ◈ Correto. O cuidado com os pés é essencial em pessoas com diabetes para prevenir feridas e infecções. Devem evitar sapatos apertados, objetos cortantes como giletes e alicates, que podem causar lesões.

Após a análise e considerações realizadas pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público analisar o REQUIMENTO ADMINISTRATIVO, foi constatado nenhuma irregularidade nas questões apresentadas.

NOVA SANTA HELENA-MT, 04 de agosto de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2025

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025 RESULTADO OFÍCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

E

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 321/2025, de 3 de julho de 2025, torna Público, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFÍCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025;**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
MICRO AREA 02 URBANA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	SANDRA LIMIRA DA FE	2	1	5	32,5	DESCLASSIFICADO
2	ALESSANDRA APARECIDA COLOGE	0	0	0	0	AUSENTE
3	CARINA TAINARA SILVA COLOGE	0	0	0	0	AUSENTE
4	LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO AREA 03 URBANA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	FABIOLA CARRARA PEREIRA	3	4	6	47,5	APROVADO
MICRO AREA 04 URBANA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	DANIELA ZACARIAS DA SILVA	2	2	4	30	DESCLASSIFICADO
MICRO AREA 05 URBANA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	LETICIA BEATRIZ DA SILVA	2	5	5	42,5	APROVADO
2	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	2	3	6	42,5	APROVADO
3	BRUNO APARECIDO DE LIMA COLOGE	0	0	0	0	AUSENTE
4	KAUE RENAN SHIRMER DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO AREA 06 URBANA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	ADRIANA DIAS LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO AREA 12 RURAL						

Nº	NOME COMPLETO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	VERONICA BEZERRA DE LIMA OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO AREA 15 RURAL						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	MARLEI CEZARIO DE OLIVEIRA	3	2	3	27,5	DESCLASSIFICADO
FORA DE AREA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	JADE BIANCA SILVEIRA DE GODOY	3	3	4	35	DESCLASSIFICADO
2	SILVANA AZEVEDO	4	2	3	30	DESCLASSIFICADO
3	JOICE LOPES DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
4	VANESSA DUARTE ALVES	0	0	0	0	AUSENTE
5	WILSON COIMBRA DE LIMA	0	0	0	0	AUSENTE

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE	4	4	9	65	APROVADO
2	PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE	4	4	9	65	APROVADO
3	RODRIGO ROBERTO VITOR KELLER	3	4	9	62,5	APROVADO
4	YURI DA CRUZ DOMINGUES	2	4	9	60	APROVADO
5	JOZIANE APARECI DA PARTEZANI	3	5	6	50	APROVADO
6	JESSICA DE GODOY	2	2	9	55	APROVADO
7	CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI	2	2	7	45	APROVADO
8	EVA NEIDE FERREIRA	1	3	7	45	APROVADO
9	ROMAR ALVES DA ROCHA	1	1	8	45	APROVADO
10	SIDNEY SANTOS RIBEIRO	2	1	7	45	APROVADO
11	SAMUEL HENRIQUE NUNES TENÓRIO	5	4	4	42,5	APROVADO
12	ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	2	3	6	42,5	APROVADO
13	DEBORA DOS SANTOS MARTINS	2	3	6	42,5	APROVADO
14	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	1	2	6	37,5	APROVADO
15	DEVONZIR ANTONIO CARNEIRO MARCONDES	0	3	7	42,5	DESCLASSIFICADO
16	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	2	1	2	17,5	DESCLASSIFICADO
17	KAROLINE LOPES DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
18	LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
19	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	0	0	0	0	AUSENTE
20	MATHEUS OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
21	MORONI MATEUS HORA DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE

NOVA SANTA HELENA-MT, 04 de agosto de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2025

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), **referentes à ampliação do Hospital Municipal de Nova Ubiratã**. O empreendimento está localizado na **Avenida Brasil, s/nº, Bairro Soya, perímetro urbano do município de Nova Ubiratã/MT**, em uma área de **926,44 m²** (área 2).

PORTARIA Nº. 447/2025

PORTARIA Nº. 447/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02/03 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** em gozo, a servidora Sra. **EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n° ******, e CPF nº ******, efetiva no cargo de **PROFESSORA III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÙNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 04 de agosto de 2025 a 02 de outubro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 448/2025

PORTARIA Nº. 448/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora Sra. **ANICE TEREZINHA DE LIMA,** inscrita no CPF nº ******, do cargo de **Assessor Técnico de Serviço Engenharia Sanitária,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARLISSON ALEXANDRE PINTO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 930*******- PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********18, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLISSON ALEXANDRE PINTO DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SAMUEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 000*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*********80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 03 /02/2025 a 03/02/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SAMUEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RONEI PINTO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 786*******-PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 22/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RONEI PINTO DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOSE OLIVEIRA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 267*******-SESP/AM, inscrito (a) no CPF sob o n° 69*********53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RENO OLIVEIRA LACERDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 912*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2710,92 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RENO OLIVEIRA LACERDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 285*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 22/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2710,92 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MAURO CESAR PAZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 018*******-SESPDC/SC, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2180,92 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAURO CESAR PAZ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MANOEL PEREIRA MACEDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 203*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*********09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros,

mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MANOEL PEREIRA MACEDO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 012/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RYAN CORDEIRO DE MIRANDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 313*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*********69, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, li-

cença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2710,92 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RYAN CORDEIRO DE MIRANDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SIDNEY SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 001*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*********26, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2180,92 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIDNEY SOARES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 014/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 014/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANA BRITO DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 177*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*********89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA BRITO DE SOUZA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) IRIS TIBURCIO MARTINS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 161*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 11********72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2710,92 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IRIS TIBURCIO MARTINS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) TATIANE ALVES MONTEZUMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 288*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********95, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TATIANE ALVES MONTEZUMA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 017/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 183*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********98, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VALDETE BARBOSA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 036*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 78*********53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALDETE BARBOSA DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 019/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚ-

BLICO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADEMIR DA SILVA LOPES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 183*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PEDREIRO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2428,66 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADEMIR DA SILVA LOPES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NORMANDO BUZIN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 362*******-SESP/PR , inscrito (a) no CPF sob o n° 47*********00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2333,58 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TREIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NORMANDO BUZIN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA VENIAN DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 355*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 94*********72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA VENIAN DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARCOS ANTONIO FEITOSA RIOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 321*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 09*********19, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO FEITOSA RIOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SUELENE MARTINS DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 139*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*********96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de AGRICULTURA, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento

este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

08.001.20.122.0002.2035.3.1.90.04.541

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUELENE MARTINS DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JESUS CASTRO FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 034*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PEDREIRO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2428,66 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESUS CASTRO FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLAUDINEY MANOEL DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 167*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*********35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLAUDINEY MANOEL DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 278*******- SESP/PA, inscrito (a) no CPF sob o n° 58*********49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 16/01/2025 a 15/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2180,92 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MIKAEL DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 943*******-PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIKAEL DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 318*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 68*********15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENCANADOR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BENEDITO APARECIDO FONSECA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 815*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 15*********68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENCANADOR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BENEDITO APARECIDO FONSECA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 068*******- SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*********77, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, 0 , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 20/01/2025 a 19/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por par-

te do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.3.1.90.04.367

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

PORTARIA Nº. 449/2025

PORTARIA Nº. 449/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **RAQUEL ESMERLINDA SANTOS DO AMARAL DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** ******, inscrita no CPF nº. ******, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima, RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 003/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 450/2025

PORTARIA Nº. 450/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor Sr. **NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA,** inscrito no CPF nº *****, efetivo do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DEFERIDOS REFERENTE AO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ

CNPJ: 01 614 521 0001-00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, MIRVANA SPINOLA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº8.069/1990, Resolução nº170/2010 do Conselho Nacional dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela lei Municipal nº 1067/2023, vem através deste informar a lista dos candidatos inscritos e deferidos referente ao Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nova Ubiratã – MT, publicado no Site da Prefeitura www.novaubirata.mt.gov.br no dia 04/08/2025, respectivamente na forma que se segue:

Ø Janaina Conceição Martins - **Deferido**

Ø Andressa Aparecida Borges - **Deferido**

Ø Monica Fogliato - **Deferido**

Ø Izabel Maria de Almeida - **Deferido**

Ø Antônio Lourenço da Silva - **Deferido**

Ø Amanda Araújo dos Santos - **Deferido**

Ø Cristiane Rodrigues de Abreu Carvalho Silva Sales - **Deferido**

Ø Solange Sorensen - **Deferido**

Nova Ubiratã – MT, 04 de agosto de 2025.

Mirvana Spinola Barbosa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA Nº. 451/2025

PORTARIA Nº. 451/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor Sr. **PAULO CEZAR SANTOS FREITAS,** inscrito no CPF nº *****, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 031/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 031/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCIELY BERTO SCARABELATTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 284*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 08*********81, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, 0 , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ESPORTE, durante o período de 16/01/2025 a 15/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

14.001.27.812.0007.1024.3.1.90.04.714

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIELY BERTO SCARABELATTO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 032/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 032/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NOEMIA CARLOS CAMARGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 707*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 48*********72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, 0 , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ESPORTE, durante o período de 16/01/2025 a 15/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais

de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

14.001.27.812.0007.1024.3.1.90.04.714

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOEMIA CARLOS CAMARGO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 033/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 040*******SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********18, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de

1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 034/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 034/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã,

pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CRISTIAN RODRIGUES ROJAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 704*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*********63, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIAN RODRIGUES ROJAS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 035/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 035/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PAULO FABRICIO SILVA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 099*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 88*********34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2180,92 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULO FABRICIO SILVA SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 036/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 036/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) THALITA SANTOS GOMES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 42.*******-SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 44*********12, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFFESOR LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REIAS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THALITA SANTOS GOMES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 071*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 09*********78, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 038/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 038/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JESSICA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 270*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 18/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE

o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA RODRIGUES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 039/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 039/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 337*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 92*********87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de

provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 040/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 040/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SUILAN OLIVEIRA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 100*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 10*********84, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 18/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUILAN OLIVEIRA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 041/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 041/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIZA PETRY TAVARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 765*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*********01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 22/01/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZA PETRY TAVARES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 042/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 042/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EDINEIA APARECIDA DEPONTI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 039*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********41, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA , 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REIAS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDINEIA APARECIDA DEPONTI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 043/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 043/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANGELINA JUSTINO NUNES , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 364*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********56, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELINA JUSTINO NUNES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 044/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 044/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANGELICA SCHULZ JAPPE , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 180*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*********09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 22/01/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo em-

pregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELICA SCHULZ JAPPE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 045/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 045/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 286*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 15*********27, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MENOR APRENDIZ , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO , durante o período de 03/02/2025 a 03/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de che-

fia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 759 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 046/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 046/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SHEILA RIBEIRO AZEVEDO , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 056*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SHEILA RIBEIRO AZEVEDO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 047/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 047/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) IRACI MAXIMO FERREIRA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 038*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1986,22 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IRACI MAXIMO FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 048/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 048/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PATRICIA CRISTINA KLASSEN , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 036*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica

desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA CRISTINA KLASSEN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 049/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 049/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEIDIANE MOTA TAVARES , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 162*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*********23, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEIDIANE MOTA TAVARES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 050/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 050/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 221*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*********67, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo

de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 051/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 051/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BEATRIZ REGINA CONSTANTINO , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 63.*******-SSP/SP , inscrito (a) no CPF sob o n° 52*********63, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2685,21 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BEATRIZ REGINA CONSTANTINO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 052/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 052/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VANESSA LAISE ENGELMANN , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 273*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********54, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANESSA LAISE ENGELMANN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 053/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 053/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARISA FURTADO PERAO , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 364*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 97*********44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão re-

colhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARISA FURTADO PERAO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 054/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 054/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOCIMARA LEMES DE CAMPOS , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 264*******-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********93, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros,

mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOCIMARA LEMES DE CAMPOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 054/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOCIMARA LEMES DE CAMPOS , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 264*******-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********93, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal

656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOCIMARA LEMES DE CAMPOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 055/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 055/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ISABELLY DOS SANTOS SOUSA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 355*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 10*********06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por

ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ISABELLY DOS SANTOS SOUSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 056/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 056/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ENILDA OLIVEIRA FEITOSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 604*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*********89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENILDA OLIVEIRA FEITOSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 057/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 057/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 250*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*********32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 058/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 058/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EMILLY MARIA SILVA ISIDORO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 225*******-PC/MG, inscrito (a) no CPF sob o n° 14*********77, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMILLY MARIA SILVA ISIDORO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 059/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 059/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLAUDETE MACHADO CORREIA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 236*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição

Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1986,22 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLAUDETE MACHADO CORREIA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 060/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 060/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 147*******-

SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 36*********15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 061/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 061/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 229*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO) , correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 062/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 029*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*********46, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 063/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 063/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LETICIA GUMARAES BENITEZ , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 284*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*********26, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado

fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LETICIA GUMARAES BENITEZ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 064/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 064/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 116*******SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 82*********87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 065/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 065/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 013*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUIINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais pri-

vilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 066/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 066/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 196*******SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 067/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 067/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GUILHERME SANTOS ALVES , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 310*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 08*********59, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1870,09 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUILHERME SANTOS ALVES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 068/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 068/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BRENDHA KAUANY CAETANO DA SILVA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 335*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 10*********64, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão

recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRENDHA KAUANY CAETANO DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 069/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 069/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 263*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05********30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais

de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 070/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 070/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 034*******SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DESERTO

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, torna público DESERTO o Credenciamento nº 001/2.024 destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DERMATOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS DE PELE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ZONA URBANA E RURAL, conforme especificações e condições constantes deste documento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe DESERTO.

Nova Xavantina – MT, 04 de agosto de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1017/2025

PORTARIA Nº 1017/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 390/2025 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Temporada de Praia e 22º Festival de Pesca 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações que tratam da matéria, **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 390/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, a ***Comissão Organizadora do Festival de Praia e do 22º Festival de Pesca 2025***, com a seguinte composição:

I - Presidente: Elvis Rodrigues Zuim - Secretário Municipal de Esportes e Lazer e, interinamente, Secretário Municipal de Turismo e Cultura; II - João Ailton Barbosa - Secretário Municipal de Administração e, interinamente, Secretário Municipal de Finanças; III - Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior - Assessor de Gabinete; IV - Alice Fernandes Borges - Assistente Administrativo; V - Flaviane França da Silva Mendes - Diretora de Projetos e Eventos Turísticos; VI - Luismar Bernardes da Silva - Gerente de Compras; VII - Carlos Antônio Resende - Secretário Municipal da Cidade; VIII - Cláudia Rosane Cândido Grespon - Gerência da Secretaria de Assistência Social; IX - Thiago Mattos Mantovani - Diretor Responsável Técnico de Iluminação Pública; X - Juscemar Costa Oliveira - Assessor de Comunicação e Imprensa; XI - Jailton Pereira de Abreu - Diretor Administrativo Hospitalar; XII - Airson Caetano de Moura – Gerência de Eventos; XIII - Danyella de Oliveira Nascimento – Ouvidora; XIV - Mirian Ferreira dos Santos - Assistente da Contro-

ladoria; XV - Thiago de Souza Poubel – Gerente de Licitações.

.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2025

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.564, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6564, de 4 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$4.500,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.500,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 04/08/2025, às 17:11:26. Protocolo: 3db57865-4853-46fc-b6e9-cbbd22fb52be

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1018/2025

PORTARIA N.º 1018/2025

Retifica dispositivos constantes na Portaria n.º 789/2025 que dispõe sobre a nomeação dos membros da junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Ordinária nº 2.902, de 18 de junho de 2025 que "*dispõe sobre a criação do Órgão Execu-*

tivo Municipal de Trânsito doravante denominado: Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN) e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências" e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º e o art. 2º da Portaria n.º 789/2025 que *nomeia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI* passam a vigorar com as seguintes retificações:

".....

Art. 1º .....

I - .....

a) Fabio Lotario Santos Spohr - membro titular;

b) .....

.....

.....

Art. 2º O presidente da JARI será o representante do Órgão Municipal Executivo de Trânsito, Sr. **Fabio Lotario Santos Spohr**.

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneitos, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4 de agosto de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por intermédio de sua presidente XXX, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **tornar público o RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDOS E INDEFERIDOS do** Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2025.

Ressalta-se que o período para RECURSO contra a publicação dos resultados dos requerimentos de pedidos de isenção de taxa será nos dias 06 e 07 conforme consta no Edital de Abertura, no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 04 de agosto de 2025.

Elisângela Firmino Maia Araujo da Silva

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Leandro César Esteves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Luciana Pereira dos Santos

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Wênia Rodrigues dos Santos

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

ATENDENTE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000037	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	RG 28112571 Sesp MT	ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000073	VALDEILSON MARTINS OLIVEIRA	RG 248680 ssp MT	ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000063	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	RG 25152807 sesp MT	ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000029	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	RG 2190892-3 SSP MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000034	HELENA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	RG 19880049 SESP MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Não apresentou documentos comprobátorios para isenção conforme ANEXO V do edital.
0000094	MERCE FERREIRA LACERDA	RG 14810581 ssp MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Nao apresentou todos os documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital.
0000009	YANCA FERNANDA DE ARAUJO	RG 5963274 ssp MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Não apresentou documentos comprobátorios para isenção conforme ANEXO V do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000091	BRENDA ARAUJO DA SILVA	RG 24800643 ssp MT	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Nao apresentou todos os documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital.
0000005	JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA	RG 2430547-2 SSP MT	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000011	MARIA EDUARDA GOMES SOBRINHO	RG 7769043 SSP GO	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Não apresentou documentos comprobátorios para isenção conforme ANEXO V do edital.
0000070	NOÉLIA GOMES DA SILVA	RG 59.197.990-1 SSP-SP MT	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Nao apresentou todos os documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital.
0000077	RIKAELLE MAYARA LIMA DOS SANTOS	RG 7869459 ssp GO	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Nao apresentou todos os documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital.
0000076	TATIANY PEREIRA MELO	RG 16367766 Ssp MT	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Nao apresentou todos os documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital.
0000055	YANA CRISTINA BRAGA	RG 1968370-7 ssp MT	EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Não apresentou documentos comprobátorios para isenção conforme ANEXO V do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

MOTORISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000062	ADOLFO LEITE RAMOS	RG 12225703 SSP MT	MOTORISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA					
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
0000074	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	RG 5245312 SSPTGO GO	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000068	AMANDA SILVEIRA DE SOUZA	RG 30252385 Ssp MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000078	ANA JULIA FERREIRA DIAS	RG 32944691 ssp MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000024	BEATRIZ BOTELHO DE PAULA	RG 939375 ssp MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000041	CASSIA PAOLA BARROS COSTA MORAES	RG 21429456 SSP MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000071	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	RG 30033195 Secretaria de estado MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000088	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA	RG 06185530104 SESP/MT MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Nao apresentou todos os documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital.
0000006	HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 580399254 Ssp-sp SP	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Não apresentou documentos comprobátorios para isenção conforme ANEXO V do edital.
0000090	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	RG 70821665162 POLITEC MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000014	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	RG 25309390 SSP MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000051	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	RG 2356879-8 SSP MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000086	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	RG 045.612.071-80 Ssp MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000099	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	RG 19396775 Ssp MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000018	RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO	RG 18603483 SSP MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000017	WELLIDA CORREA DE ARAUJO	RG 05690527181 ssp MT	OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000039	ACELINA RIBEIRO ALVES	RG 1315666-7 MT MT	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Não apresentou documentos comprobátorios para isenção conforme ANEXO V do edital.
0000010	ELAINE VIEIRA DOS SANTOS	RG 30946077 27/02/2019 MT	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Não apresentou documentos comprobátorios para isenção conforme ANEXO V do edital.
0000083	ELIETE NUNES MADUREIRA	RG 16292294 SSP/MT MT	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000098	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	RG 1650268-0 SS/P MT	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Documento apresentado não é o último holerite
0000033	FRANCINETE DOS SANTOS	RG 0379484720093 Ssp MA	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	Não apresentou documentos comprobátorios para isenção conforme ANEXO V do edital.
0000061	GUILHERME GAMA BARBOSA	RG 16994433 SSP MG	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000056	JESSICA RODRIGUES BATISTA	RG 14489747 Ssp MG	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000022	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	RG 22287272 SSP MT	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000047	LUCIENE NERIS ALVES ERINGE	RG 862817 SSP MT	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000096	NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET	RG 2763441-8 SSP MT	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000093	ROSANGELA MENDES PEIXOTO	RG 01452773130 ssp MT	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000058	VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES	RG 6288213 ssp GO	VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 242/2025

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **LEIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 995, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER** no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 04/08/2025 à 31/10/2025, retornando aos trabalhos no dia 01/11/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 243 /2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **DERENICE DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1213 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **TÉCNICADE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 04/08/2025 à 02/09/2025, com retorno aos trabalhos no dia 03/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 244 /2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias à Servidora **JUÇARA APARECIDA MARTINS**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1194 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **ZELADORA**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 (15 dias) 2024-2025 (10 dias), a partir do dia 04/08/2025 à 28/08/2025, com retorno aos trabalhos no dia 29/08/2025. Restando ainda 20 dias do período aquisitivo 2024-2025 a ser gozado.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 021/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 021/2025

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2- **DO OBJETO**:

2.1 – Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas blackout no ambiente da recepção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

2.2 A aquisição ocorrerá em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Aviso de Dispensa.

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.3.3 – ANEXO II – MODELO DE CONTRATO.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para contratação será de **R$2.752,00** (dois mil setecentos e setenta e dois reais).

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

5.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, duvidas e demais, deverão ser encaminhadas ao e-mail ou no endereço informado acima.

5.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Dia 08/08/2025, às 17:00 hs.

6- HABILITAÇÃO:

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

6.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O pagamento poderá será realizado até o quinto dia útil após o mês da entrega.

8.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 04 de agosto de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2025

1.OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas blackout no ambiente da recepção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO DO LOTE
01	01	Persiana Blackout 0,70mx 1,70m, com abertura manual	R$2.752,00
02	02	Persiana Blackout 1,65mx 1,70m, com abertura manual	

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: "**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".**

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A instalação das persianas blackout irá contribuir para a redução da temperatura interna, diminuindo a carga térmica no ambiente da recepção e promoverá economia no uso de sistemas de climatização. Além disso, reduzirá a exposição direta de móveis, equipamentos eletrônicos e documentos à luz solar, o que proporciona a preservação e maior durabilidade dos materiais da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de persianas para a recepção da Câmara Municipal de Novo Mundo, portanto classificados como bem comum. (material permanente)

5. JUSTIFICATIVA

O uso de persianas blackout contribui para a redução da temperatura interna, diminuindo a carga térmica nos ambientes e promo-

vendo economia no uso de sistemas de climatização. Além disso, reduz a exposição direta de móveis, equipamentos eletrônicos e documentos à luz solar, o que ajuda na preservação e durabilidade desses materiais.

As persianas blackout são essenciais para o controle eficaz da luminosidade nos ambientes internos, especialmente nas salas onde ocorrem sessões legislativas, reuniões, transmissões ao vivo, apresentações audiovisuais e área de acesso ao público/recepção. A entrada excessiva de luz solar pode prejudicar a visibilidade de projeções, dificultar o uso de equipamentos multimídia e causar desconforto visual aos servidores, parlamentares e público presente.

A instalação de persianas blackout proporcionará melhor organização e estética aos ambientes, alinhando-se aos padrões de formalidade e funcionalidade esperados em instituições públicas como a Câmara Municipal.

Diante do exposto, considera-se justificada a aquisição de persianas blackout, com o intuito de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Novo Mundo, promovendo a melhoria das condições de uso dos espaços públicos, o bem-estar dos usuários e a eficiência na prestação dos serviços legislativos.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e instalação das persianas será na sede da Câmara Municipal Novo Mundo/MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado do LOTE especificado anteriormente no total de **R$2.752,00** (dois mil setecentos e setenta e dois reais), conforme pesquisa no mercado.

8. OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) Fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) Efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer uma Persiana Blackout 0,70mx 1,70m, com abertura manual, e duas persianas Blackout 1,65mx 1,70m, com abertura manual, sendo imprescindível cuidado aos critérios especificados;

b) Responsabilizar-se pelos danos as persianas, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite o fornecimento das persianas.

d) Atender de imediato às solicitações e promover a solução em caso do não cumprimento das especificações das persianas, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) Promover a entrega e instalação das persianas no ambiente da recepção da Câmara Municipal de Novo Mundo, bem como substituí-los caso haja alguma falha ou a descrição deles estejam em desacordo com as especificações ou outras questões que estejam comprometendo as descrições do item adquirido.

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

g) responsabilizar pela garantia mínima de 90 (noventa) dias das persianas, conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO:

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato está condicionada a entrega e instalação das persianas.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação é de **R$2.752,00** (dois mil setecentos e setenta e dois reais), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 30 de julho de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)

À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Cidade: _____ **Estado**_____

E-mail:_____**Tel.:**_____

Nome do representante legal: _____

RG:_____**CPF:**_____

Banco:_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas blackout no ambiente da recepção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO
01	01	Persiana Blackout 0,70mx 1,70m, com abertura manual	
02	02	Persiana Blackout 1,65mx 1,70m, com abertura manual	

2.Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

Empresa:

CNPJ:

Sócio:

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa_____, aquisição e instalação de persianas blackout no ambiente da recepção da Câmara Municipal de Novo Mundo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra_____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº _____e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas blackout no ambiente da recepção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$._____ (_____), a ser pago em parcela única, após a conclusão dos serviços, de acordo com as exigências descritas no termo de referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na classificação abaixo: 01.0001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.7 O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

5.8 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito de âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 021/2025.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA ao local a ser instaladas as persianas;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma ajustada;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços contratados.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) promover a confecção e instalação das persianas no ambiente de recepção da Câmara Municipal de Novo Mundo;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

g) corrigir as falhas apresentadas decorrentes da confecção das persianas ou na instalação inadequada;

h) responsabilizar pela garantia mínima de 90 (noventa) dias das persianas, conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente de Dispensa de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Novo Mundo/MT, aos ____ de agosto de 2025.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:

1_____CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: LARISSA ROSE SOUSA MENDES.

CNPJ/CPF 027.XXX.171-XX

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2025 A 04/08/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DOS PLANOS DE TRABALHO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

EXTRATOS DOS PLANOS DE TRABALHO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT E ISBC-INSTITUTO SOCIAL BRASIL CENTRAL

Local da Realização do Projeto: Município de NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

Data de assinatura do Termo de Parceria: 11/07/2025.

Data de assinatura dos Planos de Trabalho: 05/08/2025.

Término dos Planos de Trabalho: 11/03/2026.

Objetivo dos Planos de Trabalho: Oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades de cada secretaria do município de Novo Santo Antônio.

PLANO DE TRABALHO	SECRETARIA	CUSTO MENSAL ESTIMADO
PT 001/2025	SAÚDE	205.939,83
PT 002/2025	AÇÃO SOCIAL	11.819,27
PT 003/2025	ADMINISTRAÇÃO	30.778,59
PT 004/2025	AGRICULTURA	12.714,52
PT 005/2025	EDUCAÇÃO	17.965,98
PT 006/2025	OBRAS	27.072,10
PT 007/2025	TURISMO	6.024,97

OSCIP: ISBC – Instituto Social Brasil Central

CNPJ: 12.253.328/0001-07

Nome do responsável pelo projeto: Camila Salete Jacobsen.

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, 05/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 02/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E LISTA OFICIAL DE INSCRITOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 275/2025 de 26 de junho de 2025, considerando a publicação do Edital de Abertura no Jornal Oficial dos Municípios no dia 01 de julho de 2025;

Considerando o encerramento do período de inscrições no dia 28 de julho de 2025;

Considerando a publicação preliminar da lista de inscritos no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº. 4789;

Resolve:

Art. 1º - Publicar que não houve interposição de recurso com relação a lista preliminar de inscritos.

Publicar a Lista Oficial de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, conforme anexo I deste edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2025.
Evelyn Ferreira da Silva
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 02/2025
Presidente

ANEXO I

LISTA OFICIAL DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

BIOQUIMICO/FARMACEUTICO

Nº. Inscrição	Nome	Função
08	AGATHA MOURA DOMINGOS	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
58	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
82	KEILA MARIA MORAES ALVES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO

PSICÓLOGO (A)

Nº. Inscrição	Nome	Função
77	REJANE DE MOURA LIMA	PSICOLOGO

ENFERMEIRO (A)

Nº. Inscrição	Nome	Função
85	DANGELA SALBEGO	ENFERMEIRO
93	LEIDIANE ROSA SOUZA	ENFERMEIRO
94	ROSENY ALVES DOS ANJOS	ENFERMEIRO
83	THAYS RAYANE SILVA	ENFERMEIRO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (A)

Nº. Inscrição	Nome	Função
92	KARIELLY DE ÁVILA ALVES	PROFESSOR ED. FÍSICA
59	NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR ED. FÍSICA
33	ROSELANY MARIA GOMES	PROFESSOR ED. FÍSICA
42	SORAIA MARTINS DE MELO	PROFESSOR ED. FÍSICA
74	TAIS FRANCISCO PORTO	PROFESSOR ED. FÍSICA
69	VINICIUS PERES DE SOUZA GALVÃO	PROFESSOR ED. FÍSICA

CUIDADOR DO IDOSO (A)

Nº. Inscrição	Nome	Função
26	ANA CLARA RIBEIRO RODRIGUES	CUIDADOR DO IDOSO
17	ARLETE LUIZA DE SENA	CUIDADOR DO IDOSO
71	BIANCA PEREIRA HONORATO	CUIDADOR DO IDOSO
81	MARLENE JOSÉ DE CARVALHO	CUIDADOR DO IDOSO
75	PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	CUIDADOR DO IDOSO
51	SUELI DOS SANTOS SOARES	CUIDADOR DO IDOSO
34	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	CUIDADOR DO IDOSO

MOTORISTA

Nº. Inscrição	Nome	Função
45	ALEXSANDRO DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA
01	ALICKSON BELO GAMA	MOTORISTA
54	ADRIANO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA
48	CLEIDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA
55	DIOCLECIANO SANTOS DA CUNHA	MOTORISTA
29	GILBERTO SILVERIO PEREIRA	MOTORISTA
09	HERIQUI FERNANDO DOS SANTOS	MOTORISTA
72	IRISNEI FERREIRA BORGES	MOTORISTA
53	JOSÉ DA COSTA DE CARVALHO	MOTORISTA
96	JUCIMARA RUSSO CASTILHO	MOTORISTA
88	LEONARDO RIBEIRO PEREIRA	MOTORISTA
39	MARICELIA CANDIDA LIMA	MOTORISTA
86	PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS ROCHA	MOTORISTA
73	SONIO ROBERTO PEREIRA	MOTORISTA
68	VIVIANE VAZ DE CALASSE	MOTORISTA
32	WEIDER CHARLES GOMES DE SOUSA	MOTORISTA
100	WEIBE FERREIRA REZENDE	MOTORISTA

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Nº. Inscrição	Nome	Função
70	JOSIMA GOMES DOS SANTOS	OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA
84	LUCAS VALADARES COSTA	OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA
47	JONY FREITAS COSTA	OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 (FAXINEIRA)

Nº. Inscrição	Nome	Função
31	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
11	ADRIANA GOMES DE ARCANJO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
89	ALDENICE SOARES DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
50	ANA KAROLINY MENEZES ROCHA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
43	APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
46	BRUNA NAYARA SANTOS SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
19	CLAUDIA MARIA DE DEUS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
40	CLEIDA NUNES DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
62	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
41	ELIZABETH GABRIELA ARRUDA F. DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
44	FERNANDA FERREIRA ROCHA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
99	GLAUCIMEIRE DE JESUS TORRES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
49	KASSIA RAFAELA DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
07	KAWANI GOMES OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
04	KELLEN FERREIRA DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
91	LIDIA CRISTINA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
27	LINDAUVA DOS SANTOS MENDES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
37	LUZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
03	MARCELLA NAYARA TEODORIO QUEIROZ	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
25	MARCIA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
38	MILLANDA SILVA MORAIS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
21	NAIARA ALYNE FERREIRA DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
36	NILVA LOBATO DA CRUZ	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
56	OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
06	RAIZZA SILVA JESUS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
28	SAMAYRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
20	SUEIDE MARIA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
15	SUZA MARQUE MARCIANO OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
10	TAINARA GOMES DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
87	THAYSLANNE ARAUJO SOARES FRANÇA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3

AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG8 (MERENDEIRA)

Nº. Inscrição	Nome	Função
90	CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8
16	DEOZAID CANDIDA DE JESUS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8

79	KEILA SOUSA DE LIMA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8
35	LETICIA NUNES FARIAS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8
67	MARIA ELIZABETE DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8
23	MARCIA TOLENTINO DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8
52	REGINA CANDIDA DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8
80	ROZANY DENIZE RODRIGUES RAMOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8
18	SELMA MOREIRA DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8
64	SILENE DE FATIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8
24	TAINARA TOLENTINO DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8
97	WERIKA LORRANE SANTOS SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO

Nº. Inscrição	Nome	Função
22	EUZEBIO BATISTA IRMÃO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
57	ETERNILDO APARECIDO AMORIM INACIO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
65	FABIANA SOARES DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
13	JOELMA DA SILVA COELHO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
61	JORCINO RUNE EWE TSEREWANNÉ	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
30	JUNIOR JOSÉ DE ARCANJO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
66	LUCIANA FERREIRA GOMES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
60	MAURO JUNIO DA SILVA SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
14	MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
05	PABLO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
12	WALTER SOUTO DA CRUZ	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11

AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG12 (COZINHEIRA)

Nº. Inscrição	Nome	Função
76	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG12
78	MILLENI SILVA MORAIS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG12
02	RAIANY MOURA FARIAS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG12
63	ROSE CLEA DOS SANTOS CHAGAS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG12

AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG13 (LAVADEIRA/PASSADEIRA

Nº. Inscrição	Nome	Função
95	ANA PAULA MENEZES ROCHA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG13
98	VITORIA NAYARA SILVA MORAIS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 017/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, no dia 25 de março de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.702, páginas 560/562 do dia 25 de março de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, através do Decreto Municipal nº. 23/2025 de 26 de março de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.704, páginas 509/511:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **05/08/2025 a 19/08/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA
VERONICA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 035/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **05/08/2025 a 19/08/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
PATRICIA ALVES MORAIS	MONITOR DE CRECHE
JOSELIA PEREIRA DE PAULA	MONITOR DE CRECHE

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2025

PORTARIA Nº 316/2025

24 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Maria Fernanda Borges da Silva, - Chefe da Central de Regulação e Auditoria (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE Á PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: ORTO MED LTDA

CNPJ: 29.848.782/0001-03

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/07/2025 à 21/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 21 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025

24 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, turismo e lazer).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS) PARA USO EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICPAL.

CONTRATADO: MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA

CNPJ: 13.069.005/0001-12

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/07/2025 à 21/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 21 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025

24 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Emilaene Oliveira Soares Santos – Nutricionista- substituta Rosirene Alves Martins Aguiar– Agente Administrativo – AG8 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O

CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA O ATENDIMENTO DO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO **TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATADO: 46.623.986 ISABELLA DOS SANTOS RODRIGUES

CPF: 46.623.986/0001-57

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2025 Á 24/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2025

PORTARIA Nº 319/2025

24 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Emilaene Oliveira Soares Santos – Nutricionista- substituta Rosirene Alves Martins Aguiar– Agente Administrativo – AG8 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA O ATENDIMENTO DO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO **TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATADO: OSMAIR JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA

CPF: ...603.841....

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2025 Á 24/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2025

PORTARIA Nº 320/2025

24 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Emilaene Oliveira Soares Santos – Nutricionista- substituta Rosirene Alves Martins Aguiar– Agente Administrativo – AG8 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA O ATENDIMENTO DO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO **TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATADO: CLAUDIO CASTRO DA CRUZ

CPF: 012.....-06

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2025 Á 24/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

24 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Emilaene Oliveira Soares Santos – Nutricionista- substituta Rosirene Alves Martins Aguiar– Agente Administrativo – AG8 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA O ATENDIMENTO DO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO **TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATADO: WESLEY BRITO DE OLIVEIRA

CPF: 717.....-87

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2025 Á 24/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **07/02/2020 Á 06/02/2025,** no período de **28/07/2025 á 25/10/2025** para a Servidora: **Luzenir Maria de Moura Portilho**, portadora do RG: 73***1 SSP/MT e do CPF: 487.***.***15, efetiva para o cargo de Professora de Pedagogia, matrícula número 267, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 28 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025

30 DE JULHO 2025

"Dispõe sobre A Exoneração do Chefe De Ensino Fundamental E Infantil cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Geraldo Tsadamnha Teta A O,** portador do RG e CPF: 730. ***. ***-20 SSPMT do cargo de Chefe De Ensino Fundamental E Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2025

PORTARIA Nº 324/2025

31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Diretor de Unidade Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Geisane Martins Rodrigues**, portador do RG: 173***62 SSP/MT e do CPF: 788.***.***-72 do cargo de Diretor de Unidade Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2025

PORTARIA Nº 325/2025

31 DE JULHO 2025

"Dispõe sobre A Exoneração da Chefe De Departamento De Licitações cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora Najla Ariane da Silva Costa, portadora do RG: 16****3-0 SSP/MT e do CPF: 006.***.***-54 SSPMT do cargo de Chefe De Departamento De Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2025

PORTARIA Nº 327/2025

01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora De Unidade Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Rosangela Assis de Jesus**, portadora do RG: 86*****70 SSP/PA e do CPF: 005.***.***-19 do cargo de Coordenadora De Unidade Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Itaquerê (EMEB ITAQUERÊ).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2025

PORTARIA Nº 328/2025

01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **01/08/2020 Á 31/07/2025,** no período de **01/08/2025 á 29/10/2025** para a Servidora: **Irair Antonia Ribeiro da Silva**, portadora do RG: 12***6 SSP/MT e do CPF: 867.***.***91, efetiva para o cargo de Agente De Servicos Gerais - AG8, matrícula número 310, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025

01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora De Tesouraria, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora De Tesouraria, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a Senhora: **Najla Ariane da Silva Costa**, portadora do RG: 16****3-0 SSP/MT e do CPF: 006.***.***-54

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2025

PORTARIA Nº 330/2025

01 DE AGOSTO 2025

"Dispõe sobre A Exoneração da Chefe De Merenda Escolar cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora Ana Paula Lima De Moraes, portadora do RG: 80****8 SSP/MT e do CPF: 703.***.***-08 SSPMT do cargo de Chefe De Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2025

PORTARIA Nº 331/2025

01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Particular sem remuneração de 02 (dois) anos, no período de 01/08/2025 á 31/07/2027, para a funcionária: **Jacira Pereira dos Santos,** portadora do RG: 93***9 SSP/MT e do CPF: 581.***.***-04, efetiva para o cargo de Agente de Serviços AG-10, matrícula número 30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2025

PORTARIA Nº 332/2025

01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **13/01/2020 á 12/01/2025,** no período de **01/08/2025 á 29/10/2025** para o Servidor: **José Moreira Filho**, portador do RG: 99***6 SESP/MT e do CPF: 513.***.***49, efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número 317, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 295/2025

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 295/2025

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a **Portaria nº 295/2025**, de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial – Edição nº 4.785, de 24 de julho de 2025, no que se refere à fiscalização e execução de contratos e atas, para incluir os seguintes:

Art. 2º - Designar a servidora **Maria Fernanda Borges da Silva**, ocupante do cargo de Chefe da Central de Regulação e Auditoria, para fiscalizar a execução de contratos e atas abaixo relacionados:

CONTRATO: 75/2023

CONTRATADO: OI S.A

CONTRATO: 01/2025

CONTRATADO: 26.585.344 DIEIME ALVES MARTINS

Art. 3º - Designar a servidora **Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodorio**, ocupante do cargo de Agente Administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos e atas abaixo relacionados:

CONTRATO: 76/2023

CONTRATADO: SETAE- SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA

CONTRATO: 74/2023

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria. Retroagindo seus efeitos 20 de junho de 2025.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2025/FMHIS

Novo São Joaquim MT, 31 de julho de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2025

O Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR presidente do conselho presidente do conselho, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, Biênio 2024/2026, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1) – Lista definitiva dos nove (09) beneficiários do Programa Habitacional;

Data: 04 de agosto de 2025 (segunda-feira);

Horário: 14h;

Local: Auditório do CRAS, localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, nº1445, Centro, Novo São Joaquim – MT.

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº004/20255/FMHIS

ATA Nº004/20255

REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h, no Auditório do CRAS localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, nº1445, Bairro Centro, Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, a saber: SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, VINÍCIO TIBURCCIO DOS SANTOS E SILVA, VIVIANE LEAL SANTOS, GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, HIGGOR PINHO E SILVA, CLEUVAIR DE FATIMA DA SILVA MOTA, MARIA DORCELINA DA SILVA, VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA e LEIDIANE MARIA DOS SANTOS. O Presidente do Conselho Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, iniciou a reunião cumprimentando a todos dando boas vindas e em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1) - Lista definitiva dos nove (09) beneficiários do Programa Habitacional;** fala que após serem feitas as visitas domiciliares pela assistente social aos inscritos no Programa Habitacional, os cadastros foram atualizados e foram selecionados nove (09) beneficiários que atendem os critérios do programa habitacional, conforme abaixo:

	NOME	NIS Nº
01	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	16509071992
02	DÂMARIS SILVA DE JESUS	20982048968
03	ELAINE ALVES DA SILVA	14153336315
04	GESSICA FERREIRA DE SOUZA	20663699511
05	GLEICIMAR SIQUEIRA GONÇALO	16201384074
06	JAQUELINE GOUVEIA DA SILVA	22018205047
07	KARLA BEATRIZ RODRIGUES PIMENTEL	16335385903
08	KAWANNY CRISTINY RODRIGUES CARDOSO	16455238746
09	SCHAIANNY CRISTINNY DONATO DE SOUZA	16651992717

Na sequência a Assistente Social e responsável pelo programa habitacional Sra. VIVIANE LEAL SANTOS, coloca para os conselheiros que na reunião anterior ficou definido preliminarmente os nove (09) cadastros prioritários que se enquadram nos critérios, os quais citados cadastros foram enviados ao estado e analisados, devendo o nome dos beneficiários constar em ata do conselho, e após ser publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Após o recebimento da ata o estado enviará o relatório de validação, para que o conselho possa divulgar o edital de convocação dos beneficiários. Nada mais havendo a discutir, o presidente do conselho agradeceu a todos e finalizou a reunião. A Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **REJIANE GONÇALVES STEFFLER**, portador (a) do RG n°1950206-0 SSP/MT e do CPF n°049.444.591-22, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **RECEPCIONISTA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°463/2025 de 01 agosto de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

REJIANE GONÇALVES STEFFLER

RECEPCIONISTA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 463/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 463/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **RECEPCIONISTA,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. REJIANE GONÇALVES STEFFLER**, portador (a) do RG N°1950206-0 SSP/MT, CPF N° 049.444.591-22 para desempenhar o Cargo de **RECEPCIONISTA**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT,01 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 464/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 464/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. MARCUS ROBERTO SIEVERDING**, portador (a) do RG N° 3091362-4 SESP/MT, CPF N° 043.381.561-20 para desempenhar o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **MARCUS ROBERTO SIEVERDING**, portador (a) do RG n° 3091362-4 SESP/MT e do CPF n°043.381.561-20, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°464/2025 de 01 de agosto de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

MARCUS ROBERTO SIEVERDING

AGENTE ADMINISTRATIVO II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 01 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 136/2022.

Processo de Pregão Presencial nº. 41/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ nº. 06.085.151/0001-76.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Sétima - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 02, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.1.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.04.122.0001.2.020. - Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi. Reduzido (903) - 15000000 - 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Saldo - Empenho/Ano: nº. 256/2025 – Valor para anular R$ 314.268,95 (trezentos e quatorze mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Onde se lê:

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.002.18.541.0008.1.313. - Dest. Adequada de Resíduos - PM-MT/TAC. Reduzido (1128) - 2500000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor para empenhar R$ 314.268,95 (trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Leia se:

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.002.18.541.0008.1.313. - Dest. Adequada de Res. Sólidos Domestico - CFM - COMP. FINAN. PELA EXP. MINERAL. Reduzido (1128) - 15000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor para empenhar R$ 314.268,95 (trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

04. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	998320	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOSSOLIDOS GERADO NA AREA URBANA DOMICILIARES E COMERCIAL DA ESTACAO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM CAMINHAO BASCULANTE ADPATADO PARA TRANSPORTE DE RESIDUO. DESTINO ATERRO SANITARIO SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA - UNIDADE AGUA BOA/ MT.	TON	1.609,16	R$ 195,30	R$ 314.268,95	VOLVO FH

05. CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Em conformidade com o interesse público, para o custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, a fim de manter a garantira que os resíduos sejam transportados para aterro sanitário localizado no município de Água Boa - MT, aproximadamente a 780 KM de Paranatinga (Ida e Volta), conforme especificação técnica vinculada ao Termo de referência do Edital Pregão Presencial nº. 41/2022., mediante este Termo de Apostilamento nº. 2, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (CONTRATO Nº. 136/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

06. CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO E VALOR:

6.1. O valor do presente termo será referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (1128), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho/A LIQUIDAR da dotação orçamentaria - Cód. Red. (903), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa a ser empenhada posteriormente vinculado ao contrato, a fim de atender as necessidades específica prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, serão de acordo com os valores limite dentro do prazo de vigência do contrato, limitado ao respectivo saldo atualizado da rubrica orçamentária inclusa - Código Reduzido (1128) a ser elaborado somente no orçamento do Exercício do Ano 2025.

07. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

7.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 02 até a data de vigência 28/11/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº. 136/2022).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 15 de julho de 2025.

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 29/2025.

Parceria nº. 01/2025.

Processo de Chamamento Público nº. 01/2025 - Concurso de Projeto.

Processo Administrativo nº. 28/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Onde se lê:

CONTRATADA: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ nº. 06.085.151/0001-76.

Leia se:

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ nº. 21.103.364/0001-77.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por finalidade Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

1.2. celebrar TERMO DE PARCERIA, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

1.3. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) Registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

3.1. Da supressão de cargos:

Serviços/ Cargo	Qtde	Especificação/Atribuições	Carga Horária	Natureza da Cont.	Custo Unitário	Custo Total
Medico Clinico Geral	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado e registrado no CRM, que atua na prevenção, diagnostico e tratamento de diversas doenças e condições de saúde. É capaz de resolve a maioria dos problemas de saúde dos pacientes ou encaminha-los para outros especialistas quando necessário. Ele também realiza atendimentos de urgência e emergência, seguindo as normas do SUS e as escalas definidas pelo Município.	40h	P.J.	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

3.2. Da inclusão de cargos:

Serviços/ Cargo	Qtde	Especificação/Atribuições	Carga Horária	Natureza da Cont.	Custo Unitário	Custo Total
Medico Pediatra	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado e registrado no CRM, com RQE em Pediatria, que se dedica ao acompanhamento e tratamento desde o pré-natal ate a adolescência. Realizado consultas de puericultura e tratamento as mais diversas doenças relacionadas a todas as fases de desenvolvimento da criança.	40h	P J.	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

04. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA;

4.1. A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Termo de Apostilamento, cujo objetivo e a alteração do plano de trabalho, para atendimento fins de interesse da administração pública, consequentemente na transferência de saldo, na planilha de quantitativo custo de mão de obra dos cargos necessários para execução do Concurso de Projeto nº. 01/2025 vinculado exclusivamente **Secretaria** Municipal de Saúde, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com a distribuição dos respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme descriminado neste processo.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR;

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2025, conforme Item 6.1., de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO;

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **10/10/2025.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

DECISÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem, respeitosamente, apresentar resposta à **impugnação interposta por empresa interessada**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, referente à Concorrência Pública nº 03/2025, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução de obras (especificar se necessário).

I – Da Síntese da Impugnação

"Prezados, bom dia. Apresentamos razões para a impugnação do Edital do presente certame, no tocante a qualificação técnica. Com base no Art. 67, Inc. I, § 1°, 'a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação'. Os itens 3.1; 3,2; 3.3; 3.4; 4.2 e 4.7, requeridos no edital para qualificação técnica, não podem ser exigidos na forma da Lei 14.133. Ademais, a exigência de especificidade de diâmetro dos tubos em concreto pode configurar restrição a competitividade, com base no art. 67, inc. II 'II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3° do art. 88 desta Lei', considerando que fere o direito do licitante a apresentar atestados de capacidade técnica de serviços semelhantes, onde a exigência de tão somente 'Assentamento de tubos de concreto em local de baixo nível de interferência, ou similar a isso, seria suficiente para demonstrar a capacidade da empresa interessada em participar do certame".

É o relatório.

A impugnante questiona os critérios de **qualificação técnica** previstos no edital, especificamente os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.2 e 4.7, alegando que tais exigências violam o disposto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por supostamente extrapolarem a exigência de atestados apenas para as parcelas de maior relevância ou valor significativo. Argumenta, ainda, que a **especificidade quanto ao diâmetro dos tubos de concreto exigidos** pode configurar restrição à competitividade, ferindo os princípios da isonomia e da ampla participação.

II – Da Análise Jurídica

Segundo previsão contida na Lei n°. 14.133/2021, *in verbis:*

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação".

Já no instrumento convocatório, encontra-se previsto que:

"29.1. A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar Comprovação de Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, em plena validade;

a.1) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado de capacidade técnica de comprovação de que a licitante tenha executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em montante mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade da quantidade descrita nos Itens da planilha orçamentária. (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a saber:

II – Da Análise Técnica

A impugnação apresentada versa sobre a exigência contida no edital quanto à qualificação técnico-operacional, em especial à **quantificação mínima dos serviços de drenagem a serem comprovados** por meio de atestados de capacidade técnica.

Nos termos do item 29 do Edital, **acolhe-se parcialmente a impugnação apresentada**, requerida a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços similares, nos seguintes quantitativos mínimos:

ACERVO DE TÉCNICO OPERACIONAL

DESCRIÇÃO

Drenagem Profunda (rede de galerias pluviais e bocas de lobo)

QUANTIDADE MÍNIMA

986,64

UNIDADE

Metros

Drenagem Superficial (sarjetas e meio-fio com sarjeta)

QUANTIDADE MÍNIMA

2.335,88

UNIDADE

Metros

Cabe esclarecer que tal exigência e retificação visa assegurar a capacitação técnica da licitante para executar serviços de complexidade e envergadura compatíveis com o objeto licitado, em estrita conformidade com o art. 67, incisos I e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, em atenção ao princípio da **ampla competitividade, à isonomia entre os licitantes** e à necessidade de adequação proporcional das exigências técnicas, reconhece-se que a redação do edital pode ser aprimorada para deixar clara a possibilidade de **soma de atestados**, desde que oriundos de serviços compatíveis e executados com equivalência técnica e complexidade ao objeto licitado.

III – Da Decisão

Diante do exposto, acolhe-se **parcialmente a impugnação** apresentada, determinando-se a **retificação do Edital da Concorrência Pública nº 03/2025**, especificamente quanto à **adequação das exigências de qualificação técnica aos limites**

previstos na legislação vigente. Em especial, será **ajustado o item 29 – Qualificação Técnica**, na **subclassificação (a.1), relativa à planilha de acervo de técnico operacional**, retifica o edital com a seguinte exigência:

a.1) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado de capacidade técnica de comprovação de que a licitante tenha executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em montante mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade da quantidade descrita nos Itens da planilha orçamentária. (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

a.2) "O atestado de capacidade técnica deverá conter a **quantidade mínima abaixo descrita**, podendo ser somados **dois ou mais atestados** como forma de comprovação da totalidade exigida. Os serviços devem abranger **drenagem profunda e superficial**, conforme a seguir discriminado:"

ACERVO DE TÉCNICO OPERACIONAL

DESCRIÇÃO

Drenagem Profunda (rede de galerias pluviais e bocas de lobo)

QUANTIDADE MÍNIMA

986,64

UNIDADE

Metros

Drenagem Superficial (sarjetas e meio-fio com sarjeta)

QUANTIDADE MÍNIMA

2.335,88

UNIDADE

Metros

- À adequação das exigências de qualificação técnica aos limites legais, com foco nas parcelas de maior relevância e valor significativo, permitir a comprovação por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de **serviços similares com complexidade equivalente**, conforme admite a Lei nº 14.133/2021.

O edital retificado será devidamente publicado pelos meios oficiais, com a **reabertura dos prazos legais, caso necessário**, em estrita observância aos princípios da **publicidade, legalidade e ampla concorrência**.

Paranatinga/MT, 04 de Agosto de 2025.

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA RETIFICADA

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 068/2025 de 06 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados que retificou a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 03/2025,** forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO - GLOBAL,** regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de **OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA** em diversos pontos localizados na Avenida XV de Novembro, nos bairros Alto dos Bandeirantes e Jardim Paraíso, no município de Paranatinga/MT. A obra será custeada com recursos provenientes de transferências da União referentes a compensações financeiras e de recursos próprios do Município de Paranatinga/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Nova Data de Abertura: Dia 19/08/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 04 de agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 068/2025

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025.

Processo Administrativo: 71/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Integrada por Profissionais de Notória Especialização Técnica e Jurídica para a Prestação de Serviços de Prospecção, Identificação e Quantificação dos ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (créditos realizáveis não registrados na contabilidade), Incluindo Cálculos, Levantamento, Laudo Técnico, bem como seus Reflexos Legais, através de Inexigibilidade de Licitação, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga /MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021.

Fornecedor: Nunes Golgo Sociedade de Advogados

CNPJ: 19.320.060/0001-10

Total Estimado: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

20% Porcentagem a ser paga (em caso de êxito)

Inexigibilidade de Licitação 19/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcelos Fernandes e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publica-

ção aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 04 de agosto de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025.

Processo de Inexigibilidade: 19/2025

Processo Administrativo: 71/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **Nunes Golgo Sociedade de Advogados**

CNPJ: **19.320.060/0001-10**

Objeto: Contratação de Empresa Integrada por Profissionais de Notória Especialização Técnica e Jurídica para a Prestação de Serviços de Prospecção, Identificação e Quantificação dos ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (créditos realizáveis não registrados na contabilidade), Incluindo Cálculos, Levantamento, Laudo Técnico, bem como seus Reflexos Legais, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga /MT.

Do prazo do contrato: 04/08/2025 a 04/08/2026

Valor Estimado: **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 04 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados A **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, cujo objeto é: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entreposto de Pescado conforme convênio nº 956548/2024 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO). A suspensão se dá em virtude do ofício nº 169/2025 recebido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, onde será retificado o anexo Termo de Referência. Tão logo as devidas retificações sejam realizadas, será publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos canais de divulgação anteriormente utilizados.

Pedra Preta – MT, 04 de agosto de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(PORTARIA 186/2023)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO :000036/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

Aberta em 31/07/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde **ADJUDICOU** em favor da empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, o objeto da licitação, no valor de R$ 136.800,00, conforme Relação em Anexo.

Item	204971 Código	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00 ANTONIO GRAVATA, 136 A - BETANIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-040 Telefone: (31)3374-6768 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	007.034.017	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPOSTA POR EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR ODONTOLÓGICO E COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: **CADEIRA ODONTOLÓGICA:** ESTRUTURA ERGONÔMICA E RESISTENTE, SUPORTANDO ATÉ 200 KG; REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL; ENCOSTO RECLINÁVEL COM AJUSTE DE POSIÇÃO E APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO; BRAÇOS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS PARA MELHOR ACESSO DO PACIENTE; ESTOFAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; **EQUIPO ODONTOLÓGICO:** BANDEJA GIRATÓRIA COM SUPORTE PARA INSTRUMENTOS; SERINGA TRÍPLICE (AR, ÁGUA E SPRAY); SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; **UNIDADE AUXILIAR:** CUSPIDEIRA REMOVÍVEL COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO. 0 SUGADOR DE SALIVA E SUGADOR CIRÚRGICOS INTEGRADOS; **REFLETOR ODONTOLÓGICO:** ILUMINAÇÃO LED AJUSTÁVEL COM INTENSIDADE VARIÁVEL; MOVIMENTO GIRATÓRIO PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DA LUZ; **COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO:** O POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP. O RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 30 LITROS. OISENTO DE ÓLEO, GARANTINDO AR LIMPO E SECO. *BAIXO NÍVEL DE RUÍDO*	UND	8	PRIME WELT/ CX ONE CX-8000	17.100,00	136.800,00

		Marca: Consultório Odontológico Linha CX OneCX-8000 COR A COMBINAR COM A CONTRATANTE.					
		Total do Proponente					**R$ 136.800,00**

Valor Adjudicado: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

PEDRA PRETA/MT, 04 de agosto de 2025.

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO :000036/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

Aberta em 31/07/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde **HOMOLOGOU** em favor da empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, o objeto da licitação, no valor de R$ 136.800,00, conforme Relação em Anexo.

Item	204971 Código	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00 ANTONIO GRAVATA, 136 A - BETANIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-040 Telefone: (31)3374-6768 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	007.034.017	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPOSTA POR EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR ODONTOLÓGICO E COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: **CADEIRA ODONTOLÓGICA:** ESTRUTURA ERGONÔMICA E RESISTENTE, SUPORTANDO ATÉ 200 KG; REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL; ENCOSTO RECLINÁVEL COM AJUSTE DE POSIÇÃO E APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO; BRAÇOS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS PARA MELHOR ACESSO DO PACIENTE; ESTOFAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; **EQUIPO ODONTOLÓGICO:** BANDEJA GIRATÓRIA COM SUPORTE PARA INSTRUMENTOS; SERINGA TRÍPLICE (AR, ÁGUA E SPRAY); SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; **UNIDADE AUXILIAR:** CUSPIDEIRA REMOVÍVEL COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO. 0 SUGADOR DE SALIVA E SUGADOR CIRÚRGICOS INTEGRADOS; **REFLETOR ODONTOLÓGICO:** ILUMINAÇÃO LED AJUSTÁVEL COM INTENSIDADE VARIÁVEL; MOVIMENTO GIRATÓRIO PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DA LUZ; **COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO:** O POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP. O RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 30 LITROS. OISENTO DE ÓLEO, GARANTINDO AR LIMPO E SECO. *BAIXO NÍVEL DE RUÍDO* Marca: Consultório Odontológico Linha CX OneCX-8000 COR A COMBINAR COM A CONTRATANTE.	UND	8	PRIME WELT/ CX ONE CX-8000	17.100,00	136.800,00
		Total do Proponente					**R$ 136.800,00**

Valor Homologado: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

PEDRA PRETA/MT, 04 de agosto de 2025.

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, Objeto: **"Aquisição de cadeiras odontológicas para as unidades de saúde do município de Pedra Preta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELE-**

TRÔNICO Nº 012/2025, devidamente homologado pelo Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JESSICA DAMACENA**, declara que se sagrou vencedor do respectivo processo, a empresa:

Item	204971 Código	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00 ANTONIO GRAVATA, 136 A - BETANIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-040 Telefone: (31)3374-6768 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	007.034.017	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPOSTA POR EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR ODONTOLÓGICO E COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: **CADEIRA ODONTOLÓGICA:** ESTRUTURA ERGONÔMICA E RESISTENTE, SUPORTANDO ATÉ 200 KG; REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL; ENCOSTO RECLINÁVEL COM AJUSTE DE POSIÇÃO E APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO; BRAÇOS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS PARA MELHOR ACESSO DO PACIENTE; ESTOFAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; **EQUIPO ODONTOLÓGICO:** BANDEJA GIRATÓRIA COM SUPORTE PARA INSTRUMENTOS; SERINGA TRÍPLICE (AR, ÁGUA E SPRAY); SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; **UNIDADE AUXILIAR:** CUSPIDEIRA REMOVÍVEL COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO. 0 SUGADOR DE SALIVA E SUGADOR CIRÚRGICOS INTEGRADOS; **REFLETOR ODONTOLÓGICO:** ILUMINAÇÃO LED AJUSTÁVEL COM INTENSIDADE VARIÁVEL; MOVIMENTO GIRATÓRIO PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DA LUZ; **COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO:** O POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP. O RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 30 LITROS. OISENTO DE ÓLEO, GARANTINDO AR LIMPO E SECO. *BAIXO NÍVEL DE RUÍDO* Marca: Consultório Odontológico Linha CX OneCX-8000 COR A COMBINAR COM A CONTRATANTE.	UND	8	PRIME WELT/ CX ONE CX-8000	17.100,00	136.800,00
		Total do Proponente					**R$ 136.800,00**

Valor Homologado: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

Pedra Preta/MT, 04 de agosto de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, Objeto: "Aquisição de cadeiras odontológicas para as unidades de saúde do município de Pedra Preta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", **NENHUMA empresa manifestou interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 04 de agosto de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 36

Às **09:01:31 horas do dia 31 de Julho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de cadeiras odontológicas para as unidades de saúde do município de Pedra Preta.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.567.214/0001-06	**Microempresa**
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	**Microempresa**

DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	**Grande Porte**
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.075.280/0001-19	**Microempresa**
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	**Grande Porte**
EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA	34.623.259/0001-00	**Grande Porte**
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	**Grande Porte**
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	06.189.855/0001-99	**Microempresa**
HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	55.240.499/0001-04	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78803	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10567214000106	ALLIAGE/SAEVO/S 202	ALLIAGE/SAEVO/S 202	R$ 24.887,00	**Classificada**	--
35630	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	DENTEMED	DENTEMED	R$ 19.000,00	**Classificada**	--
44175	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05375249000103	DABI	CROMA 1	R$ 24.885,00	**Classificada**	--
66044	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	34075280000119	SANTAREM	PHOENIX	R$ 22.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R$ Situação Motivo

45141	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07897039000100	Consultório Odontológico Linha CX One CX-8000 COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: PRIME WELT	Consultório Odontológico Linha CX One CX-8000 COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: PRIME WELT	R$ 26.595,00	**Classificada**	--
16262	EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA	34623259000100	PROPRIA	PROPRIO	R$ 28.000,00	**Classificada**	--
1269	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71505564000124	ALLIAGE / D700	D701 ACESSORIOS COMPRESSOR 40L	R$ 31.850,18	**Classificada**	--
54392	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	06189855000199	DABI ATLANTE/ SCHULZ	PERSONAL 1 / PROFESSIONAL / CSD 5/30	R$ 40.929,50	**Classificada**	--
83059	HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	55240499000104	OLSEN SPRINT	OLSEN SPRINT	R$ 32.835,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	06.189.855/0001-99	R$ 40.929,50	31/07/2025 08:46:25	Classificado
HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	55.240.499/0001-04	R$ 32.835,00	31/07/2025 08:49:24	Classificado
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 31.850,18	31/07/2025 08:23:46	Classificado
EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA	34.623.259/0001-00	R$ 28.000,00	30/07/2025 17:01:59	Classificado
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	R$ 26.595,00	30/07/2025 14:40:15	Classificado
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.567.214/0001-06	R$ 24.887,00	23/07/2025 15:14:43	Classificado
DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R$ 24.885,00	29/07/2025 15:09:58	Classificado
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.567.214/0001-06	R$ 24.842,84	31/07/2025 09:03:06	Intermediario

SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.567.214/0001-06	R$ 24.787,58	31/07/2025 09:03:11	Intermediario
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	06.189.855/0001-99	R$ 23.275,55	31/07/2025 09:09:21	Intermediario
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.567.214/0001-06	R$ 23.256,89	31/07/2025 09:10:05	Intermediario
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.075.280/0001-19	R$ 22.000,00	30/07/2025 14:34:07	Classificado
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 21.999,36	31/07/2025 09:03:08	Intermediario
EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA	34.623.259/0001-00	R$ 19.900,00	31/07/2025 09:04:13	Intermediario
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 19.000,00	29/07/2025 13:25:57	Classificado

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R$ 18.844,00	31/07/2025 09:07:17	Intermediario
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	R$ 18.750,00	31/07/2025 09:05:04	Automatico
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 18.700,00	31/07/2025 09:07:54	Manual
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	R$ 18.450,00	31/07/2025 09:07:54	Automatico
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 18.000,00	31/07/2025 09:09:39	Manual
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	R$ 17.750,00	31/07/2025 09:09:39	Automatico
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	R$ 17.100,00	31/07/2025 09:11:36	Manual

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	31/07/2025 09:02:07	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	31/07/2025	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	09:02:23	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	31/07/2025 09:12:31	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	31/07/2025 09:14:39	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	31/07/2025 09:14:58	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	31/07/2025 09:24:58	O tempo de negociação está **encerrado**.
	31/07/2025 09:26:32	A proposta do fornecedor **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$17.100,00**.
	04/08/2025 08:51:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-07.897.039/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -07.897.039/0001-00** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$17.100,00.**
	04/08/2025	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	08:51:21	esse o momento para se manifestar.
	04/08/2025	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
	09:01:22	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	04/08/2025 09:56:43	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** *NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRAMOS O PRESENTE CERTAME..*

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	R$ 17.100,00

Posiçã	**o Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 18.000,00
3º	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R$ 18.844,00
4º	EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA	34.623.259/0001-00	R$ 19.900,00
5º	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 21.999,36
6º	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.075.280/0001-19	R$ 22.000,00
7º	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.567.214/0001-06	R$ 23.256,89
8º	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	06.189.855/0001-99	R$ 23.275,55
9º	HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	55.240.499/0001-04	R$ 32.835,00

MENSAGENS GERAL

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	17/07/2025	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Cristiane Valeria da Silva para iniciar no dia **31/07/2025** às
	14:02:59	**09:00:00**.
	31/07/2025	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 para “Aquisição de
	09:01:31	cadeiras odontológicas para as unidades de saúde do município de Pedra Preta, conforme condições, quantidades e exigências
		estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes presentes!!!!
	31/07/2025 09:01:57	Daremos início ao nosso certame a partir deste momento.
	31/07/2025 09:02:23	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:02:23**
	31/07/2025 09:03:02	Está aberto o prazo para recebimento de lances, boa sorte a todos.
	31/07/2025 09:15:59	Está aberto o prazo para negociação caso algum licitante se interessar em fazer lance de negociação.
	31/07/2025 09:24:35	Últimos instanrtes para negociação, vamos lá senhores licitantes.
	31/07/2025	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
	09:27:59	menus da Sala de Disputa, do dia **31/07/2025 09:27:00hs** até o dia **31/07/2025 11:27:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
	31/07/2025	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do
	09:28:20	dia **31/07/2025 09:28:00hs** até o dia **31/07/2025 11:28:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
	31/07/2025	ENCONTRA-SE ABERTO O PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL, POR FAVOR SE
	09:29:13	ATENTE AO HORÁRIO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.
	31/07/2025	O fornecedor **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_2024_1753970177.pdf no
	10:56:17	habilitanet.
	31/07/2025	O fornecedor **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_pedra_preta_1753971428.pdf no
	11:17:08	habilitanet.
	31/07/2025	O fornecedor **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_pedra_preta_1753971556.pdf no
	11:19:16	proposta final.
	31/07/2025	O fornecedor **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
	11:20:49	descritivo_cx_8000_compressed_1753971648.pdf no proposta final.
	31/07/2025	O prazo para o fornecedor **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou
	11:27:02	complementares está **encerrado**.
	31/07/2025 11:28:01	O prazo para o fornecedor **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

31/07/2025 11:44:14	Senhores licitantes, devido a proposta final ter sido encaminhada para a secretaria demandante verificar se atende plenamento as especificações do Edital, iremos suspender a sessão até amanhã as 9hrs de Brasília.
31/07/2025 11:44:27	Tenham todos uma boa tarde.
31/07/2025 11:45:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO OFÍCIO DA SECRETARIA DE SAÚDE .. A **REABERTURA** será no dia 03/08/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/08/	Retorno da Sessão

2025 08:41:39	Sr(s). Fornecedor(es), POR UM ERRO DE DIGITAÇÃO A DATA FOI MARCADA PARA REABERTURA FOI O DIA 03/08/2025, MAS A DATA CORRETA É 04/08/2025 ÀS 08:30 HRS DE BRASÍLIA. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/08/ 2025 08:42:20	Retorno da Sessão Sr(s). Fornecedor(es), POR UM ERRO DE DIGITAÇÃO A DATA FOI MARCADA PARA REABERTURA FOI O DIA 03/08/2025, MAS A DATA CORRETA É 04/08/2025 ÀS 08:30 HRS DE BRASÍLIA. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/08/ 2025 08:51:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/08/ 2025 08:53:00	Bom dia senhores licitantes, devido a um erro de digitação foi marcada a data de retorno em data errada, informamos a todos que o RETORNO DA SESSÃO será no dia 04/08/2025 às 8:30hrs de Brasília.
01/08/ 2025 08:54:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Devido a erro de digitação foi colocado data errada na plataforma. O Retorno será dia 04/08/2025 as 7:30 hrs de Brasília.. A **REABERTURA** será no dia 04/08/2025 07:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/08/ 2025 14:39:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/08/ 2025 14:40:28	DEVIDO A UM ERRO NOVAMENTE, CONFUNDI O HORÁRIO DE MT COM BRASÍLIA, O CORRETO É 8:30 HRS DE BRASÍLIA.
01/08/ 2025 14:41:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: HORÁRIO CORRETO DA REABERTURA DA SESSÃO .. A **REABERTURA** será no dia 04/08/2025 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
04/08/ 2025 08:31:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
04/08/ 2025 08:32:18	Bom dia a todos os licitantes presentes.
04/08/ 2025 08:32:40	A partir deste momento daremos continuidade aos nosso certame.
04/08/ 2025 08:33:56	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo oficio_694_saude_1754307236.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
04/08/ 2025 08:36:07	Diante do Ofício nº Ne 694/2025/SMS do dia 31/07/2025 o modelo e marca apresentada está em conformidade com as especificações do Edital e por isso será aceite a proposta DO LICITANTE.
04/08/ 2025 09:06:17	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/08/2025 09:06:00hs** até o dia **04/08/2025 11:06:00hs** para o(s) fornecedor(es): DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

04/08/ 2025 09:06:33	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/08/2025 09:06:00hs** até o dia **04/08/2025 11:06:00hs** para o(s) fornecedor(es): DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
04/08/ 2025 09:07:26	INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ADEQUADA/REALINHA ENCONTRA-SE ABERTO.
04/08/ 2025 09:07:50	SOLICITAMOS QUE O LICITANTE SE ATENTE AO HORÁRIO ESTIPULADO PELA PLATAFORMA.
04/08/ 2025 09:20:40	SENHOR LICITANTE, POR EQUIVOCO FOI SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ADEQUADA.
04/08/ 2025 09:21:29	FAVOR DESCONSIDERAR, POIS IREI CANCELAR NO SISTEMA O PRAZO DEVIDO A EMPRESA JÁ TER ENVIADO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA ADEQUADA.
04/08/ 2025 09:22:28	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**EMPRESA JÁ TINHA ENVIADO OS DOCUMENTOS.** pelo **Pregoeiro(a)**!.
04/08/ 2025 09:23:19	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**JÁ TINHA ENVIADO A PROPOSTA ADEQUADA.** pelo **Pregoeiro(a)**!.
04/08/ 2025 09:23:56	SENHOR LICITANTE, FAVOR ASSINAR A PROPOSTA FINAL NO HABILITANET.
04/08/ 2025 09:33:34	O fornecedor **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:56:43 horas do dia 04 de Agosto de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

ÉRICA VICENTE CORRÊA CAMPOS

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Inscrição n° 008/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a empresa A. C. DONIN (CNPJ nº 55.676.751/0001-14), fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento n° 003/2025** para o serviço do item 314705 conforme tabela de preços e serviços do anexo I - Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de agosto de 2025.

Inscrição n° 009/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a empresa I C P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 53.383.656/0001-05), fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento n° 003/2025** para o serviço dos itens 314705, 314699, 314700, 314701, 314702 conforme tabela de preços e serviços do anexo I - Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de agosto de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

Port 1203/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT–FNDE 5 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962588/2024/FNDE/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO",** está **SUSPENSO** em razão da necessidade de revisão do Edital e seus anexos, conforme determinação do Senhor Secretário Municipal de Administração, Charles Fumiere, para sejam feitas as retificações no edital e sanar vícios identificados após a publicação para posterior reabertura de prazo. A nova data será publicada nos mesmos meios oficiais que deram início, assim que definida, respeitando os prazos legais.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de agosto de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058 E 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025- PROCESSO Nº 041/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA CENTRÍFUGA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL "EDMUNDO FRANCISCO DE MELO", DE PLANALTO DA SERRA/MT, BEM COMO DE LIXEIRAS SELETIVAS PARA COLETA DE LIXO URBANO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, **ANEXO I -** parte integrante do edital. **ATA Nº 058/2025**, CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**,** CNPJ n.48.256.518/0001-17, valor total de R$ 28.800,00 e **ATA Nº 059/2025**, STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**,** CNPJ n. 40.215.862/0001-56, valor total de R$ 11.945,00. **DATA**. 23/07/2025. **VALOR TOTAL** de **R$ 40.745,00**. Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito de Planalto da Serra-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2025- PROCESSO Nº 048/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital**. ATA Nº 060/2025**, **PLANALTO IND. E COM. DE PRÉ-MOLDADOS LTDA ME,** CNPJ Nº 28.488.348/0001-99, valor total de **R$ 555.731,00**. **DATA**.01/08/2025. Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025)

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025

(Processo Administrativo n.º 053/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da

Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.planaltodaserra.mt.gov.br

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES, PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme as condições e especificações descritas no termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 08/08/2025, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 08/08/2025, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 04 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES

Agente de contratação

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 053/2025

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 08/08/2025, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 08/08/2025, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES, PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme as condições e especificações descritas no termo de referência.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	QDT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	00026658	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, MEDINDO 1/2” A 3/4”, CAMADA: 0,10M	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
02	00026663	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, MEDINDO 1/4” A 1/2" ALT. CAMADA: 0,10M	1000	R$ 2,89	R$ 2.890,00
03	00026567	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, MEDINDO 1/8” A 1/4”, CAMADA: 0,10M	1000	R$ 2,86	R$ 2.860,00
04	000899649	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, MEDINDO 1/8” A 1/16" ALT. CAMADA: 0,10M.	1000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
05	000899650	SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, MEDINDO 1/16” A 1/32" ALT. CAMADA: 0,10M.	1500	R$ 3,08	R$ 4.620,00
06	00068862	AREIA FILTRANTE - GRANUL. 0,42 A 1,68, MM UTILIZADA PARA O FILTRO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**.**	3000	R$ 3,05	R$ 9.150,00
07	00068861	CARVÃO MINERAL - ANTRACITO 0,9 A 1,00 MM, UTILIZADO EM FILTRO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**.**	3000	R$ 9,02	R$ 27.060,00
VALOR TOTAL R$					**53.880,00**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Material	Especificações Técnicas
Areia Filtrante	- Composição: Areia quartzosa lavada e seca - Granulometria: Conforme ABNT NBR 12.212 (0,42 mm a 1,68 mm, conforme projeto técnico da ETA) - Isenta de matéria orgânica, argilas e impurezas - pH neutro e não reativa com produtos químicos do tratamento de água
Seixo Rolado	- Diâmetro: Compatível com o leito de suporte dos filtros - Tipo: Seixo rolado natural (também aceito britado) - Granulometria: Conforme projeto técnico da ETA (ex.: 2–4 mm, 4–8 mm, 8–12 mm, 12–25 mm) - Formato: Arredondado ou angular com alta resistência mecânica - Material: Preferencialmente sílica/quartzo - Pureza: Isento de matéria orgânica, argilas, partículas finas e impurezas - Umidade: Seco ou minimamente úmido, sem lama - Reatividade: pH neutro, não reativo
Carvão Antracito	- Tipo: Carvão mineral antracitoso natural - Granulometria: 0,8 mm a 2,5 mm (ou conforme projeto da ETA) - Densidade aparente: 0,8 a 0,9 g/cm³ - Índice de dureza: Superior a 95% - Conteúdo de cinzas: Inferior a 10% - pH neutro, insolúvel em água, livre de metais pesados - Certificado de qualidade e laudo granulométrico conforme ABNT NBR 12.212 - Uso: Tratamento de água potável

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

Item	Descrição
Embalagem	Materiais devidamente embalados, com identificação e especificação técnica
Transporte	Por conta da contratada até o local da ETA
Agendamento	Entrega em horário previamente agendado
Modalidade de Entrega	Fracionada ou única, conforme cronograma definido pela Administração

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Documento	Observações
Laudos laboratoriais	Comprovar composição e conformidade com normas técnicas
Certificados de qualidade	Emitidos por laboratório acreditado (quando aplicável)
FISPQ (carvão ativado)	Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

Item	Descrição
Garantia	Contra defeitos de fabricação
Substituição	Imediata para qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas

CONFORMIDADE LEGAL

Requisito Legal	Descrição
Portaria GM/MS nº 888/2021	Todos os produtos devem atender aos requisitos de qualidade da água potável
Outras normas	Atender demais normas pertinentes ao setor de saneamento

1.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;**

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1 Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. PARA FINS DE ANÁLISE DA PROPOSTA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PODERÁ SER COLHIDA A MANIFESTAÇÃO ESCRITA DO SETOR REQUISITANTE DO SERVIÇO OU DA ÁREA ESPECIALIZADA NO OBJETO.

4.10. SE A PROPOSTA VENCEDORA FOR DESCLASSIFICADA, SERÁ EXAMINADA A PROPOSTA SUBSEQUENTE, E, ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.11 Será desclassificada a proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data

e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.1.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.planaltodaserra.mt.gov.br

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 04 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 003/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu agente contratação, nomeado pela Portaria de nº067/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, **PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO SÃO BENEDITO CONFORME PLANILHAS E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT.**

Data de Realização: 08/09/2025

Credenciamento: 09h00min (horário de Brasilia)

Abertura das Propostas: 09:00(horário de Brasilia)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br

Poconé-MT, 04 de Agosto de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita ***A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP-1610/2023, P.E.10.003/2022 – ATA-TA-04.11/2024 DA PRODAM DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM A FINALIDADE PRINCIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE INTRANET E INTERNET COM SEGURANÇA, FILTRO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADE DE SD-WAN UTILIZANDO UM EQUIPAMENTO CPE COM UM LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO (LCS), MONITORADOS E GERENCIADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT,*** com a empresa:

TELEFONICA BRASIL S.A. – MATRIZ

CNPJ 02.558.157/0001-62

Poconé, 04 de Agosto de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°026/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e pelo parecer da Procuradoria Jurídica e fiscal do Município, sobre a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso V, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT",** de propriedade da UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ.15.369.564/0001-73, perfazendo o valor total de R$ 2.957.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) referente a área total de 51.066,21m², resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 04 de Agosto de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005. INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital Sujeito Passivo, Nome Completo: ADJAMIR GUIMARAES DE MORAES (ESPÓLIO DE); CPF: 074.xxx.xxx-68; Termo de Constatação e Intimação (ITR):0095/00048/2025.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA Matrícula: 00001000. Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENT / 80 Assinatura: Data de afixação: 04/08/2025; Data de desafixação:19/08/2025

PORTARIA N.º 260/GP/2025

PORTARIA N.º 260/GP/2025 Em 04 de Agosto de 2025.

“Concede dia de dispensa do serviço ao (à) servidor(a) conforme menciona.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a disponibilização do (a) servidor (a) como Fiscal na Pesca da Semana Santa, no Lago dos Garimpeiros em Pontal do Araguaia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **01 (um) dia de dispensa do serviço** à servidora **Rosimeire Pereira de Araújo Silva**, no dia **08/08/2025** pela disponibilização como Fiscal na Pesca da Semana Santa ocorrido em abril de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/GP/2025

PORTARIA Nº 261/GP/2025 De 04 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 083 e 085/2025 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 083 e 085/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/GP/2025

PORTARIA Nº 262/GP/2025 De 04 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 084/2025 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Janderson Fontoura da Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 084/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/GP/2025

PORTARIA Nº 263/GP/2025 Em 04 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Janderson Fontoura da Silva**, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CONCESSÃO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 27/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Valdenor Alves Dias"***

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 323, de 24 de agosto de 2004, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **VALDENOR ALVES DIAS**, matriculado sob o nº 52, portador da cédula de identidade RG/CPF sob o n.º 201.694.501-04, efetivo no cargo de Pedreiro, classificado no Nível "10", Classe "C", com uma jornada de "40" horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Transportes da Prefeitura de Ponte Branca - MT, contando com 35 (trinta e cinco) anos e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2025.04.00002P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 04 de Agosto de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT. COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ANTONIO IDELFONSO DA SILVA – MEI.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.** e a Empresa **ANTONIO IDELFONSO DA SILVA - MEI,** inscrita no **CNPJ Sob o n°. 27.385.396/0001-99**. com sede administrativa na Av. Girua, nº. 731, Quadra 76, Lote 12, Centro, no Municipio de Porto dos Gaúchos – MT, CEP: 78.560-000, neste ato representado pelo senhor **Antonio Idelfonso da Silva**, **RG nº. 1.xxx.864** e **CPF nº. 431.xxx.979-53,** doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do **Contrato Administrativo nº. 158/2022**, **Processo Licitatório Nº. 106/2022, Pregão Presencial Nº. 056/2022 E ARP 045/2022,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 158/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 26/08/2025 a 26/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 158/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 04 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Antonio Idelfonso Da Silva – MEI** CNPJ Sob o nº. 27.385.396/0001-99 Antonio Idelfonso da Silva Representante **CONTRATADO**
Jessika Fernanda da Cruz Campinas **CPF 015.905.321-80** **TESTEMUNHA**	**Nattasha Victoria dos Santos** **CPF 703.956.801-23** **TESTEMUNHA**

TERMO DE DISTRATO Nº. 153/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 160/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 153/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 160/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALINE DOS SANTOS BRAGA,** brasileira, portadora do RG nº. 18826541 SESP/MT e CPF nº 029.050.011.78, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Nº 1619, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 160/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **29/09/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (337)06.001.08.244.1006.2838.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Agosto de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Aline dos Santos Braga

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

DIRCE REZER DOS SANTOS ARAUJO CPF: 615.715.040.87 **ELAINE M. DE CPF: 097.700.958.00**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PÚBLICO Nº. 207/2024

CONTRATO PUBLICO Nº. 207/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2023 ARP Nº. 066/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PÚBLICO Nº. 207/2024 OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA R TUREK ANALISES CLINICAS – ME.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R TUREK ANALISES CLINICAS - ME** Inscrita no **CNPJ Sob o Nº. 27.790.555/0001-30**, com sede Administrativa na Rua Paulo Rezer, N°. 1367, Bairro Centro, Municipio de Porto Dos Gaúchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato representada pela **Sra. Rafaela Turek**,inscrita no **RG n°. 106xxx37-3 SSP PR** e **CPF N°. 063.xxx.949-97**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço do **Contrato nº. 207/2024,** oriundo do

Pregão Presencial nº. 044/2023, ARP nº. 066/2023 e **Processo Licitatório nº. 105/2023.**

O Presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo sobre as quantidades de aqproximadamente 25%, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 32.226,54 (Trinta E Dois Mil Duzentos E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Quatro Centavos).** conforme segue a tabela:

Pregão Presencial 044/2023				
Contrato Administrativo Nº 207/2024				
Item	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Progesterona	Un	6	R$ 14,90	R$ 89,40
Testosterona Livre	Un	4	R$ 12,00	R$ 48,00
Testosterona Total	Un	7	R$ 10,90	R$ 76,30
Dth	Un	5	R$ 27,00	R$ 135,00

Anti Tpo	Un	9	R$ 12,00	R$ 108,00
Acido Folico	Un	8	R$ 18,00	R$ 144,00
Estradiol	Un	3	R$ 9,00	R$ 27,00
Painel De Peixes (Fx74)	Un	4	R$ 38,00	R$ 152,00
Painel De Epifelios	Un	4	R$ 67,90	R$ 271,60
Imunoglobulina Igm	Un	11	R$ 18,70	R$ 205,70
Imunoglobulina Igg	Un	10	R$ 21,00	R$ 210,00
Imunoglobulina Ige	Un	15	R$ 15,20	R$ 228,00
Amilase	Un	11	R$ 7,00	R$ 77,00
Ige Especifico Leite	Un	6	R$ 17,10	R$ 102,60
Ige Especifico Corantes	Un	1	R$ 226,00	R$ 226,00
Ige Especifico Animais	Un	5	R$ 35,60	R$ 178,00
Ige Especifico Alimentos	Un	5	R$ 39,20	R$ 196,00
Ige Especifico Poeira	Un	5	R$ 30,00	R$ 150,00
Eletroforese De Proteina	Un	10	R$ 17,50	R$ 175,00
Hemocultura Fungo	Un	2	R$ 124,00	R$ 248,00
Zinco, Dosagem Total	Un	9	R$ 15,20	R$ 136,80
Magnesio, Dosagem Total	Un	10	R$ 7,00	R$ 70,00
Calcio, Dosagem Total	Un	23	R$ 7,00	R$ 161,00
Doenca De Chagas Sorologia Igm	Un	4	R$ 29,10	R$ 116,40
Doenca De Chagas Sorologia Igg	Un	4	R$ 15,20	R$ 60,80
Meta Hemoglobina	Un	4	R$ 28,30	R$ 113,20
Gasometria Arterial	Un	2	R$ 49,00	R$ 98,00
Anti Pneumococos Igg/Igm	Un	1	R$ 260,00	R$ 260,00
Anti Ccp	Un	17	R$ 35,60	R$ 605,20
Homocisteina, Dosagem Total	Un	24	R$ 25,60	R$ 614,40
Exame Micologico Direto	Un	14	R$ 28,00	R$ 392,00
Ada (Adenosina Deaminase), Dosagem Total	Un	3	R$ 55,00	R$ 165,00
Lipase, Dosagem Total	Un	12	R$ 9,97	R$ 119,64
Pesquisa De Baar	Un	5	R$ 69,00	R$ 345,00
Cortisol, Dosagem Total	Un	32	R$ 46,20	R$ 1.478,40
Prova Coprologica Funcional	Un	5	R$ 57,20	R$ 286,00
Exame Toxicologico	Un	36	R$ 100,00	R$ 3.600,00
Citomegalovirus Igg	Un	42	R$ 11,00	R$ 462,00
Citomegalovirus Igm	Un	42	R$ 11,00	R$ 462,00
Rubeola Igg	Un	38	R$ 11,20	R$ 425,60
Rubeola Igm	Un	38	R$ 11,20	R$ 425,60
Calcitonina, Dosagem Total	Un	4	R$ 21,60	R$ 86,40
Hemoglobina A2	Un	12	R$ 27,00	R$ 324,00
Hemoglobina F	Un	10	R$ 40,90	R$ 409,00

Eletroforese De Hemoglobina	Un	9	R$ 14,90	R$ 134,10
Acth (Hormo, Nio Adrenocorticotrofico), Dosagem Total	Un	5	R$ 37,20	R$ 186,00
Vitamina A, Dosagem Total	Un	34	R$ 27,60	R$ 938,40
Painel Genetico Para Dst's	Un	12	R$ 151,60	R$ 1.819,20
Anti-Hva Igm/Igg	Un	4	R$ 25,90	R$ 103,60
Pth (Paratohormonio), Dosagem Total	Un	8	R$ 37,00	R$ 296,00
Fosforo, Dosagem Total	Un	7	R$ 8,00	R$ 56,00
Calcio Ionizado, Dosagem Total	Un	6	R$ 11,00	R$ 66,00
Prolactina, Dosagem Total	Un	6	R$ 12,90	R$ 77,40
Cea Dosagem (Antigeno Carcinoembrionario)	Un	6	R$ 12,90	R$ 77,40
Ca 125	Un	8	R$ 17,60	R$ 140,80
Ca 19-9	Un	8	R$ 19,90	R$ 159,20
Transglutaminase Anticorpos Igm/Igg/Iga	Un	12	R$ 52,00	R$ 624,00
Gliadina Deaminada Anticorpos Igm/Igg/Iga	Un	13	R$ 51,00	R$ 663,00
Cultura De Escarro	Un	15	R$ 27,90	R$ 418,50
Genotipagem Para Hla Dq8/Dq2	Un	3	R$ 276,90	R$ 830,70
Alfafetoproteina, Dosagem	Un	4	R$ 12,50	R$ 50,00
Vancomicina, Dosagem	Un	4	R$ 148,20	R$ 592,80
Epstein Barr - Anticorpos Igg	Un	13	R$ 39,20	R$ 509,60
Epstein Barr - Anticorpos Igm	Un	13	R$ 39,20	R$ 509,60
Cpk (Creatinofosfoquinase)	Un	17	R$ 13,00	R$ 221,00
Teste Do Fator Antinucleo (Fan)	Un	18	R$ 12,00	R$ 216,00
Ferro, Dosagem Serica	Un	44	R$ 9,00	R$ 396,00
Teste Oral De Tolerancia A Glicose (Totg)	Un	38	R$ 36,00	R$ 1.368,00
Microalbuminuria	Un	15	R$ 19,50	R$ 292,50
Glicose Pos-Prandial, Dosagem	Un	32	R$ 19,50	R$ 624,00
Influenza, Teste Rapido Imunocromatografico	Un	22	R$ 49,00	R$ 1.078,00
Transferrina, Dosagem	Un	15	R$ 14,60	R$ 219,00

Eletroforese De Hemoglobina	Un	5	R$ 14,90	R$ 74,50
Ferritina, Dosagem	Un	10	R$ 12,50	R$ 125,00
Teste De Capacidade Total De Ligacao Do Ferro - Tibc	Un	10	R$ 18,80	R$ 188,00
Intolerancia A Lactose	Un	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Vitamina D, Dosagem Total	Un	10	R$ 23,00	R$ 230,00
Vitamina B12, Dosagem Total	Un	14	R$ 15,60	R$ 218,40
Vitamina C (Acido Ascorbico), Dosagem Total	Un	12	R$ 34,50	R$ 414,00

Contagem De Reticulocitos	Un	5	R$ 25,20	R$ 126,00
Urocultura	Un	33	R$ 25,60	R$ 844,80
Exame Micologico Das Unhas	Un	5	R$ 15,00	R$ 75,00

DA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento em meio oficial, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Agosto de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/Mt

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **Contratante**

R Turek Analises Clinicas -ME

CNPJ Sob N°. 27.790.555/0001-30

Rafaela Turek

Contratada

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

Testemunha

Nattasha Victoria dos Santos

CPF 703.956.801-23

Testemunha

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 171/2024

CONTRATO PUBLICO Nº. 171/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 058/2024 ARP Nº. 017/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 171/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2024, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DE E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A

EMPRESA LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 08.561.355/0001-61**, com sede a Rua Niterói, nº 120 W, Bairro Centro, CEP. 78.575-000, no Município de Juara/MT, neste ato, representada pelo **Sr. ROZALVO HEITOR FERREIRA**, portador do **RG nº. 194xxx39 SESP/MT** e **CPF nº. 023.xxx.611-27**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço do **Contrato nº. 171/2024,** oriundo do

Pregão Presencial nº. 018/2024, ARP nº. 017/2024 e **Processo Licitatório nº. 058/2024.**

O Presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo sobre a quantidades de 25% no item 02, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 32.226,54 (Trinta E Dois Mil Duzentos E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Quatro Centavos).** conforme segue a tabela:

Lote 1					
Item	**Especificações**	**Un**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	**Prestação De Serviços Médicos Para Realização Exames Atestados De Saude Ocupacional "Aso" Em Todos Os Sues Tipos (Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno Ao Trabalho, Mudança De Função). Conforme Prescrito No Pcmso, Nso Termos Da Norma Regulamentadora N07, Nr Aprovado Pela Portaria Do Ministerio Do Trabalho Nº3214, De 06/06/78 E Redação Dada Pela Portaria Da Ssp N°24 De 29/12/94.**	**Un**	**250**	**R$ 80,00**	**R$ 20.000,00**
Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)					

DA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento em meio oficial, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Agosto de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/Mt

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **Contratante**

Leite Scholer Servicos Medicos LTDA

CNPJ sob o n°. 08.561.355/0001-61

Rozalvo Heitor Ferreira

CPF nº. 023.470.611-27

Responsável **CONTRATADO**

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

Testemunha

Nattasha Victoria dos Santos

CPF 703.956.801-23

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 42/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de atribuições legais conferidas pelos Incisos II e VI, do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 208, de 12 de janeiro de 1998, estabelece a política de diárias a serem concedidas aos servidores por deslocamentos para fora do território municipal.;

Considerando que o retromencionado diploma legal, em seu art. 8º, preconiza o reajuste dos valores a serem concedidos a título de diárias e indica, como indexador oficial, o Indice de Preços ao Consumidor;

Considerando os valores das diárias foram fixados pelo Decreto nº 13, de 08 de março de 2023 e encontram-se defasados.

DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias a serem pagas aos servidores municipais por deslocamento para fora do território do município de Porto Esperidião/MT passam a ser os fixados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 01 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO

DECRETO N.º 42/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NATUREZA DOS CARGOS	NATUREZA DOS CARGOS		
	ESTADUAL		INTERESTADUAL
	C/ PERNOITE	S/ PERNOITE	
Prefeito Vice- Prefeitos Secretários	R$ 742,00	R$ 371,00	R$ 1.005,00
Chefes Técnicos Nível Superior	R$ 499,00	R$ 250,00	R$ 676,00
Demais Servidores	R$ 263,00	R$ 125,00	R$ 356,00

Reajuste realizado pelo Indice IPCA

Período 12/2022 a 12/2024

CONTABILIDADE
RELATORIOS RGF 1º SEMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,733,273,21	2,735,279,88	2,627,022,13	2,631,478,84	2,732,430,18	3,573,765,92	4,210,223,25	2,962,401,13	3,198,023,12	3,236,186,16	3,246,850,81	3,285,672,94	37,472,607,57	66,900,24
Pessoal Ativo	2,689,848,95	2,735,279,88	2,591,287,21	2,788,054,58	2,640,458,63	3,496,917,40	3,371,021,08	2,609,988,45	2,839,390,14	2,879,891,82	2,894,695,50	2,927,445,13	35,044,278,77	66,900,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,234,610,10	2,247,150,90	2,126,807,71	2,333,593,55	2,188,220,71	2,899,290,16	3,468,699,68	2,075,209,99	2,278,400,08	2,312,951,11	2,334,027,89	2,371,813,35	28,876,775,23	45,270,36
Obrigações Patronais	455,238,85	488,128,98	454,479,50	454,461,03	452,237,92	587,627,24	502,321,40	534,778,46	560,990,06	566,940,71	560,667,61	555,631,78	6,173,503,54	21,629,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	43,424,26		45,734,92	43,424,26	91,971,55	86,848,52	339,202,17	352,412,68	358,632,98	356,294,34	352,155,31	358,227,81	2,428,328,80	
Aposentadorias, Reserva e Reformas			45,734,92				293,358,74	306,569,25	312,789,55	310,450,91	306,311,88	312,384,38	1,887,599,63	
Pensões	43,424,26			43,424,26	91,971,55	86,848,52	45,843,43	45,843,43	45,843,43	45,843,43	45,843,43	45,843,43	540,729,17	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	185,611,52	112,396,74	255,287,96	257,703,44	291,663,42	1,047,343,56	102,791,24	123,615,21	127,788,19	9,939,06	128,963,83	133,487,99	2,776,692,16	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	49,562,16	19,972,27	9,604,60	42,773,61	21,629,23	716,441,70	10,791,24	35,001,86	28,036,79	9,939,06	36,963,83	24,721,51	1,005,437,86	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		1,702,30	159,664,01	32,270,75	139,609,93								333,246,99	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	43,424,26			43,424,26	43,424,26	86,848,52							217,121,30	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	92,625,10	90,722,17	86,119,35	139,234,82	87,000,00	244,053,34	92,000,00	88,613,35	99,751,40	0,00	92,000,00	108,766,48	1,220,886,01	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	2,547,661,69	2,622,883,14	2,371,634,17	2,573,775,40	2,440,766,76	2,526,422,36	4,207,432,01	2,838,785,92	3,070,234,93	3,226,247,10	3,117,886,98	3,152,184,95	34,695,915,41	66,900,24

Documento gerado em 30/07/2025 23:00:08

Página 1 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	81.897.007,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	614.849,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.255.024,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	80.027.134,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	34.762.815,65	43,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.214.652,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.053.919,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.893.187,23	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 30/07/2025 23:00:08

Página 5 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.837.682,50	1.610.763,92	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	1.837.682,50	1.610.763,92	
Empréstimos	1.837.682,50	1.660.955,59	
Internos	1.837.682,50	1.660.955,59	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		-50.191,67	
Internos		-50.191,67	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	5.481.196,36	13.360.766,02	
Disponibilidade de Caixa	5.481.196,36	13.360.766,02	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.872.600,88	14.425.104,52	
(-) Restos a Pagar Processados	3.168.265,70	769.829,94	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	223.138,82	294.508,56	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.643.513,86	-11.750.002,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.786.136,67	81.897.007,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	614.849,00	614.849,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.171.287,67	81.282.158,22	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,29	1,98	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,54	-14,46	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	96.205.545,20	97.538.589,86	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	86.584.990,68	87.784.730,88	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	40.020.278,03	96.753.896,57	
RP Não-Processados	2.184.716,15	1.060.238,03	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	80.786.136,67	81.897.007,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	614.849,00	614.849,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	80.171.287,67	81.282.158,22	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.637.683,29		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.873.914,96		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.897.007,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	614.849,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.282.158,22	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.005.145,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.704.630,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.689.751,08	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	81.897.007,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.282.158,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.027.134,22

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.762.815,65	43,44
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	43.214.652,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	41.053.919,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.893.187,23	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.360.765,02	-14,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.538.589,86	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.882.074,81	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.005.145,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.689.751,08	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/07/2025 23:00:08 Página 11 de 11

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIO HENRIQUE TOSTI:46906495100 Date: 2025.07.30 23:01:45 AMT Reason: Perfil: Diretor Geral Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120 Date: 2025.08.04 08:57:38 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATORIOS RREO 3º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.695.995,00	85.459.545,00	13.336.962,39	15,61	41.149.921,40	48,15	44.309.623,60
RECEITAS CORRENTES	81.121.995,00	81.121.995,00	13.336.962,39	16,44	40.376.371,40	49,77	40.745.623,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.589.716,00	7.589.716,00	1.638.624,30	21,59	5.589.435,66	73,64	2.000.280,34
Impostos	7.459.716,00	7.459.716,00	1.597.260,73	21,41	5.398.861,47	72,37	2.060.854,53
Taxas	130.000,00	130.000,00	41.363,57	31,82	190.574,19	146,60	-60.574,19
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.530.349,00	3.530.349,00	527.649,48	14,95	1.585.068,51	44,90	1.945.280,49
Contribuições Sociais	2.230.349,00	2.230.349,00	390.199,71	17,50	1.143.013,04	51,25	1.087.335,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	137.449,77	10,57	442.055,47	34,00	857.944,53
RECEITA PATRIMONIAL	2.745.330,00	2.745.330,00	245.644,08	8,95	902.072,18	32,86	1.843.257,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.745.330,00	2.745.330,00	245.644,08	8,95	902.072,18	32,86	1.843.257,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00		0,00		0,00	41.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	31.000,00	31.000,00		0,00		0,00	31.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.136.000,00	67.136.000,00	10.710.631,76	15,95	31.813.302,25	47,39	35.322.697,75
Transferências da União e de suas Entidades	29.310.000,00	29.310.000,00	4.192.307,49	14,30	12.334.108,57	42,08	16.975.891,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.321.000,00	24.321.000,00	4.315.289,83	17,74	12.544.845,02	51,58	11.776.154,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.203.034,44	16,32	6.934.348,66	51,37	6.565.651,34
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.600,00	79.600,00	214.412,77	269,36	486.492,80	611,17	-406.892,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			11.371,15		34.859,82		-34.859,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	159.777,75	26,629,63	379.060,91	63.176,82	-378.460,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	79.000,00	79.000,00	43.263,87	54,76	72.572,07	91,86	6.427,93

Documento gerado em 30/07/2025 22:59:25

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.574.000,00	4.337.550,00	0,00	0,00	773.550,00	17,83	3.564.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	29.000,00	29.000,00		0,00		0,00	29.000,00
Alienação de Bens Móveis	29.000,00	29.000,00		0,00		0,00	29.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.545.000,00	4.308.550,00	0,00	0,00	773.550,00	17,95	3.535.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.665.000,00	2.428.550,00	0,00	0,00	773.550,00	31,85	1.655.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.880.000,00	1.880.000,00		0,00		0,00	1.880.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.304.005,00	5.304.005,00	994.733,72	18,75	2.899.914,14	54,67	2.404.090,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.000.000,00	90.763.550,00	14.331.696,11	15,79	44.049.835,54	48,53	46.713.714,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.000.000,00	90.763.550,00	14.331.696,11	15,79	44.049.835,54	48,53	46.713.714,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.000.000,00	90.763.550,00	14.331.696,11	15,79	44.049.835,54	48,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		456.756,67			456.756,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		456.756,67			456.756,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.962.000,00	86.601.364,36	13.060.702,41	37.140.958,10	49.460.406,26	12.655.267,07	31.985.043,75	54.616.320,61	30.820.492,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	71.956.716,00	72.954.297,57	11.784.617,06	35.105.865,95	37.848.431,62	12.108.948,10	30.888.927,82	42.065.369,75	29.803.650,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.720.216,00	36.948.226,98	5.746.277,48	17.866.402,95	19.081.824,03	5.782.416,04	17.746.803,83	19.201.423,15	17.643.357,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	300.000,00	50.000,00	48.488,85	142.028,39	207.971,61	142.028,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.886.500,00	35.656.070,59	6.038.339,58	16.939.463,00	18.716.607,59	6.278.043,21	13.000.095,60	22.655.974,99	12.018.264,35	
DESPESAS DE CAPITAL	6.794.170,00	8.435.952,79	1.276.085,35	2.035.092,15	6.400.860,64	546.318,97	1.096.115,93	7.339.836,86	1.016.841,91	
INVESTIMENTOS	6.444.170,00	8.085.952,79	1.276.085,35	1.723.681,95	6.362.270,84	494.417,27	940.410,83	7.145.541,96	861.136,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	311.410,20	38.589,80	51.901,70	155.705,10	194.294,90	155.705,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.211.114,00	5.211.114,00			5.211.114,00			5.211.114,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.038.000,00	6.338.942,31	976.908,87	3.150.346,51	3.188.595,80	976.908,87	3.150.346,51	3.188.595,80	2.675.793,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.000.000,00	92.940.306,67	14.037.611,28	40.291.304,61	52.649.002,06	13.632.175,94	35.135.390,26	57.804.916,41	33.496.285,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.000.000,00	92.940.306,67	14.037.611,28	40.291.304,61	52.649.002,06	13.632.175,94	35.135.390,26	57.804.916,41	33.496.285,55	
SUPERÁVIT (XIII)				3.758.530,93			8.914.445,28		10.553.549,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.000.000,00	92.940.306,67	14.037.611,28	44.049.835,54		13.632.175,94	44.049.835,54		44.049.835,54	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.304.005,00	5.304.005,00	994.733,72	18,75	2.899.914,14	54,67	2.404.090,86
RECEITAS CORRENTES	5.304.005,00	5.304.005,00	994.733,72	18,75	2.899.914,14	54,67	2.404.090,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.304.005,00	5.304.005,00	994.733,72	18,75	2.899.914,14	54,67	2.404.090,86
Contribuições Sociais	5.304.005,00	5.304.005,00	994.733,72	18,75	2.899.914,14	54,67	2.404.090,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 30/07/2025 22:59:25 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 30/07/2025 22:59:25 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.038.000,00	6.338.942,31	976.908,87	3.150.346,51	3.188.595,80	976.908,87	3.150.346,51	3.188.595,80	2.675.793,40	
DESPESAS CORRENTES	6.038.000,00	6.338.942,31	976.908,87	3.150.346,51	3.188.595,80	976.908,87	3.150.346,51	3.188.595,80	2.675.793,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.038.000,00	6.338.942,31	976.908,87	3.150.346,51	3.188.595,80	976.908,87	3.150.346,51	3.188.595,80	2.675.793,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.962.000,00	86.601.364,36	13.060.702,41	37.140.958,10	92,18	49.460.406,26	12.655.267,07	31.985.043,75	91,03	54.616.320,61	
Legislativa	3.700.000,00	3.500.000,00	565.409,06	1.444.320,92	3,58	2.055.679,08	542.192,45	1.222.552,80	3,48	2.277.447,20	
Ação Legislativa	3.700.000,00	3.500.000,00	565.409,06	1.444.320,92	3,58	2.055.679,08	542.192,45	1.222.552,80	3,48	2.277.447,20	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.677.716,00	16.645.527,20	2.269.436,51	8.395.756,93	20,84	8.249.770,27	2.774.574,54	6.660.224,34	18,96	9.985.302,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.657.716,00	16.625.527,20	2.269.436,51	8.395.648,00	20,84	8.229.879,20	2.774.574,54	6.660.115,41	18,96	9.965.411,79	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00		108,93	0,00	19.891,07		108,93	0,00	19.891,07	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.035.000,00	3.852.480,00	1.414.677,48	2.410.603,53	5,98	1.441.876,47	590.803,80	1.496.512,84	4,26	2.355.967,16	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	510.000,00	553.000,00	92.084,21	248.408,84	0,62	304.591,16	91.395,75	237.206,61	0,68	315.793,39	
Assistência Comunitária	1.830.000,00	2.694.280,00	1.199.963,46	1.807.182,44	4,49	887.097,56	396.400,20	976.205,02	2,78	1.718.074,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	695,000,00	605,200,00	122,629,81	355,012,25	0,88	250,187,75	103,007,85	283,101,21	0,81	322,098,79	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5,513,170,00	5,513,170,00	776,058,01	2,394,223,15	5,94	3,118,946,85	789,340,43	2,350,593,47	6,69	3,162,576,53	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4,848,000,00	4,848,000,00	710,383,12	2,116,925,29	5,25	2,731,074,71	710,383,12	2,116,925,29	6,03	2,731,074,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	665,170,00	665,170,00	65,674,89	277,297,86	0,69	387,872,14	78,957,31	233,668,18	0,67	431,501,82	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16,722,000,00	16,949,192,10	3,466,089,31	9,679,305,75	24,02	7,269,886,35	3,234,477,92	8,786,411,01	25,01	8,162,781,09	
Atenção Básica	11,705,000,00	11,911,659,55	2,628,107,23	6,764,369,91	16,79	5,147,289,64	2,324,522,15	6,255,369,40	17,80	5,656,290,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1,503,000,00	1,652,915,58	220,955,60	1,090,674,21	2,71	562,241,37	276,767,86	734,703,76	2,09	918,211,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	390,000,00	611,657,28	206,741,09	369,817,35	0,92	241,839,93	222,513,81	368,350,65	1,05	243,306,63	
Vigilância Sanitária	417,000,00	432,000,00	61,947,72	228,446,14	0,57	203,553,86	61,249,19	205,025,65	0,58	226,974,35	
Vigilância Epidemiológica	540,000,00	540,000,00	107,533,33	334,114,86	0,83	205,885,14	107,533,33	334,114,86	0,95	205,885,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2,167,000,00	1,800,959,69	240,804,34	891,883,28	2,21	909,076,41	241,891,58	888,846,69	2,53	912,113,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	821,000,00	685,000,00	69,444,54	578,045,10	1,43	106,954,90	109,097,12	390,551,28	1,11	294,448,72	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	651,000,00	651,000,00	69,444,54	566,545,10	1,41	84,454,90	109,097,12	379,051,28	1,08	271,948,72	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	170,000,00	34,000,00		11,500,00	0,03	22,500,00		11,500,00	0,03	22,500,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21,386,000,00	21,489,372,26	3,360,117,53	9,312,174,20	23,11	12,177,198,06	3,260,756,84	8,827,186,10	25,12	12,662,186,16	
Ensino Fundamental	17,835,000,00	18,155,591,77	2,584,029,31	7,500,564,58	18,62	10,655,027,19	2,598,055,35	7,150,306,54	20,35	11,005,285,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	350,000,00	150,000,00	95,040,00	120,384,00	0,30	29,616,00	18,876,00	32,912,00	0,09	117,088,00	
Educação Infantil	1,700,000,00	1,682,780,49	347,516,54	964,651,21	2,39	718,129,28	347,516,54	964,651,21	2,75	718,129,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	800,000,00	800,000,00	194,493,75	357,116,09	0,89	442,883,91	161,958,05	314,545,06	0,90	485,454,94	
FU12 - Demais Subfunções	701,000,00	701,000,00	139,037,93	369,458,32	0,92	331,541,68	134,350,90	364,771,29	1,04	336,228,71	
Cultura	1,000,000,00	1,376,802,20	737,056,16	894,547,17	2,22	482,255,03	739,751,91	894,547,17	2,55	482,255,03	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1,000,000,00	1,376,802,20	737,056,16	894,547,17	2,22	482,255,03	739,751,91	894,547,17	2,55	482,255,03	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1,220,000,00	1,079,978,28				1,079,978,28				1,079,978,28	
Infra-Estrutura Urbana	1,220,000,00	1,079,978,28				1,079,978,28				1,079,978,28	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	280,000,00	280,000,00	0,00	24,000,00	0,06	256,000,00	3,000,00	15,000,00	0,04	265,000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 30/07/2025 22:59:25 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
FU16 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	24.000,00	0,06	6.000,00	3.000,00	15.000,00	0,04	15.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	615.000,00	642.618,32	0,00	244.618,32	0,61	398.000,00	40.760,00	122.338,32	0,35	520.280,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	615.000,00	642.618,32	0,00	244.618,32	0,61	398.000,00	40.760,00	122.338,32	0,35	520.280,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	175.000,00	301.110,00	51.000,00	85.000,00	0,21	216.110,00	51.000,00	85.000,00	0,24	216.110,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	175.000,00	301.110,00	51.000,00	85.000,00	0,21	216.110,00	51.000,00	85.000,00	0,24	216.110,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	520.000,00	510.000,00	66.243,17	139.180,30	0,35	370.819,70	50.120,86	121.306,57	0,35	388.693,43	
Abastecimento											
Extensão Rural	135.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	365.000,00	365.000,00	66.243,17	139.180,30	0,35	225.819,70	50.120,86	121.306,57	0,35	243.693,43	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	245.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Promoção Comercial	75.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	170.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/07/2025 22:59:25 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.380.000,00	1.360.000,00	0,00	302.519,60	0,75	1.057.480,40	53.070,01	159.033,43	0,45	1.200.966,57	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.380.000,00	1.360.000,00	0,00	302.519,60	0,75	1.057.480,40	53.070,01	159.033,43	0,45	1.200.966,57	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.766.000,00	5.286.000,00	220.899,02	472.959,02	1,17	4.813.040,98	240.499,02	403.759,02	1,15	4.882.240,98	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.366.000,00	4.686.000,00	220.899,02	472.959,02	1,17	4.213.040,98	240.499,02	403.759,02	1,15	4.282.240,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	400.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00	
Desporto e Lazer	995.000,00	1.139.000,00	64.271,62	152.293,91	0,38	986.706,09	75.431,62	152.293,91	0,43	986.706,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	955.000,00	1.099.000,00	64.271,62	152.293,91	0,38	946.706,09	75.431,62	152.293,91	0,43	946.706,09	
Lazer	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	0,00	611.410,20	1,52	88.589,80	100.390,55	297.733,49	0,85	402.266,51	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	0,00	611.410,20	1,52	88.589,80	100.390,55	297.733,49	0,85	402.266,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.211.114,00	5.211.114,00				5.211.114,00				5.211.114,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.038.000,00	6.338.942,31	976.908,87	3.150.346,51	7,82	3.188.595,80	976.908,87	3.150.346,51	8,97	3.188.595,80	
TOTAL (III) = (I + II)	90.000.000,00	92.940.306,67	14.037.611,28	40.291.304,61	100,00	52.649.002,06	13.632.175,94	35.135.390,26	100,00	57.804.916,41	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.038.000,00	6.338.942,31	976.908,87	3.150.346,51	7,82	3.188.595,80	976.908,87	3.150.346,51	8,97	3.188.595,80	
Legislativa		200.000,00	22.494,66	64.158,15	0,16	135.841,85	22.494,66	64.158,15	0,18	135.841,85	
Ação Legislativa		200.000,00	22.494,66	64.158,15	0,16	135.841,85	22.494,66	64.158,15	0,18	135.841,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.130.000,00	1.130.000,00	178.807,04	606.503,08	1,51	523.496,92	178.807,04	606.503,08	1,73	523.496,92	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.130.000,00	1.130.000,00	178.807,04	606.503,08	1,51	523.496,92	178.807,04	606.503,08	1,73	523.496,92	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	270.000,00	267.000,00	35.546,96	124.817,15	0,31	142.182,85	35.546,96	124.817,15	0,36	142.182,85	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	205.000,00	202.000,00	27.048,08	96.340,59	0,24	105.659,41	27.048,08	96.340,59	0,27	105.659,41	
FU08 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	8.498,88	28.476,56	0,07	36.523,44	8.498,88	28.476,56	0,08	36.523,44	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.700.000,00	2.695.000,00	410.838,95	1.293.928,54	3,21	1.401.071,46	410.838,95	1.293.928,54	3,68	1.401.071,46	
Atenção Básica	1.885.000,00	1.885.000,00	314.036,74	932.658,88	2,31	952.341,12	314.036,74	932.658,88	2,65	952.341,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	125.000,00	15.391,46	52.759,83	0,13	72.240,17	15.391,46	52.759,83	0,15	72.240,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	65.000,00	9.406,16	32.501,92	0,08	32.498,08	9.406,16	32.501,92	0,09	32.498,08	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	15.565,52	53.396,77	0,13	46.603,23	15.565,52	53.396,77	0,15	46.603,23	
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	13.386,44	56.403,33	0,14	43.596,67	13.386,44	56.403,33	0,16	43.596,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	420.000,00	420.000,00	43.052,63	166.207,81	0,41	253.792,19	43.052,63	166.207,81	0,47	253.792,19	

Documento gerado em 30/07/2025 22:59:25 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.850.000,00	1.963.942,31	322.173,97	1.030.301,02	2,56	933.641,29	322.173,97	1.030.301,02	2,93	933.641,29	
Ensino Fundamental	1.570.000,00	1.668.472,80	247.531,24	792.509,50	1,97	875.963,30	247.531,24	792.509,50	2,26	875.963,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	215.000,00	230.469,51	63.633,05	201.016,60	0,50	29.452,91	63.633,05	201.016,60	0,57	29.452,91	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	11.009,68	36.774,92	0,09	28.225,08	11.009,68	36.774,92	0,10	28.225,08	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	45.000,00	45.000,00	4.349,25	18.486,42	0,05	26.513,58	4.349,25	18.486,42	0,05	26.513,58	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	4.349,25	18.486,42	0,05	26.513,58	4.349,25	18.486,42	0,05	26.513,58	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 30/07/2025 22:59:25

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.698,04	12.152,15	0,03	7.847,85	2.698,04	12.152,15	0,03	7.847,85	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.698,04	12.152,15	0,03	7.847,85	2.698,04	12.152,15	0,03	7.847,85	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	

Documento gerado em 30/07/2025 22:59:25 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 30/07/2025 22:59:25 Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17.940.521,66	6.671.339,06	6.496.835,01	10.682.924,56	7.466.631,07	10.639.879,54	7.142.227,86	7.456.894,74	7.895.798,20	7.716.448,67	8.242.816,85	6.823.005,34	104.397.322,56	90.821.995,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455.095,07	377.190,55	595.678,37	714.794,37	497.518,19	1.477.381,51	539.689,20	1.124.510,74	1.545.828,46	740.779,96	541.798,31	1.096.825,99	9.697.093,72	7.089.716,00
IPTU	27.620,42	21.280,94	16.299,16	11.742,03	34.808,46	16.382,69	26.628,31	72.279,15	86.285,47	159.944,76	61.982,30	78.287,32	613.541,01	495.000,00
ISS	176.496,86	146.279,49	179.568,22	211.940,38	182.949,20	297.917,52	106.830,56	123.339,63	100.062,65	141.007,02	206.607,68	134.474,29	2.007.473,50	2.365.000,00
ITBI	26.799,23	16.100,00	183.539,08	272.733,01	67.446,99	799.494,11	228.330,70	512.914,11	1.074.445,30	198.056,69	25.289,50	617.717,58	4.022.866,30	1.800.000,00
IRRF	217.224,67	181.027,80	199.421,23	213.756,85	209.091,40	360.484,05	151.985,37	351.439,82	244.442,19	223.609,01	231.905,12	240.996,94	2.825.384,46	2.769.716,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.853,89	12.502,32	6.850,68	4.622,10	3.222,14	3.103,13	25.914,26	64.541,03	40.592,85	18.162,48	16.013,71	25.349,86	227.828,45	160.000,00
Contribuições	266.928,65	239.754,19	223.373,85	246.893,45	254.688,38	424.145,26	254.772,45	270.728,31	258.040,48	273.877,79	260.358,47	267.291,01	3.240.852,29	3.530.349,00
Receita Patrimonial	10.061.157,80	353.447,10	61.475,53	58.516,32	53.700,21	102.597,54	69.067,24	378.806,51	95.257,46	113.296,89	126.337,80	119.306,28	11.592.966,68	2.745.330,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.061.157,80	353.447,10	61.475,53	58.516,32	53.700,21	102.597,54	69.067,24	378.806,51	95.257,46	113.296,89	126.337,80	119.306,28	11.592.966,68	2.745.330,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														41.000,00
Transferências Correntes	6.866.645,98	5.600.939,16	5.507.373,56	9.595.409,12	6.820.214,90	8.552.791,59	6.208.063,44	5.647.077,53	5.923.868,73	6.495.621,25	6.387.191,10	5.252.300,46	79.257.496,82	76.836.000,00
Cota-Parte do FPM	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.447.846,47	1.942.842,76	1.279.451,36	1.300.140,90	1.658.514,05	1.703.521,80	19.131.825,14	20.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.854.498,17	1.828.009,32	1.690.811,93	2.169.066,60	2.013.835,93	1.728.149,41	2.194.762,58	1.835.680,92	1.926.402,39	1.974.402,94	1.874.363,25	1.446.491,48	22.556.577,92	21.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	149.232,48	81.079,26	54.552,32	82.678,89	35.684,20	95.570,71	75.935,93	102.472,17	256.084,38	236.857,93	249.382,27	157.278,02	1.520.808,56	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	43.853,51	97.341,08	318.965,85	3.804.989,40	411.310,97	594.662,92	254.183,60	9.295,93	530.797,11	492.644,78	420.273,89	134.475,56	7.112.794,60	6.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1.083.149,58	1.101.269,01	982.282,20	1.323.076,10	1.200.960,76	1.118.930,07	1.285.342,15	1.184.026,05	1.174.547,21	1.223.593,78	1.238.254,02	1.027.111,64	13.942.622,57	13.850.000,00
Outras Transferências Correntes	1.972.661,21	1.113.807,07	1.024.268,13	994.077,68	1.420.432,01	2.590.479,74	949.992,71	572.756,70	756.586,28	1.267.980,92	1.546.403,62	783.421,96	14.992.868,03	12.886.000,00
Outras Receitas Correntes	290.694,16	100.008,06	120.933,70	67.311,30	60.509,39	62.963,64	70.635,53	35.768,65	72.803,07	92.872,78	127.131,17	67.281,60	1.208.913,05	79.600,00
DEDUÇÕES (I)	11.048.344,89	1.146.135,69	821.672,50	1.654.885,15	986.977,97	1.227.538,49	977.407,62	1.268.407,23	998.489,93	1.008.132,49	1.071.190,90	891.132,48	23.100.315,34	14.418.679,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	181.935,75	178.313,48	176.198,31	192.062,73	180.040,17	355.417,28	175.720,74	184.821,63	192.429,50	199.841,46	196.053,55	194.146,16	2.406.980,76	2.230.349,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	245.979,18	7.171,49	7.171,49	7.171,49	7.171,49	14.373,16	7.141,31	7.171,49	7.513,51	7.481,89	34.630,79	8.633,08	361.610,37	78.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.000.000,00	283.498,28				40.000,00		298.355,28					10.621.851,56	2.410.330,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	620.429,96	677.154,44	638.302,70	1.455.650,93	799.766,31	817.748,05	794.545,57	778.058,83	798.546,92	800.809,14	840.506,56	688.353,24	9.709.872,65	9.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.892.176,77	5.525.203,37	5.677.162,51	9.028.039,41	6.499.653,10	9.412.341,05	6.164.820,24	6.188.487,51	6.897.308,27	6.708.316,18	6.971.625,95	5.931.872,86	81.897.007,22	76.403.316,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.849,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.849,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.892.176,77	5.525.203,37	5.677.162,51	9.028.039,41	6.499.653,10	8.797.492,05	6.164.820,24	6.188.487,51	6.897.308,27	6.708.316,18	6.971.625,95	5.931.872,86	81.282.158,22	76.393.316,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	96.216,00	96.216,00	96.016,00	96.216,00	96.016,00	192.032,00	103.224,00	103.224,00	97.152,00	97.152,00	91.080,00	91.080,00	1.255.024,00	1.255.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.796.160,77	5.429.187,37	5.581.146,51	8.932.023,41	6.403.637,10	8.605.460,05	6.061.596,24	6.085.263,51	6.800.156,27	6.611.164,18	6.880.545,95	5.840.792,86	80.027.134,22	75.138.316,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.024.284,00	4.413.854,53
Receita de Contribuições dos Segurados	2.230.349,00	1.143.013,04
Ativo	2.224.032,00	1.140.380,98
Inativo	5.317,00	2.632,06
Pensionista	1.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	5.304.005,00	2.899.914,14
Ativo	5.304.005,00	2.899.914,14
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.410.330,00	298.355,28
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.410.330,00	298.355,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	79.600,00	72.572,07
Compensação Financeira entre os Regimes	78.000,00	72.572,07
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.024.284,00	4.413.854,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.116.925,29	2.116.925,29	2.116.925,29	
Aposentadorias		1.841.864,71	1.841.864,71	1.841.864,71	
Pensões por Morte		275.060,58	275.060,58	275.060,58	
Outras Despesas Previdenciárias	5.513.170,00	261.035,22	217.405,54	217.405,54	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	5.513.170,00	261.035,22	217.405,54	217.405,54	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.513.170,00	2.377.960,51	2.334.330,83	2.334.330,83	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.511.114,00	2.035.894,02	2.079.523,70	2.079.523,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.564,30
Investimentos e Aplicações	52.403.972,70
Outros Bens e Direitos	44.078.270,42

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	104.170,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	104.170,00				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-104.170,00				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.401.716,00	38.862.431,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.589.716,00	5.589.435,66
IPTU	495.000,00	485.407,31
ISS	2.365.000,00	812.321,83
ITBI	1.800.000,00	2.656.753,88
IRRF	2.769.716,00	1.444.378,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.000,00	190.574,19
Contribuições	1.300.000,00	442.055,47
Receita Patrimonial	335.000,00	603.716,90
Aplicações Financeiras (II)	335.000,00	603.716,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	67.136.000,00	31.813.302,25
Cota-Parte do FPM	16.800.000,00	7.465.854,03
Cota-Parte do ICMS	17.200.000,00	9.001.685,37
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	862.409,04
Cota-Parte do ITR	5.200.000,00	1.473.336,77
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	13.850.000,00	7.132.874,85
Outras Transferências Correntes	12.886.000,00	5.877.142,19
Demais Receitas Correntes	41.000,00	413.920,73
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	41.000,00	413.920,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	76.066.716,00	38.258.714,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.613.954,00	4.115.499,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.410.330,00	298.355,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.337.550,00	773.550,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	29.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	29.000,00	
Transferências de Capital	4.308.550,00	773.550,00
Convênios	3.803.550,00	773.550,00
Outras Transferências de Capital	505.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.337.550,00	773.550,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.018.220,00	43.147.763,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	80.404.266,00	39.032.264,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.884.239,88	35.861.989,31	31.688.680,86	30.128.850,17	2.133.735,48	517.524,69	503.559,14
Pessoal e Encargos Sociais	38.233.169,29	18.794.878,44	18.675.279,32	18.097.279,88	656.599,91		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	350.000,00	300.000,00	142.028,39	142.028,39			
Outras Despesas Correntes	35.301.070,59	16.767.110,87	12.871.373,15	11.889.541,90	1.477.135,57	517.524,69	503.559,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.534.239,88	35.561.989,31	31.546.652,47	29.986.821,78	2.133.735,48	517.524,69	503.559,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.409.000,00	2.394.223,15	2.350.593,47	2.350.593,47		3.339,12	3.339,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.331.782,79	2.035.092,15	1.096.115,93	1.016.841,91	83.405,09	749.810,91	749.810,91
Investimentos	7.981.782,79	1.723.681,95	940.410,83	861.136,81	48.472,61	749.810,91	749.810,91
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	350.000,00	311.410,20	155.705,10	155.705,10	34.932,48		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.981.782,79	1.723.681,95	940.410,83	861.136,81	48.472,61	749.810,91	749.810,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.211.114,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	104.170,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.240.306,67	39.679.894,41	34.837.656,77	33.198.552,06	2.182.208,09	1.270.674,72	1.256.709,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.727.136,67	37.285.671,26	32.487.063,30	30.847.958,59	2.182.208,09	1.267.335,60	1.253.370,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.510.294,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.748.727,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	603.716,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	300.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.052.444,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.610.763,92
DEDUÇÕES (XL)	-3.175.717,89	13.360.766,02
Disponibilidade de Caixa	-3.175.717,89	13.360.766,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	14.425.104,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.086.756,58	769.829,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	88.961,31	294.508,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.175.717,89	-11.750.002,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	14.925.719,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.316.926,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.608.793,35

Documento gerado em 30/07/2025 22:59:25 Página 27 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.305.076,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	456.756,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	456.756,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	694,573,04	2.333.266,21	2.077.014,12	148.684,10	802.441,03	10.202,00	2.320.710,75	1.270.674,72	1.256.709,17		1.074.203,58	1.876.644,61
PODER EXECUTIVO	694.573,04	2.333.266,21	2.077.014,12	148.684,10	802.441,03	10.202,00	2.177.853,27	1.127.817,24	1.113.851,69		1.074.203,58	1.876.644,61
PODER LEGISLATIVO							142.857,48	142.857,48	142.857,48		0,00	0,00
Câmara Municipal							142.857,48	142.857,48	142.857,48		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		140.126,45	140.126,45		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	694.573,04	2.473.392,66	2.217.140,57	148.684,10	802.441,03	10.202,00	2.320.710,75	1.270.674,72	1.256.709,17		1.074.203,58	1.876.644,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		140.126,45	140.126,45		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		140.126,45	140.126,45		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.000.000,00
Previsão Atualizada	90.763.550,00
Receitas Realizadas	44.049.835,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	456.756,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.000.000,00
Dotação Atualizada	92.940.306,67
Despesas Empenhadas	40.291.304,61
Despesas Liquidadas	35.135.390,26
Despesas Pagas	33.496.285,55
Superávit Orçamentário	8.914.445,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.291.304,61
Despesas Liquidadas	35.135.390,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	81.897.007,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.282.158,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.027.134,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.413.854,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.377.960,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.334.330,83
Despesas Previdenciárias Pagas	2.334.330,83
Resultado Previdenciário	2.079.523,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.748.727,38	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		14.925.719,99	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.168.265,70	148.684,10	2.217.140,57	802.441,03
Poder Executivo	3.168.265,70	148.684,10	2.217.140,57	802.441,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.330.912,75	0,00	1.256.709,17	1.074.203,58
Poder Executivo	2.188.055,27	0,00	1.113.851,69	1.074.203,58
Poder Legislativo	142.857,48	0,00	142.857,48	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.499.178,45	148.684,10	3.473.849,74	1.876.644,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120 Date: 2025.08.04 08:56:30 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATORIOS RREO 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.429.716,00	5.398.861,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	495.000,00	485.407,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.800.000,00	2.656.753,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.365.000,00	812.321,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.769.716,00	1.444.378,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.110.000,00	23.505.507,89
2.1- Cota-Parte FPM	20.600.000,00	9.332.317,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.000.000,00	9.332.317,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.500.000,00	11.252.106,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	6.500.000,00	1.841.670,87
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.078.010,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	10.000,00	1.402,42
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.539.716,00	28.904.369,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.700.000,00	4.700.820,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.684.929,00	2.525.271,25

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.915.000,00	7.203.735,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.565.000,00	7.005.209,65
6.1.1- Principal	13.500.000,00	6.934.348,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.000,00	70.860,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	350.000,00	198.526,19
6.4.1- Principal	350.000,00	198.526,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.800.000,00	2.233.528,40

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.203.735,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.905.000,00	6.093.371,65	6.093.371,65	5.880.403,02	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.645.000,00	5.971.304,65	5.971.304,65	5.760.086,06	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.295.000,00	1.041.812,34	1.041.812,34	1.002.648,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.350.000,00	4.929.492,31	4.929.492,31	4.757.437,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.260.000,00	122.067,00	122.067,00	120.316,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	298.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	961.750,00	122.067,00	122.067,00	120.316,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.093.371,65	6.093.371,65	5.880.403,02	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.093.371,65	6.093.371,65	5.880.403,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.971.304,65	5.971.304,65	5.760.086,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º – Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.903.646,75	5.971.304,65	5.971.304,65	85,24
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	720.373,58	1.110.364,19	1.110.364,19	389.990,61	15,41

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.245.000,00	3.015.979,23	2.535.678,16	2.400.316,57	0,00
20.1- Educação Infantil	190.000,00	123.855,47	123.855,47	118.244,88	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.040.000,00	2.393.522,12	2.043.264,08	1.928.031,10	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	865.000,00	378.217,64	335.646,61	321.128,59	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	150.000,00	120.384,00	32.912,00	32.912,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.010.000,00	8.988.966,88	8.596.137,81	8.247.807,59	0,00
21.1- Educação Infantil	1.788.250,00	1.165.667,81	1.165.667,81	1.120.893,52	0,00
21.1.1- Creche	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.768.250,00	1.165.667,81	1.165.667,81	1.120.893,52	0,00
21.2- Ensino Fundamental	17.221.750,00	7.823.299,07	7.430.470,00	7.126.914,07	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.535.678,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.700.820,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	389.990,61
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.846.507,81

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.226.092,34	6.846.507,81	23,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	398,206,18	40,418,87	322,145,80	0,00	76,060,38
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	306,483,49	40,418,87	278,306,36	0,00	28,177,13
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	91,722,69	0,00	43,839,44	0,00	47,883,25
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.214.000,00	1.167.157,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.528.000,00	701.100,05
31.1.1- Salário-Educação	815.000,00	474.472,10
31.1.2- PDDE	0,00	1.488,88
31.1.3- PNAE	201.000,00	115.390,34
31.1.4- PNATE	302.000,00	103.020,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	210.000,00	6.728,71
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	480.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.206.000,00	466.057,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.293.314,57	1.217.450,97	1.212.763,94	1.117.744,50	0,00
32.1- Educação Infantil	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.467.314,57	847.992,65	847.992,65	823.918,07	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	701.000,00	369.458,32	364.771,29	293.826,43	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.443.314,57	10.326.801,85	9.841.813,75	9.398.464,09	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	10.412.981,96	4.278.732,11	3.823.397,53	3.484.301,38	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	1.963.942,31	1.031.966,26	1.031.966,26	871.229,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	113.635,72	48.284,67	37.478,42	37.478,42	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.335.403,93	3.198.481,18	2.753.952,85	2.575.593,13	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.301.673,81	384.038,85	354.385,33	303.886,81	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.301.673,81	384.038,85	354.385,33	303.886,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	45.005,88	18.558,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.203.735,84	474.472,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.893.422,83	67.030,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.355.318,89	426.000,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.355.318,89	426.000,73

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.138.952,79	1.821.862,15	6.317.090,64
Investimentos	7.788.952,79	1.510.451,95	6.278.500,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	350.000,00	311.410,20	38.589,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.138.952,79	1.821.862,15	6.317.090,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.138.952,79 <(d - a)>	1.821.862,15 <(e - b)>	6.317.090,64 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1282], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00	72,11	29.927,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	29.000,00	0,00	29.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	72,11	927,89

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.475,72	72,11	1.547,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1282], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.429.716,00	7.429.716,00	5.398.861,47	72,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	495.000,00	495.000,00	485.407,31	98,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	2.656.753,88	147,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.365.000,00	2.365.000,00	812.321,83	34,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.769.716,00	2.769.716,00	1.444.378,45	52,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.500.000,00	48.500.000,00	23.504.105,47	48,46
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	9.332.317,34	49,12
Cota-Parte ITR	6.500.000,00	6.500.000,00	1.841.670,87	28,33
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.078.010,70	71,87
Cota-Parte ICMS	21.500.000,00	21.500.000,00	11.252.106,56	52,34
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.929.716,00	55.929.716,00	28.902.966,94	51,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.830.000,00	7.268.190,31	4.421.050,45	60,83	4.309.680,10	59,30	4.132.636,15	56,86	0,00
Despesas Correntes	6.730.000,00	7.131.390,31	4.346.670,93	60,95	4.235.300,58	59,39	4.072.173,43	57,10	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	136.800,00	74.379,52	54,37	74.379,52	54,37	60.462,72	44,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	932.000,00	972.900,23	512.004,70	52,63	430.586,69	44,26	386.333,25	39,71	0,00
Despesas Correntes	902.000,00	928.450,23	492.064,57	53,00	410.646,56	44,23	368.772,12	39,72	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	44.450,00	19.940,13	44,86	19.940,13	44,86	17.561,13	39,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	335.000,00	540.000,00	385.078,30	71,31	383.611,60	71,04	356.608,92	66,04	0,00
Despesas Correntes	330.000,00	535.000,00	383.998,30	71,78	382.531,60	71,50	356.608,92	66,66	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.080,00	21,60	1.080,00	21,60	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	495.000,00	510.000,00	272.592,91	53,45	249.172,42	48,86	236.385,84	46,35	0,00
Despesas Correntes	490.000,00	505.000,00	272.592,91	53,98	249.172,42	49,34	236.385,84	46,81	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	445.000,00	445.000,00	368.766,79	82,87	368.766,79	82,87	358.395,39	80,54	0,00
Despesas Correntes	440.000,00	440.000,00	368.766,79	83,81	368.766,79	83,81	358.395,39	81,45	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.587.000,00	2.220.959,69	1.058.091,09	47,64	1.055.054,50	47,50	1.026.311,32	46,21	0,00
Despesas Correntes	2.567.000,00	2.200.959,69	1.058.091,09	48,07	1.055.054,50	47,94	1.026.311,32	46,63	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.624.000,00	11.957.050,23	7.017.584,24	58,69	6.796.872,10	56,84	6.496.670,87	54,33	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.017.584,24	6.796.872,10	6.496.670,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.017.584,24	6.796.872,10	6.496.670,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.335.445,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.461.427,06	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,28	23,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.242.000,00	5.242.000,00	2.206.119,20	42,09
Proveniente da União	4.242.000,00	4.242.000,00	1.910.072,34	45,03
Proveniente dos Estados	1.000.000,00	1.000.000,00	296.046,86	29,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.242.000,00	5.242.000,00	2.206.119,20	42,09

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.760.000,00	6.528.469,24	3.275.978,34	50,18	2.878.348,18	44,09	2.736.857,83	41,92	0,00
Despesas Correntes	6.660.000,00	6.411.385,24	3.268.480,34	50,98	2.870.850,18	44,78	2.729.359,83	42,57	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	117.084,00	7.498,00	6,40	7.498,00	6,40	7.498,00	6,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	190.000,00	247.170,52	107.215,57	43,38	92.469,54	37,41	92.469,54	37,41	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	187.170,52	107.215,57	57,28	92.469,54	49,40	92.469,54	49,40	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	136.657,28	17.240,97	12,62	17.240,97	12,62	17.240,97	12,62	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	126.657,28	17.240,97	13,61	17.240,97	13,61	17.240,97	13,61	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	9.250,00	42,05	9.250,00	42,05	9.250,00	42,05	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	9.250,00	77,08	9.250,00	77,08	9.250,00	77,08	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.000,00	195.000,00	21.751,40	11,15	21.751,40	11,15	21.751,40	11,15	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	21.751,40	11,15	21.751,40	11,15	21.751,40	11,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.287.000,00	7.129.297,04	3.431.436,28	48,13	3.019.060,09	42,35	2.877.569,74	40,36	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.590.000,00	13.796.659,55	7.697.028,79	55,79	7.188.028,28	52,10	6.869.493,98	49,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.122.000,00	1.220.070,75	619.220,27	50,75	523.056,23	42,87	478.802,79	39,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	455.000,00	676.657,28	402.319,27	59,46	400.852,57	59,24	373.849,89	55,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	517.000,00	532.000,00	281.842,91	52,98	258.422,42	48,58	245.635,84	46,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	640.000,00	640.000,00	390.518,19	61,02	390.518,19	61,02	380.146,79	59,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.587.000,00	2.220.959,69	1.058.091,09	47,64	1.055.054,50	47,50	1.026.311,32	46,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.911.000,00	19.086.347,27	10.449.020,52	54,75	9.815.932,19	51,43	9.374.240,61	49,11	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	LOCAL
07º	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08º	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica

Classificação	Nome	LOCAL
01º	JURACI UMBELINO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

2º ADT AO CONTRATO Nº 45/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 45/2023, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA CTMGEO-SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as

partes em 31 de julho de 2023.

1.2 QUADRO DEMONSTRATIVO:

Item	Lote Único - Descrição dos Itens	Unidade	Qtde.	Valor/ Item	Total Item
2	Fornecimento de imagem de resolução de até 7 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada e imagem 360 graus das vias urbanas (visão da rua) do perímetro urbano do Município; (área de 55 km²)	Unidade	01	R$ 135.334,24	R$ 142.576,21
5	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem** (serviço)	Mês	12	R$ 7.677,18	R$ 92.126,16
	Total Geral				**R$ 234.702,37**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial **em 01 de agosto de 2025, vencendo em 01 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, **é** de **R$ 234.702,37** (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Finanças

Função Programática: 04.123.003.20074 - Manut. e Enc. Com A Sec. de Finanças e Setor de Tributação

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Reduzido: 738

Querência – MT, 31 de julho de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Contratante

8º ADT AO CONTRATO Nº 54/2022.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 54/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA 20 DE MARÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS ao Contrato nº 54/2022, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, II e §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1. Serão acrescidos alguns serviços, que corresponde o valor total de R$ 389.882,74 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme parecer técnico e planilha em anexo.

2.2 Serão acrescidos os seguintes serviços:

Ø Administração local e suporte técnico de obra;

Ø Execução de fundações complementares (formas e armações);

Ø Alvenarias e revestimentos de parede (chapisco, massa única);

Ø Pinturas internas com massa acrílica e tinta látex;

Ø Instalação de paisagismo (gramas, árvores, arbustos e palmeira);

Ø Execução de drenagem com tubos PVC e conexões;

Ø Instalação elétricas e sanitárias adicionais;

Ø Cabeamento estruturado e sistema de combate a incêndio;

Ø Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Sec. Munic. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade: 003 – Setor de Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 12.361.0040.10016 – Construção, ampliação e reforma de escolas municipais p/ ensino fundamental.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações

Reduzido: 159- Contrapartida R$ 389.882,74

Querência – MT, 01 de agosto de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Contratante

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO 50/2025

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO 50/2025

Processo Administrativo nº **62/2024**

Ata de Registro de Preços nº **51/2024**

Contrato Administrativo: nº **50/2025**

1.1. **Objeto**: 1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada e, prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender aas necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Querência-MT.

Contratada: **INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 48.739.214/0001-00**

Motivos: Ficou redigido de forma equivocada as seguintes quantidades na cláusula:

Clausula Primeira- OBJETO

1.2 – Objeto da Contratação

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
1	78201	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO BONIFICACAO DEDESPESAS INDIRETAS - BDI	UND	657859,80	0,9134	600.889,14
2	78949	MÉDICO ANESTESISTA - 30H/S	MÊS	12,00	25.891,05	310.692,60
3	78941	MÉDICO CARDIOLOGISTA - POR EXAME - ECO/ESTEIRA	UND	384,00	220,0000	84.480,00
4	78950	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 30H/S	MÊS	12,00	25.891,0500	310.692,60
5	78935	MÉDICO CLÍNICO - ATENDIMENTO NO CAD - ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	UND	12,00	10.000,0000	120.000,00
6	78934	MÉDICO CLÍNICO - ATENDIMENTO NO CAPS - ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA - 12H/S	UND	12,00	20.000,0000	240.000,00
7	78942	MÉDICO DERMATOLOGISTA - POR CONSULTA - 10 CONSULTAS POR SEMANA	UND	480,00	220,0000	105.600,00
8	78943	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - POR CONSULTA - 8 CONSULTAS POR SEMANA	UND	384,00	220,0000	84.480,00
9	78947	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	UND	650,00	294,5400	191.451,00
10	78948	MÉDICO PEDIATRA	UND	650,00	296,5400	192.751,00
11	78965	PLANTÃO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - DIAS ÚTEIS - 12 H/S	UND	50,00	1.456,11	72.805.50
12	78968	PLANTÃO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UND	15,00	1.749,95	26.249,25
13	78971	PLANTÃO PEDIATRIA - DIAS ÚTEIS - 12 H/S	UND	50,00	1.456,11	72.805.50
14	78976	PLANTÃO PEDIATRIA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UND	15,00	1.749,95	26.249,25
15	79630	SERVICO DE PROFISSIONAL DO TIPO MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/EXAME	UND	6000,00	162,4400	974.640,00
16	78944	SOBREAVISO CARDIOLOGISTA - DIAS UTEIS - 12H/S	UND	528,00	728,05	384.410,40
17	78945	SOBREAVISO CARDIOLOGISTA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UND	192,00	874,97	167.994,24
18	78951	SOBREAVISO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - DIAS ÚTEIS - 12H/S	UND	528,00	728,05	384.410,40
19	78952	SOBREAVISO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UND	192,00	874,97	167.994,24
20	78961	SOBREAVISO PEDIATRIA - DIAS ÚTEIS - 12H/S	UND	528,00	728,05	384.410,40
21	78963	SOBREAVISO PEDIATRIA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12 H/S	UND	192,00	874,97	167.994,24
						5.070.999,76

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
1	78201	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO BONIFICACAO DEDESPESAS INDIRETAS - BDI	UN	634809,9971	0,9134	R$ 579.835,45
2	78949	MÉDICO ANESTESISTA - 30H/S	MÊS	12,00	R$ 25.891,05	R$ 310.692,60
3	78941	MÉDICO CARDIOLOGISTA - POR EXAME - ECO/ESTEIRA	UN	289,2273	R$ 220,00	R$ 63.630,00
4	78950	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 30H/S	MÊS	11,5829	R$ 25.891,05	R$ 299.893,44
5	78935	MÉDICO CLÍNICO - ATENDIMENTO NO CAD - ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	UN	11,00	R$ 10.000,00	R$ 110.000,00
6	78934	MÉDICO CLÍNICO - ATENDIMENTO NO CAPS - ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA - 12H/S	UN	11,49	R$ 20.000,00	R$ 229.800,00
7	78942	MÉDICO DERMATOLOGISTA - POR CONSULTA - 10 CONSULTAS POR SEMANA	UN	445,00	R$ 220,00	R$ 97.900,00
8	78943	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - POR CONSULTA - 8 CONSULTAS POR SEMANA	UN	384,00	R$ 220,00	R$ 84.480,00
9	78947	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	UN	554,9366	R$ 294,54	R$ 163.451,03
10	78948	MÉDICO PEDIATRA	UN	650,00	R$ 296,54	R$ 192.751,00
11	78965	PLANTÃO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - DIAS ÚTEIS - 12 H/S	UN	50,00	R$ 1.456,11	R$ 72.805.50
12	78968	PLANTÃO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UN	15,00	R$ 1.749,95	R$ 26.249,25
13	78971	PLANTÃO PEDIATRIA - DIAS ÚTEIS - 12 H/S	UN	44,5439	R$ 1.456,11	R$ 64.860,81
14	78976	PLANTÃO PEDIATRIA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UN	13,2565	R$ 1.749,95	R$ 23.198,21
15	79630	SERVICO DE PROFISSIONAL DO TIPO MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/EXAME	UN	5.855,4963	R$ 162,44	R$ 951.166,82
16	78944	SOBREAVISO CARDIOLOGISTA - DIAS UTEIS - 12H/S	UN	528,00	R$ 728,05	R$ 384.410,40
17	78945	SOBREAVISO CARDIOLOGISTA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UN	192,00	R$ 874,97	R$ 167.994,24
18	78951	SOBREAVISO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - DIAS ÚTEIS - 12H/S	UN	528,00	R$ 728,05	R$384.410,40
19	78952	SOBREAVISO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UN	192,00	R$ 874,97	R$ 167.994,24
20	78961	SOBREAVISO PEDIATRIA - DIAS ÚTEIS - 12H/S	UN	501,4593	R$ 728,05	R$ 365.084,44
21	78963	SOBREAVISO PEDIATRIA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12 H/S	UN	175,5441	R$ 874,97	R$ 153.598,44
						R$ 4.894.244,29

Querência - MT, 04 de agosto de 2025.

Janiele de Melo Alves

Gestora de contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF- 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF- 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no plenário da Câmara
Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor
Joaquim Alves nº 202, às nove horas, foi realizada a Audiência Pública para demonstração
do Relatório de Gestão Fiscal Simplificado – RGF referente ao 1º Semestre do exercício
financeiro de 2025 de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública
teve divulgação ampla no site do município (www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), Mural
Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do
estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos
Santos, inicia a audiência pública mencionando cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da LRF, a
suma importância do assunto que será abordado é referente ao 1° Semestre/2025 do Poder
Executivo Municipal, uma vez que as informações do Legislativo e RPPS ainda não foram
encaminhadas para consolidação das informações contábeis na consolidação deste
semestre. Explanou sobre Receitas: A receita arrecadada exceto as intra-orçamentárias até
o semestre é R$ 43.318.839,25 (quarenta e três milhões trezentos e dezoito mil oitocentos e
trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), o que representa 108,95% arrecadado
comparado com o previsto até semestre. Portanto, o município superou a arrecadação do
previsto para o primeiro semestre. Despesas: A despesa empenhada exceto as intraorçamentárias até o período de 30 de junho de 2025 é de R$ 39.493.577,04 (trinta e nove
milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro
centavos). A liquidada exceto as intra-orçamentárias é de R$ 33.433.575,47 (trinta e três
milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete
centavos). A despesa paga exceto as intra-orçamentárias até o período de 30 de dezembro
de 2025 é de R$ 32.310.399,01 (trinta e dois milhões trezentos e dez mil trezentos e noventa
e nove reais e um centavo); Restos a pagar: Trata-se de compromissos assumidos, porém
não pagos durante do exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não
pagas em exercícios anteriores) e em não processados (despesas apenas empenhadas em
exercícios anteriores). O total de restos a pagar inscritos no Exercício é de R$ 5.162.143,85
(cinco milhões, cento e sessenta e dosi mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco
centavos; Limites Constitucionais: Educação: O percentual aplicado é de 24,12%, o que
não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos,
compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da
Constituição Federal, mas indica que a administração municipal vem trabalhando para
cumprir a exigência constitucional no decorrer do exercício de 2025. FUNDEB: O percentual
destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensino infantil e
fundamental – foi de 86,75%, cumprindo o percentual mínimo de 70% estabelecido pela
legislação e 6,22% em despesas com MDE que não seja remuneração de magistério,
respeitando o limite máximo de 30%. Saúde: O percentual aplicado foi de 23,40%
assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina
o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. Gastos com Pessoal: Nas despesas com
pessoal também foi assegurado o cumprimento do limite máximo de 54%. As despesas com
pessoal totalizaram o montante de R$ 37.705.748,62 nos últimos doze meses,
correspondente a 45,12% da RCL, assegurando o cumprimento do limite de alerta de 48,60%
estabelecido no art. 59, inc. II do §1° da LRF. As explanações foram encerradas, passando a
fase de perguntas e possíveis questionamentos, mas, não havendo, encerrou-se a audiência
pública agradecendo a todos os participantes. Segue anexo a lista de presença. Esta fica
aqui lavrada e assinada por mim Marly Severino dos Santos.

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF- 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF- 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no plenário da Câmara Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às nove horas, foi realizada a Audiência Pública para demonstração do Relatório de Gestão Fiscal Simplificado – RGF referente ao 1º Semestre do exercício financeiro de 2025 de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla no site do município (www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos Santos, inicia a audiência pública mencionando cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da LRF, a suma importância do assunto que será abordado é referente ao 1° Semestre/2025 do Poder Executivo Municipal, uma vez que as informações do Legislativo e RPPS ainda não foram encaminhadas para consolidação das informações contábeis na consolidação deste semestre. Explanou

sobre **Receitas:** A receita arrecadada exceto as intra-orçamentárias até o semestre é R$ 43.318.839,25 (quarenta e três milhões trezentos e dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), o que representa **108,95%** arrecadado comparado com o previsto até semestre. Portanto, o município superou a arrecadação do previsto para o primeiro semestre. **Despesas:** A despesa empenhada exceto as intra- orçamentárias até o período de 30 de junho de 2025 é de R$ 39.493.577,04 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos). A liquidada exceto as intra-orçamentárias é de R$ 33.433.575,47 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). A despesa paga exceto as intra-orçamentárias até o período de 30 de dezembro de 2025 é de R$ 32.310.399,01 (trinta e dois milhões trezentos e dez mil trezentos e noventa e nove reais e um centavo); **Restos a pagar:** Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas em exercícios anteriores) e em não processados (despesas apenas empenhadas em exercícios anteriores). O total de restos a pagar inscritos no Exercício é de R$ 5.162.143,85 (cinco milhões, cento e sessenta e dosi mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos; **Limites Constitucionais:** Educação: O percentual aplicado é de 24,12%, o que não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, mas indica que a administração municipal vem trabalhando para cumprir a exigência constitucional no decorrer do exercício de 2025. **FUNDEB**: O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensino infantil e fundamental – foi de 86,75%, cumprindo o percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação e 6,22% em despesas com MDE que não seja remuneração de magistério, respeitando o limite máximo de 30%. **Saúde**: O percentual aplicado foi de 23,40% assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012**. Gastos com Pessoal:** Nas despesas com pessoal também foi assegurado o cumprimento do limite máximo de 54%. As despesas com pessoal totalizaram o montante de R$ 37.705.748,62 nos últimos doze meses, correspondente a 45,12% da RCL, assegurando o cumprimento do limite de alerta de 48,60% estabelecido no art. 59, inc. II do §1° da LRF. As explanações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possíveis questionamentos, mas, não havendo, encerrou-se a audiência pública agradecendo a todos os participantes. Segue anexo a lista de presença. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Marly Severino dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA N° 394/2025

SETOR DE ENGENHARIA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 394 DE 30 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE UM CENTRO POLIESPORTIVO** NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO COELHO DOMINGOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE RIBEIRÃOZINHO - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Ribeirãozinho-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE UM CENTRO POLIESPORTIVO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO EXECUTIVO DE UM CENTRO POLIESPORTIVO COM ÁREA TOTAL DE 10.000 M² NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT**	**YURI MIRANDA CUNHA DE OLIVEIRA** – CREA: MT49090 **THIAGO MATHEUS DA SILVA AMORIM** – CAU: A2491010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL (a): RENNIE DOURADO PLATERO

CREA: 1021232084D/GO

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Ribeirãozinho-MT, 30 de julho de 2025.

SR. DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

RENNIE DOURADO PLATERO

Eng. Civil, Crea: 1021232084D/GO

NOTIFICAÇÃO OFICIAL Nº 03

SETOR DE ENGENHARIA

À RM CONSTRUTORA CNPJ: 08.858.347/0001-81

Ribeirãozinho – MT, 04 de Agosto de 2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, por meio de seu Setor de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, vem, pela terceira vez, NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto à paralisação injustificada das atividades referentes à execução da pavimentação no município, objeto de contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa RM Construtora.

Conforme fiscalização in loco, verificou-se que, apesar da aplicação da camada de imprimação com emulsão, até a presente data não houve continuidade com as demais etapas necessárias à conclusão da pavimentação.

Tal conduta configura descumprimento ao cronograma físico-financeiro e compromete a qualidade dos serviços previamente executados, podendo, inclusive, ocasionar a perda da imprimação já aplicada, em razão da exposição prolongada às intempéries e ao tráfego de veículos.

Diante disso, fica concedido o prazo improrrogável de 05 dias corridos a contar do recebimento desta notificação, para que sejam prestados os devidos esclarecimentos formais por escrito e, sobretudo, para que haja a imediata retomada das atividades no canteiro de obras, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, inclusive rescisão por inadimplemento e demais medidas cabíveis.

Sem mais para o momento,

_____

Rennie Dourado Platero Eng. Civil CREA: 1021232084D/GO

DECRETO Nº 057/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 057/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFHIS) do município de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal De Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Composição da Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFHIS) do município de Ribeirãozinho-MT, para o quadriênio 17/03/2025 à 17/03/2028, que ficará composta na forma designada abaixo:

Presidente: Divina Josiane Ferreira de Macêdo

Vice-Presidente: Heloísa Cândida de Oliveira

Secretária Executiva: Jaelly Thendhara Parreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 04 de agosto de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA 04_2025

PORTARIA N.º 04/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Senhora Izenir Fernandes da Silva."**

A Sra. Secretária Municipal de Planejamento de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, c/c Art. 79, I, II, III e IV da Lei nº 396 de 04/01/2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei Municipal nº 666/2015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da Educação do Município de Rio Branco/MT c/c Lei n° 898/2025, que autoriza o Pagamento do Piso Salarial Nacional ao Magistério Municipal de Rio Branco, e dá outras Providências.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria Por Tempo de Contribuição** a servidora **Srª. Izenir Fernandes da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1044399-1 SJ/MT e inscrito no CPF n.º 785.584.921-15, servidora efetiva no cargo de **Professor**, Nível "09", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer devidamente matriculado sob o n°. 81, contando com **30 Anos, 07 Meses e 05 Dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, correspondentes a última remuneração de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVIRB**, **n.º 2025.04.00004P,** a partir da data de 01/08/2025 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de agosto de 2025,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 04 de Agosto de 2025.

NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 041/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a necessidade das secretarias municipais de Rio Branco-MT.

Tipo: Menor preço unitário.

Data de Abertura: 15/08/2025 às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, nº 407, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT. CEP: 78.275-000.

EDITAL: Consulta e retirada das 07h00min às 11h00, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico **licitacao@rio-branco.mt.gov.br**.

Rio Branco - MT, 04 de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA RESOLUÇÃO DO CMI Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2025

(Referente à Resolução CMI nº 01/2025)

Em tempo: verifica-se que o texto da Ata menciona, no item "Deliberação", a seguinte informação:

Onde se lê: "**Artigo. 1º** Aprovar:

Posse dos membros e Eleição para presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para mandato de 2 anos – PORTARIA Nº 103 de 19 de fevereiro 2025 e ATA 002/2025".

Leia-se: "**Artigo. 1º** Aprovar:

Posse dos membros e Eleição para presidente e vice-presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para mandato de 2 anos – PORTARIA Nº 103 de 19 de fevereiro 2025 e ATA 002/2025".

Nada mais havendo, a errata acima é submetida à aprovação na presente sessão.

Assinam para ratificar:

Presidente do CMI: Gabriela Martins de Oliveira

Secretário da ata original: Miriam Liberina Vendramini

Data de aprovação: 19/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 011/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 293/2025, cujo Objeto: **"Contratação de Empresa para Prestação de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Municipal sob o modelo de computação em nuvem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT"**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Etcons Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria LTDA, CNPJ: 09.196.974/0001-67,** Endereço Rua Cecilia Miranda, Nº 84, Bairro Jaguari, João Pessoa/PB, CEP: 580.015-130, com a Proposta no valor total e global da licitação de **R$: 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais).**

Rondolândia – MT, 04 de Agosto de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 220/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. IVANA MARIA DE ALMEIDA,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, bem como a sua suplente a servidora **Sra. RUBIA FABIANA ALVES DE MELO**, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO 016/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 11412.5920001/24-002, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

II – CONTRATO 014/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - PORTE I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 11412.5920001/24-003, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 04 de agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÕES DE EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 059/2023 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.665/0001-40. Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS DE FORMA CONTINUAM OBSERVANDO A DEMANDA DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL. Data: 18/07/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA Contratado.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 068/2023 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica RELUMAT LOCACOES E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.983/0001-95. Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PANEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AU-

LAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 31/07/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e RELUMAT LOCACOES E VENDAS LTDA Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 01030/2025

DE 31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da pintura padronizada e sinalização horizontal e vertical nas vagas de estacionamento destinadas a pessoas idosas e com deficiência, no âmbito do município de Santa Carmem Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, aprovou, e o **PREFEITO MUNICIPAL, PABLO LIBERAL BORTOLAS**, ao decorrer o prazo, a luz do que dispõe o **art. 66 §3º da Constituição Federal**, e combinado com o **Art. 34 §3º da Lei Orgânica Municipal**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, em todo o território do Município de Santa Carmem Estado de Mato Grosso, a pintura padronizada das vagas de estacionamento reservadas a pessoas idosas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos estacionamentos públicos e privados de uso coletivo.

Art. 2º A sinalização deverá ser realizada de forma horizontal e vertical, com as cores e símbolos definidos pelas normas da ABNT e pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A sinalização horizontal deve conter:

I – Faixa delimitadora da vaga com tinta na cor branca ou azul;

II – Símbolo internacional da pessoa com deficiência ou do idoso, conforme o caso, pintado no centro da vaga;

III – Identificação clara de que se trata de vaga preferencial.

Art. 3º A sinalização referida no artigo anterior deverá seguir os padrões definidos:

I – **Para pessoas com deficiência**, conforme estabelecido pela **Resolução nº 965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)** e pela **Lei Federal nº 10.098/2000**; II – **Para pessoas idosas**, conforme estabelecido pela **Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)** e pelas normas do CONTRAN.

Art. 4º As normas desta Lei se aplicam a:

I – Estacionamentos públicos e privados de uso coletivo, tais como os existentes em órgãos públicos, hospitais, escolas, supermercados, centros comerciais e similares; II – Vias públicas onde houver demarcação de vagas especiais pelo Município.

Art. 5º A responsabilidade pela pintura e manutenção das vagas será:

I – Do órgão municipal competente, nos estacionamentos públicos;

II – Do responsável legal, nos estacionamentos privados de uso coletivo e em frente aos estabelecimentos caso não tenha estacionamento privados de uso coletivo.

Art. 6º A sinalização deverá ser mantida em condições adequadas de visibilidade, devendo ser realizada manutenção periódica para sua conservação e clareza.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e do Departamento Municipal de Trânsito, quando houver.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis legais pelos espaços de estacionamento às seguintes penalidades:

I – Notificação para adequação no prazo de 30 (trinta) dias; II – Persistindo a irregularidade, aplicação de multa administrativa, a ser regulamentada por decreto municipal, não inferior a 1/3 do Salário-mínimo vigente, dobrado o valor em caso de reincidência.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 31 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 183/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2024 – SRP 74/2024

Objeto: Tem por objetivo e finalidade reajustar valor dos itens, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Item	Produtos	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	Fator multiplicação IPCA	Valor atualizado IPCA unitário	Valor atualizado IPCA Total do item
0035	PNEU MEDIDA 275/80 R 22.5 EIXO DIRECIONAL - PARA USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) – 16 LONAS – SELO DO INMETRO – POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO – VALIDADE DE NO MINIMO 05 ANOS – INDICE DE CARGA (POR PNEU) 149 – INDICE DE VELOCIDADE 146L – SEM CÂMARA – CONSTRUÇÃO RADIAL	50 UN	R$ 1.357,00	R$ 67.850,00	11%	R$ 1.503,08	R$ 75.154,00
0036	PNEU MEDIDA 275/80 R 22.5 EIXO TRAÇÃO PARA USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) – 16 LONAS – SELO DO INMETRO – POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO – VALIDADE DE NO MINIMO 05 ANOS – INDICE DE CARGA (POR PNEU) 149 – INDICE DE VELOCIDADE 146L – SEM CÂMARA – CONSTRUÇÃO RADIAL	70 UN	R$ 1.357,00	R$ 94.990,00	11%	R$ 1.503,08	R$ 105.215,60

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: JEOVA JIREH COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.863.532/0001-06.

Data Assinatura: 01/08/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 256/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de show regional o cantor GABRIEL MARCOLAN, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de Santa Carmem – MT.

FAVORECIDO: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 36.167.126/0001-00;

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 257/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de show regional do artista JHOE MAIA, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de Santa Carmem – MT.

FAVORECIDO: MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.645.249/0001-67;

VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 258/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de show nacional com o artista HUGO HENRIQUE, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de Santa Carmem – MT.

FAVORECIDO: SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ Nº 28.612.787/0001-61;

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº101/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 259/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de show nacional da dupla JOÃO GUSTAVO E MURILO, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de Santa Carmem – MT.

FAVORECIDO: JG & M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.836.533/0001-67;

VALOR TOTAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 260/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de show regional da banda NOVO THEMPO, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de

Santa Carmem – MT.

FAVORECIDO: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, cadastrada no CNPJ Nº 07.778.669/0001-58;

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2025

Processo Administrativo: 251/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com serviço de instalação de capa térmica e instalação de paca aquecimento solar na piscina do clube da Terceira Idade.

Fornecedor vencedor: WALISON DA SILVA MAZARO 06264533130

CPF/CNPJ: 40.660.923/0001-94

Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 01 de Agosto de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Pelo presente fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2025, de 04 de julho de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
7°	AUDICEIA VASCONCELOS DE ANDRADE

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 05 DE AGOSTO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 0210/SAD/2025

PORTARIA Nº 0210/SAD/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do **Credenciamento nº 001/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAIS DE **CREDENCIAMENTO N° 001/2025**, abaixo discriminado**.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	*IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO*	*MARIA RITA BEZERRA CARRIAS*
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*FRANCISCO JAELSON ALCENO*	*NAIANA SANTOS SOUZA*
SECRETARIA DE AGRICULTURA	*RAIMARA SANTOS SOUZA*	*MARIA RITA BEZERRA CARRIAS*
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	*CELIO JOSE ABREU COSTA*	*AMILTON FERREIRA LIMA*
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*VALDIR DUARTE MONTEIRO*	*RENILDE PINTO FIGUEIREDO*
SECRETARIA DE OBRAS	*JAILSON DOS ANJOS PASSOS*	*JOSE ROBERTO COSTA MARINO*
SECRETARIA DE SAÚDE	*MARCOS FERREIRA TORRES*	*SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL*

como Fiscais do Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de peças originais e/ou genuínas, bem como na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Santa Cruz do Xingu/MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Credenciamento nº 001/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 15 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0211/SAD/2025

PORTARIA Nº 0211/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, a senhora **RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o Nº. 004.265.352-51, no cargo em comissão de **PREGOEIRO(A),** lota-

do na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Parágrafo Único: Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Governo, a servidora supracitada anteriormente.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0212/SAD/2025

PORTARIA Nº 0212/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a transferência de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° -, **TRANSFERIR**, por conveniências administrativas, a senhora **ANDREIA ALBRECHET,** inscrita no CPF sob o Nº. 036.743.821-64, no cargo em comissão de **TESOUREIRO MUNICIPAL,** da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0213/SAD/2025

PORTARIA Nº 0213/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, a senhora **KAMILA KARLA DE SOUSA,** inscrita no CPF sob o Nº. 018.680.361-38, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 0132/SAD/2023 de 12 de junho de 2023. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0214/SAD/2025

PORTARIA Nº 0214/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo pem cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, o senhor **SIMONTON DE SOUSA MELO,** inscrito no CPF sob o Nº. 016.011.671-64, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0215/SAD/2025

PORTARIA Nº 0215/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, o senhor **DYEISSONN CORREA LEITE,** inscrito no CPF sob o Nº. 021.686.461-55, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0216/SAD/2025

PORTARIA Nº 0216/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, a senhora **FABIANA FRANÇA NUNES,** inscrita no CPF sob o Nº. 064.510.091-99, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 0226/SAD/2024 de 15 de agosto de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0217/SAD/2025

PORTARIA Nº 0217/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, a senhora **MARISTELA MÁRCIA MARTINS,** inscrita no CPF sob o Nº. 000.942.651-51, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE IDENTIFICAÇÃO,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0218/SAD/2025

PORTARIA Nº 0218/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão

do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, a senhora **THALYTA DA SILVA FREIRE,** inscrita no CPF sob o Nº. 052.801.521-45, no cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Parágrafo Único: Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Governo, a servidora supracitada anteriormente.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº094/SAD/2024 de 26 de março de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0219/SAD/2025

PORTARIA Nº 0219/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, a senhora **MARIA RITA BEZERRA CARRIAS,** inscrita no CPF sob o Nº. 456.324.458-95, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Parágrafo Único: Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para a Secretaria Municipal de Governo, a servidora supracitada anteriormente.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº024/SAD/2024 de 17 de janeiro de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0220/SAD/2025

PORTARIA Nº 0220/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, o senhor **ERICK TAYLOR VELOSO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº. 060.738.551-09, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Parágrafo Único: Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Governo, o servidor supracitado anteriormente.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº095/SAD/2024 de 26 de março de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0221/SAD/2025

PORTARIA Nº 0221/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo

Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, o senhor **GABRIEL SILVA SANTO,** inscrito no CPF sob o Nº. 062.917.071-10, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 0199/SAD/2024 de 01 de agosto de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0222/SAD/2025

PORTARIA Nº 0222/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, a senhora **MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA,** inscrita no CPF sob o Nº. 046.399.291-10, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Parágrafo Único: Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** do Gabinete da Prefeita para a Secretaria Municipal de Governo, a servidora supracitada anteriormente.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº049/SAD/2024 de 01 de fevereiro de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0223/SAD/2025

PORTARIA Nº 0223/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, a senhora **STEFFANY KELLY FARIAS,** inscrita no CPF sob o Nº. 077.215.771-52, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Parágrafo Único: Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Governo, a servidora supracitada anteriormente.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0224/SAD/2025

PORTARIA Nº 0224/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, a senhora **CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o Nº. 042.184.901-04, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 057/SAD/2024 de 15 de fevereiro de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0225/SAD/2025

PORTARIA Nº 0225/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, a senhora **GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGATON MIGUEL,** inscrita no CPF sob o Nº. 058.627.271-24, no cargo em comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0226/SAD/2025

PORTARIA Nº 0226/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, a senhora **ANA PAULA DE BARROS,** inscrita no CPF sob o Nº. 011.874.321-05, no cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DO PREFEITO,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 018/SAD/2025 de 16 de janeiro de 2025. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0227/SAD/2025

PORTARIA Nº 0227/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 023/2025/SEMATUR/SCX-MT** protocolado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a senhora **RAIMARA SANTOS SOUZA,** inscrita no CPF sob o Nº. 055.902.551-39, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Parágrafo Único: Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a servidora supracitada anteriormente.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0228/SAD/2025

PORTARIA Nº 0228/SAD/2025

DE 17 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **004/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **004/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **VALDIR DUARTE MONTEIRO,** Fiscal Substituto – **ROSALIA CONCEIÇÃO,** como Fiscais do Contrato **004/2025**, que tem como objetivo é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial **n° 009/2024 e Processo Administrativo n° 046/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **004/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **004/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de n° 031/SAD/2025 e retroagirá a data do dia 15/07/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0229/SAD/2025

PORTARIA Nº 0229/SAD/2025

DE 17 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **006/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **006/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **VALDIR DUARTE MONTEIRO,** Fiscal Substituto – **ROSALIA CONCEIÇÃO,** como Fiscais do Contrato **006/2025**, que tem como objetivo é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial **n° 009/2024 e Processo Administrativo n° 046/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **006/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **006/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de n° 091/SAD/2025 e retroagirá a data do dia 15/07/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0230/SAD/2025

PORTARIA Nº 0230/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **007/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **007/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **VALDIR DUARTE MONTEIRO,** Fiscal Substituto – **ROSALIA CONCEIÇÃO,** como Fiscais do Contrato **007/2025**, que tem como objetivo é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial **n° 009/2024 e Processo Administrativo n° 046/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **007/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **007/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de n° 092/SAD/2025 e retroagirá a data do dia 15/07/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0231/SAD/2025

PORTARIA Nº 0231/SAD/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão protocolado pelo servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, o senhor **VINICIUS SADDY HASSE SOARES**, inscrito no CPF sob o Nº. 088.294.131-35, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO,** na Secretaria de Obras no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - O servidor foi nomeado via Portaria N°092/SAD/2024 de 22 de março de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°092/SAD/2024 de 22 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 22 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 8/2025 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição de novos instrumentos musicais e acessórios para a banda municipal de fanfarra é de fundamental importância para a continuidade e o desenvolvimento cultural, social e educacional da comunidade escolar, além de incentivo aos alunos que participam. A aquisição de tais instrumentos estimulará: • Desenvolvimento artístico e musical: A prática musical proporciona inúmeros benefícios aos participantes, como desenvolvimento da coordenação motora, senso de ritmo, disciplina, trabalho em equipe e expressão artística. • Educação musical: A participação em uma banda musical contribui para a formação integral dos jovens, desenvolvendo habilidades como a leitura musical, a interpretação e a improvisação. • Eventos culturais: A banda pode participar de eventos culturais e festividades locais, enriquecendo a programação cultural da cidade. • Desfiles cívicos: A banda pode acompanhar desfiles cívicos e militares, contribuindo para a valorização dos símbolos nacionais. Em resumo,

a aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a banda municipal de fanfarra é um investimento em cultura, educação e desenvolvimento social. Ao fortalecer a banda, estamos investindo no futuro dos nossos alunos e proporcionando oportunidades para que os cidadãos desenvolvam seus talentos e expressem sua criatividade. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672 CNPJ/CPF Nº 45.167.065/0001-64** ITENS VENCEDORA - 43299 - R$ 9,69, - 43297 - R$ 18,75, - 43296 - R$ 20,30, - 43288 - R$ 252,13, - 43300 - R$ 88,09, - 43301 - R$ 27,75, - 42625 - R$ 17,18, - 43304 - R$ 12,73, - 43302 - R$ 54,85, **VALOR TOTAL R$ R$ 8.211,12 ELITE SUL COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 51.804.071/0001-88** ITENS VENCEDORA - 43292 - R$ 3.250,90, - 43293 - R$ 1.188,90, **VALOR TOTAL R$ R$ 8.879,60 VALOR TOTAL GERAL R$ 17.090,72.**

Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de agosto de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0232/SAD/2025

PORTARIA Nº 0232/SAD/2025

DE 23 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **052/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **052/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **052/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada em fornecimento de sonorização, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salvavidas, porteiros, secretaria de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, premiação e transmissão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 035/2025, *Pregão Presencial n° 010/2025***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **052/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **052/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 25 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0233/SAD/2025

PORTARIA Nº 0233/SAD/2025

DE 23 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **053/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **053/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **053/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de Empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Equipamentos Audiovisuais e de Iluminação, Tendas e Banheiros Químicos para a Realização de Eventos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n°**

062/2024, *Pregão Presencial n° 012/2024*.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **053/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **053/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 25 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0234/SAD/2025

PORTARIA Nº 0234/SAD/2025

DE 23 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **054/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **054/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **054/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade para a intermediação e realização de show artístico da dupla Pedro Sanchez e Thiago, visando à apresentação musical durante a 21ª EXPOCRUZ – Exposição Agropecuária a ser realizada no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 052/2025, *Inexigibilidade de Licitação n° 07/2025***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **054/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **054/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 26 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0235/SAD/2025

PORTARIA Nº 0235/SAD/2025

DE 23 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **062/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **062/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAIS DE CONTRATO **062/2025**, abaixo discriminado:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	*MARIA RITA BEZERRA CARRIAS*	*IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO*
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA*	*GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGATON MIGUEL*
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*HORTENCIA CAROLINA ANGELIN*	*RENILDE PINTO FIGUEIREDO*
SECRETARIA DE OBRAS	*FRANCISCO JARDEL DA SILVA*	*JOSE ROBERTO COSTA MARINO*
SECRETARIA DE SAÚDE	*SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL*	*ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT*

Que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência, bem como recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 047/2025, *Dispensa de Licitação n° 020/2025***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **062/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **062/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0236/SAD/2025

PORTARIA Nº 0236/SAD/2025

DE 23 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **063/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **063/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA PAULA DE BARROS,** Fiscal Substituto – **GABRIEL SILVA SANTOS,** como Fiscais do Contrato **063/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada em jornalismo, publicidade e propaganda institucional para atender ao município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 049/2025, *DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **063/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **063/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0237/SAD/2025

PORTARIA Nº 0237/SAD/2025

DE 24 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **035/2024**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **035/2024**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** Fiscal Substituto – **ROSALIA DA CONCEIÇÃO,** como Fiscais do Contrato **035/2024**, que tem como objetivo é contratação de empresas para a execução de Obras de Cobertura em Estrutura Metálica para Quadras Poliesportivas localizadas nos assentamentos Brasipaiva e Santa Clara, situados no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Concorrência n° 003/2024 e Processo Administrativo n° 013/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **035/2024**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **035/2024**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 0305/SAD/2024, RETROAGINDO a data do dia 18 de Julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0238/SAD/2025

PORTARIA N° 0238/SAD/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o retorno da licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal e dá outras providências."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento de retorno protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos pela servidora no dia 17 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno da licença para tratar de interesses particulares para a servidora efetiva, a Sra. **MARIA CECILIA PILAR DA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº. 632.060.211-20, Matrícula 371, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 24 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0239/SAD/2025

PORTARIA Nº 0239/SAD/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação da licença de saúde para a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva, a Sra. SANDRA NERES DA CONCEIÇÃO, ainda se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a prorrogação da licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 21/07/2025 até o dia 18/10/2025, para a servidora efetiva, a Sra. **SANDRA NERES DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o Nº. **401.477.201-25,** matrícula **Nº. 76**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando - se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 24 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0240/SAD/2025

PORTARIA Nº 0240/SAD/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a promoção de classe para a servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora e protocolizado em 18 de junho de 2025 junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer e a Ata de Reunião 004/2025, de 22 de julho de 2025, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a qual certifica que, a servidora requerente preenche os requisitos para a outorga da promoção pretendida;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER para a servidora **ANTONIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA ALBRECHET**, matrícula Nº. **931**, efetiva no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a promoção de classe, sendo esta, da classe A à classe B, nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 28 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0241/SAD/2025

PORTARIA N° 0241/SAD/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal e dá outras providências."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão protocolado pelo servidor efetivo, no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - DEMITIR a partir do dia 01 de agosto de 2025, o servidor efetivo, o senhor **IRAN EMIDIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o Nº. 830.610.371-87, no cargo de **GUARDA,** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Parágrafo Único - O servidor supracitado foi nomeado via Portaria N° 006/SADF/2002 de 01 de março de 2002.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 006/SADF/2002 de 01 de março de 2002.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 28 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0242/SAD/2025

PORTARIA Nº 0242/SAD/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a elevação de nível para servidores efetivos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
CÉLIA MARIA TERRA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	259	Nível 1,15 para Nível 1,18
IVONE LIMA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	264	Nível 1,15 para Nível 1,18

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 28 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0243/SAD/2025

PORTARIA Nº 0243/SAD/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a elevação de nível dos servidores efetivos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral - Lei Complementar Nº014/2016.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
MARCOS FERREIRA TORRES	MOTORISTA CNH-AD	359	Nível 1,16 para Nível 1,17
PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO	TÉCNICO ADMIISTRATIVO	265	Nível 1,17 para Nível 1,18
SIMONTON DE SOUSA MELO	FISCAL DE OBRA E MEIO AMBIENTE	353	Nível 1,16 para Nível 1,17
TIAGO TSCHA PELIN	MOTORISTA CNH-AD	610	Nível 1,11 para Nível 1,12

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 28 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0244/SAD/2025

PORTARIA Nº 0244/2.025

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a titularidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 766/2025, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 766/2025, que promoveu a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, extinguindo a antiga Secretaria Municipal de Meio Ambiente e criando, em sua substituição, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

CONSIDERANDO que o Senhor Rogeryo Santos Dias vem exercendo regularmente as funções de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, mediante designação anterior regularmente publicada;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos no âmbito da nova pasta reestruturada,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor ROGERYO SANTOS DIAS, inscrito no CPF Nº 053.659.631-05, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 766/2025, considerando sua prévia designação para o cargo de Secretário Muni-

cipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º A presente designação constitui mero reencaminhamento funcional dentro da estrutura administrativa reestruturada, não importando em exoneração, por se tratar de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em 29 de julho de 2.025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0245/SAD/2025

PORTARIA Nº 0245/SAD/2025

DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **064/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **064/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ELEANDRO ROSA DE FARIAS,** Fiscal Substituto – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** como Fiscais do Contrato **064/2025**, que tem como objeto a Contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar terceirizado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme **Processo Administrativo n° 019/2025, Pregão Presencial n° 09/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **064/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **064/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0246/SAD/2025

PORTARIA Nº 0246/SAD/2025

DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **065/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **065/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ELEANDRO ROSA DE FARIAS,** Fiscal Substituto – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** como Fiscais do Contrato **065/2025**, que tem como objeto a Contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar terceirizado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme **Processo Administrativo n° 019/2025, Pregão Presencial n° 09/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **065/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **065/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0247/SAD/2025

PORTARIA Nº 0247/SAD/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, a senhora **HORTENCIA CAROLINA ANGELIM**, inscrita no CPF sob o Nº. 099.403.464-41, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria N°0147/SAD/2025 de 13 de maio de 2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°0147/SAD/2025 de 13 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 29 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0248/SAD/2025

PORTARIA Nº 0248/SAD/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a transferência entre secretarias para servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal Nº 766/2025, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal Nº 766/2025, que promoveu a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, extinguindo a antiga Secretaria Municipal de Finanças e, em sua substituição, a criação da Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos no âmbito da nova pasta reestruturada.

RESOLVE:

Art. 1° - TRANSFERIR os servidores relacionados na tabela abaixo da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Governo.

MATRICULA	NOME	CPF
931	ANTONIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA ALBRECHET	042.741.321-45
701	ASTOR ALBRECHET	604.581.941-15
1042	FRANCISCO JARDEL DA SILVA	042.183.251-70
932	LUCIANA SCHUMANN OLIVEIRA	058.158.621-26
616	MARINES SCHEIDT	967.314.781-72

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 29 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0249/SAD/2025

PORTARIA Nº 0249/SAD/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a transferência entre secretarias para servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal Nº 766/2025, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal Nº 766/2025, que promoveu a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, extinguindo a antiga Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas e, em sua substituição, a criação da Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos no âmbito da nova pasta reestruturada.

RESOLVE:

Art. 1° - TRANSFERIR os servidores relacionados na tabela abaixo da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas para a Secretaria Municipal de Obras.

MATRICULA	NOME	CPF
1053	DANIEL DE MATOS SILVA	050.799.671-29
563	DOMINGOS FERREIRA DE CERQUEIRA	170.258.341-49
591	FERNANDO DA SILVA TOLEDO	006.763.031-61
597	RONISVON ALVES DUTRA	784.129.941-91

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 29 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0250/SAD/2025

PORTARIA Nº 0250/2.025

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a titularidade da Secretaria Municipal de Governo, nos termos da Lei Municipal nº 766/2025, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 766/2025, que promoveu a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, extinguindo a antiga Secretaria Municipal de Administração e criando, em sua substituição, a Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO que o Senhor Cleyton Geovani Kremer de Cesaro vem exercendo regularmente as funções de Secretário Municipal da Administração, mediante designação anterior regularmente publicada;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos no âmbito da nova pasta reestruturada,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO, inscrito no CPF Nº 010.591.161-54, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, nos termos da Lei Municipal nº 766/2025, considerando sua prévia designação para o cargo de Secretário Municipal da Administração.

Art. 2º A presente designação constitui mero reencaminhamento funcional dentro da estrutura administrativa reestruturada, não importando em exoneração, por se tratar de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em 31 de julho de 2.025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0252/SAD/2025

PORTARIA Nº 0252/SAD/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **066/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **066/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIANA CHAGAS PAZ MARMET,** Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSÉ DOS SANTOS NOLL,** como Fiscais do Contrato **066/2025**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 038/2025, Credenciamento n° 05/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **066/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **066/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0253/SAD/2025

PORTARIA Nº 0253/SAD/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **067/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **067/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIANA CHAGAS PAZ MARMET,** Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSÉ DOS SANTOS NOLL,** como Fiscais do Contrato **067/2025**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 038/2025, Credenciamento n° 05/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **067/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **067/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0258/SAD/2025

PORTARIA Nº 0258/SAD/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento Local do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGATON MIGUEL**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o Nº 058.627.271-24, servidora pública municipal, efetiva na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 04 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 052/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 052/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, regido pelo Decreto Municipal Nº046/2024 de 01 de julho de 2024, encerra após um ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade e a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de mais 1 (um) ano, a partir da data de publicação do presente Decreto, o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024** para provimento temporário de vagas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita Municipal

De 01 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°053/2025

DECRETO MUNICIPAL N°053/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte **DECRETO**.

Art. 1º. Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens do Patrimônio Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, com a vigência de 2 (dois) anos.

Art. 2º. A Comissão que se refere o artigo 1º será composta por 3 (três) servidores do Município, a saber:

a) **PRESIDENTE:** Ana Paula De Barros

b) **SECRETÁRIO**: Gabriel Silva Santo

c) **MEMBRO:** Francisco Jardel da Silva

Parágrafo Único: fica designado que na falta do presidente, o secretário assume os trabalhos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº084/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 10 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°054/2025

DECRETO MUNICIPAL N°054/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada, a senhora **RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o Nº. 004.265.352-51, servidora no cargo em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** lotado na Secretária Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - A servidora supracitada foi nomeada via Decreto Municipal N°0118/2023 de 05 de dezembro de 2023.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N°0118/2023 de 05 de dezembro de 2023. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°055/2025

DECRETO MUNICIPAL N°055/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, o senhor **SIMONTON DE SOUSA MELO,** inscrito no CPF sob o Nº. 016.011.671-64, servidor efetivo no cargo em comissão de **COORDENADOR DO APLIC,** lotado na Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, retornando ao exercício de seu cargo efetivo.

Art. 2° - O servidor supracitado foi nomeado via Decreto Municipal N°076/2019 de 15 de agosto de 2019.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N°076/2019 de 15 de agosto de 2019. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°056/2025

DECRETO MUNICIPAL N°056/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, o senhor **DYEISSONN CORREA LEITE,** inscrito no CPF sob o Nº. 021.686.461-55, servidor efetivo no cargo em comissão de **COORDENADOR DO APLIC,** lotado na Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, retornando ao exercício de seu cargo efetivo.

Art. 2° - O servidor supracitado foi nomeado via Decreto Municipal N°0131/2022 de 20 de outubro de 2022.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N°0131/2022 de 20 de outubro de 2022. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°057/2025

DECRETO MUNICIPAL N°057/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada, a senhora **MARISTELA MÁRCIA MARTINS,** inscrita no CPF sob o Nº. 000.942.651-51, servidora efetiva no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** lotado na Secretária Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, retornando ao exercício de seu cargo efetivo.

Art. 2° - A servidora supracitada foi nomeada via Decreto Municipal N°0103/2022 de 12 de setembro de 2022.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N°0103/2022 de 12 de setembro de 2022. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°058/2025

DECRETO MUNICIPAL N°058/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada, a senhora **STEFFANY KELLY FARIAS,** inscrita no CPF sob o Nº. 077.215.771-52, servidora no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS,** lotado na Secretária Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - A servidora supracitada foi nomeada via Decreto Municipal N°003/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N°003/2024 de 02 de janeiro de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°059/2025

DECRETO MUNICIPAL N°059/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 023/2025/SEMATUR/SCX-MT** protocolado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no Departamento de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada, a senhora **RAIMARA SANTOS SOUZA,** inscrita no CPF sob o Nº. 055.902.551-39, servidora no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** lotado na Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - A servidora supracitada foi nomeada via Decreto Municipal N°028/2022 de 15 de março de 2022.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N°028/2022 de 15 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°062/2025

DECRETO MUNICIPAL N°062/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Regulamenta a criação e o funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Santa Cruz do Xingu-MT, fica criada o Centro de Atendimento Empresarial com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;

f) emissão do alvará de licença (às empresas que assim necessitarem);

g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;

h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias

c) emissão das guias de pagamento DAS;

d) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

e) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

f) Cadastro e orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação do Centro de Atendimento Empresarial, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Centro de Atendimento Empresarial poderá:

I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;

II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;

III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º O Centro de Atendimento Empresarial:

I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Finanças, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º O Centro de Atendimento Empresarial será dotado de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º O Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a orientar e/ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras do Centro de Atendimento Empresarial.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pelo Centro de Atendimento Empresarial.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento (contendo o número do IPTU), e-mail, telefone celular, e cadastro completo no Portal Gov.Br (https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br), com pelo menos certificado prata ou ouro.

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º O Centro de Atendimento Empresarial poderá auxiliar os contribuintes que tiverem dificuldades para a obtenção dos certificados prata e ouro, obtidos pelo Portal Gov.Br.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, o Centro de Atendimento Empresarial deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Centro de Atendimento Empresarial providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).

Art. 8 º Concluído o processo de formalização, o Centro de Atendimento Empresarial poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais e/ou industriais) pelo site da secretaria estadual de fazenda.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º O Centro de Atendimento Empresarial dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Centro de Atendimento Empresarial fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa (conforme termo de parcerias estabelecidos);

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes do Centro de Atendimento Empresarial induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 10º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença, previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 04 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 011/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 011/2025

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Munici-

pal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, o senhor **Daniel Alves da Costa**, residente e domiciliado na Rua C, 3 / Quadra J Lote 03 - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portador **da Cédula de Identidade Nº. 2483291-0,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o Nº**. **064.027.011-57**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

O **Contratado** prestará serviços na função ou cargo de **ENFERMEIRO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **25/07/2025** até seu termo final em **24/07/2026**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, o Contratado receberá a importância mensal bruta de **R$ 7.453,46 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

O **Contratado** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

O **Contratado** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso o **Contratado** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso o **Contratado** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

10.302.0004.2048.1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (88) - PRONTO ATENDIMENTO

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 28 de julho de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Contratante

Daniel Alves da Costa

Contratado

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

2ª – Mariana Chagas Paz Marmet

Coordenadora do Pronto Atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0321/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. VALDENIR VILHAGRA BESCOW PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VALDENIR VILHAGRA BESCOW**, portador do RG nº 31*****0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 067. ***. ***- 32, para exercer o cargo em Comissão de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0322/2025

04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIANA JOSEFA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **MARIANA JOSEFA DE SOUZA,** inscrita na matricula sob nº3010, no período de 11/08/2025 a 15/08/2025. Referente ao período aquisitivo de 04/10/2023 a 03/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0323/2025

04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSENEY NUNES ALMEIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ROSENEY NUNES ALMEIDA DA SILVA,** inscrita na matricula sob nº 536, no período de 11/08/2025 a 30/08/2025, sendo 10 (dez) dias gozados e 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0324/2025

04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GABRIELLE DA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **GABRIELLE DA SILVA LOPES,** inscrita na matricula sob nº 2555, no período de 18/08/2025 a 22/08/2025. Referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA Nº 0325/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ROSA MARIA MOREIRA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **ROSA MARIA MOREIRA MACHADO,** inscrito na matricula sob n° 3051, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora 30 horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: **01/08/2025 A 31/08/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL, APOIO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CUSTEADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE, COMO O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais): **V. DE PINHO & CIA LTDA** (52.124.324/0001-35) com o lote: 01 no valor total de R$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 05 de agosto de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
PROCESSO ADM: Nº 110/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL, APOIO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CUSTEADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE, COMO O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais): V. DE PINHO & CIA LTDA (52.124.324/0001-35) com o lote: 01 no valor total de R$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), 05 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
PROCESSO ADM: Nº 110/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL, APOIO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CUSTEADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE, COMO O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais): V. DE PINHO & CIA LTDA (52.124.324/0001-35) com o lote: 01 no valor total de R$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), 05 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL, APOIO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CUSTEADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE, COMO O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: Empresas vencedoras valor total: R$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais): V. DE PINHO & CIA LTDA (52.124.324/0001-35) com o lote: 01 no valor total de R$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA DE COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTECENTES AOS GRUPOS "A, B, E" DA SAÚDE, ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2082/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, estabelecida a Rua com sede na Rua 09, nº 132- Sítio Recreio lago Azul (Chácara) - Zona Rural – CEP: 78.005-000, Cuiabá – MT, neste ato representada pela Sr.ª. **MIRELA MARIA MACEDO**, doravante denominada CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, resultante de Processo Administrativo de **Adesão n° 004/2023 – PREGAO PRESENCIAL Nº 75/2022,** conforme ditames do respectivo Contrato. **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento, resultante de processo licitatório – **Pregão Presencial n° 75/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 2082/2022**, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 056/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**

PERTECENTES AOS GRUPOS "A, B, E" DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços n° 004/2023 do **Pregão Presencial nº 075/2022, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT.**

1.2. Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima mencionado e o aditivo de valor pelo período prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 056/2023 (Cláusula Segunda, Item 2.1), acima descrito, **em mais 12 (doze) meses**, vigorando, portanto, **de 27/06/2025 até 27/06/2026.**

2.2. O aditivo será empenhado por meio de ordem de fornecimento com valores mensais, conforme consumo da secretaria de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo para atender o período prorrogado é de **R$ 21.420,00** (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais), conforme abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	0002507	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR – COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIQUIDOS DOS GRUPOS A, B, E DA SAÚDE	KG	1.800	R$ 11.90	R$ 21.420,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 27/06/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de junho de 2025

CONTRATANTE

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 07.657.198/0001-20

TESTEMUNHAS:

MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***-15 CPF: 051.***.***-40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 14/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2024

TERMO ADITIVO Nº 14/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2024

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA CONTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **CONTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME** com sede e domicilio na Rua Laurindo dos santos s/n, vila nova , na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, inscrito no CNPJ sob o nº **18.363.482/0001-00,** administrada por seu sócio MARCOS AURELIO SOARES COELHO, inscrito no CPF: 033.827.341-76 residente e domiciliado na rua vinte e nove de julho,s/n, qd 03, lt02, setor saúde, na cidade de Confresa-MT, doravante designada **CONTRATADA, com base na Lei no 14.133/21 e suas alterações, firmar o presente contrato de execução de obra, oriundo da Concorrência publica 05/2024, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência da lei geral de licitações publicas, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, **resolvem prorrogar de 31 de julho de 2025 até 31/12/2025**, para finalização da obra descrita a baixo. Com base legal na lei 14.133/21 no Art. 107. "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1 aditivo contratual referente ao contrato oriundo da concorrência pública 05/2024, contrato n° 36/2023, com objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE DRENAGEM PROFUNDA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT***, tudo conforme Projeto Básico – ANEXO – I: Desenhos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 fica mantido valor contratual

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 31 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME

CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00

CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 27/2025 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 016/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N. 27/2025

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 016/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 16/GP/2025, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes: **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI** inscrita no CNPJ 33.878.956/0001-40,com valor total de R$ 307.341,50 (trezentos e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) **RUMANA CALIXTO DA SILVA(VERDURÃO CALIXTO)** inscrita CNPJ: **33.280.402/0001-46** com valor total de R$ 88.316,20 (oitenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos) **GILSON CARLOS MONTEIRO EIRELI (SUPERMERCADO MARCABOX)** inscrita CNPJ: 24.978.538/0001-33, com valor total de R$ 382.612,60 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos) os itens das vencedoras constantes no anexo da ata sessão de julgamento, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 31 de julho de 2025. ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/GP/2025

DECRETO Nº 003/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal 1.025/GP/2009;

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir e dar posse aos Membros do **Conselho Municipal de Saúde, período de 2025 a 2027,** sendo composto da seguinte forma**:**

1– Representantes da Associação de Moradores da Cohab Marechal Rondon	
1.1-Titular – Luis Carlos Talaveira	*CPF: 393.817.301-72*
1.2-Suplente – Luis Carlos Dias de Melo	*CPF: 406.026.131-91*
Representantes do SENAR	
1.3-Titular – Celso Domingos Nogueira	*CPF: 455.912.377-20*
1.4-Suplente – Gleice Kelly Alves da Silva	*CPF: 051.020.001-01*
Representantes da Agricultura Familiar do Morro Grande	
1.5-Titular – Pedro Kaiser	*CPF: 187.576.690-15*
1.6-Suplente – Aguardando indicação	*CPF:*
Representantes do Centro Assistencial ao Idoso – Lar do Aconchego	
1.7-Titular – Alvino Ferreira de Miranda	*CPF: 792.288.879-49*
1.8-Suplente – Anivanda Verônica Ferreira Miranda	*CPF: 712.935.151-91*
Representantes da Associação de Moradores do Jardim Santo Antônio e Jardim Aeroporto	
1.9-Titular – Gilmar Medeiros Conceição	*C.PF: 630.391.331-87*
1.10-Suplente – Aguardando indicação	
Representantes da Associação de Moradores da Fronteira	
1.11- Titular – Edézio Cruz da Silva	*CPF:550.781.251-91*

1.12- Suplente - Aguardando indicação	*CPF:*

2 – Representantes dos Trabalhadores da Saúde	
2.1-Titular – Flavio Ferreira Dias de Oliveira	*CPF: 793.895.381-49*
2.2-Suplente – Daiany Dayara Alves Ribeiro de Arruda	*CPF:* 017.577.941-40
2.3-Titular – José Henrique Pedroso	*CPF: 205.535.521-04*
2.4-Suplente – Elaine Regina dos Santos de Freitas	*CPF: 014.881.361-57*
2.5-Titular – Anubia Fernanda da Penha Dantas	*CPF:* 047.916.481-96
2.6-Suplente – Aracilva da Conceição Oliveira	*CPF:* 621.037.841-20

3 – Representantes do Governo Municipal	
3.1- Titular – Celso Anselmo Bicudo Paula Souza	*CPF: 346.342.311-15*
3.2- Suplente – Jacinir Pinto de Amorim	*CPF: 537.463.921-87*
3.3-Titular – Thiago Luis Pedroso Moreira	*CPF: 023.912.761-76*
3.4- Suplente – Rita Caroline Dias Amorim	*CPF: 021.153.911-28*
3.5-Titular – Matheus Luka Magalhães castro	*CPF: 056.365.051-67*
3.6-Suplente – Raphael Araújo Guimarães	*CPF: 053.012.041-06*

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de janeiro de 2025, revogando o **Decreto Nº 016/GP/2024 de 15/04/2024** e as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.496/2025

LEI Nº 1.496/2025

"ALTERA A LEI N. 1.165/2015, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS, OU DESOCUPADAS, NOS IMOVEIS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado alínea a do Art. 4º da Lei nº 1.165/2015, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 4º O descumprimento das obrigações referias no artigo anterior, sem prejuízo das sanções previstas nos demais códigos e leis municipais, sujeitará o proprietário ou possuidor a multa corresponde a:

a) 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPF, no caso de descumprimento das obrigações constante do art. 1°, inciso I, da Presente Lei; e,

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 173/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 055/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 055/2025, **s**ervidora **Srª FABIOLA GABRIELY MELO DA CUNH, CPF: 050.XXX.501.6X.**

Proveniente da ADESÃO Nº 006/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS COM ARMAÇÃO METALICA E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 31 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.497/2025

LEI Nº 1.497/2025

"DISPÕE SOBRE O DIREITO DO PACIENTE QUE FOR ATENDIDO PELAS EQUIPES DE SOCORRO DAS POLÍCIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS OU DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE OPTAR POR SER ENCAMINHADO A ESTABELECIMENTOS DE PRONTO ATENDIMENTO PRIVADOS".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o direito do paciente que for atendido pelas equipes de socorro das Polícias, do Corpo de Bombeiros, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ou de Serviço de Emergência Municipal de optar por ser encaminhado a estabelecimentos de pronto atendimento privados sob sua responsabilidade.

Art. 2º. O paciente que for atendido pelas equipes de socorro das Polícias, do Corpo de Bombeiros, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ou Serviço de Emergência Municipal e estiver consciente, de acordo com avaliação dos socorristas, poderá optar por ser encaminhado a estabelecimentos de pronto atendimento privados, mediante assinatura de termo de consentimento.

Parágrafo único. Se o paciente estiver acompanhado por familiar ou responsável, este também poderá participar da decisão.

Art. 3º. O encaminhamento do paciente a estabelecimento de pronto atendimento privado fica condicionado à decisão do profissional que prestar o socorro ou da equipe médica do estabelecimento de Saúde de entrada, que deverá avaliar se as condições de saúde do paciente permitem que ele seja levado ao estabelecimento escolhido.

Parágrafo único. A decisão contrária do profissional que prestar socorro à opção do paciente deverá prevalecer e será justificada em prontuário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.498/2025

LEI Nº 1.498/2025

"DENOMINA DE "ADAUTO RODRIGUES DA SILVA" O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DE AGROVILA DAS PALMEIRAS".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de "**ADAUTO RODRIGUES DA SILVA**" o Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) de Agrovila das Palmeiras**.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 528/2025.

PORTARIA Nº. 528/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Elaine Larrea De Souza em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2022, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 529/2025.

PORTARIA Nº. 529/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Enekeles Mendes Da Silva em 04/08/2025 a 18/08/2025, 15 (quinze) dias. Período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, com retorno as suas atividades em 19 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 530/2025.

PORTARIA Nº. 530/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Sônia Maísa Alves de Oliveira em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 531/2025.

PORTARIA Nº. 531/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Adejar Apis Bezerra em 13/08/2025 a 11/09/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025, com retorno as suas atividades em 12 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 532/2025.

PORTARIA Nº. 532/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Denise Poliana Alves Garcia da Silva em 04/08/2025 a 02/09/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 08/07/2024 a 07/07/2025, com retorno as suas atividades em 03 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 533/2025.

PORTARIA Nº. 533/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Eliezer Silva De Moraes em 04/08/2025 a 02/09/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 31/07/2021 a 30/07/2022, com retorno as suas atividades em 03 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 534/2025.

PORTARIA Nº. 534/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Jaime Gomes Da Silva em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 31/10/2021 a 30/10/2022, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 535/2025.

PORTARIA Nº. 535/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Marcos Antônio Preto em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 536/2025.

PORTARIA Nº. 536/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Maria Elena Nunes em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 537/2025.

PORTARIA Nº. 537/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Maria Salete Cardoso Da Silva em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 538/2025.

PORTARIA Nº. 538/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Neodir Goularte em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 23/04/2022 a 22/04/2023, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 539/2025.

PORTARIA Nº. 539/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Sebastião Herik Vieira Da Silva em 18/08/2025 a 16/09/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025, com retorno as suas atividades em 17 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 540/2025.

PORTARIA Nº. 540/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Gabrielle De Araujo Reges em 18/08/2025 a 16/09/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, com retorno as suas atividades em 17 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 005/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 005/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 005/2025, destinado ao **credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal de Santo Antônio do Leste ,** a favor das empresas **AUTO ELETRICA BORGES LTDA-EPP, CNPJ: 53.313.556/0001-02** e **D. SOUZA DA SILVA RESENDES-ME, CNPJ: 12.671.940/0001-91,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de agosto de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 541/2025.

PORTARIA N.º 541/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a candidata eleita no Processo Eletivo Sob nº 001/2025 Sr.ª Tatiane Santos de Oliveira Para o cargo de Conselheira Tutelar.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Tatiane Santos de Oliveira eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2025, para o cargo de Conselheira Tutelar, desta Prefeitura Municipal para substituição de Conselheiro Tutelar Titular que estão de férias, a partir de 04 de agosto de 2025 conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 542/2025

PORTARIA Nº. 542/2025.

DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Cirlene Mendes Fonseca em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 11/04/2022 a 10/03/2023, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2025

Edital de Intimação

Edital de Intimação nº 02/2025

Processo Administrativo Disciplinar 01/2025

Portaria 202/2025

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia, designada pela Portaria nº 201/2025, em virtude de apresentação de Relatório Final do processo supra, INTIMA o investigado MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLENBRANDT, pela sua representante legal, para que, em querendo, apresente ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 05 dias, ***não úteis***, para posterior apreciação da autoridade julgadora Prefeito Municipal Acácio Alves de Souza, quanto a manifestação descritas nos relatório final.

Informa-se que o processo administrativo disciplinar encontra-se à disposição do investigado ou de seu procurador legalmente constituído na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Av: Araguaia n.º 248 – centro São Félix do Araguaia MT, durante o horário de expediente das 08:00 (oito horas) as 17:00 (dezessete horas).

E, para que chegue ao conhecimento do investigado e de quem mais interessar possa, é expedido o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Câmara Municipal de São Félix do Araguaia e afixado em local de costume na sede da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia (MT), 04 de Agosto de 2025

.....

Wuender Batista César da Silva

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 028/2023 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia **CONTRATADA:** K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME.

A **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia** e a empresa **K3 Publicidade Ltda.** celebraram o 5º Termo Aditivo de Vigência Contratual referente ao **Processo Administrativo nº 072/2023** e com fundamento na **Dispensa de Licitação nº 028/2023**. O referido termo aditivo prorroga a vigência do contrato original, que agora passa a vigorar até **17/02/2026**.

O objeto do contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação), para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT)**.

A prorrogação do prazo visa garantir a continuidade dos serviços

e atender às necessidades da administração pública.

Com base no **artigo 111 da Lei nº 14.133/21**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando há interesse público e justificativa adequada para a continuidade do objeto contratado. O Termo de aditivo, firmado pelas partes, passa a vigorar na data da assinatura e será acompanhado de documentos complementares que detalham as condições de execução e os critérios de reequilíbrio acordados.

São Félix do Araguaia, 17 de fevereiro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.162/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,** PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Confresa - MT; SENHOR: **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 162/2024, EMPRESA: **AR DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 33.191.846/0001-05,** com sede a RUA PORTO SEGURO, N°32, QUADRA 85, LOTE 19, BAIRRO JARDIM PLANALTO, CIDADE: CONFRESA-MT CEP:78.652-000, TELEFONE: (66) 98432-7551 E-mail: marciobrunari@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE PIRELLI DE ALMEIDA CPF Nº 014.305.231-40,doravante denominado FORNECEDOR; Valor Global da Contratação **R$ 298.390,41**(duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 04 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ACHA- SE ABERTA A LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025- CREDENCIAMENTO

ACHA- SE ABERTA A LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025- CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 118/2025

A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso*, através de sua Agente de Contratação IALENE RODRIGUES DE SOUSA nomeada pela Portaria nº 340/2025 e equipe,* ***Torna Público*** *a realização de* ***CHAMAMENTO PÚBLICO****, para* ***CREDENCIAMENTO****, na Modalidade de* ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025****, do Tipo de Julgamento* ***POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO****. Tendo por objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de* ***CREDENCIAMENTO*** *de empresas especializadas para eventual fornecimento de serviços em transportes terrestre de encomendas e cargas, documentos e outros, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia - MT, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos. O início de acolhimento dos* ***DOCUMENTOS E PROPOSTA DE CREDECIAMENTO*** *ocorrerá a partir da* ***09h00min de 05 de agosto de 2025****, estando a validade do Edital por 12(doze) meses. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail:* pregaosfa@outlook.com *ou através do site:* http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br*. Ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 12h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo Telefone (66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Ialene ou Daete.*

São Félix do Araguaia – MT em 04 de agosto de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 ADESÃO Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025

ADESÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

"OBJETO": Adesão, Como "CARONA" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.162/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EMPRESA: AR DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 33.191.846/0001-05, com sede a RUA PORTO SEGURO, N°32, QUADRA 85, LOTE 19, BAIRRO JARDIM PLANALTO, CIDADE: CONFRESA-MT CEP:78.652-000, TELEFONE: (66) 98432-7551 E-mail: marciobrunari@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE PIRELLI DE ALMEIDA CPF Nº 014.305.231-40, doravante denominado FORNECEDOR; Valor Global da Contratação R$ 298.390,41(duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos).VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 §§2º da Lei nº 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AOS CONTRATOS 034/2023, Nº 035/2023, Nº 036/2023, Nº 037/2023, Nº 039/2023 .

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AOS CONTRATOS 034/2023, Nº 035/2023, Nº 036/2023, Nº 037/2023, Nº 039/2023 .**

CONTRATOS: Nº 034/2023, Nº 035/2023, Nº 036/2023, Nº 037/2023, Nº 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL :001/2023

PROCESSO :006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO 006/2023 PREGÃO 001/2023.

Pelo Presente EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa**: CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO. CNPJ:** 10.414.728/0001-13 **HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ:** 26.593.095/0001-98 **F A E SOARES ME. CNPJ:** 01.851.632/0001-21 **SIMONE LUIZA PIRES SILVA COMERCIO - ME. CNPJ:** 33.042.565/0001-90 **WALDMAR M. DE SOUSA & CIA LTDA - ME. CNPJ:** 24.724.692/0001-89 Doravante denominada de **CONTRATADAS** neste ato resolvem celebrar o 2° **Termo de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO referente aos Contratos nº 034/2023, Nº 035/2023, Nº 036/2023, Nº 037/2023, Nº 039/2023**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 006/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°001/2023**

A prorrogação do prazo de execução contratual justifica-se pela **necessidade de continuidade dos serviços prestados**, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura e ao atendimento das demandas de suas diversas secretarias.

Nos termos do art. 57, inciso II, da **Lei Federal n.º 8.666/93**, é permitida a **prorrogação da vigência contratual para serviços de natureza continuada**, quando necessária para a obtenção de melhores condições para a administração pública. Além disso, a presente prorrogação atende ao princípio da economicidade e da eficiência, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

São Félix do Araguaia – MT em 04 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025

Respaldo Legal: fundamentado no artigo 74,“caput.”, e inciso I, da referida Lei **14.133/2021.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, para armazenar cestas basicas doada pelo governo do estado, para o municipio de São Jose do Povo-MT, **conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

FAVORECIDO Pessoa Fisica; **Vilma Aparecida Cordeiro de Carvalho**, brasileira viúva, residente a Rua João Francisco Duarte, Centro de São Jose do Povo -MT, pessoa física inscrita no CPF. Nº. 514083411.15

VALOR GLOBAL: **R$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Dispensa de Inexigibilidade nº0025/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico nº053/2025, nos termos do artigo 74 incisos I, da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 01 de agosto 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0025/2025
PROCESSO 0058/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 025/2025, cujo objeto Locação de 01 (um) imóvel, para armazenar cestas básicas doada pelo governo do estado, para o município de São Jose do Povo-MT. Conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Física **Vilma Aparecida Cordeiro de Carvalho**, brasileira viúva, residente a Rua João Francisco Duarte, município de São Jose do Povo -MT, pessoa física inscrita no CPF. Nº. 514.083.411-15 CEP **78773000, valor total de** R$6.000,00 (Seis Mil Reais) **no valor referente de 05 (cinco) meses**, conforme termo de referência no processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 04 de agosto de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 56 de 01 de agosto de 2025, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11/2023. alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item para “**Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de **pneus, câmaras** e **protetores** novos, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas no Edital e seus Anexos.

Que será realizada as 8h30min no dia 15 de agosto de 2025, horário local, na sala de licitação, paço Municipal situada a Rua Jose Salmen Hanzer nº 924, centro de São Jose do Povo-MT.

Edital completo poderá ser baixado no seguinte endereço eletrônico; Eletronico www.saojosedopovo.mt.gov.br ou e-mail licitacao2019sjp@gmail.com, a partir da data de sua publicação;

São Jose do Povo /MT, 04 de agosto de 2025.

Maria Irandi Duarte

Pregoeiro

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº57/2025- DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente de Compras deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Srº. **ARISTOTELES ALVES,** inscrito no CPF 046.180.671-10 portador do RG nº23874708 SSP/MT, do Cargo de Gerente de Compras desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Agosto de 2025;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº58/2025- DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomear para o Cargo de Gerente de Compras deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Srº. João David Silva Líceras**,** inscrito no CPF 046.262.601-60, para o Cargo de Gerente de Compras desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Agosto de 2025;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Adm: Nº 051/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.459.709,90 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e nove reais e noventa centavos): **IMSN SERRALHERIA E SERVICOS LTDA** (15500961000132) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 1.459.709,90 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e nove reais e noventa centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 01 de agosto de 2025

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Processo Adm: Nº 084/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

INABILITADO:

- LABORATÓRIO SÃO JOSÉ – CNPJ: **05.114.166/0001-52**, não cumpriu com as exigências editalicias, conforme clausula **4.9, alínea (a).** Considerando o disposto no edital do credenciamento 002/2025, especialmente no anexo III, que exige a apresentação obrigatória dos serviços a serem prestados, verifica-se que a empresa **LABORATÓRIO SÃO JOSÉ,** apresentou o referido anexo, todavia sem as especificações dos serviços a serem prestados.

INABILITADO:

- P A JANUÁRIO FARMÁCIA LTDA – CNPJ: **33.686.551/0002-90**, não cumpriu com a exigência editalicia, conforme clausula **4.10, II.**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 04 de agosto de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2025 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025, REFERENTE AO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 019/2025/PMSJRC/SECAD/PROCON torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** de candidato classificado no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025,** em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato classificado no Resultado Definitivo (Edital nº Edital nº 005/2025), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO MEDIO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	Emanuelle Teixeira Souto	**06/08/2025**

Art. 2º O candidato deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – **situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro –** a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 06 de agosto de 2025 (quarta-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** e do Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral;

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);*

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital* **ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital);

o) Declaração contendo os dados do(a) candidato(a) com o número do PIS/PASEP (emitida pelo site: *https://meu.inss.gov.br/#/login*).

Art. 3º Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.286, de 13 outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena participação da sociedade na defesa dos direitos da criança e do adolescente, por meio da nomeação de membros para compor novo mandato do CMDCA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 504/2025 da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, em suas respectivas representatividades, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2025/2027:**

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

· **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**
Titular: Helen Cristina Amaral Lima Suplente: Regiane Vieira Gomes
· **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Titular: Simone Ercian de Souza Martello Suplente: Ana Lúcia Harala
· **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**
Titular: Douglas Diego Fernandes Camilo Suplente: Flávia de Oliveira Ferreira Silva
· **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**
Titular: Alexssandro da Silva Suplente: André Luiz Souza de Moura
· **Secretaria Municipal de Planejamento**
Titular: Luana Fernandes da Paz Suplente: Wesley Pagung da Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES VOLTADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE À PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

· **Paróquia São José**
Titular: Polyana Lima Chaves Neves Suplente: Dayanne Vitória Soares dos Anjos
· **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro**
Titular: Maria Claudia Cardoso Suplente: Welita Silveira Souza
· **Sociedade Espírita Allan Kardec**
Titular: José Maria Mariano Suplente: Vera Lúcia Fontana

III – REPRESENTAÇÃO DE IGREJAS EVANGÉLICAS I

· **Igreja Casa da Benção**
Titular: Talita de Oliveira Duleba do Prado Suplente: Nathalia Dantas da Silva Vital

IV – REPRESENTAÇÃO DE IGREJAS EVANGÉLICAS II

· **Igreja Batista Nacional - Éfeso**
Titular: Sandra Maria Baggio Suplente: Ana Claudia Alves Barbosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 31 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 023/2025 - PREVIQUAM

Portaria n. º 023/2025 - Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por Invalidez em favor do Senhor Delzirdo Dias dos Santos.

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 72, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

R E S O L V E,

Artigo 1º - Extinguir o benefício de aposentadoria por Invalidez ao segurado deste Fundo Municipal de Previdência Senhor Delzirdo Dias dos Santos, devido ao seu falecimento, inscrito no CPF n. º 345.347.171-72.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de agosto de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 33.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 0239.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 33.2025, onde o mesmo como OBJETO: **"REFERENTE AQUISIÇÃO DO BAÚ ISOTÉRMICO PARA O CAMINHÃO CARGO DE PEQUENO PORTE PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 14/08/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2025. **Processo Licitatório nº** 0235/2025 **- Inexibilidade nº** 32/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ:** 41.886.613/0001-55

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação da solução tecnológica "GOVFÁCIL – LICENÇA DIAMANTE" pela necessidade de modernizar e integrar os mecanismos de gestão pública municipal, proporcionando maior controle de certidões, indicadores constitucionais, folha de pagamento e convênios.

Valor Global: R$ R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 01/08/2025

Fiscal do Contrato: Marlon Lincon Puger de Oliveira

Gestor do Contrato: Amanda Barbosa Sicoti

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: CRISTIANO LOPES TRINDADE. CNPJ: 36.819.966/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Operador de Máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais

Vigência: 04/08/2025 a 24/10/2025

Data de Assinatura: 01/08/2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 154/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL"** em favor das pessoas: Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia – *CNPJ: 37.281.923/0001-79,* no valor de R$ 0,00 (zero reais).

São José dos Quatro Marcos, 04 de agosto de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TROCA DE ÓLEO MOBI PLACA QCR7I58"** em favor da empresa M. BONFIM DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº 44.139.399/0001-61, no valor de R$ 244,60 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 01 de agosto de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN | Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 034/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e a empresa PETRO OESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.508.324/0001-00, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 125/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	140246	BL	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL ARLA 32 É UM REAGENTE QUE É USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALITICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZER QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE OXIDOS DE NITROGENIO PRESENTES NOS GASES DEESCAPE DOS VEICULOS A DIESEL. O ARLA 32 É UMA SOLUÇÃO A 32,5% DE URÉIADE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA QUE É TRANSPARENTE, NÃO TOXICA E DE MANUSEIO SEGURO, BALDE DE 20 LITROS.	QUÍMICA NORTE-ARLA 32	R$ 65,15

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 30 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

Claudio José Scariote

Gerenciador

PETRO OESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Joilson de Lima Souza

Fornecedor

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: KELY PATRICIA RAMOS DOS SANTOS - CNPJ nº 38.244.731/0001-55

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 01 de agosto de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 073/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 20 de agosto de 2025.

Horário: 15h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a

Sra. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025 cujo objeto foi definido em AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, que prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).;

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.223.524/0001-51, no valor R$ 24.174,72 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa VITRAC COMERCIO DE VIDROS E PECAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 59.440.643/0001-07, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 4.605.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinco Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 045/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**204/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	20.357.366/0001- 20
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
CARGO:	ASSESSOR III - ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA:	5832
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARIA VITORIA NAVA LARA
CARGO:	ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL

MATRÍCULA:	5840
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GECIANE MARIA PAIXAO COSTA
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5846
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	AMAURI CARRA
CARGO:	ASSESSOR DE APLIC E INFORMACOES CONTÁBEIS
MATRÍCULA:	5818
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento com-

probatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 938/2025.

PORTARIA Nº 938/2025.

TORNAR PÚBLICA A VIGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 115/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados no Concurso Público 001/2023 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem as documentações necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

PSICOLOGO

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
278003359	DÉBORA SILVA ALMEIDA	01/12/1999	20º PcD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao quatro dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);

- Carteira de Registro no órgão de Classe (na categoria do cargo pretendido);
- Carteira Nacional de Habilitação (para os motoristas de veículos Públicos);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1° e 2° Graus (no estado de domicílio).
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens;
- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária, banco e agência (somente Conta salário no Banco Santander).

PORTARIA N. 854/2025

CONCEDE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR LICITANTES E CONTRATADOS N. 003/2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo realizado pela Comissão de Procedimentos Administrativos para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados, por meio do Ofício n. 008/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, parágrafo único, do Decreto n. 078/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão dos Procedimentos Administrativos para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes no Ofício n. 008/2025.

Art. 2º - O prazo disposto no artigo 1º refere-se ao Procedimento Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados n. 003/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 927/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para os **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 052 e 53/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**052/2025**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
CONTRATADO:	**CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**
CNPJ Nº:	46.962.122/0001-60
CONTRATO Nº:	**053/2025**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
CONTRATADO:	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ Nº:	10.541.396/0001-38

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	PRISCILA PRETEL DE FREITAS
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO
MATRÍCULA:	5852
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	3954
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 31 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA N. 853/2025

CONCEDE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA N. 001/2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, *caput*, da Lei Municipal n. 1.035/2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025, encaminhado pela Presidente da Comissão de Sindicância, por meio do qual solicita a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicância, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão, constantes no Ofício n. 001/2025.

Art. 2º - O prazo disposto no artigo 1º refere-se à Sindicância n. 001/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO 18° ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 06.907.668/0001-01.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R$ 119.050,00

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme CI N°. 118/2025, Secretaria de Administração, devido a necessidade de promover a aguarda e a segurança do patrimônio público, nas Unidades Administrativas do Município de Sapezal, tendo como principal objetivo, ser um meio de prevenção ao roubo e extravio de bens, assim como, inibirem possíveis atos de vandalismo ao patrimônio público, e em casos de sinistro ou outros acidentes, identificar envolvidos. Desta forma, se faz necessária a continuação da contratação dos serviços de monitoramento eletrônico, por se tratar de serviços de natureza continua, e essenciais para elevar o nível de segurança dos Centros Municipais, dificultando o sucesso dos infratores em suas ações delituosas. A prorrogação do contrato será por dois meses, pois é o prazo necessário para que o novo processo licitatório possa ocorrer de forma tranquila e com maior clareza possível, assim também tendo o tempo necessário para montar toda documentação e orçamentos com valores que se enquadram com a realidade do nosso Município.

Vigência do contrato: As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 2 (dois) meses, de 01/08/2025 a 29/09/2025

Modalidade: Pregão Presencial Nº 028/2022.

Secretaria: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Esportes e Lazer**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 21.824.703/0001-04**.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ORGÃOS DA PREFEITUTA MUNICIPAL DE SAPEZAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT**,** conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 014/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 26.229,6720.

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 01/08//2025 a 01/08/2026, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: Pregão Presencial C/ SRP Nº 014/2025 e Ata de Registro de Preços nº 118/2025.

Secretaria: Secretaria de Saúde, Gabinete Do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Família, Assistência Social E Cidadania, Secretaria Municipal De Viação E Obras, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA Nº 941/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**, referente a **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 014/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**54/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ORGÃOS DA PREFEITUTA MUNICIPAL DE SAPEZAL.**
EMPRESA:	SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ:	21.824.703/0001-04.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	VLAMIR CORRAL MACHADO
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE T.I.
MATRÍCULA:	2422
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	ANTÔNIO PAULO PIRES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5922
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento com-

probatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 04 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0001-60.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL IV, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição

Valor: R$ 2.736,00.

Vigência: O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de 31/07/2025 a 31/07/2026, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL IV, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 7.770,70.

Vigência: O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de 31/07/2025 a 31/07/2026, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

I - O Prefeito da Prefeitura do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 03 de agosto de 2025, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

QUESTÕES	AAE TRANSPORTE ESCOLAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE OBRAS)
1.	C	D	C	C	C
2.	D	B	B	D	D
3.	B	D	D	A	B
4.	A	B	A	C	A
5.	C	A	C	A	C
6.	D	A	D	C	D
7.	B	C	A	B	B
8.	D	B	B	B	D
9.	B	B	D	D	B
10.	D	C	B	B	D
11.	C	C	A	A	C
12.	D	B	B	A	D
13.	A	D	D	B	A
14.	D	C	A	D	D
15.	B	C	A	B	B
16.	C	A	A	D	C
17.	B	A	C	A	B
18.	D	B	C	C	D
19.	B	C	A	D	B
20.	B	D	B	D	B
21.				D	
22.				C	
23.				C	
24.				A	
25.				B	

QUESTÕES	COZINHEIRA (SMAS)	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL SANITÁRIO	FISIOTERAPEUTA
1.	C	B	C	D	C
2.	D	A	D	B	D
3.	B	C	A	D	A
4.	A	D	C	B	C
5.	C	A	A	A	A
6.	D	C	C	A	C
7.	B	B	B	C	B
8.	D	D	B	D	B
9.	B	B	D	B	D
10.	D	C	B	C	B
11.	C	C	A	C	A
12.	D	B	A	B	A
13.	A	A	B	D	B
14.	D	D	D	D	D
15.	B	D	B	C	D

16.	C	C	A	D	C
17.	B	A	A	D	A
18.	D	B	C	C	C
19.	B	A	C	A	B
20.	B	A	A	B	D
21.		C	D		D
22.		B	B		A
23.		D	D		D
24.		D	A		B
25.		A	C		A

QUESTÕES	GARI	MOTORISTA	NUTRICIONISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.	C	C	C	C	B
2.	D	D	D	D	A
3.	B	B	A	B	C
4.	A	A	C	A	D
5.	C	C	A	C	A
6.	D	D	C	D	C
7.	B	B	B	B	B
8.	D	D	B	D	D
9.	B	B	D	B	B
10.	D	D	B	D	C
11.	C	C	A	C	C
12.	D	D	A	D	B
13.	A	A	B	A	A
14.	D	D	D	D	D
15.	B	B	D	B	C
16.	C	C	A	C	A
17.	B	B	B	B	D
18.	D	D	D	D	C
19.	B	B	C	B	D
20.	B	B	A	B	B
21.			B		D
22.			B		C
23.			A		C
24.			A		B
25.			B		D

QUESTÕES	PROFESSOR PEDAGOGO (1º AO 5º ANO)	PROFESSOR PSICOPE-DAGOGO	PSICÓLOGO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TÉCNICO EM ELETRI-CISTA
1.	B	B	C	C	C
2.	A	A	D	B	B
3.	C	C	A	D	D
4.	D	D	C	A	A
5.	A	A	A	C	C
6.	C	C	C	D	D
7.	B	B	B	A	A
8.	D	D	B	B	B
9.	B	B	D	D	D
10.	C	C	B	B	B
11.	C	C	A	A	A
12.	B	A	A	B	B
13.	A	C	B	C	A
14.	D	A	D	C	D
15.	C	D	D	A	C
16.	A	C	A	D	A
17.	D	D	A	B	D
18.	C	B	A	D	C
19.	D	C	A	A	D
20.	B	A	D	B	B
21.	D	A	A		
22.	C	B	B		
23.	C	D	A		
24.	B	A	C		
25.	D	B	D		

QUESTÕES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TESOUREIRO
1.	C	D
2.	B	B
3.	D	D
4.	A	B
5.	C	A

6.	D	A
7.	A	C
8.	B	D
9.	D	B
10.	B	C
11.	A	C
12.	B	D
13.	D	C
14.	B	B
15.	A	D
16.	D	B
17.	C	A
18.	C	D
19.	A	D
20.	C	C
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		

SERRA NOVA DOURADA, 04 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROTARY CLUB SORRISO

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 18/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024, e Lei Municipal nº 3.707, de 25 de junho de 2025 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a realização do 17º Festival de Pesca Esportiva Zé Aragão de Sorriso-MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.001.23.695.0035.2162.337041.12101.5.00.0000000 - R$ 550.000,00

VIGÊNCIA: De 30 de julho de 2025 à 30 de outubro de 2025.

ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 038/2025

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 038/2025

Extrato da Portaria Nº 038, de 04 de agosto de 2025, por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025 de rito **SUMARÍSSIMO** com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar o teor contido no processo protocolo nº 26300/2025, que o servidor, foi condenado a prisão definitiva em regime fechado. Praticando a conduta prevista na Lei Complementar 140/2011 em seu art. 166, LXXV - ser condenado, por decisão de que não caiba mais recurso por crime doloso contra a vida, hediondo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo ou qualquer outro crime cuja pena aplicada seja de reclusão superior a 4 (quatro) anos. Designa-se os servidores Umberto Pelisser, matrícula funcional nº 4944, Leonice Franciosi, matrícula funcional nº 10, para, sob presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 30, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LEI COMPLEMENTAR Nº 469, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as normas que regulam o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Sorriso e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25. .....

Parágrafo Único. Deverá ser previsto, no mínimo, uma via com infraestrutura equivalente a uma Via Coletora entre eles, salvo

quando a análise técnica definir que não há necessidade da implantação da via diante da singularidade do caso concreto ou comprovado interesse público. Na hipótese de dispensa da via, em contrapartida a mesma deverá ser executada em outra localidade, a critério do Município, assegurada a equivalência financeira da obra originalmente prevista.

.....

Art. 69.

.....

Art. 69º-A. A área de domínio público, destinada a Equipamento Comunitário, poderá ser aceita em outro local, fora do empreendimento ou convertida em execução de obras públicas do Município:

I – Quando localizada fora da matrícula a ser parcelada:

a) Quando a demanda de equipamentos comunitário e ELUP's for o suficiente para atender a população da área loteada e vindouras de parcelamentos já existentes.

b) As áreas oferecidas devem se encontrar em outra localidade que possui a mesma equivalência financeira (monetária), além disso devem ser servidas de infraestrutura completa (água, esgoto, pavimentação, iluminação).

c) A análise deverá ser feita pela Comissão de Análise de Serviços e Áreas Públicas – CASAP.

II - Quando compensadas por meio de execução de obras públicas:

a) O município, por meio de lei especifica, poderá dispensar o loteamento de dispor de equipamentos comunitários e Elup's, exigindo como contrapartida a execução de obras públicas de interesse definido pela Administração;

b) A equivalência financeira da obra deverá ser comprovada por meio de avaliação imobiliária, devendo considerar o imóvel pronto e finalizado, e não apenas o valor do lote bruto de origem;

c) A análise deverá ser feita pela Comissão de Análise de Serviços e Áreas Públicas – CASAP.

Art. 69-B. O percentual de áreas públicas poderá ser reduzido, quando a dimensão for superior à necessidade de implantação. A análise e aprovação fica a cargo da Comissão de Análise de Serviços e Áreas Públicas - CASAP e da administração pública. A área suprimida deverá ser compensada através de execução de obras públicas, nos termos do artigo 69-A.

Art. 69-C. Para análise dos artigos 69-A e 69-B, deverá ser criada uma comissão via decreto municipal com membros da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos – ASSENARTS, Associação Comercial e Empresarial – ACES, Associação dos Engenheiros de Sorriso – ASES, Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL e Conselho Municipal De Desenvolvimento Econômico E Social De Sorriso – CONDESS, para análise da capacidade de atendimento dos serviços prestados pelo Município, na área parcelada. A comissão passa a ser denominada: Comissão de Análise de Serviços e Áreas Públicas - CASAP.

Parágrafo Único. Após a aprovação pela Comissão de Análise de Serviços e Áreas Públicas – CASAP, deverá ser encaminhado um projeto de lei específico à Câmara Municipal de Vereadores, para aprovação."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 056/2025 – POR CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Chamamento Público do CMDCA nº 01/2025, consoante na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, conforme valores dispostos na Resolução CMDCA nº 17/2025 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto dar continuidade as oficinas socioeducativas desenvolvidas pelo Centro Social São Francisco de Assis com crianças e adolescentes, residentes na Zona Leste da cidade e englobando mais de 26 bairros, podendo também estender seu atendimento a outros bairros do município, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 969.225,25 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.002.08.243.0025.2061.337041.388.1.5.00.000000 – R$ 969.225,25

VIGÊNCIA: De 16 de julho de 2025 à 16 de Junho de 2026.

ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 057/2025 – POR CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA DE SORRISO

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORA-

ÇÃO, decorrente do processo de Chamamento Público do CMDCA nº 01/2025, consoante na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, conforme valores dispostos na Resolução CMDCA nº 17/2025 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos, atendidos pela Associação dos Amigos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa de Sorriso. A iniciativa busca oferecer um espaço seguro, educativo e acolhedor, no qual sejam trabalhados aspectos fundamentais da formação humana como valores, princípios, comportamento, convivência, espiritualidade, expressão, cidadania e desenvolvimento psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 884.697,36 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.002.08.243.0025.2061.337041.388.1.5.00.000000 – R$ 884.697,36

VIGÊNCIA: De 16 de julho de 2025 à 16 de Junho de 2026.

ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.734, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Instituir no Município de Sorriso – MT, o "Programa Municipal de Construção Gratuita de Calçadas para Famílias de Baixa Renda" e dá outras Providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, por meio de decreto, o Programa Municipal de Construção Gratuita de Calçadas para Famílias de Baixa Renda, com vistas a promover acessibilidade, segurança e mobilidade urbana nas áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 2º O programa destina-se exclusivamente às famílias residentes em imóveis localizados no Município de Sorriso, que se enquadrem nos critérios de baixa renda, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se por calçada a faixa de terreno contígua à via pública, destinada à circulação de pedestres, conforme padrões técnicos e urbanísticos definidos pela legislação municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo:

I – os critérios para seleção e priorização das famílias beneficiadas;

II – os padrões de construção e acessibilidade das calçadas;

III – a forma de execução das obras, podendo ser por meio de administração direta, convênios, parcerias ou contratação de terceiros;

IV – os critérios de fiscalização e acompanhamento do programa.

Art. 5º Esta Lei tem caráter autorizativo, e sua implementação dependerá da análise de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária por parte do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2025 – POR CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Chamamento Público do CMDCA nº 01/2025, consoante na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, conforme valores dispostos na Resolução CMDCA nº 17/2025 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto implementação de uma equipe multidisciplinar voltada ao atendimento especializado de crianças e adolescentes com deficiência física, intelectual e/ou múltipla, com foco na prevenção e no enfrentamento de situações de violência, negligência e exclusão social, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 293.905,03 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e cinco reais e três centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.002.08.243.0025.2061.337041.388.1.5.00.000000 – R$ 293.905,03

VIGÊNCIA: De 15 de julho de 2025 à 15 de Junho de 2026.

ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 054/2025 – POR CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA "MÃEZINHA DO CÉU"

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Chamamento Público do CMDCA nº 01/2025, consoante na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, conforme valores dispostos na Resolução CMDCA nº 17/2025 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto assegura a continuidade das oficinas socioeducativas desenvolvidas pela Associação Mãezinha do Céu no contraturno escolar, que atende crianças e adolescentes do Bairro Jardim Amazônia e bairros adjacentes, tais como: Jardim Itália, Portal Kaiabi, Califórnia, Morada do Sol, Santa Clara, Jardim Europa, Monte Líbano, Porto Alegre e América, todos do município de Sorriso-MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 999.360,00 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.002.08.243.0025.2061.337041.388.1.5.00.000000 – R$ 999.360,00

VIGÊNCIA: De 15 de julho de 2025 à 15 de Junho de 2026.

ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BAÚ REFRIGERADO PARA CAMINHÃO ¾, CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR E KIT MOTOR PARA CÂMARA FRIA HORTIFRUTI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/08/2025 até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/08/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 20/08/2025 as 11:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/08/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/08/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 20/08/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE: CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROLOGISTA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGISTA, UROLOGIA, VASCULAR". O credenciamento ocorrerá no período de 06 DE AGOSTO DE 2025 a 22 DE AGOSTO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MONITORIA DE FANFARRA E PERCUSSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS". O credenciamento ocorrerá no período de 06 DE AGOSTO DE 2025 a 22 DE AGOSTO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DECRETO Nº 1.333, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Inclui rodovia municipal ao Trecho de Cobertura da Praça de Pedágio das Rodovias do Morocó e São Luiz Gonzaga e dá outras providências.

ALEI FERNANDES, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão da Rodovia Municipal Travessia da Comunidade Morocó, ligando o Entº da Rodovia do Morocó até Rio Celeste, com extensão de 9,96 km; e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer condições de manutenção da rodovia recém-concluída.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Rodovia Municipal Travessia da Comunidade Morocó, ligando o Entº da Rodovia do Morocó até Rio Celeste, com extensão de 9,96 km, ao Trecho de Cobertura da Praça de Pedágio/TCP, a que refere a autorização dada pelo art. 3º, do Decreto nº 1.320, de 14 de julho de 2025, para Chamamento Público, na modalidade pedagiamento social.

Parágrafo único. O Trecho de Cobertura da Praça de Pedágio/TCP de que trata o caput deste artigo passará para 107,92 km de extensão.

Art. 2º O prazo estabelecido no **"Comunicado"** para formalização da manifestação de interesse junto a Prefeitura de Sorriso, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 31 de julho de 2025, passará para ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.748, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia **Willy Cleidson Braz da Silva** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Willy Cleidson Braz da Silva** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.750, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Heloene Cristina Cavalcanti da Silva**, matrícula nº 13213, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.751, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO 1º PERÍODO	QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS 1º PERÍODO	PERÍODO USUFRUÍDO 2º PERIODO	QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS 2º PERÍODO	SALDO DE FÉRIAS
10280	TIAGO WILLIMANN DE SOUZA	01.01.2024 A 31.12.2024	17.12.2024 A 05.01.2025	20 DIAS	13.08.2025 A 22.08.2025	10 DIAS	0 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.752, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO USUFRUÍDO	
12609	ALAN VITOR DIAS THOMAZI	02/06/2024	01/06/2025	04/08/2025	02/09/2025
14293	CAMILA BATTEROLA KRAKEKER	15/02/2024	14/02/2025	04/08/2025	02/09/2025
5605	CAROLINE ALVES DA SILVA	06/08/2023	05/08/2024	01/08/2025	30/08/2025
2453	CLAUDIO LUCERO DA SILVA	08/09/2023	07/09/2024	04/08/2025	02/09/2025
12602	FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO	02/06/2024	01/06/2025	04/08/2025	02/09/2025
7169	GRACIANE ARAUJO SANTANA	03/04/2024	02/04/2025	04/08/2025	02/09/2025
223	HENI PEREIRA DOS SANTOS	01/05/2024	30/04/2025	04/08/2025	02/09/2025
7244	JOCIANE BARBOSA DE ALMEIDA MACHADO	22/05/2024	21/05/2025	04/08/2025	02/09/2025
329	JORDEANA OLIVEIRA DA COSTA	30/04/2025	29/04/2025	11/08/2025	09/09/2025
2162	MARIA ROSA ALVES	07/03/2024	06/03/2025	11/08/2025	09/09/2025
1871	MOISÉS FERREIRA GOMES	03/07/2024	02/07/2025	04/08/2025	02/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.753, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	13/10/2023	12/10/2024	12/08/2025	31/08/2025	20	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.754, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS
3448	LIDIANE BIN	12/07/2024	11/07/2025	18/08/2025	01/09/2025	15	15
4316	MARIA APARECIDA GODINHO SARAIVA	12/10/2023	11/10/2024	05/08/2025	19/08/2025	15	15
6106	MILENE COELHO	12/08/2024	11/08/2025	16/08/2025	30/08/2025	15	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.755, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS
4221	ALESSANDRA AP. DE SOUZA DA SILVA	03/09/2023	02/09/2024	12/08/2025	21/08/2025	10	20
3052	JANAINA WOLFF SANTIN BORTH	03/08/2023	02/08/2024	13/08/2025	22/08/2025	10	20
231	JOELMA LINS DOS SANTOS	01/03/2023	28/02/2024	14/08/2025	23/08/2025	10	20
4207	MARICLEIA RODRIGUES	14/08/2023	13/08/2024	04/08/2025	13/08/2025	10	20
5660	PAULO HENRIQUE BOURSCHEID	19/01/2024	18/01/2025	11/08/2025	20/08/2025	10	20
292	RODRIGO DUARTE GARDIN	06/02/2024	05/02/2025	11/08/2025	20/08/2025	10	20
1860	RODRIGO DUARTE GARDIN	02/05/2024	01/05/2025	25/08/2025	03/09/2025	10	20
60	SAMUEL DOS SANTOS SILVA	01/09/2023	31/08/2024	04/08/2025	13/08/2025	10	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.756, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO USUFRUÍDO		SALDO	PERÍODO
260	MÁRCIA ADRIANA GOZ BERGHAHN	21/02/2023	20/02/2024	10	04/08/2025	13/08/2025	10	2º
1911	ZENÓBIA QUINDERE BARRETO	05/06/2023	04/06/2024	10	13/08/2025	22/08/2025	10	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.757, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO USUFRUÍDO		SALDO	PERÍODO
3870	BRUNO CARVALHO BALTAR FERNANDES	05/04/2023	04/04/2024	10	04/08/2025	13/08/2025	0	2º
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	11/10/2022	12/10/2023	10	02/08/2025	11/08/2025	0	2º
1749	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	11/04/2023	10/04/2024	10	11/08/2025	20/08/2025	0	3º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.758, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO USUFRUÍDO		SALDO	PERÍODO
80	ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS	03/05/2023	02/05/2024	20	11/08/2025	30/08/2025	0	2º
6499	ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS	01/04/2023	31/03/2024	20	11/08/2025	30/08/2025	0	2º
6066	ELIZANGELA BERGONSI	11/05/2023	10/05/2024	20	11/08/2025	30/08/2025	0	2º
6506	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/04/2023	03/04/2024	20	04/08/2025	23/08/2025	0	2º
3029	JANICE RAMM	03/07/2023	02/07/2024	20	04/08/2025	23/08/2025	0	2º
3028	ROSIMERI TONHI	01/07/2023	30/06/2024	20	04/08/2025	23/08/2025	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.759, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO USUFRUÍDO		SALDO	PERÍODO
12724	MARCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	04/07/2023	03/07/2024	15	04/08/2025	18/08/2025	0	2º
1401	NELCI CESAR DE MORAES	01/06/2023	31/05/2024	15	04/08/2025	18/08/2025	0	2º
4352	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER	01/10/2023	01/10/2024	15	13/08/2025	27/08/2025	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.760, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO	SALDO
1739	FABIOLA FATIMA MARTINO	04/08/2025	13/08/2025	10 DIAS	11/02/2024	10/02/2025	2º	10 DIAS
5179	SERGIO DA SILVA ROCHA	13/08/2025	22/08/2025	10 DIAS	03/02/2024	02/02/2025	2º	10 DIAS
4099	VANIA MONTRAZIO MARCON	04/08/2025	13/08/2025	10 DIAS	01/04/2023	31/03/2024	2º	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.761, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
3895	NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA	04/08/2025	13/08/2025	10	18/04/2024	17/04/2025	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.762, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
1584	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	04/08/2025	13/08/2025	10	02/01/2024	01/01/2025	2º
3973	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	04/08/2025	13/08/2025	10	02/01/2024	01/01/2025	2º
4950	FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS	27/08/2025	05/09/2025	10	01/01/2023	31/12/2023	2º
3914	ROBSON RODOLFO MACHADO DA SILVA	04/08/2025	13/08/2025	10	28/01/2024	27/01/2025	2º
1895	SIMONE APARECIDA RUOTOLO	04/08/2025	13/08/2025	10	02/01/2024	01/01/2025	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.763, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO USUFRUÍDO		SALDO DE FÉRIAS
4201	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	12/08/2025	21/08/2025	10 DIAS	01/09/2023	31/08/2024	20 DIAS
1933	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	12/08/2025	21/08/2025	10 DIAS	01/09/2023	31/08/2024	20 DIAS
4098	ANTONIO MARCOS FERREIRA	11/08/2025	20/08/2025	10 DIAS	01/01/2024	31/12/2024	20 DIAS
3990	NADIA ROBERTA MASTELLA	18/08/2025	27/08/2025	10 DIAS	10/05/2023	09/05/2024	20 DIAS
5649	LEIDIANE SCHERER	27/08/2025	05/09/2025	10 DIAS	06/11/2023	05/11/2024	20 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.764, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO DE FÉRIAS
3893	ALLISON KOELLN	20/08/2025	08/09/2025	20 DIAS	19/04/2024	18/04/2025	10 DIAS
4224	VALCIR CORREIA THEODORO	04/08/2025	23/08/2025	20 DIAS	03/09/2023	02/09/2024	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.765, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO DE FÉRIAS
14119	BRUNA ESPERDIÃO TAGLIAPIETRA	14/08/2025	28/08/2025	15 DIAS	15/02/2024	15/02/2025	15 DIAS
6498	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO	22/08/2025	05/09/2025	15 DIAS	01/04/2024	31/03/2025	15 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.766, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
169	WILSON LEITE DE MIRANDA	08/08/2025	06/09/2025	30 DIAS	01/02/2024	31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.749, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1.739 de 17 de julho de 2023, o servidor **Jaysons Domingos Milhomen da Silva**, matrícula nº 7746, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 13.386.936.0001-44, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES"**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHE-

CIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/08/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/08/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 21/08/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 5.545/2025

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã-MT".

O Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24/2023.

Considerando a necessidade da instituição de nomear o Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de TABAPORÃ/MT, em atenção ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, previamente certificado de acordo com o §2°, Art. 76:

"I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior."

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhor(a) Queila Frizzera, portadora da cédula de identidade RG n°. 2048560 SSP/MT e inscrita no CPF sob n°030.604.711-00, para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do PREVIPORÃ em substituição a Senhor (a) Antônio Carlos Cândido, inscrito no CPF sob o nº 442.622.051-34, assumindo todos os deveres da função.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

TABAPORÃ/MT, 05 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 021/2025/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 18 de Agosto de 2025 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 04 de Agosto de 2025.

Edineia G. de S. Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) a **Licença Prévia (LP)** e a **Licença de Instalação (LI)** referentes às obras de **abertura de vias internas em revestimento primário, com desmate, pavimentação e drenagem**, localizadas na Estrada Municipal TS-26, s/n, perímetro urbano do Município de Tangará da Serra – MT. **Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra, de 04 de agosto de 2025.

SAMAE
ADESÃO DE ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 001/2025/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais, o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE RESMA DE PAPEL SULFITE PARA OS SETORES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, oriunda da **Ata de Registro de Preço Nº 069/2025 do Pregão Eletrônico nº 16/2025 da PREFEITURA DE SANTA CARMEM.** O valor global deste procedimento será de **VALOR TOTAL: R$ 24.170,85 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). S**ignatário do Procedimento através da **MARIA ALICE**

DA SILVA LTDA, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 14.284.593/0001-70**.

Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, no município de Tangará da Serra-MT. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciadas: **Priscila Cristina Fernandes; Willian Garcia Prado e Associação Grupo Teatral de Tangará da Serra,** o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.Tangará da Serra-MT, 04.08.2025. **Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 48/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

BIOQUÍMICO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
3º	YASMIN RODRIGUES GREGÓRIO	SECRETARIA DE SAÚDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 05 de Agosto de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

· **EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:**

· **1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

· **2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

· **3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais** = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

· **4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche =** Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

· **5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico =** Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

· **6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

· **7- Técnico de Radiologia =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

· **8- Eletricista de Veículos e Máquinas:** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

· **9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro** = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

· **10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

· **11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

· **12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

· **13- Médico Veterinário =** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

· **14- Adjunto de Operações:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

· **15- Chapeador:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

· Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

· **O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 05 de agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 090/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 20.357.366/0001-20

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA 04915531104

CNPJ: 42.000.534/0001-68

GERACAO 2000 CALCADOS CONFECCOES E MATERIAIS ESPOR

CNPJ: 03.449.844/0001-02

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 22/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre A eleição da mesa diretoria do CONSELHO MUNICIPAL de SAÚDE para o biênio de 2025 à 2027;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 11/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 11 de Junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada, por unanimidade, a nova mesa diretora que comandará os trabalhos durante o biênio de 06/2025 a 06/2027. A composição da nova mesa diretora será a seguinte: Presidente: Luciano de Abreu (Representante da Secretaria Municipal de Fazenda) Vice-Presidente: Lucas Enoque (Representante da Guarda Mirim) 1ª Secretaria: Eduarda Belarmino (Representante dos Trabalhadores de Nível Superior) 2ª Secretaria: Fabiana Couto (Representante da Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. A composição do Conselho permanece a seguinte, com os respectivos representantes: Antônio Jair Fidelex – Representante/Órgão: Associação dos Produtores Rurais – Membro Titular; Kelly Daguetti – Representante/Órgão: APAE – Membro Titular; Juliana Cristina Lopes da Silva – Representante/Órgão: APAE – Membro Suplente; Vilma Felipetto – Representante/Órgão: Associação dos Aposentados e Pensionistas – Membro Titular; Lurdes Montagner – Representante/Órgão: Associação dos Aposentados e Pensionistas – Membro Suplente; Luciano de Abreu – Representante/Órgão: Secretaria Municipal de Economia e Finanças – Membro Titular; Maria Giovana Rodrigues Kuhn – Representante/Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Membro Titular; Edna Cristina Marcolini Franco – Representante/Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Membro Suplente; Edicleia Vasconcelos de Lima – Representante/Órgão: Trabalhadores da Saúde Nível Médio – Membro Titular; Douglas Simas de Oliveira – Representante/Órgão: Trabalhadores da saúde do Nível Médio – Membro Suplente; Eduarda dos Santos Belarmino – Representante/Órgão: Trabalhadores da Saúde Nível Superior – Membro Titular; Paulo Ricardo da Silva – Representante/Órgão: Sindicato dos Produtores Rurais Membro Titular; Noeli Teresinha Verlindo – Representante/Órgão: Sindicato dos Produtores Rurais – Membro Suplente; Rafael Souza Barros – Representante/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Membro Titular; Fabiana Gracieli Couto Rosseto – Representante/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Membro Suplente; Lucas Enoque dos Santos – Representante/Órgão: Guarda Mirim – Membro Titular;

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 30 de Junho de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS. VEÍCULOS LEVE, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADASDOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE TESOURO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Conforme solicitação mediante o setor demandante e com fulcro no art. 37 da CF/88 e na SUM. 473 DO STF in verbis:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Comunicamos por meio deste, que o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2025 está temporariamente suspenso, para correções técnicas do setor demandante. Outrossim informamos que em breve será divulgado edital com novas datas.

Este aviso de suspensão entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Tesouro-MT, 04 de agosto de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 04 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PATRICIA JUNQUEIRA STAMATO	XXX.XXX.XXX	9163/00011/2025
EMERSON DE FREITAS LIMA	XXX.XXX.XXX	9163/00028/2025
ZILENE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	XXX.XXX.XXX	9163/00030/2025
ANNUAR HATUM	XXX.XXX.XXX	9163/00033/2025
WALTER JOSE PINTO	XXX.XXX.XXX	9163/00035/2025
CARLOS PAULINO DA COSTA	XXX.XXX.XXX	9163/00047/2025
WALTER JOSE PINTO	XXX.XXX.XXX	9163/00053/2025
DONIVAN JESUS NUNES ILVEIRA	XXX.XXXX.XXX	9163/00067/2025
CLAUDEMIR DOS ANJOS	XXX.XXX.XXX	9163/00082/2025
ROMILDO FERREIRA BARROS	XXX.XXX.XXX	9163/00087/2025
MAURO HENRIQUE ALVES PEREIRA	XXX.XXX.XXX	9163/00088/2025
SEBASTIAO MARCOS IDALECIO	XXX.XXX.XXX	9163/00091/2025
ANTONIO RIBEIRO LEITE	XXXX.XXX.XXX	9163/00115/2025
HEROINO MARTINS PANIAGO	XXX.XXX.XXX	9163/00123/2025
MARIO DE CARVALHO BERNARDES NETO	XXX.XXX.XXX	9163/00129/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 04/08/2025

Data de desafixação: 19/08/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 04 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUCIANO GARCIA RIBEIRO	XXX.XXX.XXX	9163/00130/2025
JOAQUIM DE FREITAS RIBEIRO	XXX.XXX.XXX	9163/00133/2025
JALDERTE PAULO BRAGA	XXX.XXX.XXX	9163/00171/2025
CRISTIANO IRIAS VIEIRA	XXX.XXX.XXX	9163/00183/2025
MARIANA RIBEIRO BUFFON	XXX.XXX.XXX	9163/00190/2025
NENILSON MADUREIRA DAS PEDRAS	XXX.XXX.XXX	9163/00221/2025
JOAQUIM DE FREITAS RIBEIRO	XXX.XXXX.XXX	9163/00225/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação:04/08/2025

Data de desafixação:19/08/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO:TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **WEZIONAM ALVES SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 023.XXX.XXX-20**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.

DATA: 01 de AGOSTO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: WEZIONAM ALVES SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 023.XXX.XXX-20

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **YURI DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.640.516/0001-03**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.

DATA: 01 de AGOSTO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: YURI DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.640.516/0001-03.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2025

CREDENCIAMENTO 007/2025

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **IRANILDE CRISTINA PINHEIRO, inscrita no CPF sob nº 563.XXX.XXX-04**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.**

DATA: 31 de JULHO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: IRANILDE CRISTINA PINHEIRO, inscrita no CPF sob nº 563.XXX.XXX-04

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0206/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0206/2025

CREDENCIAMENTO 007/2025

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **FRANCIELE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 024.XXX.XXX-00**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU**.

DATA: 31 de JULHO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: FRANCIELE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 024.XXX.XXX-00

PORTARIA N.º165/2025

PORTARIA N.º165/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Aparecida Martins Silva**".*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c o art. 71, I, II, III e IV, §§ 2º, I e 3º, I da Lei Complementar Municipal n.º 36/2022 que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar nº. 44 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. **MARIA APARECIDA MARTINS SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 0737699-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 481.787.051-68, servidora efetiva no cargo de Copeira - Serviços Gerais, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Torixoréu, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº 3411, contando com 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do FAPET, n.º 2025.04.00007P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2025**, revogados as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 04 de agosto de 2025.

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2024

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2024, de Prestação de Serviços visando a Reformulação e Reestruturação do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Atualização da Planta Genérica de Valores, Análise e Ajustamento da Dívida ativa e Treinamento de Pessoal.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G. LANZARINI

CNPJ: 17.554.481/0001-80

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes resolvem, de comum acordo e conforme estabelecido na Cláusula Quarta, prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência do Contrato de Prestação de Serviços visando a Reformulação e Reestruturação do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Atualização da Planta Genérica de Valores, Análise e Ajustamento da Dívida Ativa e Treinamento de Pessoal, assinado em 07 de novembro de 2024, considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 214/2025 que trata da unificação de impostos como IPTU, ISSQN e outros de que trata o Código Tributário Municipal, estabelecendo sua vigência até **06 de setembro de 2025**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de nº 71/2024, assinado em 07 de novembro de 2024 e I Termo Aditivo assinado em 05 de maio de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 04/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

GESIELI LANZARINI

Pela Contratada.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2021

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.

Nº do Contrato: 069/2021.

Vínculo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ/MF: 09.610.754/0001-38.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: As partes supracitadas, de comum acordo e em conformidade com a Cláusula Quinta, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Residenciais e Comerciais até o aterro Sanitário sob nº 069/2021, até a data de **06 de agosto de 2026**.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Por força deste termo aditivo e obedecido o limite do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o preço unitário do quilômetro rodado, do objeto do contrato, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo índice IPCA – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses fixado em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), passando o valor total do contrato (Cláusula Terceira) a ser de R$ 208.880,00 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta reais) na forma demonstrada no Anexo Único, parte integrante deste Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais sob nº 069/2021, assinado em 06 de agosto de 2021, I Termo Aditivo assinado em 05 de agosto de 2022, II Termo Aditivo assinado em 31 de julho de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 29 de julho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 04/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃO

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 78/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, AMANDA LARISSA DE LIMA MELO, portador do RG: 24928712 SESP/MT e do CPF: 048.302.231-46, do cargo de ENGENHEIRA CIVIL, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 04 agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 DA PREFEITIURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT: PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 10/2025. o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 DA PREFEITIURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, que tem por objeto a Contratação da empresa L C DE SOUZA FREITAS-ME, inscrita no CNPJ: 11.630.847/0001-76, para CONFECÇÃO DE CAMISAS E CAMISETAS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vale de São Domingos – MT, especialmente no que tange à realização de campanhas institucionais, ações educativas e eventos promovidos no âmbito da saúde pública, mediante ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 DA PREFEITIURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa L C DE SOUZA FREITAS-ME, inscrita no CNPJ: 11.630.847/0001-76, no valor global de R$ 57.925,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais),Vale de São Domingos-MT, 04 de Agosto de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/CMDCA DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para suprir as férias do Conselheiros Tutelares Titulares.

CONSIDERANDO o disposto art. 132 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual dispõe que, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 15, de 25 de julho de 2025, que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para suprir a vacância de Conselheiro Tutelar Titular por Pedido de exoneração do Cargo;

CONSIDERANDO o Art. 64 da Lei Municipal complementar nº 711, de 31 de março de 2023, o qual dispõe que: Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

CONSIDERANDO a votação do Processo de Escolha Simplificada dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, realizada em 22 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição do Conselheiro Tutelares Titulares que gozarão do período de férias;

COSIDERANDO a Solicitação de Conversão de 1/3 do período de férias em abono pecuniário feito pela Conselheira Tutelar Titular, Rosilene Sobreira de Brito;

CONSIDERANDO a Ata da reunião extraordinária nº 03/2025/CMDCA, de 25 de julho de 2025; e,

CONSIDERANDO a Carta de Indisponibilidade Temporária entregue pela Conselheira Tutelar Gildeti Roberta de Jesus no dia 01 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, a Conselheira Tutelar Suplente, Maura Cleuni Carneiro Cruz, para suprir o cargo de Conselheira Tutelar a contar da data de 14 de agosto a 03 de dezembro de 2025, que corresponde a duração do período de férias dos demais Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, 01 de agosto de 2025.

Keylla Almeida Campos

Vice-presidente do CMDCA

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITÁTORIO COM A INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025 - PRESENCIAL

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

OBJETO

Contratação de empresa para Implantação de sistema de gerenciamento de controle de ponto com reconhecimento facial, sendo necessário para o atendimento das demandas no município. atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do município, através do endereço eletrônico https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 05 de agosto de 2025 a 07de agosto de 2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 16/2025

PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024, GERENCIADA PELA CISPAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA/MG. PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 16/2025. o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do pro-

cedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024, GERENCIADA PELA CISPAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA/MG, que tem por objeto a Contratação da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ: 19.625.833/0001-76, para FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024, GERENCIADA PELA CISPAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA/MG, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ: 19.625.833/0001-76, no valor global de R$ 32.400,00,Vale de São Domingos-MT, 04 de Agosto de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 819/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 986206/2024.

RESOLVE:

Conceder a servidora **REGINA LOPES MAGALHAES SILVA, matrícula nº 39499**, lotada na EMEB JULIO CORREA, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR -TSAE o **Abono de Permanência**, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alíena "a", fls. 32, a partir de 01 de agosto de 2025.

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 65 DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Prorrogação de prazo disposto no Decreto n° 36/2024, de 12 de agosto de 2024, referente à publicação simultânea determinado pelo Decreto Municipal n° 47, de 30 de maio de 2025, que apresentou adequação de normatização ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que por razões administrativas há necessidade de se prorrogar por mais 15 (quinze) dias, prazo disposto no Decreto n° 36/2024, de 12 de agosto de 2024 c/c Decreto Municipal n° 47, de 30 de maio de 202, §2° do artigo 1°, às publicações simultâneas no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias o prazo estabelecido no artigo 5° do Decreto Municipal n° 36, de 12 de agosto de 2024, compilado com alteração realizada no Decreto n° 47/2025, de 30 de maio de 2025, referente às publicações simultâneas no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT), contados da publicação deste Decreto, mantidas as demais disposições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 1 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 66 DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação e atribuição de autoridade julgadora de primeira instância do sistema do contencioso administrativo tributário e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade administrativa de substituição de autoridade julgadora de primeira instância, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 4.354/2018, art. 14, I;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado da função de autoridade julgadora de primeira instância o servidor ÁTILA ALVES COLI CARDOSO, matrícula nº 5.101, anteriormente nomeado por meio do Decreto Municipal nº 48, de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Fica nomeada como autoridade julgadora de primeira instância, em substituição ao servidor mencionado no artigo anterior, a servidora VANESSA A. COSTA MONTES, matrícula nº 96.323.

Parágrafo único. O mandato seguirá as disposições do inciso I do art. 14 da lei Complementar Municipal nº 4.354/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada o Decreto nº 64 de 30 de julho de 2025 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 1 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº 777/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 054/2023, instaurado pela Portaria nº 1079/CPSPAD/SAD/2023, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 30 de julho de 2025;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor WAGNER DA SILVA MAIA, matricula nº 130145, Agente de Apoio do SUS – perfil Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 30 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 837/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* n.º 01 da portaria Interna nº388/2020 de 04 de agosto de 2025 e tendo em vista o que consta do processo nº 1031252/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **LEIVA COLETA SANTIAGO, matrícula nº 27044**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01.08.1995 a 29.07.1996 ; 21.08.2000 a 18.12.2000 e 16.02.2001 a 22.12.2001, prestados a: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN - COLEGIO E CURSO MA; MUNICIPIO DE CUIABA , no cargo de PROFESSOR , conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 12001080100668252, no total de 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, correspondendo a 929 (novecentos e vinte e nove) para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 836/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* N.°01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1062882/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **RITA LUZIA SILVA CAMPOS, matrícula nº 40024**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 26.11.1984 a 10.07.1986; 14.07.1988 a 12.09.1988; 04.10.1989 a 30.11.1992; 03.05.1993 a 30.06.1995; 01.06.1996 a 23.08.1996 e 01.04.1997 a 11.04.1997, prestados a: SADIA S.A; CINTIA MODAS S A; SOCIEDADE MEDICA MODELO LTDA; BALLON BRINQUEDOS E CONFECÇÕES LTDA; A D CONFECÇÕES LTDA e FRIVAG FRIGRORIFICO VARZEA GRANDENSE LTDA, no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 10001010100015258, no total de 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 13 (treze) dias, correspondendo a 2.686 (dois mil e Seiscentos e oitenta e seis) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 835/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* Artigo n° 01 da portaria Interna nº388/2020 de08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1063130/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 84169**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01.04.1998 a 31.10.2000; 07.11.2002 a 30.08.2003; 18.11.2004 a 12.02.2005 e 15.02.2005 a 27.06.2005, prestados a: SOLUÇÃO COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA; SOLUÇÃO COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA; BRAGA CALÇADOS, CONFECÇÕES; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ETERNA VITA COSMETICOS LTDA , no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 08001030100066250, no total de 0 (zero) anos, 9 (nove) meses e 4 (quatro) dias, totalizando 1.458 (mil quatrocentos e cinquenta e oito) dias para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 838/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. n° 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1059561/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASSARDEN, matrícula nº 146295** lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no período compreendido entre 15.02.2006 a 30.06.2006; 01.03.2007 a 30.06.2007; 01.07.2007 a 21.12.2007; 01.02.2008 a 30.06.2008; 01.07.2008 a 22.12.2008; 02.03.2009 a 30.06.2009; 01.07.2009 a 18.12.2009; 22.02.2010 a 30.06.2010; 01.07.2010 a 22.12.2010; 10.03.2011 a 23.12.2011; 01.03.2012 a 30.07.2012; 25.02.2013 a 20.03.2013; 21.03.2013 a 20.12.2013; 17.02.2014 a 19.12.2014; 09.02.2015 a 30.12.2015; 01.03.2016 a 30.06.2016; 01.07.2016 a 23.12.2016; 01.02.2017 a 30.06.2017; 19.02.2018 a 30.06.2018; 16.07.2018 a 21.12.2018; 11.02.2019 a 15.07.2019; 30.07.2019 a 31.12.2019; 10.02.2020 a 18.12.2020; 01.03.2021 a 26.07.2021; 01.04.2005 a 31.12.2005 e 01.08.2006 a 03.08.2006, que totalizam 4.517 (quatro mil e quinhentos e dezessete) dias líquidos, correspondendo a 12 (doze) anos, 4 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias , contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande/MT, 01 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 840/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.° 01 do ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1063130/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 84169** lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS , no período compreendido entre 18.05.2011 a 23.12.2011 e 01.03.2012 a 28.04.2012, que totalizam 278 (duzentos e setenta e oito) dias líquidos, correspondendo a 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 756/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO				
MATRÍCULA	**NOME**	**VÍNCULO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
7102	CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	Efetivo	2002/2003	17/07/2025 a 24/07/2025
	DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	Efetivo	2022/2023	28/07/2025 a 05/08/2025
	LUSIANE MARQUES DE ASSUNCAO LINALDI	Efetivo	2024/2025	28/07/2025 a 01/08/2025
	VALDEMIR BARBOSA DA SILVA	Efetivo	2024/2025	21/07/2025 a 25/07/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em

Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 757/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**VÍNCULO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
	BRUNO CESAR MORAIS DA SILVA	Efetivo	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
	CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	Efetivo	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
11398	DURCE LENE MUNIZ DE SOUZA E SILVA	Efetivo	2024/2025	14/07/2025 a 12/08/2025
	ELIETE LIMA XAVIER	Efetivo	2024/2025	01/07/2025 a 15/07/2025
16888	FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA	Efetivo	2009/2010	02/07/2025 a 31/07/2025
134438	FABIANA ALMEIDA GONCALVES	Efetivo	2024/2025	14/07/2025

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**VÍNCULO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
				a 28/07/2025
	JOSE ANTONIO DA COSTA	Efetivo	2022/2023	02/07/2025 a 31/07/2025
	LUIS RODRIGO DE PAULA BERNARDINELLI	Efetivo	2022/2023	02/07/2025 a 31/07/2025
135222	PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA	Efetivo	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e

m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 758/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **15 (dias)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **07.07.2025 a 21.07.2025**, a Servidora **JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA PULCHERIO,** matrícula n° 90849, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cedido para o Instituto de Terras de Mato Grosso - **INTERMAT.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de julho de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 759/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**VÍNCULO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
8175	CLAUDIA APARECIDA JOSE DE SOUZA	Efetivo	2024/2025	30/06/2025 a 29/07/2025
	IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA	Efetivo	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e

m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 760/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**VÍNCULO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
20384	IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ	Efetivo	2018/2019	25/07/2025 a

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
				01/08/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e

m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 761/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
	ALISSON BARACAT SALGADO	Efetivo	2022/2023	10/07/2025 a 19/07/2025
	ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA	Efetivo	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
5381	BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO	Efetivo	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
5380	BEATRIZ REGINA MARCHETTI	Efetivo	2024/2025	22/07/2025 a 31/07/2025
100609	BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISCH	Efetivo	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
	ELIAS DA SILVA	Efetivo	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
	ELIEL DOS SANTOS COSTA	Efetivo	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
17088	FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA	Efetivo	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
18501	GONÇALO CERIACO DA COSTA FILHO	Efetivo	2021/2022	21/07/2025 a 04/08/2025
	GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO	Efetivo	2023/2024	11/07/2025 a 25/07/2025
	JACKSON NUNES DA CUNHA	Efetivo	2023/2024	10/07/2025 a 25/07/2025
	JARBAS SANTANA DE AMORIM	Efetivo	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
	JOSE ROBERTO DELGADO FILHO	Efetivo	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
100424	MARCELO DA SILVA LOPES	Efetivo	2023/2024	09/07/2025 a 23/07/2025
35127	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	Efetivo	2020/2021	14/07/2025 a 28/07/2025
36507	NEIVA DAS NEVES SILVA	Efetivo	2024/2025	18/07/2025 a 01/08/2025
36825	NEYDE BISPO BUENO	Efetivo	2024/2025	14/07/2025 a 02/08/2025
	QUEZIA CHARMO LEITE	Efetivo	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
40977	ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA	Efetivo	2024/2025	15/07/2025 a 13/08/2025
100612	SILVANA RAZE	Efetivo	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
	WANDERLEY DOMINGOS DA COSTA	Efetivo	2024/2025	01/07/2025 a

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
				30/07/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e

m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 762/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
	ANDREIA RIOS DE MELO	Efetivo	2020/2021	07/07/2025 a 26/07/2025
	ELIAS BATISTA BRANDAO	Efetivo	2021/2022	01/07/2025 a 22/07/2025
17816	GILSON BENEDITO DA SILVA	Efetivo	2021/2022	21/07/2025 a 04/08/2025
	SUZILENE PAULA DE MORAES	Efetivo	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
	VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO	Efetivo	2024/2025	29/07/2025 a 02/08/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e

m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 763/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
	ADRIANA SCHLITTER	Efetivo	2021/2022	01/07/2025 a 18/07/2025
152237	ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS	Efetivo	2023/2024	21/07/2025 a 25/07/2025
17120	FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO	Efetivo	2020/2021	14/07/2025 a 12/08/2025
	ILA DE CASTILHO VARJAO	Efetivo	2024/2025	14/07/2025 a 18/07/2025
	JOVANI ROHLEDER	Efetivo	2023/2024	14/07/2025 a 12/08/2025
86781	JULIO LEITE JUNIOR	Efetivo	2015/2016	14/07/2025 a 18/07/2025
86721	KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	Efetivo	2018/2019	07/07/2025 a 18/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MATRÍCULA	**NOME**	**VÍNCULO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
29430	LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA	Efetivo	2013/2014	17/07/2025 a 21/07/2025
	MARCIA FRANCOSO	Efetivo	2021/2022	21/07/2025 a 25/07/2025
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	2021/2022	17/07/2025 a 25/07/2025
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	Efetivo	2021/2022	21/07/2025 a 25/07/2025
	RENATO CHAVES BEZERRA	Efetivo	2023/2024	07/07/2025 a 11/07/2025
135520	THAIS BASSO SISTI	Efetivo	2023/2024	07/07/2025 a 11/07/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e

m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 764/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL				
MATRÍCULA	**NOME**	**VÍNCULO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA	Efetivo	2023/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
	AURELIO RAFAEL FRIOZO DE SOUZA SOARES	Efetivo	2023/2024	07/07/2025 a 11/07/2025
7552	CELSO DE SOUZA BRANDÃO	Efetivo	2023/2024	28/07/2025 a 26/08/2025
137446	ELISANGELA MARIA FERRAREZ	Efetivo	2023/2024	08/07/2025 a 18/07/2025
	KARLA MARA GOMES DOS SANTOS	Efetivo	2023/2024	14/07/2025 a 22/07/2025
	MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA	Efetivo	2019/2020	14/07/2025 a 18/07/2025
	MATHEUS ALBINO NOLASCO RUCKS	Efetivo	2023/2024	08/07/2025 a 25/07/2025
	NATALIE BORGES D ELIA	Efetivo	2022/2023	14/07/2025 a 15/07/2025
	NATALIE BORGES D ELIA	Efetivo	2023/2024	16/07/2025 a 22/07/2025
	VALDENIR SANTANA ARAUJO	Efetivo	2023/2024	14/07/2025 a 02/08/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e

m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 765/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº

388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**VÍNCULO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
111067	MARCELUCY BUENO DE MORAES	Efetivo	2023/2024	14/07/2025 a 18/07/2025
	PEDRO ROSA RONDON	Efetivo	2023/2024	21/07/2025 a 01/08/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e

m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 766/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MATRÍCULA	**NOME**	**VÍNCULO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
	CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA	Efetivo	2005/2006	11/07/2025 a 31/07/2025
19398	HUMBERTO DE MACEDO ZORZETTI	Efetivo	2024/2025	15/07/2025 a 13/08/2025
31371	MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS	Efetivo	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
	WAGNER CARLOS DA SILVA	Efetivo	2022/2023	21/07/2025 a 30/07/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e

m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 767/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MATRÍCULA	**NOME**	**VÍNCULO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
15780	EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS	Efetivo	2011/2012	20/07/2025 a 18/08/2025
132728	VALDIR DE LIMA	Efetivo	2024/2025	08/07/2025 a 25/07/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e

m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 768/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 619/2025, referente apenas as Férias que concedeu ao servidor **ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA**, matrícula nº **134419**, exercendo o cargo de - AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS, lotado SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA, publicada no (a) Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 02 de julho de 2025, pág 590, edição nº 4769,

ONDE SE LÊ:

03.06.2025 a 23.07.2025

LEIA-SE:

23.06.2025 a 22.07.2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e

m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE DESEMBARGO Nº 004/SEMMADRS/2025

Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário, torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO** lavrado por meio do Auto de Embargo nº 0266, aplicado em decorrência de infrações aos artigos 60 e 70 do Lei Federal nº 9.605/1998 e artigo 66 do Decreto Federal 6.514/2008.

Esta suspensão se dá em razão da apresentação da documentação exigida para a regularização da atividade, mediante processo de licenciamento ambiental junto à SEMMADRS, nos termos do artigo 15-B do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Dê-se ciência ao Embargado,

Cumpra-se.

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Rafaela Lamel

Assessora Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

---

CONVOCAÇÃO 12/2025/CT/SMDURFH-VG

4° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 4ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações:

Reunião: **4ª Reunião/2025**

Data: **07/08/2025** (quinta feira) Hora: **09:00hs**

Local: **Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvovimento Urbano**

Pauta: **SANEMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMNETO E PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, LEITURA DE ATAS DE REUNIÃOS.**

Várzea Grande – MT, 04 de agosto de 2025

_____

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação/VG.

ATO Nº 782/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Célio Aparecido Meda, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 780/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Maria Auxiliadora da Silva no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Controladoria Geral do Município, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 785/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jose Arruda Campos, no cargo em comissão de Gerente de Movimentação - DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 784/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Joilton Silva Almeida, no cargo em Comissão de Gerente de Movimentação - DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 781/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR José Hermandes Mota Santos, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regulação fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201 /2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAÇÃO A PEDIDO a Sra. **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** no cargo de Gerente – DGA- 6, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de Agosto de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE-PREVIVAG

PORTARIA Nº 202 /2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** no cargo de Chefe de Departamento – DGA- 7, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de Agosto de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE-PREVIVAG

ADESÃO N 19/2025

Processo n. 1065117/2025. Adesão a Ata de registro de preços de aparelho de ar condicionado n. 53/2025 oriunda do Pregão eletrônico n.11/2025 da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, tendo como objeto a registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, cujo valor totaliza a importância de o valor de R$ 1.373.784,00 (um milhão e trezentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais) e cuja empresa proponente é R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais) e cuja empresa proponente é J R MACHADO IMP.E EXP., sob o CNPJ:53.553.859/0001-94,justificada a Adesão, com prazo de vigência que vigorará por 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2025.**ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

EXTRATO CONTRATO N. 078/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, o Senhor WILLIAN SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF n. xxx.957.332-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 51 e 74, V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133.2021, no art. 202 e seguin-

tes do Decreto Municipal n. 81/2023, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 001/2025 da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1041716/2025. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação de imóvel Urbano comercial, localizado na Rua 14, (Carmelita Fernandes), Quadra 52, loteamento denominado São Mateus no município de Várzea Grande/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade do Conselho Tutelar da Assistência Social. VALOR: O valor do aluguel mensal será de R$ 2.003,10 (Dois mil e três reais e dez centavos), importando assim o valor total R$ 24.037,20 (vinte e quatro mil, trinta e sete reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como fiscal o servidor -SAMUEL MATHEUS DOS SANTOS, inscrito no CPF n. xxx.475.351-xx e fiscal Suplente a servidora ROSANGELA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF n. xxx.985.951-xx.

7.5. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua totalidade, devendo o fiscal negar o recebimento dos serviços em desconformidade com o contrato.

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCATÁRIO

WILLIAN SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

LOCADOR

DECRETO Nº 63 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro FÁBIO LUÍS BRANDÃO CAMPOS, representante titular da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nomeado pelo Decreto nº 26/2025, por JENIFER GONÇALVES DA SILVA, matricula nº 168646, que passa a exercer a função de titular no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para conclusão do mandato do Biênio 2024–2026.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 26/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº DE 62 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal n.º 4.095/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro FÁBIO LUÍS BRANDÃO CAMPOS, representante titular da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nomeado pelo Decreto nº 20/2025, por JENIFER GONÇALVES DA SILVA, matricula 168646, que passa a exercer a função de titular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para conclusão do mandato do Biênio 2024–2026, com efeitos até 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 20/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 30 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Apresentação EIV/RIV

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, através da secretária **Manoela Rondon Ourives Bastos** vem por meio deste, **CONVOCAR A POPULAÇÃO DE DEMAIS INTERESSADOS** para comparecerem no dia **19 de agosto de 2025 às 09:00 hora**s, para apreciação do estudo de impacto EIV/RIV INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASIL DE EDUCAÇÃO.

LOCAL: Rua Bondade, n°200 Jardim Glória - Várzea Grande

Várzea Grande – MT, 04 de agosto de 2025

_____

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.86/2024.

1ª TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.86/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A EMPRESA SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, doravante denominada contratada, representado por Otacílio Mendes Cardoso Junior, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.86/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da **vigência** pelo prazo de 01 ano, passando a vigência da Ata de Registro de Preços a encerrar-se em **05 de Agosto de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente alteração tem fundamento no artigo 105 da Lei 14.133 e no artigo 20 o Decreto Municipal n. 038/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, SERÃO RENOVADOS OS SEGUINTES QUANTITATIVOS:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	UN	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL	PREÇO REAJUSTADO	PREÇO TOTAL REAJUSTADO
01	Hipoclorito de cálcio granulado, cloro ativo 65%	UN	4.000	14,70	58.800	R$ 15,4279954	R$61.711,9816
02	Barrilha leve	UN	15.000	3,80	57.000	R$3,9881893	R$59.822,8395
03	Sulfato de alumínio	UN	60.000	2,55	153.000	R$2,67628492	R$160.577,096
					R$268.800,00		**R$282.111,92**

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. OS VALORES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÃO REAJUSTADOS, CONFORME O ÍNDICE (IPCA) PASSANDO A VIGORAR OS VALORES CONSTANTES NA TABELA INSERIDA NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$282.111,92 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR GLOBAL

5.1. APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRESENTE TERMO, O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PASSARÁ A SER DE R$ 550.911,92 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade 09.002 – Departamento de Agua e Esgoto

Funcional: 17.512.2044 – Saneamento Básico Urbano

Projeto Atividade: 2.224 – Manutenção do DAE

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Ficha: 199

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R$282.111,92

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.86/2024.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 1 de agosto de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 365/2025

De 04 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 033/2025 que nomeia o Sr. º **CARLOS EISTEDH,** matricula 5042**,** portador do CPF nº ***722.391***, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER ,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 366/2025

de 04 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 059/2025 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 2336.015.000007729 que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar por aposentadoria por IDADE** a servidora **CLEONICE KRAEMER FRARE,** Matricula 1104, lotada na Secretaria de Obras, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025 - 2028

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Senhor João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **torna público** e **CONVOCA** todos os cidadãos, representantes da sociedade civil organizada, entidades de classe, conselhos municipais, instituições públicas e privadas e demais interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de **discutir e coletar sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026**.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento legal que estima as receitas e fixa as despesas do município para o ano seguinte, assegurando a alocação eficiente dos recursos públicos em conformidade com as demandas da população e com os compromissos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A audiência pública será realizada no dia **21 de agosto de 2025**, às **8h** (horário de Brasília), no **Plenário da Câmara Municipal de Vila Rica**, localizado na **Avenida Brasil, nº 15, Centro, Vila Rica/MT**.

A participação popular é essencial para assegurar a transparência, a legalidade e a efetividade na aplicação dos recursos públi-

cos, além de garantir que as decisões orçamentárias reflitam as reais necessidades e prioridades da comunidade local.

Participe, exerça sua cidadania e contribua para a construção de um orçamento mais justo, democrático e participativo.

Vila Rica/MT, 04 de agosto de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 007/2025 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES BIÊNIO 2025/2026

PORTARIA Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DA UCMMAT, PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador Bruno Lins Rios, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a convocação para a realização das Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da UCMMAT, biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO as determinações contidas no artigo 41 do Estatuto da UCMMAT.

RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão Eleitoral para a condução das eleições para a escolha da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo da UCMMAT – biênio 2025/2026, designando as pessoas abaixo nominadas para a sua composição**:**

– PRESIDENTE - - GRAZIELY RODRIGUES DOS SANTOS DEVENS

- SECRETARIA – VERÔNICA RODRIGUES DE CARVALHO

- MEMBRO – FRANCISNEIA DIAS LUZ

Art. 2º - A partir do ato de criação e designação dos membros da Comissão Eleitoral, esta ficará responsável pela elaboração do Regimento Interno que regerá o processo eleitoral, cabendo-lhe a disciplina, condução e apuração do resultado do pleito, além da proclamação dos eleitos, bem como, a realização de todo e qualquer ato necessário para a regular realização das eleições, que ocorrerá no dia 10 de setembro de 2025.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2025.

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE UCMMAT

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-04T22:26:00+0000